SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 13 de Julho de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XIV | Nº 3382

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE
Diretoria Executiva

Presidente:
Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo – Serra Talhada
Vice Presidente:
Marcelo Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

1º Secretário: Paulo Roberto Leite de Arruda – Vitória de Santo Antão
2º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros – Cumaru
1º Tesoureiro: Ana Célia Cabral de Farias – Surubim
2º Tesoureiro: Nadegi Alves de Queiroz - Camaragibe
Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro
Suplente da Secretária da Mulher: Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro
2º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes
3º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul
Suplentes:
1º - Célia Agostinho Lins de Sales – Ipojuca
2º - Jaziel Gonsalves Lages – São José da Coroa Grande
3º - Josafá Almeida Lima – São Caetano

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA A ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

A Prefeitura Municipal de Abreu e Lima, através da Secretaria de Assistência Social, atendendo ao disposto na Lei nº 1.238 de 02 de junho de 2023, comunica a abertura de inscrição a todos os interessados em participar como Conselheiro Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, conforme a lei supracitada e nos termos deste Edital.

Este Edital visa regulamentar o processo eleitoral dos 20 (vinte) membros titulares e suplentes, que irão compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD/AL, do Município de Abreu e Lima, para o biênio 2023/2025.

Considerando o disposto na Lei nº 1.238/2023, que institui no Município de Abreu e Lima, o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD/AL e dá outras providências.

CAPÍTULO I
DO OBJETIVO DO PROCESSO ELEITORAL E SUA PUBLICIDADE

Art. 1º. O processo eleitoral tem por objetivo a eleição dos conselheiros titulares e suplentes referidos no art. 5º, inciso I, II e Lei Municipal nº 1.238/2023.

Art. 2º. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD/AL será composto por 20 (vinte) membros titular e suplente, sendo 10 (dez) representantes do Poder Executivo Municipal e 10 (dez) representantes de entidades não governamentais, assim definidas:

I - representação do poder público municipal, titulares e respectivos suplentes:
a) um da Secretaria Municipal de Assistência Social;
b) um da Secretaria Municipal de Saúde;
c) um da Secretaria Municipal de Educação;
d) um da Diretoria Municipal de Esportes;
e) um da Secretaria de Obras e Planejamento Urbano.
II - representação das entidades não governamentais, titulares e respectivos suplentes:
a) um representante de portadores de deficiência auditiva;
b) um representante de portadores de deficiência visual;
c) um representante de portadores de deficiência mental;
d) um representante de portadores de deficiência física;
e) um representante de portadores de deficiência decorrente de patologias ou síndrome; e/ou
f) entidades que tenham como finalidades, a garantia dos direitos da pessoa com deficiência.

Art. 3º. Consideram-se entidades que atuam nas áreas de deficiência física, deficiência visual, deficiência auditiva, deficiência intelectual, transtorno global do desenvolvimento, síndromes, e de trabalhadores, as que prestam atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos das pessoas com deficiência e suas famílias, sendo classificadas da seguinte forma:

I - de atendimento: são aquelas que prestam serviços, executam ações, programas e/ou projetos de proteção social, dirigidos às pessoas com deficiência, de forma planejada, contínua e permanente;
II - de assessoramento: são aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam ações, programas e/ou projetos voltados prioritariamente, para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos às pessoas com deficiência e suas famílias;
III - de defesa e garantia de direitos: são aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam ações, programas e/ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos, construção de novos direitos, promoção da cidadania, ao enfrentamento das desigualdades sociais, à articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos às pessoas com deficiência e suas famílias, organizados sob diversas formas, reconhecendo como legítimos movimentos sociais, fóruns, redes e outros grupos organizados, sob diferentes formas de constituição jurídica, política ou social.

Art. 4º. A condução do processo estará a cargo da Comissão Eleitoral, Deliberada pelo Coordenador da Casa dos Conselhos do Município de Abreu e Lima, que conduzirá o processo de inscrição e comandará o pleito no dia do Fórum.
Parágrafo Único - A Comissão Eleitoral organizará e fiscalizará a eleição do representante das entidades garantindo por todos os meios possíveis a lisura do processo eleitoral, assegurando condições de igualdade a todos os concorrentes, em condições de participação do pleito eleitoral.

Art. 5º. São atribuições da Comissão Eleitoral:

I - Realizar a publicidade deste edital as entidades interessadas;
II - Receber as inscrições das entidades interessadas;
III - Conduzir os trabalhos no dia da plenária de eleição, nos termos previstos no Edital;
IV - Apurar o resultado do Pleito Eleitoral e homologar a eleição dos candidatos eleitos.
Art. 6º. A Comissão Eleitoral conduzirá as atividade desde a posse dos seus membros até a investidura dos candidatos (as) eleitos (as) para o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD/AL.

Art. 7º. Fica eleito o site da Prefeitura Municipal de Abreu e Lima, como meio de divulgação de todo o processo eleitoral, estando todas as informações disponíveis à consulta.

Art. 8º. O processo eleitoral obedecerá ao seguinte cronograma:
28/06/2023 a 28/07/2023 Período de inscrição das entidades da sociedade civil organizada;
31/07/2023 a 03/08/2023 Análise da inscrição pela comissão eleitoral;
04/08/2023 Homologação das entidades a ser publicado no site da Prefeitura Municipal;
07/08/2023 a 11/08/2023 Período para as entidades entrarem com recursos;
16/08/2023 Divulgação das entidades aptas a concorrer o Pleito no site da Prefeitura Municipal;
18/08/2023 Fórum de Eleição;
21/08/2023 Divulgação do Resultado Final no site da Prefeitura Municipal;
23/08/2023 Data limite para envio dos ofícios com indicação dos representantes titulares e suplentes; e

30/08/2023 Posse dos novos conselheiros e primeira reunião ordinária com eleição da mesa diretora.

CAPÍTULO II
DO PROCESSO ELEITORAL DOS REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

Seção I - Das Indicações e Inscrições.

Art. 9º. O processo eleitoral dos representantes da Sociedade Civil ocorrerá no dia 23 de agosto de 2023, às 09:00 horas e será disciplinado através de edital de chamamento do Pleito Eleitoral a ser publicado no site da Prefeitura Municipal de Abreu e Lima e amplamente divulgado na imprensa local.

Art. 10. Para votar e ser votado no CMDPD/AL às entidades da sociedade civil devem obrigatoriamente estar ligadas aos segmentos descritos no item II do Art. 2º deste edital.
Parágrafo único. Somente será admitida a participação neste Conselho, as entidades constituídas juridicamente, politicamente ou socialmente, em regular funcionamento no âmbito do Município.

Art. 11. A inscrição da entidade para votar e ser votada deverá ser enviada à Casa dos Conselhos, situada à Avenida Rui Barbosa n. 262 – Jardim Caetés, Abreu e Lima, até o dia 28 de julho de 2023, às 14h, nas seguintes condições:
a) cópia do estatuto social ou documento que comprove a existência da entidade, devidamente registrado;
b) ata de eleição do atual presidente ou dirigente legal da entidade, registrado; e
c) ficha de inscrição anexa a este edital, com os dados do delegado e assinado pelo representante legal da entidade

Art. 12. Após o prazo final para recebimento das inscrições, a Comissão Eleitoral realizará a análise e habilitação das candidaturas para concorrer ao processo eleitoral, com a posterior publicação dos resultados.

Art. 13. Encerrado o prazo sem que tenha havido candidaturas suficientes para ocupar as vagas disponíveis para a composição do CMDPD/AL, o Conselho fica responsável por nova convocação de entidades.

Seção II
Dos Recursos às Inscrições

Art. 14. Os recursos referentes a não habilitação e pedidos de impugnação de inscrição, deverão ser apresentados em documento oficial da entidade endereçado a Casa dos Conselhos assinado pelo representante legal da Organização ou Movimento, contendo exposição dos motivos, no prazo de 04 (quatro) dias após a publicação das candidaturas, entregue diretamente na Casa dos Conselhos.

Art. 15. Caso haja recurso, a Comissão Eleitoral terá o prazo de 03 (três) dias úteis, após o prazo de recebimento dos recursos para análise e decisão, devendo o resultado ser informado para a reconvinte.

Seção III
Das Plenárias de Eleição

Art. 16. Poderá votar na plenária de eleição o delegado que representar a entidade devidamente credenciada.

Art. 17. As entidades serão eleitas em plenária convocada no dia 18 de agosto de 2023, com a votação podendo ser aberta ou secreta, conforme deliberação do grupo.
Parágrafo Único - Caso ocorra empate entre os candidatos, será eleita a que tiver o registo mais antigo em cartório.

Art. 18. A Comissão Eleitoral, através da seu coordenador ou membro designado para este fim, lavrará a ata circunstanciada do processo eleitoral, que será assinada por todos os membros presentes.
Parágrafo Único - Na ata a ser lavrada deverão constar obrigatoriamente:
a) O dia, o horário e o local da abertura e do encerramento da plenária de eleição;
b) Os nomes dos componentes da Comissão Eleitoral que conduzem o processo e das entidades da Sociedade Civil e Movimentos presentes no processo eleitoral;
c) O resultado da votação, com a indicação dos votos atribuídos a cada candidatura registrada;
d) O resultado geral da apuração.

Art. 19. A apuração do resultado da eleição será realizada imediatamente após o encerramento da votação. Finalizados os trabalhos, a Comissão Eleitoral anunciará as entidades eleitas para a gestão 2023/2025 do CMDPD/AL, que tomarão posse no dia 30 de agosto de 2023.

Capítulo III
Disposições Gerais

Art. 20. A Casa dos Conselhos disponibilizará a todos os interessados os documentos pertinentes ao Pleito Eleitoral.

Art. 21. Os casos omissos e as dúvidas surgidas no processo eleitoral serão dirimidos pela Comissão Eleitoral, após consulta prévia da plenária.

Art. 22. Todos os representantes eleitos para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD/AL serão nomeados por Portaria do Prefeito.

Abreu e Lima, 26 de junho de 2023.

FLAVIO VIEIRA GADELHA DE ALBUQUERQUE
Prefeito

ANEXO ÚNICO

Dados de Identificação

Nome da Entidade:
Endereço:
Bairro: CEP
Celular: E-mail:
Nome do Representante Legal:

RG nº CPF

Registre, na opção abaixo, como será a participação da entidade na Eleição:

(___) Apenas para votar

(___) Votar e ser Votada

Abreu e Lima, ____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do Representante Legal da Entidade

Protocolo de Inscrição para o Processo de Eleição da Representação da Sociedade Civil no CMDPD – ABREU E LIMAPE - Biênio 2023-2025.

Recebido por: _____Data____/____/_____

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:F14EE463

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CPLOSE

JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

CONCORRENCIA PUBLICA N.º 002/2023 - PL N.º 041/2023. EMPRESA INABILITADA: 1) CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA EPP, CNPJ Nº 29.505.771/0001-12 por descumprimento do subitem 8.3 e 9.1 alíneas "u" do edital; e 2) UNITERRA UNIÃO TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 02.724.778/0001-79 por descumprimento do subitem 9.1 alíneas "k" do edital; e 3) FCK ENGENHARIA E LOCAÇÕES DE MAQUINAS LTDA, CNPJº 38.014.634/0001-76 por descumprimento do subitem 9.1 alíneas "k" e "r" do edital. **EMPRESAS HABILITADAS:** 1) JEPAC ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 05.623.631/0001-80; 2) CONSTRUTORA ANCAR LTDA, CNPJ Nº 00.758.756/0001-02; 3) STH CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 36.575.014/0001-80; 4) LIDERMAC CONSTRUÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 40.882.060/0001-08; 5) NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 00.338.885/0001-33; 6) SEDENGE – SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 70.082.227/0001-09; 7) PLINIO CAVALCANTI E CIA LTDA, CNPJ Nº 10.978.682/0001-65; 8) CASSIANO FERNANDE DE LIRA CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ Nº 12.087.161/0001-43; 9) CONSTRUTORA SAM LTDA, CNPJ Nº 11.520.665/0001-42; 10) KONEX COMERCIO & SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ Nº 05.533.565/0001-58; e 11) SCAVE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 01.514.128/0001-36. Caso não haja interposição de recurso, ou em havendo e permanecendo o julgamento em tela, fica designado para **sexta-feira dia 21/07/2023 às 09h30min** a retomada da sessão com a abertura e julgamento das propostas comerciais. Horário Local. Informações pelo fone: (0**81) 3541-4715 Ramal 260.

Abreu e Lima, 12 de julho de 2023.

ALICE ODETTE ASSUMPÇÃO OLIVEIRA
Presidente da CPLOSE.

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:A9FC3EEC

SECRETARIA DE OBRAS E DEFESA CIVIL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 017/2023

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 017/2023. **CONTRATADA**: NOVO EMPREENDIMENTO CONSTRUÇÕES LTDA EPP. **OBJETO:** Acréscimo de 24,97% (vinte e quatro vírgula noventa e sete porcento) ao valor do contrato. Valor acrescido: R$ 379.339,80. **VIGÊNCIA:** A partir de sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 65, I, "b" da Lei n.º. 8.666/93 e Justificativa CI nº 719/2023. As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Abreu e Lima, 11 de julho de 2023

CECI FELINTO VIEIRA DE FRANÇA
Secretária de Obras e Defesa Civil

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:6F2F31EB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 022/2023

Convoca a 10.º Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO, **ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social deste Município, no uso de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município de Afrânio-PE,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 10.º Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 19 de julho de 2023, tendo como tema central: ***"Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos".***

Art. 2º - As despesas decorrentes da realização da Conferência de Assistência Social correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Afrânio, 26 de junho de 2023.

RAFAEL ANTONIO CAVALCANTI
Prefeito Municipal

SÁTIRA CONCEIÇÃO RAMOS CAVALCANTI
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Afrânio-PE

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:F93F46F7

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
JUSTIFICATIVA DE REVOGAÇÃO DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS Nº 058 E 059/2023

Trata-se de revogação dos procedimentos licitatórios na modalidade Tomada de Preços nºs 007 008/2023, que teve como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia, relativos à **Pavimentação Asfáltica de Vias no município de Afrânio/PE**, (**TP 007**) e prestação de serviços de **Pavimentação Intertravada de Vias no município de Afrânio/PE**, (**TP 008**), para atender ao objeto da pactuação de Termo de Convênio com o Ministério de Desenvolvimento Regional – MDR, sob nº da

Operação 1.083.228-92, Meta 1 e 2, do contrato do FINISA, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Foi realizado a publicação dos procedimentos licitatórios em referência, tendo sido agendada as sessões públicas para os dias 05 de julho – TP 007 e 11 de junho – TP 008. Esta última teve a alteração da data de abertura, ficando para o dia 13.07.2023 às 10h.

Ocorre que, Após algumas considerações feitas pela a Assessoria Jurídica deste Município, o Secretário da pasta, resolveu **REVOGAR** os referidos procedimentos com as seguintes justificativas.

3.1. Quando das publicações realizada pela CPL, observou que o instrumento de convênio com o Ministério de Desenvolvimento Regional – MDR, previa as metas 1 e 2 no mesmo instrumento, o que não poderia ter sido desmembrado pra se realizar 02(duas) licitações com o mesmo objeto.(pavimentação)

3.2. Analisando ainda outras licitações realizada pelo Município com o objeto de pavimentações de ruas, chegou- se a conclusão que se fosse homologado os referidos procedimentos, iríamos está em desacordo com art. 23 § 5º da Lei 8.666/93 que veda o fracionamento de despesa.

Assim sendo, iremos **REVOGAR** os referidos processos licitatórios em epígrafe, para que seja adotado uma nova modalidade de licitação nos termo do art 15. § 7º, II da Lei 8.666/93.

A nova modalidade será a **CONCORRÊNCIA NACIONAL,** que será publicado posteriormente.

Acerca do assunto, o Supremo Tribunal Federal, através da Súmula 473, sedimentou seu entendimento de que – *A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos, ou* ***revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade****, respeitados os direitos adquiridos.*

Verifica-se pela leitura do dispositivo e Súmula acima mencionados que, não sendo conveniente e oportuno para a Administração, esta tem a possibilidade de revogar o procedimento licitatório, carretando, inclusive, o desfazimento dos efeitos da licitação.

Diante do exposto, considerando que o Estatuto das Licitações Públicas, em seu artigo 49, estabelece que a **autoridade competente para a aprovação do procedimento poderá revogar a licitação, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado**, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, o Presidente da CPL sugere ao Senhor Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura à **REVOGAÇÃO** dos procedimentos acima transcritos.

É importante ressaltar que a presente justificativa não vincula a decisão superior acerca da conveniência e oportunidade do ato de revogação da licitação, apenas faz uma contextualização fática e documental com base naquilo que foi carreado a estes procedimentos licitatórios. Contudo, vem somar no sentido de fornecer subsídios à Autoridade Administrativa Superior, a quem cabe a análise desta e a decisão pela revogação.

De acordo com os termos apresentados na presente justificativa, autorizo a **REVOGAÇÃO das Tomadas de Preços 007 e 008/2023,** nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/1993.

PAULO CAVALCANTI RAMOS
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:4F94FFA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA

O Pregoeiro torna público que no **Aviso de Licitação do PE 034/2023,** com objeto: Selecionar propostas para **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO,** para o fornecimento de medicamentos na listagem de "a" a "z", publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 12/07/23, ANO XIV, Nº 3381, no que diz respeito ao NUMERO DO PROCESSO E DO PREGÃO, **ONDE SE LÊ** PROCESSO LICITATÓRIO 067/2023 PREGÃO ELETRONICO SRP 34/2023; **LEIA-SE:** PROCESSO LICITATÓRIO 060/2023 PREGÃO ELETRONICO SRP 28/2023. **As demais informações permanecem inalteradas.**

Afrânio/PE, 17/07/23.

VANDELMAR -
Pregoeiro**.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:4260312A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 061/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 029/2023

Objeto: Selecionar propostas para obtenção de *REGISTRO DE PREÇOS*, para eventual aquisição de 01 (um) veículo tipo Van destinada ao transporte dos pacientes do Tratamento Fora de Domicílio (TFD). **Valor:** Caráter Sigiloso, conforme Decreto 10024/19, Art. 15 § 1º e 2º. **Abert:** 25.07.23 às 10h. **EDITAL:** http://www.portaldecompraspublicas.com.br/

Afrânio, 12/07/23**.**

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA -
Pregoeiro.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:FCE3C06A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMA
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 040/2023, MODALIDADE CONCORRÊNCIA N° 003-2023

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 040/2023, modalidade Concorrência N° 003-2023 – OBJETO NAT.: Obras e Serviços, OBJETO DISCRIÇÃO: **Contratação de empresa de engenharia para construção da Creche Campo Novo, no Loteamento Campo Novo, no Município de Agrestina-PE.** Empresas Habilitadas:**A R ENGENHARIA E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.091.079/0001-20 e SS OBRAS DE TERRAPLENAGEM E LOCACAO DE MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA inscrita no CNPJ sob nº 14.417.792/0001-09.** Empresas Inabilitadas **INJETEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 23.085.532.0001/34 e TRAJANO E ARAÚJO ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ sob nº 37.905.996/0001-94.** Caso não haja interposição de recurso, fica marcada a **data prevista para abertura das propostas de preços:** 27/07/2023 às 08:30 horas. As razões que motivaram estes julgamentos encontram-se a disposição de qualquer interessado, na sala da CPL, sita a Marechal Rondon, 100, Centro, Agrestina/PE, das 8:00 às 13:00 horas ou pelo e-mail: cpl@agrestina.pe.gov.br.

Agrestina-PE, 12 de julho de 2023.

JOSÉ MAIONE SILVA LEMOS
Presidente da CPL

Publicado por:
José Maione Silva Lemos
Código Identificador:EAA58BF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
NOTIFICAÇÃO DE NÃO ENTREGA DO PEDIDO - OS COMÉRCIO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO N° 01/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023
ATA Nº 038/2023
ORDEM DE FORNECIMENTO 001/2023
OBJETO: EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

À
OS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA-ME
CNPJ: 05.372.103/0001-04

ASSUNTO: NÃO FORNECIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

O Município de Agrestina/PE, através da Prefeitura Municipal, por meio de seu representante legal, no uso de suas atribuições e em observância aos preceitos legais e às cláusulas contratuais estabelecidas entre as partes, vem, formal e respeitosamente, realizar notificação para que seja realizado o fornecimento do objeto do citado contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato firmado com a notificada.

Decorrido os prazos estabelecidos para o fornecimento do objeto, não houve a devida entrega dos produtos, sendo estes realizados em **22/06/2023** sem que houvesse ainda, justificativa para isso.

Dessa forma, notifica-se a licitante vencedora para que realize o fornecimento solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de rescisão contratual unilateral face do não cumprimento das cláusulas contratuais, sem justa causa e prévia comunicação à Administração, conforme previsto no artigo 78, inciso V da Lei 8.666/93. Ademais, acrescenta-se ainda a possibilidade de aplicação de outras penalidades e sanções, conforme previstas na Lei de Licitações, como aquelas mencionadas na cláusula décima segunda do mesmo termo contratual.

Há de observar-se e ter a ciência que os atos da Administração Pública buscam a satisfação do interesse público, e os contratos administrativos possuem e guardam características próprias, regidas pelos princípios basilares da Administração Pública, assegurados no art. 37 da Constituição Federal. Sendo revestidos de prerrogativas para o seu exercício, dentre eles o poder de rescisão por conveniência do interesse público, ou "*in casu*" pelos fatos e direito expostos.

Ante o exposto e amparado no contrato celebrado, que impõe sanções pelo não cumprimento do acordo, NOTIFICA a empresa **OS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA-ME,** CNPJ: **05.372.103/0001-07** na pessoa de sua Representante Legal, a Sra.: Luana Gomes da Silva, para que, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da presente notificação, proceda com o devido fornecimento, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em contrato e na legislação de regência.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Agrestina/PE, **12 de julho de 2023.**

CARLOS HENRIQUES F. SILVA
Diretor de Compras
Mat. 981833

Publicado por:
Carlos Henriques Ferreira da Silva
Código Identificador:E264EB4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
NOTIFICAÇÃO DE NÃO ENTREGA DE PEDIDO - VIVA DISTRIBUIDORA

TERMO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO N° 01/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023
ATA Nº 026/2023
ORDEM DE FORNECIMENTO 001/2023
OBJETO: EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

À
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA-ME
CNPJ: 20.008.831/0001-17

ASSUNTO: NÃO FORNECIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

O Município de Agrestina/PE, através da Prefeitura Municipal, por meio de seu representante legal, no uso de suas atribuições e em observância aos preceitos legais e às cláusulas contratuais estabelecidas entre as partes, vem, formal e respeitosamente, realizar notificação para que seja realizado o fornecimento do objeto do citado contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato firmado com a notificada.

Decorrido os prazos estabelecidos para o fornecimento do objeto, não houve a devida entrega dos produtos, sendo estes realizados em **22/06/2023** sem que houvesse ainda, justificativa para isso.

Dessa forma, notifica-se a licitante vencedora para que realize o fornecimento solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de rescisão contratual unilateral face do não cumprimento das cláusulas contratuais, sem justa causa e prévia comunicação à Administração, conforme previsto no artigo 78, inciso V da Lei 8.666/93. Ademais, acrescenta-se ainda a possibilidade de aplicação de outras penalidades e sanções, conforme previstas na Lei de Licitações, como aquelas mencionadas na cláusula décima segunda do mesmo termo contratual.

Há de observar-se e ter a ciência que os atos da Administração Pública buscam a satisfação do interesse público, e os contratos administrativos possuem e guardam características próprias, regidas pelos princípios basilares da Administração Pública, assegurados no art. 37 da Constituição Federal. Sendo revestidos de prerrogativas para o seu exercício, dentre eles o poder de rescisão por conveniência do interesse público, ou "*in casu*" pelos fatos e direito expostos.

Ante o exposto e amparado no contrato celebrado, que impõe sanções pelo não cumprimento do acordo, NOTIFICA a empresa **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA-ME,** CNPJ: **20.008.831/0001-17** na pessoa de seu Representante Legal, o Sr.: Silvandro Diego de Albuquerque Ferreira, para que, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da presente notificação, proceda com o devido fornecimento, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em contrato e na legislação de regência.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Agrestina/PE, **12 de julho de 2023.**

CARLOS HENRIQUES F. SILVA
Diretor de Compras
Mat. 981833

Publicado por:
Carlos Henriques Ferreira da Silva
Código Identificador:C82CE1E3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ÁGUA PRETA (Em obediência – Art. 75. Inciso II e § 3º do mesmo artigo da LEI Nº

14.133, de 1º de Abril de 2021), atualizado pelo Decreto Presencial n.º 11.317 de 29 de dezembro de 2022.
O Município da Água Preta/PE, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em conformidade com o Art. 75. Inciso II e § 3º do mesmo artigo da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, torna público para conhecimento dos interessados que estará recebendo até o dia **18/07/2023**, cotações de preços (para obter propostas adicionais de eventuais interessados), para o objeto: Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento de Material de Construção, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Municipal de Educação do Município da Água Preta/PE. Maiores informações (Segue Modelo para eventual Proposta), na Praça dos Três Poderes, nº 3182 – Centro Água Preta/PE: (81) 3681-1925 – Ou por Email: setordecotacaoaguapreta@gmail.com.

Água Preta/PE, 12/07/2023.

ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Educação, Esportes e Cultura
Portaria de nº 001/2023

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:89146B0B

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 036, DE 12 DE JULHO DE 2023.

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, Estado de Pernambuco, Sr. **NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal; ainda com espeque ao que pertine a Lei Orgânica do Município, inciso IX, do artigo 60, sem prejuízos de outas Leis, Normativos e Dispositivos que regulem à matéria.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 282.000,00(duzentos e oitenta dois mil) distribuídos nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÃO

010100 Corpo Deliberativo e Secretaria

0103101011001 - Ampliação e Restauração do Prédio da Câmara R$ 200.000,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalação R$ 200.000,00

0103101012002 - Manutenção das Atividades Administrativas R$ 82.000,00
3.3.90.39.00 – Serviços Terceiros de terceiros - Pessoa Jurídica R$ 82.000,00

ANULAÇÃO:

010100 Corpo Deliberativo e Secretaria

0103101011002 - Reequipamento da Câmara R$ 120.000,00
4.4.90.51.00 – Equipamento e Material Permanente R$ 120.000,00

0103101012001 - Manutenção das Atividades Legislativa R$ 35.000,00
3.3.90.14.00 – Diárias - Civil R$ 35.000,00

0103101012002 - Manutenção das Atividades Administrativas R$ 35.000,00
3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais R$ 35.000,00

0103101012002 - Manutenção das Atividades Administrativas R$ 22.000,00
3.3.90.14.00 – Diárias - Civil R$ 22.000,00

0103101012002 - Manutenção das Atividades Administrativas R$ 50.000,00
3.3.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores R$ 50.000,00

01012005 – Contribuição Previdenciária e FGTS R$ 20.000,00
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais Infra Orçamentário R$ 20.000,00
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, 12 de julho de 2023.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:5AEA5A23

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS – PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA (Em obediência – Art. 75. Inciso II e § 3º do mesmo artigo da LEI Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021), atualizado pelo Decreto Presencial n.º 11.317 de 29 de dezembro de 2022.

A Prefeitura Municipal da Água Preta/PE, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com o Art. 75. Inciso II e § 3º do mesmo artigo da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, torna público para conhecimento dos interessados que estará recebendo até o dia **18/07/2023**, cotações de preços (para obter propostas adicionais de eventuais interessados), para o objeto: Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento de Material de Construção, destinados ao atendimento das necessidades da secretaria de administração do município da água preta/pe. Maiores informações (Segue Modelo para eventual Proposta), na Praça dos Três Poderes, nº 3182 – Centro Água Preta/PE: (81) 3681-1925 – Ou por Email: setordecotacaoaguapreta@gmail.com.

Água Preta/PE, 12/07/2023.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

MICAELA DE MELO FERREIRA
Secretária Executiva Municipal de Administração

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:C86031EE

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2023

HOMOLOGO os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação neste Processo e **ADJUDICO** o objeto licitado: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA MUNICIPAL (GINÁSIO DE ESPORTES JUAREZ LINS DE HOLANDA) CENTRO, DA CIDADE DE ÁGUA PRETA/PE**, para: **TUDO AQUI EM CONSTRUÇÃO LTDA- CNPJ Nº 41.111.808/0001-23,** no valor global de **R$ 479.343,52 (Quatrocentos e setenta e nove mil, trezentos e quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos). DETERMINO AINDA A PUBLICAÇÃO DO RESULTADO, A EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO GLOBAL E ELABORAÇÃO DO CONTRATO.**

Água Preta/ PE, 13 de junho de 2023.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:2EFED28A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 042/2023
TOMADA DE PREÇOS: Nº 011/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO DO PRÉDIO E REFORMA DO TELHADO DO HOSPITAL JOÃO SECUNDINO DE SOUZA NO MUNICIPIO DE ÁGUAS BELAS/PE.

ASSUNTO: Recurso Administrativo.
RECORRENTES: G Alves De Lima Serviços & Transportes Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 15.237.287/0001-45

Acolho integralmente os fundamentos e as conclusões expostas pela Assessoria Jurídica em Parecer, como razões de decidir, mantendo-se a decisão de inabilitação da empresa G Alves De Lima Serviços & Transportes Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 15.237.287/0001-45.

É como decido.

DÊ-SE CIÊNCIA AOS INTERESSADOS E DIVULGUE-SE NA FORMA DO ITEM 12.7. DO EDITAL E CONFORME INCISO VIII, ART. 17 DO DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.

Fica determinado que a video conferencia para abertura de Proposta de Preço da empresa habilitada, será dia 18/07/2023 as 10:00 (dez) horas.

Águas Belas/PE, 12 de Julho de 2023.

MATHEUS DE OLIVEIRA ARAÚJO VASCONCELOS
Secretário de Infraestrutura e Serviços Publicos

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:0997C8E1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AMARAJI

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCPL
EXTRATOS DE CONTRATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2023
PROCESSO Nº 006/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos, material médico, odontológico e alimentos suplementares, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA: CIRURGICA SERRA MAR LTDA. CNPJ: 31.908.034/0001-02**. VALOR R$ 11.451,90 (onze mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e noventa centavos).

Data da assinatura: 22/06/2023.

Amaraji, 12/07/2023.

RONALDO DOS SANTOS NASCIMENTO
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2023
PROCESSO Nº 039/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022. OBJETO: Contratação de empresa no fornecimento de pneus para os veículos do Fundo Municipal de Saúde de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA: AUTO SERVICE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA LTDA. CNPJ: 15.081.066/0001-20**. VALOR R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

Data da assinatura: 28/06/2023.

Amaraji, 12/07/2023.

RONALDO DOS SANTOS NASCIMENTO
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2023
PROCESSO Nº 003/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023. OBJETO: Contratação de empresa para manutenção dos veículos do Fundo Municipal de Saúde de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA**: **AUTO SERVICE CENTRO AUTOMOTIVO LTDA**. **CNPJ Nº 22.497.687/0001-55.** VALOR R$ 5.125,00 (cinco mil, cento e vinte e cinco reais).
Data da assinatura: 28/06/2023.

Amaraji, 12/07/2023.

RONALDO DOS SANTOS NASCIMENTO
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2023
PROCESSO Nº 003/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças para os veículos do Fundo Municipal de Saúde de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA**: **AUTO SERVICE CENTRO AUTOMOTIVO LTDA**. **CNPJ Nº 22.497.687/0001-55.** VALOR R$ 7.018,94 (sete mil, dezoito reais e noventa e quatro centavos).
Data da assinatura: 28/06/2023.

Amaraji, 12/07/2023.

RONALDO DOS SANTOS NASCIMENTO
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2023
PROCESSO Nº 006/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de medicamentos, material médico, odontológico e alimentos suplementares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA**: **LIDER MED DISTRIBUIDORA**. **CNPJ Nº 41.516.065/0001-71.** VALOR R$ 169.394,80 (cento e sessenta e nove mil, trezentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos).
Data da assinatura: 28/06/2023.

Amaraji, 12/07/2023.

RONALDO DOS SANTOS NASCIMENTO
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2023
PROCESSO Nº 003/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de peças para os veículos da Secretaria Municipal de Agricultura de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA**: **AUTO SERVICE CENTRO AUTOMOTIVO LTDA**. **CNPJ Nº 22.497.687/0001-55.** VALOR R$ 1.757,23 (um mil, setecentos e cinquenta e sete reais e vinte e três centavos).
Data da assinatura: 28/06/2023.

Amaraji, 12/07/2023.

SEVERINO RUFINO LOPES JUNIOR
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2023
PROCESSO Nº 039/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de pneus para os veículos da Secretaria Municipal de Agricultura de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA**: **AUTO SERVICE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA LTDA**. **CNPJ Nº 15.081.066/0001-20.** VALOR R$ 21.780,00 (vinte e um mil, setecentos e oitenta reais).
Data da assinatura: 28/06/2023.

Amaraji, 12/07/2023.

SEVERINO RUFINO LOPES JUNIOR
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2023
PROCESSO Nº 003/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de peças para os veículos da Secretaria Municipal de Educação de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA**: **AUTO SERVICE CENTRO AUTOMOTIVO LTDA**. **CNPJ Nº 22.497.687/0001-55.** VALOR R$ 8.413,25 (oito mil, quatrocentos e treze reais e vinte e cinco centavos).
Data da assinatura: 28/06/2023.

Amaraji, 12/07/2023.

JANE MEDEIROS DO NASCIMENTO
Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2023
PROCESSO Nº 003/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023. OBJETO: Contratação de empresa para manutenção dos veículos da Secretaria Municipal de Educação de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA**: **AUTO SERVICE CENTRO AUTOMOTIVO LTDA**. **CNPJ Nº 22.497.687/0001-55.** VALOR R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
Data da assinatura: 28/06/2023.

Amaraji, 12/07/2023.

JANE MEDEIROS DO NASCIMENTO
Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2023
PROCESSO Nº 003/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023. OBJETO: Contratação de empresa para manutenção dos veículos do Conselho tutelar, através do Gabinete da Prefeita do município de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA**: **AUTO SERVICE CENTRO AUTOMOTIVO LTDA**. **CNPJ Nº 22.497.687/0001-55.** VALOR R$ 2.726,11 (dois mil, setecentos e vinte e seis reais e onze centavos).
Data da assinatura: 28/06/2023.

Amaraji, 12/07/2023.

ALINE DE ANDRADE GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
José Severo da Silva
Código Identificador:35F47D88

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCPL
NOTIFICAÇÃO DE ATRASO DE CONCLUSÃO DE OBRA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 CONTRATO Nº 016/2022 4º NOTIFICAÇÃO TÉCNICA

NOTIFICAÇÃO DE ATRASO DE CONCLUSÃO DE OBRA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022
CONTRATO Nº 016/2022

4º NOTIFICAÇÃO TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Amaraji-PE, através do engenheiro técnico responsável, JOÃO VICTOR MELO CAVALCANTI SANTOS, engenheiro civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **SOLICITO** a empresa **CONSTRUSERV SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA - ME**, com **CNPJ 15.666.873/0001-05**, contratada por meio do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2022**, com **CONTRATO N° 016/2022**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM GINÁSIO POLIESPORTIVO NO DISTRITO DE DEMARCAÇÃO EM AMARAJI/PE**, a no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir da publicação, **A RETOMAR O RITMO DE TRABALHO ESTABELECIDOS POR MEIO DO CRONOGRAMA INICIAL PACTUADO** na obra ora contratado referente a licitação em epígrafe, onde a mesma atualmente encontra-se com o cronograma atrasado, sob pena de decair do direito de rescisão do contrato, com prejuízo das sanções previas estabelecidas no edital e da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Amaraji - PE - 10/07/2023

JOÃO VICTOR MELO CAVALCANTI SANTOS

Publicado por:
José Severo da Silva
Código Identificador:AADDC4F7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023. Registro de Preço aquisição de Material para CMEI e Creches. Contratada: CASA DO PSICOPEDAGOGO LTDA. CNPJ: 96.479.787/0001-95. Valor: R$ 21.230,00 (vinte e um mil, duzentos e trinta reais).

Araripina, 10/07/2023.

ANA PAULA RAMOS ARRAES.
Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:4A45F2FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 055/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023. Registro de Preço aquisição de Material para CMEI e Creches. Contratada: CASA DO PSICOPEDAGOGO LTDA. CNPJ: 96.479.787/0001-95. Valor: R$ 21.230,00 (vinte e um mil, duzentos e trinta reais).

Araripina, 10/07/2023.

ANA PAULA RAMOS ARRAES.
Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:C4BBDCDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 056/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023. Registro de Preço para aquisição de Gêneros Alimentícios. Contratada: FRANCISCA JOSEFA JUVINA. CNPJ: 00.659.1180001-26. Valor: R$ 77.675,00 (setenta e sete mil, seiscentos e setenta e cinco reais).

Araripina, 12/07/2023.

ANA PAULA RAMOS ARRAES.
Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:275675C2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
PORTARIA Nº 063/2023.

Ementa:"Dispõe sobre o enquadramento de referência da Lei n° 2.440/2015 bem como das Leis Complementares nº 04/2020 e 25/2022 do servidor efetivo, HALLYSON DENNIS BENTO MINERVINO, da Câmara Municipal de Arcoverde".

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2023/2024), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

CONSIDERANDO o requerimento da lavra do servidor Hallyson Dennis Bento Minervino, datado de 03 de julho de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade do enquadramento dos servidores efetivos de acordo com o art. 15,16 e 17 da Lei n° 2.440/2015, decorrentes do Plano de Cargos e Carreiras da Câmara Municipal de Arcoverde;

CONSIDERANDO o cumprimento dos requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 25/2022, que criou e alterou dispositivos na Lei n° 2.440/2015, incorporou o texto da Lei Complementar 04/2020 a Lei n° 2.440/2015.

CONSIDERANDO que o artigo 5º da Lei Complementar nº 25/2022 dispõe que os efeitos dela provenientes retroagirão a 10 de novembro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1° - **ENQUADRAR**, nos termos da Lei Complementar n° 25/2022, o servidor HALLYSON DENNIS BENTO MINERVINO, matrícula n° 00019-1 – Técnico Administrativo, integrante do Quadro de Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Arcoverde, o qual passa a perceber, a partir do mês de Janeiro de 2023, vencimento correspondente a Classe I, Nível 2.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de 03 de julho de 2023.

Art. 3°. - Revogam- se as disposições em contrário.

Arcoverde, 07 de julho de 2023.

WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Wanderlins Martins de Melo
Código Identificador:24FA7440

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
PORTARIA Nº 064/2023

Ementa:"Dispõe sobre o enquadramento de referência da Lei n° 2.440/2015 bem como das Leis Complementares nº 04/2020 e 25/2022 do servidor efetivo, HALLYSON DENNIS BENTO MINERVINO, da Câmara Municipal de Arcoverde".

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2023/2024), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

CONSIDERANDO o requerimento da lavra do servidor Hallyson Dennis Bento Minervino, datado de 03 de julho de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade do enquadramento dos servidores efetivos de acordo com o art. 15,16 e 17 da Lei n° 2.440/2015, decorrentes do Plano de Cargos e Carreiras da Câmara Municipal de Arcoverde;

CONSIDERANDO o cumprimento dos requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 25/2022, que criou e alterou dispositivos na Lei n° 2.440/2015, incorporou o texto da Lei Complementar 04/2020 a Lei n° 2.440/2015.

CONSIDERANDO que o artigo 5º da Lei Complementar nº 25/2022 dispõe que os efeitos dela provenientes retroagirão a 10 de novembro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1° - **ENQUADRAR**, nos termos da Lei Complementar n° 25/2022, o servidor HALLYSON DENNIS BENTO MINERVINO, matrícula n° 00019-1 – Técnico Administrativo, integrante do Quadro de Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Arcoverde, o qual passa a perceber, a partir do mês de Abril de 2023, vencimento correspondente a Classe I, Nível 3.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de 03 de julho de 2023.

Art. 3°. - Revogam- se as disposições em contrário.

Arcoverde, 07 de julho de 2023.

WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Wanderlins Martins de Melo
Código Identificador:5C37CCDD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2023 - CONPROCESSO LICITATORIO Nº 19/2023 - CONFECÇÃO DE BANNER E FAIXA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2023
PROCESSO LICITATORIO Nº 19/2023
OBJETO: "***REGISTRO DE PREÇOS PARA*** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO MATERIAL DE COMUNICAÇÃO VISUAL (ADESIVOS E BANNER), PARA ATENDER DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIROS E SECRETARIAS VINCULADAS.** O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Barreiros-PE, COMUNICA aos interessados, que fica SUSPENSA, "sine die" a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 013/2023, com abertura inicialmente prevista para o dia 17/07/2023, às 09h, devido à necessidade de alteração no Edital.

Barreiros, 12 de julho de 2023.

SEVERINO JOSÉ FERREIRA DE ARAÚJO -
Pregoeiro

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:41D4D2E2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 17/2023 - MANUTENÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 17/2023
O MUNICIPIO DE BARREIROS-PE, comunica aos interessados a abertura do procedimento licitatório acima citado, tendo como **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PELO UM PERÍODO DE 12 MESES, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE *MANUTENÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS*, PARA AS BANDAS MARCIAL DAS ESCOLAS DA REDE MUNIICPAL DE ENSINODO MUNICIPIO DE BARREIROS - PE:. V*alor Máximo Aceitável de:*** R$ **10.976,96. Edital e Anexo:** Podem ser obtidos a partir das **08h00 do dia 13 de julho de 2023.** no site **www.bnc.org.br**, ou no endereço: Rua Ayres Belo, n° 136, Centro – Barreiros – PE (Prédio Sede da CPL) ou pelo e-mail: cpl.barreiros2021@gmail.com. **Data da sessão pública: 28 de julho de 2023 às 09h00 (horário de Brasília - DF).**

Barreiros, 12 de julho de 2023-

SEVERINO ARAÚJO -
Pregoeiro.

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:E2692254

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 16/2023 - AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 16/2023
O MUNICIPIO DE BARREIROS-PE, comunica aos interessados a abertura do procedimento licitatório acima citado, tendo como **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PELO UM PERÍODO DE 12 MESES, PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE *INSTRUMENTOS MUSICAIS*, PARA AS BANDAS MARCIAL DAS ESCOLAS DA REDE MUNIICPAL DE ENSINODO MUNICIPIO DE BARREIROS - PE:. V*alor Máximo Aceitável de:*** R$ **17.217,60. Edital e Anexo:** Podem ser obtidos a partir das **08h00 do dia 13 de julho de 2023.** no site **www.bnc.org.br**, ou no endereço: Rua Ayres Belo, n° 136, Centro – Barreiros – PE (Prédio Sede da CPL) ou pelo e-mail: cpl.barreiros2021@gmail.com. **Data da sessão pública: 27 de julho de 2023 às 09h00 (horário de Brasília - DF).**

Barreiros, 12 de julho de 2023

SEVERINO ARAÚJO
Pregoeiro.

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:4C93C149

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

AUTARQUIA BELEMITA DE CULTURA, DESPORTOS E EDUCAÇÃO - ABCDE
ATA DE REUNIÃO PARA DELIBERAÇÕES DA COMISSÃO PROCESSANTE

ATA DE REUNIÃO PARA DELIBERAÇÕES DA COMISSÃO PROCESSANTE

Aos 03 de julho de 2023, às 17h horas, por meio de reunião virtual no sistema Google Meet, por meio do link https://meet.google.com/mes-erpo-oax reuniram-se os servidores Jurandir Manoel Lopes, Joseane Pires dos Santos e a Assessoria Jurídica da ABCDE/CESVASF representada pela Dra. Paula Virgínia Rocha, presidente e membro da Comissão de Processo Administrativo n° 002/2023, instaurado pela Portaria n° 16/2023, de 14 de junho de 2023., que deseja apura o procedimento de Ascensão Vertical do servidor Diego Augusto de Oliveira Dourado, da classe de Professor Adjunto N-1 para Professor Titular N-1.
Em razão da ausência do professor Marcos Antônio Alves de Vasconcelos e por se tratar de reunião decisiva para o presente processo, ela foi reagendada para o dia 10 de julho de 2023, às 16:30 minutos.
A presente reunião foi encerrada às 17:25.

Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelo Presidente e pelos demais membros da Comissão Processante.

JURANDIR MANOEL LOPES
Presidente da Comissão

MARCOS ANTÔNIO ALVES DE VASCONCELOS
Membro da Comissão

JOSEANE PIRES DOS SANTOS
Membro da Comissão

Belém do São Francisco – PE, 04 de julho de 2023

Publicado por:
Ana Gleide de Souza Leal Sa
Código Identificador:8D53892C

AUTARQUIA BELEMITA DE CULTURA, DESPORTOS E EDUCAÇÃO - ABCDE
ATA DE REUNIÃO PARA DELIBERAÇÕES DA COMISSÃO PROCESSANTE

ATA DE REUNIÃO PARA DELIBERAÇÕES DA COMISSÃO PROCESSANTE

Aos 10 de julho de 2023, às 16 horas, por meio e reunião virtual no sistema Google Meet, https://meet.google.com/qai-kzmy-ohx , reuniram-se os servidores Jurandir Manoel Lopes, Marcos Antônio Alves de Vasconcelos e Joseane Pires dos Santos, presidente e membros da Comissão de Processo Administrativo n° 002/2023, instaurado pela Portaria n° 16/2023, de 14 de junho de 2023, que deseja apura o procedimento de Ascensão Vertical do servidor Diego Augusto de Oliveira Dourado, da classe de Professor Adjunto N-1 para Professor Titular N-1.
Iniciados os trabalhos, foi apresentada e lida a defesa apresentada pelo professor Diego Augusto Oliveira Dourado, que em seus fatos e fundamentos afirma que nestes anos, enquanto professor do Centro de Ensino Superior do Vale do São Francisco-CESVASF atuou em projetos de extensão da IES envolvendo temáticas sobre meio ambiente, saúde e qualidade de vida. Atuou como coordenado do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência , mesma oportunidade em que apresentou inúmeros trabalhos em congressos e eventos científicos, além de publicar como coautor, um capítulo de livro. Enquanto professor da Instituição foi orientador de mais de 100 (cem) monografias e também a representou em cafés, simpósios e evento análogos. Enquanto pesquisador, publicou diversos artigos científicos nas áreas de botânica e educação em revistas científicas classificadas em Qualis A e B e de ampla divulgação. Enquanto docente foi coordenador da Liga Acadêmica no curso de Farmácia, foi coordenador do curso de ciências biológicas e é atualmente orientador da residência pedagógica e coordenador do curso de farmácia. Que cursou o Doutorado na Universidade Federal do Rio Grande do Sul, apresentou a tese de doutorado e, após aprovação, solicitou ascensão funcional recebendo os proventos referente a classe de Professor Titular N-1, desde julho de 2022. O Professor Diego Augusto em sua defesa destaca que o direito civil em consonância com os preceitos constitucionais privilegia o terceiro interessado de boa-fé. Não houve ato da sua parte que tenha dado causa a suposta irregularidade do ato que concedeu sua ascensão, portanto, é apenas razoável e legal que as conclusões dos trabalhos da presente comissão considerem a boa-fé e a falta de ato conexo do interessado com a falha procedimental ora em análise. Ao fim, conclui solicitando a Comissão Processante que considere os argumentos apresentados a fim de resguardar os direitos do terceiro de boa-fé que não tem qualquer conexão com suposta falha formal que se discute. Requer também que seja mantida sua ascensão funcional ou, no caso de entendimento diverso, que não seja prejudicado por erro de forma da própria instituição com a devolução de valores.
Após a leitura da defesa os membros da Comissão Processante passaram a discutir a questão, os membros da Comissão entendem por unanimidade que é irrefutável o amplo trabalho do Professor Diego Augusto tanto em prol da Instituição quanto em seus trabalhos acadêmicos, assim como reconheceram a qualidade de terceiro de boa-fé que não pode ser prejudicado por erro ao qual não deu causa, portanto decidiram pela não recomendação à devolução de valores já recebidos. Entretanto entenderam também por votação unânime pela anulação do ato que concedeu a ascensão funcional e conseguinte retorno do professor ao nível de Professor Adjunto N-1, posto que o Regimento Interno da Autarquia Belemita de Cultura, Desportos e Educação é a legislação aplicável a ascensão do servidor e ela prevê um procedimento diverso do que foi adotado no ato sob análise.
Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelo Presidente e pelos demais membros da Comissão Processante.

JURANDIR MANOEL LOPES
Presidente da Comissão

MARCOS ANTÔNIO ALVES DE VASCONCELOS
Membro da Comissão

JOSEANE PIRES DOS SANTOS
Membro da Comissão

Belém do São Francisco-PE, 11 de julho de 2023.

Publicado por:
Ana Gleide de Souza Leal Sa
Código Identificador:B140EAFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 002/2023

Institui as Comissões de seleção do Programa Criança Alfabetizada no âmbito do município de Belém do São Francisco – PE.

A Secretária de Educação do município de Belém do São Francisco-PE, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Geral de seleção do Programa Criança Alfabetizada no âmbito do município de Belém do São Francisco – PE, que passa a ser formada pelos seguintes representantes:

Maria Marinalva Rodrigues
Paula Frassinette Madeiro e Silva Souza
Rosiane Maria Silva Souza

Art. 2º Nomear a Subcomissão de seleção do Programa Criança Alfabetizada no âmbito do município de Belém do São Francisco – PE, que passa a ser formada pelos seguintes representantes:

Antônio Marcos da Silva
Hildete Celsa Dias
Jocélia Antônia Silva Pires

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belém do São Francisco - PE, 11 de julho de 2023.

MARIA DO PATROCÍNIO CANÁRIO BARBOSA CABRAL
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria do Patrocinio Canario Barbosa Cabral
Código Identificador:BEFAB17E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

PREFEITURA DE BELO JARDIM
AVISO DE ERRATA- EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo Nº: 109/2021.CPL.Modalidade/Nº:Pregão Eletrônico SRP Nº 53/2021.Objet Nat: Compra. Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, visando atender às necessidades NUTRICIONAIS dos alunos, das diversas unidades escolares da rede pública municipal. **Onde se lê: 204/2022. B S COMERCIO E SERVICOS EIRELI, leia-se: 205/2022. B S COMERCIO E SERVICOS EIRELI.**

Belo Jardim, 13/07/2023.

CARMEN APARECIDA GUIMARÃES PEIXOTO CAVALCANTI.
Secretária de Educação, Esportes e Tecnologia.

Publicado por:
Francielma Soares de Araujo Silva
Código Identificador:D5474C2A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BETANIA – PE
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 006/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023. Objeto Nat.: **SERVIÇOS.** Objeto Descr.: **CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROMOÇÃO, PLANEJAMENTO, LOGÍSTICA E EXECUÇÃO DE EVENTOS E AÇÕES DE SERVIÇOS DE SAÚDE INCLUINDO EDUCAÇÃO PERMANENTE E POPULAR COM IMPLEMENTAÇÃO DAS TÉCNICAS, CONCEITOS E FÓRMULAS DE TRABALHO, APLICAÇÃO DE METODOLOGIAS DE ENGAJAMENTO PROFISSIONAL E LIDERANÇA, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS DEMANDAS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA/PE,** após julgamento, comunica-se sua **Homologação** da seguinte maneira Empresa Vencedora: **MICHERLLAYNNE A F LINS - ME,** inscrita no **CNPJ nº 32.521.645/0001-66,** vencedor do certame com o valor global de **R$ 351.003,33 (Trezentos e cinquenta e um mil, três reais e trinta e três centavos);** A quem caberá a prestação dos serviços do objeto licitado ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Betânia em conformidade com a Proposta de Preço apresentada. Maiores informações na CPL situada na sede da Prefeitura Municipal localizada na Rua Rufina Pessoa Jardim, s/n, Centro – Betânia/PE, das 08:00 às 13:00 horas.

Betânia, 12/07/2023.

ALINE ARAÚJO DA SILVA SÁ
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Maria Paloma do Nascimento
Código Identificador:50A4B6C8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO – PMB

EXTRATO DE CONTRATO 246/2023

CREDENCIAMENTO Nº 004/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 025/2023. Patrocinadora da Cota de Patrocínio para realização do São João do Sítio à Cidade. Empresa: BRUNO ALESSANDRO VICENTE DA SILVA. CNPJ: 10.956.319/0001-49. Valor do patrocínio: R$10.000,00.

MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO
Prefeita do Município de Bezerros

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:92047F80

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO – PMB
EXTRATO DE CONTRATO 271/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 045/2023. Contratação de empresa detentora exclusiva dos direitos do projeto musical Henrique Barbosa. Empresa: ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS DE BEZERROS - AMUBE, CNPJ: 20.812.619/0001-08. Valor do contrato: R$15.000,00.

MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO
Prefeita do Município de Bezerros

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:D58EC19F

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO – PMB
EXTRATO DE CONTRATO 275/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 047/2023. Contratação de empresa detentora exclusiva dos direitos do projeto musical Cristina Amaral. Empresa: BECK PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ: 11.862.371/0001-07. Valor do contrato: R$30.000,00.

MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO
Prefeita do Município de Bezerros

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:670313F2

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO – PMB
EXTRATO DE CONTRATO 276/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022. Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de confecção de fardamento. Empresa: ELO CRIAÇÕES TEXTIL LTDA. CNPJ:33.948.013/0001-46. Valor do contrato: R$6.463,00

MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO
Prefeita do Município de Bezerros

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:ED794667

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO – PMB
EXTRATO DE CONTRATO 277/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022. Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de confecção de fardamento. Empresa: HABIB DECORAÇÕES DE ITAJUBA LTDA. CNPJ: 03.851.189/0001-14. Valor do contrato: R$7.012,00

MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO
Prefeita do Município de Bezerros

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:6DE9128D

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO – PMB
EXTRATO DE CONTRATO 278/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 046/2023. Contratação de empresa detentora exclusiva dos direitos do projeto musical Lipe Lucena. Empresa: NOBREGA PROMOÇÕES E ILUMINAÇÃO EIRELI, CNPJ: 25.173.110/0001-86. Valor do contrato: R$30.000,00.

MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO
Prefeita do Município de Bezerros

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:DDFD763E

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO – PMB
EXTRATO DE CONTRATO 279/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 049/2023. Contratação de empresa detentora exclusiva dos direitos do projeto musical Nádia Maia. Empresa: AC PRIME PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ: 22.276.054/0001-17. Valor do contrato: R$35.000,00.

MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO
Prefeita do Município de Bezerros

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:E14B11D5

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO – PMB
EXTRATO DE CONTRATO 280/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 048/2023. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DETENTORA EXCLUSIVA DOS DIREITOS DO PROJETO MUSICAL CIEL SANTOS. EMPRESA: JOSE MACIEL DOS SANTOS. CNPJ: 22.094.523/0001-87. VALOR DO CONTRATO: R$11.000,00.

MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO
Prefeita do Município de Bezerros

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:48C0AEF0

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO – PMB
EXTRATO DE CONTRATO 281/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 023/2023. Contratação de serviços artísticos. Empresa: PAULO FERNANDO DE AMORIM. Valor do contrato: R$930,00.

MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO
Prefeita do Município de Bezerros

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:67A16022

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO – PMB
EXTRATO DE CONTRATO 282/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 023/2023. Contratação de serviços artísticos. Empresa: PAULO FERNANDO DE AMORIM. Valor do contrato: R$465,00.

MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO
Prefeita do Município de Bezerros

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:3FE0FBD0

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO – PMB
EXTRATO DE CONTRATO 283/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 023/2023. Contratação de empresa especializada em serviços artísticos. Empresa: ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS DE BEZERROS - AMUBE, CNPJ: 20.812.619/0001-08. Valor do contrato: R$917,85.

MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO
Prefeita do Município de Bezerros

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:95441843

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO – PMB
EXTRATO DE CONTRATO 284/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 023/2023. Contratação de serviços artísticos. Empresa: CARLOS ANDRÉ BARBOSA DE MELO 02758176440. CNPJ: 045.252.887/0001-43. Valor do contrato: R$5.075,00.

MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO
Prefeita do Município de Bezerros

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:40CA4A8F

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO – PMB
EXTRATO DE CONTRATO 285/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 023/2023. Contratação de empresa especializada em serviços artísticos. Empresa: ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS DE BEZERROS - AMUBE, CNPJ: 20.812.619/0001-08. Valor do contrato: R$2.380,86.

MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO
Prefeita do Município de Bezerros

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:52FD7903

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO – PMB
EXTRATO DE CONTRATO 286/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 023/2023. Contratação de empresa especializada em serviços artísticos. Empresa: ASSOCIAÇÃO CULTURAL E MUSICAL DE BEZERROS ACMB, CNPJ:29.320.663/0001-75. Valor do contrato: R$2.926,02

MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO
Prefeita do Município de Bezerros

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:E37EC229

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO – PMB
EXTRATO DE CONTRATO 287/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 023/2023. Contratação de serviços artísticos. Empresa: MARIA LARISSA VITÓRIA GOMES. Valor do contrato: R$465,00.

MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO
Prefeita do Município de Bezerros

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:8F67F3DD

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO – PMB
EXTRATO DE CONTRATO 288/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 023/2023. Contratação de empresa especializada em serviços artísticos. Empresa: ASSOCIAÇÃO CULTURAL E MUSICAL DE BEZERROS ACMB, CNPJ:29.320.663/0001-75. Valor do contrato: R$1.463,01

MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO
Prefeita do Município de Bezerros

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:7457E281

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO – PMB
EXTRATO DE CONTRATO 293/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 023/2023. Contratação de empresa especializada em serviços artísticos. Empresa: ASSOCIAÇÃO CULTURAL E MUSICAL DE BEZERROS ACMB, CNPJ:29.320.663/0001-75. Valor do contrato: R$1.463,01

MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO
Prefeita do Município de Bezerros

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:1913D2F6

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO – PMB
EXTRATO DE CONTRATO 294/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 023/2023. Contratação de empresa especializada em serviços artísticos. Empresa: ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS DE BEZERROS - AMUBE, CNPJ: 20.812.619/0001-08. Valor do contrato: R$5.075,00.

MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO
Prefeita do Município de Bezerros

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:00D795F5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO BOM JARDIM-PE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00007/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00005/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de materiais de limpeza destinados a cozinha comunitária para pessoas em situação de vulnerabilidade, conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social do município de Bom Jardim – PE. Valor total: R$ 53.541,48. Data de abertura da sessão pública: 03/08/2023. Horário: 10:00. (Horário de Brasília), No site http://bnc.org.br; DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se disponível para consulta e retirada no site https://bnccompras.com/Home/Login e e-mail contato@bnc.org.br, telefone (41) 3557-2301 ou (41) 99136-7677. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico bomjardimeditais20@gmail.com ou pelo telefone (81)3638-1156, no horário das 08:00 as 13:00 horas.

Bom Jardim, 12/07/2023

EDJASME MELQUISEDEC DE ANDRADE COSTA MONTE
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa
Código Identificador:4B41750C

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO BOM JARDIM-PE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00008/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00006/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículo para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social desenvolvendo melhores condições de trabalho junto às atividades já desenvolvidas para atender as famílias atendidas pelo programa bolsa família e afins no município de Bom Jardim -PE. Valor total: R$ 138.565,84. Data de abertura da sessão pública: 04/08/2023. Horário: 10:00. (Horário de Brasília), No site http://bnc.org.br; DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se disponível para consulta e retirada no site https://bnccompras.com/Home/Login e e-mail contato@bnc.org.br, telefone (41) 3557-2301 ou (41) 99136-7677. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico bomjardimeditais20@gmail.com ou pelo telefone (81)3638-1156, no horário das 08:00 as 13:00 horas

Bom Jardim, 12/07/2023

EDJASME MELQUISEDEC DE ANDRADE COSTA MONTE
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa
Código Identificador:A5DC9224

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO BOM JARDIM-PE
HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00006/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00004/2023. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00004/2023, para Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados a alimentação na cozinha comunitária para pessoas em situação de vulnerabilidade, conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social do município de Bom Jardim – PE. Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24,

25, 26, 27, 28, 29: C Mendes Xavier Junior Magazine. CNPJ: 40.479.340/0001-61, pelo valor de R$ 279.510,50.

Bom Jardim, 12 de julho de 2023.

MARIA ROSEMAURA DE AGUIAR.
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:F73D3A81

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO E ABERTURA DE PRAZO PARA CONTRARRAZÕES.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Processo Nº: 00004/2023. CPL. Tomada de Preços Nº 00001/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CEMEI, LOCALIZADO NA RUA MAESTRO LEVINO FERREIRA NO MUNICÍPIO DO BOM JARDIM/PE, COM MATERIAL E MÃO DE OBRA DA EMPREITEIRA. A Comissão Permanente de Licitação – CPL comunica a todos os interessados para todos os fins efeitos, inclusive os legais, que a empresa **RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI - EPP,** inscrita no **CNPJ Nº 02.951.249/0001-08**, interpôs recurso administrativo contra as decisões da fase de Proposta de Preços. O recurso encontra-se disponível para consulta na sala da CPL, sito à Praça 19 de Julho, SN, Centro, Bom Jardim - PE ou via e-mail, mediante solicitação à bomjardimeditais20@gmail.com, no horário das 08:00h às 13:00h. Fica aberto a partir desta publicação o prazo para apresentação de contrarrazões pelos participantes se assim o considerarem, conforme dispõe o art. 109, § 3º da Lei 8.666/93.

Bom Jardim, 12 de julho de 2023.

JOSÉ BARBOSA DE MIRANDA JÚNIOR
Presidente da CPL.

Publicado por:
Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa
Código Identificador:891A9B67

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2023 - FME

Contrato Nº 034/2023 - PM. Processo Licitatório Nº 0003/2023. Dispensa Nº DV0003/2023 - CPL. Objeto Nat.: Fornecimento. Objeto Desc.: Contratação de empresa para o fornecimento de material pedagógico Kit Inclusão Especial para o Fundo Municipal de Educação do Municipal de Bom Jardim-PE. Contratada: INTERATIVA DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE MATERIAL EDUCATIVO LTDA. Valor Contratado: R$ 20.700,00 (vinte mil e setecentos reais). Data da Assinatura 13/06/2023. Vigência até 13/09/2023.

Bom Jardim/PE, 13 de junho de 2023.

DANIELLY MONTEIRO DE MORAES BATISTA.
Gestora do Fundo Municipal de Educação.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:133EECD2

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2023 - FME

Contrato Nº 033/2023 FME. Processo Licitatório Nº 027/2021. Concorrência Nº 001/2021 - CPL. Objeto Nat.: Prestação de Serviço. Objeto Desc.: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Técnicos de Publicidade e Propaganda, de Caráter Educativo, Informativo e de Orientação Social, nos termos do art. 37, parágrafo 1º da Constituição Federal, visando à divulgação institucional e social do Município de Bom Jardim e seus Órgãos. Contratada: IMPACTO COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA. CNPJ: 41.246.950/0001-88. Valor Estimado: R$ 70.000,00 (setenta mil reais). Data da Assinatura 15/05/2023. Vigência até 15/05/2024.

Bom Jardim-PE, 15 de maio de 2023.

DANIELLY MONTEIRO DE MORAES BATISTA.
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:45302595

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2023 - FMS

Contrato Nº 045/2023 FMS. Processo Licitatório Nº 00009/2023. Pregão Eletrônico Nº 00007/2023 - CPL. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Registro de preços para Contratação de Empresa para Fornecimento de Materiais e Equipamentos Odontológicos para atender a Rede Municipal de Saúde do Município do Bom Jardim/PE. Contratada: APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN – ME, inscrita no CNPJ: 02.911.193/0001-68, Valor total Contratado: R$ 62.308,15 (sessenta e dois mil, trezentos e oito reais e quinze centavos), Data da Assinatura 06/06/2023. Vigência até 06/06/2024.

Bom Jardim/PE, 06 de junho de 2023.

MILENA DOS SANTOS SILVA.
Secretária de Saúde Interina.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM – PE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2023 - FMS

Contrato Nº 046/2023 FMS. Processo Licitatório Nº 00009/2023. Pregão Eletrônico Nº 00007/2023 - CPL. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Registro de preços para Contratação de Empresa para Fornecimento de Materiais e Equipamentos Odontológicos para atender a Rede Municipal de Saúde do Município do Bom Jardim/PE. Contratada: CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 40.788.766/0001-05. Valor total Contratado: R$ 4.590,00 (quatro mil, quinhentos e noventa reais), Data da Assinatura 06/06/2023. Vigência até 06/06/2024.

Bom Jardim/PE, 06 de junho de 2023.

MILENA DOS SANTOS SILVA.
Secretária de Saúde Interina.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM – PE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2023 - FMS

Contrato Nº 047/2023 FMS. Processo Licitatório Nº 00009/2023. Pregão Eletrônico Nº 00007/2023 - CPL. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Registro de preços para Contratação de Empresa para Fornecimento de Materiais e Equipamentos Odontológicos para atender a Rede Municipal de Saúde do Município do Bom Jardim/PE. Contratada: MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 38.259.748/0001-86. Valor total Contratado: R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais) Data da Assinatura 06/06/2023. Vigência até 06/06/2024.

Bom Jardim/PE, 06 de junho de 2023.

MILENA DOS SANTOS SILVA.
Secretária de Saúde Interina.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM – PE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2023 - FMS

Contrato Nº 048/2023 FMS. Processo Licitatório Nº 00009/2023. Pregão Eletrônico Nº 00007/2023 - CPL. Objeto Nat.: Fornecimento

Parcelado. Objeto Desc.: Registro de preços para Contratação de Empresa para Fornecimento de Materiais e Equipamentos Odontológicos para atender a Rede Municipal de Saúde do Município do Bom Jardim/PE. Contratada: PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ: 27.672.644/0001-82. Valor total Contratado: R$ 77.285,61 (setenta e sete mil, duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta e um centavos) Data da Assinatura 06/06/2023. Vigência até 06/06/2024.

Bom Jardim/PE, 06 de junho de 2023.

MILENA DOS SANTOS SILVA.
Secretária de Saúde Interina.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:A6E01991

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2023 - FMS

Contrato Nº 049/2023 FMS. Processo Licitatório Nº 00010/2023. Pregão Eletrônico Nº 00008/2023 - CPL. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Registro de preços para Contratação de Empresa para Fornecimento de Materiais e Equipamentos Odontológicos para atender a Rede Municipal de Saúde do Município do Bom Jardim/PE. Contratada: GFS COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.368.186/0001-50, Valor total Contratado: R$ 52.311,00 (cinquenta e dois mil, trezentos e onze reais), Data da Assinatura 12/06/2023. Vigência até 12/06/2024.

Bom Jardim/PE, 12 de junho de 2023.

MILENA DOS SANTOS SILVA.
Secretária de Saúde Interina.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM – PE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2023 - FMS

Contrato Nº 050/2023 FMS. Processo Licitatório Nº 00010/2023. Pregão Eletrônico Nº 00008/2023 - CPL. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Registro de preços para Contratação de Empresa para Fornecimento de Materiais e Equipamentos Odontológicos para atender a Rede Municipal de Saúde do Município do Bom Jardim/PE. Contratada: HEALTH NUTRICAO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.657.870/0001-94 Valor total Contratado: R$ 869,40 (oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos), Data da Assinatura 12/06/2023. Vigência até 12/06/2024.

Bom Jardim/PE, 12 de junho de 2023.

MILENA DOS SANTOS SILVA.
Secretária de Saúde Interina.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM – PE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2023 - FMS

Contrato Nº 051/2023 FMS. Processo Licitatório Nº 00010/2023. Pregão Eletrônico Nº 00008/2023 - CPL. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Registro de preços para Contratação de Empresa para Fornecimento de Materiais e Equipamentos Odontológicos para atender a Rede Municipal de Saúde do Município do Bom Jardim/PE. Contratada: ISRAEL S. DOS SANTOS JUNIOR - ME, inscrita no CNPJ nº 17.871.144/0001-16, Valor total Contratado: R$ 206.077,50 (cento e seis mil, setenta e sete reais e cinquenta centavos). Data da Assinatura 12/06/2023. Vigência até 12/06/2024.

Bom Jardim/PE, 12 de Junho de 2023.

MILENA DOS SANTOS SILVA.
Secretária de Saúde Interina.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM – PE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2023 - FMS

Contrato Nº 052/2023 FMS. Processo Licitatório Nº 00010/2023. Pregão Eletrônico Nº 00008/2023 - CPL. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Registro de preços para Contratação de Empresa para Fornecimento de Materiais e Equipamentos Odontológicos para atender a Rede Municipal de Saúde do Município do Bom Jardim/PE. Contratada: MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.256.200/0001-24, Valor total Contratado: R$ 12.630,40 (doze mil, seiscentos e trinta e reais e quarenta centavos) Data da Assinatura 12/06/2023. Vigência até 12/06/2024.

Bom Jardim/PE, 12 de junho de 2023.

MILENA DOS SANTOS SILVA.
Secretária de Saúde Interina.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM – PE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2023 - FMS

Contrato Nº 053/2023 FMS. Processo Licitatório Nº 00010/2023. Pregão Eletrônico Nº 00008/2023 - CPL. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Registro de preços para Contratação de Empresa para Fornecimento de Materiais e Equipamentos Odontológicos para atender a Rede Municipal de Saúde do Município do Bom Jardim/PE. Contratada: Empresa MVL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.171.763/0001-69, Valor total Contratado: R$ 44.637,50 (quarenta e quatro mil, seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) Data da Assinatura 12/06/2023. Vigência até 12/06/2024.

Bom Jardim/PE, 12 de junho de 2023.

MILENA DOS SANTOS SILVA.
Secretária de Saúde Interina.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM – PE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2023 - FMS

Contrato Nº 054/2023 FMS. Processo Licitatório Nº 00010/2023. Pregão Eletrônico Nº 00008/2023 - CPL. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Registro de preços para Contratação de Empresa para Fornecimento de Materiais e Equipamentos Odontológicos para atender a Rede Municipal de Saúde do Município do Bom Jardim/PE. Contratada: Empresa SMARTCHOICE SUPLEMENTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 31.872.470/0001-79, Valor total Contratado: R$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais) Data da Assinatura 12/06/2023. Vigência até 12/06/2024.

Bom Jardim/PE, 12 de junho de 2023.

MILENA DOS SANTOS SILVA.
Secretária de Saúde Interina.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:96548D0F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2023 - FMS

Contrato Nº 055/2023 FMS. Processo Licitatório Nº 00004/2023. Pregão Eletrônico Nº 00003/2023 - CPL. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Contratação de empresa para fornecimento de material médico hospitalar para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Bom Jardim – PE. Contratada: CIRÚRGICA SERRA MAR LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 31.908.034/0001-02, Valor total Contratado: R$ 12.978,00 (doze mil, novecentos e setenta e oito reais) Data da Assinatura 16/06/2023. Vigência até 16/06/2024.

Bom Jardim/PE, 16 de junho de 2023.

MILENA DOS SANTOS SILVA.
Secretária de Saúde Interina.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM – PE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2023 - FMS

Contrato Nº 056/2023 FMS. Processo Licitatório Nº 00004/2023. Pregão Eletrônico Nº 00003/2023 - CPL. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Contratação de empresa para fornecimento de material médico hospitalar para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Bom Jardim – PE. Contratada: CSMED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.587.791/0001-48, Valor total Contratado: R$ 70.712,60 (setenta mil, setecentos e doze reais e sessenta centavos) Data da Assinatura 16/06/2023. Vigência até 16/06/2024.

Bom Jardim/PE, 16 de junho de 2023.

MILENA DOS SANTOS SILVA.
Secretária de Saúde Interina.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM – PE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2023 - FMS

Contrato Nº 057/2023 FMS. Processo Licitatório Nº 00004/2023. Pregão Eletrônico Nº 00003/2023 - CPL. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Contratação de empresa para fornecimento de material médico hospitalar para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Bom Jardim – PE. Contratada: DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 19.316.524/0001-14, Valor total Contratado: R$ 14.040,00 (quatorze mil e quarenta reais) Data da Assinatura 16/06/2023. Vigência até 16/06/2024.

Bom Jardim/PE, 16 de junho de 2023.

MILENA DOS SANTOS SILVA.
Secretária de Saúde Interina.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM – PE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2023 - FMS

Contrato Nº 058/2023 FMS. Processo Licitatório Nº 00004/2023. Pregão Eletrônico Nº 00003/2023 - CPL. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Contratação de empresa para fornecimento de material médico hospitalar para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Bom Jardim – PE. Contratada: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.312.871/0001-46. Valor total Contratado: R$ 30.000,00 (trinta mil reais) Data da Assinatura 16/06/2023. Vigência até 16/06/2024.

Bom Jardim/PE, 16 de junho de 2023.

MILENA DOS SANTOS SILVA.
Secretária de Saúde Interina.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM – PE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2023 - FMS

Contrato Nº 059/2023 FMS. Processo Licitatório Nº 00004/2023. Pregão Eletrônico Nº 00003/2023 - CPL. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Contratação de empresa para fornecimento de material médico hospitalar para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Bom Jardim – PE. Contratada: LÍDER MED LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 41.516.065/0001-71. Valor total Contratado: R$ 748.989,72 (setecentos e quarenta e oito mil, novecentos e oitenta e nove reais e setenta e dois centavos). Data da Assinatura 16/06/2023. Vigência até 16/06/2024.

Bom Jardim/PE, 16 de junho de 2023.

MILENA DOS SANTOS SILVA.
Secretária de Saúde Interina.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM – PE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2023 - FMS

Contrato Nº 060/2023 FMS. Processo Licitatório Nº 00004/2023. Pregão Eletrônico Nº 00003/2023 - CPL. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Contratação de empresa para fornecimento de material médico hospitalar para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Bom Jardim – PE. Contratada: MT COMERCIAL MEDICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.946.534/0001-54. Valor total Contratado: R$ 24.962,34 (vinte e quatro mil, novecentos e sessenta e dois reais e trinta e quatro centavos). Data da Assinatura 16/06/2023. Vigência até 16/06/2024.

Bom Jardim/PE, 16 de junho de 2023.

MILENA DOS SANTOS SILVA.
Secretária de Saúde Interina.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM – PE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2023 - FMS

Contrato Nº 061/2023 FMS. Processo Licitatório Nº 00004/2023. Pregão Eletrônico Nº 00003/2023 - CPL. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Contratação de empresa para fornecimento de material médico hospitalar para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Bom Jardim – PE. Contratada: STAFF MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.262.316/0001-10. Valor total Contratado: R$ 15.523,50 (quinze mil, quinhentos e vinte e três reais e cinquenta centavos) Data da Assinatura 16/06/2023. Vigência até 16/06/2024.

Bom Jardim/PE, 16 de junho de 2023.

MILENA DOS SANTOS SILVA.
Secretária de Saúde Interina.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:322B97F5

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00060/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00013/2023. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual futura e eventual fornecimento parcelado de Material de Limpeza e Higiene e Produtos Descartáveis para Atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jardim-PE e demais Secretarias. Valor total: R$ 758.253,34. Data de abertura da sessão pública: 01/08/2023. Horário: 10:00. (Horário de Brasília), No site http://bnc.org.br; DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se disponível para consulta e retirada no site https://bnccompras.com/Home/Login e e-mail contato@bnc.org.br, telefone (41) 3557-2301 ou (41) 99136-7677. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico bomjardimeditais20@gmail.com ou pelo telefone (81)3638-1156, no horário das 08:00 as 13:00 horas.

Bom Jardim, 12/07/2023

EDJASME MELQUISEDEC DE ANDRADE COSTA MONTE
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa
Código Identificador:BD7F03AB

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00061/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00014/2023. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de placas e sinalização vertical para uso no trânsito conforme solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras do Município de Bom Jardim/PE. Valor total: R$ 99.799,40. Data de abertura da sessão pública: 02/08/2023. Horário: 10:00. (Horário de Brasília), No site http://bnc.org.br; DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se disponível para consulta e retirada no site https://bnccompras.com/Home/Login e e-mail contato@bnc.org.br, telefone (41) 3557-2301 ou (41) 99136-7677. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico bomjardimeditais20@gmail.com ou pelo telefone (81)3638-1156, no horário das 08:00 as 13:00 horas.

Bom Jardim, 12/07/2023

EDJASME MELQUISEDEC DE ANDRADE COSTA MONTE
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa
Código Identificador:6D1EFF73

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 00032/2023. CPL. Tomada de Preços Nº 00004/2023. Serviço de Engenharia. Homologação da Tomada de Preços Nº 00004/2023, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA CASA DO ARTESÃO NO MUNICÍPIO DO BOM JARDIM–PE, COM MATERIAL E MÃO DE OBRA DA EMPREITEIRA, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI - CNPJ: 02.951.249/0001-08, pelo valor de R$ 443.962,78.

Bom Jardim, 12/07/2023.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.
Prefeito.

Publicado por:
Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa
Código Identificador:89D1FBDE

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2023 - PM

Contrato Nº 083/2023 PM. Processo Licitatório Nº 0052/2023. Pregão Eletrônico Nº 0010/2023 - CPL. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de Fardamentos para os servidores do município do Bom Jardim/PE. Contratada: JOSE DEIVID SILVA B. LEMOS CONFECCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.591.753/0001-09, Valor Contratado: R$ 44.225,00 (quarenta e quatro mil, duzentos e vinte e cinco reais) Data da Assinatura 20/06/2023. Vigência até 20/06/2024.

Bom Jardim/PE, 20 de junho de 2023.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.
Prefeito.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 063/2023 - FMS

Contrato Nº 063/2023 FMS. Processo Licitatório Nº 0052/2023. Pregão Eletrônico Nº 0010/2023 - CPL. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de Fardamentos para os servidores do município do Bom Jardim/PE. Contratada: JOSE DEIVID SILVA B. LEMOS CONFECCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.591.753/0001-09, Valor Contratado: R$ 7.625,00 (sete mil, seiscentos e vinte e cinco reais) Data da Assinatura 20/06/2023. Vigência até 20/06/2024.

Bom Jardim/PE, 20 de junho de 2023.

MILENA DOS SANTOS SILVA.
Secretária de Saúde Interina.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO BOM JARDIM
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 015/2023 - FMAS

Contrato Nº 015/2023 FMAS. Processo Licitatório Nº 0052/2023. Pregão Eletrônico Nº 0010/2023 - CPL. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de Fardamentos para os servidores do município do Bom Jardim/PE. Contratada: JOSE DEIVID SILVA B. LEMOS CONFECCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.591.753/0001-09, Valor Contratado: R$ 7.625,00. (sete mil, seiscentos e vinte e cinco reais) Data da Assinatura 20/06/2023. Vigência até 20/06/2024.

Bom Jardim/PE, 20 de junho de 2023.

JAYARA FERREIRA LEAL.
Gestora

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:145477AC

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 084/2023 - PM

Contrato Nº 084/2023 PM. Processo Licitatório Nº 0052/2023. Pregão Eletrônico Nº 0010/2023 - CPL. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de Fardamentos para os servidores do município do Bom Jardim/PE. Contratada: VIEIRA DE GOIS FABRICACAO, COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.958.780/0001-70, Valor Contratado: R$ 83.817,74 (oitenta e três mil, oitocentos e dezessete reais e setenta e quatro centavos) Data da Assinatura 20/06/2023. Vigência até 20/06/2024.

Bom Jardim/PE, 20 de junho de 2023.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.
Prefeito.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 064/2023 - FMS

Contrato Nº 064/2023 FMS. Processo Licitatório Nº 0052/2023. Pregão Eletrônico Nº 0010/2023 - CPL. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de Fardamentos para os servidores do município do Bom Jardim/PE. Contratada: VIEIRA DE GOIS FABRICACAO, COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.958.780/0001-70, Valor Contratado: R$ 31.702,50 (trinta e um mil, setecentos e dois reais e cinquenta centavos) Data da Assinatura 20/06/2023. Vigência até 20/06/2024.

Bom Jardim/PE, 20 de junho de 2023.

MILENA DOS SANTOS SILVA.
Secretária de Saúde Interina.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO BOM JARDIM
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 016/2023 - FMAS

Contrato Nº 016/2023 FMAS. Processo Licitatório Nº 0052/2023. Pregão Eletrônico Nº 0010/2023 - CPL. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de Fardamentos para os

servidores do município do Bom Jardim/PE. Contratada: VIEIRA DE GOIS FABRICACAO, COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.958.780/0001-70, Valor Contratado: R$ 37.771,00 (trinta e sete mil, setecentos e setenta e um reais) Data da Assinatura 20/06/2023. Vigência até 20/06/2024.

Bom Jardim/PE, 20 de junho de 2023.

JAYARA FERREIRA LEAL.
Gestora

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:B656E6FA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 053/2023. Comissão: CPL. **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023. **Objeto Nat:** Aquisição. **Objeto Descr:** Pregão Eletrônico o Fornecimento de aviamentos para o desfile de 7 de setembro destinados à Secretaria Municipal de Educação do Município de Bonito/PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I deste Edital. R$ 217.695,80 (Duzentos e dezessete mil, seiscentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos), Recebimento das Propostas a partir do dia: 12/07/2023, às 09h00min, até o dia 24/07/2023 às 08h00min. Abertura das Propostas: 24/07/2023, às 08h30min. Início da Sessão de Disputa de Preços: 24/07/2023 às 09h15min. Informações e Edital na plataforma eletrônica da BNC ou na sala da CPL sito na Rua Frei Caneca, nº 91, Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, no horário das 07:00 às 13:00hs, sendo facultada a solicitação através do e-mail:pregao@bonitope.com, acessando o Portal da Transparência, através do site http://www.bonito.pe.gov.br/transparencia/ ou ainda no sitio www.bnc.org.br .

BONITO - PE, 11 DE JULHO DE 2023.

JOSEFA MIRELI DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Thiago Jose Rodrigues Brayner de Araujo Freitas
Código Identificador:97875292

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo aditivo de prazo do Contrato Nº **038/2020**. **ORIGEM**: Processo Administrativo Nº **058/2019**- Tomada de Preço **nº 009/2019**. **PRORROGAÇÃO**: **12 (doze) meses com início em 02/04/2021 e término 02/04/2022.** OBJETO: Prorrogação do prazo para que seja dada a continuidade na prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria nas áreas contábil, financeira e de gestão fiscal, incluindo implantação e manutenção de software de contabilidade e orçamento público que possa ser operado ia web, que permita a exportação de dados para o portal da transparência, com processamento da contabilidade no PCASP obedecendo as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, para a PREFEITURA MUNICIPAL, através da Secretaria de Finanças - Município de Bonito/PE, obedecendo o que rege o art. 57, II da Lei nº 8.666/93. **CONTRATADA: CGPM CONSULTORIA, CONTROLE E CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL LTDA - ME. CNPJ Nº 12.762.609/0001-87, sede na Av. Agamenon Magalhães nº 444, Sala 315, Andar 3, na cidade de Caruaru/PE**.

BONITO, 30 DE MARÇO DE 2021.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito do Município de Bonito/PE.

Publicado por:
Thiago Jose Rodrigues Brayner de Araujo Freitas
Código Identificador:ED2EC85D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo aditivo de prazo do Contrato Nº **038/2020**. **ORIGEM**: Processo Administrativo Nº **058/2019**- Tomada de Preço **nº 009/2019**. **PRORROGAÇÃO**: **12 (doze) meses com início em 03/04/2022 e término 03/04/2023.** OBJETO: Prorrogação do prazo para que seja dada a continuidade na prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria nas áreas contábil, financeira e de gestão fiscal, incluindo implantação e manutenção de software de contabilidade e orçamento público que possa ser operado ia web, que permita a exportação de dados para o portal da transparência, com processamento da contabilidade no PCASP obedecendo as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, para a PREFEITURA MUNICIPAL, através da Secretaria de Finanças - Município de Bonito/PE, obedecendo o que rege no art. 57, II da Lei nº 8.666/93. **CONTRATADA: CGPM CONSULTORIA, CONTROLE E CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL LTDA - ME. CNPJ Nº 12.762.609/0001-87, sede na Av. Agamenon Magalhães nº 444, Sala 315, Andar 3, na cidade de Caruaru/PE**.

BONITO, 01 DE ABRIL DE 2022.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito do Município de Bonito/PE

Publicado por:
Thiago Jose Rodrigues Brayner de Araujo Freitas
Código Identificador:0CF8B8D9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º Termo aditivo de prazo do Contrato Nº **038/2020**. **ORIGEM**: Processo Administrativo Nº **058/2019**- Tomada de Preço **nº 009/2019**. **PRORROGAÇÃO**: **12 (doze) meses com início em 04/04/2023 e término 04/04/2024.** OBJETO: Prorrogação do prazo para que seja dada a continuidade na prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria nas áreas contábil, financeira e de gestão fiscal, incluindo implantação e manutenção de software de contabilidade e orçamento público que possa ser operado ia web, que permita a exportação de dados para o portal da transparência, com processamento da contabilidade no PCASP obedecendo as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, para a PREFEITURA MUNICIPAL, através da Secretaria de Finanças - Município de Bonito/PE, obedecendo o que rege no art. 57, II da Lei nº 8.666/93. **CONTRATADA: CGPM CONSULTORIA, CONTROLE E CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL LTDA - ME. CNPJ Nº 12.762.609/0001-87, sede na Av. Agamenon Magalhães nº 444, Sala 315, Andar 3, na cidade de Caruaru/PE**.

BONITO, 16 DE MARÇO DE 2023.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito do Município de Bonito/ PE

Publicado por:
Thiago Jose Rodrigues Brayner de Araujo Freitas
Código Identificador:DDCD2F2D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo aditivo de prazo do Contrato Nº **039/2020**. **ORIGEM**: Processo Administrativo Nº **058/2019**- Tomada de Preço **nº 009/2019**. **PRORROGAÇÃO**: **12 (doze) meses com início em 02/04/2021 e término 02/04/2022.** OBJETO: Prorrogação do prazo para que seja dada a continuidade na prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria nas áreas contábil,

financeira e de gestão fiscal, incluindo implantação e manutenção de software de contabilidade e orçamento público que possa ser operado ia web, que permita a exportação de dados para o portal da transparência, com processamento da contabilidade no PCASP obedecendo as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, para o Instituto de Previdência dos Servidores de Bonito – BONITOPREV, Município de Bonito/PE, obedecendo o que rege o art. 57, II da Lei nº 8.666/93. **CONTRATADA: CGPM CONSULTORIA, CONTROLE E CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL LTDA - ME. CNPJ Nº 12.762.609/0001-87, sede na Av. Agamenon Magalhães nº 444, Sala 315, Andar 3, na cidade de Caruaru/PE**.

BONITO, 30 de março de 2021.

ADELSON CÂNDIDO DE SOUSA BRITO –
Diretor –Presidente.

Publicado por:
Thiago Jose Rodrigues Brayner de Araujo Freitas
Código Identificador:87CDF0A6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo aditivo de prazo do Contrato Nº **039/2020**. **ORIGEM**: Processo Administrativo Nº **058/2019**- Tomada de Preço **nº 009/2019**. **PRORROGAÇÃO**: **12 (doze) meses com início em 03/04/2022 e término 03/04/2023.** OBJETO: Prorrogação do prazo para que seja dada a continuidade na prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria nas áreas contábil, financeira e de gestão fiscal, incluindo implantação e manutenção de software de contabilidade e orçamento público que possa ser operado ia web, que permita a exportação de dados para o portal da transparência, com processamento da contabilidade no PCASP obedecendo as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, para o Instituto de Previdência dos Servidores de Bonito – BONITOPREV - Município de Bonito/PE, obedecendo o que rege no art. 57, II da Lei nº 8.666/93. **CONTRATADA: CGPM CONSULTORIA, CONTROLE E CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL LTDA - ME. CNPJ Nº 12.762.609/0001-87, sede na Av. Agamenon Magalhães nº 444, Sala 315, Andar 3, na cidade de Caruaru/PE**.

BONITO, 01 DE ABRIL DE 2022.

ADELSON CÂNDIDO DE SOUSA BRITO
Diretor – Presidente.

Publicado por:
Thiago Jose Rodrigues Brayner de Araujo Freitas
Código Identificador:4CDAE151

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º Termo aditivo de prazo do Contrato Nº **039/2020**. **ORIGEM**: Processo Administrativo Nº **058/2019**- Tomada de Preço **nº 009/2019**. **PRORROGAÇÃO**: **12 (doze) meses com início em 04/04/2023 e término 04/04/2024.** OBJETO: Prorrogação do prazo para que seja dada a continuidade na prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria nas áreas contábil, financeira e de gestão fiscal, incluindo implantação e manutenção de software de contabilidade e orçamento público que possa ser operado ia web, que permita a exportação de dados para o portal da transparência, com processamento da contabilidade no PCASP obedecendo as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, para a PREFEITURA MUNICIPAL, através da Secretaria de Finanças - Município de Bonito/PE, obedecendo o que rege no art. 57, II da Lei nº 8.666/93. **CONTRATADA: CGPM CONSULTORIA, CONTROLE E CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL LTDA - ME. CNPJ Nº 12.762.609/0001-87, sede na Av. Agamenon Magalhães nº 444, Sala 315, Andar 3, na cidade de Caruaru/PE**.

BONITO, 30 DE MARÇO DE 2023.

ADELSON CÂNDIDO DE SOUSA BRITO
Diretor – Presidente.

Publicado por:
Thiago Jose Rodrigues Brayner de Araujo Freitas
Código Identificador:26B70CAD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1° Termo aditivo de prazo do Contrato n° 098/2022. **ORIGEM:** Processo Administrativo n° 016/2022 – Pregão n° 011/2022. Prorrogação de 03 (três) meses, **com início em 08/06/2023 e término para o dia 07/09/2023**. **OBJETO:** Prorrogação do prazo referente ao contrato n°098/2022que tem por finalidade a aquisição de Mobiliários Escolares destinadas á Secretaria Municipal de Educação e Saúde de Bonito/PE. **CONTRATADA: TUCUPOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ sob nº 05.804.103/0001-28**. **Amparo Legal:** Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

BONITO, 06 DE JUNHO DE 2023.

GUSTAVO ADOLFO DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito do Município de Bonito/PE.

Publicado por:
Thiago Jose Rodrigues Brayner de Araujo Freitas
Código Identificador:8930BC9E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2° Termo aditivo de prazo do Contrato n° 047/2022. **ORIGEM:** Processo Administrativo n° 039/2021 – Concorrência n° 001/2021. Prorrogação de 12 (doze) meses, **com início em 02/05/2023 e término para o dia 01/05/2024**. **OBJETO:** Prorrogação do prazo referente ao contrato n°047/2022 que tem por finalidade a prestação de serviços de coleta de resíduo sólidos e conservação dos serviços Urbanos e Rurais do Município de Bonito/PE. **CONTRATADA: URBANA SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI - EPP, CNPJ sob nº 23.762.006/0001-00**. **Amparo Legal:** Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

BONITO, 19 DE ABRIL DE 2023.

GUSTAVO ADOLFO DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito do Município de Bonito/ PE.

Publicado por:
Thiago Jose Rodrigues Brayner de Araujo Freitas
Código Identificador:A659AC51

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1° Termo aditivo de prazo do Contrato n° 087/2022. **ORIGEM:** Processo Administrativo n° 023/2022 – Pregão n° 018/2022. Prorrogação de 3 (três) meses, **com início em 02/06/2023 e término para o dia 01/09/2023**. **OBJETO:** Prorrogação do prazo referente ao contrato n°087/2022 que tem por finalidade o fornecimento de água mineral ou água adicionada de sais, destinadas as diversas secretarias do Município de Bonito/PE. **CONTRATADA: JACQUELINE MARIA DE ATAIDE (J. A. DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS, CNPJ sob nº 33.415.022/0001-71**. **Amparo Legal:** Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

BONITO, 01 DE JUNHO DE 2023.

GUSTAVO ADOLFO DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito do Município de Bonito/PE.

Publicado por:
Thiago Jose Rodrigues Brayner de Araujo Freitas
Código Identificador:A76D9931

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2° Termo aditivo de prazo do Contrato n° 111/2022. **ORIGEM:** Processo Administrativo n° 027/2021 – Pregão n° 021/2021. Prorrogação de 2 (dois) meses, **com início em 18/06/2023 e término para o dia 17/08/2023**. **OBJETO:** Prorrogação do prazo referente ao contrato n°111/2022 que tem por finalidade o fornecimento parcelado de materiais de limpeza destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Bonito/PE. **CONTRATADA: VALOR SUPRIMENTOS – COMERCIO DE MATERIAL DE CONSUMO EIRELI, CNPJ sob nº 70.066.840/0001-32**. **Amparo Legal:** Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

BONITO, 15 DE JUNHO DE 2023.

JULIETA FARIAS DE LIRA PINHEIRO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Thiago Jose Rodrigues Brayner de Araujo Freitas
Código Identificador:8A1E5B93

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1° Termo aditivo de reajuste de preço de valor do Contrato n° 212/2022. **ORIGEM:** Processo Administrativo n° 029/2021 – Pregão Eletrônico n° 023/2021. **REVISÃO** contratual do valor originalmente pactuado passando de R$39.150,00 (trinta e nove mil, cento e cinquenta reais) para o valor atualizado do contrato R$24.461,25 (vinte e quatro mil, quatrocentos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos), tendo em vista o valor atual cenário de deflação do item 150 e 151 que compõe o contrato originalmente pactuado. **Amparo Legal:** Art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93. **OBJETO:** fornecimento parcelado destinado a Secretaria de Saúde do Município de Bonito/PE**. CONTRATADA: HEALTH CARE & DUBEBE IND COM IMP EXP LTDA, CNPJ sob nº 18.252.904/0001-70**.

BONITO, 22 DE MAIO DE 2023.

JULIETA FARIAS DE LIRA PINHEIRO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Thiago Jose Rodrigues Brayner de Araujo Freitas
Código Identificador:646B543A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1° Termo aditivo de prazo do Contrato n° 110/2022. **ORIGEM:** Processo Administrativo n° 027/2021 – Pregão n° 021/2021. Prorrogação de 2 (dois) meses, **com início em 18/06/2023 e término para o dia 17/08/2023**. **OBJETO:** Prorrogação do prazo referente ao contrato n°110/2022 que tem por finalidade o fornecimento parcelado de materiais de limpeza destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Bonito/PE. **CONTRATADA: MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, CNPJ sob nº 07.631.411/0001-24**. **Amparo Legal:** Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

BONITO, 15 DE JUNHO DE 2023.

JULIETA FARIAS DE LIRA PINHEIRO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Thiago Jose Rodrigues Brayner de Araujo Freitas
Código Identificador:D81808B4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contratante: O MUNICÍPIO DE BREJÃO, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.820.772/0001-30, com endereço na sede, sito Travessa Capitão Francisco Furtado, s/nº - Centro – CEP: 55.325-000 – Brejão/PE.

Contratada: Empresa **A & S Construtora Albuquerque & Souza LTDA-EPP – A & S Construtora Engenharia Ltda-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **05.468.317/0001-70**, com sede na Rua Nelson Porto, nº 14, Centro, Arcoverde-PE, CEP.: 55.506-770.

Do Objeto: Serviços. Constitui objeto do presente contrato é a **contratação de empresa especializada em Execução de obras e serviços de engenharia para Execução da Cobertura da Quadra Grande - Projeto FNDE – na Escola Int João Cabral da Silva Filho, Santa Rita, neste município de Brejão/PE, tudo conforme Edital, anexos e Termo de Compromisso nº 202202082-1 – ID 3146018 (TC original: 202202082-1/2022), junto ao FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação**.

Objeto do Aditivo: Constitui objeto deste Termo Aditivo a alteração da **CLÁUSULA SEXTA** do Contrato Administrativo, firmado em 27 de janeiro de 2023, presente documento tem por si, ajustado, na melhor forma do direito, e tendo em vista as considerações acima apresentadas à **prorrogação da vigência da execução do cronograma físico e financeiro**.

Do Prazo: O Prazo de Vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de **27 de janeiro de 2023** e **encerramento em 27 de janeiro de 2024**, acréscimo no **PRAZO DE EXECUÇÃO** de **150 (cento e cinquenta) dias**, com **início na data de 27 de junho de 2023** e **encerramento em 27 de novembro de 2023**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo previsto no art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, e contrato.

Da Ratificação: São ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do **Contrato Administrativo PMB/FME nº 001-01/2023**, e alterações posteriores, que não tenham sido alteradas e não conflitantes, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

Do Fundamento: O presente Aditivo tem por si, ajustado na melhor forma do direito, e tendo em vista as apresentadas, com fulcro o art. 57, inciso II e § 2º, art. 65, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos) e Cláusula Sexta (6.0) do Contrato.

Data de Assinatura do Termo: 26 de junho de 2023.

Da Origem: Processo Licitatório nº 001/2023.
Tomada de Preços nº 001/2023.
Contrato Administrativo PMB/FME nº: 001-01/2023.

Brejão - PE, 27 de junho de 2023.

ERIVAN LOPES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação
Gestor do FME

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:C5063938

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REF.: **Processo Licitatório nº 028/2023.**
Dispensa de Licitação nº 004/2023.

Objeto: **A presente tem por objetivo a contratação direta, via Dispensa de Licitação a Constitui a Locação de 01 (um) Imóvel com 02 (dois) Vãos Livres e 01 (um) Primeiro Andar na Zona Urbana para sediar as instalações da Secretaria Municipal de Educação-FME e demais Departamentos, destinados atender as demandas da Unidade Administrativa no Município de Brejão/PE, de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência.**

O MUNICÍPIO DE BREJÃO, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.820.772/0001-30, com endereço na sede, sito Travessa Capitão Francisco Furtado, s/nº - Centro – CEP: 55.325-000 – Brejão/PE, o Gestor no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas informações constantes nos autos do Processo instaurado, de acordo com o Parecer Jurídico formulado pela Procuradoria Municipal e da Controladoria Geral Municipal, acolhendo a decisão do resultado final, e todas as exigências do procedimento de licitação nos seus aspectos legais, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento, e **ADJUDICAR** de seu objeto em favor do Locador/Licitante: Sr. Antônio Carlos Souto Alves, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 009.501.374-13 e portadora da CI/RG sob o nº 5.560.299 - SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Aristarco de Araújo Silva, nº 03, CEP: 55.315-000, Centro, Correntes-PE, para sediar as instalações da Secretaria Municipal de Educação-FME e demais Departamentos, destinados atender as demandas da Unidade Administrativa.

Os valores ficaram assim apresentados: para atender as demandas operacionais no período de 18 (dezoito) meses, total geral é de **R$ 43.200,00** (quarenta e três mil e duzentos reais). Sendo o valor mensal é de **R$ 2.400,00** (dois mil e quatrocentos reais) para os 12 (doze) meses é de **R$ 28.800,00** (vinte e oito mil e oitocentos reais).

Fundamenta-se o certame no prevista na forma do **Art. 24, inciso X**, c/c Art. 54, § 2º e Art. 62, § 3º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores, subsidiária a Lei do Inquilinato nº 8.245, de 18/10/1991, para locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente Processo Administrativo de licitação **HOMOLOGADO** e **ADJUDICADO** para que produza os efeitos legais e jurídicos.

Autorizo para a efetivação da presente Dispensa visando o atendimento ao interesse público, tomando por base ao Princípio da Publicidade, promova as publicações necessárias.

Brejão - PE, 30 de junho de 2023.

ERIVAN LOPES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação-FME.

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:19F6922D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário Municipal de Educação – FME do Município de Brejão, Estado de Pernambuco, **RECONHECE e RATIFICA** com base na Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e normas aplicada à espécie, e conforme o Parecer Jurídico da Procuradoria e da Controladoria Geral, e, ainda, encontrando-se o Processo regularmente instruído na forma da Lei de Licitações e Contratos e demais normas, **Processo Licitatório** autuado sob o nº **028/2023 – Dispensa de Licitação** autuado sob o nº **004/2023.**

Objeto. **A presente tem por objetivo a contratação direta, via Dispensa de Licitação a Constitui a Locação de 01 (um) Imóvel com 02 (dois) Vãos Livres e 01 (um) Primeiro Andar na Zona Urbana para sediar as instalações da Secretaria Municipal de Educação-FME e demais Departamentos, destinados atender as demandas da Unidade Administrativa no Município de Brejão/PE, de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência.**

Em favor do Locador/Licitante: Sr. Antônio Carlos Souto Alves, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 009.501.374-13 e portadora da CI/RG sob o nº 5.560.299 - SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Aristarco de Araújo Silva, nº 03, CEP: 55.315-000, Centro, Correntes-PE, para sediar as instalações da Secretaria Municipal de Educação-FME e demais Departamentos, destinados atender as demandas da Unidade Administrativa.

Os valores ficaram assim apresentados: para atender as demandas operacionais no período de 18 (dezoito) meses, total geral é de **R$ 43.200,00** (quarenta e três mil e duzentos reais). Sendo o valor mensal é de **R$ 2.400,00** (dois mil e quatrocentos reais) para os 12 (doze) meses é de **R$ 28.800,00** (vinte e oito mil e oitocentos reais).

Fundamenta-se o certame no prevista na forma do **Art. 24, inciso X**, c/c Art. 54, § 2º e Art. 62, § 3º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores, subsidiária a Lei do Inquilinato nº 8.245, de 18/10/1991, para locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

DETERMINO a publicação da presente Ratificação nos Átrios da Prefeitura e Diário Oficial, e **RATIFICO**a decisão no referido certame para que produza os efeitos legais, em consequência, fica convocada a proponente, para assinatura do instrumento de contrato ou documento equivalente, nos termos do art. 64, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Brejão - PE, 30 de junho de 2023.

ERIVAN LOPES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação-FME.

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:2FF565C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

REF.: **Processo Licitatório nº 028/2023.**
Dispensa de Licitação nº 004/2023.

O MUNICÍPIO DE BREJÃO, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.820.772/0001-30, com endereço na sede, sito Travessa Capitão Francisco Furtado, s/nº - Centro – CEP: 55.325-000 – Brejão/PE, o Gestor no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, autoriza os membros da CPL, designados pela Portaria GAB nº 001/2023, com fundamento nas informações constantes nos autos do Processo instaurado, de acordo com o Parecer Jurídico formulado pela Procuradoria e da Controladoria Geral Municipal, que torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório da **DISPENSA de Licitação nº 004/2023.**

Objeto. **A presente tem por objetivo a contratação direta, via Dispensa de Licitação a Constitui a Locação de 01 (um) Imóvel com 02 (dois) Vãos Livres e 01 (um) Primeiro Andar na Zona Urbana para sediar as instalações da Secretaria Municipal de Educação-FME e demais Departamentos, destinados atender as demandas da Unidade Administrativa no Município de Brejão/PE, de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência.**

Em favor do Locador/Licitante: Sr. Antônio Carlos Souto Alves, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 009.501.374-13 e portadora da CI/RG sob o nº 5.560.299 - SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Aristarco de Araújo Silva, nº 03, CEP: 55.315-000, Centro, Correntes-PE, para sediar as instalações da Secretaria Municipal de Educação-FME e demais Departamentos, destinados atender as demandas da Unidade Administrativa.

Os valores ficaram assim apresentados: para atender as demandas operacionais no período de 18 (dezoito) meses, total geral é de **R$ 43.200,00** (quarenta e três mil e duzentos reais). Sendo o valor mensal é de **R$ 2.400,00** (dois mil e quatrocentos reais) para os 12 (doze) meses é de **R$ 28.800,00** (vinte e oito mil e oitocentos reais).

Fundamenta-se o certame no prevista na forma do **Art. 24, inciso X**, c/c Art. 54, § 2º e Art. 62, § 3º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores, subsidiária a Lei do Inquilinato nº 8.245, de 18/10/1991, para locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.
DETERMINO a publicação da presente Resultado nos Átrios da Prefeitura e Diário Oficial, e **ratifico**a decisão no referido certame para que produza os efeitos legais, em consequência, fica convocada a proponente, para assinatura do instrumento de contrato ou documento equivalente, nos termos da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Brejão – PE, 30 de junho de 2023.

CLEYSON ROBERTO ALVES PASCOAL
Membro da CPL
Port. GAB nº 001/2023.

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:59C48605

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE (LOCATÁRIO), o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.820.772/0001-30, com endereço na sede, sito Travessa Capitão Francisco Furtado, s/nº - Centro – CEP: 55.325-000 – Brejão/PE.

CONTRATADO (LOCADOR), Sr. **Antônio Carlos Souto Alves**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 009.501.374-13 e portadora da CI/RG sob o nº 5.560.299 - SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Aristarco de Araújo Silva, nº 03, CEP: 55.315-000, Centro, Correntes-PE.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a contratação direta, via Dispensa de Licitação, tem por objetivo a **Constitui a Locação de 01 (um) Imóvel com 02 (dois) Vãos Livres e 01 (um) Primeiro Andar na Zona Urbana para sediar as instalações da Secretaria Municipal de Educação-FME e demais Departamentos, destinados atender as demandas da Unidade Administrativa no Município de Brejão/PE.**

Valor Contratado: os valores ficaram assim apresentados: para atender as demandas operacionais no período de 18 (dezoito) meses, total geral é de **R$ 43.200,00** (quarenta e três mil e duzentos reais). Sendo o valor mensal é de **R$ 2.400,00** (dois mil e quatrocentos reais) para os 12 (doze) meses, no total de **R$ 28.800,00** (vinte e oito mil e oitocentos reais).

Data de Assinatura do Contrato: 01 de julho de 2023.

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses.

ORIGEM: Processo Licitatório nº 028/2023.
Dispensa de Licitação nº 004/2023.
Contrato Administrativo PMB/FME nº: 058-07/2023.

Brejão - PE, 01 de julho de 2023.

CLEYSON ROBERTO ALVES PASCOAL
Membro da CPL
Port. GAB nº 001/2023.

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:E55090C0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 058/2023, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIA N° 058/2023, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o requerimento da servidora interessada, protocolada nesta Secretaria, **CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à servidora **Luzia Travassos de Lucena Costa**, portadora do CPF de n.º. 041.143.824-70 e da Cédula de Identidade com RG n.º.5.945.791 SDS-PE, Licença sem Vencimento, pelo período de 02 (dois) anos, a contar a partir de 15 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Determinar a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º - Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 14 de fevereiro de 2023.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:D7BA6171

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 233/2023, DE 12 DE JULHO DE 2023

PORTARIA N° 233/2023, DE 12 DE JULHO DE 2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o requerimento do servidor interessado, protocolada nesta Secretaria, **CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - **CONCEDER**, férias a servidora **Amauri Soares de Almeida,** titular do cargo de Assessor Administrativo, referente ao tempo aquisitivo de 2021, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 05 de julho de 2023, nos termos da Lei n° 201/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brejinho.
Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda à devidas anotações na ficha funcional do servidor e a inclusão do 1/3 devido em seus vencimentos.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 05 de julho de 2023.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 12 de julho de 2023.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:FC065E2F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 234/2023, DE 12 DE JULHO DE 2023

PORTARIA N° 234/2023, DE 12 DE JULHO DE 2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o requerimento do servidor interessado, protocolada nesta Secretaria, **CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - **CONCEDER**, férias a servidora **Maria Lúcia Costa Lira,** titular do cargo de Agente Comunitário de Saúde, referente ao tempo aquisitivo de 2022, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 17 de julho de 2023, nos termos da Lei n° 201/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brejinho.
Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda à devidas anotações na ficha funcional do servidor e a inclusão do 1/3 devido em seus vencimentos.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 12 de julho de 2023.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:8E8B9A15

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 235/2023, DE 12 DE JULHO DE 2023

PORTARIA N° 235/2023, DE 12 DE JULHO DE 2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o requerimento do servidor interessado, protocolada nesta Secretaria, **CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - **CONCEDER**, férias a servidora **Marilene Feitosa Santos,** titular do cargo de Agente Comunitário de Saúde, referente ao tempo aquisitivo de 2022, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 17 de julho de 2023, nos termos da Lei n° 201/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brejinho.
Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda à devidas anotações na ficha funcional do servidor e a inclusão do 1/3 devido em seus vencimentos.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 12 de julho de 2023.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:42EA3332

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 236/2023, DE 12 DE JULHO DE 2023

PORTARIA N° 236/2023, DE 12 DE JULHO DE 2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o requerimento do servidor interessado, protocolada nesta Secretaria, **CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - **CONCEDER**, férias a servidora **Maria Diva Souza Oliveira,** titular do cargo de Agente Comunitário de Saúde, referente ao tempo aquisitivo de 2022, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 17 de julho de 2023, nos termos da Lei n° 201/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brejinho.
Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda à devidas anotações na ficha funcional do servidor e a inclusão do 1/3 devido em seus vencimentos.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 12 de julho de 2023.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:D4873F0D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 237/2023, DE 12 DE JULHO DE 2023

PORTARIA N° 237/2023, DE 12 DE JULHO DE 2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o requerimento da servidora interessada, protocolada nesta Secretaria, **CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à servidora **Lidiane Ferreira Silva**, portadora do CPF de n.º. 082.026.494-63 e da Cédula de Identidade com RG n.º.7.851.888, Licença sem Vencimento, pelo período de 06 (seis) meses, a contar a partir de 03 de julho de 2023.

Art. 2º - Determinar a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º - Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 12 de julho de 2023.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:34BF9048

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 238/2023, DE 12 DE JULHO DE 2023

PORTARIA N° 238/2023, DE 12 DE JULHO DE 2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o requerimento do servidor

interessado, protocolada nesta Secretaria, **CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - **CONCEDER**, férias a servidora **Natalia Sousa Oliveira,** titular do cargo de Assessor Administrativo, referente ao tempo aquisitivo de 2022, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 01 de junho de 2023, nos termos da Lei n° 201/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brejinho.
Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda à devidas anotações na ficha funcional do servidor e a inclusão do 1/3 devido em seus vencimentos.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de junho de 2023.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 12 de julho de 2023.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:DB2D9E24

SECRETARIA MUNICIPAL DE BREJINHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SELEÇÃO SIMPLIFICADA INTERNA 002/2023 PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA RESULTADO FINAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SELEÇÃO SIMPLIFICADA INTERNA 002/2023 PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA RESULTADO FINAL

De acordo com exposto no item 8.1 do Edital de Seleção simplificada nº 002/2023 a Secretaria Municipal de Educação torna Público o **RESULTADO FINAL** da Seleção Simplificada Interna 002/2023 – Programa Criança Alfabetizada.

COORDENADOR MUNICIPAL	
NOME	**Resultado Final**
NÚBIA REJANE GONÇALVES DE OLIVEIRA	1º Lugar - APROVADA

FORMADOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
NOME	**Resultado Final**
POLIANA FERNANDES MAIA	1º Lugar - APROVADA

FORMADOR DOS ANOS INICIAIS PORTUGUÊS	
NOME	**Resultado Final**
MARTA KERLY DOS SANTOS ALMEIDA	1º Lugar - APROVADA
MAURICÉLIA TORRES DA COSTA TENÓRIO	DESCLASSIFICADA

FORMADOR DOS ANOS INICIAIS - MATEMÁTICA	
NOME	**Resultado Final**
FÁTIMA RAQUEL SENA DE LUCENA	1º Lugar - APROVADA
LUCIANO LUIZ LOPES	2º Lugar - APROVADO

BREJINHO/PE, 12 JULHO DE 2023.

GENALDO ARAÚJO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação de Brejinho

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:1DB79243

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS - PROCESSO Nº 027/2023 – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023** Objeto: Contratação de instituição financeira, doravante denominado banco, para prestação de serviços bancários de gerenciamento e processamento da folha de pagamento dos servidores públicos municipais ativos, efetivos, contratados, comissionados, inativos e pensionistas da administração direta e indireta do Município do Brejo da Madre de Deus. Do tipo MAIOR LANCE. Valor estimado de R$ 1.508.674,00. Início do acolhimento das propostas: a partir das 09:00h do 13 de julho de 2023. Início da sessão de abertura de propostas: às 09:00h do dia 26 de julho de 2023. **Início da sessão de disputa: às 10:00h do dia 26 de julho de 2023**. Local: **Bolsa Nacional de Compras (BNC)** - http://bnc.org.br/sistema/. O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic ou através do Portal da Transparência do Município no site https://www.brejomdeus.pe.gov.br/. Outras informações pelo fone (81) 99136-2942 ou pelo E-mail licitacoes@brejomdeus.pe.gov.br.

Brejo da Madre de Deus, 12 julho de 2023

THARCYSIO CORDEIRO DE FARIAS DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:EED49E2D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PL – 043/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2023

O Prefeito do Município de Buenos Aires/PE, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 43, § VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações. HOMOLOGA a licitação na modalidade **– PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2023, cujo processo é PL – 043/2023. OBJETO:** Formalização de Ata de REGISTRO DE PREÇOS, visando futura contratação de empresas para fornecimento parcelado de material de limpeza para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Buenos Aires, do Fundo Municipal de Assistência Social de Buenos Aires e das Secretarias do Município de Buenos Aires.

Vencedoras:

INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **08.158.664/0001-95**. Perfazendo o valor total de R$: 37.524,35 (Trinta e sete mil e quinhentos e vinte e quatro reais e trinta e cinco centavos).

LRF DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **49.464.926/0001-27**. Perfazendo o valor total de R$: 32.444,82 (trinta e dois mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e dois centavos).

IMPERIO EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **46.194.914/0001-31**. Perfazendo o valor total de R$: 74.063,98 (setenta e quatro mil e sessenta e três reais e noventa e oito centavos).

SUZITAVIA APARECIDA SANTOS DE MORAIS, inscrita no CNPJ sob o nº **39.862.043/0001-11**. Perfazendo o valor total de R$: 152.161,70 (cento e cinquenta e dois mil e cento e sessenta e um reais e setenta centavos).

DIFERENCIAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **09.617.964/0001-58**. Perfazendo o valor total de R$: 7.394,00 (sete mil e trezentos e noventa e quatro reais).

UNICA SANEANTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **43.392.983/0001-61**. Perfazendo o valor total de R$: 8.638,34 (oito mil e seiscentos e trinta e oito reais e trinta e quatro centavos).

Buenos Aires - PE, 12 de julho de 2023.

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA.
Prefeito

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:8F6B8DE8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUÍQUE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023 PROCESSO N.º 038/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2023

PROCESSO N.º 038/2023. **PREGÃO ELETRÔNICO N**.º 023/2023 – **REGISTRO DE PREÇOS** Nº 010/2023 **- Objeto:** da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de Pneus, Câmaras de ar e Protetores destinados a atender as necessidades da frota de veículos da Prefeitura de Buíque-PE e suas secretarias, com fornecimento parcelado. Vigência de 12 (doze) meses, Data de Assinatura: 10/07/2023. Preços registrados: Empresas: **P & A COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA,** CNPJ 10.578.395/0001-68, R$ 635.633,64. **CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA,** CNPJ 47.270.248/0001-36, R$ 3.864,60.

Buíque, 12 de julho de 2023.

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
Prefeito

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:282E3EDF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA
RESOLUÇÃO Nº 02 DE 01 DE JUNHO DE 2023 / COMSEA – CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE

Institui a Comissão Organizadora da 2ª Conferencia Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Cabo de Santo Agostinho/PE

O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO – COMSEA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FULCRADO NA LEI Nº 2.286 de 16 de setembro de 2015, **VEM NO AMBITO DE SUAS COMPETENCIAS LEGAIS, MEDIANTE RESOLUÇÃO Nº 01 DE 04 DE JUNHO DE 2023, QUE CONVOCOU A 2º CONFERENCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DOCABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, COM A CONTRIBUIÇÃO DE AVALIAR A SITUAÇÃO ATUAL DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL NO MUNICÍPIO, CONSIDERANDO O CONTEXTO SOCIAL, ECONÔMICO, POLITICO, AMBIENTAL, CRESCIMENTO DA FOME, SURGIMENTO DA PANDEMIA DA COVID-10, E PROPOR NOVAS DIRETRIZES PARA O SEU APERFEIÇOAMENTO, EM ESPECIAL IDENTIFICAR OS PRINCIPAIS DESAFIOS ORIUNDOS DA ATUAL CONJUNTURA, ANALISANDO SEUS IMPACTOS PARA EFETIVAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO SISAN/SESANS E POLÍTICAS PÚBLICAS DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, QUE SE REALIZARÁ NO DIA 12 DE JULHO DE 2023, NO DIA 12 DE JULHO DE 2023, DAS 08H AS 16HS, NO CRAS ESTAÇÃO CIDADANIA, LOCALIZADO NA RUA AV. ALM. PAULO MOREIRA, 3133 - GARAPU, CABO DE SANTO AGOSTINHO – PE.**

RESOLVE:

1.0 – Instituir a Comissão Organizadora da 2ª Conferencia Municipal do Cabo de Santo Agostinho/PE, composta pelos seguintes membros conselheiros governamentais e da sociedade civil:

I. Governamentais:

I – Ricardo Verissimo do Nascimento, Conselheiro Titular do governo, representante da Sec. Mun. de Programas Sociais – SMPROS;

II – Arimathea Rodrigues Sobral, conselheiro suplente do governo, representante da Sec. Mun. de Programas Sociais – SMPROS

II. Sociedade Civil:

I – Josinete Maria da Conceição, Conselheira Titular no segmento de entidades e organização da sociedade civil, representante da Associação dos Pequenos Agricultores do Engenho Rosário do Cabo de Santo Agostinho/PE;

II – Creuza Aurino Xavier Souza, Conselheira Titular no segmento de entidades, representante do Sindicato dos Trabalhadores Público Municipal do Cabo – SINTRAC.

2.0 – Para a organização da 2ª Conferencia Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Cabo de Santo Agostinho/PE, será instituída uma comissão organizadora coordenada pela Presidente, Sra. Josinete Maria da Conceição com auxilio dos demais membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Cabo de Santo Agostinho/PE, com a atribuição:

I – Orientar e acompanhar a realização e resultados dos trabalhos da 2ª Conferencia Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Cabo de Santo Agostinho/PE;

II – Preparar e acompanhar a operacionalização da 2ª Conferencia Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Cabo de Santo Agostinho/PE;

III – Propor e encaminhar para aprovação do colegiado, critérios de definição do numero de delegados (as) regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como, materiais a serem utilizados durante a 2ª Conferencia Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Cabo de Santo Agostinho/PE;

IV – Organizar e coordenar a 2ª Conferencia Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Cabo de Santo Agostinho/PE;

V – Promover a integração com os setores da Secretaria Municipal de Programas Sociais – SMPROS, que tenham interface com o evento, para tratar de assuntos referentes a realização da 2ª Conferencia Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Cabo de Santo Agostinho/PE;

VI – Sistematizar e elaborar o Relatório e Anais 2ª Conferencia Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Cabo de Santo Agostinho/PE;

3.0 – Para operacionalização da Conferencia Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Cabo de Santo Agostinho/PE, a comissão organizadora contará com o apoio do seguinte órgão:

I – Secretaria Municipal de Programas Sociais – SMPROS.

4.0 – A comissão organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da 2ª Conferencia Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Cabo de Santo Agostinho/PE.
Paragrafo Único – Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros (as), as instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da administração publica ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços da segurança alimentar e assistência social, bem como, consultores e convidados.

5.0 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 04 de Junho de 2023.

JOSINETE MARIA DA CONCEIÇÃO
Presidente Do COMSEA

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:0DD17B77

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA
RESOLUÇÃO Nº 01 DE 01 DE JUNHO DE 2023 / COMSEA – CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE

O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO – COMSEA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FULCRADO NA LEI Nº 2.286 de 16 de setembro de 2015, **VEM NO AMBITO DE SUAS COMPETENCIAS LEGAIS;**

CONSIDERANDO, o art. 3º inciso X, da lei nº 2.286 de 16 de setembro de 2005;

CONSIDERANDO, que o processo de conferencias municipais de segurança alimentar e nutricional são espaços amplos e democráticos de discussão e articulação coletiva em torno de propostas e estratégias de organização, cuja principal característica é reunir governo e sociedade civil organizada para debater e decidir as prioridades das políticas voltadas a segurança alimentar e nutricional para os próximos anos;

CONSIDERANDO que é competência do CONSEA – CABO, convocar a conferencia municipal de segurança alimentar;

RESOLVE:

1.0 – Convocar ordinariamente a 2ª Conferencia Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Cabo de Santo Agostinho/PE, com o objetivo de avaliar a situação atual da segurança alimentar e nutricional no município, considerando o contexto social, econômico, politico, ambiental, crescimento da fome, surgimento da pandemia da COVID-10, e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento, em especial identificar os principais desafios oriundos da atual conjuntura, analisando seus impactos para efetivação e consolidação do SISAN/SESANS e políticas públicas de segurança alimentar e nutricional.

2.0 – Realizar as Pré-conferências e retiradas dos (as) delegados (as) para a 2ª Conferencia Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Cabo de Santo Agostinho/PE, com encontros realizados, cuja finalidade é discutir junto com os usuários e profissionais sobre pautas relativas a cada eixo temático. Devem ser pensadas em propostas a serem levadas no dia da Conferencia, de acordo com a realidade dos usuários. Os serviços deverão se organizar dentro de suas possibilidades para que os usuários possam participar. Podem ocorrer mais de um encontro, a depender da modalidade empreendida por cada um no período de 01 a 16 de Junho 2023, distribuídos assim: Escola Padre Antonio Melo Costa (Charneca) e CRAS (Ponte dos Carvalhos) das 08h às 12h.

3.0 – Realizar a 2ª Conferencia Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Cabo de Santo Agostinho/PE, no dia 12 de julho de 2023, das 08h as 16hs, no CRAS Estação cidadania, localizado na Rua Av. Alm. Paulo Moreira, 3133 - Garapu, Cabo de Santo Agostinho – PE.

4.0 – A 2ª Conferencia Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Cabo de Santo Agostinho/PE, tem como tema: "FOME, VOZES, DIREITO E DEMOCRACIA: Diálogo necessário para efetivação da SSAN" e está organizada em 03 (três) eixos:

Eixo 1 – Contexto da soberania e segurança alimentar e nutricional;
Eixo 2 – Politicas públicas de segurança alimentar e nutricional;
Eixo 3 – Sistema de Segurança alimentar e nutricional.

5.0 –Para a organização da 2ª Conferencia Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Cabo de Santo Agostinho/PE, será instituída uma comissão organizadora coordenada por um Presidente, com auxilio dos demais membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Cabo de Santo Agostinho/PE,

6.0 – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 04 de Junho de 2023.

JOSINETE MARIA DA CONCEIÇÃO
Presidente do COMSEA

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:8BE2B92F

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0303/2023.

Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968,

Considerando o Processo nº 28.262 – SEARH de 11/07/2023, Requerimento feito pelo servidor RAFAEL MARINHO DE ALBUQUERQUE de 08/06/2023 e Despacho GRH de s.d.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO o Sr. **RAFAEL MARINHO DE ALBUQUERQUE,** matrícula **nº 34.095,** do cargo de **PROFESSOR II NLP - 01,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 08 de junho de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 12 de julho de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:3919237F

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0304/2023.

Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968,

Considerando a C.I nº 1419/23 – SMS de 21/06/2023, C.I nº 383/23 – SMS/Hospital Mendo Sampaio de 20/06/2023, Requerimento feito pelo servidor ENIVAL BARBOSA DA SILVA JUNIOR de 16/06/2023 e Despacho SEARH de 11/07/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO o Sr. **ENIVAL BARBOSA DA SILVA JUNIOR,** matrícula **nº 31.908,** do cargo de **MAQUEIRO PLANTONISTA,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 16 de junho de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 12 de julho de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:7DFD6600

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0305/2023.

Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968,

Considerando a C.I nº 1426/22 – SMS de 29/12/2022, Requerimento feito pela servidora VERUSKA ANDRADE ROCHA ALENCAR de 26/06/2023 e Despacho SEARH de 11/07/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO à Sr.ª **VERUSKA ANDRADE ROCHA ALENCAR,** matrícula **nº 30.316,** do cargo de **MEDICO PEDIATRA DIARISTA,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 27 de junho de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 12 de julho de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:6EC2B3FF

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 152/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: RENAN LEANDRO CASADO, ao cargo de DIRETOR MÉDICO, símbolo CC1-A, a partir de 12 de julho de 2023, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 12 de julho de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Alana Silva Guimarães
Código Identificador:020CE54A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Unidade Gestora: Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos – RECONHECE e RATIFICA a **Inexigibilidade** nº.033/PMCSA-SEARH/2023. **Processo Licitatório** nº: 063/PMCSA-SEARH/2023. **Processo Administrativo** n° 086/2023. **Tramitação** 1ª CPL. **Natureza do Objeto**: Prestação de serviços para intermediação e promoção de integração entre esta e as instituições de Ensino, visando à implementação de programa de estágio, de acordo com a Lei n.°77.788, de 25 de setembro de 2008. **Fundamentação Legal:** Intermediação. **Contratado: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE PERNAMBUCO (CIEE**), sediada à Rua: do Progresso, 465, 7° andar – sala 705, Boa Vista, Recife /PE, CEP: 50.070-035. **Prazo do contrato:** 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho, 12 de julho de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:7DA249C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Unidade Gestora: Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos – RECONHECE e RATIFICA a **Inexigibilidade** nº.034/PMCSA-SEARH/2023. **Processo Licitatório** nº: 064/PMCSA-SEARH/2023. **Processo Administrativo** n° 114/2023. **Tramitação** 1ª CPL. **Natureza do Objeto**: Prestação de serviços para intermediação e promoção de integração entre esta e as instituições de Ensino, visando à implementação de programa de estágio, de acordo com a Lei

n.°77.788, de 25 de setembro de 2008. **Fundamentação Legal:** Intermediação. **Contratado: INSTITUTO EUVALDO LODI – NÚCLEO REGIONAL DE PERNAMBUCO (IEL)**, sediada à Av: Cruz Cabugá 767, Santo Amaro, Recife /PE, CEP: 50.040-000. **Prazo do contrato:** 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho, 12 de julho de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:07AAE092

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
AVISO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/PMCSA-SMDS/2023
CONCORRÊNCIA Nº 004/PMCSA-SEOBP/2023

A Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho, através da Comissão Permanente de Licitação, informa a **REVOGAÇÃO** do Processo Administrativo nº096/2023, Processo Licitatório nº 053/PMCSA-SMDS/2023, Concorrência nº 004/PMCSA-SMDS/2023, Referente a contratação de empresa especializada de engenharia para a prestação de serviços de **Implantação, Manutenção, Conservação e Gestão da Sinalização de Trânsito nas vias desta Cidade**, de acordo com as atribuições conferidas pela Lei Federal 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, a ser implantado no Município de **Cabo de Santo Agostinho**, visando dar maior segurança aos condutores e pedestres do sistema de trânsito da cidade**,** através da Secretaria Municipal de Defesa Social – SMDS. **Razões da revogação:** A determinação visa a readequação do Termo de Referência e outros documentos pertinentes ao processo em comento.

Cabo de Santo Agostinho, 12 de julho de 2023.

LUIZ ANTONIO CUNHA BARRETO
Presidente da 1ª e 2ª CPL

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:4B1CDA7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
AVISO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/PMCSA-SMDS/2023
CONCORRÊNCIA Nº 005/PMCSA-SEOBP/2023

A Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho, através da Comissão Permanente de Licitação, informa a **REVOGAÇÃO** do Processo Administrativo nº097/2023, Processo Licitatório nº 054/PMCSA-SMDS/2023, Concorrência nº 005/PMCSA-SMDS/2023, Referente a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de gestão da rede semafórica**, na cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, incluindo o fornecimento de materiais e disponibilização de equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços, através da Secretaria Municipal de Defesa Social – SMDS. **Razões da revogação:** A determinação visa responder questionamentos do TCE/PE e posterior readequação do Termo de Referência e outros documentos pertinentes ao processo em comento.

Cabo de Santo Agostinho, 12 de julho de 2023.

LUIZ ANTONIO CUNHA BARRETO
Presidente da 1ª e 2ª CPL

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:7F01C753

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº007/2023; PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 006/2023. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados ao preparo de refeições, que serão servidas em encontros pedagógicos dedicado ao planejamento do ensino, como aula atividade, formações continuadas dos profissionais do magistério e seminários, promovidos pelo Fundo Municipal de Educação. Empresas vencedoras valor total: R$136.255,40 (cento e trinta e seis mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos): LUIS S OLIVEIRA CACHOEIRINHA – ME, inscrita no CNPJ nº04.331.009/0001-36 com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 52, 53 e 54 no valor total de R$116.005,40 (cento e dezesseis mil e cinco reais e quarenta centavos). CLAUDIA SILVEIRA DE LIMA – ME, inscrita no CNPJ nº 02.387.337/0001-29 com os lotes: 35 e 50 no valor total de R$20.250,00 (vinte mil e duzentos e cinquenta reais).

Isto posto, procede-se a CONVOCAÇÃO das empresas acima vencedoras, para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do Contrato.

CACHOEIRINHA - PE, 12 de julho de 2023

ALEXANDRA CARLA SOBRAL DUARTE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:8AEA51E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 292/2023

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

Considerando o Decreto Municipal n° 032/2022 de 06/07/2022 expedido pelo Gabinete do Prefeito, que autoriza a realização do Processo de Seleção Pública Simplificada para Formação de Cadastro de Reserva da Secretaria Municipal de Saúde, e decreta a necessidade de contratação temporária por excepcional interesse público.

Considerando o Edital nº 001/2022 expedido em 07/10/2022 e circulação de publicação em 10/10/2022 do Processo de Seleção Pública Simplificada para Formação de Cadastro de Reserva, com Errata I do Edital nº 001/2022 expedida em 19/12/2022 e circulação de publicação em 20/12/2022, Errata II do Edital nº 001/2022 expedida em 10/02/2023 e circulação de publicação em 10/02/2023 Edital, Errata I e Errata II expedidos pela Secretaria de Administração e Secretaria Municipal de Saúde, publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Diário Oficial do Estado de Pernambuco e Diário Oficial da União.

Considerando o Resultado Definitivo do Processo de Seleção Pública Simplificada para Formação de Cadastro de Reserva da Errata II do Edital nº 001/2022 expedida em 10/02/2023 da Secretaria Municipal de Saúde, publicada em 03 de março de 2023 no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, hospedado no link > http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/, disponível no Botão CONCURSOS E SELEÇÕES > SELEÇÃO SIMPLIFICADA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ou no link > https://cachoeirinha.pe.gov.br/ssfcrfms122022/, devidamente Convocada pelo Edital de Convocação do Processo de Seleção Pública Simplificada para Formação de Cadastro de Reserva da Secretaria Municipal de Saúde nº 005/2023 de 06/07/2023 e circulação da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 07/07/2023.

Considerando a celebração de CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO em concordância com o que dispõe a Lei Municipal n º 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016.

Considerando que a convocada compareceu dentro do prazo e apresentou toda a documentação necessária de forma regular, conforme determinado pelo Edital de Convocação do Processo de Seleção Pública Simplificada para Formação de Cadastro de Reserva da Secretaria Municipal de Saúde nº 005/2023 de 06/07/2023 e circulação da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 07/07/2023.

Resolve:

Art. 1º. Determinar o firmamento do contrato por tempo determinado nº 073/2023 com a Senhora **JORDANA DE PAULA ALVES DA SILVA**, CPF nº 122.544.294-00 para atendimento de Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público.

Art. 2º. A Contratada deverá suprir as necessidades da manutenção dos serviços na FUNÇÃO DE ODONTÓLOGO, lotada na UBS POMBOS, com período de vigência do contrato temporário, percorrendo de 12 de julho de 2023 a 01 de outubro de 2023.

Art. 3º. Determinar que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta contratação.

Art. 4º. Determinar que o contrato seja devidamente publicado na imprensa oficial, bem como seja enviado juntamente com todas as documentações ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 194, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.
Cachoeirinha, 12 de julho de 2023.

IVALDO DE ALMEIDA
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Nivanilson Dos Santos Diniz
Código Identificador:8D3295C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 293/2023 – GAB.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A POSSE DE SERVIDOR PÚBLICO, CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990 e Lei Municipal nº 1.360/2022 de 01 de março de 2022;

Considerando a nomeação do candidato **JEFFERSON GOMES ARAUJO,** inscrito no CPF nº 088.918.644-80, aprovado no Concurso Público nº 001/2022, homologado em 06 de janeiro de 2023, exigência contida no art. 37, inciso II da Constituição Federal, para provimento aos cargos da Administração Pública;

Considerando que o candidato preenche os pré-requisitos legais ao cargo para qual foi nomeado;

Considerando o que dispõe o Edital de Convocação nº 012/2023, de 06 de julho de 2023.

Resolve:

Art. 1º. Dar posse ao candidato **JEFFERSON GOMES ARAUJO,** no Cargo de Motorista Categoria "'D", lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.

Cachoeirinha, 12 de julho de 2023.

IVALDO DE ALMEIDA
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Nivanilson Dos Santos Diniz
Código Identificador:13EEAD71

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 294/2023

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

Considerando o Decreto Municipal n° 032/2022 de 06/07/2022 expedido pelo Gabinete do Prefeito, que autoriza a realização do Processo de Seleção Pública Simplificada para Formação de Cadastro de Reserva da Secretaria Municipal de Saúde, e decreta a necessidade de contratação temporária por excepcional interesse público.

Considerando o Edital nº 001/2022 expedido em 07/10/2022 e circulação de publicação em 10/10/2022 do Processo de Seleção Pública Simplificada para Formação de Cadastro de Reserva, com Errata I do Edital nº 001/2022 expedida em 19/12/2022 e circulação de publicação em 20/12/2022, Errata II do Edital nº 001/2022 expedida em 10/02/2023 e circulação de publicação em 10/02/2023 Edital, Errata I e Errata II expedidos pela Secretaria de Administração e Secretaria Municipal de Saúde, publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Diário Oficial do Estado de Pernambuco e Diário Oficial da União.

Considerando o Resultado Definitivo do Processo de Seleção Pública Simplificada para Formação de Cadastro de Reserva da Errata II do Edital nº 001/2022 expedida em 10/02/2023 da Secretaria Municipal

de Saúde, publicada em 03 de março de 2023 no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, hospedado no link > http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/, disponível no Botão CONCURSOS E SELEÇÕES > SELEÇÃO SIMPLIFICADA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ou no link > https://cachoeirinha.pe.gov.br/ssfcrfms122022/, devidamente Convocada pelo Edital de Convocação do Processo de Seleção Pública Simplificada para Formação de Cadastro de Reserva da Secretaria Municipal de Saúde nº 005/2023 de 06/07/2023 e circulação da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 07/07/2023.

Considerando a celebração de CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO em concordância com o que dispõe a Lei Municipal n º 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016.

Considerando que a convocada compareceu dentro do prazo e apresentou toda a documentação necessária de forma regular, conforme determinado pelo Edital de Convocação do Processo de Seleção Pública Simplificada para Formação de Cadastro de Reserva da Secretaria Municipal de Saúde nº 005/2023 de 06/07/2023 e circulação da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 07/07/2023.

Resolve:

Art. 1º. Determinar o firmamento do contrato por tempo determinado nº 074/2023 com a Senhora **MARIA CILENE DOS SANTOS OLIVEIRA SETÓRIO**, CPF nº 074.408.264-18 para atendimento de Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público.

Art. 2º. A Contratada deverá suprir as necessidades da manutenção dos serviços na FUNÇÃO DE ENFERMEIRO, lotada na UBS TANCREDO NEVES, com período de vigência do contrato temporário, percorrendo de 12 de julho de 2023 a 08 de dezembro de 2023.

Art. 3º. Determinar que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta contratação.

Art. 4º. Determinar que o contrato seja devidamente publicado na imprensa oficial, bem como seja enviado juntamente com todas as documentações ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 194, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.
Cachoeirinha, 12 de julho de 2023.

IVALDO DE ALMEIDA
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Nivanilson Dos Santos Diniz
Código Identificador:9458B0B3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 002 /2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, para regularizar o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.**

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o biênio 2023/2024, o qual terá a seguinte composição:

I – DO PODER PÚBLICO

SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
Titular: Joselma Terezinha de Azevedo Santos – CPF – 031.572.154-50
Suplente: Marcia Caroline Souza do Carmo – CPF – 038.359.624-69

SEC. DE SAÚDE:
Titular: Ana Paula Pereira dos Santos – CPF – 091.299.044-98
Suplente: Carla Eugênia da Silva – CPF – 038.359.624-69

SEC. DE EDUCAÇÃO:
Titular: Elaine Giló Alves – CPF – 834.395.524-20
Suplente: Marcia Maria de Carvalho – CPF – 009.699.754-06

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO:
Titular: Andrislaine Pereira da Silva – CPF – 088.020.184-84
Suplente: André Ricardo B. da Silva – CPF – 110.711.574-42

II – SOCIEDADE CIVIL:

ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL PADRE ARNÓBIO PATRICIO DE MELO:
Titular: Josefa Jailma da Silva Melo – CPF – 076867204-03
Suplente: José Severino de Carvalho – CPF – 763.094.014-91

ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA DOM HELDER CÂMARA - ADHEC:
Titular: Rafael Bezerra da Silva – CPF – 107.739.394-66
Suplente: Bernadete Maria da Silva – CPF – 581.619.294-91

IGREJA BATISTA NOVO HORIZONTE:
Titular: Camylly Beatriz Rodrigues da Silva – CPF 132.558.674-95
Suplente: Cícera Maria Martins – RG – 9.180.544

CENTRO CAMOCIENCE DE APOIO A PESSOA COM DEFICIENCIA – CECAPEDE:
Titular: Maria Vandeilda da Silva – CPF – 025.509.804-92
Suplente: Gilberto Fernandes da Siva – CPF – 039.606.014-50

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de janeiro de 2023.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
José Batista Neto
Código Identificador:52149852

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CANHOTINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL - CONCORRENCIA Nº 001/2023

PARECER JURÍDICO

EMENTA: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2023 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 – RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO DO EDITAL – LEI Nº 8.666/93.

RELATÓRIO

A Presidenta da Comissão Permanente de Licitações do Município de Canhotinho-PE, encaminhou o presente Processo Licitatório, solicitando a análise e parecer acerca da Impugnação ao Edital interposto pela empresa NORDESTE CONSTRUTORA E LOCADORA, CNPJ nº 04.290.148/0001-69, referente ao Processo Licitatório nº 024/2023, na modalidade Concorrência Pública nº 001/2023, que versa sobre a contratação de empresa de engenharia, especializada para a construção de uma CRECHE PRO INFÂNCIA – TIPO 1 – OPÇÃO 220V COM SAPATAS, na sede do Município de Canhotinho, de acordo com o Termo de Convênio nº 202103977, firmado entre a Prefeitura Municipal de Canhotinho e o Ministério de Educação – FNDE.
A empresa recorrente impugnou o Edital em razão da condição imposta no subitem 5.1.1, que exige que no envelope de habilitação o licitante inclua o Certificado de Registro Cadastral. Assim sendo, requereu que seja deferida a participação desta Empresa, independente da apresentação do referido Certificado de Registro Cadastral.
É o relatório, passo a opinar.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Trata-se impugnação ao edital interposto pela empresa NORDESTE CONSTRUTORA E LOCADORA, CNPJ nº 04.290.148/0001-69, referente ao Processo Licitatório nº 024/2023, na modalidade Concorrência Pública nº 001/2023. Ao tomar ciência da impugnação ao Edital, a Comissão Permanente de Licitações encaminhou a esta Procuradoria documento que comprova a data do recebimento do recurso apresentado, que demonstra a intempestividade, pois o recurso foi enviado no dia 12 de julho de 2023, às 10h37min, todavia a sessão pública está marcada para o dia 13 de julho de 2023, às 9h; não cumpriu o prazo que determina o art. 41 da Lei 8.666/93. Ou seja, a empresa apresentou o recurso intempestivamente. Sendo assim, deixo de analisar as razões do recurso por ser intempestivo.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, não merece acolhimento a impugnação ao Edital interposto pela empresa NORDESTE CONSTRUTORA E LOCADORA, CNPJ nº 04.290.148/0001-69.

Parecer não vinculativo. Canhotinho, 12 de julho de 2023.

GICELLE LIMA NEVES MENDONÇA
Procuradora Municipal
OAB nº 982-B

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:B5AAB942

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023/FMAS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023/FMAS – EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2023/FMAS

CONTRATO Nº 019/2023/FMAS.**OBJETO:**Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos informática, eletrônico, eletrodomésticos e móveis, para estruturação da Rede de Serviços do SUAS, conforme **Processo SEI nº 710000951752021178 do Ministério da Cidadania**, de acordo especificações técnicas constantes no Termo de Referência.**CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAPOEIRAS. CNPJ: 13.053.964/0001-40.**CONTRATADA MARIA CAMILA BARBOSA DA SILVA 09781869402**, inscrita no CNPJ sob o nº **44.666.371/0001-82**, com sede situada no seguinte endereço Sitio Altos, 164, Encruzilhada, Bom Jardim/PE, CEP: 55730000.**VIGÊNCIA**: de 11/07/2023 até 11/07/2024, podendo ser antecipado ou prorrogado de acordo com a Lei Federal nº 8.666 e alterações.**VALOR GLOBAL**: **R$ 6.968,00 (**seis mil novecentos e sessenta e oito reais**)**. **FUNDAMENTO**: Processo Licitatório nº 003/2023/FMAS – Pregão Eletrônico nº 003/2023/FMAS.

Capoeiras/PE, 11 de julho de 2023.

TAYANA AZEVEDO DE SIQUEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maria Lucia Teixeira da Costa
Código Identificador:4364E4D5

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023/FMAS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023/FMAS – EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2023/FMAS

CONTRATO Nº 018/2023/FMAS.**OBJETO:**Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos informática, eletrônico, eletrodomésticos e móveis, para estruturação da Rede de Serviços do SUAS, conforme **Processo SEI nº 710000951752021178 do Ministério da Cidadania**, de acordo especificações técnicas constantes no Termo de Referência.**CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAPOEIRAS. CNPJ: 13.053.964/0001-40.**CONTRATADA: EDVANIO JANCY DE MEDEIROS**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.158.016/0001-04, com sede situada no seguinte endereço Rua Dr. José Mariano, 373, 1º andar, Santo Antônio, CEP 55.295- 335, Garanhuns/PE**. VIGÊNCIA**: de 07/07/2023 até 07/07/2024, podendo ser antecipado ou prorrogado de acordo com a Lei Federal nº 8.666 e alterações.**VALOR GLOBAL**: **R$ 97.126,80 (**noventa e sete mil, cento e vinte e seis reais e oitenta centavos**)**. **FUNDAMENTO**: Processo Licitatório nº 003/2023/FMAS – Pregão Eletrônico nº 003/2023/FMAS.

Capoeiras/PE, 07 de julho de 2023.

TAYANA AZEVEDO DE SIQUEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maria Lucia Teixeira da Costa
Código Identificador:DB1DE0E9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2023 - FMS

CONTRATO Nº 032/2023. **OBJETO:** Aquisição de material de consumo e instrumentais odontológicos para as unidades de saúde deste município Capoeiras / PE conforme condições e especificações constantes do Termo de Referência . **CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPOEIRAS. CNPJ: 08.807.619/0001-14, por intermédio da Secretária Municipal de Saúde. **CONTRATADA**: **ODONTOMÉDICA – Comércio Atacadista de Medicamentos EIRE,** com sede situada no seguinte endereço: Av. Euclides Dourado, 61 - Heliópolis – Garanhuns-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 12.395.255/0001-80. **VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do contrato. **VALOR GLOBAL**: **R$ 7.118,75 (sete mil cento e dezoito reais e setenta e cinco centavos)**. **FUNDAMENTO**: Processo Licitatório nº 005/2023 – Pregão Eletrônico nº 005/2023

Capoeiras/PE, 11de julho de 2023.

JADELSON LEANDRO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Lucia Teixeira da Costa
Código Identificador:434D95CD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS PROCESSO Nº. 003/2023 - DISPENSA Nº. 010/2023 - RATIFICAÇÃO - ERRATA

Na Edição 3381 do DOM de 12/07/2023, código identificador CB73DF70. Onde lê-se: **"AVISO DE DISPENSA - PROCESSO Nº. 013/2023 - DISPENSA Nº. 025/2023",** leia-se **"AVISO DE DISPENSA - PROCESSO Nº. 003/2023 - DISPENSA Nº. 010/2023".**

Publicado por:
Simone Leandro Teixeira da Costa
Código Identificador:9730835B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 033/2023 DISPENSA Nº 008/2023 - RATIFICAÇÃO

Termo de ratificação de dispensa de licitação. A Secretária Municipal de Governo de Capoeiras-PE, no uso de suas Atribuições legais e com amparo no art. 24 – incisos X, da lei Nº. 8.666/93 ratifica a dispensa de licitação Nº 008/2023, a qual se deu através do processo Nº. 033/2023, para a celebração do contrato de locação de imóvel com a Sra. Vanusa Maria de Almeida - CPF: 070.644.334-94, cujo objeto é a Locação de um imóvel tipo poço artesiano, localizado no Sitio Zabelê, destinado a captação de água a ser distribuída na Zona Rural de Capoeiras/PE, no valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais.

Capoeiras, 06 de julho de 2023.

CLÉCIO JONATAS FARIAS LIRA
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Maria Lucia Teixeira da Costa
Código Identificador:2E6D8CBA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 012/2023 – Pregão Eletrônico nº. 011/2023 - Comissão: Pregoeira e Equipe de Apoio. Natureza do Objeto: fornecimento – Objeto: **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS E INSTRUMENTAIS ODONTOLOGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.** Valor estimado total de **R$ 367.099,28 (Trezentos e sessenta e sete mil, noventa e nove reais e vinte e oito centavos).** Início do acolhimento das propostas: 13/07/2023 às 12h:00min. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 26/07/2023 às 08h00min. Abertura da sessão de lances: 26/07/2023 às 08h30min. **Processo Nº: 013/2023 – Pregão Eletrônico nº. 012/2023** - Comissão: Pregoeira e Equipe de Apoio. Natureza do Objeto: fornecimento – Objeto: **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL DR JOSÉ DANTAS FILHO E À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.** Valor estimado total de **R$ 761.813,20 (Setecentos e sessenta e um mil, oitocentos e treze reais e vinte centavos).** Início do acolhimento das propostas: 13/07/2023 às 12h:00min. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 27/07/2023 às 08h00min. Abertura da sessão de lances: 27/07/2023 às 08h30min. Editais completos em: https://bnc.org.br/ ou https://carnaiba.pe.gov.br/transparencia/. Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba - PE, situado à Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE inscrita no CNPJ sob o nº. 11.431.858/0001-27 (CEP: 56.820-000) ou através do Fone: (87) 99169-3499 e e-mail: licitacao@carnaiba.pe.gov.br no horário de 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira.

Carnaíba - PE, 12 de julho de 2023.

ARIGEAN CRISTINA SIQUEIRA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:D154D55D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CATENDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CATENDE/PE.
PROCESSO Nº 07/2023 PREGÃO ELETRONICO N° 07/2023 – **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE, MANUTENÇÃO, DO SISTEMA DE GESTÃO WEB, PROCESSAMENTO DAS CONTAS DO SUS E ASSISTÊNCIA À IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA E-SUS, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Catende – PE.** Início do acolhimento das propostas: a partir das 09h00 do dia 13/07/2023. Data final de recebimento de proposta: às 09h00minh do dia 25/07/2023.Início da sessão de disputa: a partir das 09h30minh do dia 25/07/2023. O edital completo será disponibilizado para Consulta e cópia no portal da transparência do município na internet pelo site: http://catende.pe.gov.br/ e no endereço eletrônico do Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC https:www.bnc.org.br/ Outras informações pelo E-mailprefcatende.cpl@gmail.com.

Catende/PE, 13 de julho de 2023.

ANDERSON CARLOS LEITE DE ASSIS
Secretario de Saúde do município de Catende/PE

Publicado por:
Paulo Alves Ferreira
Código Identificador:B7ECBCC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATENDE-GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2023 - PMC

CONTRATO Nº 001/2023- PMC

Processo Licitatorio Nº 007/2022. Pregao eletronico Nº 04/2022 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATENDE, Contratado 35.765.467/0001-07, POSTO JP COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE VARIAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CATENDE- PE, PELO PERIODO DE 30 DIAS. Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 30 (trinta) dias. Valor R$ 390.441,30. Data de Assinatura: 03/03/2023.

GRACINA MARIA RAMOS BRAZ DA SILVA
Prefeitura Municípal de Catende/PE

Publicado por:
Geraldo Francisco de Oliveira
Código Identificador:52FE62CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATENDE-GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2023 - PMC

CONTRATO Nº 002/2023- PMC

Processo Licitatorio Nº 003/2023. Pregao eletronico Nº 03/2023 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATENDE, Contratado 13.347.399/0001-23, NORDESTE CONSTRUÇÕES INSTALAÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI. Objeto: CCONTRATAÇÃO DE EMPPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS – (PATRULHA MECANIZADA) - PARA ATENDER ASNECESSIDADES DE

RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE CATENDE PE. Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 12 (doze) meses. Valor R$ 391.182,17. Data de Assinatura: 29/03/2023.

GRACINA MARIA RAMOS BRAZ DA SILVA
Prefeitura Municípal de Catende/PE

Publicado por:
Geraldo Francisco de Oliveira
Código Identificador:2C7741B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATENDE-GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2023 - PMC

CONTRATO Nº 003/2023- PMC

Processo Licitatorio Nº 008/2023. Pregao eletronico Nº 07/2023 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATENDE, Contratado **17.592.863/0001-06, MARIA CREUZA DA SILVA CATENDE - ME.** Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à internet com fornecimento e suporte técnico de link dedicado via fibra ótica, para atender as necessidades das Secretarias desta municipalidade**. Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 12 (doze) meses. Valor R$ 34.440,00. Data de Assinatura: 18/04/2023.

GRACINA MARIA RAMOS BRAZ DA SILVA
Prefeitura Municípal de Catende/PE

Publicado por:
Geraldo Francisco de Oliveira
Código Identificador:7CD7F7DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATENDE-GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2023 - PMC

CONTRATO Nº 004/2023- PMC

Processo Licitatorio Nº 004/2023. Tomada de Preço Nº 01/2023 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATENDE, Contratado **09.466.881/0001-05,TORRES E TORRES LTDA.**Objeto: **Contratação de empresa de engenharia para CONSTRUÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE REDE DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS EM DIVERSOS LOCAIS DA SEDE E DISTRITOS DO MUNICIPIO DE CATENDE - PE.**Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 06 (seis) meses. Valor R$ 371.397,58. Data de Assinatura: 20/04/2023.

GRACINA MARIA RAMOS BRAZ DA SILVA
Prefeitura Municípal de Catende/PE

Publicado por:
Geraldo Francisco de Oliveira
Código Identificador:2A3E924C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATENDE-GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2023 - PMC

CONTRATO Nº 005/2023

Processo Licitatorio Nº 009/2023. Tomada de Preço Nº 02/2023 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATENDE, Contratado **41.111.808/0001-23, TUDO AQUI EM CONSTRUÇÕES LTDA.** Objeto: **Contratação de empresa de engenharia para REPOSIÇÃO DE PAVIMENTO COM PARALELEPIPEDOS GRANITICOS (TAPA BURACO) EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CATENDE-PE.** Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 06 (seis) meses. Valor R$ 209.510,84. Data de Assinatura: 26/05/2023.

GRACINA MARIA RAMOS BRAZ DA SILVA
Prefeitura Municípal de Catende/PE

Publicado por:
Geraldo Francisco de Oliveira
Código Identificador:81F5ABEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATENDE-GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2023 - PMC

CONTRATO Nº 006/2023

Processo Licitatorio Nº 010/2023. Tomada de Preço Nº 03/2023 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATENDE, Contratado **33.636.896/0001-59, K FAGNER DA SILVA CONSTRUTORA LTDA ME.** Objeto: **Contratação de empresa de engenharia para EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM PARALELEPIPEDOS GRANITICOS DA RUA DO ENGORDA NA SEDE DO MUNICÍPIO E PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS GRANITICOS E DRENAGEM DA RUA ABDIAS FRANCISCO DOS SANTOS NODISTRITO DE LAGE GRANDE**. Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 03 (tres) meses. Valor R$ 198.667,60. Data de Assinatura: 07/06/2023.

GRACINA MARIA RAMOS BRAZ DA SILVA
Prefeitura Municípal de Catende/PE

Publicado por:
Geraldo Francisco de Oliveira
Código Identificador:C75196FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATENDE-GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 001/2023 - PMC

A Prefeitura Municipal de Catende/PE em face do resultado obtido no Processo Licitatório Nº 001/2023 Pregão Eletrônico RP nº 001/2023, resolve publicar a presente Ata de o registro de Preço, DE 12 (DOZE) MESES, para contratação de empresa para aquisição parcelada de material de limpeza destinados a diversas secretarias e os fundos municipais de Saúde, Educação, e Assistência Social. A empresa vencedora: UNA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.204.941/0001-04. VALOR UNITÁRIOS DOS ITENS: itens 1 - R$ 1,80; 02 - 5,05; 03 - 6,30; 04 - 4,43; 05 - 5,16; 06 - 5,16; 07 - 3,26; 08 - 10,94; 09 - 10,26; 10 - 1,86; 11 - 7,32; 12 - 5,30; 13 - 1,28; 14- 3,48; 15 - 30,85; 16 - 2,32; 17 - 3,77; 18 - 13,75; 19 - 13,45; 20 - 10,70; 21 - 7,05; 22 - 3,88; 23 - 8,12; 24 - 3,52; 25 - 3,92; 26 - 4,64; 27 - 2,08; 28 - 8,32; 29 - 4,79; 30 - 4,20; 31 - 47,95; 32 - 39,90; 33 - 14,68; 34 - 17,20; 35 - 17,94; 36 - 10,28; 37 - 9,06; 38 - 29,51; 39 - 1,68; 40 - 46,26; 41 - 35,55;42 - 27,85; 43 - 235,85; 44 - 235,85; 45 - 99,10; 46 - 28,25; 47 - 19,05; 48 - 17,60; 49 - 28,40; 50 - 9,79; 51 - 4,73; 52 - 9,08; 53 - 3,16; 54 - 2,42; 55 - 3,69; 56 - 8,41; 57 - 8,39; 58 - 11,96; 59 - 5,04; 60 - 10,12; 61 - 13,25 e 62 - 8,68. Vigência: 12 Meses.

Catende/PE, 01 de fevereiro de 2023.

GRACINA MARIA RAMOS BRAZ DA SILVA
Prefeitura Municipal de Catende/PE.

Publicado por:
Geraldo Francisco de Oliveira
Código Identificador:C11DAB6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATENDE-GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 002/2023 - PMC

A Prefeitura Municipal de Catende/PE em face do resultado obtido no Processo Licitatório Nº 002/2023 Pregão Eletrônico RP nº 002/2023, resolve publicar a presente Ata de o registro de Preço, DE 12 (DOZE) MESES, para a eventual aquisição de combustíveis automotivos para abastecimento dos veículos e equipamentos, destinados a diversas secretarias da administração e os fundos municipais de Saúde, Assistência Social e Educação, para o período de 12(doze) meses. A empresa vencedora: AUTO POSTO JP COMÉRCIO DE

COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.971.296/0001-81. VALOR UNITÁRIOS DOS ITENS: itens 1 - 1,00% de desconto; 02 - 1,00% de desconto. Vigência: 12 Meses.

Catende/PE, 20 de março de 2023.

GRACINA MARIA RAMOS BRAZ DA SILVA
Prefeitura Municipal de Catende/PE.

Publicado por:
Geraldo Francisco de Oliveira
Código Identificador:F8164FDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATENDE-GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 006/2023 - PMC

A Prefeitura Municipal de Catende/PE em face do resultado obtido no Processo Licitatório Nº 006/2023 Pregão Eletrônico RP nº 005/2023, resolve publicar a presente Ata de o registro de Preço, DE 12 (DOZE) MESES, para aquisição de gêneros alimentícios do tipo "pão" e "bolo Artesanal", com fornecimento parcelado, observados os prazos máximos para fornecimento. A empresa vencedora: **EDILEUZA NASCIMENTO DE CARVALHO CNPJ: 08.862.471/0001-10.**
VALOR UNITÁRIOS DOS ITENS: itens 1 - R$ 13,43; 02 - 13,43; 03 - 18,05. Vigência: 12 Meses.

Catende/PE, 24 de abril de 2023.

GRACINA MARIA RAMOS BRAZ DA SILVA
Prefeitura Municipal de Catende/PE.

Publicado por:
Geraldo Francisco de Oliveira
Código Identificador:8863470C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATENDE-GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 008/2023 - PMC

A Prefeitura Municipal de Catende/PE em face do resultado obtido no Processo Licitatório Nº 011/2023 Pregão Eletrônico RP nº 008/2023, resolve publicar a presente Ata de o registro de Preço, **Registro de preços para aquisição futura e eventual de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) - 13 KG para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Catende/PE.**
A empresa vencedora:**NINO DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA CNPJ: 19.395.089/0001-60..**
VALOR UNITÁRIO DO ITEN: itens 1 - 15,80% de desconto. Vigência: 12 Meses.

Catende/PE, 22 de junho de 2023.

GRACINA MARIA RAMOS BRAZ DA SILVA
Prefeitura Municipal de Catende/PE.

Publicado por:
Geraldo Francisco de Oliveira
Código Identificador:8DAF37FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATENDE-GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 009/2023 - PMC

A Prefeitura Municipal de Catende/PE em face do resultado obtido no Processo Licitatório Nº 012/2023 Pregão Eletrônico RP nº 009/2023, resolve publicar a presente Ata de o registro de Preço, o **Registro de Preços** para a futura e eventual **aquisição parcelada de material de expediente e didático, destinados a diversas secretarias e os fundos municipais de Saúde, Educação, e Assistência Social,** para o período de 12(doze) meses

A empresa vencedora: **BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA CNPJ: 21.189.579/0001-52**
VALOR UNITÁRIOS DOS ITENS: itens 9 - R$ 1,99; 15 - 13,09; 41 - 29,13; 57 - 56,18; 76 - 4,98; 77 - 13,85; 78 - 11,32; 82 - 35,72; 103 - 32,48; 145 - 53,96; 178 - 5,68. Vigência: 12 Meses.

Catende/PE, 11 de julho de 2023.

GRACINA MARIA RAMOS BRAZ DA SILVA
Prefeitura Municipal de Catende/PE.

Publicado por:
Geraldo Francisco de Oliveira
Código Identificador:E237C830

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATENDE-GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 009/2023 - PMC

A Prefeitura Municipal de Catende/PE em face do resultado obtido no Processo Licitatório Nº 012/2023 Pregão Eletrônico RP nº 009/2023, resolve publicar a presente Ata de o registro de Preço, o**Registro de Preços**para a futura e eventual**aquisição parcelada de material de expediente e didático, destinados a diversas secretarias e os fundos municipais de Saúde, Educação, e Assistência Social,**para o período de 12(doze) meses.

A empresa vencedora:: **DE A Z DISTRIBUIDORA EIRELI CNPJ: 20.916.073/0001-35**

VALOR UNITÁRIOS DOS ITENS: itens 1 - R$ 3,78; 2 - 3,78; 03 - 31,50; 04 - 48,39; 05 - 8,45; 06 - 3,60; 07 - 3,60; 08 - 3,61; 10 - 36,59; 11 - 2,47; 12 - 5,39; 13 - 5,99; 14 - 12,21; 16 - 3,78; 17 - 13,78; 18 - 5,80; 19 - 5,87; 20 - 6,74; 21 - 14,80; 22 - 11,87; 23 - 31,78; 24 - 31,78; 25 - 31,78; 26 - 8,85; 27 - 12,40; 28 - 12,40; 29 - 12,40; 30 - 12,40; 31 - 12,40; 32 - 12,40; 33 - 6,75; 34 - 12,49; 35 - 11,38; 36 - 13,68; 37 - 4,19; 38 - 5,04; 39 - 8,79; 40 - 1,31; 42 - 3,41; 43 - 1,75; 44 - 16,73; 45 - 29,22; 46 - 30,30; 47 - 8,00; 50 - 0,46; 51 - 0,36; 52 - 13,19; 53 - 30,57; 54 - 22,59; 55 - 11,87; 56 - 19,69; 58 - 10,79; 59 - 20,58; 60 - 1,55; 61 - 11,45; 62 - 18,61; 63 - 2,15; 64 - 1,75; 65 - 1,53; 66 - 1,27; 67 - 28,39; 68 - 23,55; 69 - 6,74; 70 - 1,24; 71 - 4,45; 72 - 0,92; 73 - 2,37; 74 - 9,65; 75 - 2,93; 79 - 93,59; 80 - 12,32; 81 - 18,35; 83 - 36,30; 84 - 36,30; 85 - 4,85; 86 - 10,29; 87 - 20,75; 88 -12,39; 89 - 13,23; 90 - 3,68; 91 - 3,32; 92 - 33,69; 93 - 2,63; 94 - 2,63; 95 - 13,01; 96 - 24,99; 97 - 15,52; 98 - 10,49; 99 - 1,96; 100 - 6,15; 101 - 1,25; 102 - 1,24; 104 - 40,48; 105 - 71,00; 106 - 71,59; 108 - 1,00; 109 - 1,05; 110 - 79,90; 111 - 3,91; 112 - 1,31; 113 - 9,40; 114 - 1,05; 115 - 13,31; 116 - 27,64; 117 - 1,03; 118 - 1,14; 119 - 20,24; 120 - 11,50; 121 - 16,35; 122 - 17,59; 123 - 1,04; 124 - 3,11; 125 - 303,00; 127 - 228,90; 128 - 228,45; 130 - 1,74; 131 - 10,49; 132 - 10,49; 133 - 9,44; 134 - 2,10; 135 - 4,50; 136 - 2,79; 137 - 2,69; 138 - 2,25; 139 - 2,10; 140 - 3,56; 141 - 4,12; 142 - 4,27; 143 - 4,27; 144 - 3,41; 146 - 1,72; 147 - 2,43; 148 - 2,02; 149 - 33,02; 150 - 238,00; 151 - 17,61; 152 - 11,35; 153 - 1,60; 154 - 1,69; 155 - 2,42; 156 - 2,73; 157 - 2,43; 158 - 1,83; 159 - 22,79; 160 - 119,52; 161 - 9,99; 162 - 10,00; 163 - 6,91; 164 - 24,57; 165 - 16,79; 166 - 16,90; 167 - 3,09; 168 - 2,39; 169 - 0,74; 170 - 1,99; 171 - 53,99; 172 - 25,21; 173 - 2,53; 174 -2,15; 175 - 5,76; 176 - 4,10; 177 - 5,58; 179 - 3,81; 180 - 4,00; 181 - 3,27; 182 - 3,10; 183 - 3,23 e 184 - 12,88. Vigência: 12 Meses.

Catende/PE, 11 de julho de 2023.

GRACINA MARIA RAMOS BRAZ DA SILVA
Prefeitura Municipal de Catende/PE.

Publicado por:
Geraldo Francisco de Oliveira
Código Identificador:A2A230E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATENDE-GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 009/2023 - PMC

A Prefeitura Municipal de Catende/PE em face do resultado obtido no Processo Licitatório Nº 012/2023 Pregão Eletrônico RP nº 009/2023, resolve publicar a presente Ata de o registro de Preço, o **Registro de Preços**para a futura e eventual**aquisição parcelada de material de expediente e didático, destinados a diversas secretarias e os fundos municipais de Saúde, Educação, e Assistência Social,**para o período de 12(doze) meses.
A empresa vencedora: **LRF DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 49.464.926/0001-27.**

VALOR UNITÁRIOS DOS ITENS: itens 48 - R$ 0,32; 49 - 0,73; 107 - 24,28; 129 - 446,29. Vigência: 12 Meses.

Catende/PE, 11 de julho de 2023.

GRACINA MARIA RAMOS BRAZ DA SILVA
Prefeitura Municipal de Catende/PE.

Publicado por:
Geraldo Francisco de Oliveira
Código Identificador:1AE197E7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
AVISO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE**, informa o **Processo Licitatório Nº 008/2023** – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023**. **Natureza do Objeto:** Compra – **Descrição do Objeto:** Aquisição de veículo tipo ambulância simples remoção para dar suporte ao Hospital Geral Alfredo Alves de Lima, conforme Emenda Parlamentar Nº 523/2023. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 150.300,00. **Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital**. O Edital e seus anexos poderão ser retirados no sitio www.licitanet.com.br; **Recebimento das Propostas a partir do dia: 14/07/2023** as **07h00min**, até o dia **26/07/2023** as **07h59min**. **Abertura das Propostas: 26/07/2023** as **08h00min**. **Início da Sessão de Disputa de Preços: 26/07/2023** as **08h20min**. **Informações:** Na Sede da CPL, sito à Avenida São José, 101 – Centro – Chã Grande – PE; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone (81) 3537.1140 - Ramal 27, ou ainda, através do e-mail: chagrandelicitacaofms@gmail.com, no horário de 07h00min as 13h00min ou endereço eletrônico: https://transparencia.chagrande.pe.gov.br/app/pe/cha-grande/4/quadro-de-avisos/246

Chã Grande-PE, 12 de julho de 2023.

MANNIX DE AZEVÊDO FERREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos
Código Identificador:C6D601C9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.147 DE 16 DE JUNHO DE 2023.

Institui a aplicação do Salário Mínimo Nacional no âmbito do Município de Condado, a partir de 01.05.2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONDADO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela constituição federal e estadual, sobre tudo a lei orgânica municipal, sanciona a seguinte lei aprovada pela câmara de vereadores:

Art. 1º - Os servidores públicos municipais de todas as categorias, aqui incluídos os ativos (efetivos, comissionados ou contratados) e inativos, que perceberem vencimentos abaixo do Salário Mínimo Nacional, passarão a perceber, a partir de 1º de maio de 2023, o valor de R$ 1.320,00 (hum mil trezentos e vinte reais), a título de remuneração.

Art. 2º - O impacto orçamentário e financeiro de que tratam os arts. 16, 17 e 21 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, para os fins declaratórios, fica dispensado por estarem as despesas previstas na Lei Orçamentária do corrente exercício, cujas despesas não acarretam elevação orçamentária total, por serem preexistentes, não caracterizando ação nova ou ampliação de ações.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de maio de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de Junho de 2023.

ANTÔNIO CASSIANO DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:4B989A24

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - GABINETE DO PREFEITO
"DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 23 DE JUNHO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONDADO/PE, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que 24 de junho é comemorado o São João, data tradicional no âmbito do Município de Condado, sobretudo aos católicos;

CONSIDERANDO que neste coincidirá com o dia da feirta livre municipal (sabado).

CONSIDERANDO por fim, que em decorrencia do sao joao a feira livre ocorrerá na sexta feira, dia 23, sendo contraproducente a manutenção do expediente no referido dia.

DECRETA:

Art. 1º O dia 23 de junho de 2023 ponto facultativo aos servidores públicos municipais.

Parágrafo único – Este decreto não afeta os órgãos e entidades prestadoras de serviços essenciais e indispensáveis, tais como controle e fiscalização do trânsito, limpeza e vigilância pública, bem como os prazos de licitações, pregões e os que funcionem em regime de plantões como hospitais, postos de saúde e socorros urgentes.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de junho de 2023.

ANTONIO CASSIANO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:8741ED84

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 041/2023

Dispõe sobre o vencimento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) – 2023, do Município do Condado.

O Prefeito Constitucional do Município do Condado, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

Considerando os termos constantes da Lei Complementar Municipal nº 013, de 13 de Dezembro de 2017 (Código Tributário Municipal).

DECRETA:

Art. 1º - Com amparo no Art. 134, da Lei Complementar nº 013, de 13 de Dezembro de 2017, fica estipulado o prazo de vencimento do IPTU – 2023 para **o dia 22 de Dezembro de 2023**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município do Condado, em 26 de Junho de 2023.

ANTONIO CASSIANO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:496AC72D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORRENTES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 018/2023

EMENTA: Declara situação anormal, caracterizada como "SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA", no âmbito do Município de Correntes-PE, em virtude tempestade local/conectiva-chuvas intensas registradas na região.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORRENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelas Constituições da República, do Estado de Pernambuco e sobretudo pela Lei Orgânica Municipal, resolve:
CONSIDERANDO que compete ao Município a preservação do bem-estar da população e das atividades socioeconômicas das regiões atingidas por eventos adversos, bem como a adoção imediata das medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, enfrentar situações emergenciais;
CONSIDERANDO que altas precipitações pluviométricas resultaram em destruição e dificuldade de circulação nas estradas rurais, item 1.3.2.1.4 do Código Brasileiro de Desastres; CONSIDERANDO que não há, até a presente data, registros de danos humanos, apenas danos materiais e ambientais além de prejuízos econômicos e sociais expressivos.
CONSIDERANDO, ainda que os habitantes e transeuntes da zona rural do Município de Correntes-PE, foram diretamente afetados pelas destruições de pontes e estradas vicinais, oriundas das fortes chuvas em nível local e regional, isolando os distritos entre si e entre o centro do município, o que exige adoção de medidas urgentes para restabelecimento da normalidade da circulação.
CONSIDERANDO, o conteúdo do Relatório e Parecer Técnico da Defesa Civil do Município de Correntes-PE que asseveram a necessidade de expedição de norma regulamentadora com vistas a facilitar ações efetivas para a mitigação do impacto dos danos causados pelas chuvas;
DECRETA:
Art.1º - Fica declarada a exigência de situação anormal caracterizada como "Situação de Emergência" em razão das chuvas intensas, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, no Município de Correntes-PE.

Parágrafo único. A Situação de Emergência de que trata o caput autoriza a adoção de todas as medidas administrativas necessárias à imediata resposta por parte do Poder Público à situação vigente.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 10 de julho de 2023.

Gabinete do Prefeito, Correntes, 10 de julho de 2023

Correntes, 10 de junho de 2023.

HUGO CESAR GOMES GALVÃO
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:7A22AA02

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 684, DE 06 DE MAIO DE 2023

Ratifica e homologa a Decisão de Mérito da Comissão de Processo Administrativo, constante nos autos do Processo Administrativo nº 001-2023, em que foi julgado procedente o pedido de Reintegração do Sr. Garibaldi Bezerra Gurgel, CPF Nº 018.618.674-68, e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas através do artigo 66, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º Fica ratificada e homologada a Decisão de Mérito da Comissão de Processo Administrativo da Prefeitura Municipal de Cortês, publicada no Diário Oficial do Município de Cortês no dia a 20/03/2023, edição 3302, constante nos autos do Processo Administrativo nº 001-2023, em que foi julgado procedente o pedido de Reintegração do Sr. Garibaldi Bezerra Gurgel, CPF Nº 018.618.674-68, motivo esse reconheço o mérito do pleito julgado em âmbito administrativo, ficando o aludido servidor reintegrado ao serviço público municipal para o cargo de provimento efetivo de Médico Generalista, para o qual foi nomeado em caráter efetivo no dia 03 de julho de 2008, por meio da Portaria nº 146/2008, nos termos do artigo 34 da Lei Municipal nº 656, de 27 de abril de 1992.

Art. 2º A Matrícula do servidor ora reintegrado deve ser restaurada e mantida, mas em caso de impossibilidade de identificar a numeração original de sua matrícula deve ser criada uma nova matrícula.

Art. 3º Devem ser adotados todos os procedimentos legais cabíveis no sentido de executar a decisão de mérito ora ratificada e homologada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 06 de maio de 2023, 69º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:E42C1882

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023
Reconheço e ratifico a inexigibilidade nº **002/2023,** Processo nº **014/2023,** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA PARA ENTRETERIMENTO DA POPULAÇÃO EM COMEMORAÇÃO DO DIA DO TRABALHADOR, EVENTO INTITULADO "FESTA DO TRABALHADOR 2023", DO MUNICÍPIO DE CORTÊS-PE.**
Empresas: FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR ME. CNPJ nº 32.482.767/0001-90. Valor do contrato: **R$ 90.000,00 (noventa mil reais), com fulcro no art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93. Maiores informações pelos e-mails: cortes.cpl21@gmail.com.**

Cortês, 28 de abril de 2023.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita (***)

Publicado por:
Jelba Bezerra da Silva
Código Identificador:9812F518

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 704, DE 21 DE JUNHO DE 2023

Designa a Comissão Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Credenciamento da Saúde nº 001/2023, e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas através do artigo 66, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução do credenciamento firmado pela Secretaria Municipal de Saúde e o Instituto de Gestão Social de Pernambuco – IGESPE, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

CONSIDERANDO o comando insculpido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos e convênios,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a Comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Credenciamento de Saúde, que será composta por três membros, a seguir relacionados:

I - Edna Lúcia da Silva – CPF 756.975.804.87;

II - Larissa Oliveira de Lima – CPF 118.928.374-39; e

III - Maria Rosicleide da Silva – CPF 130.437.644-39.

Art. 2º São atribuições da Comissão, sem prejuízo das especificidades previstas em credenciamento administrativo:

I - monitorar e atestar os serviços prestados;

II - relatar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências realizadas com a execução do contrato conforme previsto nos §§ 1° e 2° do Art. 67 da Lei Federal n° 8.666/93;

III - conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas;

IV - notificar a contratada sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação sobre possíveis irregularidades encontradas;

V - comunicar à Secretaria de Saúde sobre o descumprimento por parte da contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de outras penalidades previstas;

VI - comunicar imediatamente à contratada a ausência de profissional em qualquer unidade de saúde municipal, solicitando a imediata substituição;

VII - notificar a contratada e relatar à Secretaria de Saúde possíveis condutas médicas irregulares para a tomada de providências legais;

VIII - aprovar as contas mensais apresentadas pelo Instituto de Gestão Social de Pernambuco – IGESPE prestador de serviços.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/05/2023.

Cortês-PE, 21 de junho de 2023, 69º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:B2AF5623

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUMARU

SECRETARIA DE CULTURA TURISMO E ESPORTES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO, CULTURA E LAZER, do Município de Cumaru, Estado de Pernambuco, no exercício legal do seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO os Pareceres acostados ao processo de Licitação nº 021/2023-PMC, sendo Inexigibilidade nº. 011/2023-PMC, foi instruído na forma da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, RESOLVE:

RATIFICAR a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a contratação de apresentação artística, em virtude de festejo cultural, neste Município de Cumaru - PE, que acontecerá no dia 15 de julho de 2023 no povoado de Poços e AUTORIZAR a contratação e a extração dos respectivos empenhos em favor da pessoa física ERIVALDO JOSÉ DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o nº. 108.737.684-00, no valor total de R$ 1.100,00 (mil e cem reais), referente a apresentação artística do FORRÓ DO RAIZ.

Publique-se na forma da Lei.

Cumaru, 12 de julho de 2023.

ALEXANDRE JOSÉ DE VILA
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Cultura e Lazer

Publicado por:
Maria Rosilene de Souza Silva
Código Identificador:534508DF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASISTENCIA SOCIAL
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO - INEXIBILIDADE N° 021/2023 PMC

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00021/2023. Processo Nº 0043/2023. PMC. Serviço. Contratação de Show Artístico do CANTOR RANIERE, de renome regional, para apresentação na tradicional festa de julho no povoado Caiçara, no dia 22 de julho de 2023. Fundamentação legal: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Contratado: Farias Eventos e Producoes Eireli. CNPJ: 39.721.242/0001-00. Valor R$50.000,00.

Custodia, 28/06/2023.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS.
Prefeito.(*)(**)

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 0032/2023. Processo Nº 0043/2023. PMC. Inexigível Nº IN00021/2023. Serviço. Contratação de Show Artístico do CANTOR RANIERE, de renome regional, para apresentação na tradicional festa de julho no povoado Caiçara, no dia 22 de julho de 2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Custódia, conforme descrição a seguir: Orgão Orçamentário: 01.02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA Programa de trabalho: 13.392.1302.2.044 – PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DE FESTIVIDADES CÍVICAS E FOLCLORICAS, ARTÍSTICAS E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Contratado: Farias Eventos e Producoes Eireli. CNPJ: 39.721.242/0001-00. Valor R$50.000,00. Vigência: de 07/07/2023 a 07/09/2023.

Custodia, 07/07/2023.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:5F454B84

FUNDO MUNICIPAL DE ASISTENCIA SOCIAL
TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2022- FMAS

PREGÃO ELETRÔNICO 002/2021 - FMAS
ADITIVO(S) AO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao contrato Nº 001/2022 - FMAS. Aditivo de PRAZO ao contrato referente à **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE URNAS FUNERÁRIAS PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CUSTÓDIA.** F. M. B. MELO. CNPJ: 04.540.097/0001-86. Prazo acrescido: 06 (seis) meses. Nova vigência: 01/01/2023 a 31/07/2023.

IRANY LEITE DE MAGALHÃES MARINHO.
Gestora do FMAS. (*)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:B30B1B52

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0017/2018-PMC

SXETO ADITIVO AO CONTRATO – TOMADA DE PREÇO 001/2018 - PMC
ADITIVO(S) AO CONTRATO

6º Termo Aditivo ao contrato Nº 017/2018- PMC. Processo Licitatório N° 011/2018, Tomada de Preço N° 00712018. Aditivo de PRAZO ao contrato referente à **Contratação para a prestação de serviços especializados de consultoria e assessoria jurídica na área de licitação e contrato administrativo, para a comissão permanente de licitação e pregoeiro da prefeitura municipal de Custódia.** THOMAZ MOURA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. CNPJ: 26.755.912/0001-67. Prazo acrescido:19 (dezenove) dias. Nova vigência: Até 02/04/2023.

Custódia, 12/07/2023.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS.
Prefeito. (*)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:FFC29D90

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
TERMO ADITIVO AO CONTRATO 054/2022- PMC

TOMADA DE PREÇO 007/2022 - PMC
ADITIVO(S) AO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao contrato Nº 054/2022- PMC. Processo Licitatório N° 032/2022 Tomada de Preço N° 007/2022- PMC. Aditivo de VALOR ao contrato referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE OBRAS COMPLEMANTERES NA PRAÇA DE EVENTOS DONA NITA, DE ACORDO COM OS PROJETOS BASICOS ANEXOS AO EDITAL.** BEZERRA & VALERIANO CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA CNPJ: 19.625.913/0001-21. Valor acrescido ao contrato: R$ 230.047,00 (duzentos e trinta mil e quarenta e sete reais), representando um percentual de 21,37%. Ficando o total de R$ 1.262.168,84 (um milhão duzentos e sessenta e dois mil cento e sessenta e oito reais e oitenta e quatro centavos).

Custódia, 12/07/2023.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS.
Prefeito. (*)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:E2EE18FE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 011-PMD/2021

Processo Licitatorio nº 019-PMD/2021
Dispensa nº 006-PMD/2021
Contrato nº 011-PMD/2021

Contratante: **MUNICIPIO DE DORMENTES**
CNPJ:35.667.377/0001-83
Contratada: **JOACI COELHO RODRIGUES (MATRIZ E FILIAIS)** CNPJ: 11.576.926/0001-46

Objeto: – Prorrogação de prazo, na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite ou por GPS/GSM/GPRS, compreendendo a instalação de módulos rastreadores, em comodato, e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via WEB para gestão da frota do Poder Executivo Municipal, incluindo o fornecimento de equipamento a título de comodato, componentes e licença de uso de software, durante a vigência do contrato, e os respectivos serviços de instalação, manutenção, substituição, configuração, capacitação, treinamento, suporte técnico e garantia de funcionamento.

Vigência: 12/07/2023 à 11/07/2024.

Dormentes-PE, 12 julho de 2023.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:DE491B86

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE
COMISSÃO DE PREGÃO

RESULTADO DE SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2023 – Abertura realizada em 10/07/2023 às 09:00h. Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**. Licitantes Vencedores: MARIA DE FATIMA GOMES DE VIVEIROS – ME, CNPJ: 41.128.462/0001-76, End.: Rua Pedro Apolinário, 293 – Centro – Exu-PE e MARIA SALES DOS SANTOS, CPF: 562.414.614-00, End.: Rua Dejesus Parente, 171 – Centro – Exu-PE. Maiores informações com a Equipe de Pregão da Prefeitura Municipal de Exu-PE, localizada na Rua Eufrásio Alencar, nº 13 – Centro – Exu – PE – CEP: 56230-000, fone-fax (087) 3879-1357 das 8:00 às 13:00 horas de segunda à sexta-feira.

Exu (PE), 10 de julho de 2023.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA
Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:88F0B354

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO, O Pregoeiro do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a Lei Federal nº 10.520/2002, a Portaria n° 003/2023, com subsídio na Lei 8.666/93, Decreto nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Assessor Jurídico do Município, resolve: ADJUDICAR o presente Pregão Eletrônico nestes termos: Processo Licitatório n° 017/2023, Modalidade: Pregão Eletrônico, Número da modalidade: 015/2023, Data da Adjudicação: 10/07/2023, Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Licitantes Vencedores: MARIA DE FATIMA GOMES DE VIVEIROS – ME, CNPJ: 41.128.462/0001-76, End.: Rua Pedro Apolinário, 293 – Centro – Exu-PE, Valor: R$ 155.941,50 (Cento e cinquenta e cinco mil, novecentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos) e MARIA SALES DOS SANTOS, CPF: 562.414.614-00, End.: Rua Dejesus Parente, 171 – Centro – Exu-PE, Valor: R$ 131.594,10 (Cento e trinta e um mil, quinhentos e noventa e quatro reais e dez centavos).

Exu-PE, em 10 de julho de 2023.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA
Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:A55A6967

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o inciso VI do Art. 43, inciso VII do Artigo 38 da Lei Federal n° 8.666/93 e atualizada pela Lei Federal n° 8.883/94 de 08 de fevereiro de 1994. **RESOLVE**: HOMOLOGAR a deliberação do procedimento licitatório através do PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2023, realizado pela Comissão Permanente de Licitação e destinado à **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, o objeto licitado aos licitantes: MARIA DE FATIMA GOMES DE VIVEIROS – ME, CNPJ: 41.128.462/0001-76, End.: Rua Pedro Apolinário, 293 – Centro – Exu-PE, Valor: R$ 155.941,50 (Cento e cinquenta e cinco mil, novecentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos) e MARIA SALES DOS SANTOS, CPF: 562.414.614-00, End.: Rua Dejesus Parente, 171 – Centro – Exu-PE, Valor: R$ 131.594,10 (Cento e trinta e um mil, quinhentos e noventa e quatro reais e dez centavos).

Exu (PE), 11 de julho de 2023.

MARIA DE FÁTIMA PINTO SARAIVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:F3B61E2B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATOS DE CONTRATOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 420/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2023, Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE, Contratado: MARIA DE FATIMA GOMES DE VIVEIROS – ME, CNPJ: 41.128.462/0001-76, Valor: R$ 155.941,50 (Cento e cinquenta e cinco mil, novecentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos), Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, Data de assinatura: 11/07/2023

CONTRATO Nº 421/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2023, Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE, Contratado: MARIA SALES DOS SANTOS, CPF: 562.414.614-00, Valor: R$ 131.594,10 (Cento e trinta e um mil, quinhentos e noventa e quatro reais e dez centavos), Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, Data de assinatura: 11/07/2023

MARIA DE FÁTIMA PINTO SARAIVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:8FAE386B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ADMINISTRATIVA Nº 005/2023

O Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Flores - PE Reconhece e Ratifica a **Dispensa de valor Administrativa nº 005/2023, Processo Administrativa nº 005/2023** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA TÉCNICA NA ALIMENTAÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E SISTEMA SAGRES, RELACIONADO AOS PROCESSOS LICITATÓRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FLORES/PE.** Através da empresa: **AM DA SILVA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 26.464.717/0001-88**, com o valor global de **R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).,** com fundamento no inciso II do art 75 da Lei 14.133/2021.

Flores, 11 de julho de 2023.

RENATA SANTANA MONTEIRO
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:39785C4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ADMINISTRATIVA Nº 017/2023

O Prefeito do Município de Flores Reconhece e Ratifica a **Dispensa de valor Administrativa nº 017/2023, Processo Administrativa nº 017/2023** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA TÉCNICA NA ALIMENTAÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E SISTEMA SAGRES, RELACIONADO AOS PROCESSOS LICITATÓRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES/PE.** Através da empresa: **AM DA SILVA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 26.464.717/0001-88**, com o valor global **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais),** com fundamento no inciso II do art 75 da Lei 14.133/2021.

Flores, 11 de julho de 2023.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito de Flores

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:0ABB589F

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DA PRIMEIRA ETAPA DA SELEÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DE CADASTRO PARA FORMADOR MUNICIPAL DOS ANOS INICIAS NO ÂMBITO DO PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA DO MUNICÍPIO DE FLORES EDITAL Nº 002/2023

RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DA PRIMEIRA ETAPA DA SELEÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DE CADASTRO PARA FORMADOR MUNICIPAL DOS ANOS INICIAS NO ÂMBITO DO PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA DO MUNICÍPIO DE FLORES
EDITAL Nº 002/2023

NOME DO CANDIDATO À VAGA DE FORMADOR MUNICIPAL	CPF	SITUAÇÃO
Eliane Gomes da Silva Diniz	***.***. 774-56	Classificada

*Não houve interposição de recursos na primeira etapa da seleção para composição de cadastro para formador municipal no âmbito do Programa Criança Alfabetizada do Município de Flores.

Publicado por:
Tercio Rodrigues Martins
Código Identificador:83045B4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
DIVULGAÇÃO DE DATA, LOCAL E HORÁRIO DA ENTREVISTA COM CANDIDATO SELECIONADO NA PRIMEIRA ETAPA DA SELEÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DE CADASTRO DE FORMADOR MUNICIPAL ANOS INCIAIS NO ÂMBITO DO PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA DO MUNICÍPIO DE FLORES EDITAL Nº 002/2023

DIVULGAÇÃO DE DATA, LOCAL E HORÁRIO DA ENTREVISTA COM CANDIDATO SELECIONADO NA PRIMEIRA ETAPA DA SELEÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DE CADASTRO DE FORMADOR MUNICIPAL ANOS INCIAIS NO ÂMBITO DO PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA DO MUNICÍPIO DE FLORES
EDITAL Nº 002/2023

NOME DO CANDIDATO À VAGA DE FORMADOR MUNICIPAL	DATA	LOCAL	HORÁRIO
Eliane Gomes da Silva Diniz	14/07/2023	Auditório da Secretaria Municipal de Educação e Cultura	8:00 h.

Publicado por:
Tercio Rodrigues Martins
Código Identificador:2EAD2D5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ADMINISTRATIVA Nº 013/2023

O Prefeito do Município de Flores Reconhece e Ratifica a **Dispensa de valor Administrativa nº 013/2023, Processo Administrativa nº 013/2023** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA TÉCNICA NA ALIMENTAÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E SISTEMA SAGRES, RELACIONADO AOS PROCESSOS LICITATÓRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORES/PE.** Através da empresa: **AM DA SILVA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 26.464.717/0001-88**, com o valor global **R$ 12.000,00 (doze mil reais reais),** com fundamento no inciso II do art 75 da Lei 14.133/2021.

Flores, 11 de julho de 2023.

MARIA MADALENA DE BRITO LOPES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:A92F21A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO FMSF Nº 012/2023, Dispensa de Licitação FMSF Nº 012/2023. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL PARA 03 (TRÊS) VEÍCULOS AMBULÂNCIA, FIAT NOVA FIORINO, QUE FAZEM PARTE DA FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FLORES/PE.** Após encerramento de acolhimento de Proposta de preço e Documentação de Habilitação, não havendo empresa interessadas, publica-se o resultado de julgamento **DESERTO** do Processo**.** Maiores informações na CPL situada na Dr. Santana Filho, Nº 01, ou pelo fone (87) 3857-1251 das 08:00 às 13:00 horas.

Flores 22/06/2023.

MARIA MADALENA DE BRITO LOPES
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:6FE8D764

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO FMSF Nº 014/2023. PREGÃO ELETRÔNICO FMSF Nº 013/2023. Objeto Nat.: **Compras** Objeto Descr: **Aquisição de Medicamentos e insumos farmacêuticos para as unidades de Saúde do Município de Flores/PE, conforme emenda 653/2023 Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.** Após julgamento comunica-se sua **Homologação** da seguinte maneira Empresas Vencedoras: **CIRURGICA SERRA MAR LTDA-ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 31.908.034/0001-02, vencedora dos itens **(**21, 60, 71, 74, 81, 94, 99), com o valor global de **R$ 23.283,50 (vinte e três mil duzentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos); CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 40.274.237/0001-85, vencedora dos itens (13, 67, 103)**,** com o valor global de **R$ 3.947,00 (três mil novecentos e quarenta e sete reais); HOSPITALMED LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 29.868.059/0001-88, vencedora dos itens **(**04, 07, 11, 15, 22, 28, 30, 48, 50, 64, 66, 72, 77, 86, 88, 96)**,** com o valor global de **R$ 31.543,50 (trinta e um mil quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos); MARIA E FERREIRA-EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 45.357.178/0001-22, vencedora dos itens **(**10, 12, 29, 34, 36, 40, 46, 53, 56, 58, 61, 62, 63, 69, 73, 79, 83, 87, 89, 90, 92, 95, 97, 98, 104, 106, 107, 112, 114, 115)**,** com o valor global de **R$ 48.654,80 (quarenta e oito mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos); MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 16.553.940/0001-48, vencedora do item **(**113)**,** com o valor global de **R$ 1.766,10 (um mil setecentos e sessenta e seis reais e dez centavos); SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 47.783.547/0001-74, vencedora dos itens **(**14, 17, 19, 20, 24, 25**,** 26, 31, 32, 37, 41, 42, 51, 57, 68, 78, 80, 84, 85, 111), com o valor global de **R$ 51.164,00 (cinquenta e um mil cento e sessenta e quatro reais); VIRGINIA ISABELLE SANTANA LUCENA FREIRE-ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 32.386.986/0001-76, vencedora dos itens **(**01, 02, 03, 05, 06, 08, 09, 16, 27, 33, 35, 43, 47, 49, 55, 59, 65, 76, 82, 91, 100, 101, 108, 109, 110)**,** com o valor global de **R$ 50.685,45 (cinquenta mil seiscentos e oitenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos); ZUCK PAPEIS LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 23.232.280/0001-69, vencedora dos itens **(**18, 23, 38, 39, 44, 45, 54, 70, 75, 93, 102, 105)**,** com o valor global de **R$ 32.751,50 (trinta e dois mil setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos);** A quem caberão o fornecimento do objeto licitado ao Município de Flores/PE, em conformidade com a proposta de preço apresentada. maiores informações na CPL situada na Dr. Santana Filho, Nº 01, ou pelo fone (87) 3857-1251 das 08:00 às 13:00 horas.

Flores 12/07/2023.

MARIA MADALENA DE BRITO LOPES
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:7B94CCA6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORESTA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA 002/2023

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa nº **002/2023** – Processo Licitatório nº **003/2023, em favor do** Sr. Jorge Luiz Azevedo Pereira de Oliveira, inscrito no **CPF nº** 666.668.724-87. **Objeto**: Contratação de forma emergencial de medicamentos controlados para atender as necessidades do fundo municipal de saúde de Floresta/PE. **Fundo Municipal de Saúde**, inscrita no **CNPJ sob o n°** 10.965.708/0001-30. **Valor Total**: R$ 41.631,50 (quarenta e um mil seiscentos e trinta e um reais e cinquenta centavos). **Fundamentação Legal**: Art. 24, I da Lei Federal 8.666/93. **Vigência**: 12 (doze) meses – **Ratificação** 03 de fevereiro de 2023.

JULIANA ARAÚJO FERRAZ -
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:323D0471

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO e **RATIFICO** a Inexigibilidade nº **001/2023** - Processo Licitatório nº **005/2023**, **em favor da** G10 PROMOÇÕES, **inscrita no CNPJ sob nº** 24.790.532/0001-38, **que tem por finalidade** Contratação da empresa: **G10 PROMOÇÕES**, para a apresentação especial da Banda **Zé Cicero Forrozeiro**, em comemoração aos Festejos de Nossa Senhora de Lourdes no Distrito do Airi, no dia 11 de fevereiro de 2023, a ser realizada no Distrito do Airi, através da Secretaria de Educação, Cultura Turismo e Esportes do Município de Floresta – PE, destinado à PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA, inscrita no **CNPJ sob n.º** 10.113.736/0001-20. **Valor Total do contrato:** R$ 6.000,00 (seis mil reais). **FUNDAMENTAÇÃO** no Art. 25 inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93. **VIGÊNCIA**: 60 dias. – **RATIFICAÇÃO**: 10 de fevereiro de 2023.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:95888B38

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO e **RATIFICO** a Inexigibilidade nº **002/2023** - Processo Licitatório nº **006/2023 que tem por finalidade** Contratações das empresas: AG PRODUÇÕES & EVENTOS LTDA - CNPJ Nº 12.245.813/0001-20 - VALOR TOTAL: R$ 7.500,00; CRISTIANE DE SOUZA LEITE - CNPJ Nº 19.278.656/0001-07 - VALOR TOTAL: R$ 10.000,00; G10 PROMOÇÕES - CNPJ Nº 24.790.532/0001-38 - VALOR TOTAL: R$ 24.000,00; ANDREZA PAULA DE AZEVEDO ALMEIDA - CNPJ Nº 49.343.709/0001-89 - VALOR TOTAL: R$ 6.000,00; KLEYSON ALVES CAVALCANTI - CNPJ Nº 27.242.626/0001-60 - VALOR TOTAL: R$ 6.000,00 em comemoração aos Festejos do carnaval 2023, no dia 21 de fevereiro de 2023, a ser realizada no Polo da Folia em frente ao Betinho Bar com apresentações artísticas das seguintes atrações: TROPA DOS PLAYS, Banda VIZZU, BAH DANADÃO E SWING MASSA, ESTENES DE SOUZA E BANDA LEO GUERRA, BANDA ANDREZA PAULA DE AZEVEDO ALMEIDA, KEKO E BANDA, A IDEIA, LUCCA VAQUEIRO, destinado à PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA, inscrita no **CNPJ sob n.º** 10.113.736/0001-20. **Valor Total:** R$ 53.500,00 (Cinquenta e três mil e quinhentos reais). **FUNDAMENTAÇÃO** no Art. 25 inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93. **VIGÊNCIA**: 60 dias. – **RATIFICAÇÃO**: 17 de fevereiro de 2023.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita Municipal**.**

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:AAB4B6C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO e **RATIFICO** a Inexigibilidade nº **003/2023** - Processo Licitatório nº **019/2023**, **em favor da** ASSOCIAÇÃO SANTO ANTONIO DO COITÉ, **inscrita no CNPJ sob nº** 08.999.800/0001-70, **que tem por finalidade** Aquisição de peixe in natura tipo tilápia para ser distribuído a famílias carentes durante a semana santa 2023, destinado ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no **CNPJ sob n.º** 14.785.442/0001-03. **Valor Total do contrato:** R$ 30.600,00 (Trinta mil e seiscentos reais). **FUNDAMENTAÇÃO** no Art. 25 inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93. **VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses. – **RATIFICAÇÃO**: 30 de março de 2023.

JANAINA CORREIA SOUZA MOURA
Secretária Municipal.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:164E8AF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO e **RATIFICO** a Inexigibilidade nº **004/2023** - Processo Licitatório nº **023/2023 que tem por finalidade** Contratações de: MARIA DO CARMO DA SILVA - CPF Nº 013.793.924-89 - VALOR TOTAL: R$ 5.663,16; MANOEL ACÁCIO NUNES - CPF Nº 782.243.904-97 - VALOR TOTAL: R$ 4.856,58; CLEITON JOSÉ DE SOUZA SILVA - CPF Nº 085.845.944-26 - VALOR TOTAL: R$ 5.117,84; ANA MARIA DE SOUZA SILVA - CPF Nº 043.674.874-66 - VALOR TOTAL: R$ 5.119,88; MARLUCE MARIA DA SILVA – CPF N° 027.569.924-29 - VALOR TOTAL: R$ 4.936,63; LUIZ HENRIQUE DE SOUZA SILVA - CPF N° 131.983.954-10 – VALOR TOTAL: R$ 5.628,03; MARCOS ROBERTO DE SOUZA SILVA – CPF N° 071.480.524-67 - VALOR TOTAL: R$ 5.657,29; MARIA DE LOURDES DE SÁ - CPF N° 025.314.074-99 - VALOR TOTAL: R$ 5.639,82; IVANAILZA DE SOUZA SILVA – CPF N° 062.607.044-96 - VALOR TOTAL: R$ 5.639,82; RUAN ROMERO DA SILVA SOUZA - CPF N° 106.054.834-85 - VALOR TOTAL: R$ 5.623,30; NATÁLIA PAULINA DE MORAES SILVA – CPF N° 063.311.974-19 - VALOR TOTAL: R$ 5.618,52; ROMERO SEVERINO DE SOUZA - CPF N° 879.363.564-87 - VALOR TOTAL: R$ 5.632,82; RENAN ROMERO DA SILVA SOUZA - CPF N° 126.047.504-22 - VALOR TOTAL: R$ 5.652,05; JOSÉ KLEBER DE SOUZA SILVA - CPF N° 075.214.274-75 - VALOR TOTAL: R$ 14.553,70; JANAISCE EMILIA DA SILVA - CPF N° 060.390.934-55 - VALOR TOTAL: R$ 15.155,60; ALUISIO DANIEL DE SÁ SANTOS - CPF N° 085.041.704-03 - VALOR TOTAL: R$ 26.364,10; ANTONIO PEDRO DO NASCIMENTO - CPF N° 051.495.724-70 - VALOR TOTAL: R$ 26.364,10 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, destinado à PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA, inscrita no **CNPJ sob n.º** 10.113.736/0001-20. **Valor Total:** R$ 158.623,24 (Cento e cinquenta e oito mil e seiscentos e vinte e três reais e vinte e quatro centavos). **FUNDAMENTAÇÃO** no Art. 25 inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93. **VIGÊNCIA**: 60 dias. – **RATIFICAÇÃO**: 04 de maio de 2023.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita Municipal**.**

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:A1FB601C

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO

Na publicação **de EXTRATO DO CONTRATO nº 083/2023** que consta no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, **ANO XIV**, Nº **3377**, do dia **06 de julho de 2023**, Código Identificador **Nº E0CB5D52**, retifico o texto original para os termos que seguem:
Onde se lê: Inexigibilidade nº **005/2023**.
Leia-se: Inexigibilidade nº **006/2023**.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:526D28A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO

Na publicação **de EXTRATO DO CONTRATO nº 084/2023** que consta no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, **ANO XIV**, Nº **3377**, do dia **06 de julho de 2023**, Código Identificador **Nº FBC34DB2**, retifico o texto original para os termos que seguem:
Onde se lê: Inexigibilidade nº **005/2023**.
Leia-se: Inexigibilidade nº **006/2023**.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:57662EAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO

Na publicação **de EXTRATO DO CONTRATO nº 085/2023** que consta no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, **ANO XIV**, Nº **3377**, do dia **06 de julho de 2023**, Código Identificador **Nº 339E4299**, retifico o texto original para os termos que seguem:
Onde se lê: Inexigibilidade nº **005/2023**.
Leia-se: Inexigibilidade nº **006/2023**.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:67870EBA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
AVISO DE DILIGÊNCIA

Processo Licitatório nº. 011/2023; CPL; Tomada de Preços nº. 002/2023; Obras; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA ESCOLA PRESIDENTE CASTELO BRANCO NO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA.

Em virtude da análise do julgamento das Propostas de Preços da Tomada de Preços nº. 002/2023, por parte do Setor de Engenharia, ficou constado que: Do ponto de vista técnico de engenharia a proposta/planilha da empresa **ISNARD ENGENHARIA LTDA**, apresenta preços unitários superiores ao valor estimado para os itens 1.1.6.2 / 2.2.2 / 2.2.3 / 3.7.2 / 3.8.5, recomendando-se o ajuste dos preços unitários para valores iguais ou menores aos preços dos itens da planilha base; E da análise da proposta/planilha da empresa **RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI – EPP**, a composição dos custos unitários está incompatível com o objeto em questão, sendo apresentados itens que não dizem respeito a essa obra.

Assim, **solicita-se às referidas empresas, que caso desejem, apresentem no prazo de 02(DOIS) DIAS ÚTEIS, a retificação, correções e/ou informações citadas no Parecer Técnico de engenharia**.

Informações podem ser obtidas na Sala da CPL, Sede da Prefeitura ou através do E-mail: cpl.gameleirape@gmail.com, no horário das 08h00minh às 13h00min, de segunda a sexta-feira.

Gameleira/PE, 12/07/2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:F1769C9D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Venho **HOMOLOGAR**, **RATIFICAR** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 014/2023,** fundamentada no art. 75, Inciso II Lei nº 14.133/2021, que tem como cujo objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva das instalações, sistemas, equipamentos e aparelhos de ar condicionado do tipo compacto e Split, com fornecimento de mão de obra e serviços afins na sede da Câmara Municipal de Garanhuns, conforme descrições constantes do Termo de Referência, que é parte integrante e indissociável do Ato Convocatório, em favor da empresa **KEITH DAYANE FARIAS BARROS-09830872459, inscrita no CNPJ sob o n°. 45.304.404/0001-07**, estabelecida na Rua José Ribeiro, nº. 04 – Heliópolis - Garanhuns/PE – CEP: 55.298-130.

Totalizando um valor Global de: R$ 28.200,00 (Vinte e oito mil e duzentos reais).

Determino que se proceda à publicação do devido extrato de homologação e que se proceda a formalização do competente contrato na forma da lei.

LUIZ ROLDÃO SOBRINHO SEGUNDO
Presidente da Câmara Municipal de Garanhuns/PE

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:08C105E2

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 036/2023 - PREV

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Aposentadoria por Invalidez em favor do(a) Sr.(a) CREONICE DE MELO TRIUNFO".

A PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS - IPSG, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais** a(o) servidor(a) **CREONICE DE MELO TRIUNFO**, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível PE - 06, Matrícula Funcional nº 2518, portador do RG n° 3.669.632 SDS/PE e CPF/MF n° 026.370.524-22, lotado na Secretaria de Educação, desta municipalidade, em conformidade com o Artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação determinada pela Emenda Constitucional n° 41/2003, c/c os Artigos 34 da Lei Municipal nº 3891/2013 e Artigo 6º-A da Emenda Constitucional Nº 41/2003, incluído pela Emenda Constitucional Nº 70/2012 **(com paridade).**

Art. 2º - Esta portaria produzirá efeitos retroativos ao dia **29 de junho de 2023**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 12 de agosto de 2023.

NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA
Diretora de Previdência Social
Portaria nº 010/2021 – GAB
Mat. 84127

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA
Presidente do IPSG
Portaria nº 007/2021 - GP
Mat. 84126

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:A036F191

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 037/2023 - PREV

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Pensão por Morte em favor do(a) Sr.(a) MARIA LUCIA DA SILVA ALBUQUERQUE FLORENCIO".

A PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS - IPSG, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de Pensão por Morte, a(o) senhor(a) **MARIA LUCIA DA SILVA ALBUQUERQUE FLORENCIO (pensão vitalícia**) portador(a) do RG n.° 2.172.117 SDS/PE, CPF n.° 832.343.304-68, viúvo(a) do(a) Ex-servidor(a) Aposentado(a) **LUCIANO ALBUQUERQUE FLORENCIO,** Matrícula n.° 0693, no cargo de Agente Administrativo, PE - 24, Portador(a) do RG n.° 2.081.633 SDS/PE, CPF n.° 301.426.014-20, falecido(a) em **22 de junho de 2023**, em conformidade com o Artigo 40, § 7°, inciso I e §8° **(com paridade)** da Constituição Federal de 1988, combinado com os Artigo 8º, Inciso I, 48 inciso I, 56, inciso V, alínea "c", item 6 (com redação dada pela Lei Municipal n.º 4345/2017) e Artigo 47, caput da Lei Municipal nº 3891/2013 c/c Art. 24, §1º, Inciso II da Emenda Constitucional nº 103/2019.
Art. 2º - Esta portaria produzirá efeitos retroativos a **22 de junho de 2023**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 12 de julho de 2023.

NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA
Diretora de Previdência Social
Portaria nº 010/2021 – GAB
Mat. 84127

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA
Presidente do IPSG
Portaria nº 007/2021 - GP
Mat. 84126

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:17529DA8

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 005/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 002/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2023

Na publicação datada de 07/07/2023, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE), na página 76 – Código Identificador: 6BD212B5.

ONDE SE LÊ: Prazo de Contrato: 30(trinta) dias, sendo a execução na data de 28/06/2023.
LEIA-SE: Prazo de Contrato: 30(trinta) dias, sendo a execução na data de 17/02/2023.

Garanhuns, 11 de julho de 2023.

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 384/2021 - GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:2446128E

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇOS Nº 004/2023 – SIOSP

REFERÊNCIA:

Processo Licitatório n.º 032/2023
Concorrência Pública n.º 003/2023
CONTRATO Nº 0154/2023 – SIOSP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ nº 11,303.906/0001-00, através da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

CONTRATADA: ARQUITEC ARQUITETURA, ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida a Rua Prof. Sílvio de Macedo, nº 68, Jatiúca, Maceió/AL, CEP 57.360- 740, inscrita no CNPJ sob o nº 02.423.864/0001-41.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 13.258.957,47 (Treze milhões, duzentos e cinquenta e oito mil, novecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e sete centavos).

PRAZO CONTRATUAL: Os serviços deste Contrato terão prazo de **24 (vinte e quatro) meses,** contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, II da Lei nº. 8.666/93.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA SEDE DA PREFEITURA DE GARANHUNS E DO NOVO CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE.

SINVAL RODRIGUES ALBINO
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos
Portaria Nº 008/2021

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:FB29FE7F

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE RESULTADO

RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
APÓS REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS

Processo Licitatório nº 033/2023 – Tomada de Preços n.º 003/2023. Prestação de Serviços/Obras. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA SITUADA NA ENTRE A RUA UM E A RUA TRÊS, NO BAIRRO SEVERIANO MORAES FILHO, MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE. Empresa Recorrente: **UNIONE CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.719.929/0001-26.**

A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, torna público o resultado do julgamento de recurso administrativo em face do resultado da Habilitação da Tomada de Preços nº 003/2023, interposto unicamente pela Recorrente acima mencionada, não havendo apresentação de contrarrazões pelos demais participantes.
Após a análise devida das razões recursais apresentadas e realização de diligências, que foram devida e tempestivamente apresentadas, DECIDE-SE: Reformar a decisão na qual a empresa recorrente **UNIONE CONSTRUÇÕES LTDA** foi declarada **INABILITADA**, para torná-la **HABILITADA** no presente processo licitatório, conforme parecer técnico exarado nos autos.

Ultrapassada a fase recursal, prevista no Art. 109, I, "a" da Lei n.º 8.666/93, sem interposição de recursos, ficam os interessados notificados para a 2ª reunião para abertura das propostas de preços, que será realizada no dia **21/07/2023 às 10h,** na sala da CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, nº 56, Centro, Garanhuns/PE. Informações: Fone (87) 3762-7019/5672
Dê-se ciência a todos os interessados, devendo-se prosseguir os trâmites legais deste certame.

Garanhuns/PE, em 12 de Julho de 2023.

SINVAL RODRIGUES ALBINO
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos
Portaria nº 008/2021

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:EC370A11

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE RESULTADO

RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2023
TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2023

A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, comunica aos interessados o resultado do Julgamento de Habilitação das empresas participantes da Tomada de Preços n.º 006/2023, Processo Licitatório nº 064/2023, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de construção de uma unidade do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, localizada na Comunidade Quilombola do Castainho, s/n, na Zona Rural de Garanhuns - PE; Sendo declaradas **habilitadas** as seguintes empresas participantes: **LM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - inscrita no CNPJ nº 46.360.858/0001-58; INJETEC BCONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - inscrita no CNPJ nº 23.085.532/0001-74; JC3 ENGENHARIA LTDA - inscrita no CNPJ nº 27.263.594/0001-80; VIA PRO LOCAÇÕES & CONSTRUÇÕES LTDA - inscrita no CNPJ nº 21.864.311/0001-79; BRENO NUNES MONTEIRO CONSTRUTORA - inscrita no CNPJ nº 48.477.037/0001-31; LUCENA ENGENHARIA LTDA - inscrita no CNPJ nº 15.130.631/0001-00; AGM CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO - inscrita no CNPJ nº 12.558.887/0001-17; LUAL ENGENHARIA E SERVIÇOS - inscrita no CNPJ nº 40.354.666/0001-62; BL CONSTRUTORA & SERVIÇOS LTDA - inscrita no CNPJ nº 14.780.722/0001-10; AB ENGENHARIA - inscrita no CNPJ nº 47.255.285/0001-75; CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI EPP - inscrita no CNPJ nº 18.286.438/000143,** segundo fundamentos do Parecer Técnico anexo aos autos do certame.

Ultrapassada a fase recursal, prevista no Art. 109, I, "a" da Lei n.º 8.666/93, sem interposição de recursos, ficam os interessados notificados para a 2ª reunião para abertura das propostas de preços, que será realizada no dia **21/07/2023 às 11h,** na sala da CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, nº 56, Centro, Garanhuns/PE. Informações: Fone (87) 3762-7019/5672.

Garanhuns/PE, em 12 de Julho de 2023.

SINVAL RODRIGUES ALBINO
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos
Portaria nº 008/2021

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:27AD8560

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 071/2023 – Tomada de Preços n.º 008/2023. Prestação de Serviços/Obras. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução do projeto de requalificação e conclusão da Central de Garanhuns (CEAGA), no Município de Garanhuns/PE. **Valor Global Orçado: R$ 1.570.466,99. Sessão de abertura: 28/07/2023 às 10h00min, na sala da CPL.**

Local da sessão: Sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua Siqueira Campos, 56, Santo Antônio, Garanhuns/PE.

Edital e anexos: à disposição dos interessados no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal, no sítio eletrônico: **garanhuns.pe.gov.br.**

Garanhuns/PE, 12 de Julho de 2022.

SINVAL RODRIGUES ALBINO
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos
Portaria nº 008/2021

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:D17AD007

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 072/2023 – Concorrência Pública n.º 005/2023. Prestação de Serviços/Obras. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de limpeza e conservação dos serviços urbanos, bem como ampliação, modernização e operação do aterro sanitário do Município de Garanhuns/PE. **Valor Global Orçado: R$ 26.390.591,01. Sessão de abertura: 14/08/2023 às 11h00min, na sala da CPL.**

Local da sessão: Sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua Siqueira Campos, 56, Santo Antônio, Garanhuns/PE.

Edital e anexos: à disposição dos interessados no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal, no sítio eletrônico: **garanhuns.pe.gov.br.**

Garanhuns/PE, 12 de Julho de 2022.

SINVAL RODRIGUES ALBINO
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos
Portaria nº 008/2021

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:3714B5F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023-PMG

A Pregoeira do Munícipio de Garanhuns comunica aos licitantes e demais interessados a retomada do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023-PMG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2023-PMG, cujo objeto trata-se de **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ventiladores e controladores chave de ventilador, para atender às necessidades básicas dos prédios da Rede Pública Municipal de Ensino**. **DATA E HORA DA RETOMADA: 14/07/2023 às 09:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA).** Atentamos que nesta sessão será dada a oportunidade de manifestação de possíveis recursos, conforme item 12 do edital. **Referente aos LOTES: 02 e 03**. Informações através do e-mail: cplgaranhuns@gmail.com, pelo fone 87 3762-7019, ou ainda na sala da CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, 56, Centro - CEP 55.293.010 - Garanhuns/PE.

ROSEMARY LIMA SIQUEIRA PINTO
Pregoeira
Portaria 159/2023-GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:3F0A060C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA

Na Publicação datada de 05 de julho de 2023, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE), na página 53 – Código Identificador: 7A96E810, do **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**, referente ao **PE 047/2023.**

ONDE SE LÊ: HEALTH NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA - EPP
CNPJ nº. 27.657.870/0001-94
R$ 24.976,00 (Vinte e quatro mil, novecentos e setenta e seis reais);

LEIA-SE: HEALTH NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA - EPP
CNPJ nº. 27.657.870/0001-94
R$ 26,456,00 (Vinte e seis mil, quatrocentos e cinquenta e sei reais).

Garanhuns, 12 de julho de 2023

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:B73C807A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO

NOTIFICANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE GARANHUNS. NOTIFICADA: THIAGO DE LIMA MORAES EIRELLI. CNPJ/MF n° 30.971.751/0001-16. CONTRATO ADMINISTRATIVO 023/2023-CPLC. PRAZO: 03 (TRÊS) DIAS.

Garanhuns, 12 de julho de 2023.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO.
Secretária de Educação de Garanhuns.

NOTIFICANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE GARANHUNS. NOTIFICADA: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA. CNPJ/MF n° 20.008.831/0001-17. CONTRATO ADMINISTRATIVO 022/2023-CPLC. PRAZO: 03 (TRÊS) DIAS.

Garanhuns, 12 de julho de 2023.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO.
Secretária de Educação de Garanhuns.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:55542133

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 010/2023-SEDUC

Institui a Comissão de Avaliação de Desempenho de Gestores Escolares das unidades de ensino regular e Equipes Escolares das unidades escolares em tempo integral.

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere o Prefeito do Município de Garanhuns,

RESOLVE:

Art. 1º.DESIGNAR, no âmbito do Município de Garanhuns, Pernambuco, a Comissão de Avaliação de Desempenho de Gestores Escolares das unidades de ensino regular e Equipes Escolares das unidades escolares em tempo integral. A comissão será composta pelos seguintes membros:

Rodolfo Alves de Souza
Mat. 11070
Presidente da Comissão

Noel de Almeida Ferreira
Mat. 10922
Vice Presidente da Comissão

Valdenia Gueiros Belo Costa
Mat. 11660
1ª Secretária da Comissão

Carlos Alberto Dias Barros
Mat. 5418/7604
Membro

Michelle Diana da Silva Espinhara
Mat. 8973/10953
Membro

Elidiana da Silva Sales
Mat. 11435
Membro

Maricelia Ferreira Soares
Mat. 11 839
Membro

Adriana Cordeiro Alves
Mat. 5360/8054
Membro

Magda Letícia Bezerra Mendonça
Mat. 10989
Membro

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Garanhuns/PE, em 12 de julho de 2023.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E9C5C6BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO DE EMPRESAS AFIM DE OBTER COTAÇÕES DE PREÇOS PARA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO MENOR PREÇO

Considerando o princípio constitucional da publicidade, assim como o interesse da Administração Pública Municipal em realizar processo de dispensa de licitação, se faz necessário o chamamento de empresas com o propósito de contratação por meio de dispensa com aquela que possuir o melhor preço e resultado para a Administração Pública. Objeto: Contratação de empresa para locação de software via web de elaboração de orçamento de obras. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato. Diante disso as empresas interessadas deverão enviar por meio de endereço eletrônico as cotações no prazo máximo de 3 dias úteis, através do email:**seduclicitacaogus@gmail.com.**

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação
Portaria 015/2021
Matrícula 5324/7091

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:3BC027E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO DE EMPRESAS AFIM DE OBTER COTAÇÕES DE PREÇOS PARA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO MENOR PREÇO

Considerando o princípio constitucional da publicidade, assim como o interesse da Administração Pública Municipal em realizar processo de dispensa de licitação, se faz necessário o chamamento de empresas com o propósito de contratação por meio de dispensa com aquela que possuir o melhor preço e resultado para a Administração Pública. Objeto: Contratação de empresa para locação de software via web de pesquisas de preços de processos licitatórios realizados pela administração pública. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato. Diante disso as empresas interessadas deverão enviar por meio de endereço eletrônico as cotações no prazo máximo de 3 dias úteis, através do email:**seduclicitacaogus@gmail.com.**

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação
Portaria 015/2021
Matrícula 5324/7091

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:79B97C9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2023-FMS

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS**, CNPJ n° 09.342.856/0001-10, através do Pregoeiro, torna público aos licitantes e demais interessados que estará retomando os trabalhos inerentes ao **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 017/2023, PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2023**, cujo objeto trata-se da aquisição para entrega parcelada de produtos, materiais, acessórios e equipamentos para limpeza, destinados ao atendimento das necessidades das Unidades Administrativas e Unidades de Saúde da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE. **Data e Hora Da Retomada: 14/07/2023, ÀS 09:00H.** Informações na sala a CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, nº56, Centro - Garanhuns/PE, ou ainda pelo sistema BNC (bnc.org.br), ou ainda pelo e-mail: cplgaranhuns@gmail.com, Fone(87) 3762-7019.

JORGE VELOSO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:7B370ACE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2023-FMS

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS**, CNPJ n° 09.342.856/0001-10, através do Pregoeiro, torna público aos licitantes e demais interessados que estará retomando os trabalhos inerentes ao **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 018/2023, PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2023**, cujo objeto trata-se da aquisição de materiais e equipamentos permanentes destinados a atender as necessidades dos setores de Vigilância Sanitária e do PNI - Municipal, para entrega total ou parcelada em atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE. **Data e Hora Da Retomada: 14/07/2023, ÀS 09:00H.** Informações na sala a CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, nº56, Centro - Garanhuns/PE, ou ainda pelo sistema BNC (bnc.org.br), ou ainda pelo e-mail: cplgaranhuns@gmail.com, Fone(87) 3762-7019.

JORGE VELOSO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:39812D9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/2023-FMS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Távora s/n, Heliópolis, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 09.342.856/0001-10, torna pública a **HOMOLOGAÇÃO,** nos termos da legislação pertinente, em especial o Inciso VI do Art. 13 do Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como nas incumbências estabelecidas pela Lei Municipal nº 3.878/2013, o **Processo Licitatório nº 008/2023 – FMS, na Modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica sob o nº 007/2023 - FMS**, cujo objeto trata-se da aquisição de materiais médicos para o Programa Saúde com Agente (Esfigmomanômetro, Oxímetro e Glicosímetro), (Bolsa, Chapéu e Colete) para os Agentes de Combate a Endemias e Agentes Comunitários de Saúde, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE, em favor da empresa **M. TESTA CONFECÇÃO**, CNPJ Nº23.829.339/0001-09, tendo em vista a oferta do menor valor para o item 6, perfazendo um total de **R$ 42.511,10** (quarenta e dois mil, quinhentos e onze reais e dez centavos).

Garanhuns, 30 de Junho de 2023

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde
Portaria nº013/2021-GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:1A1A45CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2023 - CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO 008/2023-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2023-FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 09.342.856/0001-10. **CONTRATADA:** M. TESTA CONFECÇÕES, CNPJ nº 23.829.339/0001-09. **OBJETO**: Aquisição de materiais médicos para o Programa Saúde com Agente (Esfigmomanômetro, Oxímetro e Glicosímetro), (Bolsa, Chapéu e Colete) para os Agentes de Combate a Endemias e Agentes Comunitários de Saúde, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE. **VALOR: R$ 42.511,10** (quarenta e dois mil, quinhentos e onze reais e dez centavos). **VIGÊNCIA: 12(doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 30 de Junho de 2023.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E8FFE7B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 2° TERMO ADITIVO - CONTRATO N° 145/2022-CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº028/2022-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO N°028/2022-FMS

Objeto: Aditamento para Reequilíbrio Econômico Financeiro do **CONTRATO Nº 145/2022-CPLC**, cujo objeto destina-se à aquisição de medicamentos, materiais médico-hospitalares e curativos especiais com entrega parcelada, para atender às necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica– CAF e demais Unidades de Saúde, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE. **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS** - CNPJ nº 09.342.856/0001-10. **CONTRATADA: DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA,** CNPJ **nº 41.511.821/0001-70**. **VALOR REEQUILIBRADO**: R$ 3.167,10.

Garanhuns, 03 de Julho de 2023.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:6F27FBDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA LICITAÇÃO Nº 011/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ n° 09.342.856/0001-10, por meio da Secretária Municipal de Saúde, no cumprimento de suas atribuições legais, especialmente no tocante à Lei Municipal nº 3.878/2013, e em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93, RATIFICA o Processo de Dispensa de Licitação n° 011/2023, cujo objeto trata-se da aquisição emergencial de Itens Desertos e Fracassados no Pregão Eletrônico nº 013/2023-FMS – Processo Licitatório 015/2023-FMS - leite, fórmulas infantis, suplementos alimentares e afins, fraldas descartáveis e material terapêutico: órteses e próteses (cadeiras de roda e de banho, muletas, colchões caixa de ovo, andadores e bengalas), com entrega única, destinados ao atendimento das necessidades do Núcleo de Benefícios – CESMUC, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE, em favor das empresas **R. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGÍSTICA LTDA**, CNPJ nº. 32.929.561/0001-66, pelo valor de **R$ 7.404,00 (sete mil, quatrocentos e quatro reais), TRIUNFO COMÉRCIO DE ALIMENTOS & SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº 10.846.045/0001-35, pelo valor de **R$ 825,00 (oitocentos e vinte e cinco reais), CL COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP**, CNPJ sob o nº13.441.051/0002-81, pelo valor de **R$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais), NNMED – DISTRIBUIÇÃO, IMP. EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA,** CNPJ nº 15.218.561/0001-39, pelo valor de **R$ 6.382,40 (seis mil, trezentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos),** perfazendo um valor total de **R$ 15.271,40 (quinze mil, duzentos e setenta e um reais e quarenta centavos).**

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:9AA427D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2023 - CPLC

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 013/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 09.342.856/0001-10. **CONTRATADA: R. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGÍSTICA LTDA** – CNPJ nº. 32.929.561/0001-66. **OBJETO**: Aquisição emergencial de Itens Desertos e Fracassados no Pregão Eletrônico nº 013/2023-FMS – Processo Licitatório 015/2023-FMS - leite, fórmulas infantis, suplementos alimentares e afins, fraldas descartáveis e material terapêutico: órteses e próteses (cadeiras de roda e de banho, muletas, colchões caixa de ovo, andadores e bengalas), com entrega única, destinados ao atendimento das necessidades do Núcleo de Benefícios – CESMUC, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE. **VALOR: R$ 7.404,00** (sete mil, quatrocentos e quatro reais). **VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 29 de Junho de 2023

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E9875211

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2023 - CPLC

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 013/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 09.342.856/0001-10. **CONTRATADA: TRIUNFO COMÉRCIO DE ALIMENTOS & SERVIÇOS EIRELI** – CNPJ nº 10.846.045/0001-35. **OBJETO**: Aquisição emergencial de Itens Desertos e Fracassados no Pregão Eletrônico nº 013/2023-FMS – Processo Licitatório 015/2023-FMS - leite, fórmulas infantis, suplementos alimentares e afins, fraldas descartáveis e material terapêutico: órteses e próteses (cadeiras de roda e de banho, muletas, colchões caixa de ovo, andadores e bengalas), com entrega única, destinados ao atendimento das necessidades do Núcleo de Benefícios – CESMUC, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE. **VALOR: R$ 825,00 (oitocentos e vinte e cinco reais). VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 29 de Junho de 2023

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:1FB59EFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2023 - CPLC

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 013/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 09.342.856/0001-10. **CONTRATADA: CL COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA – EPP -** CNPJ nº13.441.051/0002-81. **OBJETO**: Aquisição emergencial de Itens Desertos e Fracassados no Pregão Eletrônico nº 013/2023-FMS – Processo Licitatório 015/2023-FMS - leite, fórmulas infantis, suplementos alimentares e afins, fraldas descartáveis e material terapêutico: órteses e próteses (cadeiras de roda e de banho, muletas, colchões caixa de ovo, andadores e bengalas), com entrega única, destinados ao atendimento das necessidades do Núcleo de Benefícios – CESMUC, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE. **VALOR: R$ 660,00** (seiscentos e sessenta reais). **VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 29 de Junho de 2023

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:2FBD50D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2023 - CPLC

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 013/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 09.342.856/0001-10. **CONTRATADA: NNMED – DISTRIBUIÇÃO, IMP. EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA** – CNPJ nº 15.218.561/0001-39. **OBJETO**: Aquisição emergencial de Itens Desertos e Fracassados no Pregão Eletrônico nº 013/2023-FMS – Processo Licitatório 015/2023-FMS - leite, fórmulas infantis, suplementos alimentares e afins, fraldas descartáveis e material terapêutico: órteses e próteses (cadeiras de roda e de banho, muletas, colchões caixa de ovo, andadores e bengalas), com entrega única, destinados ao atendimento das necessidades do Núcleo de Benefícios – CESMUC, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE. **VALOR: R$ 6.382,40 (seis mil, trezentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos). VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 29 de Junho de 2023

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:41AC47B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO

NOTIFICANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE GARANHUNS. NOTIFICADA: MJ COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI-ME. CNPJ/MF n° 07.631.411/0001-24. CONTRATO ADMINISTRATIVO 106/2021-CPLC. PRAZO: 03 (TRÊS) DIAS.

Garanhuns, 12 de julho de 2023.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO.
Secretária de Educação de Garanhuns.

NOTIFICANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE GARANHUNS. NOTIFICADA: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA. CNPJ/MF n° 17.238.558/0001-02. CONTRATO ADMINISTRATIVO 019/2023-CPLC. PRAZO: 03 (TRÊS) DIAS.

Garanhuns, 12 de julho de 2023.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO.
Secretária de Educação de Garanhuns.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:A4BCC83E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 26, DE 11 DE JULHO DE 2023.

Ementa: NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO VISANDO A APURAÇÃO DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL POR PARTE DA EMPRESA GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 17.472.278/0001-64, CONTRATO Nº 045/2023 – CPLC, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2023 - FMS, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 - FMS, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023 - FMS, CUJO OBJETO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL REFERE-SE A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COM ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICA – CAF E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE.

A Secretária de Saúde do Município de Garanhuns/PE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a inexecução do instrumento contratual por parte da Empresa **GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 17.472.278/0001-64, Contrato nº 045/2023 – CPLC, oriundo do Processo Licitatório nº 005/2023 - FMS, Pregão Eletrônico nº 005/2023 - FMS, Ata de Registro de Preços nº 007/2023 - FMS, cujo objeto do instrumento contratual refere-se a aquisição de medicamentos, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF e demais Unidades de Saúde, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE;

CONSIDERANDO o Ofício nº 155/2023 do Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde de Garanhuns, sobre a inexecução contratual por parte da Empresa **GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 17.472.278/0001-64;

CONSIDERANDO a necessidade de observância dos princípios constitucionais que regem a atividade da Administração Pública, insculpidos no art. 37 da Constituição Federal, bem como o disposto no art. 11 da lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), e o dever de zelar pelo Patrimônio Público;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **SWENEY HERCULANO DE PAIVA**, inscrita no CPF nº 050.211.744-36, com cargo comissionado de Diretora do Departamento de Atenção à Saúde, símbolo (CC3), lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Garanhuns/PE, para a **Presidência da Comissão do Processo Administrativo Sancionatório nº 010/2023**, visando **a inexecução do instrumento contratual por parte da Empresa GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 17.472.278/0001-64, Contrato nº 045/2023 – CPLC, oriundo do Processo Licitatório nº 005/2023 - FMS, Pregão Eletrônico nº 005/2023 - FMS, Ata de Registro de Preços nº 007/2023 - FMS, cujo objeto do instrumento contratual refere-se a aquisição de medicamentos, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF e demais Unidades de Saúde, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE.

Art. 2º. Designar a servidora MARIA VALQUÍRIA GÓIS LIMA DUARTE (Mat. 93845), Assessora Jurídica, para compor a Comissão do Processo Administrativo Sancionatório nº 010/2023 na qualidade de 1ª Secretária.

Art. 3º. Designar a servidora CAROLINE CORDEIRO DE BARROS DUARTE (Mat. 94137), Assessora Jurídica, para compor a Comissão do Processo Administrativo Sancionatório nº 010/2023 na qualidade de 2ª Secretária.

Art. 4º. Definir a competência da Secretária de Saúde de Garanhuns, **Catarina Fábia Tenório Ferro,** para, ao final dos trabalhos da presente Comissão de Processo Administrativo Sancionatório, decidir pela aplicação das penalidades por ventura impostas pela comissão.

Art. 5º. Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da comissão, podendo este prazo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias em caso de interesse da Administração Pública.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário**.**

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde de Garanhuns
Portaria nº 013/2021 - GP

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:076E585B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 007/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023.

PROCESSO Nº 007/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023. Objeto: Contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para cobertura de 04 (quatro) quadras esportivas no Município de Glória do Goitá, através da execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, com material e mão-de-obra da empreiteira. Valor estimado: **LOTE I** - R$ 466.089,17; **LOTE II** – R$ 412.254,06; **LOTE III** - R$ 406.397,21; e **LOTE IV** - R$ 407.717,85, perfazendo o valor total de R$ 1.692.458,29. Local da sessão de abertura: sala da CPL, situada na Praça Cristo Redentor, nº 08, Centro, nesta cidade. **Data: 31/07/2023, horário: 09:00** horas. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, no horário das 08:00 às 12:00 h, de segunda a sexta-feira ou pelo e-mail: cpl@gloriadogoita.pe.gov.br.

Glória do Goitá, 12 de julho de 2023.

FRANCISCO MENDES SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luana Tais Rodrigues da Silva
Código Identificador:81EE02F2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
RESOLUÇÃO Nº 04/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social de Goiana, no uso de suas atribuições contidas na Lei Municipal nº 2.495/2021 c/c Lei Municipal nº 2.602/2023.

Resolve:

Artigo 1º - Fica alterado o calendário eleitoral da sociedade civil do Conselho Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALLANNA KATIÚCIA DE OLIVEIRA E SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:F1F1EAB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 240/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

O Município de Goiana-PE, através da sua CPL, instituída pela Portaria nº 565/2022, torna público a abertura do processo licitatório, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, mediante o regime de empreitada por **PREÇO UNITÁRIO**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em Engenharia, Arquitetura e Urbanismo, visando a **construção da Unidade Básica de Saúde tipo I, na rua do Matadouro s/n, Bom Jesus, Goiana/PE,** com valor global estimado pela administração de **R$ 1.354.537,27 (um milhão, trezentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e trinta e sete reais e vinte e sete centavos)).** Data da entrega dos envelopes**: 02/08/2023** – Horário**: 09h30** – Local: Avenida Mal. Deodoro da Fonseca, S/N – Centro, Goiana-PE – O edital e demais materiais podem ser solicitados pelo endereço eletrônico: cpl@goiana.pe.gov.br

Goiana, Estado de Pernambuco, em 12 de julho de 2023.

EMÍLIA DE FÁTIMA C. GADELHA
Presidente da CPL

Publicado por:
Robson Silva de Souza
Código Identificador:02D82410

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 2.609/2023

Dispõe sobre a reposição salarial e dos proventos dos servidores efetivos, ativos e inativos, e dos professores e contratados, temporariamente, da Autarquia Municipal do Ensino Superior de Goiana Dr. Clóvis Fontenelle Guimarães – AMESG –, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO GOIANA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e ainda amparado na Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1°. Fica concedida a reposição salarial, no valor da hora-aula paga aos professores estatutários, celetistas e contratados, classes III, nível I, da Faculdade de Ciências e Tecnologia Professor Dirson Maciel de Barros – FADIMAB –, no percentual de 10% (dez por cento), passando de R$ 26,62 (vinte e seis reais e sessenta e dois centavos) para R$ 29,28 (vinte e nove reais e vinte e oito centavos), a partir da publicação da presente Lei.
Parágrafo único. O valor da hora-aula definido no caput deste artigo, com a reposição estabelecida, servirá de base para o cálculo dos vencimentos dos professores enquadrados em outros níveis e classes, estabelecidos em progressão funcional, pelo Plano de Cargos e Salários dos docentes da FADIMAB, entidade mantida pela Autarquia Municipal do Ensino Superior de Goiana Dr. Clóvis Fontenelle Guimarães – AMESG.

Art. 2°. Fica concedida reposição salarial, no percentual de 10% (dez por cento), nos vencimentos básicos dos servidores públicos estatutários, celetistas e aos proventos e pensões dos inativos e pensionistas da Autarquia Municipal do Ensino Superior de Goiana Dr. Clóvis Fontenelle Guimarães e da Faculdade de Ciências e Tecnologia Professor Dirson Maciel de Barros – FADIMAB.

Parágrafo único. Quando a reposição salarial não atingir o valor do salário-mínimo fixado pelo Governo Federal, será adotado este.

Art. 3°. Fica autorizado ao Presidente da AMESG, por via própria e legal, implementar o aditivo contratual, no percentual de 10% (dez por cento), aos servidores e professores com contrato temporário da Autarquia Municipal do Ensino Superior de Goiana Dr. Clóvis Fontenelle Guimarães.

Art. 4°. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta dos recursos consignados no orçamento geral do município, na parte referente a Autarquia Municipal do Ensino Superior de Goiana Dr. Clóvis Fontenelle Guimarães – AMESG –, e serão classificadas nas dotações específicas.

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e os seus efeitos retroagem a 1° de maio de 2023.

Art. 6°. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 11 de julho de 2023.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:FE7EA965

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 759/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1° - Exonerar a pedido **THALITA DE ANDRADE MARIANO,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 6.173.***SDS/PE, inscrita no CPF sob o n.º 008.664.***-**, do cargo em comissão de Secretária Executiva, símbolo CC-6, vinculado à Secretaria de Educação e Inovação do Município Goiana-PE.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 01 de julho de 2023

Gabinete do Prefeito de Goiana, 11 de julho de 2023.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:95F3BDE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 760/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1° - Exonerar a pedido **JORGE JOSÉ AFFONSO BOTELHO**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 2.137.*** SDS/PE, inscrito no CPF nº 398.268.***-**, do cargo em comissão de Gerente de Recursos Humanos, símbolo CC-5, vinculado à Secretaria Educação e Inovação do Município de Goiana-PE.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 10 de julho de 2023.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 11 de julho de 2023.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:588793E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 761/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1° - Designar o servidor **EZEQUIAS GOMES DE LIMA,** brasileiro, matrícula 5577, portador da cédula de identidade nº 401835*** SSP/SP, inscrito no CPF nº 340.444.***-**, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Recursos Humanos, símbolo CC-5, vinculado à Secretaria Educação e Inovação do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 10 de julho de 2023.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 11 de julho de 2023.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:E1562735

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 762/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1° - Nomear **EPAMINONDAS JOSÉ DE AMORIM,** brasileiro, portador da cédula de identidade nº 31.*** PM/PE, inscrito no CPF nº 487.240.***-**, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Operação e Fiscalização de Trânsito, símbolo CC-5, vinculado à Secretaria de Segurança Cidadã, Trânsito e Transportes do Município de Goiana-PE.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 11 de julho de 2023.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:194D1388

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 763/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° – Exonerar **MARIA CLARA GALLINDO CARRAZONI FIRMO,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº10.301.*** SDS/PE, inscrita no CPF sob o n.º 119.780.***-**, do cargo em comissão de Diretora de Promoção Socio Assistencial, símbolo CC-3, vinculado à Secretaria de Politicas Sociais do Município de Goiana-PE.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 11 de julho de 2023.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:28AC0F35

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 764/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° – Nomear **MARIA CLARA GALLINDO CARRAZONI FIRMO,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº10.301.*** SDS/PE, inscrita no CPF sob o n.º 119.780.***-**, para exercer o cargo em comissão de Assessora Jurídica, símbolo CC-3, vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnologia do Município de Goiana-PE.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 11 de julho de 2023.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:FA4E4697

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 765/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° – Nomear **CYNARA GALLINDO CARRAZONI FIRMO,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº3.950.*** SDS/PE, inscrita no CPF sob o n.º 784.651.***-**, para exercer o cargo em comissão de Diretora de Promoção Socio Assistencial, símbolo CC-3, vinculado à Secretaria de Politicas Sociais do Município de Goiana-PE.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 11 de Julho de 2023.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:072C8C1A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA LOCAÇÃO DE BAIAS, ACOMODAÇÃO DE CAPRINOS E OVINOS, DURANTE A REALIZAÇÃO 18ª EXPOGRANITO EDIÇÃO 2023

Processo Nº: 025/2023. SDL. Dispensa Nº DV00013/2023. Serviço. LOCAÇÃO DE BAIAS, DESMONTÁVEIS, INTERLIGADAS E INTERCAMBIÁVEIS, MEDINDO 3MX3M, COM 1M DE ALTURA E COM ACESSO DE UM LADO, PARA ACOMODAÇÃO DE CAPRINOS E OVINOS, DURANTE A REALIZAÇÃO 18ª EXPOGRANITO EDIÇÃO 2023 MUNICIPIO DE GRANITO. A Prefeitura Muncipal de Granito manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: LOCAÇÃO DE BAIAS, DESMONTÁVEIS, INTERLIGADAS E INTERCAMBIÁVEIS, MEDINDO 3MX3M, COM 1M DE ALTURA E COM ACESSO DE UM LADO, PARA ACOMODAÇÃO DE CAPRINOS E OVINOS, DURANTE A REALIZAÇÃO 18ª EXPOGRANITO EDIÇÃO 2023 MUNICIPIO DE GRANITO. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Av Jose Saraiva Xavier, 90 - Centro - Granito - PE, ou acessando: www.granito.pe.gov.br/transparencia/licitacoes-e-contratos.Telefone: (87) 38801156. A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 17 de Julho de 2023, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cpl.granito@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Granito, 12/07/2023.

RAFAEL SANTOS OLIVEIRA.
Secretario de Agricultura e Des Rural.(*)(**)

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:2B9BF491

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA N° 001/2023 DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA N° 07/2023

PORTARIA CONJUNTA SECAD/SME/CCAPS N° 46, DE 11 DE JULHO DE 2023
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA N° 07, DE 11 DE JULHO DE 2023

ERRATA N° 001/2023 DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA N° 07/2023

O Presidente da Comissão de Coordenação e Avaliação de Processo Seletivo, no uso de suas atribuições legais, publica a **ERRATA N° 001/2023 à PORTARIA CONJUNTA SECAD/SME/CCAPS N° 46, DE 11 DE JULHO DE 2023 e ao EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA N° 07, DE 11 DE JULHO DE 2023**, com fundamento no poder de autotutela e na regulamentação de ofício que competem a esta comissão, realiza a seguinte correção:

Art. 1° Com relação a Ementa da Portaria Conjunta SECAD/SME/CCAPS n° 46/2023:

Onde se lê:
Torna público o edital nº 07, referente ao Processo Seletivo Simplificado n° 07 da Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer.

Leia-se:

Torna público o edital nº 07, referente ao Processo Seletivo Simplificado n° 07 da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° Com relação à Portaria Conjunta SECAD/SME/CCAPS n° 46/2023:

Onde se lê:

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições previstas pela Lei Municipal 3.718 de 2017, Artigos 14 e 15, e tendo em vista a autorização contida no Decreto Municipal nº 23, de 24 de março de 2022.

Leia-se:

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições previstas pela Lei Municipal n° 3.894/2022, Artigos 22 e 30, e tendo em vista a autorização contida no Decreto Municipal nº 23, de 24 de março de 2022.

Art.3° Com relação ao Cronograma de Etapas da Seleção Simplificada apresentado no item 4.1 do Edital da Seleção em epígrafe:

Onde se lê:

Inscrição via SEDEX	**13/07/2023 à 20/07/2023**	Via **SEDEX,** endereçado com **Aviso de Recebimento - AR,** desde que a documentação da inscrição chegue de forma completa até o último dia definido para o recebimento das inscrições, **18/07/2023.**

Leia-se:

Inscrição via SEDEX	**13/07/2023 à 20/07/2023**	Via **SEDEX,** endereçado com **Aviso de Recebimento - AR,** desde que a documentação da inscrição chegue de forma completa até o último dia definido para o recebimento das inscrições, **20/07/2023.**

Art. 4° Com relação ao item 5.11 do Edital da Seleção em epígrafe:

Onde se lê:

5.11. Será divulgada, no dia provável de **31/07/2023**, **Lista Geral** com as inscrições realizadas para esta Seleção Simplificada.

Leia-se:

5.11. Será divulgada, no dia provável de **24/07/2023**, **Lista Geral** com as inscrições realizadas para esta Seleção Simplificada.

Gravatá/PE, 12 de julho de 2023.

JASON SILVA MARINHO
Presidente da CCAPS

Publicado por:
Jason Marinho
Código Identificador:CDB25B4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na publicação em circulação no dia 12/07/2023, realizada sob o Código Identificador: A84A0945, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124//2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023.**

ONDE SE LÊ:

[...] Início de acolhimento de propostas – 12/07/2023 às 08:30h;

LEIA-SE:

[...] Início de acolhimento de propostas – **13**/07/2023 às 08:30h;

Gravatá/PE, 12 de Julho de 2023.

VICTOR HUGO DE MENEZES
Pregoeiro da CPL/PMG

Publicado por:
Isabella Victórya de Carvalho Lima
Código Identificador:5FD97B5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 042/2023

EMENTA: dispõe sobre a declaração de titularidade sobre imóvel localizado cidade de Gravatá-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso "V", da Lei Orgânica do Município de Gravatá.

Considerando a Lei Municipal nº 3.003/2001 que alterou o artigo 1º, inciso I da Lei nº 2.471/96, pela qual o Chefe do Poder Executivo foi autorizado a permutar os lotes nela descritos;

Considerando a certidão exarada pela Diretoria de Administração e Fiscalização Tributária do Município segundo a qual o lote número 22 da quadra A do Loteamento Parque Residencial Nova Suíça foi denominado de lote nº 23;

Considerando a permuta com parte do terreno do imóvel residencial localizado na Rua Governador Agamenon Magalhães nº 443;

Considerando que o lote de nº 23 da quadra D já está cadastrado em nome do Espólio de Mussa Nicolau Zarzar;

Considerando, por fim, que o serviço de registro de imóveis solicitou, para que seja lavrada a Escritura Definitiva em nome do Espólio, a prática de ato;

Resolve:

Art. 1º Fica declarado que o lote nº 23, localizado à Rua Vicente Soares da Silva, s/n, CEP.: 55641-795, pertence a Mussa Nicolau Zarzar e Jalileh Aboulalliash Zarzar.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Joaquim Didier, 12 de julho de 2023.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:BAB04BC9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA DE IBIMIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 052.2023.
PREGÃO ELETRÔNICO N° 026.2023. CPL
Objeto: Aquisição de 02 veículos ambulância tipo furgoneta para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ibimirim, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas no Edital e seus anexos. Valor máximo estimado: R$ 257.642,68 (Duzentos e cinquenta e sete mil seiscentos e quarenta e dois reais e sessenta e oito centavos). Critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 horas do dia 13.07.2023; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 27.07.2023; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 27.07.2023; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 27.07.2023. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no site da BNC: www.bnc.org.br. ou através do site http://ibimirim.gov.org - Portal da Transparência.

Ibimirim, 13 de Julho de 2023

GEORGE MENEZES UMBUZEIRO
Pregoeiro Público

Publicado por:
George Menezes Umbuzeiro
Código Identificador:1AE705E1

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 897/2023

Lei nº 897/2023

Ementa: Institui Ajuda de Custos para Médico(s) participante(s) do Programa Médicos Pelo Brasil (PMpB) no âmbito do Município de Ibimirim - PE, e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no âmbito do Município de Ibimirim - PE, ajuda de Custo para os médicos bolsistas participantes do "Programa Médicos pelo Brasil - PMpB" criado pela União, por intermédio do Ministério da Saúde, através da Portaria 3353 de 02 de dezembro de 2021 com alterações feitas pela Portaria 3193 de 02 de agosto de 2022.

Art. 2º Fica fixada a ajuda de custo a que se refere o inciso VII do art. 8º da Portaria 3353 de 02 de dezembro de 2021 com alterações feitas pela Portaria 3193 de 02 de agosto de 2022, do Ministério da Saúde, para os Médicos Bolsistas participantes do "Programa Médicos pelo Brasil - PMpB" disponibilizados pelo Ministério da Saúde para atuar no âmbito do Município de Brejo Santo no valor de **R$ 1.100,00 (um mil e cem reais).**

Art. 3º Os médicos bolsistas farão jus ao benefício, desde que efetivamente cumpram seus deveres e compromissos assumidos junto ao Município e ao Ministério de Saúde.

Art. 4º No caso de afastamento das atividades do Projeto Médicos pelo Brasil, por qualquer motivação, o médico bolsista participante deverá comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, que suspenderá de imediato a concessão do benefício previsto nesta Lei.

Art. 5º O benefício instituído por esta Lei não se caracteriza como pagamento por contraprestação de serviço prestado ao Município de Brejo Santo, sendo de caráter indenizatório com dispensa da prestação de contas por parte do Médico beneficiado e vigorando apenas e quanto durar a determinação do programa Médicos pelo Brasil.

Art. 6º As despesas com a instituição da Ajuda de Custos para os médicos bolsista participantes do ***"Programa Médicos pelo Brasil - PMpB"*** criado por esta Lei, correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas caso seja necessário.

Art. 7º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de rubricas constantes no orçamento de 2023.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Ibimirim/PE, 26 de junho de 2023.

JOSÉ WELLITON DE MELO SIQUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Andressa Mikaelly de Assunção Ramalho
Código Identificador:9BD216A3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 059/2022 – CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2021, TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação de prazo por 12(doze) meses, Contrato nº **059/2022**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS E SISTEMA DE DRENAGEM DE DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE (LOT. CAMPO BELO E LOT. ANA DE ALBUQUERQUE). I**niciando seus efeitos em **28/06/2023 a 28/06/2024.** CONTRATANTE: **SECRETARIA DA CIDADE.** CONTRATADA: **DUARTE CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.963.541/0001-31. Data de assinatura do Aditivo**: 28 de junho de 2023.

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:77EE2C86

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 058/2022 – CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2021, TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação de prazo por 12(doze) meses, Contrato nº **058/2022**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ E SINALIZAÇÃO NO CORREDOR DE TRANSPORTE PÚBLICO NAS RUAS: MONTANA; MARROCOS; LÍBIA; HENRIQUE DIAS E SUCUPIRA, DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE. I**niciando seus efeitos em **28/06/2023 a 28/06/2024.** CONTRATANTE: **SECRETARIA DA CIDADE.** CONTRATADA: **LIDERMAC CONSTRUÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **40.882.060/0001-08. Data de assinatura do Aditivo**: 28 de junho de 2023.

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:A56A0375

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 278/2023, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022 E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2022.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA E PICK UP 4X4, PARA ATENDER À DEMANDA DAS SECRETARIAS, DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU.** CONTRATANTE: **SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA E PESCA** CONTRATADA: **LOCALIZA RENT A CAR S.A**, **CNPJ Nº 16.670.085/0001-55**. **VALOR DO CONTRATO:** R**$ 101.449,92** (cento e um mil quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 48.000 Unidade: 48.200 Elemento de Despesa: 33.90.39.00 Dotação Orçamentária: 2.115 Fonte: 1.1.500.0000.00 VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O presente contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 06 de junho de 2023.

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:65B0F468

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 220/2022 – ATRAVÉS DA ADESÃO Nº 001/2022 CPL III, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a renovação por 12(doze) meses e o reajustamento do preço no percentual de 7,24%, pelo índice IPCA (IBGE), do **Contrato nº 220/2022,** referente à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MODELOS HATCH, PICK UP E VAN, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE E SEGURO TOTAL INCLUSO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SUBUNIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – SEPS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**. Iniciando seus efeitos em **09/06/2023 à 09/06/2024.** CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIDADÃ.** CONTRATADA: **AGIL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ Nº 14.494.156/0001-80.** VALOR: **R$ 159.530,88** (cento e cinquenta e nove mil quinhentos e trinta reais e oitenta e oito centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 39.000 Unidade: 39.100 Ação Governamental: 2.225/2.221 Natureza da Despesa: 33.90.39.00 Fonte: 1.1.500.0000.00. DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO**: 09 de junho de 2023.

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:7521CAAD

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO N° 081/2023 DO CONTRATO Nº 220/2022 – ATRAVÉS DA ADESÃO Nº 001/2022 CPL III, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a alteração de dotação orçamentária do Contrato nº 220/2022, referente à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MODELOS HATCH, PICK UP E VAN, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE E SEGURO TOTAL INCLUSO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SUBUNIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – SEPS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**. CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIDADÃ.** CONTRATADA: **AGIL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ Nº 14.494.156/0001-80.** VALOR: O saldo atual de **R$ 24.793,24** (vinte e quatro mil setecentos e noventa e três reais e vinte e quatro centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 39.000 Unidade: 39.100 Ação**

Governamental: 2.221/2.220 Natureza da Despesa: 33.90.39.00 Fonte: 1.1.500.0000.00. DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 17 de abril de 2023.

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:5286BEAF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INGAZEIRA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 000028PE00012. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00012/2023. Compra. Tipo menor preço. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DA PREFEITURA DE INGAZEIRA. Valor: R$527.849,25.Abertura da sessão pública: 11:00 horas do dia 26 de Julho de 2023. Início da fase de lances: 11:10 horas do dia 26 de Julho de 2023. No site https://bnccompras.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: https://ingazeira.pe.gov.br/;https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/ ou através do Fone: (87) 38291102, no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: COMPRAS.INGAZEIRA@GMAIL.COM.

Ingazeira, 14/07/2023.

JOSE PESSOA VERAS FILHO.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Jose Pessoa Veras Filho
Código Identificador:3057F7B1

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 000029PE00013. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00013/2023. Compra. Tipo menor preço. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE INGAZEIRA. Valor: R$35.137,64.Abertura da sessão pública: 12:00 horas do dia 26 de Julho de 2023. Início da fase de lances: 12:10 horas do dia 26 de Julho de 2023. No site https://bnccompras.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: https://ingazeira.pe.gov.br/;https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/ ou através do Fone: (87) 38291102, no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: COMPRAS.INGAZEIRA@GMAIL.COM.

Ingazeira, 14/07/2023.

JOSE PESSOA VERAS FILHO.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Jose Pessoa Veras Filho
Código Identificador:BDA0B134

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº00014/202

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 000030PE00014. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00014/2023. Compra. Tipo menor preço. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS DO MUNICIPIO DE INGAZEIRA. Valor: R$163.946,82.Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 27 de Julho de 2023. Início da fase de lances: 09:10 horas do dia 27 de Julho de 2023. No site https://bnccompras.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: https://ingazeira.pe.gov.br/;https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/ ou através do Fone: (87) 38291102, no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: COMPRAS.INGAZEIRA@GMAIL.COM.

Ingazeira, 14/07/2023.

JOSE PESSOA VERAS FILHO.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Jose Pessoa Veras Filho
Código Identificador:85B100DD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPUBI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PL Nº 058/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023

Objeto: Execução das obras e serviços de engenharia relativo à Pavimentação em Paralelepípedo Granítico e Drenagem da Av. Poço Verde, na sede do município de Ipubi-PE, relativo ao contrato de Repasse nº 921081/2021- Ministério de Desenvolvimento Regional-MDR, Proposta nº 046098/2021, de conformidade com Projetos e Planilhas Orçamentárias, que passam a fazer parte integrante deste Edital, como se transcritos aqui fosse,. O prazo para a execução das obras/serviços será de 06 (seis) meses.
Abertura: 27/07/2023 às 08:00h.
Local de abertura Sala da CPL, na sede da Prefeitura Municipal. Pça. Agamenon Magalhães, s/n, Ipubi-PE. Edital à disposição na sala da CPL. Informações (087) 3881-1156, das 08:00 às 12:00 horas.

Ipubi-PE, 12 de julho de 2023.

WILSON ALVES DA SILVA.
Pres. da CPL.

Publicado por:
Wilson Alves da Silva
Código Identificador:B1932CB0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023.

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, torna público a RETIFICAÇÃO DE AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE), no dia 12/07/2023. Edição 3381. Por meio deste, passe a valer o seguinte texto: **Onde se lê**: processo licitatório nº 001/2023. **Leia-se:**processo licitatório nº 004/2023.

Itaíba - PE, 13 de julho de 2023.

JACIR MILTON PEREIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:8FF1ADCC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 202/2023

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO(A) SERVIDOR (A):CICERA MARIA RODRIGUES DA SILVA.

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal, considerando o laudo da junta médica;

CONSIDERANDO a Decisão do Laudo Médico Pericial,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a CICERA MARIA RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 27602, funcionário (a) admitido (a) em 09 de julho de 2002, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na Secretaria de Educação, licença para tratamento de saúde.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 2º - A referida licença tem inicio no dia 26 de junho de 2023 e término em 25 de setembro de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 26 de junho de 2023.

Art. 4º - Revogam- se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 12 de julho de 2023.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:C15175BB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA 002 – TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2023

Ata dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, encarregada de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva a contratação de empresa especializada para execução da obra de construção da murada do terreno da TV digital, com fornecimento de materiais de consumo e mão de obra, no loteamento Maria de Lourdes machado Cavalcante, neste Município de Itapetim/PE. No dia 04/07/2023, a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 01/2023 de 02/01/2023, composta pelos servidores: LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA - Presidente; MARIA RENATA NUNES DE SOUSA LIMA - Membro; JANEIDE RAFAEL DE FONTE – Membro, recebeu do profissional Tássio Gonzalez Machado Patriota, CREA 1614612579, parecer técnico referente a análise da proposta da empresa classificada em primeiro lugar, a GOLD PRIME ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, que será parte integrante do processo, é o que é relatado a seguir: **"Mediante análise exposta da engenharia, a referida empresa apresentou uma proposta qualificada, podendo a comissão de licitação dar prosseguimento ao processo licitatório"**. Após análise e discussão sobre o parecer da Assessoria de Engenharia Civil bem como do teor da proposta apresentada, a CPL decidiu por declarar VENCEDORA a Licitante **GOLD PRIME ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ.: 48.347.794/0001-90**, com o valor total de **R$ 132.559,87 (Cento e trinta e dois mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e oitenta e sete centavos)**. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, será devidamente aprovada.

LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA
Presidente da CPL

JANEIDE RAFAEL DE FONTE
Membro

MARIA RENATA NUNES DE SOUSA LIMA
Membro

GOLD PRIME ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA
Representante da Licitante

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:62BADEE5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HISTÓRICO DA ATA 002 - TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2023

Histórico da Ata dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, encarregados de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva:

Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção da murada do terreno da TV digital, com fornecimento de materiais de consumo e mão de obra, no loteamento Maria de Lourdes machado Cavalcante, neste Município de Itapetim/PE.

1.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

Considerados os valores apresentados por cada licitante, as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final desta sessão, produziu-se o seguinte resultado:

- GOLD PRIME ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA
Lote(s): 1.
Valor: R$ 132.559,87

2.0 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME e EPP - FASE PROPOSTA

- Não há registro.

LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA
Membro - Presidente

JANEIDE RAFAEL DE FONE
Membro

MARIA RENATA NUNES DE SOUSA LIMA
Membro

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:0984DE72

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 00022/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00022/2023. Compra. contratação dos serviços técnicos em medicina cirúrgica visando a realização de cirurgias eletivas pacientes usuários do serviço de saúde hospitalar do Município, no âmbito de aplicação de Recursos Financeiros transferidos ao Município e remessa Estadual de repasses referente às Políticas Municipais de Saúde. Adjudicação do objeto do Pregão Eletrônico Nº 00022/2023, da seguinte maneira: Item 1: Clinica Medica Geral e Especializada – Service Saude Ltda. CNPJ: 26.079.287/0001-80, pelo valor de R$222.000,00.

Itapetim/PE, 10/07/2023.

FAGNER FERREIRA DE SOUZA
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Fagner Ferreira de Souza
Código Identificador:78AA3A87

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00022/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00022/2023. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00022/2023, para contratação dos serviços técnicos em medicina cirúrgica visando a realização de cirurgias eletivas pacientes usuários do serviço de saúde hospitalar do Município, no âmbito de aplicação de Recursos Financeiros transferidos ao Município e remessa Estadual de repasses referente às Políticas Municipais de Saúde. Item 1: Clinica Medica Geral e Especializada – Service Saude Ltda. CNPJ: 26.079.287/0001-80, pelo valor de R$222.000,00.

Itapetim/PE, 12/07/2023.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Fagner Ferreira de Souza
Código Identificador:E914E366

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Processo Nº: 00022/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00022/2023. Compra. contratação dos serviços técnicos em medicina cirúrgica visando a realização de cirurgias eletivas pacientes usuários do serviço de saúde hospitalar do Município, no âmbito de aplicação de Recursos Financeiros transferidos ao Município e remessa Estadual de repasses referente às Políticas Municipais de Saúde. Valor: R$222.000,00.Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO as servidoras Aline Karina Alves da Costa, Secretária de Saúde, como Gestora; e Elisangela Maria Soares da Silva, Auxiliar Administrativo, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00022/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Itapetim/PE, 10/07/2023.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Fagner Ferreira de Souza
Código Identificador:B4B8C52E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00081/2023. Processo Nº: 00022/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00022/2023. Compra. contratação dos serviços técnicos em medicina cirúrgica visando a realização de cirurgias eletivas pacientes usuários do serviço de saúde hospitalar do Município, no âmbito de aplicação de Recursos Financeiros transferidos ao Município e remessa Estadual de repasses referente às Políticas Municipais de Saúde. DOTAÇÃO: LEI MUNICIPAL N.º. 517/22, QUE DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, EM: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2079 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA MARIA SILVA ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FICHA: 298. . Contratado: Clinica Medica Geral e Especializada - Service Saude Ltda. CNPJ: 26.079.287/0001-80. Valor R$222.000,00. Vigência: de 12/07/2023 a 12/07/2024.

Itapetim/PE, 12/07/2023.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Fagner Ferreira de Souza
Código Identificador:55A86B98

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 00021/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00021/2023. Compra. contratação de empresa especializada em serviços técnicos especializados em Medicina Neurológica consistente na realizada de exames de eletroencefalograma em pessoas usuárias dos serviços públicos de saúde do município, destinados as UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, SECRETARIA DE SAÚDE, UNIDADE MISTA MARIA SILVA e demais repartições coligadas a saúde do município, nesta cidade, no âmbito de aplicação de Recursos Financeiros transferidos ao Município. Adjudicação do objeto do Pregão Eletrônico Nº 00021/2023, da seguinte maneira: Item 1: Gilson & G. Brito Ltda. CNPJ: 21.673.162/0001-60, pelo valor de R$78.675,00.

Itapetim/PE, 07/07/2023.

FAGNER FERREIRA DE SOUZA
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Fagner Ferreira de Souza
Código Identificador:ED84DDE6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00021/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00021/2023. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00021/2023, para contratação de empresa especializada em serviços técnicos especializados em Medicina Neurológica consistente na realizada de exames de eletroencefalograma em pessoas usuárias dos serviços públicos de saúde do município, destinados as UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, SECRETARIA DE SAÚDE, UNIDADE MISTA MARIA SILVA e demais repartições coligadas a saúde do município, nesta cidade, no âmbito de aplicação de Recursos Financeiros transferidos ao Município. Item 1: Gilson & G. Brito Ltda. CNPJ: 21.673.162/0001-60, pelo valor de R$78.675,00.

Itapetim/PE, 12/07/2023.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Fagner Ferreira de Souza
Código Identificador:51ACB8F4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Processo Nº: 00021/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00021/2023. Compra. contratação de empresa especializada em serviços técnicos especializados em Medicina Neurológica consistente na realizada de exames de eletroencefalograma em pessoas usuárias dos serviços públicos de saúde do município, destinados as UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, SECRETARIA DE SAÚDE, UNIDADE

MISTA MARIA SILVA e demais repartições coligadas a saúde do município, nesta cidade, no âmbito de aplicação de Recursos Financeiros transferidos ao Município. Valor: R$78.675,00.Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO as servidoras Aline Karina Alves da Costa, Secretária de Saúde, como Gestora; e Elisangela Maria Soares da Silva, Auxiliar Administrativo, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00021/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Itapetim/PE, 07/07/2023.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Fagner Ferreira de Souza
Código Identificador:6B425837

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00080/2023. Processo Nº: 00021/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00021/2023. Compra. contratação de empresa especializada em serviços técnicos especializados em Medicina Neurológica consistente na realizada de exames de eletroencefalograma em pessoas usuárias dos serviços públicos de saúde do município, destinados as UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, SECRETARIA DE SAÚDE, UNIDADE MISTA MARIA SILVA e demais repartições coligadas a saúde do município, nesta cidade, no âmbito de aplicação de Recursos Financeiros transferidos ao Município. DOTAÇÃO: LEI MUNICIPAL N.º. 517/22, QUE DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, EM: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2071 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2079 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA MARIA DA SILVA 2088 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA FICHA: 272,298,303. . Contratado: Gilson & G. Brito Ltda. CNPJ: 21.673.162/0001-60. Valor R$78.675,00. Vigência: de 12/07/2023 a 12/07/2024.

Itapetim/PE, 12/07/2023.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Fagner Ferreira de Souza
Código Identificador:BE9823D0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS-
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPISSUMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FMS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00019/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2023

Compra. Tipo menor preço. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) AMBULÂNCIA FURGÃO TIPO B, ZERO KM/NOVA , DE SIMPLES REMOÇÃO, PARA O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU, DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA/PE.** Valor: R$ 296.825,00 (duzentos e noventa e seis mil, oitocentos e quinze reais). Abertura da sessão pública: 09:30 horas do dia 27 de Julho de 2023. Início da fase de lances: 10:00 horas do dia 27 de Julho de 2023. No site www.bnc.org.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: www.bnc.org.br ou através do Fone: (81) 99326–6091, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao.saudeitapissumape@gmail.com.

Itapissuma, 12/07/2023.

POLIANA LIMA DE OLIVEIRA.
Pregoeira FMS

Publicado por:
Rafaela Stefany da Silva
Código Identificador:5E22BE87

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE RECURSO– PREGÃO ELETRÔNICO 022/2023 - PROCESSO 127/2023

O Município de Itapissuma-PE, torna público o inicio da fase de MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS, do Pregão Eletrônico 022/2023 , cujo objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDIMENTO DE SUAS NECESSIDADES, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

. Data abertura: 13/07/2023, as 09:00.

Local da sessão:**Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br**

Fone: (81) 9 89729365

Contato:cplpmi@itapissuma.pe.gov.br

Itapissuma, 12 de julho de 2023.

ANDRÉA CRISTINA XAVIER ANDRÉ
Pregoeira

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:E5D5AE67

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE SOLICITAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COM INTENÇÃO DE REALIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O Município de Itapissuma-PE, torna público a intenção de realização de contratação direta, fundamentada no Artigo 24, inciso II da Lei 8666/93, solicitando assim apresentação de propostas para o seguinte objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE SMARTPHONES EM ATENDIMENTO A DEMANDA**.

APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS LACRADAS: ATÉ DIA 17/07/2023 AS 10:00HS

DATA DA SESSÃO: 17/07/2023 AS 12:00HS

Os interessados poderão adquirir os materiais necessários no endereço eletrônico:**cplpmi@itapissuma.pe.gov**

Fone: Fone: (81) 9 89729365

Itapissuma, 05 de julho de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:ECFD6975

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO (FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO)

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - SETOR DE COMPRAS

O Município de Itapissuma-Pe torna pública a solicitação de cotação de preços referente à **"FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO "**
Prazo para entrega da cotação: até as 13:00 hs do dia 18/07/2023
Email:**compras.itapissuma03@gmail.com**

Os interessados poderão adquirir o **Termo de Referencia** e planilha no endereço eletrônico acima informado.

Itapissuma, 13de Julho de 2023.

HARLAN MANOEL DA SILVA
Gestor De Compras
Contato: (081) 99466-5090

Publicado por:
Harlan Manoelda Silva
Código Identificador:AD4B9135

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

Aviso de Licitação

Processo Nº: 003/2023 – Pregão Eletrônico Nº 001/2023– **UASG 930226**– A Câmara Municipal de Itaquitinga, com sede à Av. Antônio C. de Almeida, S/N, Centro, Itaquitinga - PE, comunica aos interessados a abertura do procedimento licitatório acima citado. **Objeto: Aquisição de 01 (um) Veículo, tipo Hatch**, zero quilômetro, ano de fabricação-modelo atual, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Itaquitinga-PE, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais anexos do instrumento convocatório.**Valor global máximo aceitável: R$ 71.017,59** (setenta e um mil dezessete reais e cinquenta e nove centavos). **Edital e Anexos:** Podem ser obtidos a partir das **08h00 do dia 14 de julho de 2023**no site **www.gov.br/compras (antigo www.comprasgovernamentais.gov.br)**, na Câmara Municipal no endereço acima indicado ou pelo e-mail: camara.itaquitinga.pe@gmail.com. **Data da sessão pública:**02 de agosto de 2023 às 09h00 (horário de Brasília - DF), pelo site **www.gov.br/compras**.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente na CPL no endereço supracitado ou pelo e-mail: camara.itaquitinga.pe@gmail.com, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

Itaquitinga, 12 de julho de 2023.

EDMILSON BALBINO DE SENA
Pregoeiro

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:26CAD985

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 034/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 030/2023

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

No Aviso de Licitação publicado no Diário Oficial dos Municípios (Amupe) no dia 15/06/2023, cujo o Objeto é Contratação de Empresa para apresentação de Shows Artísticos, como **CANTOR CEZAR PAREDÃO,**no dia 29de junho de 2023para abrilhantar as festividades juninas, no distrito de Chã de Sapé neste Município,**onde se Lê:** no dia 29de junho de 2023**Leia-se:** no dia 28de junho de 2023**,** permanecendo o restante do texto da mencionada publicação.

Itaquitinga/PE, 12de julho de 2023.

PATRICK JOSÉ DE OLIVEIRA MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:15959601

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N°. 034/2023
INEXIGIBILIDADE N°. 030/2023
CONTRATO 059/2023

OBJETO: Contratação da empresa **CLEITON MARCELINO DE SOUZA EVENTOS nscrita no CNPJ nº 12.319.583/0001-05,** referente a Contratação de Empresa para apresentação de Shows Artísticos, como **CANTOR CEZAR PAREDÃO,** no dia 28 de junho de 2023 para abrilhantar as festividades juninas, no distrito de Chã de Sapé neste Município,
Valor R**$ 30.000,00**(trinta mil reais) **Data do Contrato: 15/06/2023.**
Vigência do Contrato: até o dia 30 **de junhode 2023**

PATRICK JOSÉ DE OLIVEIRA MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:A2314042

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JAQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DESIGNAÇÃO DE SESSÃO DE CONTINUIDADE DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Jaqueira, considerando o transcurso do prazo recursal, o julgamento dos recursos interpostos referente a fase de habilitação da **Tomada de Preço nº 002/2023, Processo PMJ nº 012/2023**, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS NO ENGENHO CORUBAS NO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA-PE", conforme as especificações técnicas consignadas no Projeto Básico (Anexo I)", **torna público a designação da sessão de continuidade do certame para instauração da fase de classificação, a qual fica designada para o dia 17 de julho de 2023, às 10h:00min**, no mesmo endereço da sessão de abertura. Sala da CPL: Sede da Prefeitura, Avenida Francisco Pellegrino, nº 162, Centro, Jaqueira -PE (CEP: 55.409-000). Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone/fax (81) 3689-1524, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail licitacao@jaqueira.pe.gov.br .

Jaqueira (PE), em 12 de julho de 2023.

PAULO ROBERTO CAMPELO GUERRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:9C2A0E7E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO

-Processo Nº: 027/2023 -PMJ
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: INEXIGIBILIDADE Nº 005/2023.
-Objeto: **Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços técnicos especializados na realização de capacitação de servidores da Prefeitura Municipal de Jatobá/PE, através de Curso PROJETO ESPECIALISTA RECONHECIDO acerca da NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.**
-Contrato N°: 024/2023/PMJ
-Contratado: **VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA**,
- CNPJ nº. 13.292.261/0001-74
- Valor contratado: **R$ 13.988,00 (treze mil novecentos e oitenta e oito reais),** para o período de 12 (doze) meses**.**
- Fundamentação Legal: ***Art. 25 inciso II DA Lei Federal 8.666/93.***.

JATOBÁ -PE, 20 de junho de 2023.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

ALESSANDRO SILVA FEITOSA
Secretário de Planejamento

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:8A8EBBF7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO PRAZO

TERMO ADITIVO Nº 003/2023
-Processo Nº: 031/2021/PMJ
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021.
-Objeto: **SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE ADUTORA PARA POVOADO NOVA TERRA EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, QUE SERÁ PRESTADO NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PROJETO BÁSICO,** e bem assim cumprindo as determinações dos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.
-Contrato N°: 023/2021/PMJ.
-Contratado: empresa: **CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS G. HOLANDA LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **05**.464.089/0001-60
-Termo aditivo de **Prorrogação de prazo na forma do inciso V, do §1º do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993,** a vigência contratual por mais 30 (trinta) dias**.**

JATOBÁ -PE, 10 de julho de 2023.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:D241E8BF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO PRAZO

TERMO ADITIVO Nº 001/2023
-Processo Nº: 006/2023/PMJ
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023.
-Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO GRANITICOS EM DIVERSAS RUAS DO DISTRITO DA VOLTA DO MOXOTÓ NO MUNICÍPIO DE JATOBÁ/PE**.
- Empresa: **CONSTRUTORA JD LTDA-ME.**
- CNPJ/MF sob o nº 07.560.062/0001-05
- Contrato Nº: 006/2023-PMJ
-Termo aditivo de **Prorrogação de prazo na forma do** Art. 65, I, "b" c/c art. 57, § 1º, V, ambos da Lei nº 8.666/1993**,** a vigência contratual por mais 60 (sessenta) dias**.**

JATOBÁ -PE, 10 de julho de 2023.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:D3FAA5D2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO PRAZO

TERMO ADITIVO Nº 004/2023
-Processo Nº: 039/2022/PMJ
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022.
-Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DO TRECHO DA AVENIDA CARUARU ATÉ O ENTRONCAMENTO COM A BR 110, NO MUNICÍPIO DE JATOBÁ/PE.**
- Empresa: **CONSTRUTORA A.R. LTDA-ME.** - CNPJ Nº 08.873.963/0001-01
-Contrato Nº 045/2022
-Termo aditivo de **Prorrogação de prazo na forma do** Art. 65, I, "b" c/c art. 57, § 1º, V, ambos da Lei nº 8.666/1993**,** a vigência contratual por mais 45 (quarenta e cinco) dias**.**

JATOBÁ -PE, 12 de julho de 2023.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:5BA2D62D

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS
ERRATA. INEXIGIBILIDADE.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Comissão Especial de Licitação.
ERRATA. INEXIGIBILIDADE.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023**, que tem por finalidade a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA JURÍDICA**.

ONDE SE LÊ:

CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA JURÍDICA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ-PE.

LEIA-SE:

CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA JURÍDICA PARA ATUAÇÃO NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) E CENTRO DE

REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS) DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ-PE.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:9F124B29

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
RESULTADO DE LICITAÇÃO.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Comissão Especial de Licitação.
RESULTADO DE LICITAÇÃO

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**, torna público **o PROCESSO LICITATÓRIO 010/2023, CREDENCIAMENTO Nº 001/2023**, cujo objeto é **CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA ATRAVÉS DE EXAMES DE IMAGENS, EXAMES UROLÓGICOS, EXAMES CARDIOLÓGICOS, EXAMES NEUROLÓGICOS, EXAMES OTORRINOLÓGICO, TESTES DERMATOLÓGICOS, PROCEDIMENTOS E CONSULTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATOBÁ-PE,** cujo Licitante VENCEDOR foi a Empresa: **ROCHA MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº **41.416.242/0002-29**, com valor de **R$ 2.154.802,50 (dois milhões cento e cinquenta e quatro mil oitocentos e dois reais e cinquenta centavos)**, para o Fundo Municipal de Saúde do Município de Jatobá-PE.

GILVANEIDE GOMES DE LIMA.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:907092F2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO.

Comissão Especial de Licitação.
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO **PROCESSO LICITATÓRIO 010/2023, CREDENCIAMENTO Nº 001/2023**, cujo objeto é **CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA ATRAVÉS DE EXAMES DE IMAGENS, EXAMES UROLÓGICOS, EXAMES CARDIOLÓGICOS, EXAMES NEUROLÓGICOS, EXAMES OTORRINOLÓGICO, TESTES DERMATOLÓGICOS, PROCEDIMENTOS E CONSULTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATOBÁ-PE,** cujo Licitante VENCEDOR foi a Empresa: **ROCHA MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº **41.416.242/0002-29**, com valor de **R$ 2.154.802,50.**

Jatobá, 14 de março de 2023.

GILVANEIDE GOMES DE LIMA.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:31B0BB51

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contrato nº 005/2023, Processo Licitatório nº 010/2023, Credenciamento nº 001/2023. Contratada: **ROCHA MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA-ME**. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA ATRAVÉS DE EXAMES DE IMAGENS, EXAMES UROLÓGICOS, EXAMES CARDIOLÓGICOS, EXAMES NEUROLÓGICOS, EXAMES OTORRINOLÓGICO, TESTES DERMATOLÓGICOS, PROCEDIMENTOS E CONSULTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATOBÁ-PE**, no valor de **R$ 2.154.802,50 (dois milhões cento e cinquenta e quatro mil oitocentos e dois reais e cinquenta centavos). Vigência: 24 meses.**

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:99F3AFB0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ERRATA. RESULTADO DE LICITAÇÃO.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Comissão Especial de Licitação.

ERRATA. RESULTADO DE LICITAÇÃO.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ-PE, **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 - SRP Nº 003/2023**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENÇÃO BÁSICA ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATOBÁ-PE**.

ONDE SE LÊ:

THIAGO G. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.037.882/0001-35, com valor total **R$ 533.450,45 (quinhentos e trinta e três mil quatrocentos e cinquenta reais e quarenta e cinco centavos)**.

LEIA-SE:

THIAGO G. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.037.882/0001-35, com valor total **R$ 533.576,45 (quinhentos e trinta e três mil quinhentos e setenta e seis reais e quarenta e cinco centavos)**.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:280F93F0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ERRATA. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

Comissão Especial de Licitação.

ERRATA. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ-PE ADJUDICA E HOMOLOGA O **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 - SRP Nº 003/2023**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENÇÃO BÁSICA ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATOBÁ-PE**.

ONDE SE LÊ:

THIAGO G. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.037.882/0001-35, com valor total **R$ 533.450,45 (quinhentos e trinta e três mil quatrocentos e cinquenta reais e quarenta e cinco centavos)**.

LEIA-SE:

THIAGO G. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.037.882/0001-35, com valor total **R$ 533.576,45 (quinhentos e trinta e três mil quinhentos e setenta e seis reais e quarenta e cinco centavos)**.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:EC395709

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ERRATA. EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Comissão Especial de Licitação.

ERRATA. EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 - SRP Nº 003/2023, que tem por finalidade a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENÇÃO BÁSICA ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATOBÁ-PE**.

ONDE SE LÊ:

THIAGO G. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA, Valor Global da Ata de Registro de Preços **R$ 533.450,45 (quinhentos e trinta e três mil quatrocentos e cinquenta reais e quarenta e cinco centavos)**.

LEIA-SE:

THIAGO G. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA, Valor Global da Ata de Registro de Preços **R$ 533.576,45 (quinhentos e trinta e três mil quinhentos e setenta e seis reais e quarenta e cinco centavos)**.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:27042FB4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE N° 062/2023

O Prefeito do Município de Jatobá, o Sr. **ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA**, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:

Instaurar **processo administrativo para apurar fatos relatados pela CI n° 032 /2023 e anexos, proveniente da Secretaria de Assessoria Jurídica, solicitando a comissão de sindicância a abertura de processo administrativo em face do servidor, Dailson Rodrigues Araújo, Mat. Nº 3129 para apurar condutas a respeito dos fatos relatados no relatório circunstanciado oriundo do conselho tutelar de Jatobá-PE, ainda, considerando, a complexidade do caso e a sensível matéria deste processo, deverá, portanto, ser tramitado em sigilo, podendo apenas ter acesso ao seu inteiro teor as partes envolvidas ou instituições pertinentes para melhor avaliar e proferir o julgamento pela ação/omissão, de acordo com os fatos, solicita-se, portanto abertura de processo para apurar conduta do servidor referido.**

Ainda, é sabido que a Comissão de Sindicância e Procedimento Administrativo Disciplinar é atribuída na Portaria de n° 048/2023, sendo ela constituída por: **Franscisca Alderi Pontes do Nascimento,** RG:3201955 – SDS/PE, CPF: 579.185.974-00, MAT: 2951 - Presidente, **Maria Josileide da Silva,** RG:6977693 – SDS/PE, CPF: 013.781.324-40, MAT: 2609 - Secretaria e **Ana Nery Marques de Oliveira Cruz,** RG: 3.995.424 – SDS/PE, CPF: 657.263.594-53, MAT: 179 - Membro, com sede na Prefeitura Municipal de Jatobá/PE, incumbida de instruir o processo, analisar a defesa e proferir Relatório.

Gabinete do Prefeito, 12 de julho de 2023.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada, conforme previsto na Constituição Federal, em seu artigo 37º e nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá – PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Portaria 040/2022

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:D8E502C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA. AVISO DE LICITAÇÃO.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Comissão Especial de Licitação.
ERRATA. AVISO DE LICITAÇÃO.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 - SRP Nº 004/2023**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE ARTIGOS DE FESTA, AVIAMENTOS E MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JATOBÁ-PE**.

ONDE SE LÊ:

Valor global estimado é de **R$ 442.015,30** (quatrocentos e quarenta e dois mil quinze reais e trinta centavos).

LEIA-SE:

Valor global estimado é de **R$ 442.077,87** (quatrocentos e quarenta e dois mil setenta e sete reais e oitenta e sete centavos).

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:0D53B8F1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATO DE CONVOCAÇÃO

À Empresa **IHNOVE SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO E TENSPORTE ESCOLAR LTDA - EPP**
CNPJ nº 31.506.321/0001-96
Endereço: Sítio Açudes, nº 11, Zona Rural, CEP: 55.730-000, Bom Jardim - PE

Convocamos o representante da empresa acima identificada para assinatura do contrato para a execução de serviços de revitalização da Praça Entorno do Ginásio Djair Santos, no Município de João Alfredo - PE, objeto do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2023- PMJA - CONCORRÊNCIA Nº. 001/2023**, nos termos da minuta do contrato anexa ao Edital e de acordo com o Termo de Adjudicação de 12 de julho de 2023, e no valor abaixo.

VALOR A SER CONTRATADO

O valor global a ser contratado é de **R$ 542.565,04 (quinhentos e quarenta e dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e quatro centavos)**, conforme Proposta de Preços apensa ao Processo nº 010/2023.

Conforme Convite, o representante legal, terá o prazo de até 05 dias úteis para assinar o contrato de prestação de serviços.

João Alfredo, 12 de julho de 2023.

GIVALDO GOMES DA SILVA
Presidente - CPL

Publicado por:
Givaldo Gomes de Silva
Código Identificador:9B8F8A97

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO CMDCA N° 001/2023

O **MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO -PE**, através do Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente (CMDCA), torna do conhecimento público, que mediante o presente Edital de Chamamento público, este Conselho selecionará projetos de instituições inscritas no CMDCA, regulamente constituídas, com sede e instalações no Município, visando a seleção de um (01) Projeto a ser encaminhado para Fundação Itaú Social, em conformidade com Edital Fundos da Infância e Adolescência e Adolescência 2023, para captação de recursos. Após provação pelo Itaú Social e captação feita, será repassado os recursos para o FMDCA de João Alfredo que, fará o repasse do montante para a Entidade que o CMDCA encaminhou o projeto, objetivando atendimentos nas áreas que constam nos eixos do Edital, de acordo com os termos a Lei 8.069/1990.

OBJETO:

1. Constitui objeto deste Edital de Chamamento Público a seleção de propostas para rem encaminhadas para Fundação Itaú Social, em conformidade com Edital em anexo, e através do link.

www.itausocial.org.br.

2. Entende-se por propostas, os projetos que atendam aos requisitos propostos no edital do Itaú Social, que serão desenvolvidos em determinado período, limitado a 12 (doze) esses e que envolvam programas de promoção, proteção e defesa de direitos de crianças e adolescentes em conformidade com as Políticas Públicas da Criança e do Adolescente no município.

3. O CMDCA delibera e a Organização da Sociedade Civil executará o projeto do atendimento às crianças e adolescentes no âmbito do Município de João Alfredo, lecionados através deste Chamamento Público, desde que cumpridos os requisitos previstos Este Edital.

João Alfredo, 12 de julho de 2023.

LEANE FERREIRA DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Givaldo Gomes de Silva
Código Identificador:72A488F7

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2023- PMJA
CONCORRÊNCIA Nº. 001/2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO - PE**, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023 - CONCORRÊNCIA Nº 001/2023, cujo objeto é a contratação de empresa do ramo pertinente destinada a execução de serviços de revitalização da Praça Entorno do Ginásio Djair Santos, no Município de João Alfredo - PE;

CONSIDERANDO, que o certame atendeu aos ditames da Lei de Licitações 8.666/93, respeitando e observando os procedimentos exigidos;

CONSIDERANDO, que o processo licitatório foi julgado com observância de critérios e objetivos, sagrando-se vencedora a licitante que ofertou a proposta, observado o critério de menor preço apresentado;

CONSIDERANDO, finalmente que foram respeitados todos os prazos legais e que não se verificou nenhuma causa de nulidade do certame, não existindo, portanto, qualquer recurso pendente ao referido Processo Licitatório.

RESOLVE:

ADJUDICAR à Empresa **IHNOVE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI**, CNPJ nº 31.506.321/0001-96, sediada no Sítio Açudes, nº 11, Zona Rural, CEP: 55.730-000, Bom Jardim - PE, neste certame, o valor global de **R$ 542.565,04 (quinhentos e quarenta e dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e quatro centavos)**, conforme Proposta de Preços apensa ao Processo nº 010/2023.

HOMOLOGAR em todos os seus termos o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023 - CONCORRÊNCIA Nº 001/2023 e autorizar a extração dos respectivos empenhos de despesas e a convocação do representante da empresa vencedora para assinatura contrato.

João Alfredo, 12 de julho de 2023.

JOSÉ ANTONIO MARTINS DA SILVA
- Prefeito -

Publicado por:
Givaldo Gomes de Silva
Código Identificador:2962D6A4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUCATI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI
RESULTADO DA RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Jucati – PE Torna Público o Resultado da Ratificação/Homologação e Contrato referente ao Processo Licitatório nº 22/2023, Dispensa nº 07/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa para confecção de uma escultura de Santa Terezinha, material em mármore, medindo 03 (três) metros de altura por 01 (um) metro de largura, pesando aproximadamente 400kg, a ser instalada no município de Jucati/PE, em favor da empresa: CARLOS ROBERTO ARAUJO NUNES 71078754420, CNPJ nº 24.541.645/0001-08, com um valor global de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), com base no Art. 75º, inciso II, da Lei 14.133/2021. Portanto a mesma é declarada ratificada, homologada e contratada através do Contrato nº 194/2023.

Jucati, 06 de julho de 2023.

JOSÉ EDNALDO PEIXOTO DE LIMA –
Prefeito

Publicado por:
Helton Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:626FD1F4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 251/2023

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o requerimento protocolado no departamento de recursos humanos.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 08 (oito) dias de licença p/ tratamento de saúde a(o) servidor(a) público(a) municipal o(a) Sr(a) **JOSEFA VANUSA PEREIRA ANDRADE,** portador(a) do CPF nº 987.122.094-49, ocupante do cargo de Professor 'A', lotado(a) **na secretaria de educação**, contado a partir de 27/06/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 11 de julho de 2023.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:67055B23

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 227/2023

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a licença s/ vencimentos da titular do cargo efetivo de agente comunitário de saúde, mediante ato de portaria nº 191/2023, datado em 01 de junho do ano corrente.

CONSIDERANDO o atendimento ao princípio da continuidade do serviço público nas tarefas essenciais de saúde na rede de atenção básica do município.

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR por excepcional interesse público o(a) Sr(a) **JOSE ADEMARIO FERREIRA DA SILVA JUNIOR** portador(a) do CPF nº 094.880.134-43 para ocupar o cargo de Agente Comunitário de Saúde, sob o regime de contrato temporário, com início em 01/07/2023 a 30/09/2023.

Art. 2º - O contrato mencionado no art. 1º poderá ser dilatado, rescindindo ou ajustado, mediante acordo entre as partes, conforme as cláusulas vigentes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de julho de 2023.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:C4C7AE7D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 201/2023

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o término do contrato temporário da ocupante do cargo de professora da educação infantil Maria Marcia Nunes da Silva
CONSIDERANDO o atendimento ao princípio da continuidade do serviço público nas tarefas essenciais da secretaria municipal de educação.

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR por excepcional interesse público o(a) Sr(a) **JOSEVANIA MARIA CAVALCANTE SANTOS** portador(a) do CPF nº 031.747.454-54 para ocupar o cargo de Professora da Educação Infantil, sob o regime de contrato temporário, com início em 01/06/2023 a 30/09/2023.

Art. 2º - O contrato mencionado no art. 1º poderá ser dilatado, rescindindo ou ajustado, mediante acordo entre as partes, conforme as cláusulas vigentes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de junho de 2023.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:C95B8371

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 105

CONTRATO Nº 105/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023. OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de Material de Limpeza para atender as necessidades da Secretaria de Administração do Município de Jurema/PE. CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUREMA/PE**. CONTRATADA: **M.TESTA CONFECÇÃO** sob o CNPJ nº 23.829.339/0001-09, **Valor Global: R$ 3.705,00. VIGÊNCIA:** 05/07/2023 à 05/07/2024.

JUREMA, 11/07/2023.

EDLÁZARO JOSÉ RAMOS FERREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:9EDE427D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 103

CONTRATO Nº 103/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023. OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de Material de Limpeza para atender as necessidades da Secretaria de Administração do Município de Jurema/PE. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE JUREMA,** CONTRATADA: **INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE** sob o CNPJ nº 08.158.664/0001-95. **Valor Global: R$2.133,60. VIGÊNCIA:** 05 de julho de 2023 a 05 de julho de 2024.

EDLÁZARO JOSÉ RAMOS FERREIRA
Secretário de Administração.

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:0D0A729A

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO N° 102

CONTRATO Nº 102/2023 – CPLC. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023. OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de Material de Limpeza para atender as necessidades da Infraestrutura do Município de Jurema/PE. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE JUREMA/PE,** CONTRATADA: **Y M S DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ: n° 45.277.978/0001-33, **Valor Global: R$ 12.241,48 VIGÊNCIA:** 05/07/2023 à 05/07/2024.

JUREMA, 07/07/2023.

JOEVERSON SOBRAL LUNA
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:F0AEB3A1

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 107/2023 – FMAS. OBJETO: Contratação de serviços SMP (Serviço Móvel Pessoal), através da tecnologia GSM, 3G ou 4G, pelo Sistema Digital Pós-Pago, com fornecimento de Sim Card, para uso da Secretaria de Assistência Social de Jurema-PE. CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JUREMA/PE**. CONTRATADA: **TELEFONICA BRASIL S.A,** inscrita no CNPJ: n° 02.558.157/0001-62, **Valor Global: R$ 7.185,60. VIGÊNCIA:** 06/07/2023 à 06/07/2024.

JUREMA, 12/07/2023.

CLEIDENICE SOUZA LEITE
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:55415174

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 087

CONTRATO Nº 087/2023 – CPLC. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023. OBJETO: Aquisição de Equipamento/material permanente, com entrega parcelada, destinados a Secretaria de Saúde do Município de Jurema/PE. CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUREMA/PE**. CONTRATADA: **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA,** inscrita no CNPJ: n° 20.008.831/0001-17, **Valor Global: R$ 2.601,00. VIGÊNCIA:** 26/06/2023 à 26/06/2024.

JUREMA, 12/07/2023

LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:F0A2E298

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00015/2023. Processo Nº: 00033/2023. CPL. Serviço. CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA IGUINHO E LULINHA PARA APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA NO DIA 24/09/2023, POR OCASIÃO DA TRADICIONAL FESTIVIDADES DA 31ª CORRIDA DE JERICO DO MUNICIPIO DE LAGOA DE ITAENGA/PE. Fundamentação legal: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Contratado: Il Shows Ltda. CNPJ: 39.942.698/0001-08. Valor R$250.000,00.

Lagoa de Itaenga, 12/07/2023.

MARIA DAS GRAÇAS DE ARRUDA SILVA.
Prefeita.

Publicado por:
Luciana Dilza da Silva
Código Identificador:213AC9D4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00017/2023. Processo Nº: 00035/2023. CPL. Serviço. CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR ZEZO PARA APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA NO DIA 24/09/2023, POR OCASIÃO DA TRADICIONAL FESTIVIDADES DA 31ª CORRIDA DE JERICO DO MUNICIPIO DE LAGOA DE ITAENGA/PE. Fundamentação legal: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Contratado: Ultra Promocoes e Eventos Ltda. CNPJ: 23.626.845/0001-92. Valor R$100.000,00.

Lagoa de Itaenga, 12/07/2023.

MARIA DAS GRAÇAS DE ARRUDA SILVA.
Prefeita.

Publicado por:
Luciana Dilza da Silva
Código Identificador:AFD6990C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00016/2023. Processo Nº: 00034/2023. CPL. Serviço. CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DE FELIPE AMORIM PARA APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA NO DIA 23/09/2023, POR OCASIÃO DA TRADICIONAL FESTIVIDADES DA 31ª CORRIDA DE JERICO DO MUNICIPIO DE LAGOA DE ITAENGA/PE. Fundamentação legal: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Contratado: Felipe Amorim & Cia Producoes Artisticas Ltda. CNPJ: 43.144.561/0001-77. Valor R$180.000,00.

Lagoa de Itaenga, 12/07/2023.

MARIA DAS GRAÇAS DE ARRUDA SILVA.
Prefeita.

Publicado por:
Luciana Dilza da Silva
Código Identificador:DF8397F7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO
GABINETE DA PREFEITA

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a **Inexigibilidade Nº 005/2023**. **Processo Nº: 018/2023**. CPL. Serviço. CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS PARA **O "REVIVENDO O SÃO JOÃO"** NOS DIAS 28, 29 E 30 DE JULHO 2023, DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO-PE. Fundamentação legal: Art. 25, inciso III, Lei 8.666/93 e suas alterações. Contratados: **MULTI GRAFE PRODUÇÕES ME CNPJ Nº. 14.731.957/0001-12 Valor R$ 85.000,00; PROMOVE PRODUÇÕES DE EVENTOS ARTÍSTICOS LTDA CNPJ Nº. 08.618.930/0001-15 Valor R$ 100.000,00**; **TATY GIRL GRAVAÇÕES, EDIÇÕES MUSICIAS E EVENTOS LTDA CNPJ Nº. 23.268.243/0001-00 Valor R$ 160.000,00; V B SANTOS ENTRETENIMENTO CNPJ Nº. 27.388.469/0001-04 Valor R$ 120.000,00 E ITAMARACÁ PRODUÇÕES LTDA CNPJ Nº. 69.935.237/0001-60 Valor R$ 35.000,00.**

Lagoa do Carro, 11/07/2023.

JUDITE MARIA BOTAFOGO SANTANA DA SILVA.
Prefeita.(*)(**)

Publicado por:
Bruna Ferreira da Silva
Código Identificador:2E9035C8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 228/2023, DE 03 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS, NO ESTADO DE PERNAMBUCO*, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o Capítulo III (Seção I) do Decreto Municipal nº 1.255, de 28 de junho de 2023;*

RESOLVE:
Art. 1º – Ficam designados para compor a Comissão de Processo Administrativo de Aplicação de Penalidades e Sanções - PAAPS, por um período de 01 (um) ano, os servidores a seguir nominados:

I – **EDILMA DA SILVA RAMOS** – CPF: 058.691.064-60, que funcionará como Presidente da Comissão;

II – **MARIA TAINARA DA SILVA OLIVEIRA** – CPF: 105.565.584-05, como Secretário e membro da Comissão;

III – **JOSÉ NIVALDO CORREIA DOS SANTOS** – CPF: 082.774.474-93, como Membro da Comissão.

Art. 2º – A referida comissão deverá obedecer os ditames do Decreto Municipal 1.255/2023.

Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 03 de julho de 2023.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
-Prefeito-

Publicado por:
Eline Morais Pinheiro
Código Identificador:95E6A1AE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 162, DE 12 DE JULHO DE 2023

PORTARIA Nº 162, DE 12 DE JULHO DE 2023

Nomeia e Referenda o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDDCA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, mais especificamente com base na Lei nº 039/1999, de 07/07/1999, que institui o referido Conselho, e Lei nº 040/1999, de 07/07/1999, que institui o Fundo, **resolve:**

Art. 1º - Nomear e Referendar membros Titulares e Suplentes abaixo, para representação do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDDCA).

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Representantes do Poder Executivo
Titular: Mônica Sousa e Cruz
Suplente: Jucimara Xavier Santos Sousa

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS
Titular: Maria do Socorro da Silva do Nascimento
Suplente: Daiana Atayse dos Santos Brito

Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC
Titular: Jucineide Marques Caçula
Suplente: João Batista Vieira da Silva

Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento do Interior – SEADI
Titular: Ana Patrícia Freire
Suplente: Erioneide Izabel da Silva

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde – SESAU
Titular: Izabela Gomes de Sá Medeiros
Suplente: Michelly Bezerra dos Santos Rabelo

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Lagoa Grande/PE
Titular: Marineide Pereira dos Santos
Suplente: Eliane de Souza Mendes

Representantes da Associação Comunitária e Agropecuária do Lambedor – ASCAL
Titular: Maria Iara Borges da Silva
Suplente: Lucimaria Borges de Lima Ribeiro

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Assalariados (as) Rurais de Lagoa Grande/PE – STTAR
Titular: Marcos José dos Santos
Suplente: Francineide Almeida Lira

Representantes da Associação Comunitária dos Produtores Rurais do Riacho do Recreio – ASCOPRURIR
Titular: Claudiana da Silva Cardoso
Suplente: Osmar Clésio Santana de Souza

Representantes da Associação Centro de Atividades das Mulheres Agricultoras do Rio Pontal – ASCAMARP
Titular: Juraci Almeida da Silva Vieira
Suplente: Joana Ribeiro da Costa

Art. 2º - A duração do mandato dos Conselheiros ora nomeados, vigerá pelo período de dois (02) anos, permitida a recondução por igual período, se excetuando os casos de função de confiança do prefeito, cuja permanência no cargo se dará enquanto ocupar a respectiva função.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoa Grande – PE, em 12 de julho de 2023.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:15893472

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE REABERTURA

Fica Reaberto o **Pregão Eletrônico** nº 019/2023. **Processo Licitatório** nº 025/2023. **Objeto:** obtenção de REGISTRO DE

PREÇO, para eventual fornecimento de equipamento de Raio-X que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde H.M.J.H.L. (HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ HENRIQUE DE LIMA) conforme especificações estabelecidas no termo de referência anexo. Valor Global: caráter sigiloso conforme o art. 15 do Decreto nº 10.024/2019. Data da Sessão: 25 de julho de 2023 às 10h00min. Setor de Licitações e Contratos, situada na Av. da Uva e do Vinho, nº 40, Centro. Edital está disponível exclusivamente pelo site https://www.lagoagrande.pe.gov.br/licitacoes e na plataforma do BNC www.bnc.org.br, outras informações podem ser obtidas através do fone: (87) 3869-9665, no horário de 09hs00min às 14hs00min, de segunda a sexta ou através do e-mail cpllagoagrande2021@gmail.com.

Lagoa Grande/PE 12 de julho de 2023

CLAUDENICE MARTA SANTOS DE MENDONÇA
Pregoeira

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:87DE5F83

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE NOTIFICAÇÃO - PL Nº 018-2023 - FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2023 – FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023
TERMO DE NOTIFICAÇÃO

O Pregoeiro do Município do Limoeiro – PE, no uso de suas atribuições, vem por meio deste, **NOTIFICAR** a empresa **M FELIPE GALVAO LTDA,** com sede na Rua das Orquídeas, Qd 03 Lt 01, Sala 02, Goiânia-GO, CEP: 74391070, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.183.988/0001-30, a enviar seu representante**no prazo de 03 (Três) dias uteis, contadas a partir do recebimento deste documento**, para assinatura da Ata de Registro de Preços, referente ao Processo Licitatório Nº 018/2023 - Pregão Eletrônico Nº 016/2023, que tem por objeto a: **AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E UNIDADES VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO-PE**, a qual foi declarada vencedora dos itens, conforme constante nos autos do Processo Licitatório.

Informamos que caso a empresa não cumpra o prazo ora estipulado, o Pregoeiro deste Município encaminhará a Cópia do Processo Licitatório para a Procuradoria Jurídica para que sejam tomadas as devidas providências previstas em lei e no edital.

Informamos ainda que a empresa **M FELIPE GALVAO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 24.183.988/0001-30, foi convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços no dia 14/06/2023, através do Diário Oficial dos Municípios – AMUPE, Edição: 3361, conforme publicação constante nos autos do Processo Licitatório.

Limoeiro, 12 de julho de 2023.

EDSON FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:306BD928

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 033/2023 - PML

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 033/2023.

Processo Licitatório Nº 004/2023. Pregão Eletrônico. Nº 002/2023. OBJETO**: Termo de Rescisão do** CONTRATO Nº 033/2023**,** referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS HIDRAULICOS, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO-PE,** CONTRATADA: MONDUST COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA, **i**nscrita no CNPJ sob o nº 47.607.630/0001-92. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 79, Inciso I, e Artigo 77 e 78, Inciso I, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores. MOTIVAÇÃO: A devida rescisão se dar por motivos constantes na Justificativa, anexada aos autos do processo.

Limoeiro, 12 de julho de 2023.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA.
Prefeito

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:B1A88641

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 028/2023 - PML

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 028/2023.

Processo Licitatório Nº 004/2023. Pregão Eletrônico. Nº 002/2023. OBJETO**: Termo de Rescisão do** CONTRATO Nº 028/2023**,** referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS HIDRAULICOS, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO-PE,** CONTRATADA: INFANTARIA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.795.155/0001-79. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 79, Inciso I, e Artigo 77 e 78, Inciso I, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores. MOTIVAÇÃO: A devida rescisão se dar por motivos constantes na Justificativa, anexada aos autos do processo.

Limoeiro, 12 de julho de 2023.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA.
Prefeito

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:79A856F5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 025/2023 - PML

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 025/2023.

Processo Licitatório Nº 004/2023. Pregão Eletrônico. Nº 002/2023. OBJETO**: Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 025/2023, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS HIDRAULICOS, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO-PE,** CONTRATADA: SZATA COMERCIO VAREJISTA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.883.960/0001-97. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 79, Inciso I, e Artigo 77 e 78, Inciso I, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores. MOTIVAÇÃO: A devida rescisão se dar por motivos constantes na Justificativa, anexada aos autos do processo.

Limoeiro, 12 de julho de 2023.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA.
Prefeito

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:B07096E2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 027/2023 - PML

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 027/2023.

Processo Licitatório Nº 004/2023. Pregão Eletrônico. Nº 002/2023. OBJETO**: Termo de Rescisão do** CONTRATO Nº 027/2023**, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS HIDRAULICOS, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO-PE,** CONTRATADA: VDA SANEAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.486.840/0001-19. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 79, Inciso I, e Artigo 77 e 78, Inciso I, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores. MOTIVAÇÃO: A devida rescisão se dar por motivos constantes na Justificativa, anexada aos autos do processo.

Limoeiro, 12 de julho de 2023.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA.
Prefeito**.**

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:65ABDD6F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE RESCISÃO DAATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2022 - PML

TERMO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2022**. Processo Licitatório Nº 037/2022. Pregão Eletrônico. Nº 016/2022.** OBJETO**: Termo de Rescisão da** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2022**, referente ao FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL.** FORNECEDOR**: SUCESSO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 19.450.370/0001-59.** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 79, Inciso I, e Artigo 77 e 78, Inciso I, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores. MOTIVAÇÃO: A devida rescisão se dar por motivos constantes no parecer jurídico, anexado aos autos do processo.

Limoeiro, 12 de julho de 2023.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA.
Prefeito

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:9841AEA1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 131, DE 12 DE JULHO DE 2023.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe Lei Ordinária nº 2.463/2022 e Art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais), destinado à dotação orçamentária abaixo discriminada:

01.01 - CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA	
0103100012.002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	
33901400 - Diárias - Civil	
500.0000 - Recursos não vinculados	R$70.000,00
TotalR$	**70.000,00**

Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior correrá por conta da ANULAÇÃO das dotações orçamentárias discriminadas abaixo:

01.01 - CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA	
0103100012.003 - MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO	
31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
500.0000 - Recursos não vinculados	R$20.000,00
33901400 - Diárias - Civil	
500.0000 - Recursos não vinculados	R$5.000,00
33903000 - Material de Consumo	
500.0000 - Recursos não vinculados	R$5.000,00
33903600 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
500.0000 - Recursos não vinculados	R$5.000,00
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
500.0000 - Recursos não vinculados	R$5.000,00
0103100012.004 - MANUTENÇÃO VERBA IDENIZATÓRIA	
33909300 - Indenizações e Restituições	
500.0000 - Recursos não vinculados	R$ 30.000,00
Total	**R$70.000,00**

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação
Art. 4° - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito Limoeiro/PE, 12 de julho de 2023.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:ED526953

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 044/2021 – DISPENSA Nº. 024/2021

Extrato do Terceiro Termo aditivo ao Contrato nº 065/2021 – PL nº 044/2021, assinado em 30 de abril de 2021, com término em 30 de dezembro de 2021, **OBJETO:** contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Manutenção, acompanhamento de dados do Portal Web institucional, para suprir demanda no âmbito da prefeitura Municipal de Macaparana/Pe. **PARTES**: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA, CNPJ/MF Nº. 11.361.888/0001-04 e ELIEL SILVA DE ALBUQUERQUE - EIRELI, CNPJ: Nº 28.965.566/0001-77, fica prorrogado prazo para execução dos serviços contratados por um período de **08 (oito) meses**, contados no período entre 04/05/2023 a 04/01/2024, a partir da data de assinatura do termo aditivo em 02 de maio de 2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: art. 57, I, §1º da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Macaparana/PE, 05 de maio de 2023.

PAULO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Miriam Cavalcanti de Andrade
Código Identificador:06FAAC88

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE JULGAMENTO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº: 044/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023 - PREFEITURA. Serviço de Engenharia. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS À FUTUROS EQUIPAMENTOS CUJOS RECURSOS DO FINANCIAMENTO SÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES E PROGRAMAS DAS ESFERAS GOVERNAMENTAIS FEDERAL E ESTADUAL, PARA O MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE. Valor máximo estimado: R$ 355.378,10. **EMPRESAS PARTICIPANTES**: MORAES ENGENHARIA E CONSTRUTEC LTDA ME. CNPJ/MF Nº. 40.789.708/0001-98 e ENG-TECH CONSULTORIA, EMPREENDIMENTOS E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA EPP. CNPJ/MF Nº. 08.473.488/0001-86. **EMPRESA HABILITADA**: MORAES ENGENHARIA E CONSTRUTEC LTDA ME. CNPJ/MF Nº. 40.789.708/0001-98. **EMPRESA INABILITADA**: ENG-TECH CONSULTORIA, EMPREENDIMENTOS E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA EPP. CNPJ/MF Nº. 08.473.488/0001-86, por deixar de cumprir o item 8.1.4 do termo de referência, parte integrante do edital. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, com vista aos autos na sala da Comissão de Licitação Na hipótese de inexistência de recurso administrativo, fica desde já designada a data do dia **20/07/2023 às 09h00min** para realização de sessão pública para abertura dos envelopes das propostas financeiras, a ser realizada na sala da Comissão de Licitação, situada na Prefeitura Municipal de Macaparana, sito à Rua Dr. Antônio Xavier, s/n – Centro – Macaparana/PE, no horário das 08h às 12h. Informações adicionais através do e-mail: cplmacaparanape@gmail.com ou pelo fone: 81-36391156 – Ramal 29.

Macaparana/PE, 12 de julho de 2023.

MIRIAM CAVALCANTI DE ANDRADE BARBOSA.
Presidente da CPL

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:CCBB7649

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2023

Nos termos do Julgamento da Equipe de apoio, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 017/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 – FORNECIMENTO DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS ESPECIAIS, DESTINADOS A CRIANÇAS E ADULTOS QUE DEPENDEM DE TAL ALIMENTAÇÃO ESPECÍFICA, ASSISTIDOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA/PE; Valor Máximo Aceitável: R$ 488.452,50(quatrocentos e oitenta e oito mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) **ADJUDICO** o objeto as empresas vencedoras: **01 – GFS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.368.186/0001-50, com sede na Avenida Governador Miguel Arraes de Alencar, 1380, GP 4M2A, Ponte dos Carvalhos, Cabo de Santo Agostinho/PE, que ofertou valor global de R$ **41.087,50(quarenta e um mil oitenta e sete reais e cinquenta centavos). 02 – HEALTH NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.657.870/0001-94, com sede na Est do Encanamento,480, Casa Amarela, Recife/PE, que ofertou valor global de **R$ 207.397,00(duzentos e sete mil trezentos e noventa e sete reais). 03 – MVL HOSPITALAR LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.171.763/0001-69, com sede na Avenida José Rodrigues de Jesus, 360, Indianópolis, Caruaru/PE, que ofertou valor global de **R$ 49.355,00(quarenta e nove mil trezentos e cinquenta e cinco reais). 04 – FERNANDA SILVA DE ASSIS NEVES - ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 21.510.857/0001-21, com sede na Rua Armando da Fonte, 153, Mauricio de Nassau, Caruaru/PE, que ofertou valor global de **R$ 10.500,00(dez mil e quinhentos reais). 05 – ESPECIAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.155.438/0001-63, com sede na Rua Antônio Matias Leite, 218, Padre Cicero, Penaforte/PE, que ofertou valor global de **R$ 38.664,00(trinta e oito mil seiscentos e sessenta e quatro reais). 06 – ARSERVE PHARMA EPP LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.519.181/0001-70, com sede na Rua José da Silva Lucena, 102, Imbiribeira, Recife/PE, que ofertou valor global de **R$ 76.600,00(setenta e seis mil e seiscentos reais).**

Valor global R$ 423.603,50 (quatrocentos e vinte e três mil seiscentos e três reais e cinquenta centavos).

Macaparana, 03 de julho de 2023.

RHAFAEL AZEVEDO DA CUNHA
Pregoeiro

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:38A4DA8F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2023 – PREGÃO ELETRONICO N° 007/2023

Nos termos do Julgamento da Equipe de apoio, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 017/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 – FORNECIMENTO DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS ESPECIAIS, DESTINADOS A CRIANÇAS E ADULTOS QUE DEPENDEM DE TAL ALIMENTAÇÃO ESPECÍFICA, ASSISTIDOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA/PE; Valor Máximo Aceitável: R$ 488.452,50(quatrocentos e oitenta e oito mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) **HOMOLOGO** o objeto as empresas vencedoras: **01 – GFS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.368.186/0001-50, com sede na Avenida Governador Miguel Arraes de Alencar, 1380, GP 4M2A, Ponte dos Carvalhos, Cabo de Santo Agostinho/PE, que ofertou valor global de R$ 41.087,50**(quarenta e um mil oitenta e sete reais e cinquenta centavos). 02 – HEALTH NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.657.870/0001-94, com sede na Est do Encanamento,480, Casa Amarela, Recife/PE, que ofertou valor global de **R$ 207.397,00(duzentos e sete mil trezentos e noventa e sete reais). 03 – MVL HOSPITALAR LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.171.763/0001-69, com sede na Avenida José Rodrigues de Jesus, 360, Indianópolis, Caruaru/PE, que ofertou valor global de **R$ 49.355,00(quarenta e nove mil trezentos e cinquenta e cinco reais). 04 – FERNANDA SILVA DE ASSIS NEVES - ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 21.510.857/0001-21, com sede na Rua Armando da Fonte, 153, Mauricio de Nassau, Caruaru/PE, que ofertou valor global de **R$ 10.500,00(dez mil e quinhentos reais). 05 – ESPECIAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.155.438/0001-63, com sede na Rua Antônio Matias Leite, 218, Padre Cicero, Penaforte/PE, que ofertou valor global de **R$ 38.664,00(trinta e oito mil seiscentos e sessenta e quatro reais). 06 – ARSERVE PHARMA EPP LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.519.181/0001-70, com sede na Rua José da Silva Lucena, 102, Imbiribeira, Recife/PE, que ofertou valor global de **R$ 76.600,00(setenta e seis mil e seiscentos reais).**

Valor global R$ 423.603,50 (quatrocentos e vinte e três mil seiscentos e três reais e cinquenta centavos).

Macaparana, 03 de julho de 2023.

MARIA LUCIENE ALVES DE ALBUQUERQUE
Secretária de Saúde - Interina

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:AECFE449

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACHADOS

PREFEITURA
REVOGAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2023

REVOGO a Tomada de Preços Nº 00001/2023. Processo Nº: 00061/2023. CPL. Serviço de Engenharia. Contratação de empresa do ramo de engenharia para execução da reforma e melhorias da Quadra de Esportes do bairro de Chã do Vento, Município de Machados/PE. Justificativa: Considerando que foi publicado no dia 29 de junho o resultado de habilitação, onde foi concedido o prazo disposto no art. 48, §3º da Lei Federal 8.666/93 e Acórdão nº 1368/2019 do TCU, sendo o prazo final no dia 11 de julho, onde a empresa M & C CONSTRUCOES E JARDINAGEM LTDA - CNPJ: 17.623.821/0001-87, não apresentou documentação necessária. Sendo assim, o processo será devidamente revogado, conforme se apresenta a justificativa acima exposta. É importante ressaltar que a revogação do processo licitatório não implicará em nenhuma responsabilidade por parte do Município de Machados, nem gera direito à indenização por parte dos licitantes participantes. Cabe destacar ainda que a revogação do processo licitatório não impede a realização de nova licitação para a mesma finalidade. Nesse caso, um novo edital deverá ser publicado, observando todas as regras previstas na legislação vigente.

Machados, 12/07/2023.

JUAREZ RODRIGUES FERNANDES.
Prefeito.

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:F5FB2929

PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00074/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00015/2023. Serviço. Tipo menor preço. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Transporte Escolar para estudantes da Rede Pública de Ensino de Machados/PE para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Valor: R$3.484.733,88.**Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 27 de Julho de 2023**. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 051/20; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: licitacaomachados@gmail.com;https://machados.pe.gov.br/ ou através do Fone: (81) 3649–1156, no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacaomachados@gmail.com.

Machados, 07/07/2023.

JOSÉ ALFREDO DA SILVA JÚNIOR.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:02580FDC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO PE 097-2023

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Resultado de Licitação
Processo Licitatório nº 097/23 – Pregão Presencial nº 029/23
Empresa habilitada/vencedora: GERALDO N. TORRES EPP CNPJ/MF nº 69.899.367/0001-95. Valor Global R$ 230.482,00.

JOÃO BATISTA GOMES MARIANO
Pregoeiro.

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:F2809BF4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO PROC.097-2023

Homologação
Processo Licitatório nº 097/23 – Pregão Presencial nº 029/23
O Prefeito do Município de Mirandiba PE, juntamente com a Secretária Municipal de Assistência Social. HOMOLOGA o Processo acima identificado em favor da empresa: GERALDO N. TORRES EPP CNPJ/MF nº 69.899.367/0001-95. Valor Global R$ 230.482,00.

JOÃO BATISTA GOMES MARIANO
Pregoeiro.

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:98F9922D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2023

Extrato de Contrato
Processo Licitatório nº 097/23 – Pregão Presencial nº 029/23
Contrato de Fornecimento nº 100/23. Objeto: Fornecimento parcelado de alimentos e materiais de limpeza destinados para manutenção da Cozinha Comunitária. Partes: FMAS e empresa: GERALDO N. TORRES EPP CNPJ/MF nº 69.899.367/0001-95. Valor Global R$ 230.482,00. Prazo até 31/12/2023.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito e

SARA DE PAULA TORRES PEREIRA.
Secretaria de Assistência Social.

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:6947AE62

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA PROCESSO 98 PP 22/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Errata
Processo Licitatório nº 098/23 – Pregão Eletrônico nº 012/23
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público que na publicação do edital do processo acima identificado, publicado no DOU e no Diário Oficial na edição do dia 07/07/2023 sexta feira, página 83, Seção 3, retira-se do termo de referência do edital os itens: **teto solar** e **computador de bordo.** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do edital, termo de referência e anexo.

MirandibaPE, 12 julho de 2023.

JOÃO BATISTA GOMES MARIANO
Pregoeiro.

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:8C022032

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 023/2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANDIBA**, Evaldo Bezerra de Carvalho, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial por seu artigo 73, IV,

CONSIDERANDOque a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, que dispõe sobre os princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para aumento da eficiência pública;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a referida Lei no âmbito municipal;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1.º Ficam adotados os princípios, regras e instrumentos para o aumento da eficiência da Administração Pública, especialmente por meio da desburocratização, da inovação, da transformação digital e da participação do cidadão, previstos na Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, no âmbito dos órgãos e entidades do Poder Executivo do Município de Mirandiba.

Parágrafo único. Na aplicação deste decreto deverá ser observado o disposto nas Leis Federais nº 14.129, de 29 de março de 2021, 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), 13.460, de 26 de junho de 2017, 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) e na Lei Complementar Federal nº 105, de 10 de janeiro de 2001.

Art. 2.º São princípios e diretrizes do Governo Digital e da eficiência pública:

a desburocratização, a modernização, o fortalecimento e a simplificação da relação do poder público com a sociedade, mediante serviços digitais, acessíveis inclusive por dispositivos móveis;

a disponibilização em plataforma única do acesso às informações e aos serviços públicos, observadas as restrições legalmente previstas e, sem prejuízo, quando indispensável, da prestação de caráter presencial;

a possibilidade aos cidadãos, às pessoas jurídicas e aos outros entes públicos de demandar e de acessar serviços públicos por meio digital, sem necessidade de solicitação presencial;

a transparência na execução dos serviços públicos e o monitoramento da qualidade desses serviços;

o incentivo à participação social no controle e na fiscalização da administração pública;

o dever do gestor público de prestar contas diretamente à população sobre a gestão dos recursos públicos;

o uso de linguagem clara e compreensível a qualquer cidadão;

o uso da tecnologia para otimizar processos de trabalho da Administração Pública;

a atuação integrada entre os órgãos e as entidades envolvidos na prestação e no controle dos serviços públicos, com o compartilhamento de dados pessoais em ambiente seguro quando for indispensável para a prestação do serviço;

a simplificação dos procedimentos de solicitação, oferta e acompanhamento dos serviços públicos, com foco na universalização do acesso e no autosserviço;

a eliminação de formalidades e de exigências cujo custo econômico ou social seja superior ao risco envolvido;

a imposição imediata e de uma única vez ao interessado das exigências necessárias à prestação dos serviços públicos, justificada exigência posterior apenas em caso de dúvida superveniente;

a vedação de exigência de prova de fato já comprovada pela apresentação de documento ou de informação válida;

a interoperabilidade de sistemas e a promoção de dados abertos;

a presunção de boa-fé do usuário dos serviços públicos;

a permanência da possibilidade de atendimento presencial, de acordo com as características, a relevância e o público-alvo do serviço;

a proteção de dados pessoais, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);

o cumprimento de compromissos e de padrões de qualidade divulgados na Carta de Serviços ao Usuário;

a acessibilidade da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, nos termos da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

o estímulo a ações educativas para qualificação dos servidores públicos para o uso das tecnologias digitais e para a inclusão digital da população;

o estímulo ao uso das assinaturas eletrônicas nas interações e nas comunicações entre órgãos públicos e entre estes e os cidadãos;

a implantação do governo como plataforma e a promoção do uso de dados, preferencialmente anonimizados, por pessoas físicas e jurídicas de diferentes setores da sociedade, resguardado o disposto nos art. 7º e 11 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), com vistas, especialmente, à formulação de políticas públicas, de pesquisas científicas, de geração de negócios e de controle social;

o tratamento adequado a idosos, nos termos da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

a adoção preferencial, no uso da internet e de suas aplicações, de tecnologias, de padrões e de formatos abertos e livres, conforme disposto no inciso V do **caput** do art. 24 e no art. 25 da Lei Federal nº 12.965, de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet); e

a promoção do desenvolvimento tecnológico e da inovação no setor público.

Art. 3.º Para os fins deste decreto considera-se:

autosserviço: acesso pelo cidadão a serviço público prestado por meio digital, sem necessidade de mediação humana;

base municipal de serviços públicos: base de dados que contém as informações necessárias sobre a oferta de serviços públicos de todos os prestadores desses serviços;

dados abertos: dados acessíveis ao público, representados em meio digital, estruturados em formato aberto, processáveis por máquina, referenciados na internet e disponibilizados sob licença aberta que permita sua livre utilização, consumo ou tratamento por qualquer pessoa, física ou jurídica;

dado acessível ao público: qualquer dado gerado ou acumulado pelos entes públicos que não esteja sob sigilo ou sob restrição de acesso nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação);

formato aberto: formato de arquivo não proprietário, cuja especificação esteja documentada publicamente e seja de livre conhecimento e implementação, livre de patentes ou de qualquer outra restrição legal quanto à sua utilização;

laboratório de inovação: espaço aberto à participação e à colaboração da sociedade para o desenvolvimento de ideias, de ferramentas e de métodos inovadores para a gestão pública, a

prestação de serviços públicos e a participação do cidadão para o exercício do controle sobre a administração pública;

plataformas de governo digital: ferramentas digitais e serviços comuns aos órgãos, normalmente ofertados de forma centralizada e compartilhada, necessárias para a oferta digital de serviços e de políticas públicas;

registros de referência: informação íntegra e precisa oriunda de uma ou mais fontes de dados, centralizadas ou descentralizadas, sobre elementos fundamentais para a prestação de serviços e para a gestão de políticas públicas; e

transparência ativa: disponibilização de dados pela administração pública independentemente de solicitações.

Parágrafo único. Aplicam-se a este decreto os conceitos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

CAPÍTULO II
DA DIGITALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA PRESTAÇÃO DIGITAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - GOVERNO DIGITAL

Seção I
Da Digitalização

Art. 4.º A Administração Pública utilizará soluções digitais para a gestão de suas políticas finalísticas e administrativas e para o trâmite de processos administrativos eletrônicos.

Parágrafo único. Entes públicos que emitem atestados, certidões, diplomas ou outros documentos comprobatórios com validade legal poderão fazê-lo em meio digital, assinados eletronicamente na forma do art. 7º deste Decreto e da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

Art. 5.º Nos processos administrativos eletrônicos, os atos processuais deverão ser realizados em meio eletrônico, exceto se o usuário solicitar de forma diversa, nas situações em que esse procedimento for inviável, nos casos de indisponibilidade do meio eletrônico ou diante de risco de dano relevante à celeridade do processo.

Parágrafo único. No caso das exceções previstas no caput deste artigo, os atos processuais poderão ser praticados conforme as regras aplicáveis aos processos em papel, desde que posteriormente o documento-base correspondente seja digitalizado.

Art. 6.º Os documentos e os atos processuais serão válidos em meio digital mediante o uso de assinatura eletrônica, desde que respeitados parâmetros de autenticidade, de integridade e de segurança adequados para os níveis de risco em relação à criticidade da decisão, da informação ou do serviço específico.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às hipóteses legais de anonimato.

Art. 7.º Os atos processuais em meio eletrônico consideram-se realizados no dia e na hora do recebimento pelo sistema informatizado de gestão de processo administrativo eletrônico do órgão ou da entidade, o qual deverá fornecer recibo eletrônico de protocolo que os identifique.

§ 1º Quando o ato processual tiver que ser praticado em determinado prazo, por meio eletrônico, serão considerados tempestivos os efetivados, salvo disposição em contrário, até às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do último dia do prazo, no horário de Brasília.

§ 2º A regulamentação deverá dispor sobre os casos e as condições de prorrogação de prazos em virtude da indisponibilidade de sistemas informatizados.

Art. 8.º O acesso à íntegra do processo para vista pessoal do interessado poderá ocorrer por intermédio da disponibilização de sistema informatizado de gestão ou por acesso à cópia do documento, preferencialmente em meio eletrônico.

Art. 9.º A classificação da informação quanto ao grau de sigilo e a possibilidade de limitação do acesso aos servidores autorizados e aos interessados no processo observarão os termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), e das demais normas vigentes.

Art. 10. Os documentos nato-digitais assinados eletronicamente na forma do art. 7º deste decreto são considerados originais para todos os efeitos legais.

Art. 11. O formato e o armazenamento dos documentos digitais deverão garantir o acesso e a preservação das informações, nos termos da legislação arquivística nacional.

Art. 12. A guarda dos documentos digitais e dos processos administrativos eletrônicos considerados de valor permanente deverá estar de acordo com as normas previstas pela instituição arquivística pública responsável por sua custódia.

Seção II
Do Governo Digital

Art. 13. A prestação digital dos serviços públicos deverá ocorrer por meio de tecnologias de amplo acesso pela população, inclusive pela de baixa renda ou residente em áreas rurais e isoladas, sem prejuízo do direito do cidadão a atendimento presencial.

Parágrafo único. O acesso à prestação digital dos serviços públicos será realizado, preferencialmente, por meio do autosserviço.

Art. 14. A administração pública municipal observará, de maneira integrada, a consolidação da Estratégia Nacional de Governo Digital, editada pelo Poder Executivo Federal, que observará os princípios e as diretrizes de que trata o art. 3º da Lei Federal nº 14.129/2021.

Art. 15. O Poder Executivo municipal poderá editar estratégia de governo digital, no âmbito de sua competência, buscando a sua compatibilização com a estratégia federal.

Seção III
Das Redes de Conhecimento

Art. 16. O Poder Executivo municipal poderá criar redes de conhecimento, com o objetivo de:

gerar, compartilhar e disseminar conhecimento e experiências;

formular propostas de padrões, políticas, guias e manuais;

discutir sobre os desafios enfrentados e as possibilidades de ação quanto ao Governo Digital e à eficiência pública;

prospectar novas tecnologias para facilitar a prestação de serviços públicos disponibilizados em meio digital, o fornecimento de informações e a participação social por meios digitais.

Parágrafo Único. Poderão participar das redes de conhecimento todos os órgãos e as entidades referidos no art. 2º deste decreto.

Seção IV
Dos Componentes do Governo Digital

Subseção I
Da Definição

Art. 17. São componentes essenciais para a prestação digital dos serviços públicos na Administração Pública:

I. a Base Nacional, Estadual e Municipal de Serviços Públicos;

II. as Cartas de Serviços ao Usuário, de que trata a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017;

III. as Plataformas de Governo Digital.

Subseção II
Da Base Municipal de Serviços Públicos

Art. 18. Poderá o Poder Executivo municipal estabelecer Base Municipal de Serviços Públicos, que reunirá informações necessárias sobre a oferta de serviços públicos.

Parágrafo único. O Município de Mirandiba poderá seguir os formatos e padrões adotados na Base Nacional de Serviços Públicos.

Subseção III
Das Plataformas de Governo Digital

Art. 19. As Plataformas de Governo Digital, instrumentos necessários para a oferta e a prestação digital dos serviços públicos no âmbito do Município de Mirandiba, deverão ter, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

ferramenta digital de solicitação de atendimento e de acompanhamento da entrega dos serviços públicos; e
painel de monitoramento do desempenho dos serviços públicos.

§ 1º As Plataformas de Governo Digital deverão ser acessadas por meio de portal, de aplicativo ou de outro canal digital único e oficial, para a disponibilização de informações institucionais, notícias e prestação de serviços públicos.

§ 2º As funcionalidades de que trata o ***caput*** deste artigo deverão observar padrões de interoperabilidade e a necessidade de integração de dados como formas de simplificação e de eficiência nos processos e no atendimento aos usuários.

Art. 20. A ferramenta digital de atendimento e de acompanhamento da entrega dos serviços públicos de que trata o inciso I do ***caput*** do art. 19 deste decreto deve apresentar, no mínimo, as seguintes características e funcionalidades:

identificação do serviço público e de suas principais etapas;

solicitação digital do serviço;

agendamento digital, quando couber;

acompanhamento das solicitações por etapas;

avaliação continuada da satisfação dos usuários em relação aos serviços públicos prestados;

identificação, quando necessária, e gestão do perfil pelo usuário;

notificação do usuário;

possibilidade de pagamento digital de serviços públicos e de outras cobranças, quando necessário;

nível de segurança compatível com o grau de exigência, a natureza e a criticidade dos serviços públicos e dos dados utilizados;

funcionalidade para solicitar acesso a informações acerca do tratamento de dados pessoais, nos termos das Leis Federais nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), e 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais); e

implementação de sistema de ouvidoria, nos termos da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017.

Art. 21. O painel de monitoramento do desempenho dos serviços públicos de que trata o inciso II do **caput** do art. 19 deste decreto deverá conter, no mínimo, as seguintes informações, para cada serviço público ofertado:

I. quantidade de solicitações em andamento e concluídas anualmente;

II. tempo médio de atendimento; e

III. grau de satisfação dos usuários.

Parágrafo único. Deverá ser assegurada interoperabilidade e padronização mínima do painel a que se refere o caput deste artigo, de modo a permitir a comparação entre as avaliações e os desempenhos dos serviços públicos prestados pelos diversos entes.

Art. 22. O Poder Executivo municipal observará os padrões nacionais para as soluções previstas nesta Seção.

Seção V
Da Prestação Digital dos Serviços Públicos

Art. 23. Os órgãos e as entidades responsáveis pela prestação digital de serviços públicos deverão no âmbito de suas competências:

manter atualizadas:

as Cartas de Serviços ao Usuário, as Bases Municipal, Estadual e Nacional de Serviços Públicos e as Plataformas de Governo Digital;
as informações institucionais e as comunicações de interesse público;

monitorar e implementar ações de melhoria dos serviços públicos prestados, com base nos resultados da avaliação de satisfação dos usuários dos serviços;

integrar os serviços públicos às ferramentas de notificação aos usuários, de assinatura eletrônica e de meios de pagamento digitais, quando aplicáveis;

eliminar, inclusive por meio da interoperabilidade de dados, as exigências desnecessárias ao usuário quanto à apresentação de informações e de documentos comprobatórios prescindíveis;

eliminar a replicação de registros de dados, exceto por razões de desempenho ou de segurança;

tornar os dados da prestação dos serviços públicos sob sua responsabilidade interoperáveis para composição dos indicadores do painel de monitoramento do desempenho dos serviços públicos;

realizar a gestão das suas políticas públicas com base em dados e em evidências por meio da aplicação de inteligência de dados em plataforma digital; e

realizar testes e pesquisas com os usuários para subsidiar a oferta de serviços simples, intuitivos, acessíveis e personalizados.

Art. 24. As Plataformas de Governo Digital devem dispor de ferramentas de transparência e de controle do tratamento de dados pessoais que sejam claras e facilmente acessíveis e que permitam ao cidadão o exercício dos direitos previstos na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

Parágrafo único. As ferramentas previstas no caput deste artigo devem:

disponibilizar, entre outras, as fontes dos dados pessoais, a finalidade específica do seu tratamento pelo respectivo órgão ou ente e a indicação de outros órgãos ou entes com os quais é realizado o uso compartilhado de dados pessoais, incluído o histórico de acesso ou uso compartilhado, ressalvados os casos previstos no inciso III do caput do art. 4º da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);

permitir que o cidadão efetue requisições ao órgão ou à entidade controladora dos seus dados, especialmente aquelas previstas no art. 18 da Lei Federal nº 13.709/2018.

Art. 25. Presume-se a autenticidade de documentos apresentados por usuários dos serviços públicos ofertados por meios digitais, desde que o envio seja assinado eletronicamente.

Seção VI
Dos Direitos dos Usuários da Prestação Digital de Serviços Públicos

Art. 26. São garantidos os seguintes direitos aos usuários da prestação digital de serviços públicos, além daqueles constantes das Leis Federais nº 13.460/2017 e 13.709/2018:

gratuidade no acesso às Plataformas de Governo Digital;

atendimento nos termos da respectiva Carta de Serviços ao Usuário;

padronização de procedimentos referentes a utilização de formulários, de guias e de outros documentos congêneres, incluídos os de formato digital;

recebimento de protocolo, físico ou digital, das solicitações apresentadas; e

Indicação de canal preferencial de comunicação com o prestador público para o recebimento de notificações, de mensagens de avisos e de outras comunicações relativas à prestação de serviços públicos e a assuntos de interesse público.

CAPÍTULO III
DO NÚMERO SUFICIENTE PARA IDENTIFICAÇÃO

Art. 27. Fica estabelecido o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) como número suficiente para identificação do cidadão ou da pessoa jurídica, conforme o caso, nos bancos de dados de serviços públicos, garantida a gratuidade da inscrição e das alterações nesses cadastros.

Parágrafo único. O número de inscrição no CPF deverá constar dos cadastros e dos documentos de órgãos públicos, do registro civil de pessoas naturais, dos documentos de identificação de conselhos profissionais e, especialmente, dos seguintes cadastros e documentos:

certidão de nascimento;

certidão de casamento;

certidão de óbito;

documento Nacional de Identificação (DNI);

número de Identificação do Trabalhador (NIT);

registro no Programa de Integração Social (PIS) ou no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (Pasep);

cartão Nacional de Saúde;

título de eleitor;

carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Permissão para Dirigir;

certificado militar;

carteira profissional expedida pelos conselhos de fiscalização de profissão regulamentada;

passaporte;

carteiras de identidade de que trata a Lei Federal nº 7.116, de 29 de agosto de 1983; e

outros certificados de registro e números de inscrição existentes em bases de dados públicas federais, estaduais, distritais e municipais.

CAPÍTULO IV
DO GOVERNO COMO PLATAFORMA

Seção I
Da Abertura dos Dados

Art. 28. Os dados disponibilizados pelos prestadores de serviços públicos, bem como qualquer informação de transparência ativa, são de livre utilização pela sociedade, observados os princípios dispostos no art. 6º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

Parágrafo Único. Na promoção da transparência ativa de dados, o poder público deverá observar os seguintes requisitos:

observância da publicidade das bases de dados não pessoais como preceito geral e do sigilo como exceção;

garantia de acesso irrestrito aos dados, os quais devem ser legíveis por máquina e estar disponíveis em formato aberto, respeitadas as Leis Federais nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), e 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);

descrição das bases de dados com informação suficiente sobre estrutura e semântica dos dados, inclusive quanto à sua qualidade e à sua integridade;

permissão irrestrita de uso de bases de dados publicadas em formato aberto;

completude de bases de dados, as quais devem ser disponibilizadas em sua forma primária, com o maior grau de granularidade possível, ou referenciar bases primárias, quando disponibilizadas de forma agregada;

atualização periódica, mantido o histórico, de forma a garantir a perenidade de dados, a padronização de estruturas de informação e o valor dos dados à sociedade e a atender às necessidades de seus usuários;

respeito à privacidade dos dados pessoais e dos dados sensíveis, sem prejuízo dos demais requisitos elencados, conforme a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);

intercâmbio de dados entre órgãos e entidades dos diferentes Poderes e esferas da Federação, respeitado o disposto no art. 26 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais); e fomento ao desenvolvimento de novas tecnologias destinadas à construção de ambiente de gestão pública participativa e democrática e à melhor oferta de serviços públicos.

Art. 29. Qualquer interessado poderá apresentar pedido de abertura de bases de dados da Administração Pública, que deverá conter os dados de contato do requerente e a especificação da base de dados requerida.

§ 1º O requerente poderá solicitar a preservação de sua identidade quando entender que sua identificação prejudicará o princípio da impessoalidade, caso em que o canal responsável deverá resguardar os dados sem repassá-los ao setor, ao órgão ou à entidade responsável pela resposta.

§ 2º Os procedimentos e os prazos previstos para o processamento de pedidos de acesso à informação, nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), aplicam-se às solicitações de abertura de bases de dados da administração pública.

§ 3º Para a abertura de base de dados de interesse público, as informações para identificação do requerente não podem conter exigências que inviabilizem o exercício de seu direito.

§ 4º São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da solicitação de abertura de base de dados públicos.

§ 5º Os pedidos de abertura de base de dados públicos, bem como as respectivas respostas, deverão compor base de dados aberta de livre consulta.
§ 6º Consideram-se automaticamente passíveis de abertura as bases de dados que não contenham informações protegidas por lei.

Art. 30. Compete ao Poder Executivo Municipal monitorar a aplicação, o cumprimento dos prazos e os procedimentos para abertura dos dados sob seu controle.

Parágrafo Único. Eventuais inconsistências existentes na base de dados abertas deverão ser informadas e, se possível, detalhadas no arquivo gerado com os dados.

Art. 31. A solicitação de abertura da base de dados será considerada atendida a partir da notificação ao requerente sobre a disponibilização e a catalogação da base de dados para acesso público no site oficial do órgão ou da entidade na internet.

Art. 32. É direito do Requerente obter o inteiro teor da decisão negativa de abertura de base de dados.

Parágrafo único. Eventual decisão negativa à solicitação de abertura de base de dados ou decisão de prorrogação de prazo, em razão de custos desproporcionais ou não previstos pelo órgão ou pela entidade da Administração Pública, deverá ser acompanhada da devida análise técnica que conclua pela inviabilidade orçamentária da solicitação.

Art. 33. Os órgãos gestores de dados poderão disponibilizar em transparência ativa dados de pessoas físicas e jurídicas para fins de pesquisa acadêmica e de monitoramento e de avaliação de políticas públicas, desde que anonimizados antes de sua disponibilização os dados protegidos por sigilo ou com restrição de acesso prevista, nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação).

Art. 34. Aplica-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, ao procedimento de que trata este Capítulo.

Seção II
Da Interoperabilidade de Dados entre Órgãos Públicos

Art. 35. Os órgãos e as entidades responsáveis pela prestação digital de serviços públicos detentores ou gestores de bases de dados, inclusive os controladores de dados pessoais, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 13.709/2018, deverão gerir suas ferramentas digitais, considerando:

a interoperabilidade de informações e de dados sob gestão dos órgãos e das entidades referidos no art. 2º deste decreto, respeitados as restrições legais, os requisitos de segurança da informação e das comunicações, as limitações tecnológicas e a relação custo-benefício da interoperabilidade;

a otimização dos custos de acesso a dados e o reaproveitamento, sempre que possível, de recursos de infraestrutura de acesso a dados por múltiplos órgãos e entidades;

a proteção de dados pessoais, observada a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 13.709/2018.

Art. 36. Será instituído mecanismo de interoperabilidade com a finalidade de:

aprimorar a gestão de políticas públicas;

aumentar a confiabilidade dos cadastros de cidadãos existentes na administração pública, por meio de mecanismos de manutenção da integridade e da segurança da informação no tratamento das bases de dados, tornando-as devidamente qualificadas e consistentes;

viabilizar a criação de meios unificados de identificação do cidadão para a prestação de serviços públicos;

facilitar a interoperabilidade de dados entre os órgãos de governo;

realizar o tratamento de informações das bases de dados a partir do número de inscrição do cidadão no CPF, conforme previsto no art. 11 da Lei Federal nº 13.444, de 11 de maio de 2017 (Identificação Civil Nacional).

Parágrafo único. Aplicam-se aos dados pessoais tratados por meio de mecanismos de interoperabilidade as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

Art. 37. É de responsabilidade dos órgãos e das entidades referidos no art. 1º deste Decreto os custos de adaptação de seus sistemas e de suas bases de dados para a implementação da interoperabilidade.

CAPÍTULO V
DO DOMICÍLIO ELETRÔNICO

Art. 38. Os órgãos do Poder Executivo Municipal, mediante opção do usuário, poderão realizar todas as comunicações, as notificações, guias/carnês de pagamentos, termos, intimações entre outros documentos por meio eletrônico.

§ 1º O disposto no **caput** deste artigo não gera direito subjetivo à opção pelo administrado caso os meios não estejam disponíveis.

§ 2º O administrado poderá, a qualquer momento e independentemente de fundamentação, optar pelo fim das respectivas comunicações por meio eletrônico.

§ 3º O ente público poderá realizar as comunicações por meio de ferramenta mantida por outro ente público.

Art. 39. As ferramentas usadas para os atos de que trata o art. 38 deste decreto:

disporão de meios que permitam comprovar a autoria das as comunicações, as notificações, guias/carnês de pagamentos, termos, intimações entre outros documentos;

terão meios de comprovação de emissão e de recebimento, ainda que não de leitura, das comunicações, das notificações e das intimações;

poderão ser utilizadas mesmo que legislação especial preveja apenas as comunicações, as notificações, guias/carnês de pagamentos, termos, intimações entre outros documentos pessoais ou por via postal;

serão passíveis de auditoria;

conservarão os dados de envio e de recebimento por, pelo menos, 5 (cinco) anos.

CAPÍTULO VI
DOS LABORATÓRIOS DE INOVAÇÃO

Art. 40. Os entes públicos poderão instituir laboratórios de inovação, abertos à participação e à colaboração da sociedade para o desenvolvimento e a experimentação de conceitos, de ferramentas e de métodos inovadores para a gestão pública, a prestação de serviços públicos, o tratamento de dados produzidos pelo poder público e a participação do cidadão no controle da Administração Pública.

Art. 41. Os laboratórios de inovação terão como diretrizes:

colaboração interinstitucional e com a sociedade;

promoção e experimentação de tecnologias abertas e livres;

uso de práticas de desenvolvimento e prototipação de softwares e de métodos ágeis para formulação e implementação de políticas públicas;

foco na sociedade e no cidadão;

fomento à participação social e à transparência pública;

incentivo à inovação;

apoio ao empreendedorismo inovador e fomento a ecossistema de inovação tecnológica direcionado ao setor público;

apoio a políticas públicas orientadas por dados e com base em evidências, a fim de subsidiar a tomada de decisão e de melhorar a gestão pública;

estímulo à participação de servidores, de estagiários e de colaboradores em suas atividades;

difusão de conhecimento no âmbito da administração pública.

CAPÍTULO VII
DA GOVERNANÇA, DA GESTÃO DE RISCOS, DO CONTROLE E DA AUDITORIA

Art. 42. Caberá aos órgãos do Poder Executivo Municipal, observados as normas e os procedimentos específicos aplicáveis, implementar e manter mecanismos, instâncias e práticas de governança, em consonância com os princípios e as diretrizes estabelecidas deste decreto.

Parágrafo Único. Os mecanismos, as instâncias e as práticas de governança referidos no caput deste artigo incluirão, no mínimo:

I. formas de acompanhamento de resultados;

II. soluções para a melhoria do desempenho das organizações;

III. instrumentos de promoção do processo decisório fundamentado em evidências.

Art. 43. Os órgãos e as entidades a que se refere o art. 2º deste decreto deverão estabelecer, manter, monitorar e aprimorar sistema de gestão de riscos e de controle interno com vistas à identificação, à avaliação, ao tratamento, ao monitoramento e à análise crítica de riscos da prestação digital de serviços públicos que possam impactar a consecução dos objetivos da organização no cumprimento de sua missão institucional e na proteção dos usuários, observados os seguintes princípios:

integração da gestão de riscos ao processo de planejamento estratégico e aos seus desdobramentos, às atividades, aos processos de trabalho e aos projetos em todos os níveis da organização, relevantes para a execução da estratégia e o alcance dos objetivos institucionais;

estabelecimento de controles internos proporcionais aos riscos, de modo a considerar suas causas, fontes, consequências e impactos, observada a relação custo-benefício;

utilização dos resultados da gestão de riscos para apoio à melhoria contínua do desempenho e dos processos de governança, de gestão de riscos e de controle;

proteção às liberdades civis e aos direitos fundamentais.

Art. 44. A auditoria interna governamental deverá adicionar valor e melhorar as operações das organizações para o alcance de seus objetivos, mediante a abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de governança, de gestão de riscos e de controle, por meio da:

realização de trabalhos de avaliação e consultoria de forma independente, conforme os padrões de auditoria e de ética profissional reconhecido internacionalmente;

adoção de abordagem baseada em risco para o planejamento de suas atividades e para a definição do escopo, da natureza, da época e da extensão dos procedimentos de auditoria;

promoção da prevenção, da detecção e da investigação de fraudes praticadas por agentes públicos ou privados na utilização de recursos públicos.

CAPITULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 45. O acesso e a conexão para o uso de serviços públicos poderão ser garantidos total ou parcialmente pelo governo, com o objetivo de promover o acesso universal à prestação digital dos serviços públicos e a redução de custos aos usuários, nos termos da lei.

Art. 46. Este Decreto entra em vigor após decorridos 180 (cento e oitenta) dias de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário.

Mirandiba, 12 de julho de 2023.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaac Anderson de Carvalho
Código Identificador:D569F85C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 119/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANDIBA – PE, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º. – NOMEAR **JOSÉ JEFFERSON BASTOS DE CARVALHO,** brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 120.914.524-32, RG 9.789.670, SDS/PE, residente e domiciliado na Fazendo Ajuntador, S/N, Zona Rural de Mirandiba-PE, CEP 56.980-000, para exercer interinamente o cargo de **DIRETOR DA UNIDADE MISTA ANA ALVES DE CARVALHO.**
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2023 e com validade até 31 de julho de 2023.
Art. 3º. Revogam–se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirandiba-PE, em 12 de julho de 2023.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Isaac Anderson de Carvalho
Código Identificador:F1611158

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
ATO N° 081/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a estrutura administrativa definida na Lei Complementar n° 670/2022 de dezembro de 2022. **Resolve:**

Ato n° 081/2023 Exonerar, DANYLO MACIEL PEDROZA, do cargo de Assistente de Gabinete, Símbolo CDA-5, lotado no Gabinete do Prefeito, **a partir de 30 de junho de 2023.**

O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30 de junho de 2023.

Cumpra-se e publique-se.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:70A3CE89

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2023

Processo nº 090/2022 [Proc. 1Doc 276/2022] – Dispensa nº 010/2022.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À AV.CLETO CAMPELO, Nº 2082, CENTRO 0 MORENO/PE, CEP: 54.800-000, DE PROPRIEDADE DE 08 (OITO) HERDEIROS CONFORME CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DO IMÓVEL, NESTE ATO REPRESENTADA POR MEIO DE SUA PROCURADORIA A SRA. LUCICLEIDE FERREIRA DOS SANTOS NOGUEIRA, INSCRITA NO CPF Nº 031.164.194-69, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CADÚNCIO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO MORENO.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

GESTOR/SECRETÁRIO (A): CIRO REIS DE FREITAS.

CONTRATADO (A): LUCICLEIDE FERREIRA DOS SANTOS NOGUEIRA, inscrita no CPF sob o nº 031.164.194-69**.**

DATA DA ASSINATURA: 13/01/2023

Nota de Empenho Orçamentário: n° 001/2023, datado de 09/01/2023 no valor de R$ 31.571,76 (Trinta e um mil quinhentos e setenta e um reais e setenta e seis centavos).

PRAZO CONTRATUAL O prazo de vigência do presente instrumento terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura do presente instrumento. Após o prazo de **12 (doze) meses**, o contrato poderá ser renovado na forma do disposto no inciso IV do art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93, inciso II do art. 71 da Lei nº 8.245/1991 e suas alterações posteriores.

VALOR CONTRATADO: Fica ajustado que a **LOCATÁRIA** pagará a **LOCADORA**, mensalmente o valor de **R$ 2.630,98 (dois mil seiscentos e trinta reais e sessenta e noventa e oito centavos), totalizando um valor de R$ 31.571,76 (trinta e um mil quinhentos e setenta e um reais e setenta e seis centavos)** para **12 (doze) meses** de contratação**.**

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:C4299973

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2023 PROCESSO Nº 043/2022 – (PROCESSO ADM. 1DOC Nº 421/2023) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2023

Processo nº 043/2022 – (PROCESSO ADM. 1DOC Nº 421/2023) Pregão eletrônico nº 013/2022.

OBJETO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LIGADOS A ASSESSORIA TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, VOLTADOS A REALIZAÇÃO DO LEVANTAMENTO, REVISÃO, DIAGNÓSTICO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, COM VISTAS AO APERFEIÇOAMENTO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA, INCLUINDO A COMPILAÇÃO REVISÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL. INCLUEM-SE NO ESCOPO DO SERVIÇO, TAMBÉM, O TREINAMENTO TÉCNICO DOS AGENTES TRIBUTÁRIOS, BEM COMO ATUAÇÃO NO PODER LEGISLATIVO E NO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO- TCE/PE.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA.

GESTOR/SECRETÁRIO (A): JAMERSON JOSÉ ALVES DE MELO.

CONTRATADO (A): RDE CONSULTORIA E ASSESSORIA TRIBUTARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **24.054.880/0001-47.**

DATA DA ASSINATURA: 06/07/2023

NOTA DE EMPENHO: n.º 454/2023, datada de 13/06/2023, no valor total de R$ 28.990,00 (Vinte e oito mil novecentos e noventa reais).

PRAZO CONTRATUAL: Na execução do presente instrumento, serão observados os seguintes prazos:

I) Prazo de Prestação de Serviço: a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE.

II) Prazo de vigência do contrato: 03 (três) meses, contados da assinatura do instrumento de contrato conforme o disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR O valor total do presente contrato é de R$ 28.990,00 (vinte e oito mil novecentos e noventa reais), conforme proposta da CONTRATADA adjudicada pelo CONTRATANTE, conforme itens listados abaixo:

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:67F21075

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 102/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais, conferidas no Art. 42, IV, "J" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Olinda,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a partir de 21 de junho do ano em curso, o Senhor JOSE ALBERTO DA SILVA, CPF nº 044.885.994-78, Diretor do Departamento de Informática, para responder como Fiscal do Contrato Nº 012/2023, celebrado entre a Câmara Municipal de Olinda e INFORPARTNER INFORMÁTICA E NEGÓCIOS LTDA, CNPJ/MF sob o n.º 04.032.156/0001-05, decorrente do Processo Licitatório Nº 03/2023 – Pregão Eletrônico Nº 02/2023.

Art. 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO, Gabinete da Presidência, em 28 de junho de 2023.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Indira Dutra de Almeida Cabral de Oliveira
Código Identificador:526C0E2E

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 103/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.266/2022,** bem como Comunicação Interna Nº 009/2023, datada de 27 de junho de 2023, firmada pelo vereador Vinícius Castello,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 30 de junho de 2023, o senhor **ANTONIO CELESTINO DA SILVA NETO,** CPF nº 057.098.994-96, Assessor Parlamentar I, lotado no gabinete do vereador acima citado.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO, Gabinete da Presidência, em 30 de junho de 2023.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Indira Dutra de Almeida Cabral de Oliveira
Código Identificador:D2F11A0D

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 104/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.266/2022,** bem como Comunicação Interna Nº 008/2023, datada de 27 de junho de 2023, firmada pelo vereador Vinícius Castello,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 30 de junho de 2023, o senhor **IGOR GUILHERME TRAVASSOS,** CPF nº 086.401.374-47, Assessor Especial, lotado no gabinete do vereador acima citado.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO, Gabinete da Presidência, em 30 de junho de 2023.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Indira Dutra de Almeida Cabral de Oliveira
Código Identificador:3215C9A5

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 105/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.266/2022,** bem como Comunicação Interna Nº 010/2023, datada de 27 de junho de 2023, firmada pelo vereador Vinícius Castello,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 01 de julho de 2023, o Senhor **ANTONIO CELESTINO DA SILVA NETO**, CPF nº 057.098.994-96, Assessor Especial, a ser lotado no gabinete do vereador acima citado.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 30 de junho de 2023.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Indira Dutra de Almeida Cabral de Oliveira
Código Identificador:796A36CE

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 106/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.266/2022,** bem como Comunicação Interna Nº 011/2023, datada de 27 de junho de 2023, firmada pelo vereador Vinícius Castello,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 01 de julho de 2023, a Senhora **JANAINA FERNANDES DA SILVA**, CPF nº 070.326.734-57, Assessora Parlamentar I, a ser lotada no gabinete do vereador acima citado.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO, Gabinete da Presidência, em 30 de junho de 2023.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Indira Dutra de Almeida Cabral de Oliveira
Código Identificador:83B7F07E

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 110/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.266/2022,** bem como Comunicação Interna Nº 009/2023, datada de 04 de julho de 2023, firmada pelo vereador Flavio Nascimento,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 01 de julho de 2023, a Senhora **TERESA CRISTINA GOMES MONTEIRO**, CPF nº 431.527.324-49, Assessora Parlamentar II, a ser lotada no gabinete do vereador acima citado.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 04 de julho de 2023.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Indira Dutra de Almeida Cabral de Oliveira
Código Identificador:FF28300D

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 111/2023

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 42, inciso IV, alínea "a", do Regimento Interno – Resolução n° 573/1991.

CONSIDERANDO o Atestado Médico, datado de 01 de julho de 2023, fornecido pelo Dr. Oscar Capistrano Filho – Médico, Hospital Hapvida.

R E S O L V E

I – Conceder ao servidor desta Casa Legislativa, **FABIO SILVA DE FREITAS,** matrícula n° 55934-2, Assistente de Departamento, **60 (sessenta) dias de licença médica, para tratamento de saúde**, a partir de **01 de julho de 2023**.

II – Registre-se Publique-se e Cumpra-se.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 04 de julho de 2023.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Indira Dutra de Almeida Cabral de Oliveira
Código Identificador:37DE9CC1

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 107/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.266/2022,**

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 30 de junho de 2023, a senhora **LUCIENE DE AZEVEDO DIAS** CPF nº 033.774.794-65, Assessora de Departamento, lotada na Assessoria do Departamento Administrativo.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,

Gabinete da Presidência, em 30 de junho de 2023.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Indira Dutra de Almeida Cabral de Oliveira
Código Identificador:B6ADE1B1

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 108/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.266/2022,**

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 01 de julho de 2023, o Senhor **ELIAS PEREIRA DA SILVA**, CPF nº 170.715.344-20, Assessor de Departamento, lotado na Assessoria de Departamento Administrativo.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 30 de junho de 2023.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Indira Dutra de Almeida Cabral de Oliveira
Código Identificador:BFB79A58

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 322/2023/PMO. TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2023 – CPL/OBRAS.

CENTRAL DE LICITAÇÕES - SGPA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 322/2023/PMO. Tomada de Preços nº 014/2023 – CPL/OBRAS. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação da Rua Ana Moreira Lins Calda, no Bairro de Ouro Preto - Olinda-PE, Valor estimado: R$ 666.026,67. **Abertura: 02/08/2023, às 10h**, na sede da Central de Licitações, sita à Avenida Santos Dumont nº 177, 1º andar, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53.010-230. Os interessados poderão adquirir Edital e Anexos, gratuitamente, mediante o fornecimento de CD ou Pen Drive no mesmo endereço da sessão de abertura, no horário das 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: olindacplobras@gmail.com. Mais informações podem ser obtidas através do Fone: (81) 99242-5459.

Olinda 06 de julho de 2023.

LUANA ACÁSSIA L. DA SILVA.
Presidente da CPL/Obras.

Publicado por:
Pedro Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:7F93F9D9

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
AVISO DE LICITAÇÃO- EDITAL ALTERADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 - FMS- SSO- CPL I

CENTRAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2023 - FMS - CPL I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 – SSO

AVISO DE LICITAÇÃO- EDITAL ALTERADO

Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de 23 (vinte e três) câmaras frias, por um período de 12 (doze) meses, a fim de atender as necessidades do Programa Nacional de Imunização Municipal (PNI), vinculado à Secretaria de Saúde de Olinda, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. **Valor Estimado: R$ 174.746,64 (cento e setenta e quatro mil, setecentos e quarenta e seis reais e sessenta e quatro centavos). ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS:** 13/07/2023 às 11:00 horas. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** A partir de 26/07/2023, às 10:00 horas. **INÍCIO DA DISPUTA:** 26/07/2023, às 10:30 horas. O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br (BANCO DO BRASIL). **Código: 1000923.** Outras informações: cpl_olinda@hotmail.com, Fone: (81) 9 9242-5459, segunda à sexta–feira das 8h às 14h.

Olinda, 12 de julho de 2023.

MARISE CAVALCANTI DE MELO.
Pregoeira da CPL I.

Publicado por:
Clarice Cavalcanti da Silva
Código Identificador:12D839D2

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 - SDSDH - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2023 - FMAS - CPL II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2023 - FMAS - CPL II
CENTRAL DE LICITAÇÕES - SGPA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 - SDSDH

AQUISIÇÃO. **OBJETO:** Registro formal de preços para eventual e futura contratação de empresa(s) para aquisição e fornecimento de forma parcelada de mobiliário para atender à Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – SDSDH e seus anexos. **Valor Estimado: R$ 471.351,35 (quatrocentos e setenta e um mil, trezentos e cinquenta e um reais e trinta e cinco centavos). ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS**: A partir de **13/07/2023** às **11:00 horas**, **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: **26/07/2023** às **09:00 horas**, **INÍCIO DA DISPUTA**: **26/07/2023** às **10:00 horas**. O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: **www.licitacoes-e.com.br** (BANCO DO BRASIL - **Código: 1010342)** ou disponível para consulta no endereço eletrônico: **http://www.licitacoes.olinda.pe.gov.br/**. Informações no e-mail:

cpl_olinda@hotmail.com e nos **Fones: (81) 3439-3593 / 99242-5459** de segunda à sexta-feira das **8h às 14h**.

Olinda, 12 de julho de 2023.

MÔNICA BATISTA PEREIRA
Presidente/Pregoeira da CPL II.

Publicado por:
Pedro Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:515D4453

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
RESULTADO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL RESULTADO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2023- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 - FMS-SSO-CPL I .

CENTRAL DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Resultado de Julgamento de IMPUGNAÇÃO referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2023- CPL I - FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 - SSO.**

Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de 23 (vinte e três) câmaras frias, por um período de 12 (doze) meses, a fim de atender as necessidades do Programa Nacional de Imunização Municipal (PNI), vinculado à Secretaria de Saúde de Olinda, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. A **Pregoeira da CPL I do Município de Olinda** torna pública a decisão de **DEFERIMENTO DAS IMPUGNAÇÕES IMPETRADAS pelas empresas VALIDASERV SOLUÇÕES EM VALIDAÇÃO E CALIBRAÇÃO, CNPJ nº 31.975.795/0001-87 e PRO EFICÊNCIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ nº 07.443.166/0001-21, respectivamente, acatando integralmente as impugnações,** tudo conforme Parecer Técnico emitido pelo Diretor de Vigilância em Saúde Secretaria de Saúde anexo ao processo licitatório e devidamente divulgado através do provedor do sistema (www.licitacoes-e.com.br).

Olinda, 12 de julho de 2023.

MARISE CAVALCANTI DE MELO
Pregoeira CPL I.

Publicado por:
Clarice Cavalcanti da Silva
Código Identificador:130E54B6

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 326/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023 – PMO - SEDUC- CPL I

CENTRAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 326/2023 - PMO - CPL I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023 – SEDUC

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL LÚDICO MULTIDISCIPLINAR PARA EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA ATENDIMENTO ÀS CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS DE OLINDA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. **Valor Estimado: R$ 597.989,40 (quinhentos e noventa e sete mil, novecentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos).** Sendo: **COTA PRINCIPAL: R$ 448.492.05 (quatrocentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e noventa e dois reais e cinco centavos); COTA RESERVADA: R$ 149.497,35 (cento e quarenta e nove mil, quatrocentos e noventa e sete reais e trinta e cinco centavos). ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS:** A partir de 13/07/2023 às 17:00 horas, **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 03/08/2023 às 10:00 horas, **INÍCIO DA DISPUTA:** 03/08/2023 às10:30 horas.O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br (BANCO DO BRASIL).**Código: 1009698.** Outras informações: cpl_olinda@hotmail.com, Fone: (81) 9 9242-5459, segunda à sexta–feira das 8h às14h.

Olinda, 12 de julho de 2023.

MARISE CAVALCANTI DE MELO
Pregoeira da CPL I.

Publicado por:
Clarice Cavalcanti da Silva
Código Identificador:AFAD0F1C

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 257/2023/PMO. TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023 – CPL/OBRAS - RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

CENTRAL DE LICITAÇÕES - SGPA

RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

Processo Licitatório nº 257/2023/PMO. Tomada de Preços nº 009/2023 – CPL/OBRAS. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS DE TRANSPORTE DA RUA JOAQUIM ANTÔNIO DE MEDEIROS, LOCALIZADA NO BAIRRO DE CASA CAIADA, NO MUNICÍPIO DE OLINDA-PE, REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE Nº 837930/2016, PROCESSO Nº 26421035117-50/2016. INABILITADA a empresa AF ENGENHARIA LTDA. As demais empresas foram HABILITADAS. As razões que motivaram este julgamento encontram-se a disposição dos interessados na sala da CPL, situada à Av. Santos Dumont, nº 177, Varadouro, neste Município. Aberto prazo recursal. Caso não seja interposto recurso, fica designado o dia **21/08/2023, às 10h**, neste mesmo local, para abertura dos envelopes contendo as propostas de preços. Mais informações podem ser obtidas através do Fone: (81) 99242-5459.

Olinda 12 de julho de 2023.

LUANA ACÁSSIA L. DA SILVA.
Presidente da CPL/Obras.

Publicado por:
Pedro Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:E3BBCE43

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 6301/2023

Câmara Municipal de Olinda
Patrimônio Natural e Cultural da Humanidade

Reconhece o Wheeling e demais manobras de motocicletas como prática esportiva no Município de Olinda e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta,
E eu sanciono a presente lei

Em, 12 de julho de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito

Art. 1º - Fica reconhecida no Município de Olinda, a prática do Wheeling, bem como outras práticas que se assemelhem as exibições

típicas do seguimento, em local devidamente destinado a essa finalidade, como prática esportiva nos termos desta lei.

Parágrafo único - Consiste a modalidade Wheeling na realização de manobras e acrobacias de solo sobre duas rodas, denominado "grau", "RL" (Rear Lift) ou "Bob's", nas quais, força e equilíbrio são exigidos ao máximo dos praticantes, conforme homologação pela CBM - Confederação Brasileira de Motociclismo.

Art. 2º - A modalidade esportiva reconhecida por esta lei somente poderá ser praticada no Município de Olinda em locais apropriados e devidamente licenciados para a exibição de shows ou competições, observadas as regras estabelecidas pela CBM - Confederação Brasileira de Motociclismo.

§ 1° - Poderão ser licenciados para a prática da modalidade esportiva, conforme previsto no caput deste artigo, espaços públicos ou privados, observada a legislação municipal vigente.

§ 2° - Poderão ser realizados nesses locais, treinos, eventos, competições e demais encontros com o intuito de difundir a cultura e incentivar a prática segura das manobras realizadas em motocicleta, nos termos do art. 1º desta lei.

§ 3° - São requisitos mínimos ao licenciamento para a prática esportiva a que se refere esta lei:
I - pista com asfalto de qualidade e medidas mínimas de 60 metros de comprimento por 15 metros de largura;
II - local destinado ao público espectador, com observância dos mesmos requisitos de segurança implementados para modalidades esportivas semelhantes;
III - comprovação pelos organizadores do evento ou competição, da implementação de todas as normas de segurança e proteção dos pilotos, recomendadas pela CBM — Confederação Brasileira de Motociclismo.

Art. 3º - São indispensáveis para a prática esportiva descrita nesta lei, por parte dos praticantes, o uso de equipamentos obrigatórios de segurança regulados pela Lei Federal n° 9.503/1997 (Código Nacional de Trânsito), a apresentação de CNH na Categoria "A" e o licenciamento da motocicleta em dia.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Casa Bernardo Vieira de Melo, Olinda-PE, 30 de maio de 2023

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

VLADEMIR LABANCA BARATA DE MORAES
1º Vice-Presidente

EVERALDO LIMA DA SILVA
2º Vice-Presidente

RICARDO JOSÉ DE SOUSA LIMA
1º Secretário

TONNY SCHEKTER MARQUES MAGALHÃES
2º Secretário

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:19039A81

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 098/2023

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2023, crédito adicional suplementar no valor de R$ 45.351,00 em favor da Secretaria de Obras.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica Municipal, de 03 de abril de 1990, tendo em vista o disposto no art. 10 da Lei Municipal N° 6.275/2022, de 27 de dezembro de 2022, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de investimentos da Secretaria de Obras,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2023, crédito adicional suplementar em favor da Secretaria de Obras no valor de R$ 45.351,00 (quarenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e um reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada abaixo:

27	**SECRETARIA DE OBRAS**	
27.001	**SECRETARIA DE OBRAS - ADM. DIRETA**	
15.451.3051.3.053	**Requalificação do Sistema Viário Municipal**	
4.4.90.51-2700-5698	Obras e Instalações	45.351,00
	TOTAL	**45.351,00**

Art. 2° Os recursos a serem utilizados para atendimento ao que determina o art. 1° deste Decreto, no valor total de R$ 45.351,00 (quarenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e um reais), são provenientes de superávit financeiro da fonte de recursos "1700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União", demonstrado no Balanço Patrimonial de 2022, nos termos do art. 43, § 1°, inciso I e § 2°, da Lei Federal N° 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 15 de junho de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:F6E5888A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 122/2023

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2023, crédito adicional suplementar no valor de R$ 278.693,97 em favor da Secretaria de Obras.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no artigo 8° da Lei Municipal N° 6.275/2022, de 27 de dezembro de 2022, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de pessoal da Secretaria de Obras, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2023, crédito adicional suplementar em favor da Secretaria de Obras no valor de R$ 278.693,97 (duzentos e setenta e oito mil, seiscentos e noventa e três reais e noventa e sete centavos), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada abaixo:

27	**SECRETARIA DE OBRAS**	
27.001	**SECRETARIA DE OBRAS - ADM. DIRETA**	
04.122.7051.8.037	**Manutenção das Atividades Técnico-Administrativas da SOB**	
3.1.90.04-1500-368	Contratação por Tempo Determinado	278.693,97
	TOTAL	**278.693,97**

Art. 2° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1° deste Decreto são provenientes da anulação, em igual importância, da dotação orçamentária especificada abaixo:

17	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
17.001	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADM. DIRETA**	

12.122.7031.8.023	**Desenvolvimento das Atividades Técnicas e Administrativas da SEDUC**	
3.1.90.13-1500-666	Obrigações Patronais	278.693,97
	TOTAL	**278.693,97**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 05 de julho de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:6BB8267A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 120/2023

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2023, crédito adicional suplementar no valor de R$ 61.712,05 em favor da Secretaria de Obras.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica Municipal, de 03 de abril de 1990, tendo em vista o disposto no art. 10 da Lei Municipal N° 6.275/2022, de 27 de dezembro de 2022, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de investimentos da Secretaria de Obras,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2023, crédito adicional suplementar em favor da Secretaria de Obras no valor de R$ 61.712,05 (sessenta e um mil, setecentos e doze reais e cinco centavos), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada abaixo:

27	**SECRETARIA DE OBRAS**	
27.001	**SECRETARIA DE OBRAS - ADM. DIRETA**	
15.451.3051.3.053	**Requalificação do Sistema Viário Municipal**	
4.4.20.53-2700-5887	Indenizações e Restituições	61.712,05
	TOTAL	**61.712,05**

Art. 2° Os recursos a serem utilizados para atendimento ao que determina o art. 1° deste Decreto, no valor total de R$ 61.712,05 (sessenta e um mil, setecentos e doze reais e cinco centavos), são provenientes de superávit financeiro da fonte de recursos "1700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União", demonstrado no Balanço Patrimonial de 2022, nos termos do art. 43, § 1°, inciso I e § 2°, da Lei Federal N° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 05 de julho de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:859840E9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 113/2023

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2023, crédito adicional suplementar no valor de R$ 105.00,00 em favor do Fundo Municipal de Educação de Olinda.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no art. 8° da Lei Municipal N° 6.275, de 27 de dezembro de 2022, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de investimentos do Fundo Municipal de Educação de Olinda, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2023, crédito adicional suplementar em favor do Fundo Municipal de Educação de Olinda no valor de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada abaixo:

17	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
17.071	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLINDA**	
12.361.3026.4.029	**Desenvolvimento dos Serviços com Qualidade**	
4.4.90.52-1501-5823	Equipamentos e Material Permanente	105.000,00
	TOTAL	**105.000,00**

Art. 2° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1° deste Decreto são provenientes da anulação, em igual importância, da dotação orçamentária especificada abaixo:

19	**SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO**	
19.001	**SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO - ADM. DIRETA**	
13.392.3042.4.016	**Plano Municipal de Promoção e de Valorização da Cultura**	
3.3.90.39-1501-135	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	105.000,00
	TOTAL	**105.000,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 30 de junho de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:49EBA51B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 121/2023

Abre ao Orçamento da Seguridade Social do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2023, crédito adicional suplementar no valor de R$ 482.000,00 em favor do Fundo Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica Municipal, de 03 de abril de 1990, tendo em vista o disposto no art. 8° da Lei Municipal N° 6.275/2022, de 27 de dezembro de 2022, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de custeio e de investimentos do Fundo Municipal de Assistência Social, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2023, crédito adicional suplementar em favor do Fundo Municipal de Assistência Social no valor de R$ 482.000,00 (quatrocentos e oitenta e dois mil reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

22	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**	
22.063	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.244.3008.3.010	**Fortalecimento e Manutenção da Proteção Social Básica**	
3.3.90.33-1660-1365	Passagens e Despesas com Locomoção	100.000,00

4.4.90.52-1660-5892	Equipamentos e Material Permanente	95.000,00
08.244.3008.4.019	**Gestão dos Programas de Auxílio do Governo Federal**	
3.3.90.33-1660-1390	Passagens e Despesas com Locomoção	87.000,00
3.3.90.36-1660-1391	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100.000,00
3.3.90.39-1660-1392	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
	TOTAL 482.000,00	

Art. 2° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1° deste Decreto são provenientes das anulações, em igual importância, das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

22	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**	
22.063	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.244.3007.3.040	**Fortalecimento e Manutenção da Proteção Social Especial de Média Complexidade**	
3.3.90.33-1660-1339	Passagens e Despesas com Locomoção	112.000,00
3.3.90.39-1660-1347	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	65.000,00
3.3.50.43-1660-1352	Subvenções Sociais	200.000,00
3.3.90.39-1660-1354	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	105.000,00
	TOTAL	**482.000,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 05 de julho de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:ED60AA1E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 123/2023

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2023, crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.478.950,97 em favor do Fundo Municipal de Educação de Olinda.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no art. 8° da Lei Municipal N° 6.275, de 27 de dezembro de 2022, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de custeio do Fundo Municipal de Educação de Olinda, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2023, crédito adicional suplementar em favor do Fundo Municipal de Educação de Olinda no valor de R$ 1.478.950,97 (um milhão, quatrocentos e setenta e oito mil, novecentos e cinquenta reais e noventa e sete centavos), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

17	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
17.071	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLINDA**	
12.361.3021.4.006	**Manutenção dos Estagiários das Unidades Escolares**	
3.3.90.39-1550-808	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.328.950,97
12.361.3026.4.029	**Desenvolvimento dos Serviços com Qualidade**	
3.3.90.39-1500-897	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150.000,00
	TOTAL	**1.478.950,97**

Art. 2° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1° deste Decreto são provenientes das anulações, em igual importância, das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

17	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
17.001	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADM. DIRETA**	
12.122.7031.8.023	**Desenvolvimento das Atividades Técnicas e Administrativas da SEDUC**	
3.1.90.13-1500-666	Obrigações Patronais	150.000,00
12.306.3029.4.020	**Disponibilização de Merenda Escolar para a Educação Infantil**	
3.3.90.39-1550-694	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	124.999,99
12.306.3029.4.021	**Disponibilização de Merenda Escolar para o Ensino Fundamental - EF**	
3.3.90.30-1550-697	Material de Consumo	341.780,00
3.3.90.39-1550-700	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	517.171,00
3.3.90.30-1550-703	Material de Consumo	137.999,99
3.3.90.39-1550-706	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	206.999,99
	TOTAL	**1.478.950,97**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 11 de julho de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:87F816D0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CITAÇÃO PARA AUSENTE

O Dr. JOSÉ SOTHER E SILVA NETO, Corregedor Auxiliar do Município, no uso de suas atribuições legais, faz saber aoservidor**LAERTE ANDRÉ RANGEL BASTOS, Professor, Matriz III, 150 hs, matrícula nº 18723-2/1, lotado na Secretaria de Educação,**que contra ele foi instaurado Processo Administrativo Disciplinar nº 031/2016, por meio da Portaria nº 031/2016, de 20/09/2016, expedida pelo Procurador Geral do Município, por infringência do disposto no Art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal de 1988. Faz saber, finalmente, que o mandado de citação expedido para que fosse apresentada a defesa escrita, foidevolvido após entrega por motivo de*"AUSENTE 3X*", portanto, fica pelo presente edital, citada, conforme Art. 203, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 01/90, alterado pela Lei Complementar nº 04/98, para comparecer na sede desta Comissão Processante, localizada na Procuradoria Geral do Município, sita na Av. Sigismundo Gonçalves nº 314, Varadouro, Olinda-PE, CEP 53.010-240, no horário das 08:00 hs às 13:00 horas, a fim de apresentar defesa escrita, no prazo de 15 dias, contados a partir da data da publicação deste edital no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco ou de sua afixação na repartição onde élotado, sob pena de revelia.

Olinda, 12 de Julho 2023.

JOSÉ SOTHER E SILVA NETO
Corregedor Auxiliar

Publicado por:
Gabriel Severo Ramos
Código Identificador:0FF8B673

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇO

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023

A Comissão Permanente de Licitação de Ouricuri comunica o resultado do julgamento das propostas da Tomada de Preço nº 007/2023, tendo o seguinte resultado: EMPRESAS COM PROPOSTAS **DESCLASSIFICADAS: JAO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 22.632.313/0001-03; EKS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 02.750.635/0001-31; JMS PAJEU CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS, CNPJ Nº 45.791.193/0001-84, N3 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES, CNPJ Nº 37.408.191/0001-35, JN CONSTRUTORA, CNPJ Nº 21.641.207/0001-15; MGB CONSTRUTORA, CNPJ Nº 38.135.841/0001-89, com todas as razões constantes na Ata de julgamento de preços, disponível para consulta na sala da Comissão de Licitação, na Prefeitura de Ouricuri/PE.**

Empresas cujas propostas foram classificadas consoante mapa de apuração de preços que consta dos autos: **SINAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, CNPJ Nº 12.721.217/0001-70; valor global de R$ 1.242.523,58 (um milhão, duzentos e quarenta e dois mil, quinhentos e vinte e três reais e cinquenta e oito centavos),** tendo sido declarada vencedora do certame pelo critério de julgamento do menor valor global a empresa **OPA LOCAÇÕES DE TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS EIRELI, CNPJ Nº 24.526.759/0001-70,** por ter apresentado o menor valor global de **R$ R$ 1.043.359,60 (um milhão, quarenta e três mil, trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos).**
Comunica-se as licitantes que após a publicação inicia-se o prazo de 5 dias para eventuais recursos dos licitantes, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "b" da lei nº 8.666/93.

ANA BEATRIZ DOS SANTOS JACÓ
Presidente da CPL

Ouricuri/PE, 12 de julho de 2023.

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos Jacó
Código Identificador:AA1518FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

ERRATA AO PROCESSO ADMINISTRATIVO E AO EDITAL CONVOCATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 104/2023
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 022/2023

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Ouricuri/PE, no uso de suas atribuições, torna pública ERRATA ao Processo Administrativo e ao Edital da **Dispensa Eletrônica nº 022/2023**, publicado em 12/07/2023, de modo que somente os itens abaixo passam a ter as seguintes referências:

Em todo o processo administrativo e Edital da referida Dispensa, onde se lê: **"SECRETARIA DE PRODUÇÃO RURAL, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE"** leia-se: **"SECRETARIA DE PRODUÇÃO RURAL E RECURSOS HÍDRICOS".**

Ouricuri/PE, 12 de julho de 2023.

IDEVAL ALVES DE LIMA
Secretário de Produção Rural e Recursos Hídricos

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos Jacó
Código Identificador:EDA25E52

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 020/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 099/2023

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, a Sra. Maria Luciene Creuza Silva – Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes,no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas pelo Inciso VII do Artigo 17 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021**, HOMOLOGA** o mesmo para que surta os devidos efeitos legais e **ADJUDICA,** o processo licitatório na modalidade: **DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 020/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 099/2023,** que trata da: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO QUÍMICA DOS RESERVATÓRIOS, CAIXAS D'ÁGUA E CISTERNAS, A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO- DE-OBRA ESPECIALIZADA, MATERIAIS, PRODUTOS DE LIMPEZA E OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, com critério de julgamento por menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável. Para que surtam os devidos efeitos legais, o seu objeto ao respectivo vencedor, a saber: PAULA DANIELE DOMINGOS MIRANDA - ME - CNPJ Nº 05.051.796/0001-25**,** Valor Global de R$ 53.730,00 (Cinquenta e três mil, setecentos e trinta reais).

Ouricuri/PE, 07 de julho de 2023.

MARIA LUCIENE CREUZA SILVA –
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos Jacó
Código Identificador:663FA1FD

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 033/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
Inexigibilidade de licitação n.º 033/2023
Processo nº. 103/2023

O Município de OURICURI, através da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, faz publicar o extrato resumido do processo de inexigibilidade de licitação, a seguir:

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Dotação Orçamentária: 0204.13.392.1006.2116.0000, elemento de despesa 3.3.90.39.00.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO DIA 15/07/2023, DE SHOW ARTISTICO DO CANTOR "SEU MARQUINHOS", NA TRADICIONAL FESTA DO SÍTIO CANCELAS, ZONA RURAL, NO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE.

FAVORECIDO: SM SHOWS E EVENTOS LTDA – CNPJ Nº. 50.634.124/0001-05

VALOR GLOBAL: 15.000,00 (Quinze mil reais).

OURICURI (PE), 07 de JULHO de 2023.

MARIA LUCIENE CREUZA SILVA
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos Jacó
Código Identificador:04AC182C

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 021/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 100/2023

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, a Sra. Gardielle Dayane Bernardino de Andrade – Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde, no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas pelo Inciso VII do Artigo 17 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021**, HOMOLOGA** o mesmo para que surta os devidos efeitos legais e **ADJUDICA,** o processo licitatório na modalidade: **DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 021/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 100/2023,** que trata da: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO QUÍMICA DOS RESERVATÓRIOS, CAIXAS D'ÁGUA E CISTERNAS, A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS

DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E POSTOS DAS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA ESF, NO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE, com critério de julgamento por menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável. Para que surtam os devidos efeitos legais, o seu objeto ao respectivo vencedor, a saber: PAULA DANIELE DOMINGOS MIRANDA - ME - CNPJ Nº 05.051.796/0001-25**,** Valor Global de R$ 44.280,00 (Quarenta e quatro mil, duzentos e oitenta reais).

Ouricuri/PE, 07 de julho de 2023.

GARDIELLE DAYANE BERNARDINO DE ANDRADE
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde.

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos Jacó
Código Identificador:E1976C76

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 007/2023

DELIBERA A REALIZAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DO EDITAL FIA-2023 QUE ACOLHERÁ PROJETOS NO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DOS PALMRES/PE, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.069/90 e Lei Municipal nº 1.281/95;

Considerando a Lei Municipal nº 1.281/95 em seu art. 4º.- Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – ora em diante Conselho – como órgão deliberativo e controlador das ações referentes à criança e ao adolescente, em todos os níveis, no Município.

Considerando a Lei Municipal n. 1.281/95, em seu art. 5º. , III, faz saber que é competência gerir o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Considerando o art. 4º da Lei n° 8.069, de 13 de Julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, que determina ser dever da família, da sociedade e do Estado, assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos da criança e do adolescente;

Considerando a vigência da Lei Federal n° 13.019, de 31 de Julho de 2014, responsável por estabelecer o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;

Considerando que o caput do art. 260 da Lei n° 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, prevê que os contribuintes poderão efetuar destinações aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente nacional, distrital, estaduais ou municipais, devidamente comprovadas, sendo essas integralmente deduzidas do imposto de renda, observadas instruções específicas da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

Considerando o planejamento da Política Municipal de Atenção aos Direitos da Criança e do Adolescente, estabelecido por meio do Plano Decenal Municipal;
Considerando o fortalecimento da rede de proteção dos direitos da criança e do adolescente;
A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- COMDECA Palmares - PE, no uso de suas atribuições que lhe é conferida pela Lei Municipal n. 1.281/95, e ouvido o Pleno, delibera a realização e regulamentação do Edital FIA 2023, no que diz respeito aos Projetos das Instituições não governamentais, inscritos no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente dos Palmares.

RESOLVE:

Art. 1º - A Comissão Especial do COMDECA de Avaliação e Monitoramento dos Projetos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes dos Palmares será composta pelos seguintes Conselheiros:
Iracema Veloso Correia Silva
Roberta Emanuelle Bastos de Oliveira
Karen Guerra
Rosileide Ramos Figueredo
Vicente Ferreira Neto

Art, 2 º . A análise das documentações será realizada pela Comissão de Avaliação e Monitoramento dos Projetos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes dos Palmares Seleção, que terá total independência técnica.

A Comissão de Avaliação e Monitoramento dos Projetos destina-se a analisar e julgar o presente Edital Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Avaliação e Monitoramento dos Projetos que tenham ligação de parentesco, afinidade ou empregatícia com alguma entidade que venha a se inscrever na presente seleção.
A declaração de impedimento de membro da Comissão de Avaliação e Monitoramento dos Projetos não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital.
A Comissão de Avaliação e Monitoramento dos Projetos poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas Entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.
Art. 3 º - Será de Competência da Comissão de Avaliação e Monitoramento dos Projetos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes dos Palmares:

Verificar se as Entidades estão inscritas no COMDECA Palmares e que estejam atuando, no mínimo 01 (um) ano no Município de Palmares;
Verificar se há prestações de contas pelas Entidades, reprovadas em quaisquer convênios firmados anteriormente com os órgãos Municipais ou Estadual/PE;

III- Verificar se o objeto social da Entidade se relaciona com as características apresentadas pela mesma e previstos no Edital: acolhimento institucional; atendimento em creche; atividades socioeducativo em meio aberto; atendimento a criança e adolescente com deficiência; atividades de artes e Atividades culturais
IV-Verificar se as Entidades se enquadram em Entidades não Governamentais sem fins lucrativos;
Art. 4 º - Dos critérios técnicos de avaliação:

Estar em consonância com a legislação e normativas vigentes relacionadas à criança e ao adolescente, em especial ao Estatuto da Criança e do Adolescente;
Ter a Entidade registro no COMDECA Palmares.
Estar a Entidade em Pleno funcionamento ha pelo menos 01 (um) ano no Município dos Palmares - PE.
Apresentar todas as documentações exigidas no Edital.

Art.5 º – Do Repasse:

Será efetuado o repasse em parcela única até o dia 15/08/2023;
O repasse será realizado por meio de transferência bancária, da Conta do Fundo Municipal da Criança e Adolescente dos Palmares a Conta bancária da Entidade que tenha seu projeto aprovado pela Comissão Especial de Avaliação e Monitoramento dos Projetos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes dos Palmares;

Art. 6 º – Os casos omissos nesta resolução, serão analisados pela Comissão Especial de Avaliação e Monitoramento dos Projetos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes dos Palmares.

Palmares, 13 de julho de 2023

IRACEMA VeLOSO
Presidente

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:74F7E5AE

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EDITAL N. 002/2023

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS PARA FINANCIAMENTO PELO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FIA 2023.

Edital n. 002/2023 – COMDECA PALMARES.

O Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente dos Palmares- COMDECA, em reunião ordinária, ocorrida em 10/07/2023, em sua sede, situada a Rua Ascenso Ferreira, 35 A, São Sebastião, nesta cidade, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Federal n. 8.069/90, Lei Municipal n. 1.281/95, resolve, através da Resolução n. 007/2023, abrir o presente Edital para o repasse de Recursos do FIA- Fundo Municipal da Infância e Adolescência em situação de vulnerabilidade social e pessoal, nas linhas de: a) acolhimento institucional; b) atendimento em creche; c) atividades socioeducativo em meio aberto; d) atendimento a criança e adolescente com deficiência; e) atividades de artes e f) Atividades culturais. Portanto, a partir da data de sua aprovação estarão abertas as inscrições para os projetos de acordo com os critérios abaixo descritos neste Edital.

1.- DA HABILITAÇÃO

1.1- Poderão participar do processo de seleção aberto por este Edital as Entidades não Governamentais que até a sua publicação:
Tenham registro junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dos Palmares, devendo este estar dentro do prazo de validade.
Tenham Política de atendimento inscrito junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dos Palmares, devendo o mesmo estar sendo executado;
No caso de Entidades que possuam convênios, estejam adimplentes juntos aos demais órgãos públicos.
As Entidades deverão estar inscritas no COMDECA Palmares e comprovar atuação mínima de 01 (um) ano no Município de Palmares.

1.2- Não poderão participar do processo de seleção aberto por este edital:
Proponentes que possuam convênio vigente com o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dos Palmares, para a execução de objeto idêntico ao da proposta encaminhada em decorrência deste Edital.
Proponentes que tiveram prestação de contas reprovadas em quaisquer convênios firmados anteriormente com os órgãos Municipais ou Estadual/PE.
Proponentes não governamentais cujo objeto social não se relacione às características do programa ou que não disponham de condições técnicas para executar o convênio, segundo decisão da Comissão Especial de Avaliação e monitoramento dos Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente dos Palmares.
Pessoas físicas ou entidades privadas com fins lucrativos.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

– Os recursos financeiros disponibilizados por este edital totalizam R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) oriundos do saldo remanescente de doações do imposto de renda 2022 e outras doações/destinações, efetuadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dos Palmares, e serão repassados da seguinte forma:

Para acolhimento Institucional: destinará a quantia de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

– As entidades poderão apresentar somente 01 (um) Projeto com valores até o limite do recurso previsto em cada linha de atendimento, de acordo com as normativas deste edital.

3.- DA ANALISE E DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE AVALIAÇÃO

3.1 – Os projetos apresentados serão analisados pelos membros da Comissão Especial do COMDECA de Avaliação e Monitoramento dos Projetos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes dos Palmares, com observância dos seguintes critérios da resolução n. 007/2023:

Estar em consonância com a legislação e normativas vigentes relacionadas à criança e ao adolescente, em especial ao Estatuto da Criança e do Adolescente;
Entidades deverão estar registradas no COMDECA Palmares.

4.- DOS DOCUMENTOS

4.1- Os projetos deverão ser entregues em meio físico, acompanhado da ficha de inscrição, conforme anexo do Edital n. 002/2023, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dos Palmares, sito à Rua Ascenso Ferreira, 35, São Sebastião, no horário das 09:00 as 12:00hs e 14:00 às 17:00hs, no período de 15/07/2023 a 20/07/2023, impreterivelmente, acompanhados dos seguintes documentos:

Cópia do certificado de registro da Entidade junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palmares;
Comprovante de inscrição da entidade no Cadastro Nacional de Pessoas Juridicas;
Comprovante de endereço da entidade;
Comprovante de endereço de seu representante legal;
Cópia autenticada do RG e do CPF do presidente da entidade;
Cópia do Estatuto e de suas alterações, devidamente registradas no cartório competente;
Cópia autenticada da ata da última assembleia que elegeu o corpo dirigente da entidade, registrada no cartório competente;
Certidão negativa de débitos municipais;
Certidão negativa de débitos Estaduais;
Certidão negativa de débitos – conjunta (Receita Federal e INSS);
Certificado de Regularidade do Fundo de garantia do Tempo de Serviço CRF;
Declaração de Regularidade na prestação de contas ou de Inexistência de convênio junto ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente dos Palmares;

4.2- Serão automaticamente desclassificados os projetos entregues com documentação incompleta ou fora da data do prazo previsto.
4.3- A entidade proponente, aceita as condições estabelecidas por este Edital e responsabiliza-se por todas as informações contidas na sua proposta e no seu cadastramento, comprometendo-se a comprovar a veracidade destas quando for solicitada ou em visita do COMDECA.

4.4- A entendida proponente deverá apresentar prestação de contas em conformidade com o projeto apresentado, caso não execute, o recurso deverá ser devolvido no valor total corrigido.

DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

5.1- O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dos Palmares publicará a lista das entidades que tiveram seus projetos pela Comissão Avaliadora de Projetos 2023, nos seguintes meios de comunicações: instagram do COMDECA Palmares, no site da Prefeitura dos Palmares (http://www.palmares.gov.br), na sede do COMDECA Palmares, no diário Oficial do Municipio, na sede do

Ministério Público de Palmares. O edital também estará disponível para consulta pública nos meios de comunicações citados.

– CRONOGRAMA, DATAS E EVENTOS- VIDE ANEXO I

Publicação do edital: 14/07/2023
Entrega dos projetos: 15/07/2023 a 20/07/2023
Análise dos Projetos entregues: 21/07/2023 a 23/072023
Divulgação do resultado: 24/07/2023
e) Prazo para Recurso: 25/07/2023 a 30/07/2023
Homologação do resultado final: 01/08/2023
Assinatura do Termo de Convênio: 05/08/2023
Repasse do Recurso às Entidades: Até 15/08/2023
Prestação de contas: 15/11/2023
Relatório do Impacto e prestação final de contas: 30/01/2024

6.1- O não cumprimento dos prazos acarretará na eliminação do projeto da Entidade no processo de seleção.

7.- DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E PRESTAÇÃO DE CONTAS.

7.1- O prazo para utilização dos recursos será de 03 (três) meses a contar da data de depósito do recurso financeiro, conforme cronograma anexo I.

Palmares, 14 de julho de 2023.

IRACEMA VELOSO CORREI SILVA
Presidente

ANEXO I

CRONOGRAMA DE PROCEDIMENTOS DO EDITAL FIA 2023.

CRONOGRAMA DE PROCEDIMENTOS	PERÍODO
PLENO PARA APROVAÇÃO DO EDITAL	
Publicação do Edital de Seleção de Projetos FIA-2022 no Diário Oficial do Município dos Palmares, site da Prefeitura e redes sociais do COMDECA-Palmares.	14/07/2023
Recebimento pelo COMDECA dos Projetos na forma estabelecida no Edital	15/07/2023 a 20/07/2023
Período de Avaliação dos projetos (Comissão de Projetos)	21/07/2023 a 23/07/2023
Pleno de deliberação dos resultados das avaliações dos Projetos	17/08/2023
Publicação dos resultados das avaliações dos Projetos no Diário Oficial do município, site e redes sociais do COMDECA	20/08/2023
Prazo para Recursos contra os resultados das avaliações dos Projetos	22/08/2023 a 27/08/2023
Pleno de homologação da decisão dos recursos e da lista dos projetos a serem financiados pelo FIA-PALMARES e Publicação da homologação.	25/07/2023
Entrega da documentação necessária a firmação do Termo de Colaboração SETOR FINANCEIRO e ASSINATURA do Termo de Colaboração.	01/08/2023
Repasse financeiro – Parcela única	Até 15/08/2023
Prestação de contas	15/11/2023
Relatório de Impacto e prestação de contas final	30/01/2024

IRACEMA VELOSO C. SILVA
Presidente

ANEXO II

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS PARA FINANCIAMENTO PELO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FIA 2023.

FICHA DE INSCRIÇÃO

Título do Projeto:_ _ _ _
Razão social da Entidade: _ _
CNPJ:_ _
Endereço:_ Nome do Representante Legal:_ _ _
RG:_ CPF:
Endereço:_ Cidade:_ Estado:_ CEP:_
Telefone: _ e-mail:_ _ _

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Declaro que estas informações, bem como as apresentadas no projeto anexo e demais documentos encaminhados, são verdadeiras e de minha responsabilidade, e, que qualquer inexatidão nesta declaração implicará no arquivamento do COMDECA PALMARES. Declaro também estar em pleno acordo com as normas do Edital de Seleção Pública de Projetos para Financiamento pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA 2022, disposta em seu regulamento.
Local e data:

Assinatura do representante do COMDECA Palmares:

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:02898627

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMEIRINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
COMUNICADO DE SUSPENSÃO DO PROCESSO

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Palmeirina/PE, considerando a prerrogativa da autotutela da Administração Pública de rever seus próprios atos para alcançar aspectos de legalidade, e que tem o dever de obedecer à Lei e verificar a presença dos pressupostos de validade dos atos que pratica, resolve SUSPENDER o Pregão Eletrônico nº 005/2023-PMP- Processo Licitatório nº 009/2023, cujo objeto destina-se a aquisição parcelada de medicamentos para a farmácia básica, medicamentos injetáveis, comuns, controlados e odontológicos, bem como material penso e descartável, para RETORNO dos autos à origem para estudos acerca do correto processamento do Termo de Referência e Edital e o REFAZIMENTO para abertura de um novo procedimento licitatório, caso seja necessário, com fulcro no art. 49 da Lei Federal n° 8.666/93 e nas Súmulas n° 346 e 473 do STF. Informações adicionais quanto ao assunto poderá ser solicitado através do e-mail: licitacao.palmeirinape@outlook.com, ou na sala da Comissão de Licitações do Município de Palmeirina, localizada no prédio da Prefeitura Municipal, situada na Av. Des. João Paes de Carvalho, nº. 233 – Centro – Palmeirina/PE – CEP: 55.310-000, no horário das 08:00 às 12:00hs, de segunda a sexta-feira.

Palmeirina, 12 de julho de 2023.

IRANAIR PAES BEZERRA DOS ANJOS
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Lucas Evangelista Costa
Código Identificador:CCD1FBDA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 89/2023

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021
Fornecedor: FORTMAIS LOCACCOES LTDA
CNPJ n.º 46.601.037/0001-76
Objeto: Serviço de transportes terceirizado a ser executado em caráter continuado ou sob demanda, com locação de veículo a ser utilizado na execução das atividades de iluminação pública deste município.
Valor: R$ 49.992,39 (quarenta e nove mil, novecentos e noventa e dois reais e trinta e nove centavos)
Secretaria solicitante: Secretaria de Infraestrutura
Orçamento: 02.09 – Secretaria de Infraestrutura; 02.09.05 – Departamento de Serviços Urbanos; 25.752.2501.2127 – Manutenção das Ações de Iluminação Pública; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Panelas/PE, 12 de julho de 2023.

Publicado por:
Ana Carolina de Barros Lima
Código Identificador:51C2342F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS
.RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º 14.133/2021.

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021
Fornecedor: UNIAO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO
CNPJ n.º 03.604.410/0001-30
Objeto: Pagamento de inscrição referente a participação de 01 (uma) servidora desta Secretaria Municipal de Educação no 19º Fórum Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação, a ser realizado nos dias 06 a 09 de agosto do ano corrente.
Valor: R$ 600,00 (seiscentos reais)
Secretaria solicitante: Secretaria de Educação
Orçamento: 02.05 – Secretaria de Educação; 02.05.14 – FUNDEB; 12.361.1211.2089 – Gestão dos Profissionais do Magistério Fundamental 30%; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Panelas/PE, 12 de julho de 2023.

Publicado por:
Ana Carolina de Barros Lima
Código Identificador:9062D075

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º 14.133/2021.

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021
Fornecedor: B A DA SILVA TECNOLOGIA E INFORMÁTICA
CNPJ n.º 30.173.297/0001-58
Objeto: Aquisição de aparelhos smartphones, que servirão para equipar as ambulâncias das UBS´s das vilas e distritos, possibilitando assim uma maior agilidade na comunicação com a população e uma melhor assistência pela Atenção Primária da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Panelas/PE.
Valor: R$ 5.340,00 (cinco mil, trezentos e quarenta reais)
Secretaria solicitante: Fundo Municipal de Saúde de Panelas
Orçamento: 4 – Fundo Municipal de Saúde de Panelas; 30 – Entidade Supervisionada; 30.06 – Secretaria Municipal de Saúde; 30.06.04 – Fundo Municipal de Saúde - FMS; 10 – Saúde; 10.301 – Atenção Primária; 10.301.1008 – Reequipamento da Saúde; 10.301.1008.1104.0000 – Aquisição de Equipamentos para a Atenção Primária; 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Panelas/PE, 12 de julho de 2023.

Publicado por:
Ana Carolina de Barros Lima
Código Identificador:DE856398

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021
Fornecedor: B A DA SILVA TECNOLOGIA E INFORMÁTICA
CNPJ n.º 30.173.297/0001-58
Objeto: Aquisição de refis de tinta para abastecimento das impressoras das Unidades Básicas de Saúde (UBS´s) e demais órgãos que integram a Atenção Primária, possibilitando assim uma continuidade na assistência à população pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Panelas/PE.
Valor: R$ 5.730,00 (cinco mil, setecentos e trinta reais)
Secretaria solicitante: Fundo Municipal de Saúde de Panelas
Orçamento: 4 – Fundo Municipal de Saúde de Panelas; 30 – Entidade Supervisionada; 30.06 – Secretaria Municipal de Saúde; 30.06.04 – Fundo Municipal de Saúde - FMS; 10 – Saúde; 10.301 – Atenção Primária; 10.301.1006 – Atenção Primária em Saúde; 10.301.1006.2169.0000 – Administração das Ações de Atenção Primária; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Panelas/PE, 12 de julho de 2023.

Publicado por:
Ana Carolina de Barros Lima
Código Identificador:A9587D29

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS
.RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º 14.133/2021.

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021
Fornecedor: B A DA SILVA TECNOLOGIA E INFORMÁTICA
CNPJ n.º 30.173.297/0001-58
Objeto: O presente objeto fundamenta a contratação dos serviços de manutenção para as impressoras Epson L3250 e L6490, ligadas a secretaria municipal de educação.
Valor: R$ 1.349,48 (mil, trezentos e quarenta e nove reais e quarenta e oito centavos)
Secretaria solicitante: Secretaria de Educação
Orçamento: 02.05 – Secretaria de Educação; 02.05.15 – M. D. E – Com Impostos e Transferências; 12.122.1201.2053 – Governança e Gestão Administrativa da Unidade; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Panelas/PE, 12 de julho de 2023.

Publicado por:
Ana Carolina de Barros Lima
Código Identificador:12F4498D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º 14.133/2021.

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021
Fornecedor: B A DA SILVA TECNOLOGIA E INFORMÁTICA
CNPJ n.º 30.173.297/0001-58
Objeto: O presente objeto fundamenta a aquisição de um aparelho celular, com vistas a atender as necessidades da Secretaria de Administração.
Valor: R$ 1.199,39 (mil, cento e noventa e nove reais e trinta e nove centavos)
Secretaria solicitante: Secretaria de Administração e Assuntos Jurídicos
Orçamento: 02.03 – Secretaria de Administração e Assuntos Jurídicos; 02.03.03 – Gabinete do Secretário; 02.122.0401.2025 – Governança e Gestão Administrativa da Unidade; 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Panelas/PE, 12 de julho de 2023.

Publicado por:
Ana Carolina de Barros Lima
Código Identificador:A2042F12

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021
Fornecedor: 50.763.674 DANIELE MARIA DA SILVA
CNPJ n.º 50.763.674/0001-16
Objeto: Valor que se empenha referente a aquisição de 20 Pratos Decorados para serem entregues a comissão organizadora que estiveram presentes na 13º Conferência Municipal de Assistência

Social que tem como tema: "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos".
Valor: R$ 500,00 (quinhentos reais)
Secretaria solicitante: Fundo Municipal de Assistência Social
Orçamento: 30.02 – Fundo Municipal de Assistência Social; 30.02.00 – Fundo Municipal de Assistência Social; 08.122.0801.2149.0000 – Governança e Gestão Administrativa da Unidade; 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Panelas/PE, 12 de julho de 2023.

Publicado por:
Ana Carolina de Barros Lima
Código Identificador:A734D4DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ANULAÇÃO PARCIAL DO JULGAMENTO DE RECURSO SOBRE O JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS – TP 001/2023 (CÓDIGO IDENTIFICADOR: D7699D54)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023. Objeto: **Contratação de empresa especializada para a implantação e qualificação viária - pavimentação em paralelepípedos graníticos no município de Panelas/PE, CONVÊNIO Nº 911288/2021/MDR/CAIXA.** Anulação parcial, precisamente no que diz respeito a habilitação da empresa RIO BRANCO CONSTRUTORA EPP, inscrita no CNPJ nº 02.951.249/0001-08, mantendo a inabilitação da referida empresa, por continuar o não atendimento do subitem 08.05.03.02 mencionado na ata de julgamento e fundamentado detalhadamente nos autos do processo. Deste modo, dando andamento ao processo, fica marcada a Sessão de abertura de proposta de preços para o dia 17/07/2023, às 14h00 na sala localizada na Praça Coronel João Rufino, n° 13 – 1º Andar, Centro, Panelas/PE (CEP 55470-000).

Panelas-PE, 12 de julho de 2023.

VERINALDO GOUVEIA DOS SANTOS
Secretário de Infraestrutura e dos Serviços Públicos.

Publicado por:
Beatriz Vieira de Souza
Código Identificador:8028D145

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 009/2023. PREGÃO ELETRÔNICO FMS SRP Nº 009/2023

OBJETO: Registro de Preços para fornecimento parcelado de Insumos, Materiais e Correlatos Odontológicos, destinados atender as necessidades do Centro de Especialização Odontológica (CEO) e demais órgãos da Secretaria de Saúde do Município de Panelas-PE, com validade de 12 (doze) meses. Valor Estimado: R$ 401.807,04 (quatrocentos e um mil e oitocentos e sete reais e quatro centavos). Início do acolhimento das propostas: 13 de julho de 2023. Limite para acolhimento das propostas: 09 horas do dia 26 de julho de 2023, início da sessão de disputa: 10 horas do dia 26 de julho de 2023. Informações: pelo e-mail:licitacao@panelas.pe.gov.br, Tel.: (81) 9.818-3628 ou na sala da CPL, no endereço sito à Praça Coronel João Rufino, Nº 13 – 1º Andar, Centro, Panelas-PE, CEP: 55470-000, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda à sexta-feira. Material disponível em: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br ou http://www.panelas.pe.gov.br/, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Panelas, 12 de julho de 2023.

GEANE MARIA BEZERRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Danilo Ramos da Silva
Código Identificador:8154E1FA

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO N° 16, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

DECLARA UTILIDADE PÚBLICA E INTERESSE SOCIAL, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DO TERRENO ESPECIFICADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PANELAS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Panelas e com fulcro no art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal c/c art. 1º e seguintes do Decreto-Lei nº 3.365/1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública e interesse social para fins de desapropriação do localizado na Rua Projetada s/n, no Distrito de São José do Bola, Panelas/PE, adquirido através da escritura pública de compra e venda constante das fls. 66/66-v, do livro 02, do Cartório de Registro Civil da Vila de São José do Bola (3º Distrito) em 222/06/2010 e registrado sob matrícula nº R-01-2222, no livro 2-P, fls. 49, datada de 21/07/2010, no Cartório de Registro de Imóveis de Panelas/PE, com área total de 212,62m2 (duzentos e doze metros quadrados e sessenta e dois centímetros quadrados), de propriedade de Silvio Manoel Azevedo dos Santos e sua esposa Mariza Maria Barbosa dos Santos.

Art. 2º A área do imóvel a ser expropriada será de 212,62m2 (duzentos e doze metros quadrados e sessenta e dois centímetros quadrados), conforme memorial descritivo e croqui anexos, confrontando-se pela frente/sudeste com a Rua Projetada, pelos fundos/noroeste com a Capela São José, pelo lado direito sudoeste com imóvel de propriedade de Silvio Manoel Azevedo dos Santos, e pelo lado esquerdo/nordeste com a Agência dos Correios.

Art. 3º O imóvel objeto do presente decreto será destinado para ampliação do imóvel do lado, atualmente cedido para uso dos Correios.

Art. 4º Nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/1941, a presente desapropriação é declarada de caráter urgente para efeito de imediata imissão de posse.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Panelas/PE, quinta-feira, 23 de Março de 2023.

RUBEN DE LIMA BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Luciano Felix da Silva
Código Identificador:A0E7B8E6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL Nº 077/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023

A Prefeitura Municipal de Paudalho, através do seu Prefeito, vem informar a Homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO/PE, que apresentou as seguintes empresas como Vencedoras: **LAGOA REVENDEDORA DE GLP E ÁGUA LTDA – CNPJ Nº 10.895.651/0001-40,** vencedora do ITEM 01, no valor Global de R$ 38.800,00 e **JMS COMERCIO DE GAS LTDA – CNPJ Nº**

48.445.395/0001-62, vencedora do ITEM: 02, no valor Global de R$ 32.270,00.

Isto posto, procede-se a **CONVOCAÇÃO** da Empresa acima Vencedora, Para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura do CONTRATO.

Paudalho, 12 de Julho de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:AB6F119F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE HABILITAÇÃO - PL Nº 054/2023

RESULTADO DE HABILITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 054/2023. Concorrência Pública Nº 001/2023. A Prefeitura Municipal de Paudalho/PE, através da Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado da Fase de Habilitação do certame em epígrafe, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA DA PRAÇA ESPIRITO SANTO, BEIRA RIO, NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE. Empresas Participantes Declaradas HABILITADAS:** RIO UNA SERVIÇOS GERAIS EIRELI – CNPJ Nº 08.488.802/0001-02, UNITERRA – UNIÃO TERRAPLENAGEM E COSNTRUÇOES LTDA – CNPJ Nº 02.724.778/0001-79 e PLANALTO PAJEU EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ Nº 10.565.011/0001-72. Fica assim, aberto o prazo recursal previsto em Lei, a partir da data de sua publicação, para, querendo, interpor recurso em face do presente julgamento da fase de Habilitação. Decorrido o Prazo recursal, sem que haja interposição de recurso, fica determinado o dia 21/07/2023 às 08:30h, para abertura dos Envelopes das Proposta de Preços. Maiores Esclarecimentos: Através do telefone (81) 3636-1156 ou na sala de licitações localizada Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 12/07/2023

RAFAEL SOARES DE LIMA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:A2B636E7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO - PL Nº 063/2023

AVISO DE ADIAMENTO

Processo Licitatório Nº: 063/2023. Concorrência Pública Nº 002/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE APOIO A INFRAESTRUTURA PRODUTIVA NO MUNICIPIO DE PAUDALHO/PE - CONSTRUÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DO SANTUÁRIO DE SÃO SEVERINO DO RAMOS, NESTE MUNICIPIO – CONVÊNIO Nº 917813/2021 – MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR. O Município de Paudalho/PE, através do Presidente da CPL, comunica aos interessados que a Sessão de abertura prevista para o dia 21/07/2023 as 09:00h, **FICA ADIADA POR SINE DIE**.

Maiores Esclarecimentos: Através do telefone (81) 3636-1156 ou na sala de licitações localizada Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 12/07/2023

RAFAEL SOARES DE LIMA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:21697350

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, JUVENTUDE, TURISMO E LAZER
RELAÇÃO FINAL DOS INSCRITOS PARA PARTICIAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL COM A FINALIDADE DE ESCOLHER OS(AS) REPRESENTANTES TITULARES E SUPLENTES DA SOCIEDADE CIVIL, MEMBROS(AS) DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL (CMPC - PAUDALHO).

Relação final dos inscritos para particiação do processo eleitoral com a finalidade de escolher os(as) representantes titulares e suplentes da sociedade civil, membros(as) do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC - Paudalho)
Candidatos(as) CMPC - Paudalho
Maracatu:
Renata Evelyn Ferreira de Oliveira
Blocos Carnavalescos:
Geneton Vieira da Cunha Filho
Tiago Monteiro dos Santos
Blocos Líricos:
Edilene Beatriz dos Santos Bernardo
Mário Henrique Ferreira da Silva
Clubes Carnavalescos:
Maria Bernadete Guedes de Assis
Cultura Afro-Brasileira:
Thays Maria de Santana Gomes
Teatro:
José Eudes Luiz da Silva
Dança:
Genildo Gonçalves da Silva
Produtores Culturais:
Jefferson Mandú Rangel
Cultura Popular:
Bruno Henrique Pereira de Amorim
Pedro Felipe Gadelha da Frota
Música (Cantores e Bandas):
Denière Ribeiro Martins
Quadrilhas Juninas:
Elizonete Claudina de Oliveira
Gian Lucas da Silva Borges
Artesãos:
Joseane José da Silva
Simone Maria da Silva
Colégio Eleitoral – Eleitores(as) CMPC Paudalho
Antonio Marcos Soares – Bloco Carnavalesco
Bruno Henrique Pereira de Amorim – Cultura Popular
Caio Vicente Pinheiro dos Santos – Bloco Carnavalesco
Denière Ribeiro Martins - Música
Edilene Beatriz dos Santos Bernardo – Bloco Lírico
Elizonete Claudina de Oliveira - Quadrilha
Gabriela Bandeira Silva de Lucena – Bloco Carnvalesco
Geneton Vieira da Cunha Filho – Bloco Carnavalesco
Genildo Gonçalves da Silva – Dança
Gian Lucas da Silva Borges - Quadrilha
George Lopes de Oliveira – Música (Cantor e compositor)
Guilherme Henrique Ferreira de Oliveira – Maracatu
Jefferson Mandú Rangel – Produtor Cultural
José Eudes Luiz da Silva – Teatro
Joseane José da Silva - Artesanato
Maria Bernadete Guedes de Assis – Clube Carnavalesco
Maria Rosinete Ferreira de Oliveira – Maracatu
Mário Henrique Ferreira da Silva – Bloco Lírico
Pedro Felipe Gadelha da Frota – Cultura Popular
Renata Evelyn Ferreira de Oliveira - Maracatu
Rogério Guerra de Lima – Boi Carnavalesco
Sebastião Veloso de Oliveira Filho – Maracatu
Sergio Rufino da Silva Junior – Bloco Carnavalesco
Simone Maria da Silva - Artesanato
Thays Maria de Santana Gomes – Cultura Afro Brasileira
Tiago Monteiro dos Santos – Bloco Carnavalesco

Publicado por:
Teresa Valentim de Aguiar
Código Identificador:CBE1AE25

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2023/PMP PROCESSO Nº: 002/2023/PMP - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022/PMP

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA e a EDUARDO DIDIER MELO – EM PRODUÇÕES E EVENTOS – Inscrita no CNPJ 41.835.013/0001-68.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO DENOMINADA BANDA EDUARDO MELO, ATRAVÉS DA EMPRESA EDUARDO DIDIER MELO – EM PRODUÇÕES E EVENTOS – CNPJ 41.835.013/0001-68, COM SEDE NA TV ANTONIO PINTO BEZERRA, Nº 31 – BAIRRO DR TONICO – SANHARÓ – PE – CEP 55.250-000, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO QUE SE REALIZARÁ NO DIA 04 DE FEVEREIRO, ÀS 17H, PRAÇA PÚBLICA, NA FESTA DE SANTA ÁGUEDA, PADROEIRA DO MUNICÍPIO.
TOTALIZANDO ESTE CERTAME EM R$ 6.000,00 (Seis mil reais)
Celebração: 19 de janeiro de 2023.
Signatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA e EDUARDO DIDIER MELO – EM PRODUÇÕES E EVENTOS – Inscrita no CNPJ 41.835.013/0001-68, publicado no quadro de avisos da Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA.

***Pesqueira,* 12 de julho de 2023.**

JARBAS GONÇALVES DA SILVA FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Rodolfo Falcão de Lima
Código Identificador:8169E002

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2023/PMP PROCESSO Nº: 039/2023/PMP - INEXIGIBILIDADE Nº 020/2022/PMP

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA e a ROZELLI C. DE SOUZA CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA, inscrita no CNPJ: 40.072.830/0001-49
OBJETO: SERVIÇOS DE CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE 12 (DOZE) SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE NO "CURSO ACERCA DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS- LEI Nº 14.133/2021", COM EXCLUSIVA METODOLOGIA DE ENSINO, COMPOSTA POR 03 (TRÊS) DIAS DE AULAS, DATA DAS AULAS DIAS 07 A 09 DE JUNHO DE 2023 E APROFUNDAMENTO NOS ESTUDOS DOS TEMAS, MESCLANDO AULAS MINISTRADAS POR PROFESSORES RENOMADOS E ESPECIALISTAS CONVIDADOS, COM CARGA HORÁRIA DE 22 HORAS AULAS, NO FORMATO PRESENCIAL
TOTALIZANDO ESTE CERTAME EM R$ 32.398,92 (trinta e dois mil, trezentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos)

Celebração: 01 de junho de 2023.

Signatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA ROZELLI C. DE SOUZA CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA, inscrita no CNPJ: 40.072.830/0001-49, publicado no quadro de avisos da Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA.

***Pesqueira,* 12 de julho de 2023.**

JARBAS GONÇALVES DA SILVA FILHO
Presidente

Publicado por:
Rodolfo Falcão de Lima
Código Identificador:BE5B5C12

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/2023 PROCESSO LICITATORIO Nº: 037/2023/PMP – PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2023/PMP

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA e a SOUZA & NOGUEIRA CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 17.950.410/0001-04

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO DESTINADOS AO ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA E SECRETARIAS VINCULADAS TOTALIZANDO ESTE CERTAME EM R$ 250.350,00 (Duzentos e cinquenta mil e trezentos e cinquenta reais);

Celebração: 19 de junho de 2023.

Signatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA e SOUZA & NOGUEIRA CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 17.950.410/0001-04, publicado no quadro de avisos da Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA.

***Pesqueira,* 12 de julho de 2023.**

JARBAS GONÇALVES DA SILVA FILHO
Pregoeiro/CPL-PMP

Publicado por:
Rodolfo Falcão de Lima
Código Identificador:6262DB42

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro Preços nº 012/2023- PMP – Processo Licitatório nº 037/2023/PMP. CPL -. Pregão Eletrônico SRP-PMP nº 016/2023. Compra. Objeto: Registro de preço para futura e eventual escolha da proposta mais vantajosa para AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO DESTINADOS AO ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA E SECRETARIAS VINCULADAS. FUNDAMENTO: Lei n.º 10.520/02, Decretos nºs 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/06 e demais normas legais aplicáveis. A Adjudicação e Homologação foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 24 de maio de 2023, ASSINATURA: 19/06/2023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FORNECEDOR, CNPJ, ITEM e VALOR TOTAL, respectivamente: a SOUZA & NOGUEIRA CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 17.950.410/0001-04.; sediado na Av. Luciano Alves de Souza, nº 130, sala 2130 Cachoeira-PE – vencedora com o valor global de R$ 500.700,00 (Quinhentos mil setecentos reais). A ata estará disponível na íntegra no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835-8708, e-mail cplpesqueira@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Pesqueira - PE, 12 de julho de 2023

JARBAS GONÇALVES DA SILVA FILHO
Pregoeiro/CPL-PMP

Publicado por:
Rodolfo Falcão de Lima
Código Identificador:07A3C481

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0149/2023 PROCESSO LICITATORIO Nº: 043/2023/PMP – DISPENSA Nº 003/2023/PMP

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA e a CAVALCANTE E MELO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 08.987.355/0001-28

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE.
TOTALIZANDO ESTE CERTAME EM R$ 44.875,00 (Quarenta e quatro mil e oitocentos e setenta e cinco mil reais).

Celebração: 05 de julho de 2023.

Signatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA e CAVALCANTE E MELO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 08.987.355/0001-28; publicado no quadro de avisos da Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA.

***Pesqueira,* 12 de julho de 2023.**

JARBAS GONÇALVES DA SILVA FILHO
Pregoeiro/CPL-PMP

Publicado por:
Rodolfo Falcão de Lima
Código Identificador:7F556918

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA **Nº 001/2023**
PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 002/2023**

O Município de Petrolândia/PE torna público para ciência dos interessados, tendo em vista o término do prazo de interposição de recursos e contrarrazões quanto a fase de habilitação pertinentes ao Processo Licitatório **Nº 002/2023** – Concorrência **Nº 001/2023**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ***OPERACIONALIZAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA/PE***, a Comissão de Licitação embasada por Parecer Técnico e Parecer Jurídico, que serão disponibilizados aos interessado via e-mail e acostados ao processo em tela, dará prosseguimento ao referido Processo com as seguintes ponderações: decide por manter a **INABILITAÇÃO** da empresa **VALE NORTE CONSTRUTORA LTDA**, inscrito no CNPJ Nº 09.528.940/0001-22, com sede na Rua Padre Albino, nº 226, Bairro Caminho do Sol, Cidade de Petrolina, Estado de Pernambuco, **REABILITAR** a empresa **MEGA MAK TRANSPORTE, TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA EPP**, inscrição no CNPJ nº 15.121.099/0001-57, com sede na Rua São José, nº 08 – Sala nº 11, Bairro Centro, Cidade de Rio Formoso, Estado de Pernambuco, bem como reafirmar a **HABILITAÇÃO** a empresa **RFM VERAS DE MELO LTDA**, inscrito no CNPJ nº 17.368.998/0001-84, com sede na Rua Martinho Lopes da Silva, nº 260, Bairro Fátima, Cidade de Tabira, Estado de Pernambuco, realizando sessão pública de abertura dos envelopes de propostas de preços das empresas habilitadas no dia **18 de Julho de 2023**, às 10:00hs (Dez horas), na sala de reunião no prédio da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida dos Três Poderes, nº 141, Centro, Petrolândia/PE.

Petrolândia/PE, 12 de Julho de 2023.

EMILLY ROBERTA BATISTA CARVALHO
Presidenta de C.P.L.

EDVALDA SILVA CARVALHO
Membro da C.P.L.

ELANE CRISTINA FRANCO ALMEIDA
Membro da C.P.L

JOSILDA GOMES DE OLIVEIRA PEREIRA
Membro da C.P.L.

JOSÉ MARTINS DE CARVALHO NETO
Membro da C.P.L.

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:71B70E53

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – RETIFICADO – PROCESSO Nº 008/2023/FMS

Processo nº 008/2023/FMS. CP. Pregão Eletrônico nº 007/2023. Compra. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de equipamento de Raio X Fixo Digital, que será utilizado pela Secretaria de Saúde do Município, no atendimento à população com recursos da Proposta 10872.937000/1220-05. Valor R$ 359.148,00. Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 13/07/2023. Limite para acolhimento das propostas: 09:00 h. do dia 26/07/2023. Início da Sessão de disputa: ás 11:00 h. do dia 26/07/2023. Informações adicionais: Edital e seus anexos podem ser obtidos através do site: http://bnc.org.br/sistema/.

Poção - PE, 12 de Julho de 2023.

ALAN THIAGO DE SOUZA
Pregoeiro (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:DBA318F9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023/FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

-Processo Nº: 009/2023/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 008/2023.
Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Aquisição de veículo automotor, novo, zero quilômetro, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Poção – PE.
-Valor Máximo Aceitável: R$ 134.772,75.
-Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 008/2023, comunica-se a Adjudicação de seu objeto da seguinte maneira: NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA - CNPJ/MF nº 05.914.425/0001-20, foi declarada vencedora do item nº 01, com o valor global de R$ 128.995,00 (cento e vinte e oito mil e novecentos e noventa e cinco reais).
-Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizado à Av Conrado de Andrade, n° 161, Centro, Poção – PE, CEP 55240-000, ou através do Fone: 0xx873834-1454, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Poção - PE, 12 de Julho de 2023.

ALAN THIAGO DE SOUZA
Pregoeiro (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:F9DA007A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2023 – PMP, PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2023 – PMP, PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023, Objeto: Registro de preços, por Lote, para eventual aquisição de filtros, óleos lubrificantes e afins, para suprir as necessidades dos veículos de diversas Secretarias do Município de Primavera – PE, de acordo com os quantitativos e especificações contidas no Termo de Referência constante do anexo I deste Edital.

LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDOR INDIVIDUAL - MEI.

Valor Máximo Admitido (12 MESES) para os LOTES:

LOTE 01A: *R$ 419.567,64 (Quatrocentos e dezenove mil, quinhentos e sessenta e sete reais e sessenta e quatro centavos);*
LOTE 01B: *R$ 140.054,66 (Cento e quarenta mil, cinquenta e quatro reais e sessenta e seis centavos);*
LOTE 02A: *R$ 583.461,35 (Quinhentos e oitenta e três mil, quatrocentos e sessenta e um reais e trinta e cinco centavos);*
LOTE 02B: *R$ 196.995,25 (Cento e noventa e seis mil, novecentos e noventa e cinco reais e vinte e cinco centavos).*

Valor total da licitação, máximo admitido global: R$ **1.340.078,90** (Um milhão, trezentos e quarenta mil setenta e oito reais e noventa centavos).

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA: **DIA 25/07/2023**
Horário: às 09:00h. (horário de Brasília);
Tipo: Menor Preço por lote.

Informações sobre o Edital na Sede da CPL, sito à Rua Coronel Braz Cavalcanti, 42 –Centro – Primavera – PE, ou através do telefone (81) 3562.1126 – Ramal 209, ou através de solicitação por e-mail: *cplprimavera0819@gmail.com* ou ainda sua retirada no portal de transparência da Prefeitura https://primavera.pe.gov.br/.

Primavera, 12.07.2023.

LUCIANO MARCOS SOUZA DE ANDRADE
Pregoeiro.

Publicado por:
Luís Paulo Dos Santos
Código Identificador:3263AFE2

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 130/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRIMAVERA – PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais no que confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 017, de 04 de julho de 1997;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 015, de 03 de junho de 2013;

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação de Primavera, aprovado sob a forma da Resolução CME Nº 02/2019;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Educação é um órgão de fundamental importância para a Rede Municipal de Educação, traduzindo em um espaço democrático de efetiva participação dos cidadãos na condução da política educacional do município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo discriminados para compor o Conselho Municipal de Educação do município de Primavera, a saber:

1 – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

Titular: Edna Maria da Silva Santana

Suplente: Elayne Cristina Silva de Lima Almeida

Titular – Secretaria de Educação: Anderson Carlos Moura Rodrigues

Suplente – Secretaria de Educação: Rosiane Bezerra Gomes de Almeida

2 – REPRESENTANTES DAS ESCOLAS PÚBLICAS ESTADUAIS:

Titular: Neuma Maria Ferreira Machado Lira

Suplente: Juliana Lopes de Souza

3 – REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL:

Titular: Jadson Cavalcanti de Almeida Falcão

Suplente: Josiane Maria da Silva Faccioli

4 – REPRESENTANTES DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS DE ENSINO:

Titular: Alcione Maria Ramos de Queiroz Santos

Suplente: Elisangela Soares da Silva

5 – REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Titular: Edeilson Ferreira Alves

Suplente: Danielly Cibelly Soares dos Santos

6 - REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DO ENSINO MUNICIPAL:

Titular: Rosângela Gonçalves da Silva

Suplente: Maria da Conceição de Araújo França

7 – REPRESENTANTES DOS ALUNOS DO ENSINO MUNICIPAL:

Titular: Jackson Douglas de Freitas

Suplente: Desiane da Silva Gomes

8 – REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

Titular: Bárbara Maria de Lira

Suplente: José Fernando da Silva

9 – REPRESENTANTES DAS ENTIDADES REPRESENTANTIVAS DOS DIVERSOS SEGMENTOS DA SOCIEDADE

Titular: José Leandro da Silva

Suplente: Nerlly Maria dos Santos

Titular: Nehemias Francisco de Lima

Suplente: Jaqueline Maria do Nascimento

Art. 2º - As atribuições dos membros do Conselho Municipal de Educação de Primavera são as constantes no Regimento Interno publicado sob a forma de Resolução de nº 01/2019.

Art. 3º - Os serviços prestados pelos membros ora nomeados são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 4º - O mandato dos membros conselheiros e seus suplentes nomeados no artigo 1º desta portaria, será de 03 (três) anos podendo ser reconduzido apenas por uma única vez.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a portaria nº 091/2020 – A, e demais atos contrários ao presente ato.

Primavera – PE, 28 de junho de 2023.

DAYSE JULIANA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniel Fernandes Soathman
Código Identificador:4891C014

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 016/2023

DECRETO N.º 016, de 11 de julho do ano de 2023.

DECLARA A SITUAÇÃO ANORMAL COMO SITUAÇÃO DE EMERGENCIA NO MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ, AFETADO POR CHUVAS INTENSAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Federal nº 12.608/12 e pelas disposições da Constituição Federal; CONSIDERANDO que o Município de Quipapá, enquanto entidade federativa, tem o dever legal de garantir a beneficência da população por meio de ações emergenciais que imprescindivelmente a coloquem em situação de segurança em face da constatação de fatalidades; CONSIDERANDO que em razão do aumento significativo das precipitações pluviométricas testemunhamos o surgimento de desastres que resultaram em enchentes, desfazimento de estradas e na desabrigação de pessoas; CONSIDERANDO a inevitável ocorrência de danos materiais, ambientais e prejuízos de ordem econômica e social denotando, desse modo, a necessidade de declaração de situação de emergência; CONSIDERANDO que o Município está disponibilizando todo o aparato imprescindível para minimizar os efeitos do desastre, bem como para assistência e socorro dos afetados, com a adoção de medidas para restabelecer a normalidade; CONSIDERANDO a Edição do Decreto Estadual de nº 54.993/23, o qual relata os municípios comprovadamente afetados, dentre os quais Quipapá, DECRETA: Art. 1º Fica declarada e existência de situação anormal caracterizada como Situação de Emergência por intempérie natural, provocada pelas fortes chuvas, com alto índice pluviométrico, cuja afetação deu-se em múltiplas áreas rurais e urbanas. Parágrafo único. A Situação de Emergência de que trata o caput autoriza a adoção de todas as medidas administrativas necessárias à imediata resposta por parte do Poder Público à situação vigente. Art. 2º Fica designada a Defesa Civil do Município de Quipapá, vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio como coordenadora dos mecanismos de gestão municipal de resposta à emergência no âmbito do Município. Parágrafo único. Para implementação das ações urgentes a serem adotadas, fica a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio autorizada, mediante Portaria, a editar os atos normativos complementares necessários à execução deste instrumento. Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos por 180, cento e oitenta, dias.

Quipapá/PE, 11 de julho do ano de 2023.

ÁLVARO PORTO DE BARROS FILHO.
Prefeito Municipal de Quipapá/PE.

Publicado por:
Maria Merielly de Amorim Lopes
Código Identificador:BC18D066

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO EÇETRÔNICO 010/2023 HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIXABA

HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 230328PE00010. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00010/2023. Serviço. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00010/2023, para Formação de registro de preços para possível contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de locação de veículos com manutenção por conta da contratada para demanda de secretaria de saúde do Município de Quixaba PE. Item 2: A C de Moura Junior Vistoria Veicular EPP. CNPJ: 34.783.405/0001-65, pelo valor de R$145.200,00 Item 1: Aloha Aluguel de Veiculos Eireli. CNPJ: 13.466.110/0001-95, pelo valor de R$139.200,00 Item 3: Marcílio Souza Torres da Costa. CNPJ: 35.629.266/0001-82, pelo valor de R$190.800,00.

Quixaba, 18/05/2023.

EMANOEL CABRAL DE MEDEIROS NETO.
Secretario de Saúde

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIXABA

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Nº: 230328PE00010. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00010/2023. Serviço. Formação de registro de preços para possível contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de locação de veículos com manutenção por conta da contratada para demanda de secretaria de saúde do Município de Quixaba PE. DOTAÇÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIXABA PE 40.100 Fundo Municipal de Saúde – FMS 2091 Manter as Atividades Administrativas da Secretaria Saúde Municipal 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 2103 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 2104 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 2107 Cofinanciamento Estadual Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 2108 Cofinanciamento Estadual Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Contrato Nº: 00049/2023. Contratado: Aloha Aluguel de Veiculos Eireli. CNPJ: 13.466.110/0001-95. Valor

R$139.200,00. Vigência: de 19/05/2023 a 19/05/2024. Quixaba, 19/05/2023. Contrato Nº: 00050/2023. Contratado: A C de Moura Junior Vistoria Veicular EPP. CNPJ: 34.783.405/0001-65. Valor R$145.200,00. Vigência: de 19/05/2023 a 19/05/2024. Quixaba, 19/05/2023. Contrato Nº: 00051/2023. Contratado: Marcílio Souza Torres da Costa. CNPJ: 35.629.266/0001-82. Valor R$190.800,00. Vigência: de 19/05/2023 a 19/05/2024.

Quixaba, 19/05/2023.

EMANOEL CABRAL DE MEDEIROS NETO.
Secretario de Saúde

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:ABAD9C38

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ATA DE HABILITAÇÃO Nº 001/2022 PROCESSO LICITATÓRIO 036/2022 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2022

ATA DE HABILITAÇÃO Nº 001/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 036/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2022

OBJETO: Chamamento público para a habilitação e seleção de propostas de Artistas Musicais em geral, como: Artistas Solo, apresentações Voz e Violão, Trios Pés de Serra, DJ'S, Bandas, Violeiros, Repentistas, Música Instrumental e similares, para compor as Programações de Eventos realizados e apoiados pela Prefeitura Municipal de Riacho das Almas no período entre 30 de junho de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Datado de 30 de junho de 2022 até o dia 31 de dezembro de 2022.

O Chamamento foi amplamente divulgado, sendo publicado: **No Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE), no Portal da Transparência do Município de Riacho das Almas/PE, https://transparencia.riachodasalmas.pe.gov.br, afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Riacho das Almas/PE.**

Após esta divulgação manifestou interesse em participar do presente credenciamento a **Associação da Cultura Regional Nordestina – ACRENOR** devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 26.122.442/0001-02**, com sede à Av. Roraima, nº 753, andar 1, Nova Caruaru, CEP 55.002-970, Caruaru/PE**,** para apresentações futuras com artista **Paulo Alexandre Balbino Marinho,** nome artístico: **CANTOR PAULO ALEXANDRE,** conforme documentação protocolado no dia 07 de julho de 2022, na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Riacho das Almas/PE, para se credenciar no **Item 01 do Anexo I do Edital.**

O **Sr. José Ivaldo da Silva,** devidamente inscrito no **CPF sob o nº 067.530.324-95 e RG sob o nº 7.510.489 SDS/PE,** residente e domiciliado no Sítio Pororocá, nº 502, Zona Rural, CEP 55.120-000, Riacho das Almas/PE, para apresentações futuras com a **Banda Forró Pegada Pesada,** conforme documentação protocolada na Sala da Comissão Permanente de Licitação no dia 07 de julho de 2022, para se credenciar no **Item 06 do Anexo I do Edital.**

O **Sr. Ricardo Henrique Neves Campos,** brasileiro, casado, devidamente inscrito no **CPF sob o nº 010.476.224-16 e Documento de Identificação sob o nº FT851023 DPF/PE,** residente e domiciliado à Rua Gercino Tabosa, Condomínio Res. Quintas da Colina, 0002, Quintas da Colina, Caruaru/PE, para apresentações futuras com a **BANDA ROTA 232,** conforme documentação protocolada no dia 05 de agosto de 2022, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Riacho das Almas/PE, para se credenciar ao **Item 09 do Anexo I do Edital.**

O **Sr. Aparecido Sebastião da Silva,** brasileiro, casado, devidamente inscrito no **CPF sob o nº 056.984.714-10 e RG sob o nº 6-944.277 SDS/PE,** residente e domiciliado no Sítio Alto dos Moços, S/N, Zona Rural, CEP 55.120-000, Riacho das Almas/PE, para apresentações futuras com a **CANTORA MICKAELLE MAYARA,** nome artístico: **MICKA,** conforme documentação protocolada no dia 08 de agosto de 2022, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Riacho das Almas/PE, para se credenciar ao **Item 09 do Anexo I do Edital.**

O **Sr. Jefferson Henrique de Medeiros Silva,** brasileiro, solteiro, devidamente inscrito no **CPF sob o nº 712.149.284-98 e RG sob o nº 8.771.280 SDS/PE,** residente e domiciliado na Rua Álvaro Lins, nº 268 A, Bairro Caiucá, Caruaru/PE, para apresentações futuras com o **JEFFERSON HENRIQUE DE MEDEIROS SILVA CANTOR,** conforme documentação protocolada no dia 13 de outubro de 2022, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Riacho das Almas/PE, para se credenciar ao **Item 02 do Anexo I do Edital.**

A **Associação Cultural e Musical de Bezerros ACMB**, devidamente inscrita no **CNPJ** sob o n° 29.320.663/0001-75, com sede a Rua Professor Amaral, n° 20, sala 02, Bairro São Sebastiao, CEP: 55.660-000, Bezerros/PE, para apresentações futuras com a **CANTORA AIRANE MARIA DA SILVA,** nome artístico: **ANNY SALES,** conforme documentação protocolada no dia 18 de outubro de 2022, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Riacho das Almas/PE, para se credenciar ao **Item 12 do Anexo I do Edital.**

O **Sr. Jonatha Anderson Madureiro Oliveira,** brasileiro, devidamente inscrito no **CPF sob o nº 049.664.784-99 e RG sob o nº 6.991.745 SDS/PE,** residente e domiciliado na Rua IMP Pedro II, 54 – Centro, CEP 55.750-000, Surubim/PE, para apresentações futuras com o **CANTOR HENRIQUE MATTOS,** conforme documentação protocolada no dia 27 de outubro de 2022, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Riacho das Almas/PE, para se credenciar ao **Item 10 do Anexo I do Edital.**

O **Sr. Edivaldo Cirilo dos Santos,** brasileiro, solteiro, devidamente inscrito no **CPF sob o nº 109.120.957-58 e RG sob o nº 3.380.715-9 SSP/AL,** residente e domiciliado na Rua Alto da Boa Vista, nº 69 B, Bairro Alto da Boa Vista, Paripueira/AL, para apresentações futuras com a banda **TOCA SHOW & CAMILA MARQUES,** nome artístico: **TOCA SHOW & CAMILA MARQUES,** conforme documentação protocolada no dia 13 de dezembro de 2022, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Riacho das Almas/PE, para se credenciar ao **Item 10 do Anexo I do Edital.**

Esteve presente na sessão as integrantes da Comissão Permanente de Licitação na análise das documentações.

A Comissão passa para a fase de análise da documentação apresentada pelos interessados em se credenciar no Chamamento Público nº 003/2022, sendo a documentação rubricada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações.

Foram verificadas todas as autenticidades das certidões que foram emitidas via Internet. A Comissão analisou detalhadamente as documentações de regularidade.

Após as análises das documentações a Comissão Permanente de Licitações declarou estão **APTOS** a prestar os serviços em relação as documentações e também declarado **HABILITADOS** nos termos da lei nº 8.666/93 e do edital. Então, a Comissão Permanente de Licitação, concluíram através do Processo Licitatório nº 036/2022, para o Chamamento público nº 003/2022 para realização de credenciamento para habilitação e seleção de propostas de Artistas Musicais em geral, como: Artistas Solo, apresentações Voz e Violão, Trios Pés de Serra, DJ'S, Bandas, Violeiros, Repentistas, Música Instrumental e similares, para compor as Programações de Eventos realizados e apoiados pela Prefeitura Municipal de Riacho das Almas/PE. Nos termos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, por um período de 06 (seis) meses, observando-se as demais condições atinentes ao processo, tais como: parecer jurídico, ratificação e publicação.

É importante também registrar que o credenciamento permaneceu aberto até o dia 30 de dezembro de 2022, onde todos os interessados puderam vir até a sala da Comissão e se credenciar.

Nada mais havendo, encerrou-se a presente sessão, pelo que foi lavrada esta ata e por todos os presentes assinada.

Riacho das Almas/PE. 30 de dezembro de 2022.

MARCIA HELENA CARDOSO SOARES
Presidente da CPL

GABRIELLE PAULA DE LIMA
Membro da CPL

CLEONICE CARDOSO DE SOUZA SILVA
Membro da CPL

Publicado por:
Maria Marcela Cardoso Soares
Código Identificador:292780E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 036/2022 CHAMADA PÚBLICA Nº. 003/2022 CONTRATO Nº 076/2022

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 036/2022 CHAMADA PÚBLICA Nº. 003/2022 CONTRATO Nº 076/2022
Nos termos dos elementos constantes do respectivo processo administrativo que objetiva o Chamamento público para a habilitação e seleção de propostas de Artistas Musicais em geral, como: Artistas Solo, apresentações Voz e Violão, Trios Pés de Serra, DJ'S, Bandas, Violeiros, Repentistas, Música Instrumental e similares, para compor as Programações de Eventos realizados e apoiados pela Prefeitura Municipal de Riacho das Almas no período entre 30 de junho de 2022 a 31 de dezembro de 2022; **RATIFICO** o correspondente procedimento e **ADJUDICO** o seu objeto a: Associação da Cultura Regional Nordestina – ACRENOR devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 26.122.442/0001-02, com sede à Av. Roraima, nº 753, andar 1, Nova Caruaru, CEP 55.002-970, Caruaru/PE, para apresentações com o Cantor **PAULO ALEXANDRE, conforme Item 01 do Anexo I do Edital** – Apresentação no dia 08 de julho de 2022, no Sítio Atalaia, Zona Rural, CEP 55.120-000, Riacho das Almas/PE, às 20hrs no Valor Total de R$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais); Vigência: 30 (trinta) dias a contar do dia 07 de julho de 2022. Autorização: CÉLIO ALVES CARDOSO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA CNPJ Nº 30.695.825/0001-39. Ratifica o presente Processo.

Riacho das Almas/PE, 07 de julho de 2022.

CÉLIO ALVES CARDOSO
Gestor do Fundo Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Publicado por:
Maria Marcela Cardoso Soares
Código Identificador:D8958243

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 036/2022 CHAMADA PÚBLICA Nº. 003/2022 CONTRATO Nº 081/2022

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 036/2022 CHAMADA PÚBLICA Nº. 003/2022 CONTRATO Nº 081/2022

Nos termos dos elementos constantes do respectivo processo administrativo que objetiva o Chamamento público para a habilitação e seleção de propostas de Artistas Musicais em geral, como: Artistas Solo, apresentações Voz e Violão, Trios Pés de Serra, DJ'S, Bandas, Violeiros, Repentistas, Música Instrumental e similares, para compor as Programações de Eventos realizados e apoiados pela Prefeitura Municipal de Riacho das Almas no período entre 30 de junho de 2022 a 31 de dezembro de 2022; **RATIFICO** o correspondente procedimento e **ADJUDICO** o seu objeto ao Sr. José Ivaldo da Silva, brasileiro, devidamente inscrito no CPF sob o nº 067.530.324-95 e RG sob o nº 7.510.489 SDS/PE, residente e domiciliado no Sítio Pororocá, nº 502, Zona Rural, CEP 55.120-000, Riacho das Almas/PE, para apresentações com a **BANDA FORRÓ PEGADA PESADA, conforme Item 06 do Anexo I do Edital** – Apresentação no dia 09 de julho de 2022, na Vila do Vitorino, Zona Rural, CEP 55.120-000, Riacho das Almas/PE, às 20hrs, Valor Total de R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais); Vigência: 30 (trinta) dias a contar do dia 08 de julho de 2022. Autorização: CÉLIO ALVES CARDOSO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA CNPJ Nº 30.695.825/0001-39. Ratifica o presente Processo.

Riacho das Almas/PE, 08 de julho de 2022.

CÉLIO ALVES CARDOSO
Gestor do Fundo Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Publicado por:
Maria Marcela Cardoso Soares
Código Identificador:2F09FEF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 036/2022 CHAMADA PÚBLICA Nº. 003/2022 CONTRATO Nº 105/2022

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 036/2022 CHAMADA PÚBLICA Nº. 003/2022 CONTRATO Nº 105/2022

Nos termos dos elementos constantes do respectivo processo administrativo que objetiva o Chamamento público para a habilitação e seleção de propostas de Artistas Musicais em geral, como: Artistas Solo, apresentações Voz e Violão, Trios Pés de Serra, DJ'S, Bandas, Violeiros, Repentistas, Música Instrumental e similares, para compor as Programações de Eventos realizados e apoiados pela Prefeitura Municipal de Riacho das Almas no período entre 30 de junho de 2022 a 31 de dezembro de 2022; **RATIFICO** o correspondente procedimento e **ADJUDICO** o seu objeto ao Sr. Ricardo Henrique Neves Campos, brasileiro, casado, devidamente inscrito no CPF sob o nº 010.476.224-16 e Documento de Identificação sob o nº FT851023 DPF/PE, residente e domiciliado à Rua Gercino Tabosa, Condomínio Res. Quintas da Colina, 0002, Quintas da Colina, Caruaru/PE, para apresentações com a **BANDA ROTA 232, conforme Item 09 do Anexo I do Edital** – Apresentação no dia 27 de agosto de 2022, no Festival do Frio da Vila do Vitorino – Edição 2022, às 20hrs, Valor Total de R$ 5.538,00 (Cinco mil, quinhentos e trinta e oito reais); Vigência: 30 (trinta) dias a contar do dia 09 de agosto de 2022. Autorização: CÉLIO ALVES CARDOSO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA CNPJ Nº 30.695.825/0001-39. Ratifica o presente Processo.

Riacho das Almas/PE, 09 de agosto de 2022.

CÉLIO ALVES CARDOSO
Gestor do Fundo Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Publicado por:
Maria Marcela Cardoso Soares
Código Identificador:F8A9F819

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 036/2022 CHAMADA PÚBLICA Nº. 003/2022 CONTRATO Nº 106/2022

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 036/2022 CHAMADA PÚBLICA Nº. 003/2022 CONTRATO Nº 106/2022

Nos termos dos elementos constantes do respectivo processo administrativo que objetiva o Chamamento público para a habilitação e seleção de propostas de Artistas Musicais em geral, como: Artistas

Solo, apresentações Voz e Violão, Trios Pés de Serra, DJ'S, Bandas, Violeiros, Repentistas, Música Instrumental e similares, para compor as Programações de Eventos realizados e apoiados pela Prefeitura Municipal de Riacho das Almas no período entre 30 de junho de 2022 a 31 de dezembro de 2022; **RATIFICO** o correspondente procedimento e **ADJUDICO** o seu objeto ao Sr. Aparecido Sebastião da Silva, brasileiro, casado, devidamente inscrito no CPF sob o nº 056.984.714-10 e RG sob o nº 6-944.277 SDS/PE, residente e domiciliado no Sítio Alto dos Moços, S/N, Zona Rural, CEP 55.120-000, Riacho das Almas/PE, para apresentações com a **CANTORA MICKAELLE MAYARA – MICKA, conforme Item 09 do Anexo I do Edital** – Apresentação no dia 26 de agosto de 2022, no Festival do Frio da Vila do Vitorino – Edição 2022, às 20hrs, Valor Total de R$ 5.538,00 (Cinco mil, quinhentos e trinta e oito reais); Vigência: 30 (trinta) dias a contar do dia 09 de agosto de 2022. Autorização: CÉLIO ALVES CARDOSO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA CNPJ Nº 30.695.825/0001-39. Ratifica o presente Processo.

Riacho das Almas/PE, 09 de agosto de 2022.

CÉLIO ALVES CARDOSO
Gestor do Fundo Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Publicado por:
Maria Marcela Cardoso Soares
Código Identificador:21BEAA2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 036/2022 CHAMADA PÚBLICA Nº. 003/2022 CONTRATO Nº 126/2022

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 036/2022 CHAMADA PÚBLICA Nº. 003/2022 CONTRATO Nº 126/2022

Nos termos dos elementos constantes do respectivo processo administrativo que objetiva o Chamamento público para a habilitação e seleção de propostas de Artistas Musicais em geral, como: Artistas Solo, apresentações Voz e Violão, Trios Pés de Serra, DJ'S, Bandas, Violeiros, Repentistas, Música Instrumental e similares, para compor as Programações de Eventos realizados e apoiados pela Prefeitura Municipal de Riacho das Almas no período entre 30 de junho de 2022 a 31 de dezembro de 2022; **RATIFICO** o correspondente procedimento e **ADJUDICO** o seu objeto ao Sr. Jefferson Henrique de Medeiros Silva, brasileiro, solteiro, devidamente inscrito no CPF sob o nº 712.149.284-98 e RG sob o nº 8.771.280 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Álvaro Lins, nº 268 A, Bairro Caiucá, Caruaru/PE, para apresentações com o **CANTOR JEFFERSON HENRIQUE, conforme Item 02 do Anexo I do Edital** – Apresentação no dia 15 de outubro de 2022, na Apresentação Musical na Festa de Nossa Senhora Aparecida no Sítio Ramada de Trapiá – Riacho das Almas/PE, às 21hrs, Valor Total de R$ 3.050,00 (Três mil e cinquenta reais); Vigência: 30 (trinta) dias a contar do dia 14 de outubro de 2022. Autorização: CÉLIO ALVES CARDOSO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA CNPJ Nº 30.695.825/0001-39. Ratifica o presente Processo.

Riacho das Almas/PE, 14 de outubro de 2022.

CÉLIO ALVES CARDOSO
Gestor do Fundo Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Publicado por:
Maria Marcela Cardoso Soares
Código Identificador:A356DE9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 036/2022 CHAMADA PÚBLICA Nº. 003/2022 CONTRATO Nº 151/2022

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 036/2022 CHAMADA PÚBLICA Nº. 003/2022 CONTRATO Nº 151/2022

Nos termos dos elementos constantes do respectivo processo administrativo que objetiva o Chamamento público para a habilitação e seleção de propostas de Artistas Musicais em geral, como: Artistas Solo, apresentações Voz e Violão, Trios Pés de Serra, DJ'S, Bandas, Violeiros, Repentistas, Música Instrumental e similares, para compor as Programações de Eventos realizados e apoiados pela Prefeitura Municipal de Riacho das Almas no período entre 30 de junho de 2022 a 31 de dezembro de 2022; **RATIFICO** o correspondente procedimento e **ADJUDICO** o seu objeto ao Sr. Jefferson Henrique de Medeiros Silva, brasileiro, solteiro, devidamente inscrito no CPF sob o nº 712.149.284-98 e RG sob o nº 8.771.280 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Álvaro Lins, nº 268 A, Bairro Caiucá, Caruaru/PE, para apresentações com o **CANTOR JEFFERSON HENRIQUE, conforme Item 02 do Anexo I do Edital** – Apresentação no dia 25 de novembro de 2022, na Apresentação Musical na Festa de Nossa Senhora do Livramento na Vila de Trapiá – Riacho das Almas/PE, às 23hrs, Valor Total de R$ 3.050,00 (Três mil e cinquenta reais); Vigência: 30 (trinta) dias a contar do dia 13 de novembro de 2022. Autorização: CÉLIO ALVES CARDOSO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA CNPJ Nº 30.695.825/0001-39. Ratifica o presente Processo.

Riacho das Almas/PE, 13 de novembro de 2022.

CÉLIO ALVES CARDOSO
Gestor do Fundo Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Publicado por:
Maria Marcela Cardoso Soares
Código Identificador:546E2C6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 036/2022 CHAMADA PÚBLICA Nº. 003/2022 CONTRATO Nº 129/2022

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 036/2022 CHAMADA PÚBLICA Nº. 003/2022 CONTRATO Nº 129/2022

Nos termos dos elementos constantes do respectivo processo administrativo que objetiva o Chamamento público para a habilitação e seleção de propostas de Artistas Musicais em geral, como: Artistas Solo, apresentações Voz e Violão, Trios Pés de Serra, DJ'S, Bandas, Violeiros, Repentistas, Música Instrumental e similares, para compor as Programações de Eventos realizados e apoiados pela Prefeitura Municipal de Riacho das Almas no período entre 30 de junho de 2022 a 31 de dezembro de 2022; **RATIFICO** o correspondente procedimento e **ADJUDICO** o seu objeto Associação Cultural e Musical de Bezerros ACMB, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 29.320.663/0001-75, com sede a Rua Professor Amaral, n° 20, sala 02, Bairro São Sebastiao, CEP: 55.660-000, Bezerros/PE, para apresentações com a **CANTORA AIRANE MARIA DA SILVA – ANNY SALES, conforme Item 12 do Anexo I do Edital** – Apresentação no dia 22 de outubro de 2022, na Apresentação Musical na Festa de Nossa Senhora Aparecida no Sítio Carapotós – Riacho das Almas/PE, às 20hrs, Valor Total de R$ 1.550,00 (Um mil, quinhentos e cinquenta reais); Vigência: 30 (trinta) dias a contar do dia 20 de outubro de 2022. Autorização: CÉLIO ALVES CARDOSO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA CNPJ Nº 30.695.825/0001-39. Ratifica o presente Processo.

Riacho das Almas/PE, 20 de outubro de 2022.

CÉLIO ALVES CARDOSO
Gestor do Fundo Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Publicado por:
Maria Marcela Cardoso Soares
Código Identificador:7D402308

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 036/2022 CHAMADA PÚBLICA Nº. 003/2022 CONTRATO Nº 138/2022

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 036/2022 CHAMADA PÚBLICA Nº. 003/2022 CONTRATO Nº 138/2022

Nos termos dos elementos constantes do respectivo processo administrativo que objetiva o Chamamento público para a habilitação e seleção de propostas de Artistas Musicais em geral, como: Artistas Solo, apresentações Voz e Violão, Trios Pés de Serra, DJ'S, Bandas, Violeiros, Repentistas, Música Instrumental e similares, para compor as Programações de Eventos realizados e apoiados pela Prefeitura Municipal de Riacho das Almas no período entre 30 de junho de 2022 a 31 de dezembro de 2022; **RATIFICO** o correspondente procedimento e **ADJUDICO** o seu objeto ao Sr. Jonatha Anderson Madureiro Oliveira, brasileiro, devidamente inscrito no CPF sob o nº 049.664.784-99 e RG sob o nº 6.991.745 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua IMP Pedro II, 54 – Centro, CEP 55.750-000, Surubim/PE, para apresentações com o **CANTOR HENRIQUE MATOS E BANDA, conforme Item 10 do Anexo I do Edital** – Apresentação no dia 29 de outubro de 2022, na Festa de Nossa Senhora de Fátima – Edição 2022, no Sítio Dois Riachos, Zona Rural, CEP 55.120-000, Riacho das Almas/PE, às 21hrs, Valor Total de R$ 1.780,00 (Um mil, setecentos e oitenta reais); Vigência: 30 (trinta) dias a contar do dia 28 de outubro de 2022. Autorização: CÉLIO ALVES CARDOSO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA CNPJ Nº 30.695.825/0001-39. Ratifica o presente Processo.

Riacho das Almas/PE, 28 de outubro de 2022.

CÉLIO ALVES CARDOSO
Gestor do Fundo Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Publicado por:
Maria Marcela Cardoso Soares
Código Identificador:023A5158

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 036/2022 CHAMADA PÚBLICA Nº. 003/2022 CONTRATO Nº 138/2022

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 036/2022 CHAMADA PÚBLICA Nº. 003/2022 CONTRATO Nº 138/2022

Nos termos dos elementos constantes do respectivo processo administrativo que objetiva o Chamamento público para a habilitação e seleção de propostas de Artistas Musicais em geral, como: Artistas Solo, apresentações Voz e Violão, Trios Pés de Serra, DJ'S, Bandas, Violeiros, Repentistas, Música Instrumental e similares, para compor as Programações de Eventos realizados e apoiados pela Prefeitura Municipal de Riacho das Almas no período entre 30 de junho de 2022 a 31 de dezembro de 2022; **RATIFICO** o correspondente procedimento e **ADJUDICO** o seu objeto ao Sr. Jonatha Anderson Madureiro Oliveira, brasileiro, devidamente inscrito no CPF sob o nº 049.664.784-99 e RG sob o nº 6.991.745 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua IMP Pedro II, 54 – Centro, CEP 55.750-000, Surubim/PE, para apresentações com o **CANTOR HENRIQUE MATOS E BANDA, conforme Item 10 do Anexo I do Edital** – Apresentação no dia 29 de outubro de 2022, na Festa de Nossa Senhora de Fátima – Edição 2022, no Sítio Dois Riachos, Zona Rural, CEP 55.120-000, Riacho das Almas/PE, às 21hrs, Valor Total de R$ 1.780,00 (Um mil, setecentos e oitenta reais); Vigência: 30 (trinta) dias a contar do dia 28 de outubro de 2022. Autorização: CÉLIO ALVES CARDOSO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA CNPJ Nº 30.695.825/0001-39. Ratifica o presente Processo.

Riacho das Almas/PE, 28 de outubro de 2022.

CÉLIO ALVES CARDOSO
Gestor do Fundo Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Publicado por:
Maria Marcela Cardoso Soares
Código Identificador:9D21CA01

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 036/2022 CHAMADA PÚBLICA Nº. 003/2022 CONTRATO Nº 155/2022

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 036/2022 CHAMADA PÚBLICA Nº. 003/2022 CONTRATO Nº 155/2022

Nos termos dos elementos constantes do respectivo processo administrativo que objetiva o Chamamento público para a habilitação e seleção de propostas de Artistas Musicais em geral, como: Artistas Solo, apresentações Voz e Violão, Trios Pés de Serra, DJ'S, Bandas, Violeiros, Repentistas, Música Instrumental e similares, para compor as Programações de Eventos realizados e apoiados pela Prefeitura Municipal de Riacho das Almas no período entre 30 de junho de 2022 a 31 de dezembro de 2022; **RATIFICO** o correspondente procedimento e **ADJUDICO** o seu objeto ao Sr. Sr. Edivaldo Cirilo dos Santos, brasileiro, solteiro, devidamente inscrito no CPF sob o nº 109.120.957-58 e RG sob o nº 3.380.715-9 SSP/AL, residente e domiciliado na Rua Alto da Boa Vista, nº 69 B, Bairro Alto da Boa Vista, Paripueira/AL, para apresentações com a **BANDA TOCA SHOW & CAMILA MARQUES, conforme Item 10 do Anexo I do Edital** – Apresentação no dia 16 de dezembro de 2022, na Apresentação Musical na Festa de Nossa Senhora da Conceição no Sítio Lagoa de Três Irmãos – Riacho das Almas/PE, às 21hrs, Valor Total de R$ 1.780,00 (Um mil, setecentos e oitenta reais); Vigência: 30 (trinta) dias a contar do dia 13 de dezembro de 2022. Autorização: CÉLIO ALVES CARDOSO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA CNPJ Nº 30.695.825/0001-39. Ratifica o presente Processo.

Riacho das Almas/PE, 13 de dezembro de 2022.

CÉLIO ALVES CARDOSO
Gestor do Fundo Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Publicado por:
Maria Marcela Cardoso Soares
Código Identificador:1D1651AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE CREDENCIAMENTO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO
AVISO DE CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo **nº. 033/2023 –** Credenciamento – Chamada Pública **nº. 002/2023 - OBJETO:**Constitui objeto desta Convocatória a habilitação e seleção de propostas de Artistas Musicais em geral, como: Artistas Solo, apresentações Voz e Violão, Trios Pés de Serra, DJ'S, Bandas, Violeiros, Repentistas, Música Instrumental e similares, para compor as Programações de Eventos realizados e

apoiados pela Prefeitura Municipal de Riacho das Almas no período entre 14 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2023, conforme categorias listadas no Anexo I do Edital. Os interessados poderão retirar o edital e seus anexos na sala da comissão permanente de licitação – CPL situada na Rua Justo Fernandes da Mota,68 centros – Riacho das Almas/PE - no horário das 8h às 13h, nos dias úteis ou através de e-mail.:cplriachodasalmas@gmail.com

Riacho das Almas, 12 de julho de 2023

MÁRCIA HELENA CARDOSO SOARES

CPL

Publicado por:
Marcia Helena Cardoso Soares
Código Identificador:8B14EF32

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Riacho das Almas, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no parecer jurídico constante dos autos e com fulcro no art. 26, da Lei 8.666/93, **RATIFICA** o Processo Licitatório nº 032/2023 - Inexigibilidade nº 010/2023 para contratação do Escritório de Advocacia **BARBOSA & COUTO ADVOGADOS ASSOCIADOS** CNPJ/MF 09.186.210/0001-90, situado na Rua Deputado Souto Filho, nº 53, 1º andar, Maurício de Nassau, Caruaru/PE, para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídicas especializados em Direito Previdenciário, conforme especificações contidas no Termo de Referência, pelo preço mensal de R$ 5.375,00 (cinco mil e trezentos e setenta e cinco reais) e global de R$ 64.500,00 (sessenta e quatro mil e quinhentos reais), com recursos próprios, e, por isso, AUTORIZA a assinatura do contrato com o fornecedor indicado, resguardado direito de revogar ou anular o procedimento a qualquer tempo, sem qualquer dever de indenização.

Riacho das Almas/PE, 12 de julho de 2023.

WANDELEI BRAZ DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social – RIACHOPREV

Publicado por:
Maria Marcela Cardoso Soares
Código Identificador:8ACA5B95

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

FUNDO RIBEIRÃO PREV
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo ao Contrato nº. 001/2021 – CPL/Ribeirão Prev. Objeto: Aditamento para Reajuste de Preços e Prorrogação de Prazo do seu objeto. Contratada: PETRIBÚ, SIMÕES ADVOGADOS ASSOCIADOS - CNPJ: 07.767.468/0001-55. Valor mensal reajustado: R$ 3.700,00 (Três mil e setecentos reais). Vigência: 09/06/2023 a 09/06/2024.

Ribeirão, 09 de junho de 2023.

MARIA ROSILENE BEZERRA DOS SANTOS
Diretora Executiva do Ribeirão Prev.

Publicado por:
Dayvson Kleber Ramos de Melo
Código Identificador:F16A2332

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SAIRÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
COMUNICADO DE RECURSO

Processo n° 020/2023. Tomada de Preços Nº 004/2023 - A CPL torna público, para efeito do § 3º do art. 109 da Lei nº 8.666/93, que foi interposto recurso administrativo em face do Julgamento de Habilitação pela empresa:**VASCONCELOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI – CNPJ N° 24.363.073/0001-06**. Ficam os demais participantes intimados a apresentarem contrarrazões no prazo legal, caso achem necessário. O referido recurso encontra-se disponível para consulta dos interessados, acostado aos autos do processo em epigrafe.

Sairé/PE, 12 de julho de 2023.

VALDIANE ELAINE PONTES DE VASCONCELOS MELO
Presidente da CPL.

Publicado por:
José Carlos de Oliveira
Código Identificador:D6F987A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO INTERPOSTO FASE DE PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023. Processo Administrativo Nº 010/2023. Objeto: Contratação de empresa para a execução de obras e serviços de engenharia, para construção de Campo Society de futebol com grama sintética, no Bairro Vale Verde, na sede do Município de Sairé/PE, com repasses de Recursos do Governo Federal, oriundo de transferências especiais, conforme Projeto Básico - Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, Planilha orçamentária, Composição de Preços, Memória de Cálculo, Cronograma Físico Financeiro, Composição do BDI e plantas, que seguem em anexo ao Edital**.** A CPL comunica que o recurso administrativo interposto pela empresa **TCE EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS LTDA – CNPJ N° 22.475.546/0001-31**, referente ao julgamento de Proposta de Preços, realizado no bojo do processo em epígrafe **foi provido**. Desta forma, a CPL reconsidera sua decisão declarando a Proposta de Preços da licitante sobredita, devidamente ***CLASSIFICADA***, E tornando-a ***VENCEDORA*** da Tomada de Preços n° 003/2023, em razão de ter apresentado o Menor Preço. As razões que motivaram o julgamento encontram-se à disposição dos interessados junto à CPL, no seu endereço sito na Av. Coronel José Pessoa, nº 226, centro, nesta cidade, podendo ser requisitas via e-mail, através do endereço comissaodecontratacao@gmail.com.

Sairé/PE, 12 de julho de 2023.

VALDIANE ELAINE PONTES DE VASCONCELOS MELO
Presidente da CPL

Publicado por:
José Carlos de Oliveira
Código Identificador:AF218420

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGADINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ERRATA DE RETIFICAÇÃO Nº002/2023 DE PUBLICAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ERRATA DE RETIFICAÇÃO Nº002/2023 DE PUBLICAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO NO DIA 28/06/2023. EDIÇÃO 3371

.

ONDE SE LÊ:

DAS TABELAS NA PÁGINA 13 DO EDITAL QUE TRATA FUNÇÃO, QUADRO DE VAGAS, PRÉ-REQUISITOS, REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHOSELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EDITAL Nº 001/2023.

LEIA-SE: DESTARTE

FUNÇÃO/NÍVEL DE ESCOLARIDADE	QUANTITATIVO TOTAL DE VAGAS	NÚMERO DE VAGAS GERAIS	NÚMERO DE VAGAS PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE –01	03	02	1
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICROÁREA 04	02	01	01
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICROÁREA 07	02	02	01

Publicado por:
Edna Claudino da Silva Moura
Código Identificador:37F23FC1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 300, DE 10 DE JULHO DE 2023

"Dispõe sobre a reintegração de servidor nos quadros funcionais da Administração Municipal por decisão administrativa."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO que a reintegraçãoconsiste na reinvestidura do servidor estável no cargo que ocupava, por decisão administrativa ou judicial;

CONSIDERANDO que não é possível, publicar portaria de exoneração, porquanto se tratar de aban- dono de cargo ainda em estágio probatório, fato não contemplado no parágrafo único do art. 34, do Estatuto do Servidor Municipal, sem que seja assegurado ao servidor faltoso, a ampla defesa e o contraditório.

CONSIDERANDO que a demissão sem a ampla defesa e o contraditório é invalidada.

CONSIDERANDO que a decisão administrativa regulariza atos administrativos com base dos termos citados em parecer jurídico, que opina pela reintegração imediata de **DJACY NUNES DE LIMA BARROS JÚNIOR,** CPF n° 074.079.964-90, no cargo efetivo de Agente Administrativo para ser readmitido nos quadros da administração municipal, bem como, seja incontinenti, aberto processo administrativo que assegure ampla defesa e contraditório, a fim de apurar o abandono do cargo;

RESOLVE:
Artigo 1º. Fica reintegrado ao serviço público municipal, o senhor**DJACY NUNES DE LIMA BARROS JÚNIOR,** CPF n° xxx.079.xxx-xx, conforme acima epigrafado.

• 1º A reintegração dar-se-á no mesmo cargo para o qual o servidor referido foi selecionado (Agente Administrativo), mantida a lotação perante a Secretaria Municipal de Educação.

• 2º Em face das disposições constantes neste artigo, a Autoridade Municipal competente deverá dar exercício ao servidor a partir de 10 de julho de 2023, bem como proceder às anotações funcionais cabíveis.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, registra-se e cumpra-se.

Salgueiro/PE, 10 de julho de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Juliana Suélen Silva Barros
Código Identificador:4C244334

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N° 434/2023

Dispõe sobre instauração de Processo Administrativo Disciplinar e constitui Comissão.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Salgueiro e a Portaria n° 434 /2023, de 07 de julho de 2023.

CONSIDERANDO, as informações contidas no parecer jurídico na data de 29 de junho 2023 Procuradoria Geral do Município de Salgueiro, acerca da reintegração do Servidor Municipal Djacy Nunes de Lima Barros Junior.

CONSIDERANDO finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIEDADE de promover a apuração dos fatos mediante apuração dos fatos com processo administrativo;

CONSIDERANDO o lapso temporal com a extinção da punibilidade da pena da demissão.

CONSIDERANDO fato não contemplado no parágrafo único do art. 34 do Estatuto do Servidor Municipal, sem que seja a assegurado ao servidor, ampla defesa e o contraditório.

RESOLVE:

Art. 1o - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, em face do servidor DJACY NUNES DE LIMA BARROS JUNIOR, a fim de que seja averiguado conforme informações contidas na portariaº300-2023.

Art. 2o. A Comissão Processante terá a incumbência de apurar todos os fatos acerca do ocorrido e promover as medidas e uso dos meios necessários a tal fim pelo prazo de 60 dias prorrogáveis por igual período.

Art. 3o. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, 10 de julho de 2023.

VIVIANE DOS SANTOS ADOLFO SOLANO
Secretária de Administração
Portaria 001/2021

Publicado por:
Juliana Suélen Silva Barros
Código Identificador:3D2F66E1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 142/2023

DECRETO Nº 142, de 10 de julho de 2023.

EMENTA: abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 1.515.438,37 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 1.515.438,37

02 03 01 GABINETE DO SECRETÁRIO
117 04.122.0401.4489.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO 27.000,00

3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS F.R.: 0 01 00

01 TESOURO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 03 04 DIRETORIA DE ACOMP. DE CONV, CONTRATOS E PROGRAMAS ESPECIAIS

139 04.121.0401.4439.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO 56.238,29

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 01 00

01 TESOURO

110 000 GERAL

02 07 01 GABINETE DO SECRETÁRIO

212 04.122.0401.4446.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO 17.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 01 00

01 TESOURO

110 000 GERAL

02 07 02 DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DA CULTURA

220 13.122.1301.4447.0000 DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL 10.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 01 00

01 TESOURO

110 000 GERAL

238 13.392.1301.4464.0000 DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL 380.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 00

01 TESOURO

110 000 GERAL

241 13.392.1301.4465.0000 DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL 40.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 00

01 TESOURO

110 000 GERAL

02 07 03 DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DOS ESPORTES

249 27.811.2702.2106.0000 DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E ATIVIDADES MOTORAS 60.000,00

3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R.: 0 01 00

01 TESOURO

110 000 GERAL

253 27.812.2702.4471.0000 DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E ATIVIDADES MOTORAS 68.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 01 00

01 TESOURO

110 000 GERAL

256 27.812.2702.4471.0000 DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E ATIVIDADES MOTORAS 73.800,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 0 01 00

01 TESOURO

110 000 GERAL

257 27.812.2702.4471.0000 DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E ATIVIDADES MOTORAS 40.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 00

01 TESOURO

110 000 GERAL

02 10 01 GABINETE DO SECRETÁRIO

276 20.122.2001.4450.0000 DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA RURAL 50.000,00

3.3.90.37.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA F.R.: 0 01 00

01 TESOURO

110 000 GERAL

02 10 04 DIRETORIA DE RECURSOS HÍDRICOS

306 20.544.2001.4469.0000 DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA RURAL 3.852,96

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 00

01 TESOURO

110 000 GERAL

02 10 05 DIRETORIA DE ABASTECIMENTO

318 20.605.2002.4470.0000 FOMENTO AO ABASTECIMENTO ALIMENTAR 344.547,12

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 01 00
01 TESOURO

110 000 GERAL

02 11 01 GABINETE DO SECRETÁRIO

02 11 01 GABINETE DO SECRETÁRIO

323 23.122.0401.4455.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO 5.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 01 00

01 TESOURO

110 000 GERAL

325 23.122.0401.4455.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO 30.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 01 00

01 TESOURO

110 000 GERAL

329 23.122.0401.4455.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO 50.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 00

01 TESOURO

110 000 GERAL

02 11 02 DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO E PROJETOS ECONÔMICOS

338 22.661.2301.4478.0000 COMÉRCIO E SERVIÇOS 200.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 00

01 TESOURO

110 000 GERAL

02 11 03 DIRETORIA DE DESENV. ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

345 19.573.1901.4479.0000 DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA 60.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 00

01 TESOURO

110 000 GERAL

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 1.515.438,37
Fontes de Recurso
01 00 1.515.438,37

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro, 10 de julho de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:04C263E6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 374/2023 PE 054/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 374/2023.**Contratante**: Prefeitura Municipal de Salgueiro - Secretaria de Saúde.**Contratado**:Hospitalmed LTDA.**CNPJ**:29.868.059/0001-88.**Objeto**:registro de preços para eventual e futuraaquisição de medicamentos para atender as necessidades da Atenção Básica.**Valor:***R$*162.973,00 (centos e sessenta e dois mil novecentos e setenta e três reais).**Prazo de. vigência**: 12 meses.**Data de Assinatura**: 10/07/2023.

Salgueiro, 12/07/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:A712B22C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 149/2023 INEX. 008/2023
CHAMADA PUB. 001/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 149/2023.**Contratante**: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Educação.**Contratado**:Elizeu Neto de Vasconcelos.**CPF nº**258.461.324-72.**Objeto**:Aquisição de Produtos Alimentícios Perecíveis referente a Agricultura Familiar, visando atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar /Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (PNAE/FNDE) no Município de Salgueiro no exercício do ano letivo de 2023, cujos preços referentes ao fornecimento está em conformidade com o ANEXO I do Edital, bem como seus reajustes e alterações, ficando esclarecido que a Administração não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços.**Valor:***R$***6.455,92**(seis mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos) global.**Prazo de vigência**: 12 meses.**Data de Assinatura**: 02/05/2023.

Salgueiro, 12/07/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:A69DA780

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA – CEB ANO: 2023 -
PARECER Nº 003/2023

INTERESSADA: SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SALGUEIRO	
ASSUNTO: CREDENCIAMENTO DE PRÉDIO E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE PRIVADA INTEGRANTE DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE SALGUEIRO	
RELATORA: MARIA DAS GRAÇAS LIMA	
PARECER Nº 003 /2023	APROVADO PELA CEB EM: **14/06/2023**

I – RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Educação através da Diretoria de Gestão em Rede encaminhou a este colegiado Ofício nº 013/2022, solicitando o credenciamento do prédio e autorização de funcionamento da Escola

de Educação Infantil nas modalidades da Creche de 03 anos e Pré-escola, 04 e 05 anos. A referida escola denominada Universidade do Ser, do Crescer e do Aprender – USCA Colégio Ltda, pertencente a Rede Privada, está localizada à Rua Valdemar Menezes, nº 906, bairro Nossa Senhora Aparecida nesta cidade de Salgueiro – PE. A solicitação veio acompanhada da seguinte documentação: 1. **Ofício da Escola ao Secretário de Educação solicitando a referida autorização de funcionamento**; **2. Alvará de funcionamento fornecido pela Prefeitura Municipal de Salgueiro; 3. Ato de criação da instituição acompanhada de aditivo de contrato social; 4. Planta e Laudo assinados por profissional registrado no CREA/PE atestando as condições e segurança do prédio; 5. Atestado de regularidade do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco; 6. Contrato de locação do imóvel**; 7. **Regimento Escolar**; e **8. Proposta Pedagógica da Instituição**. Além dos documentos citados a Chefe do Setor de Planejamento e Controle Social da Diretoria de Gestão em Rede da Secretaria Municipal de Educação, responsável pelo recebimento da demanda encaminhou ao CME o processo acompanhado de ofício por ela assinado.

II- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O Conselho Municipal de Educação enquanto órgão integrante do Sistema de Educação de Salgueiro, com atribuições e competências previstas no art. 6º da Lei Municipal nº 1.494/2005, dentre elas, normatizar as questões referentes ao bom funcionamento do seu sistema de ensino, inclusive as Escolas de Educação Infantil da Rede Privada, conforme dispõe o art. 4º do mesmo diploma legal, que segue transcrito abaixo:

Lei Municipal nº 1.494/2005:

Art. 4º O Sistema Municipal de Ensino compreende:
I - a Secretaria Municipal de Educação;
II- o Conselho Municipal de Educação;
III- as instituições de Educação Básica, mantidas pelo Poder Público Municipal;
IV- as instituições de educação infantil criadas e mantidas pela iniciativa privada.

Sendo assim, é tarefa da Câmara de Educação Básica do CME, analisar o pedido com base na documentação exigida pela Resolução nº 01/2008 – CEB / CME.

O processo foi instruído e em seguida analisado toda documentação acostada, verificando-se que a instituição atende os requisitos documentais preconizados no art. 2º da Resolução acima citada. Após instauração do processo, foram designadas as conselheiras Maria das Graças Lima e Sevirina Ana dos Anjos para a realização da Visita de Verificação Prévia "in locus", onde se observou toda estrutura física e patrimonial dos espaços exigidos para o bom funcionamento de uma Instituição de Educação Infantil, conforme relatório da equipe transcrito a seguir:

" Em visita técnica à instituição educacional, foi constatado que a estrutura física não atende aos Padrões Mínimos de Qualidade exigidos para a Educação Infantil, conforme descrição:
As instalações funcionam em um primeiro andar cujo acesso é de pouca iluminação, com escada, que por si só já compromete a acessibilidade;
Não existe em funcionamento nem capacidade para adaptação de tanque de areia e outros elementos naturais necessários à prática das atividades que promovam o desenvolvimento integral das crianças;
Não existe instalações sanitárias (assentos, lavatórios, banheiros) próprios para as crianças, tão pouco para cadeirantes;
Não há brinquedoteca, sala de multimeios, nem sala de leitura apropriada a faixa etária;
Verificou-se também problemas estruturais momentâneos como infiltrações e espaços usados como depósitos que podem colocar em risco a segurança das crianças.
Por tudo que fora citado e considerando a distância existente entre a estrutura do prédio de uma estrutura escolar, recomenda-se a não aprovação do espaço para funcionamento da Educação Infantil."

III – VOTO DAS RELATORAS

O presente parecer segue fundamentado nos termos da legislação vigente, e, considera que o espaço físico é primordial para que aconteça um trabalho pedagógico de qualidade na Educação Infantil. Por tudo que foi analisado e relatado pela equipe responsável pela Visita de Verificação Prévia, as relatoras seguindo a orientação acima, manifestam-se CONTRÁRIAS ao Credenciamento do prédio e Autorização de Funcionamento da Instituição da Rede Privada denominada Universidade do Ser, do Crescer e do Aprender – USCA Colégio Ltda, no espaço onde encontra-se instalada atualmente, ao tempo em que recomenda à equipe gestora da instituição que seja providenciado com maior urgência outro espaço que atenda as exigências legais, preferencialmente no térreo, com as condições necessárias para um trabalho educativo que contribua para o desenvolvimento integral das crianças, e que promova tranquilidade às suas famílias que são as verdadeiras mantenedoras da instituição. Recomenda-se ainda a Secretaria de Educação, que seja comunicado o conteúdo deste parecer aos órgãos fiscalizadores para que tomem as devidas providências, evitando-se que algo desagradável venha a acontecer.

IV – DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA – CEB

Após análise criteriosa da fundamentação que embasa a decisão contida no presente documento, a Câmara de Educação Básica do Conselho Municipal de Educação, aprova por unanimidade o parecer das relatoras.

Salgueiro, 14 de junho de 2023.

MARIA DAS GRAÇAS LIMA
Sevirina Ana dos Anjos
Relatoras

Publicado por:
Juliana Suélen Silva Barros
Código Identificador:55942F0D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESULTADO FASE PROPOSTA

Processo Nº: 00014/2023. CPL. Chamada Pública Nº 00002/2023. Serviço. CREDENCIAMENTO DE MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI'S, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTAS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ/PE. LICITANTES DECLARADOS VENCEDORES e respectivos valores totais das contratações: 49.457.835 ADSON DA SILVA OLIVEIRA – CNPJ 49.457.835/0001-64 – Pelo Valor de R$ 37.235,44; EDSON LUIS GARCIA EVANGELISTA 47716720406 – CNPJ 47.456.485/0001-96 – Pelo Valor de R$ 21.000,32; 50.551.850 EDUARDO DA SILVA SOUZA LEÃO – CNPJ 50.551.850/0001-56 – Pelo Valor de R$ 37.235,44; Mais informações podem ser obtidos no seguinte endereço: Rua Major Sátiro, 219, Centro, Sanharó - PE, ou através do Fone: (087) 38361156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl@sanharo.pe.gov.br.

Sanharó, 12/07/2023.

CHIRLE MÁRCIA MARTINS LIMA.
Presidenta da CPL

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:26D47AAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 093/2023 12 DE JULHO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA A FUNÇÃO DE

GESTOR(A) DAS ESCOLAS PÚBLICAS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE SANHARÓ/PE".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear as pessoas abaixo, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo de escolha de Gestor(a) das Escolas da Secretaria Municipal de Educação:

- **Neuraci de Melo Silva**, inscrita no CPF, 462.701.524-49 ocupante do Cargo de Presidente da Comissão, matrícula nº 15524, representante da Secretaria de Educação.
- **Erimery Sthênia de Menezes Souza Leão Soares,** inscrito no CPF, 78.2842.794-87, ocupante do Cargo de vice-presidente da Comissão, matrícula nº 1151, representante da Secretaria de Educação.
- **Girleide Batista Calado Lopes**, inscrito no CPF 561.847.784-04, como membro da Comissão, matrícula nº 1191, representante do Conselho Municipal de Educação.
- **Silvane Calado Queiroz Bezerra**, inscrita no CPF 734.189.004-53, como Membro da Comissão, matrícula nº 1651, representante de Conselho Municipal de Educação.
- **Tais Mary Batista Frazão Melo**, inscrita no CPF 028.034.234-99, como Membro da Comissão, matrícula nº 1663, representante de professores.
- **Sandra Barros de Holanda**, inscrito no CPF 031.434.994-43, como Membro da Comissão, matrícula nº 1631, representante de professores.

Art. 2º. A Comissão fica:

I – Encarregada de acompanhar todo o Processo Seletivo Interno da Secretaria Municipal de Educação, obedecendo fielmente os ordenamentos legais pertinentes;
II- Divulgar o Edital de chamamento, seguindo as orientações nele contidas;
III – acompanhar a participação dos candidatos no curso de gestão, avaliação escrita e na entrevista.

Art. 3º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sanharó/PE, 12 de julho de 2023.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:1B90061C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 094/2023 12 DE JULHO DE 2023

EXONERA A SRA. MARIA LUCINEIDE DE FREITAS MELO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. Maria Lucineide de Freitas Melo, inscrita no CPF sob o nº 717.739.404-49, do Cargo em Comissão de Secretária Escolar, da Secretaria de Educação, órgão jurisdicionado da Prefeitura Municipal de Sanharó.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30 de junho de 2023.

Sanharó/PE, 12 de julho de 2023.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:98998043

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 095/2023 12 DE JULHO DE 2023

NOMEIA A SRA. MARIA LUCINEIDE DE FREITAS MELO, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA ESCOLAR I E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com base na Lei nº 098, de 31 de março de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a Sra. Maria Lucineide de Freitas Melo, inscrita no CPF sob o nº 717.739.404-49, para exercer o Cargo em Comissão de Diretora Escolar I, da Secretaria de Educação**,** órgão jurisdicionado da Prefeitura Municipal de Sanharó.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2023.

Sanharó/PE, 12 de Julho de 2023.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:1FB9D382

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 25 /2023

INSTITUI O CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA DE SANHARÓ-PE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 215 da Constituição da República, que ordena ao Estado "o dever de garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, além de estipular ao Poder Público o dever de apoiar e incentivar a valorização e a difusão das manifestações culturais";

CONSIDERANDO os previsto na Lei Complementar Federal nº 195, de 08 de julho de 2022 – Lei Paulo Gustavo, que prevê a disponibilização de renda emergencial aos trabalhadores e trabalhadoras da cultura e que demanda a regulamentação de Cadastro Municipal de Cultura (art. 4º, § 3º);

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Cadastro Municipal de Cultura de Sanharó - PE, mantido pela Secretaria Municipal de Cultura, como fonte de dados voltados ao mapeamento da cadeia produtiva da cultura no Município, bem como cadastro necessário ao acesso às modalidades de fomento implementadas com recursos provenientes dos

mecanismos de financiamento público previstos na Lei Complementar Federal nº 195, de 08 de julho de 2022 – Lei Paulo Gustavo, e demais legislações porventura existentes, que tenham relação com o Cadastro que ora se regulamenta.

Art. 2º O Cadastro Municipal servirá como ferramenta componente do processo de implementação do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 3º Poderão se inscrever no Cadastro Municipal de Cultura de Sanharó, a qualquer tempo, todos os agentes e espaços culturais do Município que exerçam atividade relativa à produção, difusão ou fornecimento de bens ou serviços culturais necessários à cadeia produtiva.

Art. 4º Para fins deste Decreto, considera-se:

I – agente individual (pessoa física): artista, produtor, gestor e qualquer ator cultural autônomo que se relacione com as práticas culturais;

II – agentes coletivos: grupos, trupes, companhias, organizações culturais comunitárias, povos originários, instituições, entidades, empresas e coletivos artísticos das mais diversas linguagens, com ou sem personalidade jurídica;

III – pontos de cultura: entidades sem fins lucrativos, grupos ou coletivos com ou sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais continuadas em suas comunidades ou territórios;

IV – pontão de cultura: entidade cultural, ou instituição pública de ensino, que articula um conjunto de outros pontos ou iniciativas culturais, desenvolvendo ações de mobilização, formação, mediação e articulação de uma determinada rede de pontos de cultura e demais iniciativas culturais, seja em âmbito territorial ou em um recorte temático e identitário;

V – espaços culturais: consistem tanto em instituições formais como espaços alternativos, como teatros, salas de cinema, centros culturais, casas de leitura e escrita, bibliotecas, escolas de arte, locais de interesse turístico, galerias de arte, pontos de exposição e comercialização de produtos e bens culturais, entre outros.

Art. 5º O cadastramento é livre, gratuito e colaborativo, e ser feito, a qualquer tempo, através do preenchimento obrigatório das informações contidas em formulário próprio a ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de Cultura, contendo, no mínimo:

I. Nome / Razão Social;
II. Nome Artístico /Nome Fantasia;
III. CPF / CNPJ;
IV. Data de Nascimento / Data de Expedição CNPJ;
V. E-mail;
VI. Endereço Completo;
VII. Telefone;
VIII. Redes Sociais e/ou site (link), se houver;
IX. Área de Atuação Cultural;
X. Registro Profissional na área cultural, se houver;
XI. Integra algum Coletivo;
XII. Integra algum Espaço / Equipamento / Instituição Cultural.

Parágrafo único. Cada agente cultural poderá se cadastrar mais de uma vez, como agente individual e agente coletivo, além de associar ao seu perfil projetos e espaços culturais.

Art. 6º O preenchimento das informações contidas no formulário é de inteira responsabilidade do declarante e o a guarda de seu conteúdo é de responsabilidade da Secretaria Municipal Cultura.

Parágrafo único. Ao participar do Cadastro Cultural, o declarante autorizará expressamente a divulgação dos seus dados pela Prefeitura Municipal de Sanharó, observado o disposto nas Leis Federais de nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação, e nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Art. 7º No caso de identificação, a qualquer tempo, de qualquer irregularidade na documentação apresentada pelo agente cultural, o registro poderá ser suspenso ou cancelado, sem prejuízo das sanções administrativas e criminais cabíveis.
Art. 8º O cadastro, contendo a relação completa dos inscritos, estará disponível junto à Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sanharó/PE, 12 de julho de 2023.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:62832B6B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2023

ATO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2023

TERMO: ATO DECISÓRIO DE REVOGAÇÃO

RAZÕES: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA, PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTINUADOS DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, E OUTROS MATERIAIS/SERVIÇOS, COM EXECUÇÃO INDIRETA MEDIANTE O REGIME EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, PARA ATENDER AOS VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL DESTE MUNICÍPIO, CONFORME DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES NO ANEXO II AO PRESENTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

REFERÊNCIA: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2023

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE (PE)

Consoante disposto no 49, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/1993, e com base na análise minudenciada da Sra. Presidente da Comissão Permanente de Licitação e respectiva equipe de membros, designados pela Portaria nº 061/2023, do Município de Santa Cruz da Baixa Verde (PE), tendo em conta a necessidade de readequação na planilha Orçamentaria, para correção e ajustes, RATIFICO os termos apresentados na antedita justificativa exarada pela retromencionada EQUIPE e **REVOGO** o PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2023**,** preservando as normas e princípios atinentes à matéria, mormente o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

Santa Cruz da Baixa Verde (PE), 12 de Julho de 2023.

JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA
Prefeito(*)

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:3A4DC285

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 95/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais e, de acordo com a lei orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Aposentadoria Por Incapacidade Permanente, com proventos proporcionais** à servidora Ivânia Maria de Barros Pinto, inscrita no CPF sob o nº 419.249.914-20, investida no cargo de **Professor, 180 horas/aula, Nível III, Matriz Especialização,** matrícula funcional nº 4553-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com esteio no art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal com redação dada pela ECF 103/2019 c/c art. 15, inciso I da lei complementar n° 06/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de julho de 2023.

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliab de Souza Rodrigues
Código Identificador:0EF794D8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 96/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais e, de acordo com a lei orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Aposentadoria Por Incapacidade Permanente, com proventos proporcionais** à servidora Joseana Viana de Macedo, inscrita no CPF sob o nº 040.675.074-29, investida no cargo de **Professor, 180 horas/aula, Nível III, Matriz Especialização,** matrícula funcional nº 4471-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com esteio no art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal com redação dada pela ECF 103/2019 c/c art. 15, inciso I da lei complementar n° 06/2020.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de julho de 2023.

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliab de Souza Rodrigues
Código Identificador:D0871567

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FILOMENA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

3º termo aditivo ao **contrato 033/2021**. Processo Nº: 030/2021. Tomada de Preço Nº 001/2021. Objeto Nat.: Obras. Objeto Descr.: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 300 (trezentos) dias, referente a execução de obras e serviços de engenharia, relativos a: Lote 01 – Construção de uma Academia da Saúde, na sede do Município de Santa Filomena/PE. Lote 02 – Construção de uma Academia da Saúde, no distrito de Livramento, zona rural do Município de Santa Filomena/PE. Contratada: **TCS TORRES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS-LTDA.** CNPJ: 10.528.956/0001-14. Fica prorrogada a vigência do Contrato até 14 de novembro de 2023.

Santa Filomena (PE), 18 de maio de 2022.

HAECKEL RAY JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Publicado por:
Carlos Alberto de Souza Macedo
Código Identificador:46910217

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 034/2023, DE 11 DE JULHO DE 2023.

Altera o Decreto n.º 044/2021, de 27 de agosto de 2021, que regulamenta os critérios de concessão da Gratificação de Produtividade dos Agentes de Combate às Endemias – (GPAE), prevista na Lei Municipal nº 1.667/2017, no município de Santa Maria da Boa Vista/PE e dá outras providências.

.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e lei orgânica municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º. O Decreto n.º 044/221, de 27 de agosto de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art..5º
.....
.....
IV - O profissional que estiver em gozo de licença-prêmio por tempo de serviço, licença sem vencimento, licença médica por tempo indeterminado, licença por motivo de doença em pessoas da família ou troca ou desvio de função que prejudique o comprimento das metas;"
.....
VI – O profissional que, por qualquer outro tipo de afastamento não esteja produzindo, excetuando-se o afastamento do servidor em razão de férias;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2023.

Art.3 º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, em 11 de julho de 2023.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município.

Publicado por:
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
Código Identificador:57D03E81

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00026/2023. Processo Nº: 0020/2023. CPL. Inexigível Nº IN00010/2023. Serviço. Contratação da atração consagrada pela crítica especializada do Artista "Seu Marquinhos e Banda", diretamente ou por meio de empresário exclusivo, visando a apresentação de show durante a programação do Evento Denominado Festa do João Pedro 2023 realizado em Praça Pública na sede do Município de Santa Terezinha/PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Santa Terezinha: 02.040 Secretaria de Educação, Cultura e Desportos – 13 392 0005 2016 Apoio e Promoção a Eventos Festivos e Cultura – 000177 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. . Contratado: Sm Shows e Eventos Ltda. CNPJ: 50.634.124/0001-05. Valor R$11.500,00. Vigência: de 06/07/2023 a 29/12/2023.

Santa Terezinha, 06/07/2023.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito em Exercício. (*)(**)

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:14CD84F4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 057/2023 - PROC. ADMINISTRATIVO 012/2022 - PREG. ELET. 007/2022 - ADESÃO DE ATA DA PREF. MUNIC. DE JATAÚBA - PE - SRP

EXTRATO DE CONTRATO – PREF. Contrato nº057/2023 – (ADESÃO DE ATA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA - PE), Processo Administrativo nº 012/2022, Modalidade: Pregão Eletrônico, nº 007/2022 - SRP.
Contrato nº057/2023 – Processo Administrativo nº 012/2022, Modalidade: Pregão Eletrônico, nº 007/2022. SRP - (Termo de Adesão de Ata) Objeto: Registro de preços para prestação de serviços de locação de estruturas para festas comemorativas do calendário anual, eventos promovidos e apoiados pela administração municipal, festas de padroeiros em diversas comunidades rurais, campanhas e demais necessidades, incluindo manutenção, montagem e desmontagem, dos itens, neste município; Contratado (a): C E DA SILVA EIRELI; CNPJ: 09.051.022/0001-55; Valor: R$ 155.155,64 (cento e cinquenta e cinco mil cento e cinquenta e cinco reais e sessenta quatro centavos); Vigência: 12 (doze) meses; 08/05/2023 à 07/05/2024.

São Bento do Una, 08/05/2023.

Gestor:
GILBERTO MACIEL DA SILVA
Secretário de Cultura Esportes e Turismo.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:7E5ED5C5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 -PMSBU

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
Processo licitatório nº 019/2023, Pregão Eletrônico nº 007/2023, Objeto: **Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para o Fornecimento Parcelado de gêneros alimentícios para secretaria de Infraestrutura e Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE**. Valor Máximo admitido pela UG. **R$ 541.281,78** (Quinhentos e quarenta e um mil e duzentos e oitenta e um reais e setenta e oito centavos). RECEBIMENTO DE PROPOSTA: será até as **09h10min** do dia **26 de julho de 2023**, abertura das propostas será às **09h20min** do **dia 26 de julho de 2023**, início da sessão de disputa de preços será as **09h30min** do **dia 26 de julho de 2023** (Horário de Brasília). A cópia do Edital pode ser acessada na íntegra no portal da transparência do município, através do site https://transparencia.saobentodouna.pe.gov.br ou ainda www.portaldecompraspublicas.com.br, onde acontecerá a disputa. Outras informações podem ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE, localizada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, sala de Licitações, 2º andar (CEP. 55.370-000) ou através do fone/fax: 081-3735-1770, no horário das 07h30m às 13h30m, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação pelo e-mail: cpl.saobento2@hotmail.com

São Bento do Una, 12 de julho de 2023----------

– DAIANE GALDINO PEREIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Daiane Galdino Pereira
Código Identificador:1FD9133D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 054/2023 - DIRETO SEM LICITAÇÃO - FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE CONTRATO – FMS. Contrato Administrativo nº054/2023 – DISPENSADO DE LICITAÇÃO), nos termos do artigo 24, inciso II da Lei federal 8.666/93.
Contrato nº054/2023 – DIRETO (SEM LICITAÇÃO), na forma do artigo 24, inciso II da Lei federal 8.666/93. CPL. Objeto: Licença de uso de um sistema de software de gestão de almoxarifado online, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE; Contratado (a): M JOSELAINE DE M SANTOS LTDA; CNPJ: 36.957.540/0001-05; Valor Global: R$ 12.000,00 (doze mil reais); Vigência: 12 (doze) meses; 07/07/2023 à 06/07/2024.

São Bento do Una, 07/07/2023.

Gestora:
DALMA NOELY MACIEL MACEDO
Secretária do FMS.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:853856E2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 071/2023

DECRETO Nº 071 DE 03 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados na formalização do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP na Administração Pública do Município de São Bento do Una.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.901, de 23 de abril de 2023 dispôs acerca da delegação de competência para o ordenamento de despesa no Município de São Bento do Una e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o art. 9º da Lei Municipal nº 1.901, de 23 de abril de 2023, estabelece que o Chefe do Poder Executivo regulamentará a lei por decreto;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer rotinas e disciplinar, de maneira uniforme, a formalização do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP no âmbito da Administração Pública de São Bento do Una, com o objetivo de promover maior eficiência na gestão de recursos públicos;

RESOLVE:

TITULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
CAPÍTULO I
DOS CONCEITOS

Art. 1°. Para os efeitos deste Decreto considerar-se-ão os seguintes conceitos:

I – Processo Administrativo de Despesa Pública: é o instrumento pelo qual a Administração Pública materializa, registra e controla o fluxo da despesa pública, substanciando e materializando as fases de planejamento, contratação e execução e os estágios de empenho, liquidação e pagamento, instituídos nos artigos 58 a 65 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964;

II – Planejamento: é a ferramenta administrativa que permite perceber, avaliar e construir um referencial futuro, estruturando o trâmite adequado para o seu atingimento, passível de reavaliação quando necessário, e que escolhe e organiza ações visando o alcance de objetivos pré-definidos.

III – Contratação: traduz-se nos atos administrativos necessários à aquisição de bens, materiais ou prestação de serviços decorrentes de ação planejada, compreendendo desde a solicitação formal para atendimento de necessidades até a efetivação de instrumento que pactue vontades.

IV – Execução: é o cumprimento das obrigações adstritas ao contratado e ao contratante, segundo os termos da contratação, pressupondo atos de:

•
Empenho: ato formal emanado da autoridade competente, que cria para o Ente obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição, sendo privativo do ordenador de despesa que determina deduzir de dotação orçamentária própria o valor da despesa a ser executada, considerada a reserva de recursos suficientes para cobrir despesa a se realizar;

•
Liquidação: é o estágio da despesa que consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, mediante análise dos títulos e de documentos hábeis a comprovação do adimplemento das obrigações por ele assumidas, possibilitando a Administração a efetuação do seu devido pagamento; e

•
Pagamento: consiste na entrega de recursos ao credor, través de ordem bancária, após a regular liquidação, quando a obrigação é líquida e certa.

•
Tramitação: a tramitação refere-se as fases do processo de despesa que se consolidam pela atuação de mais de uma unidade administrativa, ocasionando a sua movimentação interna, entendida por trâmite processual.

•
Trâmite do processo: ocorre internamente no âmbito dos órgãos e das entidades, devendo ser monitorado, preferencialmente, na forma eletrônica, ou, se inexequível, por livro convencional de protocolo;

•
Relatório Gerencial: possui objetivo de informar o contratante sobre as atividades desenvolvidas no mês, sobre o planejamento feito para o período, as ações gerenciais, os resultados obtidos, os problemas solucionados e o progresso físico e financeiro alcançado, havendo necessidade de que a preparação do relatório seja feita integralmente durando todo período da execução do contrato, possibilitando maior controle das ações desempenhadas;

•
Boletim de Medição: é o documento elaborado e assinado pelos responsáveis técnicos que informa, discriminadamente, as obras/serviços, materiais ou equipamentos, quantidades/valores respectivos e objetos de medição previstos contratualmente, possibilitando identificar eventuais desvios decorrentes de defasagem de quantitativos em função de imprevistos e outros fatores que possam prejudicar o cumprimento das metas físicas e os objetivos contratuais, propiciando o levantamento da evolução físico-financeira do empreendimento;

•
Planta Iluminada: é a representação gráfica ou desenho técnico do projeto licitado, cujo objetivo é indicar, por meio de legendas, os serviços de obras/engenharia realizados no período da medição, podendo este ser apresentado em escala reduzida; e

•
Documento Técnico: apontamento que relata formalmente os resultados ou progressos observados em relação a uma questão ou um assunto técnico, ou as recomendações que eventualmente se façam necessárias.

Art. 2º. Aplicam-se ao PADP, os princípios constitucionais, bem como aqueles insculpidos no art. 2º da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, no que couber.

CAPÍTULO II
DO PLANEJAMENTO

Art. 3º. As contratações de bens ou serviços para o exercício financeiro deverão ser adequadas e antecipadamente planejadas, considerando, além da previsão de início de novos projetos e atividades, o quantitativo e o valor dos bens ou serviços referentes aos últimos doze meses e as possíveis variações, com intuito de evitar as contratações ou aquisições por dispensa de licitação prevalecendo sempre o disposto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º. O planejamento das aquisições de bens, produtos ou serviços deverá ser realizado para o exercício financeiro seguinte, antes do término do exercício financeiro corrente, possibilitando a deflagração dos processos de forma planejada, visando o não comprometimento da prestação dos serviços à sociedade e as ações desenvolvidas pelo ente governamental.

Art. 5º. Para o planejamento da aquisição de bens ou de materiais poderá ser empregado como subsídio os relatórios do sistema tecnológico para gestão de almoxarifado utilizado pelo órgão ou entidade pública, devendo constar as quantidades requisitadas nos últimos doze meses, o código do bem ou material, a descrição e o respectivo valor total do produto.

CAPÍTULO III
DA CONTRATAÇÃO

Art. 6º. O PADP é uno, devendo sua formalização conter todas as fases que ensejaram a contratação.

Art. 7º. A formalização do PADP deverá ser instruída com os documentos que originaram a contratação dos bens, produtos ou serviços, dispostos em ordem cronológica, com início na solicitação de aquisição e acrescido dos demais atos administrativos subsequentes exigidos em lei, não se admitindo ato administrativo em apartado relativo à despesa.

Art. 8º. Para realização de uma contratação caberá à unidade gestora dos recursos públicos do órgão municipal de São Bento do Una certificar a existência de dotação orçamentária para cobertura da

despesa pretendida e anexar aos autos como prova de que a referida despesa tem saldo orçamentário reservado para sua cobertura, observado o princípio da anualidade do orçamento público.

CAPÍTULO IV
DO EMPENHO

Art. 9º. O empenho é ato emanado da autoridade competente que cria a obrigação de pagamento a futuro, estando vinculada ao atendimento efetivo da necessidade administrativa, pelo fornecedor ou prestador de serviços; devendo, para que produza efeitos, ser exteriorizado por meio da Nota de Empenho de Despesa, podendo ser:

I – Empenho Ordinário: de natureza comum, utilizado para as despesas de valor fixo e previamente determinado, cujo pagamento deva ocorrer de uma só vez;

II – Estimativo: aplicado às despesas cujo montante não possa ser determinado durante o exercício; e

III – Global: permitido para as despesas sujeitas a parcelamento, cujo montante total se pode determinar, devendo ser utilizado apenas nos casos em que o credor é definido e o valor exato da despesa é conhecido, cujo pagamento será efetuado por etapas ou parcelas iguais e sucessivas.

Art. 10. O empenho ordinário destina-se exclusivamente a reserva de dotação para a realização de despesas habituais, englobando credor definido e valor exato e indivisível, estabelecido em contrato, cuja liquidação e pagamento ocorram simultaneamente, todavia, sem o parcelamento da entrega de material, prestação de serviço e do pagamento.

Art. 11. O empenho estimativo será cabível nos casos em que a Administração tem credor definido, mas não há como mensurar o importe da despesa, ou seja, razão pela qual o valor contratado é mera previsão quanto a realidade a ser executada, levando em conta preço unitário e a probabilidade de utilização/consumo no período ajustado, podendo, contudo, haver parcelamento do material ou serviço, como do pagamento.

Art. 12. Em se tratando de compras com entrega imediata e integral dos bens, dos quais não resultem obrigações futuras, o empenho poderá substituir o termo de contrato; nessa hipótese, a Nota de Empenho assume dupla funcionalidade:

I – Orçamentária: como reserva formal da dotação que garantirá o futuro pagamento; e

II – Contratual: estabelecendo as condições de execução - ainda que sucintamente - às quais o fornecimento do bem estará vinculado.

CAPÍTULO V
DA LIQUIDAÇÃO

Art. 13. A liquidação consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, que ocorre mediante análise de títulos e documentos hábeis para comprovar o adimplemento das obrigações assumidas pelo contratado, de modo que a Administração possa realizar o devido pagamento. Essa verificação tem por fim apurar:

I – A origem e o objeto do que se deve pagar;
II – A importância exata a pagar; e
III – A quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

Art. 14. Na hipótese de aquisição de bens, produtos ou da prestação de serviços, a liquidação terá por base:

I – O Edital da licitação e seus anexos;
II – O contrato, ajuste ou acordo respectivo;
III – A nota de empenho; e
IV – Os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço, além de outros exigidos pela legislação ou no próprio contrato.

Art. 15. O fiscal ou servidor designado para executar a etapa de liquidação da despesa deverá verificar os títulos e documentos associados aos aspectos formais e a existência *in loco* do objeto decorrente do cumprimento da obrigação por parte do contratado.

Parágrafo único. Em momento anterior ao recebimento das certidões ou certificados eletrônicos apresentados pela contratada, o setor competente deve verificar sua autenticidade no sítio do respectivo expedidor, na internet, anexando comprovante ao documento.

Art. 16. Concluída a verificação do direito adquirido pelo credor, na forma do art. 13 deste Decreto, serão processadas as informações nos formulários específicos do Sistema de Administração Orçamentária, Financeira e Contábil do Município de São Bento do Una, devendo ser observada a correta classificação da despesa.

Art. 17. Deverá ser observado se os títulos e documentos de cobrança utilizados para verificar o direito adquirido pelo credor foram emitidos por quem forneceu o produto, material ou prestou o serviço.

Art. 18. Os comprovantes da entrega de bem, material ou da prestação efetiva do serviço, as Notas Fiscais ou Faturas, devem apresentar o preenchimento legível de todos os itens necessários, sem rasuras, acréscimos, emendas, entrelinhas, generalizações ou abreviaturas que impossibilitem o conhecimento das despesas efetivamente realizadas, sendo obrigatório a:

I – Discriminação detalhada do serviço prestado e/ou produto/material fornecido; **II –** Data de emissão do documento fiscal;
III – Competência, especificando o período/mês em que o serviço foi executado;
IV – Indicação da parcela ou medição a ser paga e total de parcelas ou medições a pagar referentes ao fornecimento/serviço, quando necessário;
V – Indicação do certame licitatório;
VI – Indicação do número da ata, em caso de registro de preços;
VII – Indicação do número da nota de empenho;
VIII – Indicação do número do contrato ou instrumento substituto; e
IX – Indicação de contrato de empréstimo, agente financiador ou quaisquer outras informações solicitadas pela instituição concedente do recurso, quando for o caso.

Art. 19. Nas Notas Fiscais/Faturas será ainda discriminado, pelo fornecedor ou prestador de serviço:

I – Todas as obrigações acessórias (IR, INSS, SEST/SENAT, ICMS, ISS);
II – Os valores referentes à mão-de-obra e a compra de materiais, quando for o caso;
III – As informações que justifiquem a desobrigação fiscal e outros dados julgados necessários; e
IV – Em se tratando de subcontratação, deverá constar também o número do documento fiscal apresentado pela empresa subcontratada e os respectivos valores.

Art. 20. Ao servidor responsável pelo recebimento da Nota Fiscal/Fatura é vedado o preenchimento de qualquer campo destes documentos, ressalvada a necessidade de inserir nos campos "Discriminação do Produto/Serviço" ou "Informações Complementares" a indicação do contrato de financiamento ou termo de convênio, do número e certame licitatório, do número da ata, em se tratando de registro de preços; do número da nota de empenho; do número do contrato ou instrumento substituto.

Parágrafo único. Inexistindo espaço no campo "Discriminação do Produto/Serviço" ou "Informações Complementares", informações a serem devidamente destacadas no verso do documento.

Art. 21. O atesto é ato de competência dos servidores envolvidos no acompanhamento da execução da despesa por fiscais, gestores, agentes de patrimônio, devendo os setores financeiros avaliar a sua consistência, no momento oportuno da liquidação, por ocasião da posse dos documentos de cobrança, certificando que todas as etapas anteriores foram cumpridas.

Art. 22. O atesto é pré-condição que se impõe ao pagamento de todo fornecimento ou prestação de serviços, devendo constar a data em que se deu o reconhecimento da liquidação, a assinatura, o nome legível, a identificação da função e matrícula do servidor envolvido.

Parágrafo único. Em se tratando do recebimento de um bem móvel adquirido, competirá também ao servidor responsável pela unidade setorial de patrimônio efetuar o atesto do documento fiscal, realizando o tombamento do bem no sistema para gestão do patrimônio estadual.

Art. 23. Em se tratando de recebimento de bem ou produto caberá ao servidor ou unidade responsável proceder ao recebimento e sua posterior aceitação, considerando:

I – Recebimento: ato pelo qual o bem ou material solicitado é recepcionado, em local previamente designado, com prévia conferência quantitativa, de data de entrega, firmando na ocasião, a transferência da responsabilidade pela guarda e conservação do bem, do fornecedor para a Unidade Administrativa que o recepcionou, com assinatura do canhoto do documento fiscal ou atesto provisório;

II – Aceitação: dá-se quando o bem ou material recebido é inspecionado, por servidor habilitado, verificando sua compatibilidade com o contrato de aquisição e, estando conforme, dando o aceite no documento fiscal por meio de atesto definitivo.

Parágrafo único. Em caso de verificação de irregularidade quando da sua recepção, o bem ou material deverá ser devolvido à contratada, ficando todos os custos decorrentes da devolução por conta da mesma, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis quando for o caso.

Art. 24. Caso o anverso da Nota Fiscal ou Fatura não contenha espaço em branco, o atesto será registrado no verso destes documentos, evitando assim rasuras e outros prejuízos às informações consignadas.

Art. 25. Se o recebimento definitivo do produto estiver vinculado a algum laudo técnico pré-constituído, a sua indicação deverá estar junto às demais informações de atesto, sendo necessário anexar o laudo ao respectivo documento de cobrança.

Art. 26. Os servidores encarregados da gestão e da fiscalização dos contratos administrativos gozam de plena competência para atestar, isolada ou conjuntamente, qualquer fornecimento ou prestação de serviço.

Art. 27. Dependendo da complexidade técnica do bem, material ou serviço, o atesto deverá ter a participação de profissional habilitado para avaliar e ratificar todos os aspectos técnicos, ressalvados os casos de laudo pré-constituído.

Art. 28. A Administração, por sua unidade competente, ao receber o documento de cobrança do credor, deve comprovar a procedência e exatidão de todas as informações que constituem o crédito, utilizando como parâmetro, dentre outros, o ato convocatório, instrumento contratual e seus aditivos.

CAPÍTULO VI
DO PAGAMENTO

Art. 29. Após a regular liquidação será efetuado o pagamento da despesa, saindo da estatura orçamentária do empenho e adentrando na dimensão financeira, com a afetação *in concreto* dos recursos do órgão/entidade.

Art. 30. O pagamento pela Administração será realizado no ambiente do Sistema de Administração Orçamentária, Financeira e Contábil do Município de São Bento do Una, com a consequente emissão da Nota de Pagamento, emitida em via única, devendo o processo depois de concluído ser arquivado no próprio órgão ou entidade executora da despesa.

Parágrafo único. No caso das despesas decorrentes da concessão de diária, deverá a unidade executora formalizar processo complementar para envio à Secretaria de Finanças do Município visando à certificação de conformidade e respectiva baixa de responsabilidade.

TITULO II

DA FORMALIZAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE DESPESA PÚPLICA

CAPITULO I
DA FORMALIZAÇÃO

Art. 31. A autuação é a fase inicial da formalização do processo, com a identificação numérica e os registros acessórios necessários.

Art. 32. A capa do processo, além do número de autuação escrito ou etiquetado conterá:
I – Nome do Órgão;
II – Data de Abertura: dia/mês/ano;
III – Identificação do Credor;
IV – Licitação: Modalidade/Número/Comissão de Licitação Executora/Unidade Demandante ou Gestora e ata de registro de preço;
V – Contrato: Número/ano;
VI – Objeto contratado discriminado;
VII – Empenho: Número/Valor;
VIII – Origem do Recurso; e
IX – Campo destinado ao registro de modificações e informações complementares.

Parágrafo único. A capa do processo deve identificar os elementos vinculados à constituição do crédito pelo fornecedor ou prestador de serviços, nos termos do art. 63, §1°, incisos I a III e §2°, incisos I e II, da Lei Federal n° 4.320/1964, bem como especificar a origem da contratação.

Art. 33. A instrução processual é a segunda fase da formalização do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, onde ocorrem todos os atos procedimentais que acrescentam, excluem ou modificam informações; nesta fase ocorrerão os atos destinados à tramitação do processo, podendo ser realizados de ofício ou mediante provocação de quem detenha tal competência.

Parágrafo único. Na instrução serão realizados os atos necessários à tomada de decisão pelo ordenador de despesas e demais responsáveis pela execução orçamentária e financeira da unidade.

Art. 34. As decisões tomadas durante a instrução processual constituem a terceira fase de formalização do PADP, definida por quem detenha competência, visando à concretização de ato necessário ao desenvolvimento do processo, fundamentada nas ações e nos documentos constantes dos autos.

Parágrafo único. Do PADP constam decisões interlocutórias que objetivam a instrução do processo, concebidas como despachos, que podem ser formalizados no corpo do documento de origem (ofício, memorando, solicitação, etc.), ou em folha própria, a critério da autoridade/servidor competente.

Art. 35. A conclusão é a quarta fase da formalização do PADP, ocorrida após a convalidação da prestação no PADP, quando o pagamento passará a sua fase interna com a execução do pagamento e externa, com encaminhamento à instituição bancária.

Parágrafo único. Finalizado o pagamento, o PADP estará a disposição para análise da unidade do órgão de controle interno observadas as orientações vigentes, e posteriormente remetido ao setor administrativo que efetuará a sua guarda.

Art. 36. O arquivamento é a fase final na formalização do PADP, devendo ficar sob a guarda do setor competente e ser arquivado em ordem cronológica para fins de ulterior verificação.

Art. 37. No caso de PADP relacionado a pagamentos parcelados, os procedimentos descritos nas fases de instrução processual, decisão e

conclusão serão recorrentes até a conclusão da integralidade das obrigações estabelecidas em contrato e seus aditivos, ocorrendo seu arquivamento definitivo quando houver a conclusão das ações pactuadas conforme o tipo de empenho empregado.

CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS

Art. 38. Os documentos que compõem o PADP devem ser reunidos em forma de caderno, utilizando-se capa própria, se afixando etiqueta de autuação de processo administrativo e etiqueta emitida pelo Sistema de Administração Orçamentária, Financeira e Contábil do Município quando da emissão do empenho.

Art. 39. A capa deve armazenar o registro de autuação e outras descrições suficientes para a identificação da despesa, conforme art. 32 deste Decreto, não devendo ser numerada nem contada, por ser passível de substituição e suscetível a danos físicos.

Art. 40. Os documentos devem ser perfurados e juntados à capa por colchete, devendo a disposição no processo observar rigorosamente a ordem cronológica dos atos, iniciando por aqueles de data mais antiga, considerando as fases da despesa (planejamento, contratação e execução), e os atos inerentes à execução, (empenho, liquidação e pagamento) e suas recorrências até o atingimento total de todos os atos estabelecidos e pactuados.

Art. 41. Havendo a necessidade de substituição da capa, todas as informações nela inseridas deverão ser repassadas para a nova capa do PADP, devendo ocorrer conferência da numeração processual, preservando a memória processual.

Art. 42. Todas as folhas do processo deverão estar numeradas sequencialmente, contando-se da primeira folha, que recebe o número 2 (dois), a partir do canto superior direito de cada folha ou em outra posição que evite a subscrição/rasura de algum dado, recomendando-se a utilização de carimbo próprio e a rubrica do servidor competente pela enumeração.

Art. 43. Não serão incluídos no PADP documentos ou anotações que não venham elucidar ou acrescentar elementos indispensáveis ao mesmo, a exemplo de: cópias, outras vias, excessos com manifestações de "visto", "confere", entre outros elementos dispensáveis.

Art. 44. Todo documento apresentado pelo fornecedor ou prestador de serviços deve ser original, sendo permitida, mediante justificativa acatada, segunda via de documento fiscal, ou, nos demais casos, a substituição por cópia autenticada por servidor competente, mediante carimbo próprio contendo data, nome completo, função/cargo que ocupa e matrícula, com a indicação do ato normativo de sua nomeação/designação, sobre o qual deverá ser aposta assinatura ou rubrica.

Art. 45. Os PADP's, na administração direta ficarão sob a guarda dos órgãos/entidades e deverão ser instruídos com os documentos originais relativos à despesa, bem como com documentos complementares que detalham a transação com transparência aos atos contábeis e administrativos praticados.

Art. 46. As informações escritas a próprio punho (despachos e assinaturas) devem ocorrer de forma legível, acompanhadas de carimbo com a identificação funcional do servidor (nome completo, função e matrícula).

Art. 47. Os despachos equivocados devem ser anulados pelo próprio autor, com anotação de CANCELADO ou SEM EFEITO e redigidos novamente por ele.

Art. 48. Quando ocorrer a necessidade de anular palavras ou números equivocados, o autor deverá se utilizar do termo "digo" entre vírgulas, evitando a aplicação de corretivo líquido ou outro meio similar para promover a correção.

Art. 49. O fluxo do processo deve ser eficiente, sendo os despachos produzidos por aqueles que manifestem opinião analítica, conclusiva ou adotem providências, eliminando-se a tramitação que venha a produzir despachos vazios.

Art. 50. O PADP deve ser mantido em bom estado de conservação, providenciando, quando necessário, a substituição da capa.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 51. Toda despesa deverá ser previamente autorizada pelo gestor máximo do órgão competente de acordo com os preceitos instituídos na Lei Orçamentária Anual – LOA e nos limites estabelecidos nos instrumentos de planejamento definidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

Art. 52. É vedado efetuar ou ordenar despesa contrária ao estabelecido nos instrumentos de convênio ou contrato de empréstimo, ressalvado os casos em que haja anuência expressa da concedente ou do agente financiador, sendo vedado o emprego destes recursos em outras finalidades.

Art. 53. As despesas públicas devem obedecer aos primados da legitimidade, conveniência, oportunidade, eficácia, eficiência, qualidade, hierarquia dos gastos e deve estar prevista em lei.

Art. 54. Todo processo relativo à despesa pública deverá ser instruído em estrita observância a este Decreto, às Leis de Licitações, as Normas estabelecidas por agentes financiadores e normas correlatas à despesa pública.

Art. 55. O gestor máximo do órgão quando necessário deverá determinar a realização de inspeção *in loco* para comprovação da execução física, entrega do objeto contratado e a certificação do resultado pactuado.

Art. 56. Caberá ao servidor responsável pela unidade setorial de controle interno expedir Declaração de Conformidade, certificando que os atos administrativos praticados, documentos comprobatórios e registros contábeis da despesa pública ocorreram ou foram elaborados em estrita observância às normas legais.

Art. 57. Os casos omissos ou que suscitarem dúvidas serão disciplinados e dirimidos pela Secretaria de Finanças do Município de São Bento do Una.

Art. 58. A contar da publicação deste Decreto, o Processo Administrativo de Despesa Publica – PADP passará a se consolidar em processo único, em quantos tomos se fizerem necessários, devidamente numerados e com os devidos Termos de Enceramento e de Abertura, cada tomo com, no máximo, 150 (cento e cinquenta) folhas.

Art. 59. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO MUNICIPAL OSVALDO CELSO MACIEL, em 03 de julho de 2023.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:75209478

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

GABINETE
CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO EDITAL Nº 001/2022, PUBLICADO EM 22 DE SETEMBRO DE 2022.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°002/2023, DE CANDIDATOS PARA OS CARGOS EFETIVOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

O Prefeito do Município de São Caetano, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando a homologação do resultado do Concurso Público para provimento de cargos efetivos através do **Decreto Municipal 020/2023, de 31 de maio de 2023, publicada em 01 de junho de 2023 no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE.**

CONVOCA o(s) candidato(s) habilitado(s) e aprovado(s), conforme relação constante no ANEXO I deste Edital, com vistas a apresentação de documentação para o(s) respectivo(s) cargo(s), observadas as seguintes condições.

1. DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA DE CARGO EFETIVO

1.1 O(s) candidato(s) relacionado(s) no ANEXO I deste edital, após a presente convocação, deverá (ão) comparecer a Prefeitura Municipal de São Caetano, localizado na Praça Josué Gomes, s/n - Centro, São Caetano - PE, no período de **14 a 20/07/2023, das 08:00h às 12:00h.**

2. DO NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO

2.1 Implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito ao cargo para qual o candidato foi habilitado, os candidatos que não comparecerem ao ato de assinatura do termo de interesse na vaga de cargo efetivo.

3. DA ENTREGA E RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

3.1 A relação de documentos que deverá ser entregue encontra-se disponível no ANEXO II deste edital de convocação.

Gabinete do Prefeito, 12 de Julho de 2023.

JOSAFÁ ALMEIDA LIMA
Prefeito

ANEXO I
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 002/2023

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

AGENTE COMUNITÁRIO (A) DE SAÚDE (MANIÇOBA 1) - AMPLA CONCORRÊNCIA

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
492	JOSÉ RONALDO DA SILVA	2°

AGENTE COMUNITÁRIO (A) DE SAÚDE (OTHON) - AMPLA CONCORRÊNCIA

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
769	RAQUEL OLIVEIRA MAGALHÃES	2°

AGENTE COMUNITÁRIO (A) DE SAÚDE (TAPIRAIM 2) - AMPLA CONCORRÊNCIA

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
3286	FABIO MANOEL DOS SANTOS	3°

ANEXO II
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2022

O ANEXO EM QUESTÃO FAZ REFERÊNCIA AO EDITAL DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA OS CARGOS EFETIVOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE N° 02/2023, DE 12 DE JULHO DE 2023.

O Prefeito do Município de São Caetano, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando a homologação do resultado do Concurso Público para provimento de cargos efetivos através do **Decreto Municipal 020/2023, de 01 de junho de 2023, publicada em 01 de junho de 2023 no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE.**

CONVOCA o(s) candidato(s) habilitado(s) e aprovado(s), conforme relação constante no ANEXO I do Edital 001/2023, para que apresentem as seguintes documentações:

1. DA ENTREGA E RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

1.1 Os candidatos relacionados no Anexo I do Edital 01/2023, após receberem a convocação, deverão comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na sede da Prefeitura Municipal de São Caetano- PE, situada à Rua Josué Gomes, S/N, Centro, São Caetano – PE, **no período de 14 a 20/07/2023, das 08:00h às 12:00h**, para apresentação da seguinte documentação:

- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- Certidão de Reservista, quitação com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de Escolaridade;
- Comprovante de Residência;
- Cartão do PIS/PASEP, quando houver;
- Título de Eleitor e comprovante de votação nas últimas eleições ou justificativa equivalente;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
.02 (duas) fotos 3x4, colorida e recente;
- Declaração negativa de acúmulo de Cargo Público;
- Declaração de Bens e valores que constituem o seu patrimônio;
- Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.
- Declaração de que não exerce outro Cargo, emprego ou função pública;
- Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa;
- Declaração de que não infringe o art. 37, inciso XVI da CF/88 (Acumulação de cargos e Funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37, § 10, da CF/88 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98;
- Apresentação do cartão do ciclo vacinal da COVID 19;

1.2 A falta de comprovação de qualquer documentação da relação acima ou a prática de falsidade ideológica em prova documental, acarretará eliminação do concurso público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela prefeitura de São Caetano, ainda que já tenha sido publicado o edital de homologação do resultado final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

1.3 É necessário apresentação dos documentos originais para conferência das cópias autenticadas.

2. DO NÃO COMPARECIMENTO

2.1 O candidato que não apresentar documentação completa será declarado desistente do concurso público, sem direito à prorrogação de prazo para apresentação da referida documentação.

Publicado por:
Igor Rudson Nascimento da Silva
Código Identificador:9949A6EB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO - COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo: 018/2023. Pregão Eletrônico: 014/2023- Objeto Nat.: Aquisição de 01 veículo passeio 0km e 02 veículos tipo ambulância furgão 0km, para as necessidades do Município de São João/PE. Valor máximo global admitido: R$ 333.487,78- Limite para acolhimento das propostas: Às 08:00hs do dia 25 de julho de 2023. Abertura das propostas: Às 08:00hs do dia 25 de julho de 2023. Início da sessão de disputa: ÀS 11:00hs do dia 25 de julho de 2023. Informações no site: www.bnc.org.br, pelo telefone (87) 3784-1154 ou pelo e-mail: cpl.saojoaope@gmail.com.

São Joao, 12 de julho de 2023-

ANGELICA MIRTIS DOS SANTOS NEVES OLIVEIRA **–**
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Martha Pollyanna Araujo da Silva
Código Identificador:59B94C9C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS
COMUNICADO DE VIDEOCONFERÊNCIA

A CPLOSE comunica aos interessados que a sessão pública de videoconferência para abertura dos envelopes de proposta de preços relativa ao **Processo Licitatório nº009/2023 na modalidade Tomada de Preços nº002/2023** - SMI, cujo objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DAS PRAÇAS BELA VISTA (BAIRRO: BELA VISTA) E FRANCISCA DE PAULA (BAIRRO: CENTRO), NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE, ocorrerá no próximo dia 13/07/2022 às 10:00h, cujo link de acesso passamos a seguir: https://meet.google.com/vph-veoo-sym

KARLLA FERNANDA CUNHA BARROS SILVA
Presidente da CPLOSE

Publicado por:
Karlla Fernanda Cunha Barros Silva
Código Identificador:F44FEE4D

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL N. 03/2023/CMDCA

Edital de abertura de processo de escolha

Edital n. 03/2023/CMDCA

Abre novas inscrições para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de São Lourenço da Mata-PE

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE, no uso de suas atribuições legais previstas nos regramentos municipais;

CONSIDERANDO a não obtenção do número mínimo de candidatos aptos na prova de conhecimento para fase eleitoral, conforme art. 44 da Lei 2.674/2019.
CONSIDERANDO o direito adquirido dos 07 candidatos que passaram na prova objetiva e a necessidade deste conselho abrir oportunidade a um número maior no pelito eleitoral;

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Lourenço da Mata-PE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na Lei Municipal nº 2.674/2019 que revogou a Lei 1980/2001, abre as inscrições para a escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de São Lourenço da Mata-PE, e dá outras providências.

1 DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO

Ficam abertas 5 (cinco) vagas para a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de São Lourenço da Mata-PE, para cumprimento de mandato de 4 (quatro) anos, no período de 10 (dez) de janeiro de 2024 a 9 (nove) de janeiro de 2028, em conformidade com o art. 139, §2º, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Redação dada pela Lei nº 8.242/91)(Estatuto da Criança e do Adolescente).
O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.

1.2.1 O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.
1.2.3 Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal, inclusive no que diz respeito à competência para processar ou julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal nº 8.112/1990.
1.3 Os 5 (cinco) candidatos que obtiverem maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.
1.4 Todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.
1.5 A vaga, o vencimento mensal e a carga horária são apresentados na tabela a seguir:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimentos
Membro do Conselho Tutelar	05	40 h	R$ 2.000,00

1.6 O horário de expediente do membro do Conselho Tutelar é das 08h às 16h, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população.
1.7 Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos fins de semana e feriados, conforme dispõe a Lei Municipal n. 2.674/2019 ou a que a suceder.
1.8 A jornada extraordinária do membro do Conselho Tutelar, em sobreaviso, será remunerada ou compensada, conforme dispõe a Lei Municipal 2.674/2019 ou a que a suceder.
1.9 As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Resolução n. 231/2022 do Conanda, e a Lei Municipal 2.674/2019 ou a que a suceder.
1.10 Os servidores públicos, quando eleitos para o cargo de membro do Conselho Tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescido das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta da Lei Municipal 2.674/2019 , sendo-lhes assegurados todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato, exceto para fins de promoção por merecimento.

2 DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES
2.1 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de São Lourenço da Mata-PE ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139, §1o, da Lei

Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal 2.674/2019.
2.2 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:
Inscrição para registro das candidaturas;
Aplicação de prova de conhecimentos específicos de caráter eliminatório e classificatório;
Apresentação dos candidatos habilitados, em sessão pública, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada;
Sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do Município de São Lourenço da Mata-PE, cujo domicílio

eleitoral tenha sido fixado dentro de prazo de 90 (noventa) dias anteriores ao pleito.

3. DOS REQUISITOS À CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal 2.674/2019 a saber:

Reconhecida idoneidade moral;
Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
Residência no Município;
Experiência mínima de 02 (dois) anos na defesa dos direitos da criança e do adolescente em entidades registradas no CMDCA ou curso de especialização em matéria de infância e juventude com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;
Conclusão do Ensino Médio;
Não ter sido suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
Não incidir nas hipóteses do art. 1o, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);
Não ser membro, desde o momento da publicação deste Edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
3.2 Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:
I. Identidade;
II. CPF;
III. Certidão de Nascimento ou Casamento atualizada;
Comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital;

Certificado de quitação eleitoral;
Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual;
Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;
VIII. Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Federal;
IX. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Militar da União;
X. Diploma ou Certificado de Conclusão do ensino médio ou do antigo 2º grau, ou o certificado de ensino superior acompanhado do original com reconhecimento do MEC;
XI. Comprovação de experiência de no mínimo 2 anos na área de defesa a promoção dos direitos da criança e do adolescente declarada por entidade legalmente constituída e plenamente regularizada que atendam crianças e adolescentes com registro no COMDCA.

Parágrafo único: As devidas cópias autenticadas poderão ser feitas por qualquer funcionário no ato da inscrição desde que apresente os originais, atestando a originalidade com dia e horário.

3.3 O candidato servidor público municipal deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.

4. DA POSSIBILIDADE DE RECONDUÇÃO
4.1 O membro do Conselho Tutelar, eleito no processo de escolha anterior, poderá participar do presente processo.

5. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO
5.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, sogro e genro ou nora, cunhados, durante o cunhadio, padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
5.1.2 Havendo candidatos na situação descrita no item acima, todos podem concorrer ao cargo, porém apenas o mais votado será empossado,
permanecendo os demais na suplência e assumindo a função apenas no caso de afastamento ou de licença do titular que gerou o impedimento.
5.2 Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições ficarão abertas do dia 13 (treze) de julho a 19 (dezenove) de julho de 2023, em horário de atendimento ao público das 08 h às 13 h, no (Rua Dr Pedro Augusto Correa de Araujo, s/n-Centro -São Lourenço da Mata), e

devem ser realizadas pessoalmente pelo candidato ou por procurador com poderes específicos, não sendo admitidas inscrições por e-mail ou outra forma digital.
6.2 Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.
6.3 As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.
6.4 No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar ficha de inscrição para registro da candidatura, além dos documentos previstos no item 3 (três) deste edital.
6.5 Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador.
6.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, da Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal 2.674/2019, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.
6.7 O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 3 (três) deste Edital.
6.8 A inscrição será gratuita.
6.9 É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.
6.10 Caberá à Comissão Especial decidir, excepcionalmente, acerca da possibilidade de complementação de documentação apresentada dentro do prazo pelos candidatos.
6.11 Sem prejuízo da publicação oficial, os candidatos serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que lhe digam respeito por meio do endereço de e-mail ou por aplicativo de mensagem eletrônica do número de telefone identificado no formulário de inscrição, dispensando-se a confirmação de recebimento ou outras formas de notificação pessoal (passível de adaptação diante da realidade local).

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS
7.1 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.
7.2 O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como
anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.
7.3 A Comissão Especial tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como de fornecer dados inverídicos ou falsos.
7.4 A Comissão Especial tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos

estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal 2.674/2019 e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
7.5 A relação de inscrições realizadas será publicada, pela Comissão Especial do processo de escolha, no dia 20 (vinte) de julho de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.
7.6 Publicada a lista dos inscritos, qualquer cidadão poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período de 03 (três

dias), de 20/07/2023 a 23/07/2023, no horário de atendimento ao público, no (Rua Dr Pedro Augusto Correa de Araujo, s/n -Centro – São Lourenço da Mata), admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico para o e-mail cmdcaeleicoes@gmail.com

7.7 Finalizada a etapa recursal, será publicada a lista de todos os candidatos cujas inscrições foram deferidas e indeferidas, o que deverá ocorrer até dia 25 (vinte e cinco) de julho de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

8. DO EXAME DE CONHECIMENTO ESPECIFICO:

8. No dia (23/07/2023), das 08h às 12h, no Centro Social Urbano Tito Pereira, localizado Rua Dr Pedro Augusto Correa de Araujo, s/n-Centro- São Lourenço da Mata, será realizada a prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, e discorrerá acerca da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), português e Interpretação de texto, para a qual o candidato deve obter a nota mínima de **60%** do total de questões.

§1º Na Prova de conhecimento sobre direitos da Criança e Adolescente constará questões sobre:

a)Estatuto da Criança e do Adolescente(ECA Lei Federal 8.069/1990);

§ 2º Na prova relacionada à língua portuguesa terá os seguintes conteúdos:

a)Ortografia, acentuação básica, separação de silabas, Reconhecimento de classe de palavras: nome, pronome, verbo, preposições e conjunções. Pronomes: colocação, uso, formas pronominais de tratamento. Concordância nominal e verbal. Emprego de tempos e modos. Vozes de verbo. Regência nominal e verbal. Crase, estrutura de vocábulo, radicais e afixos. Formação de palavras: composição e derivação. Termos da oração, tipo de predicação. Estrutura do período: coordenação e subordinação. Nexos oracionais. Valor logico e sintático das conjunções. Semântica, sinônima e antônima. Interpretação de texto.

8.1 A divulgação das notas ocorrerá até o dia (25/07/23), nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos, no horário de atendimento ao público, na Rua Dr. Pedro Augusto Correa de Araújo, s/n-Centro- São Lourenço da Mata,

no prazo de 2 (dois) dias, no período de 25/07/23 a 26/07/23, admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico para o e-mail cmdcaeleicoes@gmail.com.

8.2 Os recursos relativos à prova de conhecimento serão apreciados e sua conclusão publicada até dia 25/07/23, publicando-se, em seguida a lista dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

8.3 Os candidatos habilitados receberão um número de inscrição composto por, no mínimo, 2 (dois) dígitos, distribuído em ordem alfabética, pelo qual se identificarão como candidatos.

8.4 Finalizadas todas as etapas, será publicada a lista final dos candidatos habilitados, o que deverá ocorrer até dia 26 de julho de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

9. DA PROPAGANDA ELEITORAL

9.1 Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.

9.2 A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e *curriculum vitae*.

9.3 A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.

9.4 É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.

9.5 Aplicam-se ao pleito as diretrizes previstas na Resolução n. 231/2022 do Conanda e, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:

I- abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição

Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;

II- doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

III- propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;

IV- participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

V- abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;

VI- abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;

VII- favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;

VIII- distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;

IX- Propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

a. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;

b. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

c. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

X - Propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;

XI - abuso de propaganda na internet e em redes sociais

9.6 A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.

9.7 Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

9.7.1 A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.

9.7.2 A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado,

direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;

por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;

por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.

9.7.3 Para o fim deste Edital, considera-se:

internet: o sistema constituído do conjunto de protocolos lógicos, estruturado em escala mundial para uso público e irrestrito, com a

finalidade de possibilitar a comunicação de dados entre terminais por meio de diferentes redes;

aplicações de internet: o conjunto de funcionalidades que podem ser acessadas por meio de um terminal conectado à internet;

página eletrônica: o endereço eletrônico na internet subdividido em uma ou mais páginas, que possam ser acessadas com base na mesma raiz;

blog: o endereço eletrônico na internet, mantido ou não por provedor de hospedagem, composto por uma única página em caráter pessoal;
impulsionamento de conteúdo: o mecanismo ou serviço que, mediante contratação com os provedores de aplicação de internet, potencializem o alcance e a divulgação da informação para atingir usuários que, normalmente, não teriam acesso ao seu conteúdo;
rede social na internet: a estrutura social composta por pessoas ou organizações, conectadas por um ou vários tipos de relações, que compartilham valores e objetivos comuns;
aplicativo de mensagens instantâneas ou chamada de voz: o aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas e chamadas de voz para *smartphones*.
disparo em massa: envio automatizado ou manual de um mesmo conteúdo para um grande volume de usuários, simultaneamente ou com
intervalos de tempo, por meio de qualquer serviço de mensagem ou provedor de aplicação na internet.

9.8 No dia da eleição, é vedado aos candidatos:
Utilização de espaço na mídia;
Transporte aos eleitores;
Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

9.8.1 É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.
9.9 Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da
candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.
9.10 Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
9.11 O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
9.12 É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito e dos candidatos habilitados, em igualdade de condições.
9.13 É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do

Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de cassação da candidatura e nulidade de todos os atos dela decorrentes.
9.14 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente organizará sessão aberta a toda a comunidade para a apresentação dos candidatos habilitados, no dia 27/07/2023, às 09h na Câmara de Vereadores de São Lourenço da Mata.

10. DA ELEIÇÃO
10.1 Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto direto, facultativo, uninominal e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.
10.2 A eleição será realizada no dia 1º de outubro de 2023, das 8hs às 17hs.
10.3 Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial até o dia (data), publicados nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.
10.4 Nos locais de votação, deverá ser afixada lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números.
10.5 Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município no prazo de até 90 (noventa) dias antes do pleito eleitoral, cujo nome conste do caderno
de eleitores fornecidos pelo Tribunal Regional Eleitoral.
10.6 Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.
10.7 O voto é sigiloso, e o eleitor votará em cabina indevassável.
10.8 O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente, com foto.
10.9 Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando
a assinatura da identidade com a feita na sua presença e mencionando na ata a dúvida suscitada.
10.10 A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de este ser admitido a votar.
10.11 O eleitor votará uma única vez, em um único candidato, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.
10.12 A votação se dará em urna eletrônica, cedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, com a indicação do respectivo número do candidato.
10.13 Caso não seja possível contar com a cessão das urnas eletrônicas, a votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral, aprovadas previamente pela Comissão Especial, constando, em sua parte frontal, espaço para o preenchimento do número do candidato (a depender da definição do modelo de cédula).

10.14 Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, indicados pela Comissão Especial.
10.15 O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.
10.16 O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao Mesário e ao Secretário, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.
10.17 Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário, e, na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial.
10.18 A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Especial.
10.19 Não podem ser nomeados Presidente, Mesário ou Secretário:
Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
O cônjuge ou o companheiro do candidato;
As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.
10.20 Os candidatos poderão indicar um fiscal por cada seção eleitoral (local de votação), que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado, encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade deles à Comissão Especial até o dia 20/09/2023.

11. DA APURAÇÃO
11.1 A apuração dar-se-á na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou em local definido pela Comissão Especial, imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença dos
escrutinadores, do representante do Ministério Público, se possível, e da Comissão Especial.

11.2 Após a apuração dos votos, poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação exclusivamente a respeito da

apuração, que será decidida pela Comissão Especial, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
11.3 Após o término das votações, o Presidente, o Mesário e o Secretário da seção elaborarão a Ata da votação.
11.4 Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação.
11.5 Os cinco candidatos mais votados assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.
11.6 Todos os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.
11.7 No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

12. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

12.1 O resultado da eleição será publicado no dia 01/10/2023, em edital publicado nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, bem como afixado em mural do Município e do CMDCA, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.
12.2 Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo(a) Prefeito(a) Municipal.
12.3 A posse dos cinco primeiros candidatos eleitos que receberem o maior número de votos será em 10/01/2024.
12.4 Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.
12.5 Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar,
acompanhar o atendimento dos casos e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

13. DO CALENDÁRIO
13.1 Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar

Data	Etapa
13/07/2023	Publicação do Edital
13/07/23 à 19/07/2023	Prazo para registro das candidaturas
20/07/2023	Publicação, pela Comissão Especial do processo de escolha, da lista dos candidatos inscritos e abertura do prazo de 3 (três) dias para impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial, pela população em geral, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.
23/07/2023	Aplicação da prova.
25/07/2023	Publicação dos resultados da prova e abertura do prazo de 2 (dois) dias para recurso dos candidatos.
26/07/2023	Publicação do resultado final da prova pela Comissão Especial, bem como da lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.
27/07/2023	Reunião com os candidatos habilitados para orientações acerca das condutas vedadas
28/07/2023	Início da propaganda eleitoral.
01/09/2023	Divulgação dos locais de votação
01/09/2023	Sessão de apresentação dos candidatos habilitados
01/10/2023 de 8 às 17 hs	Eleição
01/10/2023	Publicação do resultado da apuração
10/01/2024	Posse

13.2 Fica facultada à Comissão Especial e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na
Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal 2.674/2019, sem prejuízo das demais leis afetas.
14.2 O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.
14.3 A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.
14.4 As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos,
poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.

14.5 Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.
14.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço (físico e de e-mail) e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
14.7 É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.
14.8 O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.
14.9 O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente, por meio do(a) Promotor(a) de Justiça com atribuição na Infância e Juventude, no prazo de 72 (setenta e duas horas)
14.10 Fica eleito a Vara da Infância e Juventude do Foro da Comarca de São Lourenço da Mata para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.

Publique-se e Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário, Poder Executivo e Poder Legislativo Municipal.

São Lourenço da Mata-PE, 12 de julho de 2023.

ANDERSON GOMES COUTINHO
Presidente do CMDCA

Anexo I - Documentação necessária

DOCUMENTAÇÃO / INSCRIÇÃO/ ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
Local: Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção à Cidadania.
Hora 08 as 13:00 horas.
Para inscrição o candidato deverá apresentar os originais e cópias dos seguintes documentos:

01	Carteira de Identidade, CPF atualizada
02	Titulo de Eleitor/ comprovante de votação justificativa da última eleição
03	Certificado de Reservista ou dispensa da coorporação(sexo masculino)
04	Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais/Justiça Federal
05	Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais/Estado de PE
06	Certidão negativa de antecedentes expedida pela Secretaria de Defesa Social de PE
07	Cópia de comprovante de residência que comprove o minimo de 02 anos de residência nesta municipalidade
08	Cópia do histórico escolar e do certificado de conclusão do ensino médio ou do antigo 2º grau, ou certificado de Ensino Superior acompanhado com o original
09	Declaração de não infrigência ao Inciso XVI, art. 37º da Constituição Federal e disponibilidade de tempo para cumprimento da carga horária
10	Duas fotos em tamanho 3X4cm
11	Declaração de experiência na promoção e proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Anexo II- ficha de inscrição

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO:

Nº da INSCRIÇÃO: _____

NOME:		
CODINOME: SEXO: ( )M ( )F		
DATA DE NASCIMENTO: ESTADO CIVIL:		
RG:	CPF:	TITULO:
FILIAÇÃO/MÃE:		
ENDEREÇO:		
BAIRRO: CIDADE:		

ESTADO: CEP:
TEMPO QUE MORA NA CIDADE: FONE:
ESCOLARIDADE: ACEITA RECEBER SMS ( ) SIM ( ) NÃO

ATENÇÃO:
MARCAR UM **(X)** NA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA QUE FOI APRESENTADA

Nº	DOCUMENTAÇÃO	X
01	Carteira de Identidade ou documento equivalente	
02	Titulo de Eleitor/ comprovante de votação justificativa da última eleição	
03	Certificado de Reservista ou dispensa da coorporação(sexo masculino)	
04	Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais/Justiça Federal	
05	Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais/Estado de PE	
06	Certidão negativa de antecedentes expedida pela Secretaria de Defesa Social de PE	
07	Cópia de comprovante de residência que comprove o minimo de 02 anos de residência nesta municipalidade	
08	Cópia do histórico escolar e do certificado de conclusão do ensino médio ou do antigo 2º grau, ou certificado de Ensino Superior acompanhado com o original+declaração de conclusão da escola com carimbo	
09	Declaração de não infrigência ao Inciso XVI, art. 37º da Constituição Federal e disponibilidade de tempo para cumprimento da carga horária	
10	Duas fotos em tamanho 3X4cm	
11	Declaração de experiência na promoção e proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.	

_____
Assinatura do Candidato(a)

Anexo III- Requerimento de registro de candidatura

REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CANDIDATURA

Eu, _____, brasileiro(a),estado civil_____,profissão_____, residente e domiciliado à Rua _____ nº_____, bairro_____, nesta cidade de São Lourenço da Mata, Estado de Pernambuco, portador da cédula de Identidade RG nº _____.
Venho pelo presente **requerer** mui respeitosamente de Vossa Senhoria, o registro de minha candidatura para pleitar uma vaga junto ao ilustre Conselho Tutelar e requerer ainda usar meu codinome_____.
Nestes termos, pede deferimento.

São Lourenço da Mata, _____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do/a requerente

Anexo IV – Declaração

DECLARAÇÃO

Eu,_____, brasileiro(a),estado civil_____,profissão_____, residente e domiciliado à Rua _____ nº_____, bairro_____, nesta cidade de São Lourenço da Mata, Estado de Pernambuco, portador da cédula de Identidade RG nº _____.
Declaro estar em situação de não infrigência ao Inciso XVI, art. Nº37 da Constituição Federal, assim como ter disponibilidade de tempo para cumprimento da carga horária exigida para execução do cargo de Conselheiro Tutelar de São Lourenço da Mata-PE, sob pena de incorrer em crime previsto no Códgo Penal.

Nestes termos, assino e du fé.

_____
Assinatura do Candidato(a)

São Lourenço da Mata, _____ de _____ de 2023.

Anexo V - Formulário de Interposição de recursos contra a prova

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA A PROVA OBJETIVA DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE SÃO LOURENÇO DA MATA-PE

NOME	RG
CPF	FONE
Nº INSCRIÇÃO	Nº DA QUESTÃO
JUSTIFICATIVA:	

_____
Assinatura do Candidato(a)

São Lourenço da Mata, _____ de _____ de 2023.

Anexo VI- Resolução da Comissão Especial

Resolução nº 03/2023.

Institui a Comissão Especial para o processo de escolha dos Institui membros do Conselho Tutelar do Município de São Lourenço da Mata-PE.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Lourenço da Mata-PE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990), na Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e na Lei Municipal nº 1.785 de 19 de março de 1991, e a Lei 2.674 de 04 de abril de 2019 que dispõe sobre políticas municipal de atendimento à criança e ao adolescente, revogada pela Lei 1980/2001.
RESOLVE:
Art. 1o Instituir a Comissão Especial com o objetivo de conduzir o processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar do Município de São Lourenço da Mata-PE, sendo composta por 4 (quatro) conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, garantindo a paridade entre governo e sociedade civil.
§ 1o Não poderão fazer parte da Comissão Especial os conselheiros que concorrerão ao processo de escolha para membro do Conselho Tutelar ou os cônjuges, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de candidatos inscritos.
§ 2o Caso algum membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente venha a se tornar impedido por conta do disposto no § 1o deste artigo, será afastado da Comissão, sendo substituído por outro conselheiro.

Art. 2o Integram a Comissão Especial os seguintes conselheiros:
I – **Pedro Henrique dos Santos,** representante governamental;
II – **Zares Vieira Gonçalves Braz,** representante governamental;
III – **Elilde Maria de Souza Soares,** representante da sociedade civil;
IV – **Joelma Gomes da Silva,** representante da sociedade civil.
§ 1º Em caso de impedimento, ausência ou afastamento de um dos representantes governamentais, este será substituído por: **Dellys Cecilia de Souza Xavier.**
§ 2º Em caso de impedimento, ausência ou afastamento de um dos representantes da sociedade civil, este será substituído por: **Jeane Josefa da Silva.**
§ 3º O CMDCA deverá, entre os membros da Comissão Especial, eleger um Coordenador, cujo voto prevalecerá em caso de empate.
Art. 3o Compete à Comissão Especial analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação, candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.
§ 1o Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à Comissão Especial:
I – Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
II – Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
III – Comunicar ao Ministério Público.
Art. 4o Das decisões da Comissão Especial caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que

se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

Parágrafo único. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha publicará a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.
Art. 5o São atribuições da Comissão Especial:
I – Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
II – Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
III – Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos a partir do lançamento do edital, durante a campanha e no dia da votação;
IV – Se utilizadas urnas eletrônicas, providenciar o encaminhamento da lista dos candidatos ao Tribunal Regional Eleitoral, observando rigorosamente a forma e o prazo estabelecido pela Justiça Eleitoral; caso não haja utilização de urnas eletrônicas, providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral;
V – Escolher, mediante posterior homologação do CMDCA, e divulgar os locais do processo de escolha, preferencialmente seguindo o zoneamento da Justiça Eleitoral;
VI – Selecionar e convocar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
VII – Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar e Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e a segurança dos locais do processo de escolha e apuração;
VIII – Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado do processo de escolha;

IX – Resolver os casos omissos.
Art. 6º Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.
Art. 7º Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 6o A Comissão Especial deve notificar o Ministério Público, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.
Art. 7o Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

São Lourenço da Mata, 13 de março de 2023.

_____
Presidente do CMDCA

Em caso de haver mais de um Conselho Tutelar no Município deve ser avaliada como será realizada a votação de acordo, ou não, com a região de atendimento do respectivo órgão, conforme dispõe o artigo 6º, §§ 2º e 3º, da Resolução n. 231/2022 do Conanda.

Disponível em: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>.

Disponível na página eletrônica do Poder Judiciário do Estado.

Disponível em: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>.

Disponível em: <http://www.cjf.jus.br/servicos/cidadao/certidao-negativa>.

Disponível em: <https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa>.

Data estabelecida para a eleição unificada, na forma do art. 139, § 1o, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Horário estabelecido pelo artigo 14 da Resolução n. 231/2022 do Conanda

Publicado por:
Nathalia Domingos Ferreira da Silva
Código Identificador:BAB9C8F7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1003/2023

Dispõe sobre alteração na Lei 984/2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO VICENTE FÉRRER, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Suprimido Art. 2º O artigo 1º da Lei nº 984/2022 passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º. Fica denominada de Rua Pedro Belarmino Rodrigues, a Travessa da Rua Sebastião Régis.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Vicente Férrer, 19 de junho de 2023

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlan de Amorim Paz Costa
Código Identificador:BC05C0EF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE FÉRRER
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº001/2023

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN001/2023. Processo Nº: 001/2023. Cujo o objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA E JURÍDICA ESPECIALIZADA COM VISTAS A VIABILIZAR A IMPLANTAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO, REFORMA OU ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE PREVIDÊNCIA ÀS REFORMAS INSTITUÍDA PELAS EMENDAS CONSTITUCIONAIS Nº 20/98; 41/03, 47/05; 70/12 E 103/2019, INCLUSIVE COM FINS DE EMITIR E MANTER O CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA – CRP, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DAS INFORMAÇÕES E DADOS PARA AVALIAÇÃO ATUARIAL ANUAL E A POLÍTICA ANUAS DE INVESTIMENTO. Contratado: Nascimento E Barbosa Advogados Associados. CNPJ: 13.619.665/0001-20. Valor: R$ 90.000,00 (noventa mil reais)

São Vicente Férrer, 29/06/2023

ELDELITA DE FÁTIMA BORBA MOURA
Superintendente do IPSESVI

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:ECAB895C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE FÉRRER
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº001/2023

-N. Contrato: 10/2023
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA E JURÍDICA ESPECIALIZADA COM VISTAS A VIABILIZAR A IMPLANTAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO, REFORMA OU ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE PREVIDÊNCIA ÀS REFORMAS INSTITUÍDA PELAS EMENDAS CONSTITUCIONAIS Nº 20/98; 41/03, 47/05; 70/12 E 103/2019, INCLUSIVE COM FINS DE EMITIR E MANTER O CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA – CRP, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DAS INFORMAÇÕES E DADOS PARA AVALIAÇÃO ATUARIAL ANUAL E A POLÍTICA ANUAS DE INVESTIMENTO.

Contratado **: NASCIMENTO E BARBOSA ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ 13.619.665/0001-20.**

Valor contrato: R$ 90.000,00 (noventa mil reais)

Prazo contrato: 12 (doze) mês

São Vicente Férrer, 29 de Junho de 2023.

ELDELITA DE FÁTIMA BORBA MOURA
Superintendente do IPSESVI

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:2AA1EFA3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE FÉRRER
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº001/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA E JURÍDICA ESPECIALIZADA COM VISTAS A VIABILIZAR A IMPLANTAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO, REFORMA OU ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE PREVIDÊNCIA ÀS REFORMAS INSTITUÍDA PELAS EMENDAS CONSTITUCIONAIS Nº 20/98; 41/03, 47/05; 70/12 E 103/2019, INCLUSIVE COM FINS DE EMITIR E MANTER O CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA – CRP, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DAS INFORMAÇÕES E DADOS PARA AVALIAÇÃO ATUARIAL ANUAL E A POLÍTICA ANUAS DE INVESTIMENTO. Valor: R$ 90.000,00 (noventa mil reais).Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores **Eldelita de Fátima Borba Moura**, Superintendente do Ipsesvi, como **Gestor**; e **Carlos Eduardo Dias de França**, Gerente de benefícios, para **Fiscal**, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN001/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

São Vicente Férrer, 29/06/2023

ELDELITA DE FÁTIMA BORBA MOURA
Superintendente do IPSESVI

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:6EE4DFD8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DOS 1º ADITIVOS DOS CONTRATOS 062, 063, 064 e 065/2022
PROCESSO Nº 019/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022

PREFEITURA MUNICIPAL - 1º ADITIVO ao contrato **062/2022** datado de 04/05/2022, ficando aditivado o valor de **R$ 1.624.172,00** (um milhão seiscentos e vinte quatro mil cento e setenta e dois reais), pelo período de 06 (seis) meses a partir do dia 30 de dezembro de 2022.

FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE - 1º ADITIVO ao contrato **063/2022** datado de 04/05/2022, ficando aditivado o valor de **R$ 669.323** (seiscentos e sessenta e nove mil trezentos e vinte três reais) pelo período de 06 (seis) meses a partir do dia 30 de dezembro de 2022.

FUNDO MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO - 1º ADITIVO ao contrato **064/2022** datado de 04/05/2022, ficando aditivado o valor de **R$ 763.870** (setecentos e sessenta e três mil oitocentos e setenta reais) pelo período de 06 (seis) meses a partir do dia 30 de dezembro de 2022.

FUNDO MUNCIPAL DE AÇÃO SOCIAL - 1º ADITIVO ao contrato **065/2022** datado de 04/05/2022, ficando aditivado o valor de **R$ 21.825,45** (vinte e um mil oitocentos e vinte e cinco reais e quarenta e cinco centavos) pelo período de 06 (seis) meses a partir do dia 30 de dezembro de 2022.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DA FROTA MUNICIPAL, ATRAVÉS DE IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO E TREINAMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS PARA OPERAREM O SISTEMA, COM UTILIZAÇÃO DE PAGAMENTO POR CARTÃO MAGNÉTICO OU MICROPROCESSADO E DISPONIBILIZAÇÃO DE REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS.**

MUNICIPIO DE SERRITA
02 – Poder Executivo
Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito
Funcional: 122.0403.2801.0000 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito.
Natureza da despesa: 3390.39-00 – Outros Serviços de Terceiros – PESSOA JURIDICA.

02 – Poder Executivo
Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Economico.
Funcional: 122.0403.2864.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura.
Natureza da despesa: 3390.39-00 – Outros Serviços de Terceiros – PESSOA JURIDICA.

02 – Poder Executivo
Órgão: 20 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Infraestrutura.
Funcional: 122.0403.2857.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Infraestrutura.
Natureza da despesa: 3390.39-00 – Outros Serviços de Terceiros – PESSOA JURIDICA.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
03- Entidades Supervisionadas
Orgão: Fundo Municipal de Educação
Funcional: 12.361.1202.2424.0000 - Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria de Educação
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 — Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

03- Entidades Supervisionadas
Orgao: Fundo Municipal de Educação
Funcional: 12.361.1204.2825.0000 — Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 — Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

03- Entidades Supervisionadas
Orgão: Fundo Municipal de Educação
Funcional: 12.365.1204.2426.0000 — Manutenção da Educação lnfantil
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 — Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

03- Entidades Supervisionadas
Orgão: Fundo Municipal de Educação
Funcional: 12.361.1201.2826.0000 — Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental —
FUNDEB 30%
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 — Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

03- Entidades Supervisionadas
Orgao: Fundo Municipal de Educação
Funcional: 12.365.1201.4037.0000
Manutenção das Atividades do Ensino infantil FUNDEB 30%
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 — Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Órgão: 0301 ENTIDADE SUPERVISIONADA
Unidade: 030102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO
Funcional: 10.122.1003.5000.0000 GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETÁRIA DE SAÚDE
Natureza de despesa: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

Órgão: 0301 ENTIDADE SUPERVISIONADA
Unidade: 030102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO
Funcional: 10.301.1001.2884.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
Natureza de despesa: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

Órgão: 0301 ENTIDADE SUPERVISIONADA
Unidade: 030102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO
Funcional: 10.302.1001.2891.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE RELACIONADAS A ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE
Natureza de despesa: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

Órgão: 0301 ENTIDADE SUPERVISIONADA
Unidade: 030102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO
Funcional: 10.304.1001.2897.0000 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Natureza de despesa: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

Órgão: 0301 ENTIDADE SUPERVISIONADA
Unidade: 030102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO
Funcional: 10.305.1001.2898.0000 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL
Natureza de despesa: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

03 – Entidade Supervisionada
Órgão: 08 - Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional: 08.122.0801.2900.0000 - Manutenção das atividades do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Natureza da despesa: 3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

03 – Entidade Supervisionada
Órgão: 08 - Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional: 08.244.0817.2144.0000 - Manutenção das atividades do CADASTRO ÚNICO
Natureza da despesa: 3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

03 – Entidade Supervisionada
Órgão: 08 - Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional: 08.244.0802.2936.0000 - Manutenção do serviço do **CRAS**
Natureza da despesa: 3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

03 – Entidade Supervisionada
Órgão: 08 - Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional: 08.244.0803.2919.0000 - Manutenção das atividades do CREAS
Natureza da despesa: 3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

03 – Entidade Supervisionada
Órgão: 08 - Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional: 08.241.0809.2142.0000 - Manutenção das atividades do SCFV
Natureza da despesa: 3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

03 – Entidade Supervisionada
Órgão: 08 - Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional: 06.243.0801.2906.0000 - Manutenção das atividades do CONSELHO TUTELAR
Natureza da despesa: 3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

03 – Entidade Supervisionada
Órgão: 08 - Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional: 08.243.0810.2907.0000 - Manutenção das atividades do CRIANÇA FELIZ
Natureza da despesa: 3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

03 – Entidade Supervisionada
Órgão: 08 - Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional: 08.122.0801.2902.0000 - Manutenção das atividades da COORDENADORIA DA MULHER
Natureza da despesa: 3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Vigência: 06 (seis) meses.

Fundamentação Legal: Lei federal 10.520/02
Lei Federal 8.666/93

Foro: Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco.

BRUNA QUEZADO
Contratante

Serrita - PE, 30 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Aroldo Rosendo da Silva
Código Identificador:A0A8078B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTÂNIA - PE -
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 015/2023. Pregão Eletrônico nº. 011/2023. CPL. Compras. **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (HIGIENE PESSOAL, LIMPEZA, DESCARTÁVEIS, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E COPA E COZINHA), DESTINADOS AO HOSPITAL MARIA ALICE GOMES LAFAYETTE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE ATENDIMENTO DOS PROFISSIONAIS E USUÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTÂNIA/PE**. VENCEDORES: a empresa LRF DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ nº 49.464.926/0001-27, pelo valor global de R$ 51.328,70; a empresa DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI LTDA - CNPJ nº 06.536.960/0001-57, pelo valor global de R$ 3.870,00; e a empresa TEIXEIRA ARRUDA LTDA - CNPJ nº 47.852.784/0001-40, pelo valor global de R$ 42.132,00.

Sertânia, 12 de Julho de 2023.

KAREM TUANNY DANTAS DA SILVA.
Pregoeira.(*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:0B461BBB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERTÂNIA - PE - RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 007/2023. Pregão Eletrônico nº. 007/2023. CPL. Compras. **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, DESCARTÁVEIS, PILHAS, BATERIAS E COPA E COZINHA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV (CRIANÇAS, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E IDOSOS), CASA DE ACOLHIMENTO DE SERTÂNIA, PAIF, PAEFI, PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, CADASTRO ÚNICO, COZINHA COMUNITÁRIA, GRUPOS DE INCLUSÃO PRODUTIVA E MÃE CORUJA, PARA O ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERTÂNIA/PE.** VENCEDORES: a empresa LRF DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ nº 49.464.926/0001-27, pelo valor global de R$ 116.133,66; a empresa UNICA SANEANTES LTDA - EPP - CNPJ nº 43.392.983/0001-61, pelo valor global de R$44.512,90; a empresa DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI LTDA - CNPJ nº 06.536.960/0001-57, pelo valor global de R$ 29.154,00; e a empresa LUCK ATACADO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 19.112.177/0001-08, pelo valor global de R$ 6.449,80.

Sertânia, 12 de Julho de 2023.

KAREM TUANNY DANTAS DA SILVA.
Pregoeira.(*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:915F8EDB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTÂNIA - PE - AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 021/2023. Pregão Eletrônico nº. 016/2023. CPL. Compras. **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTI), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE FUNCIONAMENTO DO SETOR DE NUTRIÇÃO DO HOSPITAL MARIA ALICE GOMES LAFAYETTE, NO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE**. Valor Estimado: R$ 121.271,23. Data e Local da Sessão de Abertura: 10.08.2023, às 08:00h; Sede da Prefeitura, através do portal:www.licitacoes-e.com.br, onde estarão disponíveis edital e anexos.Outras informações podem ser obtidas no endereço: Praça João Vale, 20, Centro – Sertânia (PE), ou através do Fone/fax: 87-3841.1246, no horário de 8:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail: licitacao.sertania@gmail.com.

Sertânia, 12 de Julho de 2023.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.
Secretária Municipal de Saúde.(*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:5C83C7C7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00037/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2023, tendo como contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DO SIRINHAÉM/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, CNPJ sob o n.º 10.292.202/0001-20 e como contratada: **P & A COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA - EPP,** sob CNPJ nº **10.578.395/0001-68**, situada na Rua Comendador José Pereira, nº 775 – bairro: Maracujá – cidade de Paulista – PE – CEP: 55.500-000, cujo objeto compreende: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM /PE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE SIRINHAÉM E SUAS DIVERSAS SECRETARIAS.** Valor total: **R$ 17.152,00**(dezessete mil cento e cinquenta e dois reis), Vigência: 12(doze) meses. Data da Assinatura: 04 de julho de 2023.

MARIA STHEFANIE GOMES SILVA
Secretária Municipal de Serviço Público

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:CBCF10F2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDAO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE HABILITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação
Convite Nº 002/2023

Aos 12 (doze) dias do mês de julho de 2023 (dois mil e vinte e três), nesta Cidade e Município de Solidão, Estado de Pernambuco, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Solidão, situada na Rua Luiz Carolino de Siqueira, nº 184, Centro – Solidão – PE – CEP: 56.795-000, reuniram – se, às 10:15 (dez horas e quinze minutos), em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Solidão, o Srº. Mayco Pablo Santos Araújo, Presidente, a Srª. Laiza Thainá Martins da Silva, membro, e a Srª. Diana Cordeiro Feitosa Soares, membro, abaixo assinados, encarregados, nos termos do Processo de Licitação nº 033/2023, de dirigir e julgar o Convite nº 002/2023, destinada a selecionar a melhor

proposta para contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, para implantação de melhorias sanitárias domiciliares para prevenção e controle de doenças e agravos no Povoado de Pelo Sinal, município de Solidão-PE. Abertos os Trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, pelo Sr. Presidente, foi analisado o envelope de habilitação de 01 (um) proponente, participante e único interessado no objeto do presente convite, cito a Firma: LOPES E SIQUEIRA CONSTRUÇÕES LTDA - ME – CNPJ: 04.411.800/0001-56, convidada, por duas chamadas, pela administração, estando representada na sessão pelo senhor José Lopes Nogueira, sócio titular da empresa. Como esta já é a segunda chamada ao presente convite, visto que a primeira chamada realizada em 26/06/2023, não houve a presença de interessados no objeto, a CPL decide por dar continuidade ao andamento do certame com a única empresa interessada e participante, acima mencionada. Foram analisados os correspondentes envelopes (habilitação e proposta), entregues pelo representante da empresa, analisados os mesmos, do único participante, e achados de acordo com as exigências do Convite, bem como constatada as suas inviolabilidades, os mesmos foram rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e licitante presente. Iniciada a abertura do envelope de HABILITAÇÃO, conferidos os documentos apresentados, contatou-se que: A empresa participante desta licitação atende ao solicitado (habilitação) em edital, sendo a mesma considerada habilitada no presente certame. A CPL ainda informa que quanto aos Documentos relativos à Qualificação Técnica, da empresa participante, foi solicitado analise do engenheiro civil da prefeitura municipal, o Sr. José Jackson Gomes de Brito – CREA-PE 1819493180, onde o mesmo atestou a regular habilitação técnica da empresa, onde a empresa participante do certame atendeu de forma completa ou similar ao solicitado na parte técnica do edital. Diante dos fatos ocorridos a CPL declara a empresa LOPES E SIQUEIRA CONSTRUÇÕES LTDA – ME habilitada a fase de proposta de preços, no presente convite. O representante da empresa declarou não ter intenção ou minifestação de recursos quanto a habilitação analisada. Para encerramento desta fase, foi dada a palavra aos presentes, dela nenhum fez uso, dando-se por encerrada a mesma. O presidente suspendeu os trabalhos por 30 (trinta) minutos, para a lavratura da presente ata de habilitação. Reabertos os trabalhos, o Sr.º Presidente determinou a sua leitura e, após, foi por ele submetida à discussão e deliberação dos presentes que, por entenderem expressar a verdade dos fatos ocorridos, foi aprovada e assinada por todos, sendo posteriormente encaminhada para publicação no quadro de avisos desta prefeitura, site oficial do município (www.solidao.pe.gov.br) e nos diários: oficial dos municípios do estado de Pernambuco e diário oficial da união (extrato resumido).

Solidão - PE, 12 de julho de 2023.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Presidente da CPL

LAIZA THAINÁ MARTINS DA SILVA
Membro da CPL

DIANA CORDEIRO FEITOSA SOARES
Membro da CPL

Lopes e Siqueira Construções LTDA - ME
CNPJ: 04.411.800/0001-56
JOSÉ LOPES NOGUEIRA

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:F8AF88E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDAO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE JULGAMENTO - PROPOSTAS DE PREÇOS

Comissão Permanente de Licitação
CONVITE Nº 002/2023

Ao 12 (doze) dias do mês de julho de 2023 (dois mil e vinte e três), nesta cidade e município de Solidão, Estado de Pernambuco, na sala de Licitações, da Prefeitura Municipal de Solidão, situada na Rua Luiz Carolino de Siqueira, nº 184, Centro – Solidão – PE – CEP: 56.795-000, reuniram – se, às 10:15 (dez horas e quinze minutos), em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Solidão, o Srº. Mayco Pablo Santos Araújo, Presidente, a Srª. Diana Cordeiro Feitosa Soares, membro, e a Srª. Laiza Thainá Martins da Silva, membro, abaixo assinados, encarregados nos termos do Processo de Licitação nº 033/2023, de dirigir e julgar a CONVITE nº 002/2023, destinada a selecionar a melhor proposta para contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, para implantação de melhorias sanitárias domiciliares para prevenção e controle de doenças e agravos no Povoado de Pelo Sinal, município de Solidão-PE. Com a finalidade de abrir o (s) Envelope (s) da (s) Proposta (s) de Preço (s), da única empresa (s) habilitada (s), relativo à referida Licitação, consoante determinado no correspondente CONVITE. Dando Continuidade aos Trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, foi (ram) aberta (s) a (s) proposta (s) da (s) proponente (s) habilitada (s), cito, a (s) Firma (s):

LOPES E SIQUEIRA CONSTRUÇÕES LTDA - ME – CNPJ: 04.411.800/0001-56.

A (s) referida (s) empresa (s) estava (am) representada (s) na sessão pelo (s) senhor (es): José Lopes Nogueira, representante legal da mesma.

Foi iniciado a análise do (s) correspondente (s) envelope (s). Analisado (s) o (s) envelope (s) e achado (s) de acordo com as exigências deste CONVITE, bem como constatada (s) a (s) sua (s) inviolabilidade (s), o (s) mesmo (s) foi (ram) rubricado (s) pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e licitante (s) presente (s).

Dando continuidade a (s) abertura (s) do (s) envelope (s), passou-se então, para a fase de abertura do (s) envelope (s) da (s) **PROPOSTA (S)** e por determinação do Sr.º Presidente passou – se ao julgamento tendo o critério editalício de menor preço global, com a característica: **Empreitada por preço global**. Realizada a apuração, constatou – se o (s) seguinte (s) preço (s) ofertado (s) para o objeto da licitação:

LOPES E SIQUEIRA CONSTRUÇÕES LTDA – R$ 98.622,65;

Após realizada a apuração do (s) preço (s) a CPL iniciou a (s) análise (s) da (s) proposta (s) em relação ao solicitado no item 33 do edital do presente CONVITE, constatando-se que:

• A empresa **LOPES E SIQUEIRA CONSTRUÇÕES LTDA** atendeu ao solicitado no item 33 do edital.

A CPL decide pela classificação da (s) proposta (s) da (s) empresa (s): **LOPES E SIQUEIRA CONSTRUÇÕES LTDA,** por a (s) mesma (s) ter (em) atendido ao item 33 solicitado no edital.

Após as analises, a classificação final do presente certame ficou da seguinte maneira:

LOPES E SIQUEIRA CONSTRUÇÕES LTDA – R$ 98.622,65;

Foi verificado pela CPL que a empresa LOPES E SIQUEIRA CONSTRUÇÕES LTDA é MICROEMPRESA.

Então, concluindo, a empresa **LOPES E SIQUEIRA CONSTRUÇÕES LTDA,** passa a ser considerada por esta CPL, vencedora do presente certame, por ter apresentado a melhor e única proposta para o objeto da presente licitação, cotando o valor global de **R$ 98.622,65 (noventa e oito mil, seiscentos e vinte e dois reais e sessenta e cinco centavos)**, a qual demonstrou o melhor preço, abaixo do padrão do edital e planilha orçamentária do objeto citado da presente Licitação.

A CPL ainda informa que encaminhará via e-mail esta ata para a (s) empresa (s) participante (s) desta licitação, qual (is) seja (am) o (s) e-mail (s):
lopesesiqueiraconstrucoesltda@gmail.com

A CPL, para ciência de todos os interessados, também irá publicar extrato deste julgamento no Diário Oficial da União (extrato resumido), a presente ata no Diário Oficial dos Municípios do estado de Pernambuco, no site oficial do município (www.solidao.pe.gov.br), na aba de licitações e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Solidão-PE.

Ainda informa a CPL que todos os documentos de habilitação e proposta referentes ao presente certame estão disponíveis para consulta na sala de licitações, na prefeitura municipal de Solidão, localizada na Rua Luiz Carolino de Siqueira, 184, Centro – Solidão-PE - CEP 56795-000.

Desde já, a partir da publicação desta ata, fica aberto o prazo de 2 (dois) dias uteis, para intenções de recurso quanto a habilitação e proposta de preço, apresentadas no certame, pela empresa LOPES E SIQUEIRA CONSTRUÇÕES LTDA.

O presidente suspendeu os trabalhos por 30 (trinta) minutos, para a lavratura da presente ata de Julgamento. Posteriormente determinou a sua leitura que, após lida, foi por ele submetida à discussão e deliberação dos presentes que, por entenderem expressar a verdade dos fatos ocorridos, foi aprovada e assinada por todos. O representante da empresa LOPES E SIQUEIRA CONSTRUÇÕES LTDA disse que: "*também abre mão do direito de intenção de recurso quanto ao julgamento de sua proposta (bem como de sua habilitação)* ".

Então o presidente da CPL determinou a publicação da presente ata, encerrando-se desse modo à sessão.

Solidão - PE, 12 de julho de 2023.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Presidente da CPL.

DIANA CORDEIRO FEITOSA SOARES
Membro da CPL.

LAIZA THAINÁ MARTINS DA SILVA
Membro da CPL.

JOSÉ LOPES NOGUEIRA
Representante Legal da Empresa.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:EABDC714

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI.
ATENDIMENTO A LEI 123/2006 E LEI COMPLEMENTAR 147/2014

PROCESSO LICITATORIO: Nº. 044/2023

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 026/2023

TIPO: Menor Preço

CARACTERÍSTICA: Menor Preço Por Item.

OBJETO: aquisição de carnes frescas (frango e bovina), de animais abatidos, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde de Solidão/PE.

ABERTURA: dia 26/07/2023, às 10:00 hs (Horário de Brasília), através do sistema de compras eletrônicas utilizados pela administração, cujos acessos estão disponíveis no site da LICITANET, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br.

Valor Global Estimado do Objeto: R$ 98.632,50 (Noventa e oito mil, seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

Edital e informações disponíveis a partir de 14/07/2023, junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura de Solidão - PE, na sala de licitações, localizada na Rua Luiz Carolino de Siqueira, n° 184, Centro – Solidão – Pernambuco – CEP: 56.795-000, fone/fax (0**) 87 3830 1140 / 1141, das 8:00 às 14:00 horas de segunda à sexta-feira. Sites: para disputa do certame: www.licitanet.com.br (por meio de cadastro prévio para obter usuário e senha de acesso/login ao sistema eletrônico LICITANET) e para consulta/impressão do edital e anexos: www.solidao.pe.gov.br. E-mail para informações/dúvidas: cplprefeiturafms@hotmail.com.

Solidão/PE, 13/07/2023.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:8B1281FF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Modalidade: Administrativo - Nº 033/2023
Número do Contrato: 089/2023
Natureza: Prestação de Serviços
Contratada: Galeria Militar Ltda - ME
CPF/CNPJ: 06.997.602/0001-41
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de fardamentos, para atender as necessidades da guarda municipal de Tamandaré - PE.
Valor do Contrato: R$ 44.036,00 (quarenta e quatro mil e trinta e seis reais).
Prazo: 3 (três) meses

Tamandaré, 03 de julho de 2023.

JANAÍNA RODRIGUES SOARES SILVA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:7CD9E293

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTAS

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Tamandaré/PE, torna público para ciência dos interessados, que tendo em vista o término do prazo de interposição de recursos quanto aos documentos de habilitação conforme publicação em 04/07/23-AMUPE, e que dentro do prazo não foi apresentado recurso, dará prosseguimento ao Processo Licitatório nº 021/2023 – Tomada de Preços nº 005/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa para pavimentação em paralelepípedo com pedra granítica de vias públicas (Rua Professora Mércia de Assis dos Santos (trecho) e Rua Padre Enzo), referente ao Convênio Nº 828493/2016 – OGU - Ministério do Desenvolvimento Regional - Recursos Próprios - Caixa Econômica

Federal, atendendo as Necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Tamandaré - PE, realizando sessão pública de abertura dos envelopes de propostas de preços das empresas habilitadas no referido Processo, no dia 14/07/2023 às 09:00hs. Sala da CPL na Sede da Prefeitura na Av. José Bezerra Sobrinho, s/n, Centro, nesta Cidade. Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, no horário de 8:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacaotamandare@gmail.com

Tamandaré/PE, 12/07/2023.

MYRANA KERLLINE
Comissão de Licitação

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:42792F8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 054, DE 05 DE DEZEBRO DE 2022.

Regulamenta a oferta do transporte escolar aos alunos da rede pública municipal de ensino de Tamandaré, e dá providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ/PE**, com fundamento no artigo 50, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Tamandaré/PE, e artigo 6° do Decreto-Lei 3.365/41;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a oferta de transporte escolar público e gratuito aos alunos da rede municipal de ensino, a qual é reforçada nos artigos 10 e 11 da Resolução n° 1/2021 do FNDE;
CONSIDERANDO que, consoante orientação fixada pelo Manual do Transporte Escolar do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, é possível, nos termos da Portaria DP n° 002 de 05 de janeiro de 2009, do DETRAN-PE (art. 3, §1°), o disciplinamento de idade máxima de veículos de forma superior à disciplinada na citada portaria, como forma de "adequar a legislação à realidade socioeconômica e à estrutura de mercado local";
CONSIDERANDO que o Manual do Transporte Escolar do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco prevê que, como "forma de garantir melhor conforto, segurança e continuidade do serviço, recomenda-se a utilização de veículos não superiores a 20 anos de idade";
CONSIDERANDO a necessidade de adaptar-se, na regulamentação municipal da matéria, as recomendações de procedimento e qualidade sugeridas pelos órgãos técnicos e de controle aos obstáculos e as dificuldades reais da gestão municipal e as exigências das políticas públicas a seu cargo, sem que isto gere prejuízo dos direitos dos administrados, nos termos do art. 22 da LINDB (DECRETO-LEI N° 4.657, DE 4 DE SETEMBRO DE 1942);
CONSIDERANDO a necessidade de resguardo à segurança, vida, integridade e dignidade dos alunos da rede municipal, assim como a continuidade da prestação dos serviços, para o que se revela imprescindível planejamento e adaptação necessária à insuficiência dos recursos oriundos de repasses intergovernamentais com destinação à manutenção do serviço de transporte escolar, notadamente Programa Estadual do Transporte Escolar — PETE, Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE e FUNDEB;
CONSIDERANDO a Resolução TC n° 167/2022 que disciplina medidas a serem adotadas pelo Estado e municípios para garantir a segurança de alunos de escolas públicas beneficiados do transporte, notadamente as fixadas em seu art. 1°:
I — Regulamentar o serviço de transporte escolar por lei municipal, observando as diretrizes do Código de Trânsito Brasileiro, a necessidade de normatização da idade máxima dos veículos

utilizados na prestação do serviço, bem como os demais aspectos elencados no artigo 13 da Resolução TC n° 156, de 15 de dezembro de 2021;
II — providenciar inspeção, junto ao DETRAN/PE, de todos os veículos atualmente em operação no serviço de transporte escolar, para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
III — fiscalizar a execução do serviço de transporte escolar para assegurar o cumprimento das exigências relativas à segurança dos escolares, estabelecidas na legislação pertinente e nos eventuais contratos celebrados;
IV — promover campanhas de conscientização de alunos, pais e demais membros da comunidade escolar sobre a utilização segura do transporte escolar e a importância do controle social na fiscalização da execução do serviço.
CONSIDERANDO que, atualmente, o Município encontra-se em replanejamento do sistema de transporte escolar e reformulação dos respectivos procedimentos contratuais e licitatórios relacionados à execução do serviço de transporte escolar;
CONSIDERANDO que a regulamentação definitiva por lei reclama conclusão assertiva e segura de planejamento sob o ponto de vista técnico, social, econômico e financeiro, inclusive sob olhar prospectivo para exercícios seguintes, notadamente à luz do princípio da reserva do possível, que de insuficiência dos recursos oriundos de repasses intergovernamentais com destinação à manutenção do serviço de transporte escolar;
CONSIDERANDO o dever das autoridades públicas atribuído pelo art. 30 da LINDB no sentido de "atuar para aumentar a segurança jurídica na aplicação das normas, inclusive por meio de regulamentos";
CONSIDERANDO a necessidade de plena observância da Resolução TC n° 156, de 15 de dezembro de 2021 quanto aos procedimentos de planejamento, licitação, contratação, o controle e a transparência da prestação dos serviços públicos de transporte escolar;
CONSIDERANDO os resultados preliminares obtidos a partir do acompanhamento pelo Controle Interno Municipal à ação de Fiscalização Ordenada de Transporte Escolar 2022 realizada pelo Tribunal de Contas do estado de Pernambuco no âmbito deste município, em 27/04/2022, as quais recomendam urgente acréscimo de intensidade em medidas de controle interno e governança execução do serviço de transporte escolar;
CONSIDERANDO diretriz indicada pelo TCE-PE, no exercício de 2021, a partir de estudos e levantamento de campo no âmbito do "Transportando Nosso Futuro" no sentido de que "a utilização dos veículos do Caminho da Escola, aliada a pequenas intervenções em vias de difícil acesso e à otimização do projeto de rotas escolares, são as chaves para quebrar o paradigma atual e erradicar o uso de veículos irregulares no serviço de transporte escolar";
CONIDERANDO a existência de convênio entre a Secretaria Estadual de Educação e o Município para a oferta de transporte escolar aos alunos da rede estadual de ensino, no âmbito do

Programa Estadual do Transporte Escolar — PETE, recomendar disciplinamento municipal complementar quanto à respectiva execução;
DECRETA:
Art. 1° Este Decreto regulamenta a oferta de transporte escolar aos alunos matriculados e frequentes em uma das unidades escolares da rede pública municipal de ensino, como forma de garantir igualdade das condições de acesso aos segmentos da Educação Básica pública e obrigatória.
Parágrafo único — Além das disposições do presente decreto, observar-se-ão as normas regulamentares expedidas pelo FNDE, tal como a Resolução n° 1/2021 do FNDE, assim como as orientações expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, incluindo o Manual do Transporte Escolar, Resolução TC n° 156, de 15 de dezembro de 2021 e Resolução TC n° 167/2022 e outras diretrizes subsequentemente editadas pelos sobreditos órgãos.
Art. 2° Para os fins deste Decreto, considera-se:
I - unidade escolar: estabelecimento de ensino da rede pública municipal, onde seja promovida qualquer etapa, segmento ou modalidade da Educação Básica obrigatória;
II - distância mínima: raio medido entre a unidade escolar e a residência do aluno, a partir da qual ficará configurada condição básica para o atendimento pelo transporte escolar;
III - rota: percurso, trajeto, caminho adotado pelo veículo de transporte escolar, ligando o ponto à unidade escolar e vice-versa;

IV - ponto: local predeterminado para o embarque e desembarque de alunos no veículo de transporte escolar;
V - linha: serviço regular de transporte entre distintos pontos, em horários preestabelecidos, segundo rota pré-determinada.
Art. 3° O transporte escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino será ofertado por meio de ônibus, micro ônibus e demais veículos automotores de transporte coletivo de passageiros, adequados aos parâmetros legais aplicáveis, conforme a disponibilidade da Administração e a necessidade de cada linha.
§ 1° Setor próprio da Secretaria Municipal de Educação determinará os pontos, rotas e linhas, mediante georreferenciamento, bem como o veículo e, se o caso, a adoção de monitores de transporte escolar, considerando a segurança, as condições de mobilidade e a idade dos alunos transportados, observados integralmente os termos do Resolução TC n° 156, de 15 de dezembro de 2021;
§ 2° Será adotado sistema de controle de embarque e desembarque, e de identificação e quantificação dos alunos transportados por veículo/linha/dia.
§ 3° A Secretaria Municipal de Educação divulgará o período e o local para a inscrição dos alunos que necessitarem do transporte escolar para cada ano letivo.
§ 4° No projeto básico ou termo de referência a ser utilizado em licitações para contratação do serviço de transporte escolar, assim como no planejamento de sua execução direta através de frota própria, observar-se-ão a Resolução TC n° 156, de 15 de dezembro de 2021, o Manual do Transporte Escolar, Resolução TC n° 167/2022 e outras diretrizes subsequentemente editadas pelos sobreditos órgãos.
Art. 4° Para ser atendido pelo serviço de transporte escolar, o aluno da rede pública municipal de ensino deverá:
I - estar regularmente matriculado na unidade escolar mais próxima de sua residência, conforme indicação da Diretoria Municipal da Educação, Cultura e Esporte;
II - para aluno da pré-escola/Educação infantil, residir em distância mínima de 1 (um) quilômetro da unidade escolar onde estiver matriculado, ou na zona rural;
III - para aluno do Ensino Fundamental anos iniciais, residir em distância mínima de 1 (um) quilômetro da unidade escolar onde estiver matriculado, ou na zona rural;
V - para aluno do Ensino Fundamental anos finais, residir em distância mínima de 1 (um) quilômetro da unidade escolar onde estiver matriculado, ou na zona rural ou distrito.
§1° - Os requisitos de atendimento previstos no caput deste artigo serão flexibilizados nas seguintes situações:
I - no que tange à distância mínima e à unidade escolar de atendimento: quando o aluno apresentar dificuldade de locomoção temporária ou permanente, decorrente de deficiência fisica, intelectual ou sensorial atestada em laudo médico;
II - no que tange à distância mínima: quando o trajeto até a escola apresentar qualquer das seguintes características:
a) obstáculos naturais ou arquitetônicos que obriguem o aluno a percorrer distância superior à mínima para o acesso à unidade escolar;
b) vias expressas não servidas por sinalização adequada de velocidade, faixas de travessia e sinal semafórico;
c) quando houver ou vierem a surgir, no trajeto, fatores objetivos de risco, que vulnerem a segurança e a integridade dos alunos.
§ 2° A responsabilidade por acompanhar o aluno ao ponto na ida, e por recebê-lo na volta, bem como pelos trajetos casa-ponto e ponto-casa é dos pais ou responsáveis legais.
§ 3° A distância máxima que o aluno poderá andar de sua casa até o ponto de embarque mais próximo é de 1 (um) quilômetro, observadas circunstâncias a excepcionalmente imporem o encurtamento das distâncias máximas, notadamente nas seguintes situações:
I - quando o aluno apresentar dificuldade de locomoção temporária ou permanente, decorrente de deficiência fisica, intelectual ou sensorial atestada em laudo médico;
II - quando o trajeto até a escola apresentar qualquer das seguintes características:
a) obstáculos naturais ou arquitetônicos que impeçam o aluno de percorrer distância superior à máxima para o acesso ao ponto de embarque;
b) vias expressas não servidas por sinalização adequada de velocidade, faixas de travessia e sinal semafórico;
c) quando houver ou vierem a surgir, no trajeto, fatores objetivos de risco, que vulnerem a segurança e a integridade dos alunos.
Art. 5° É proibida a utilização do transporte escolar por servidores das unidades escolares, pais de alunos, alunos não cadastrados pelo serviço e qualquer outro cidadão não autorizado expressamente pela Secretaria Municipal da Educação.
Art. 6° É vedado ao motorista do transporte escolar a alteração da rota, do horário da linha ou do ponto sem prévia determinação do setor responsável, exceto quando ocorrerem imprevistos durante o trajeto, o que deverá ser imediatamente comunicado pelo responsável.
Art. 7° Os veículos deverão estar devidamente licenciados para os fins a que se destinam e em perfeitas condições de funilaria, mecânica, elétrica e técnica, bem como de acordo com os requisitos de segurança, conforto, higiene e limpeza e em bom estado de uso e conservação, atendendo ainda as seguintes condições:
I - Respeitar os seguintes anos de utilização: 20 (vinte) anos de utilização, para ônibus, micro-ônibus, vans e automóveis diversos;
II - possuir CRLV — Registro válido e autorização para transporte de escolares expedidos pelo órgão Estadual competente fixado na parte interna, com indicação de lotação;
III - dispor de todos os equipamentos de segurança e especificações do CONTRAN;
IV - ter pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
V - possuir cintos de segurança em boas condições e para todos os passageiros;
VI - possuir registrador de velocidade (tacógrafo);
VII - ter identificação da capacidade veículo - faixa adesiva, de 20 cm x 20cm afixada na parte do vidro dianteiro, à direita do condutor, parte superior com lotação máxima permitida;
XIII - possuir trava nas janelas - limite de abertura no máximo 10 cm;
IX - possuir extintor de incêndio, com validade vigente; e,
X - possuir lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira.
§ 1° - Os discos do tacógrafo deverão ser trocados todos os dias e guardados pelo período de 06 (seis) meses, porque serão exibidos por ocasião de vistoria especial.
§ 2° - Afora a observância do limite de idade do veículo referida no inciso I do caput, o veículo haverá de passar por inspeção prévia municipal, que ateste condições mínimas e adequadas de conforto, segurança e continuidade do serviço.
§ 3° - Excepcionalmente, em situações de deserção de licitação de rota específica, em que não é possível o aumento do preço referencial da respectiva rota por razões de insuperável limitação financeira, é facultada, mediante prévio estudo e apreciação de viabilidade técnica e econômico-financeira, a abertura de novo procedimento licitatório, com previsão de limite de idade razoavelmente estabelecido de modo diverso do fixado no inciso I do caput, nunca superior a 30 (trinta) anos observada, em qualquer caso, a necessidade de inspeção prévia municipal, que ateste condições mínimas e adequadas de conforto, segurança e continuidade do serviço, atendida a respectiva proporcionalidade de custo e depreciação.
§ 4° - Na hipótese excepcional de contratação de que trata o §30 ou em situação de contratação emergencial de rota especifica com desatendimento, dever-se-á adotar com urgência e diligência providências para que se obtenha nova contratação em observância ao limite de idade de que trata o inciso I do caput, observada, em qualquer caso, a necessidade de inspeção prévia municipal, que ateste condições mínimas e adequadas de conforto, segurança e continuidade do serviço.
Art. 8° Os motoristas do transporte escolar, servidores públicos ou empregados de empresas terceirizadas, deverão ser legalmente habilitados e qualificados para condução de veículo de transporte coletivo de escolares obrigatoriamente na categoria "D", nos termos da Resolução CONTRAN n° 685/2017, com carteira de habilitação dentro do prazo de validade e compatível com a categoria, bem como, deverão estar com os respectivos exames médicos em dia, o que será verificado e fiscalizado pela Secretaria Municipal de Educação através do setor competente, atendendo ainda as seguintes condições:
I - ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;
II - ter sido submetido a exame psicotécnico com aprovação especial para transporte de alunos;

III - ter se formado em curso de Formação de Condutor de Transporte Escolar;
IV - não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os 12 (doze) últimos meses; e,
V - portar, obrigatoriamente, crachá de identificação.
§ 1° Constituem-se obrigações dos motoristas do transporte escolar: o
I — Atender aos critérios de idade e de habilitação/documentação exigidos para o serviço;
II — Possuir certificado de conclusão do Curso de Formação de Condutores, ou respectiva renovação a cada cinco anos, conforme previsto em lei;
III —Possuir Certidão negativa referente a processos criminais relativos a crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores;

IV - Traje e compostura adequados;
V - Portar crachá que identifique seus respectivos nomes, número de identidade/matrícula e empresa para a qual trabalham;
VI - Tratar com urbanidade todos os estudantes e o público em geral;
VII - Executar o serviço de forma segura, aproximando o veiculo da guia da calçada para efetuar o embarque e o desembarque dos passageiros e exigindo dos estudantes o uso de cinto de segurança e que estes permaneçam sentados durante todo o percurso;
VIII - Orientar os estudantes, coibindo comportamentos inadequados durante a viagem;
IX - Recolher, guardar e posteriormente entregar qualquer objeto esquecido no veículo;
X - Permitir e facilitar a ação da fiscalização da autoridade da Secretaria Municipal/Estadual de Educação.
§°2 Constituem-se vedações a serem observadas pelos motoristas do transporte escolar:
I - Fumar, quando estiver conduzindo escolares;
II - Conduzir o veículo sob efeito de bebida alcoólica ou outra substância psicoativa que determine dependência;
III - Dirigir em situações que ofereçam riscos à segurança dos escolares ou de terceiros;
IV- Dirigir o veiculo estando suspenso ou cassado no direito de dirigir na forma prevista pelo Código de Trânsito Brasileiro ou em desacordo com as normas da legislação de trânsito;
V - Ausentar-se do veiculo, quando este estiver aguardando escolares, exceto para garantir maior segurança a estes;
VI - Transportar combustível ou qualquer outro produto de natureza inflamável, tóxica, entorpecente, etc.;
VII- Portar ou manter no veículo arma de qualquer espécie;
VIII - Utilizar qualquer objeto eletroeletrônico (como celular), quando o veículo estiver em movimento;
IX - Oferecer carona para qualquer pessoa. O veículo é de uso exclusivo de escolares;
X - Abastecer o veículo quando estiver conduzindo escolares;
XI - Interromper voluntariamente a viagem antes de chegar ao destino final por pressa ou atraso;
XII - Manter a porta do veículo aberta quando este estiver em movimento;
XIII - Permitir que os alunos sejam transportados em pé, em locais inadequados ou fora do permitido em lei.
XIV - Utilizar-se de documentação falsa;
XV - Apresentar documento comprovadamente falso ou adulterado, ou que sabe o deveria saber ser falsificado ou para cuja obtenção tenha concorrido.
§3° - É possível ao Município, monitores de transporte escolar, considerando a segurança, as condições de mobilidade e a idade dos alunos transportados.
Art. 9° A Secretaria Municipal de Educação deverá baixar normas complementares, por ato próprio, regulando os expedientes relativos à organização, qualidade e especificações mínimas dos serviços, disposições sobre a segurança dos estudantes, melhores condições de trabalho aos motoristas, preservação dos veículos escolares, dentre outras de regulamentação necessária, nos termos dos artigos 10 e 11 Resolução n° 1/2021 do FNDE.
§1° — A Secretaria Municipal de Educação, nos ternos da Resolução TC n° 167/2022, deverá:
I — providenciar inspeção, junto ao DETRAN/PE, de todos os veículos atualmente em operação no serviço de transporte escolar, para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
II — fiscalizar a execução do serviço de transporte escolar para assegurar o cumprimento das exigências relativas à segurança dos escolares, estabelecidas neste decreto, na legislação pertinente e nos contratos celebrados para execução do transporte escolar;
III — promover campanhas de conscientização de alunos, pais e demais membros da comunidade escolar sobre a utilização segura do transporte escolar e a importância do controle social na fiscalização da execução do serviço;
§2° — A Secretaria Municipal de Educação deverá ainda, se necessário com apoio de outras unidades da gestão municipal:
I — Comunicar à Secretaria Municipal de Infraestrutura, com cópia ao Chefe do Poder Executivo Municipal, a necessidade de intervenções em vias de dificil acesso, sempre que estas se fizerem necessárias;
II — Buscar, rotineiramente, a reanálise de eficiência e, quando necessária a revisão otimização do projeto de rotas escolares, a fim de obter o equilíbrio entre máxima qualidade possível, atendimento legal e sustentabilidade econômico-financeira;
III - erradicar o uso de veículos irregulares no serviço de transporte escolar, mediante respectiva substituição por veículos adequados e outras medidas saneadoras cabíveis;
IV — Priorizar a gestão e operação dos veículos recebidos por meio do Programa Caminho da Escola;
V — Diligenciar no sentido de promover a habilitação e adesão de propostas de aquisição de veículos novos junto ao FNDE, Mediante Programa Caminho da Escola, via PAR, observadas as diretrizes contidas na Resolução n° 1/2021 do FNDE e outras subsequentes aplicáveis;
II - Diligenciar junto a entidades públicas e privadas e instituições do Sistema, notadamente SEST SENAT, SENAC, a fim de buscar parcerias e projetos que: estimulem a capacitação de profissionais motoristas, mediante correspondente curso de formação de condutores de transporte escolar; estimulem o empreendedorismo local no sentido de aprimorar a capacidade do mercado municipal no sentido de promover de atendimento à demanda de serviços terceirizados, observando os padrões de qualidade e prestação de serviços previstos neste decreto e regulamentação vigente.
Art. 10. Os pais e/ou responsáveis legais dos alunos usuários assinarão termo de ciência e responsabilidade quanto as regras de utilização do transporte escolar, bem como as consequências de eventuais danos causados ao veículo.
Art. 11. Desde que não haja prejuízo ao atendimento dos estudantes residentes na zona rural e matriculados nas escolas das redes públicas de ensino básico, os veículos poderão ser utilizados para o transporte de estudantes da zona urbana e da educação superior, conforme portaria autorizativa específica subscrita pelo Prefeito Municipal.
Parágrafo Único. Na situação de autorização pelo Prefeito Municipal, prevista no caput, a Secretaria Municipal de Educação publicará portaria com relação de estudantes da zona urbana e da educação superior cujo transporte pelos veículos do transporte escolar estará autorizado, observadas as condições previstas na Resolução.n° 1/2021 do FNDE e alterações posteriores.
Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Coesão sanada tardiamente.

TAMANDARÉ-PE, 05 de dezembro de 2022

ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Prefeito do Municipio de Tamandaré/PE

Publicado por:
Taynara Eunice Ferreira
Código Identificador:E7BEEEB7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TEREZINHA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE ADITIVO

ADITIVO Nº 02-CONTRATO Nº 004-2023 FMS

Contrato nº 004-2023. Processo nº 005/2023. PREGÃO ELETRONICO N° 003/2023 CPL. Constitui objeto do presente Termo Aditivo O aumento do valor inicialmente contratado do item 02, com o Valor do DIESEL S10 R$ 5,20 PASSANDO PARA O VALOR DE R$4,99. Contratado: C N DE OLIVEIRA CANUTO ALBUQUERQUE - ME CNPJ: **29.743.315/0001-00.**

TEREZINHA/PE, 12 de Julho de 2023.

MARIA APARECIDA SANTOS CORDEIRO DE CARVALHO
Gestora do FMS

Publicado por:
Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira
Código Identificador:020AC17A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO N° 005/2023
PROCESSO nº 001/2023 Chamada Pública nº 001/2023. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA. **VALOR CONTRATO: R$ 131.919,40**. **CONTRATADA: WORKMED SERVIÇO MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrito no CNPJ de n° 29.987.637/0001-03. DATA DO CONTRATO: 02/05/2023.**

Terezinha – PE, 12 de JULHO de 2023.

MARIA APARECIDA SANTOS CORDEIRO DE CARVALHO
Secretária de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO N° 006/2023
PROCESSO N° 002/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023 CONTRATO N.º 006/2023. OBJETO: Aquisição de material de expediente para manutenção dos serviços administrativos do Fundo Municipal de Saúde de Terezinha. **VALOR CONTRATO: R$ 202.571,40**. **CONTRATADA: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 17.238.558/0001-02. DATA DO CONTRATO: 14/06/2023.**

Terezinha – PE, 12 de JULHO de 2023.

MARIA APARECIDA SANTOS CORDEIRO DE CARVALHO
Secretária de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO N° 006/2023
PROCESSO N° 002/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023 CONTRATO N.º 006/2023. OBJETO: Aquisição de material de expediente para manutenção dos serviços administrativos do Fundo Municipal de Saúde de Terezinha. **VALOR CONTRATO: R$ 28.800,00**. **CONTRATADA: A H DA S MORAES, inscrita no CNPJ sob o n° 02.437.839/0001-17, inscrita no CNPJ sob o n° 17.238.558/0001-02. DATA DO CONTRATO: 14/06/2023.**

Terezinha – PE, 12 de JULHO de 2023.

MARIA APARECIDA SANTOS CORDEIRO DE CARVALHO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira
Código Identificador:21E3B0ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
ADITIVO Nº 02-CONTRATO Nº 013-2023
Contrato nº 013-2023. Processo nº 005/2023. PREGÃO ELETRONICO N° 003/2023 CPL. Constitui objeto do presente Termo Aditivo O aumento do valor inicialmente contratado dos itens 02, com o Valor do DIESEL S10 R$ 5,20 PASSANDO PARA O VALOR DE R$4,99. Contratado: C N DE OLIVEIRA CANUTO ALBUQUERQUE - ME CNPJ: **29.743.315/0001-00.**

TEREZINHA/PE, 12 de Julho de 2023.

ALISSON MARTINS DE BARROS
Secretário de Governo

ADITIVO Nº 02-CONTRATO Nº 005-2023 FME
Contrato nº 005-2023. Processo nº 005/2023. PREGÃO ELETRONICO N° 003/2023 CPL. Constitui objeto do presente Termo Aditivo O aumento do valor inicialmente contratado dos item 02, com o Valor do DIESEL S10 R$ 5,20 PASSANDO PARA O VALOR DE R$4,99. Contratado: C N DE OLIVEIRA CANUTO ALBUQUERQUE - ME CNPJ: **29.743.315/0001-00.**

TEREZINHA/PE, 12 de Julho de 2023.

KARLA SIMONE DE CARVALHO CADENGUE
Gestora do FME

Publicado por:
Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira
Código Identificador:99440D8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO N° 028/2023
Processo n° 019/2023 Dispensa N° 011/2023. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças automotivas para manutenção da frota de máquinas da prefeitura municipal de Terezinha - PE. **VALOR CONTRATO: R$ 49.790,33**. **CONTRATADA: COMERCIAL MANGUEIRAS E PEÇAS PARA TRATORES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 20.650.583/0001-03. DATA DO CONTRATO: 02/06/2023.**

Terezinha – PE, 12 de JULHO de 2023.

ALISSON MARTINS DE BARROS
Secretário de Governo

EXTRATO DE CONTRATO N° 029/2023
PROCESSO 16/2023 TOMADA DE PREÇOS 01/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada para SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TEREZINHA/PE. **VALOR CONTRATO: R$** 137.574,27. **CONTRATADA: JCR CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA, CNPJ: 03.265.219/0001-00,. DATA DO CONTRATO: 15/06/2023.**

Terezinha – PE, 12 de JULHO de 2023.

ALISSON MARTINS DE BARROS

Publicado por:
Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira
Código Identificador:576D880B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo 044/2023, Processo Licitatório 029/2023, INEXIGIBILIDADE 003/2023, Natureza do Objeto: Serviços. **Descrição detalhada do Objeto**: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços (BANCO DE PREÇOS) praticados pela Administração Pública para auxiliar as secretarias na pesquisa de

preços em futuras aquisições do Município de Terra Nova/PE, em conformidade com as normas e exigências contidas no Termo de Referência. **Contrato** nº 035/2023**. Contratante**: Prefeitura Municipal de Terra Nova **Contratada**: **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº.07.797.967/0001-95, IE 90547068 01, estabelecida à Rua Izabel a Redentora, 2356, EDIF LOEWEN SALA 117, Centro, Cidade de São Jose dos Pinhais, Estado do Paraná. CEP: 83.005-010. **Valor Contratado**: R$ 11.580,00. **Local e Data e Ass**: Terra Nova PE, 12 de julho de 2023. **Ass:** Aline Cleanne Filgueira Freire de Carvalho – Prefeita

Publicado por:
José Ramires da Silva Barros
Código Identificador:CB1BA27F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 003/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA-PE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93 e fundamentado no art. 25, inciso I, **RECONHECE E RATIFICA** a situação de INEXIGIBILIDADE nº 003/2023, Processo Licitatório Nº 029/2023, para contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços (BANCO DE PREÇOS) praticados pela Administração Pública para auxiliar as secretarias na pesquisa de preços em futuras aquisições do Município de Terra Nova/PE, em conformidade com as normas e exigências contidas no Termo de Referência, por meio da empresa: **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº.07.797.967/0001-95, IE 90547068 01, estabelecida à Rua Izabel a Redentora, 2356, EDIF LOEWEN SALA 117, Centro, Cidade de São Jose dos Pinhais, Estado do Paraná. CEP: 83.005-010, no valor global de **R$ 11.580,00 (Onze mil quinhentos e oitenta reais).**

Terra Nova-PE, 12 de julho de 2023.

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita

Publicado por:
José Ramires da Silva Barros
Código Identificador:6F6AA001

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo n° 043/2023. Processo Licitatório n° 028/2023. Pregão (Eletrônico) nº 029/2023 – UASG - 982603. Sessão dia 27/07/2023 – às 09h00min. Endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br. Natureza do Objeto: Compras. Descrição Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de gêneros alimentícios e utensílios descartáveis destinados ao preparo fornecimento de refeições a serem distribuídas ao público presente em eventos e ações promovidos e desenvolvidas pela Secretaria de educação, sendo exemplos suporte às atividades internas de cada escola da Rede Municipal de Ensino, encontros pedagógicos, conferências, reuniões, datas comemorativas e congêneres. Valor estimado R$ 152.370,80. Edital e informações na Praça Coronel Jeremias Parente de Sá, nº 21, centro, Terra Nova (PE). Fone/Fax: 0**87-3892-1011. Email: licitacoespmtn@gmail.com.

Terra Nova (PE), DAT 12/07/2023.

ASS Carlos Alfredo Bezerra Lopes - Pregoeiro.

Publicado por:
Carlos Alfredo Bezerra Lopes
Código Identificador:C5792A7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo n° 041/2023. Processo Licitatório n° 026/2023. Pregão (Eletrônico) nº 026/2023 – UASG - 982603. Sessão dia 26/07/2023 – às 09h00min. Endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br. Natureza do Objeto: Compras. Descrição Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material elétrico e hidráulico, dispositivos, peças metálicas e plásticas necessárias ao acoplamento ou fixação, objetivando atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, setores vinculados e em especial as Escolas da Rede Municipal de Ensino. Valor estimado R$ 71.728,50. Edital e informações na Praça Coronel Jeremias Parente de Sá, nº 21, centro, Terra Nova (PE). Fone/Fax: 0**87-3892-1011. Email: licitacoespmtn@gmail.com. Terra Nova (PE), DAT 12/07/2023.

ASS Carlos Alfredo Bezerra Lopes -
Pregoeiro.

Publicado por:
Carlos Alfredo Bezerra Lopes
Código Identificador:15782D05

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 045/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO PMT Nº 019/2023. Objeto: **Contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para o fornecimento e instalação de 01 (uma) plataforma elevatória com estrutura de enclausuramento metálica e fechamento com vidro, juntamente com as obras complementares para a sua implementação**, conforme projeto executivo contido no Anexo III deste Edital. Valor total máximo **R$ 129.877,64 (cento e vinte e nove mil, oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e quatro centavos).** Data e hora da abertura **31/07/2023** às **09:00** horas (horário de Brasília/DF), no sítio: www.bnc.org.br. Os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: www.bnc.org.br e www.toritama.pe.gov.br. Outras informações podem ser obtidas na sala da Coordenadoria de Licitações, situada no prédio do Centro de Distribuição da Prefeitura na Av. Dorival José Pereira, nº 464, Tavares Martins – Toritama/PE no horário das 08:00 às 12:00hs, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail: cpltoritama.prefeitura@gmail.com Toritama/PE.

12 de Julho de 2023.

JOSÉ INÁCIO DA SILVA FILHO
Pregoeiro.

Publicado por:
José Inácio da Silva Filho
Código Identificador:369FE0BD

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CORPORATIVA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA Nº. 065/2023
PROCESSO LICITATÓRIO PMT: 041/2023
PREGÃO ELETRÔNICO PMTNº: 017/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio da **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.**

DETENTORA:VINICIUS A R DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **30.621.758/0001-08.**

OBJETO: Registro de Preços Corporativo visando o fornecimento, instalação e acabamento de paredes ou divisórias em blocos de gesso

e portas de vidro e acessórios, para os órgãos e entidades que integram o Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo V** do Edital.

VALOR GLOBAL:R$ 214.218,00 (duzentos e quatorze mil, e duzentos e dezoito reais).
VIGÊNCIA:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 11/07/2023

Secretário
GILLIARD CUSTODIO NEVES
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:A36C6D91

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2023

Processo Licitatório PMT nº: 029/2023
Inexigibilidade PMT nº: 010/2023
Edital de Credenciamento Secult Nº 001/2023

Objeto: Apresentação artística do Cantor André Tavares da Silva no dia 17 de junho de 2023, das 21h até as 23h na Vila da Torre, localizada na Rua Adalgisa Moura, Centro, neste município

CONTRATADA:ANDRÉ TAVARES DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 031.553.534-22

VALOR GLOBAL: R$ 2.000,00 (dois mil reais)
VIGÊNCIA: 30 dias
DATA DA ASSINATURA: 16/06/2023

JOSÉ ADJAILSON DA SILVA
Secretário de Cultura e Esportes

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:733B6CDD

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2023

Processo Licitatório PMT nº: 029/2023
Inexigibilidade PMT nº: 010/2023
Edital de Credenciamento Secult Nº 001/2023

Objeto: Apresentação artística do Cantor Anderson Mendes da Silva no dia 21 de junho de 2023, das 20h30min até as 22h30min na Vila da Torre, localizada na Rua Adalgisa Moura, Centro, neste município.

CONTRATADA:JOSÉ ANDERSON MENDES DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 143.605.654-37.

VALOR GLOBAL: R$ 2.000,00 (dois mil reais)
VIGÊNCIA: 30 dias
DATA DA ASSINATURA: 21/06/2023

JOSÉ ADJAILSON DA SILVA
Secretário de Cultura e Esportes

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:1D10CF89

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2023

Processo Licitatório PMT nº: 029/2023
Inexigibilidade PMT nº: 010/2023
Edital de Credenciamento Secult Nº 001/2023

Objeto: Apresentação artística do Cantor Elizeu Neto no dia 23 de junho de 2023, das 22hs até as 23h30min no São João da Torre, no Sitio Oncinha, neste município.

CONTRATADA:JOÃO ELIZEU DA SILVA NETO, inscrito no CPF/MF sob o nº. 137.399.064-30.

VALOR GLOBAL: R$ 2.000,00 (dois mil reais)
VIGÊNCIA: 30 dias
DATA DA ASSINATURA: 22/06/2023

JOSÉ ADJAILSON DA SILVA
Secretário de Cultura e Esportes

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:200FA907

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2023

Processo Licitatório PMT nº: 029/2023
Inexigibilidade PMT nº: 010/2023
Edital de Credenciamento Secult Nº 001/2023

Objeto: Apresentação artística do Cantor Nixon no dia 25 de junho de 2023, das 21h30 até as 23h00min no São João dos Bairros, na Rua Ernesto Herculino, neste município.

CONTRATADA:ADNIXON SOUZA TAVARES, inscrito no CPF/MF sob o nº. 075.146.684-03.

VALOR GLOBAL: R$ 6.500,00 (seis mil, e quinhentos reais)
VIGÊNCIA: 30 dias
DATA DA ASSINATURA: 22/06/2023

JOSÉ ADJAILSON DA SILVA
Secretário de Cultura e Esportes

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:15D026B4

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2023

Processo Licitatório PMT nº: 029/2023
Inexigibilidade PMT nº: 010/2023
Edital de Credenciamento Secult Nº 001/2023

Objeto: Apresentação artística da Banda **NALDO FORRÓ E TRIO PÉ DE SERRA** no dia 24 de junho de 2023, das 21h até as 23h00 min no São João dos Bairros, na Vila da Torre, neste município.

CONTRATADA:REGINALDO JOSÉ PEREIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 732.109.354-91.

VALOR GLOBAL: R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)
VIGÊNCIA: 30 dias
DATA DA ASSINATURA: 22/06/2023

JOSÉ ADJAILSON DA SILVA
Secretário de Cultura e Esportes

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:0F7D39D1

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2023

Processo Licitatório PMT nº: 029/2023
Inexigibilidade PMT nº: 010/2023
Edital de Credenciamento Secult Nº 001/2023

Objeto: Apresentação artística da Banda **NALDO FORRÓ E TRIO PÉ DE SERRA** no dia 25 de junho de 2023, das 12h até as 14h00 min no São João dos Bairros, na Rua Ernesto Herculino, neste município.

CONTRATADA:REGINALDO JOSÉ PEREIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 732.109.354-91.

VALOR GLOBAL: R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)
VIGÊNCIA: 30 dias
DATA DA ASSINATURA: 22/06/2023

JOSÉ ADJAILSON DA SILVA
Secretário de Cultura e Esportes

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:4B56BB3F

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2023

Processo Licitatório PMT nº: 029/2023
Inexigibilidade PMT nº: 010/2023
Edital de Credenciamento Secult Nº 001/2023

Objeto: Apresentação artística da Quadrilha Junina Filhos do Nordeste no São João dos Bairros durante a época junina, neste município.

CONTRATADA:RAFAEL MAXIMIANO DOS SANTOS SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 130.665.024-06.

VALOR GLOBAL: R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos)
VIGÊNCIA: 30 dias
DATA DA ASSINATURA: 22/06/2023

JOSÉ ADJAILSON DA SILVA
Secretário de Cultura e Esportes

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:0C5432E0

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2023

Processo Licitatório PMT nº: 029/2023
Inexigibilidade PMT nº: 010/2023
Edital de Credenciamento Secult Nº 001/2023

Objeto: Apresentação artística do Grupo Junior Fole de Ouro no dia 27 de junho de 2023, das 19h30min até as 21h30 min, na Vila da Torre, localizada na Rua Adalgisa Moura, neste município.

CONTRATADA:ASSOCIAÇÃO DA CULTURA REGIONAL NORDESTINA – ACRENOR, inscrita no CNPJ nº 26.122.442/0001-02.

VALOR GLOBAL: R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)
VIGÊNCIA: 30 dias
DATA DA ASSINATURA: 27/06/2023

JOSÉ ADJAILSON DA SILVA
Secretário de Cultura e Esportes

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:085CBA8F

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2023

Processo Licitatório PMT nº: 029/2023
Inexigibilidade PMT nº: 010/2023
Edital de Credenciamento Secult Nº 001/2023

Objeto: Apresentação artística do **Cantor VYNI AMORIM no dia 28 de junho de 2023, das 19h30 até as 21h30min**, na Vila da Torre, localizada na Rua Adalgisa Moura, neste município.

CONTRATADA:ASSOCIAÇAO DOS FORROZEIROS E TRIOS PÉ DE SERRA DE CARUARU, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.706.770/0001-70.

VALOR GLOBAL: R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)
VIGÊNCIA: 30 dias
DATA DA ASSINATURA: 28/06/2023

JOSÉ ADJAILSON DA SILVA
Secretário de Cultura e Esportes

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:99F4967D

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2023

Processo Licitatório PMT nº: 029/2023
Inexigibilidade PMT nº: 010/2023
Edital de Credenciamento Secult Nº 001/2023

Objeto: Apresentação artística da **Banda Edson Campos, no dia 30 de junho de 2023, das 21h30 até as 23h30min** na Vila da Torre, localizada na Rua Adalgisa Moura, neste município.

CONTRATADA:WELLINGTON DA SILVA CAMPOS, inscrito no CPF/MF sob o nº. 091.961.154-08.

VALOR GLOBAL: R$ 2.000,00 (dois mil reais)
VIGÊNCIA: 30 dias
DATA DA ASSINATURA: 28/06/2023

JOSÉ ADJAILSON DA SILVA
Secretário de Cultura e Esportes

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:5270342D

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2023

Processo Licitatório PMT nº: 029/2023
Inexigibilidade PMT nº: 010/2023
Edital de Credenciamento Secult Nº 001/2023

Objeto: Apresentação artística do Cantor **ALEX DIAS** no dia 30 de junho de 2023, das 21h30 até as 23h30min no São João dos Bairros, na Rua Machado de Assis, Bairro Areal, neste município.

CONTRATADA:ALEX LAÉRCIO DIAS, inscrito no CPF/MF sob o nº. 085.926.954-06.

VALOR GLOBAL: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)
VIGÊNCIA: 30 dias
DATA DA ASSINATURA: 30/06/2023

JOSÉ ADJAILSON DA SILVA
Secretário de Cultura e Esportes

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:C5075E6D

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Às
Empresas: **GLOBAL OUTSOURCING DE IMPRESSAO E GERENCIAMENTO ELETRONICO DE DOCUMENTOS LIMITADA**, inscrita no CNPJ/MF nº 69.959.740/0001-56, detentora da ARP 03/2023; **LFN - COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 10.639.199/0001-56, detentora da ARP 07/2023; **O S COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº : 05.372.103/0001-04, detentora da ARP11/2023.

CONSIDERANDO o **Processo Licitatório nº 04/2023**, na modalidade **Pregão Eletrônico PMT nº 004/2023**, **do CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS – COMUPE** cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, de acordo com a necessidade da Secretaria de Planejamento e Gestao.

De acordo com os critérios e condições determinados no Processo Licitatório COMUPE n° 004/2023, sendo a Prefeitura Municipal de Toritama, órgão participante, e diante do que foi solicitado pela Secretaria de Planejamento e Gestão, resultando em Contrato das empresas **GLOBAL OUTSOURCING DE IMPRESSAO E GERENCIAMENTO ELETRONICO DE DOCUMENTOS LIMITADA** no valor de **R$ 17.460,00** (dezessete mil e quatrocentos e sessenta reais)**; LFN - COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** no valor de **R$ 1.695,50** (um mil, seiscentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos)**; O S COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA EIRELI** no valor de **R$ 3.554,00** (três mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais).

Convocamos as empresas supramencionadas para assinaturas do Contratos oriundos das Atas de Registro de Preços, que de acordo com o item 16.01 das Atas, as referidas empresas terão o prazo de 03 (dias) úteis para assinatura dos eventuais contratos, contados a partir da data desta convocação oficial.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Secretário
GILLIARD CUSTODIO NEVES
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:21B1DCC9

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO PMT N° 069/2023
PROCESSO PMT nº 043/2023
DISPENSA PMT nº 004/2023

CONTRATANTE:A Prefeitura Municipal de Toritama, por meio da **SECRETARIA DE ORDEM SOCIAL.**

OBJETO: Locação do imóvel, situado na Avenida Severino Izidio Pereira, nº. 145, Bairro Duque de Caxias, Toritama/PE, destinada ao **funcionamento do Depósito da Delegacia de Polícia Civil**.

CONTRATADA:EDUARDA FIGUEIROA VASCONCELOS inscrita no CPF n° 099.097.154-65.

VALOR GLOBAL:R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

VIGÊNCIA:11/07/2023 à 11/07/2024

DATA DA ASSINATURA:11/07/2023

SECRETÁRIO ALEX MONTEIRO DE LIMA
Secretaria de Ordem Social

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:345B76EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO PMT Nº 036/2023
Processo Administrativo PMTNº041/2023

CONTRATANTE:O MUNICÍPIO DE TORITAMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, inscrito no CNPJ/MF Nº 11.256.054/0001-39.

CONTRATADA:F4CIL SOLUCOES EM SOFTWARE E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° **41.754.506/0001-73.**

OBJETO: A Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Software para equipamento de Registrador Eletrônico de Ponto – REP.

VALOR: R$ 4.200,00 (**quatro mil e duzentos reais)**

DATA DA ASSINATURA: 11 de julho de 2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

GILLIARD CUSTÓDIO NEVES
Secretário de Planejamento e Gestão

Publicado por:
José Aelson Tavares Neto
Código Identificador:24080EDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG
PORTARIA Nº 003, 12 DE JULHO DE 2023.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 2º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 144/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar Processos Administrativo de Apuração e Aplicação de Penalidade com o objetivo de apurar as infrações abaixo citada, decorrente do Processo Licitatório abaixo relacionado, que será conduzido pela Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidades – CAAP, designada pela **Portaria GP nº 054/2022.**

Nº do Processo	Empresa/CNPJ	Proc. Licitatório	Conduta
15/2023	**SFD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAIS LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob o nº **42.524.647/0001-62.**	Processo Licitatório **PMT 053/2022**, Pregão Eletrônico (SRPC) **Nº 031/2022.**	Não fornecimento de itens.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama-PE, 12 de julho de 2023.

GILLIARD CUSTÓDIO NEVES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena
Código Identificador:9B5EDE61

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE GERÊNCIA DE DEFESA SOCIAL, TRÂNSITO E TRANSPORTE - TRIUNFOTRANS EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 034/2023

A Autoridade de Trânsito do Município de Triunfo/PE, em conformidade com as suas competências estabelecidas pelo CTB e demais regulamentações do CONTRAN, após esgotadas as tentativas de notificação do infrator ou proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, considerando os Autos de Infrações de Trânsito registrados, pelo presente Edital notifica os proprietários dos veículos abaixo relacionados, da Imposição da Penalidade por Infração de Trânsito, os quais terão o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da publicação deste Edital, para efetuar o pagamento da multa e/ou para interpor seu recurso em qualquer ponto de atendimento do DETRAN/PE ou enviado por remessa postal para o endereço, Rua Joaquim Antas Florentino, 260 - Liberdade, Triunfo/PE, CEP 56870-000. Para detalhamentos das infrações e maiores informações entrar em contato com o Tele Atendimento através do telefone (87) 99940-5537 ou pelo site https://triunfo.pe.gov.br/secretarias-e-orgaos/departamentos/gerencia-de-defesa-social-transito-e-transporte/. O padrão de sequência para identificação dos dados das infrações a seguir relacionados será: PLACA/UF, N° DO AUTO DE INFRAÇÃO, DATA DA INFRAÇÃO E CÓDIGO DA INFRAÇÃO COM DESDOBRAMENTO (AMPARO LEGAL) E VALOR DA MULTA: ECJ3B69/PE, 09/03/2023, TR9232, 5738-0(Art. 186, Inc. II), R$ 293,47; KIW8866/PE, 13/03/2023, TR9275, 5541-4(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; NXW9223/PE, 16/03/2023, TR7965, 7048-1(Art. 244, Inc. II), R$ 293,47; PDA6296/PE, 14/03/2023, TR9305, 7048-1(Art. 244, Inc. II), R$ 293,47; QYM0F90/PE, 10/03/2023, TR9240, 6122-0(Art. 214, Inc. I), R$ 293,47; QYM0F90/PE, 10/03/2023, TR9259, 7048-1(Art. 244, Inc. II), R$ 293,47.

Triunfo, 12 de julho de 2023.

EDVANILSON RODRIGUES DA FONSECA LIMA
Gerente de Defesa Social, Trânsito e Transporte

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:961EBBA6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0172, DE 12 DE JULHO DE 2023

EMENTA: Dispõe sobre nomeação de candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público para Provimento de Cargos Efetivos no Município de Tupanatinga (PE) nº. 001/2023, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;

CONSIDERANDO o Concurso Público para Provimento de Cargos Efetivos no Município de Tupanatinga (PE) nº. 001/2023, cujo resultado final foi devidamente homologado em 15 de junho de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de servidores públicos municipais para suprirem as vagas necessárias ao atendimento e funcionamento do serviço público municipal;

CONSIDERANDO que o Regime Jurídico dos Servidores da Prefeitura Municipal de Tupanatinga é regido pela Lei Estadual nº 6.123, de 20 de julho de 1968, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco e por suas alterações posteriores ou por outro diploma que o substituir, planos de cargos e carreiras, quando houver e demais regulamentos.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 586, de 22 de dezembro de 2022, que "altera o quadro de cargos de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal de Tupanatinga, e dá outras providências."

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **JAILSON DE ARAÚJO SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº. ***.868.614-**, para exercer o cargo de provimento efetivo de **Professor II - Matemática - 150h mensais**, tendo sido aprovado no Concurso Público Municipal nº. 001/2023, PCD, convocado pelo Edital de Convocação nº 01 de 20 de junho de 2023, e lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 12 de julho de 2023.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga-PE

TERMO INDIVIDUAL DE POSSE
EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

Na presente data, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Severino Soares dos Santos**, toma posse no cargo de **Professor II - Matemática - 150h mensais**, PCD, o Sr. **JAILSON DE ARAÚJO SOUZA**, nomeado pela **Portaria nº. 0172/2023**, tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância às normas vigentes.

Cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente termo para assinatura do senhor Prefeito e da autoridade empossado.

Gabinete do Prefeito, em 12 de julho de 2023.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito

JAILSON DE ARAÚJO SOUZA
Empossado

Publicado por:
Islanny Sylvanny Cavalcante Santos
Código Identificador:9AAC03F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 046, DE 12 DE JULHO DE 2023

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, usando das atribuições legais que o cargo lhe confere, e

CONSIDERANDO, o Decreto nº 003, de 02 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a delegação de competência – art. 66, IX, Lei Orgânica Municipal - pelo **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**.

CONSIDERANDO, o Art. 132 da Lei nº 6.123/1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Pernambuco, adotado por este Município: o funcionário, em qualquer tempo, poderá desistir da licença para trato de interesse particular.

R E S O L V E :

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora Pública Municipal **CHRISTIELLE REGINA DA SILVA CAVALCANTI PAES**, Professora, matricula nº 0001106, lotada na Secretaria de Educação, portadora do RG nº 7171390 SSP/PE e inscrita no CPF nº 054.288.004-02, **LICENÇA SEM VENCIMENTOS PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR**, a partir do dia 30 de junho de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 12 de julho de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

Secretaria de Administração e Planejamento, em 12 de julho de 2023.

CLEIDEJANE SOARES DE BARROS
Secretária de Administração e Planejamento

Publicado por:
Helida Melo Rodrigues Santos
Código Identificador:901F282E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 047, DE 12 DE JULHO DE 2023

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, usando das atribuições legais que o cargo lhe confere, e

CONSIDERANDO, o Decreto nº 003, de 02 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a delegação de competência – art. 66, IX, Lei Orgânica Municipal - pelo **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**.

CONSIDERANDO, o Art. 132 da Lei nº 6.123/1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Pernambuco, adotado por este Município: o funcionário, em qualquer tempo, poderá desistir da licença para trato de interesse particular.

R E S O L V E :

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Público Municipal **JOSÉ LUCIANO DE CARVALHO**, Professora, matricula nº 0001106, lotada na Secretaria de Educação, portadora do RG nº 6493713 SSP/PE e inscrita no CPF nº 040.245.664-58, **LICENÇA SEM VENCIMENTOS PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR**, a partir do dia 05 de julho de 2023, pelo prazo de 2 (dois) anos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 12 de julho de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

Secretaria de Administração e Planejamento, em 12 de julho de 2023.

HÉLIDA MELO RODRIGUES SANTOS
Secretária Adjunto de Administração e Planejamento

Publicado por:
Helida Melo Rodrigues Santos
Código Identificador:E8A7B892

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 048, DE 12 DE JULHO DE 2023

A **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, usando das atribuições legais que o cargo lhe confere, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 003, de 02 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a delegação de competência – art. 66, IX, Lei Orgânica Municipal - pelo **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**.

CONSIDERANDO o Princípio da Conveniência e da Oportunidade, que concede a Administração Pública discricionariedade referente a mérito administrativo. Portanto, as concessões das licenças aos servidores serão concedidas quando possível, evitando sempre o comprometimento do orçamento, resguardando o interesse público. Com base no relatório enviado pela Secretária de Educação.

CONSIDERANDO o Princípio da Autotutela que possibilita a Administração Pública rever seus atos de ofício, apreciando-os quanto ao mérito e sua legalidade, inclusive revogação/suspensão quando conveniente e oportuno ao interesse público e a Administração.

CONSIDERANDO o Princípio da Economicidade, a Administração Pública tem um limitador da sua discricionariedade no processo decisório, já que ele está obrigado a adotar dentre as soluções tecnicamente eficientes, a mais vantajosa economicamente. É inaceitável, que qualquer dispêndio público seja previamente avalizado. Impõe a escolha da melhor solução, que deverá ser executada com probidade, austeridade e imparcialidade.

CONSIDERANDO o Princípio da Supremacia do Interesse Público sobre o Privado, uma vez, existindo conflitos entre o interesse público e o interesse individual, o primeiro prevalece, tutelado pelo Estado, respeitadas as garantias e interesses individuais, expressos na Constituição.

CONSIDERANDO o Princípio da Impessoalidade, que impede favorecimentos, discriminações benéficas ou prejudiciais aos administrados. Qualquer ato praticado com objetivo diverso da satisfação do interesse público será nulo por desvio de finalidade.

CONSIDERANDO o Princípio da Continuidade do Serviço Público, que como seu nome indica, são prestados no interesse da coletividade, por esse motivo, sua prestação deve ser adequada, não podendo sofrer interrupções. A interrupção de um serviço público prejudica toda a coletividade, que dele depende para a satisfação de seus interesses e necessidades (Lei nº 8.987/95, art. 6.º, § 1.º e art. 37, *caput*).

CONSIDERANDO por fim, que o Município de Tupanatinga deve obedecer aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), em que concerne a despesa de pagamento de pessoal dentre outros.

CONSIDERANDO o Art. 109 e seguintes da Lei nº 6.123/1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Pernambuco, adotado por este Município.

R E S O L V E :

Art. 1º - **INDEFERIR,** ao Servidor Público Municipal **JOSÉ LUCIANO DE CARVALHO**, Zelador de Unidade Escolar, matrícula 0000633, lotada na Secretaria de Educação, portador do RG nº 6499713 SDS/PE e inscrito no CPF nº 040.245.664-58, **LICENÇA PRÊMIO** que conforme o princípio de conveniência e oportunidade, o princípio da economicidade, e em razão do quadro reduzido de servidores efetivos, a Administração priorizará as licenças-prêmio dos servidores que circunstância especial diversa não gere aumento de despesa para o Município.

Art. 2º - Após transcorrido o lapso temporal de 90 dias, a servidora é facultado um novo requerimento para concessão das licenças perante a Secretaria de Educação, para nova análise.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

Secretaria de Administração e Planejamento, em 12 de julho de 2023.

HÉLIDA MELO RODRIGUES SANTOS
Secretária Adjunto de Administração e Planejamento

Publicado por:
Helida Melo Rodrigues Santos
Código Identificador:22E15870

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 916/2023, DE 12 DE JULHO DE 2023.

EMENTA: Dispõe sobre a obrigatoriedade de atendimento prioritário às pessoas portadoras de fibromialgia e a inclusão do símbolo mundial da fibromialgia nas placas ou avisos de atendimento prioritário do Município de Venturosa e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Venturosa no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, propõe a Câmara Municipal de Vereadores à aprovação do seguinte projeto de lei:

Art. 1º. Fica estendida a obrigatoriedade de atendimento prioritário ao portador de Fibromialgia, bem como a inserção do símbolo mundial da Fibromialgia nas placas ou avisos de atendimento prioritário, em todas as instituições e serviços públicos e estabelecimentos ou empresas privadas no âmbito do município de Venturosa.

§ 1º. Entende-se por atendimento prioritário a não obrigatoriedade de as pessoas protegidas por Lei aguardarem em filas ou a de serem atendidas de forma preferencial nos estabelecimentos abrangidos por esta Lei.

§ 2º. O atendimento prioritário previsto no caput deste artigo terá o mesmo tratamento daquele concedido às pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, nos termos da Lei Federal nº 10.048, de 08 de novembro de 2000.

Art. 2º. A identificação dos portadores de fibromialgia, para os fins previstos nesta lei, se dará mediante a apresentação de Carteira de Identificação, emitida por órgão a ser definido pelo Poder Executivo Municipal.

§ 1º. A Carteira de Identificação do Portador de Fibromialgia será emitida sem qualquer custo ao interessado.

§ 2º. Caberá ao Poder Executivo a fiscalização dos assuntos relacionados à Carteira de Identificação do Portador de Fibromialgia.

§ 3º. O Poder Executivo deverá dar ampla divulgação deste direito à população venturosense.

§ 4º. A Carteira de Identificação do Portador de Fibromialgia será expedida em, no máximo, 30 dias, mediante requerimento instruído com laudo ou atestado médico que comprove a condição do portador da enfermidade, devendo, ainda, atender aos critérios definidos pelo Poder Executivo em legislação própria.

Art. 3º. Os estabelecimentos que descumprirem o disposto na presente Lei sofrerão as seguintes penalidades:

I – Advertência;
II – Multa;
III – a suspensão do Alvará de Licenciamento do estabelecimento.

§ 1º. A aplicação das penalidades previstas no caput obedecerá a regulamento próprio do Poder Executivo, mediante procedimento administrativo formal, garantida ampla defesa e contraditório.

§ 2º. O valor da multa será definido pelo Poder Executivo, observando-se a legislação específica e atendendo aos preceitos da proporcionalidade e razoabilidade.

Art. 4º. A sinalização do símbolo mundial da Fibromialgia deve ser aplicada conforme a norma dos "símbolos internacionais de acesso", no mesmo parâmetro adotado para outras deficiências.

Parágrafo único. O símbolo mundial da fibromialgia deverá constar em local de fácil visualização.

Art. 5º. Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 6º. O descumprimento dos dispositivos desta Lei pelas instituições públicas ensejará a responsabilização administrativa de seus dirigentes, em conformidade com a legislação aplicável.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Venturosa, em 12 de julho de 2023**.**

EUDES TENORIO CAVALCANTI
Prefeito

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:11E02340

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 059/2023

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas constituições Federal e Estadual, Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016; o Edital nº 001/2022 de abertura de Processo Seletivo Simplificado e o Edital nº 004/2022 que publicou o Resultado Final e Classificação do Certame neste ato:

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR A ELIMINAÇÃO de candidatos, abaixo relacionados, convocados pela Portaria GP nº 056, de 19 de junho de 2023, por não terem comparecido para apresentação de documentação no prazo estabelecido no art. 3º da portaria de convocação:

LOTAÇÃO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
AMPLA CONCORRÊNCIA

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SALA - SEDE			
Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
28	ANTONIA FABIANA DE MEDEIROS	100	14º
290	LUCIANA DE ALMEIDA MENDES	100	15º

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração os procedimentos de praxe.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 10 de julho de 2023.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:91164C8C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 006/2023

O Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão - PE, comunica os interessados que realizará Chamada Pública por um período de 12 (doze) meses. Objeto: chamamento público para habilitação e posterior credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado com e sem fins lucrativos e filantrópicos para prestação de **internação na especialidade de CLÍNICA MÉDICA ADULTO e PEDIÁTRICA**, em todos os dias da semana, incluindo finais de semana e feriados, sem interrupção da continuidade dos cuidados médicos e de enfermagem entre os turnos, objetivando atender às necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, devendo o Prestador está localizado no Município da Vitória de Santo Antão. Valor anual de *R$ 2.445.730,80 (dois milhões e quatrocentos e quarenta e cinco mil e setecentos e trinta reais e oitenta centavos).* Edital, anexos e demais informações podem ser obtidos no site: https://vitoriadesantoantao.pe.transparenciamunicipal.online/app/pe/vitoria-de-santo-antao/1/avisos-de-licitacao, no e-mail: cplfmsprefeituradavitoria@gmail.com, qualquer horário, pelo telefone (81) 9.9518-0389 e no endereço Rua Demócrito Cavalcanti, 144 – Livramento – Vitória de Santo Antão – PE, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

Vitória de Santo Antão, 12 de julho de 2023.

FELIPE BORBA BRITTO PASSOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:4A8EC327

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 64/2022

Contrato N°: 064/2022. Processo N°: 023/2022. Chamada Pública Nº: 003-2022. CPL. Aquisição: **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinado à merenda escolar da Rede Municipal de Ensino de Xexéu/PE, atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE**. Contratado (a): **FLORIANA FERREIRA DA SILVA**. CPF: **463.492.944-91**. Valor: R$**7.420,00**. Prazo. 12 Meses. Vigência: 16/06/2022 a 16/06/2023.

Xexéu/PE, 16 de junho de 2022.

ADEMAURO MAURÍCIO GOMES
Secretário Municipal de Educação

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXÉU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 65/2022

Contrato N°: 065/2022. Processo N°: 023/2022. Chamada Pública Nº: 003-2022. CPL. Aquisição: **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinado à merenda escolar da Rede Municipal de Ensino de Xexéu/PE, atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE**. Contratado (a): **ANTONIO PEDRO DA SILVA**. CPF: **557.119.364-68**. Valor: R$**17.680,00**. Prazo. 12 Meses. Vigência: 16/06/2022 a 16/06/2023.

Xexéu/PE, 16 de junho de 2022.

ADEMAURO MAURÍCIO GOMES
Secretário Municipal de Educação

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXÉU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 66/2022

Contrato N°: 066/2022. Processo N°: 023/2022. Chamada Pública Nº: 003-2022. CPL. Aquisição: **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinado à merenda escolar da Rede Municipal de Ensino de Xexéu/PE, atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE**. Contratado (a): **CLAUDIO HENRIQUE DA SILVA**. CPF: **740.784.024-53**. Valor: R$**12.740,00**. Prazo. 12 Meses. Vigência: 16/06/2022 a 16/06/2023.

Xexéu/PE, 16 de junho de 2022.

ADEMAURO MAURÍCIO GOMES
Secretário Municipal de Educação

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXÉU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 67/2022

Contrato N°: 067/2022. Processo N°: 023/2022. Chamada Pública Nº: 003-2022. CPL. Aquisição: **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinado à merenda escolar da Rede Municipal de Ensino de Xexéu/PE, atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE**. Contratado (a): **LUCINALDO DE ALMEIDA RODRIGUES**. CPF: **757.169.414-00**. Valor: R$**37.075,00**. Prazo. 12 Meses. Vigência: 16/06/2022 a 16/06/2023.

Xexéu/PE, 16 de junho de 2022.

ADEMAURO MAURÍCIO GOMES
Secretário Municipal de Educação

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXÉU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 68/2022

Contrato N°: 068/2022. Processo N°: 023/2022. Chamada Pública Nº: 003-2022. CPL. Aquisição: **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinado à merenda escolar da Rede Municipal de Ensino de Xexéu/PE, atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE**. Contratado (a): **UBERLANO RAMALHO DA SILVA**. CPF: **775.653.474-34**. Valor: R$**38.447,20**. Prazo. 12 Meses. Vigência: 16/06/2022 a 16/06/2023.

Xexéu/PE, 16 de junho de 2022.

ADEMAURO MAURÍCIO GOMES
Secretário Municipal de Educação

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXÉU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 69/2022

Contrato N°: 069/2022. Processo N°: 023/2022. Chamada Pública Nº: 003-2022. CPL. Aquisição: **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinado à merenda escolar da Rede Municipal de Ensino de Xexéu/PE, atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE**. Contratado (a): **HILDO DE ANDRADE LIMA**. CPF: **043.609.824-53**. Valor: R$**39.785,00**. Prazo. 12 Meses. Vigência: 16/06/2022 a 16/06/2023.

Xexéu/PE, 16 de junho de 2022.

ADEMAURO MAURÍCIO GOMES
Secretário Municipal de Educação

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXÉU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 70/2022

Contrato N°: 070/2022. Processo N°: 023/2022. Chamada Pública Nº: 003-2022. CPL. Aquisição: **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinado à merenda escolar da Rede Municipal de Ensino de Xexéu/PE, atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE**. Contratado (a): **WELSON ZEFERINO DA SILVA**. CPF: 104.005.504-40. Valor: R$**24.857,00**. Prazo. 12 Meses. Vigência: 16/06/2022 a 16/06/2023.

Xexéu/PE, 16 de junho de 2022.

ADEMAURO MAURÍCIO GOMES
Secretário Municipal de Educação

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXÉU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 71/2022

Contrato N°: 071/2022. Processo N°: 023/2022. Chamada Pública Nº: 003-2022. CPL. Aquisição: **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinado à merenda escolar da Rede Municipal de Ensino de Xexéu/PE, atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE**. Contratado (a): **MARIA DE FATIMA DA SILVA**. CPF: **502.076.364-00**. Valor: R$**15.834,00**. Prazo. 12 Meses. Vigência: 16/06/2022 a 16/06/2023.

Xexéu/PE, 16 de junho de 2022.

ADEMAURO MAURÍCIO GOMES
Secretário Municipal de Educação

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXÉU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 72/2022

Contrato N°: 072/2022. Processo N°: 023/2022. Chamada Pública Nº: 003-2022. CPL. Aquisição: **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinado à merenda escolar da Rede Municipal de Ensino de Xexéu/PE, atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE**. Contratado (a): **MARCIA MENDES DE LIMA RODRIGUES**. CPF: **082.183.064-39**. Valor: R$**39.208,00**. Prazo. 12 Meses. Vigência: 16/06/2022 a 16/06/2023.

Xexéu/PE, 16 de junho de 2022.

ADEMAURO MAURÍCIO GOMES
Secretário Municipal de Educação

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXÉU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 73/2022

Contrato N°: 073/2022. Processo N°: 023/2022. Chamada Pública Nº: 003-2022. CPL. Aquisição: **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinado à merenda escolar da Rede Municipal de Ensino de Xexéu/PE, atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE**. Contratado (a): **MATHEUS UCHOA DE ALMEIDA SOUSA**. CPF: **096.799.944-81**. Valor: R$**31.511,00**. Prazo. 12 Meses. Vigência: 16/06/2022 a 16/06/2023.

Xexéu/PE, 16 de junho de 2022.

ADEMAURO MAURÍCIO GOMES
Secretário Municipal de Educação

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXÉU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 74/2022

Contrato N°: 074/2022. Processo N°: 023/2022. Chamada Pública Nº: 003-2022. CPL. Aquisição: **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinado à merenda escolar da Rede Municipal de Ensino de Xexéu/PE, atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE**. Contratado (a): **PAULO AUGUSTO DA SILVA JUNIOR**. CPF: 119.692.124-54. Valor: R$**38.299,60**. Prazo. 12 Meses. Vigência: 16/06/2022 a 16/06/2023.

Xexéu/PE, 16 de junho de 2022.

ADEMAURO MAURÍCIO GOMES
Secretário Municipal de Educação

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXÉU

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 75/2022

Contrato N°: 075/2022. Processo N°: 023/2022. Chamada Pública Nº: 003-2022. CPL. Aquisição: **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinado à merenda escolar da Rede Municipal de Ensino de Xexéu/PE, atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE**. Contratado (a): **PRISCILA FERREIRA DA SILVA**. CPF: 111.500.494-80. Valor: R$**39.208,00**. Prazo. 12 Meses. Vigência: 16/06/2022 a 16/06/2023.

Xexéu/PE, 16 de junho de 2022.

ADEMAURO MAURÍCIO GOMES
Secretário Municipal de Educação

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXÉU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 76/2022

Contrato N°: 076/2022. Processo N°: 023/2022. Chamada Pública Nº: 003-2022. CPL. Aquisição: **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinado à merenda escolar da Rede Municipal de Ensino de Xexéu/PE, atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE**. Contratado (a): **JEFFERSON LEANDRO DA SILVA**. CPF: **703.417.244-75**. Valor: R$**39.208,00**. Prazo. 12 Meses. Vigência: 16/06/2022 a 16/06/2023.

Xexéu/PE, 16 de junho de 2022.

ADEMAURO MAURÍCIO GOMES
Secretário Municipal de Educação

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXÉU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 77/2022

Contrato N°: 077/2022. Processo N°: 023/2022. Chamada Pública Nº: 003-2022. CPL. Aquisição: **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinado à merenda escolar da Rede Municipal de Ensino de Xexéu/PE, atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE**. Contratado (a): **MANOEL MESSIAS DE OLIVEIRA**. CPF: 034.274.614-67. Valor: R$**7.476,00**. Prazo. 12 Meses. Vigência: 16/06/2022 a 16/06/2023.

Xexéu/PE, 16 de junho de 2022.

ADEMAURO MAURÍCIO GOMES
Secretário Municipal de Educação

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXÉU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 78/2022

Contrato N°: 078/2022. Processo N°: 023/2022. Chamada Pública Nº: 003-2022. CPL. Aquisição: **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinado à merenda escolar da Rede Municipal de Ensino de Xexéu/PE, atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE**. Contratado (a): **ERNADES JOSÉ DA SILVA**. CPF: 025.806.564-80. Valor: R$**20.112,50**. Prazo. 12 Meses. Vigência: 16/06/2022 a 16/06/2023.

Xexéu/PE, 16 de junho de 2022.

ADEMAURO MAURÍCIO GOMES
Secretário Municipal de Educação

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXÉU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 79/2022

Contrato N°: 079/2022. Processo N°: 023/2022. Chamada Pública Nº: 003-2022. CPL. Aquisição: **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinado à merenda escolar da Rede Municipal de Ensino de Xexéu/PE, atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE**. Contratado (a): **LINDINALVA MARIA DA SILVA**. CPF: 082.303.944-74. Valor: R$**20.328,00**. Prazo. 12 Meses. Vigência: 16/06/2022 a 16/06/2023.

Xexéu/PE, 16 de junho de 2022.

ADEMAURO MAURÍCIO GOMES
Secretário Municipal de Educação

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXÉU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 80/2022

Contrato N°: 080/2022. Processo N°: 023/2022. Chamada Pública Nº: 003-2022. CPL. Aquisição: **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinado à merenda escolar da Rede Municipal de Ensino de Xexéu/PE, atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE**. Contratado (a): **TAYNA MARIA DE MELO**. CPF: 149.433.694-48. Valor: R$**7.900,20**. Prazo. 12 Meses. Vigência: 16/06/2022 a 16/06/2023.

Xexéu/PE, 16 de junho de 2022.

ADEMAURO MAURÍCIO GOMES
Secretário Municipal de Educação

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXÉU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 81/2022

Contrato N°: 081/2022. Processo N°: 023/2022. Chamada Pública Nº: 003-2022. CPL. Aquisição: **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinado à merenda escolar da Rede Municipal de Ensino de Xexéu/PE, atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE**. Contratado (a): **SEVERINA COSTA DE OLIVEIRA**. CPF: 810.110.084-91. Valor: R$**5.910,00**. Prazo. 12 Meses. Vigência: 16/06/2022 a 16/06/2023.

Xexéu/PE, 16 de junho de 2022.

ADEMAURO MAURÍCIO GOMES
Secretário Municipal de Educação

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXÉU

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 82/2022

Contrato N°: 082/2022. Processo N°: 023/2022. Chamada Pública Nº: 003-2022. CPL. Aquisição: **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinado à merenda escolar da Rede Municipal de Ensino de Xexéu/PE, atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE**. Contratado (a): **ANTONIA MARIA DA SILVA**. CPF: 909.182.154-04. Valor: R$**20.212,50**. Prazo. 12 Meses. Vigência: 16/06/2022 a 16/06/2023.

Xexéu/PE, 16 de junho de 2022.

ADEMAURO MAURÍCIO GOMES
Secretário Municipal de Educação

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXÉU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 83/2022

Contrato N°: 083/2022. Processo N°: 023/2022. Chamada Pública Nº: 003-2022. CPL. Aquisição: **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinado à merenda escolar da Rede Municipal de Ensino de Xexéu/PE, atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE**. Contratado (a): **VERONICE MARIA DE LIMA**. CPF: 641.636.364-04. Valor: R$**19.730,00**. Prazo. 12 Meses. Vigência: 16/06/2022 a 16/06/2023.

Xexéu/PE, 16 de junho de 2022.

ADEMAURO MAURÍCIO GOMES
Secretário Municipal de Educação

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXÉU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 84/2022

Contrato N°: 084/2022. Processo N°: 023/2022. Chamada Pública Nº: 003-2022. CPL. Aquisição: **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinado à merenda escolar da Rede Municipal de Ensino de Xexéu/PE, atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE**. Contratado (a): **JOÃO ELIAS DE SOUZA NETO**. CPF: 132.452.094-95. Valor: R$**12.104,00**. Prazo. 12 Meses. Vigência: 16/06/2022 a 16/06/2023.

Xexéu/PE, 16 de junho de 2022.

ADEMAURO MAURÍCIO GOMES
Secretário Municipal de Educação

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXÉU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 85/2022

Contrato N°: 085/2022. Processo N°: 023/2022. Chamada Pública Nº: 003-2022. CPL. Aquisição: **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinado à merenda escolar da Rede Municipal de Ensino de Xexéu/PE, atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE**. Contratado (a): **EDILMA CRISTINA DE AQUINO**. CPF: 044.417.504-04. Valor: R$**39.270,00**. Prazo. 12 Meses. Vigência: 16/06/2022 a 16/06/2023.

Xexéu/PE, 16 de junho de 2022.

ADEMAURO MAURÍCIO GOMES
Secretário Municipal de Educação

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXÉU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 86/2022

Contrato N°: 086/2022. Processo N°: 023/2022. Chamada Pública Nº: 003-2022. CPL. Aquisição: **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinado à merenda escolar da Rede Municipal de Ensino de Xexéu/PE, atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE**. Contratado (a): **ERLEY RIVAEL NUNES DA SILVA**. CPF: **131.826.744-71**. Valor: R$**6.600,00**. Prazo. 12 Meses. Vigência: 16/06/2022 a 16/06/2023.

Xexéu/PE, 16 de junho de 2022.

ADEMAURO MAURÍCIO GOMES
Secretário Municipal de Educação

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXÉU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 87/2022

Contrato N°: 087/2022. Processo N°: 023/2022. Chamada Pública Nº: 003-2022. CPL. Aquisição: **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinado à merenda escolar da Rede Municipal de Ensino de Xexéu/PE, atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE**. Contratado (a): **ALANA LINO DA SILVA**. CPF: 107.941.284-08. Valor: R$**39.208,00**. Prazo. 12 Meses. Vigência: 16/06/2022 a 16/06/2023.

Xexéu/PE, 16 de junho de 2022.

ADEMAURO MAURÍCIO GOMES
Secretário Municipal de Educação

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXÉU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 88/2022

Contrato N°: 088/2022. Processo N°: 023/2022. Chamada Pública Nº: 003-2022. CPL. Aquisição: **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinado à merenda escolar da Rede Municipal de Ensino de Xexéu/PE, atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE**. Contratado (a): **ANA CLAUDIA RAMALHO RODRIQUES DA SILVA**. CPF: 080.623.854-26. Valor: R$**39.840,00**. Prazo. 12 Meses. Vigência: 16/06/2022 a 16/06/2023.

Xexéu/PE, 16 de junho de 2022.

ADEMAURO MAURÍCIO GOMES
Secretário Municipal de Educação

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXÉU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 89/2022

Contrato N°: 089/2022. Processo N°: 023/2022. Chamada Pública Nº: 003-2022. CPL. Aquisição: **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinado à merenda escolar da Rede Municipal de Ensino de Xexéu/PE, atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE**. Contratado (a): **WILLAMES MANOEL DA SILVA**. CPF: 465.543.488-08. Valor: R$**25.915,00**. Prazo. 12 Meses. Vigência: 16/06/2022 a 16/06/2023.

Xexéu/PE, 16 de junho de 2022.

ADEMAURO MAURÍCIO GOMES
Secretário Municipal de Educação

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXÉU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 90/2022

Contrato N°: 090/2022. Processo N°: 023/2022. Chamada Pública Nº: 003-2022. CPL. Aquisição: **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinado à merenda escolar da Rede Municipal de Ensino de Xexéu/PE, atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE**. Contratado (a): **ADRIELLY PAULYANNE RODRIGUES DA SILVA**. CPF: 129.538.204-00. Valor: R$**39.900,00**. Prazo. 12 Meses. Vigência: 16/06/2022 a 16/06/2023.

Xexéu/PE, 16 de junho de 2022.

ADEMAURO MAURÍCIO GOMES
Secretário Municipal de Educação

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXÉU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 91/2022

Contrato N°: 091/2022. Processo N°: 023/2022. Chamada Pública Nº: 003-2022. CPL. Aquisição: **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinado à merenda escolar da Rede Municipal de Ensino de Xexéu/PE, atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE**. Contratado (a): **CAITANO ANTONIO DE OLIVEIRA**. CPF: **041.614.624-41**. Valor: R$**38.220,00**. Prazo. 12 Meses. Vigência: 16/06/2022 a 16/06/2023.

Xexéu/PE, 16 de junho de 2022.

ADEMAURO MAURÍCIO GOMES
Secretário Municipal de Educação

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXÉU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 92/2022

Contrato N°: 092/2022. Processo N°: 023/2022. Chamada Pública Nº: 003-2022. CPL. Aquisição: **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinado à merenda escolar da Rede Municipal de Ensino de Xexéu/PE, atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE**. Contratado (a): **UEMERSON MANOEL DA SILVA**. CPF: **077.190.764-86**. Valor: R$**39.457,00**. Prazo. 12 Meses. Vigência: 16/06/2022 a 16/06/2023.

Xexéu/PE, 16 de junho de 2022.

ADEMAURO MAURÍCIO GOMES
Secretário Municipal de Educação

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:4E081FE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
PORTARIA SEMECT Nº 009/2023

PORTARIA SEMECT Nº 009/2023

"Dispõe sobre o realinhamento do calendário letivo da rede municipal e dá outras providências"

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO XEXÉU, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 72 da Lei Orgânica Municipal e Portaria Municipal GP nº 261/2023.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 096/2023 de 8 de julho de 2023 que declara situação anormal caracterizada como "Estado de Emergência" nas áreas do Município do Xexéu, afetadas pelas chuvas intensas com inundações que ocorreram no último dia 8 de julho de 2023;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 54.993/2023 de 8 de julho de 2023 que declara situação anormal, caracterizada como "Situação de Emergência", nas áreas dos municípios do Estado de Pernambuco afetados por Chuvas Intensas;

CONSIDERANDO o protocolo PE-F-2616506-12200-20230708 do Formulário de Informação de Desastre (FIDE);

CONSIDERANDO os danos causados nas estradas vicinais que dão acesso as escolas rurais do Xexéu/PE;

CONSIDERANDO o nivelamento da ministração dos conteúdos sob os vieses democrático e isonômico aos alunos de toda a rede municipal;

CONSIDERANDO os prejuízos severos nas escolas da rede municipal nas zonas urbana e rural, causados pelas intensas precipitações pluviométricas, com a necessidade de intervenção dos setores de infraestrutura, engenharia, Defesa Civil e pessoal operacional da Semect;

CONSIDERANDO a necessidade de remanejamento de pessoal técnico-operacional para prestar apoio às ações de Defesa Civil no acionamento do Plano de Contingência, bem como a coleta de dados e informações sobre os desastres que afetaram os prédios vinculados à estrutura da Semect;

RESOLVE:

Art. 1º - FICA estabelecido recesso escolar nos âmbitos pedagógico e administrativo da rede municipal, no período de 14 de julho de 2023 a

01 de agosto de 2023, com realinhamento das datas previstas no Calendário Letivo 2023;

§1º – O quadro de pessoal das secretarias escolares se revezará no período estabelecido no caput, preservando o atendimento ao público externo, em virtude das demandas de informação, protocolo de documentos e procedimentos inerentes ao setor;

§2º – O funcionamento das secretarias escolares ocorrerá no horário normal durante o período de recesso;

§3º – As escolas da rede municipal, diretamente atingidas pelas inundações, com a devida informação prestada no Formulário de Informação de Desastre (FIDE) da Defesa Civil Municipal, terão seu expediente de atendimento transferido para a sede da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia;

§4º – O disposto no caput se aplica aos servidores públicos, empregados públicos, contratados temporários e estagiários.

Art. 2º - No período que compreende o recesso, as correspondências oficiais internas à estrutura da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia deverão ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail institucional semect@xexeu.pe.gov.br, no formato PDF;

Art. 3º - A recomposição das aprendizagens e compensação dos dias letivos serão definidos em instrumento a ser publicado ulteriormente;

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 5º - Revogam-se os termos das Portarias Semect nº 007/2023 e 008/2023.

Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, Xexéu, aos 12 dias do mês de julho de 2023.

DIEGO ROMERO MOREIRA LOPES
Secretário de Educação, Ciência e Tecnologia
Mat. 1031-1 | Portaria GP nº 261/2023

Publicado por:
Diego Romero Moreira Lopes
Código Identificador:4CC0F64F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 1125 /2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Renovar a cessão da Servidora **GIRLAYN MARIA DE ARAÚJO JORGE**, Mat. 12.387, ocupante do Cargo de Agente Comunitário de Saúde, junto ao **Ministério Público do Estado de Pernambuco**, com ônus para o órgão de origem. Contar seus efeitos a partir de **01.01.2023** até **31.12.2023.**

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 16/06/2023.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:BB289866

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 4048/2023 – PARECER Nº 332/2023

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de licença prêmio, tombado sob o número 4048/2023, formulado pelo(a) servidor(a) **ZULEIDE MARIA LIMA DA SILVA,** matrícula funcional **n° 12812,** à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n. 332/2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 05 de julho de 2023.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Lukelles Miranda Souza
Código Identificador:64E7E6A2

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 2° TERMO AO CONTRATO Nº. 065/2022

2° TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº.: 065/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 017/2022
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA n° **002/2022**
PORTARIA(S) DA C.P.L.: Portaria n. 2165/2021, de 12/11/2021 e Portaria n. 887/2022, de 10/08/2022
TIPO DE LICITAÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.57 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores
CONTRATADA: **GLC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ/MF: 19.221.997/0001-38
OBJETO: **Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo de Execução e vigência** ao **Contrato Nº 065/2022**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE TRECHO DA RUA LUXEMBURGO E TRECHO DA RUA DOM DIAMANTINO, NO BAIRRO DE PAU AMARELO, MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE,** Fica prorrogado o prazo de execução por 06 (seis) meses, correspondendo ao período de 09 de julho de 2023 a 08 de janeiro de 2024, bem como prorrogado o prazo de vigência por 12 (doze) meses, correspondendo ao período de 25 de agosto de 2023 a 24 de agosto de 2024, tendo como fundamento sua Cláusula Quarta.

Parágrafo Único – Conforme **CI n° 138/2023 – DFO do fiscal Pompilio Lustosa, matrícula 45.560,** justifica-se o presente aditamento considerando que houve atraso no prazo de execução da obra, provocado por tempo de espera das tubulações de drenagem, cujo material é em PEAD, bem como, considerando também que as condições climáticas foram bastante desfavoráveis.

ASSINATURA: 27/06/2023.

LÍDIO SÉRGIO VALENÇA DE SOUZA
Secretário Executivo de Infraestrutura e Ordenador de Despesas

Publicado por:
Anna Karolina Barbosa de Moura
Código Identificador:3C0ECE80

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 1° TERMO AO CONTRATO Nº. 169/2022

1° TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº.: 169/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 056/2022
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA n° **006/2022**
PORTARIA(S) DA C.P.L.: Portaria n. 252/2022, de 06/04/2022 e Comissão

TIPO DE LICITAÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inc. I, art. 22 da Lei n. 8.666/93
CONTRATADA: **GLC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ/MF: 19.221.997/0001-38
OBJETO: **Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo de Execução e vigência** ao **Contrato Nº 169/2022**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA OS SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA PRAÇA SEBASTIÃO GOMES, LOCALIZADA NO BAIRRO DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, PAULISTA/PE,** fica prorrogado o prazo de execução por mais 06 (seis) meses, correspondendo ao período de 12 de julho de 2023 a 11 de janeiro de 2024, bem como, fica prorrogada a vigência correspondendo ao período de **05 de dezembro de 2023 a 04 de dezembro de 2024** tendo como fundamento sua Cláusula Quarta e art. 57 da lei 8.666/93.

Parágrafo Único – Conforme **CI N° 147/2023 – SEIN emitida pelo fiscal de obras, Nelson W. R. de Araújo, matrícula 12.054,** justifica-se considerando que as condições climáticas prejudicaram a execução de alguns serviços, e considerando que durante a execução necessitará de ajustes e adições de serviços, os quais estão dependendo de definições técnicas e orçamentárias

ASSINATURA: 26/06/2023.

LÍDIO SÉRGIO VALENÇA DE SOUZA
Secretário Executivo de Infraestrutura e Ordenador de Despesas

Publicado por:
Anna Karolina Barbosa de Moura
Código Identificador:7FE4399D

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 1° TERMO AO CONTRATO Nº. 168/2022

1° TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº.: 168/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 040/2022
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS n° **003/2022**
PORTARIA(S) DA C.P.L.: Portaria n. 252/2022, de 06/04/2022
TIPO DE LICITAÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inc. II, art. 22 da Lei n. 8.666/93
CONTRATADA: **GLC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ/MF: 19.221.997/0001-38
OBJETO: **Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo de Execução** ao **Contrato Nº 168/2022**, cujo objeto é a a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA PRAÇA DA CORUJA, LOCALIZADA NO BAIRRO DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE,** Fica prorrogado o prazo de execução por 06 (seis) meses, correspondendo ao período de 05 de julho de 2023 a 04 de janeiro de 2024, tendo como fundamento sua Cláusula Quarta e art. 57 da lei 8.666/93.

Parágrafo Único – Conforme **Ofício SELICC nº 219/2023 e Ofício n° 0720/2023 – SEIN,** justifica-se considerando que neste período de execução ocorreram condições climáticas de inverno (período chuvoso) ocorridas nas últimas semanas, bem como houve o surgimento de novo ninho de coruja, ocasionando o atraso no cronograma.

ASSINATURA: 19/06/2023.

LÍDIO SÉRGIO VALENÇA DE SOUZA
Secretário Executivo de Infraestrutura e Ordenador de Despesas

Publicado por:
Anna Karolina Barbosa de Moura
Código Identificador:6B2C431C

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 045/2022

2º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº.: 045/2022
PROCESSO DE ADESÃO Nº. 005/2022 Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2021, EXTRAÍDA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2021 DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 22, § 2º, da Lei 8.666/93.
CONTRATADA: **RM TERCEIRIZAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**
CNPJ/MF: 05.465.222/0001-01
OBJETO: **Termo Aditivo de Alteração de Endereço** ao **Contrato nº 045/2022**, cujo objeto contratual é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE CONTROLE, OPERAÇÃO E FISCALIZAÇAO DE RECEPÇÃO**, fica alterado o endereço sede da empresa que era Rua Mem De Sá, 46, Ponto de Parada, Recife/PE para Avenida Doutor Cláudio José Gueiros Leite, n° 2713, Loja 02, Janga, Paulista/PE, CEP: 53437-000.

Parágrafo Primeiro – Considerando os motivos expostos no **Ofício SAF/GAB/SPSDH Nº 620/2023,** justifica-se considerando que a Empresa em questão alterou o endereço da sede, passando a exercer suas atividades em novo endereço, na **Avenida Doutor Cláudio José Gueiros Leite, n° 2713, Loja 02, Janga, Paulista/PE, CEP: 53437-000.**

ASSINATURA: 22/06/2023

KELLY TAVARES DE MOURA
Secretária de Políticas Sociais E Direitos Humanos

Publicado por:
Anna Karolina Barbosa de Moura
Código Identificador:4D6E9E5A

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 046/2022

2º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº.: 046/2022
PROCESSO DE ADESÃO Nº. 009/2022 Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2021, EXTRAÍDA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021 DA Secretaria de Administração do Governo do Estado de Pernambuco
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 15, II, da Lei 8.666/93 c/c Dececreto Federal 7.892/2013.
CONTRATADA: **RM TERCEIRIZAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**
CNPJ/MF: 05.465.222/0001-01
OBJETO: **Termo Aditivo de Alteração de Endereço** ao **Contrato nº 046/2022**, cujo objeto contratual é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO**, fica alterado o endereço sede da empresa que era Rua Mem De Sá, 46, Ponto de Parada, Recife/PE para Avenida Doutor Cláudio José Gueiros Leite, n° 2713, Loja 02, Janga, Paulista/PE, CEP: 53437-000.

Parágrafo Primeiro – Considerando os motivos expostos no **Ofício SAF/GAB/SPSDH Nº 618/2023,** justifica-se considerando que a Empresa em questão alterou o endereço da sede, passando a exercer suas atividades em novo endereço, na **Avenida Doutor Cláudio José Gueiros Leite, n° 2713, Loja 02, Janga, Paulista/PE, CEP: 53437-000.**

ASSINATURA: 22/06/2023

KELLY TAVARES DE MOURA
Secretária de Políticas Sociais E Direitos Humanos

Publicado por:
Anna Karolina Barbosa de Moura
Código Identificador:4C5230CC

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 021/2022

1° TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº.: 021/2022
PROCESSO DE ADESÃO Nº. 011/2022 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2021, DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA DO RECIFE/PE, EXTRAÍDA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 22, § 1º ao 7º do Decreto Federal nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2013
CONTRATADO: **MN PLÁSTICOS & TNT**
CPF: 30.701.951/0001-59
OBJETO: Termo Aditivo de prorrogação de prazo ao **Contrato nº 021/2022** para fornecimento do saldo contratual, cujo objeto contratual é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ROLOS DE LONA EM PLÁSTICO, PIQUETES DE MADEIRA MISTA E ARAME GALVANIZADO**, fica prorrogado prazo do referido instrumento contratual por um período de **06 (seis) meses**, com vigência a partir de **25 de fevereiro de 2023 a 24 de agosto de 2023**, conforme art. 57 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – Conforme **Ofício SSMDC N° 137/2023,** justifica-se a prorrogação devido a satisfação dos serviços prestados, bem como a necessidade de concluir a entrega dos materiais remanescentes, pois o tempo estipulado não foi suficiente para total recebimento do objeto do contrato devido à falta de local para seu estoque.

ASSINATURA: 23/02/2023.

ANDRÉ GUSTAVO CARNEIRO LEÃO
Secretário de Segurança, Mobilidade E Defesa Civil

Publicado por:
Anna Karolina Barbosa de Moura
Código Identificador:6FDA3F0F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA SEPA Nº 019/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Ratifico o **PROCESSO ADMINISTRATIVO SEPA nº 023/2023** – **DISPENSA SEPA nº 019/2023,** cujo objeto é a aquisição de materiais elétricos, conforme especificações abaixo, visando atender as demandas da Secretaria de Educação Município de Paulista/PE, conforme especificações do Termo de Referência Simplificado, fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, em favor da empresa B M S DE MORAES RAMOS COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (DOUTOR DA CONSTRUÇÃO), inscrita no CNPJ nº 37.422.440/0001-47, com o valor total de R$ 10.266,60 (Dez mil duzentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos), vez que o processo se encontra devidamente instruído, conforme parecer administrativo constante nos autos.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Paulista, 13 de junho de 2023.

KÁTIA CLEMENTE BATISTA
Secretária de Educação do Município do Paulista

Publicado por:
Regina Celia Cavalcante Camara
Código Identificador:972E8DD5

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº SEDUC 021/2023

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº SEDUC 021/23
Processo Adm: Nº SEDUC 028/2023
Objeto: Registro de preço consignado em Ata para futura aquisição com entrega parcelada, de material esportivo destinado às escolas da rede municipal de ensino.
Empresas vencedoras valor total: R$38.289,10(trinta e oito mil e duzentos e oitenta e nove reais e dez centavos):**LJS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**(48348052000180) com os lotes: 1, 2, 5, 6 e 10 no valor total de R$17.795,60 (dezessete mil e setecentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos).**MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**(47484691000100) com os lotes: 3, 9 e 12 no valor total de R$14.237,50 (quatorze mil e duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).**BRUNA ALVES DE SOUZA ME**(26176661000166) com os lotes: 4, 11 e 13 no valor total de R$6.256,00 (seis mil e duzentos e cinquenta e seis reais).
Itens fracassados:7 e 8

PAULISTA - PE, 12 de julho de 2023

EDNALDO LEITE DA SILVA
Condutor de Processos

Publicado por:
Marcelo Vinicios de Oliveira Resende
Código Identificador:D80CA166

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL

EDITAL 002/2023

PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA

SELEÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DE CADASTRO PARA FORMADORES MUNICIPAIS NO ÂMBITO DO PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA

O município de BELÉM DO SÃO FRANCISCO, por meio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, torna pública a seleção para cadastro de profissionais para atuarem como **Formador Municipal do Programa Criança Alfabetizada**– área de Letramento Matemático e Argumentação Matemática para 1º e 2º Anos do Ensino Fundamental (EF), com o intuito de desenvolver ações referentes ao programa, no âmbito da rede municipal, conforme estabelecido neste edital e demais legislações.
Os candidatos selecionados farão parte do cadastro para Bolsistas para FORMADORES do **Programa Criança Alfabetizada**, da Secretaria da Educação do Município de BELÉM DO SÃO FRANCISCO/PE, e poderão ser convocados (as) para o desenvolvimento e execução das atividades do referido Programa, conforme as necessidades previstas.

1. OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS DO PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA

1.1. O **PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA** é uma iniciativa do Governo do Estado de Pernambuco, em parceria com as redes municipais de educação, que tem o objetivo de garantir a alfabetização de todos os estudantes da rede pública com até sete anos de idade. O programa envolve formação para professores e coordenadores, distribuição de material didático complementar, premiações e aumento na destinação de recursos para todos os municípios pernambucanos. O programa estabelece como finalidade primordial o apoio técnico, financeiro e pedagógico aos municípios, visando ampliar as oportunidades de desenvolvimento da aprendizagem das crianças na Educação Infantil – Pré-Escola - e do Ensino Fundamental I (Anos Iniciais), especificamente 1º e 2º Anos do EF, proporcionando a melhoria da qualidade da aprendizagem, garantindo a equidade no ensino-aprendizagem dos estudantes da rede pública de educação, por meio de um conjunto de ações definidas e organizadas pelo Programa.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.2 FORMADOR MUNICIPAL DO PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA - Matemática (1º e 2º Anos do EF)

No âmbito da rede municipal será realizado o processo seletivo para Formador Municipal e, poderá participar da seleção os Profissionais do magistério, com formação superior em Licenciatura em Pedagogia ou áreas afins, com conhecimento sobre as concepções de Alfabetização, Letramento, Letramento e Argumentação Matemática, presentes na BNCC e no Currículo de Pernambuco. Com proficiência técnica e/ou científica, obrigatoriamente sendo servidores públicos municipais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação na rede municipal com experiência em formação comprovada e disponibilidade de tempo para atendimento das ações aplicadas ao programa.

3 - DAS ATRIBUIÇÕES
3.1 FORMADOR MUNICIPAL DO PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA - Matemática (1º e 2º Anos do EF)

Conhecer os fundamentos teórico-metodológicos do programa, ancorados pela perspectiva da alfabetização, letramento, letramento e argumentação matemática, os indicadores de desempenho do 1º e 2º anos do EF; assim como os conhecimentos básicos acerca do Currículo de Pernambuco para a etapa do Ensino Fundamental – Anos Iniciais;
Responsabilizar-se pelo processo de formação municipal no Ciclo de Alfabetização (1º e 2º Anos do EF);
Apropriar-se de todos os conteúdos que serão abordados nos encontros formativos, bem como, dos resultados das avaliações externas, sugerindo, quando necessário, intervenções pedagógicas;
Realizar as formações locais com os professores e coordenadores pedagógicos dos 1º e 2º Anos do EF, conforme calendário estabelecido pelo Coordenador Municipal do Programa;
Cumprir rigorosamente a agenda e a carga horária totais, propostas para as formações;
Criar estratégias que promovam o acompanhamento do processo de formação, em sala de aula, junto aos Professores;
Ser assíduo e pontual nos encontros de formação, bem como, organizar o material didático-pedagógico desses encontros e a observância do atendimento logístico;
Produzir e entregar as matrizes dos materiais que serão usados, nos encontros presenciais, e/ou enviar no ambiente virtual, para o coordenador municipal;
Participar integralmente de todas as ações promovidas pelos setores da esfera estadual que colaboram no desenvolvimento e acompanhamento do Programa: a Gerência Regional de Ensino (GRE) a qual o município está vinculado; a SEE-PE através da SEDE – Secretaria Executiva de Desenvolvimento da Educação e SUEAI – Superintendência de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental; demais áreas vinculadas ao processo de formação a partir da realização de: reuniões, planejamentos, encontros, seminários, dentre outros;
Elaborar estratégias de intervenção pedagógica com as equipes técnicas municipal e regional, sempre que necessário;
Realizar viagens técnicas inerentes à função de formador;
Cumprir os prazos relacionados às atividades do Programa, como entrega de relatórios, materiais das formações, análise de devolutivas de resultados de aprendizagem, dentre outros;
Inserir os relatórios mensais, referentes às atividades realizadas, no Sistema indicado.

4. DOS PROCEDIMENTOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo de seleção constará de 02 (duas) etapas, sendo ambas de caráter eliminatório:

4.1. **Primeira Etapa**: Avaliação do *Curriculum Vitae* e da experiência profissional do candidato.
4.1.1. Os candidatos deverão apresentar em um único envelope lacrado os documentos a seguir: *Curriculum Vitae* atualizado com as devidas comprovações, conforme o roteiro apresentado no Anexo II, deste edital;
4.1.2. Na avaliação do *Curriculum Vitae* será considerado o mérito científico, tecnológico e profissional, segundo os critérios de pontuação definidos no Anexo II, deste edital.

4.2. **Segunda Etapa**: Entrevista com o candidato, exclusiva para os aprovados na primeira etapa.
4.2.1 Nesta etapa, serão considerados os conhecimentos acadêmicos e a experiência profissional, que devem estar em consonância com os pressupostos do PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA;

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1 A Seleção dos Candidatos será realizada mediante a análise dos seguintes itens (currículo, **e entrevista), de acordo com os critérios de pontuação abaixo:**

FASE	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1ª	**Análise do *Curriculum Vitae* do candidato, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo II.**	**15 (QUINZE) PONTOS**
	Declaração de tempo de experiências de trabalho na etapa de Educação Infantil e Ciclo de Alfabetização (para o COORDENADOR), na etapa da Educação Infantil (para FORMADOR da Educação Infantil – Pré-Escola) e no Ciclo de Alfabetização (para o FORMADOR dos Anos Iniciais).	**10 (DEZ) PONTOS** **COORDENADOR:** **Até 1 ano apenas em uma das etapas de ensino: 3 pontos** **Até 1 ano nas duas etapas de ensino: 6 pontos** **Mais de 1 ano em ambas as etapas de ensino: 10 pontos** **FORMADOR EDUCAÇÃO INFANTIL-PRÉ-ESCOLA:** **Até 1 ano de experiência com a pré-escola: 3 pontos** **De 1 ano até 2 anos de experiência com a pré-escola: 6 pontos** **Mais de 2 anos de experiência com a pré-escola: 10 pontos** **FORMADOR ANOS INICIAIS:** **Até 1 ano de experiência nos 1º e/ou 2º ano: 3 pontos**

		De 1 ano até 2 anos de experiência nos 1º e/ou 2º ano: 6 pontos **Mais de 2 anos de experiência nos 1º e/ou 2º ano: 10 pontos**
2ª	**Entrevista com o Candidato**	**25 (VINTE E CINCO) PONTOS** **Habilidade de expor de maneira clara e objetiva os assuntos tratados - 5 pontos** **Capacidade de argumentação – 5 pontos** **Habilidade de Liderança – 5 pontos** **Conhecimento da rede de ensino – 5 pontos** **Conhecimento da BNCC e do Currículo de Pernambuco relativo a Educação Infantil – 5 pontos para formadores da Educação Infantil e 2,5 pontos para Coordenadores.** **Conhecimento da BNCC e do Currículo de Pernambuco relativo ao Ciclo de Alfabetização – 5 pontos para formadores dos Anos Iniciais e 2,5 pontos para Coordenadores.**
PONTUAÇÃO TOTAL		**50 (CINQUENTA) PONTOS**

Observação 1: Será convocado para assumir a função apenas o 1º colocado para a função de FORMADOR MUNICIPAL DOS ANOS INICIAIS - MATEMÁTICA.
Observação 2: Será considerado aprovado para a segunda etapa o candidato que obtiver a pontuação mínima de 15 (quinze) pontos.
Observação 3: Será considerado aprovado neste Processo de Seleção o candidato que obtiver pontuação mínima de 30 (trinta) pontos. Nesse caso, o candidato com maior número de pontos será classificado como primeiro lugar e os outros, assim, sucessivamente. O município, assim, pode optar em ter um banco de candidatos aprovados para eventual substituição, caso se faça necessária em momento posterior.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições estarão abertas no período de:
13/07/2023 e 14/07/2023

6.2. No ato da inscrição, os candidatos deverão entregar os envelopes contendo:
a) Ficha de inscrição devidamente preenchida;
b) Cópia do RG, CPF e Certificado de nível superior e da pós-graduação de maior titulação;
c) *Curriculum Vitae.*

6.3. Na capa do envelope devem constar as seguintes informações:

EDITAL PARA SELEÇÃO DE FORMADOR DO PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA
Função pretendida:
( ) FORMADOR DOS ANOS INICIAIS - Matemática – 1º E 2º ANO

Dados do Candidato:
NOME:
CPF:
ENDEREÇO:
TELEFONES PARA CONTATO:
E-MAIL:

7. DAS COMISSÕES DE SELEÇÃO

7.1. Serão criadas, nos Municípios, comissões de seleção formadas por servidores em exercício na rede municipal, que coordenarão e organizarão o processo seletivo de forma geral; e subcomissões que realizarão as atividades de análise documental, entrevistas, julgamentos e recursos.
7.2. São integrantes da Comissão Geral: Maria Marinalva Rodrigues, Paula Frassinette Madeiro e Silva Souza e Rosiane Maria Silva Souza.
7.3. Compõem a Subcomissão – Jocélia Antônia Silva Pires, Hildete Celsa Dias e Antônio Marcos da Silva.
7.4.Todas as etapas deste edital deverão ser amplamente divulgadas no âmbito municipal.
7.5.. Não poderão concorrer candidatos que tenham parentes até o terceiro grau com a respectiva Comissão de Seleção.

8. DO RESULTADO E DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS NA PRIMEIRA ETAPA

8.1. O resultado da análise documental, as datas e os horários das entrevistas serão divulgados por meio digital, e na Secretaria de Educação do Município.

9. DA VIGÊNCIA DA SELEÇÃO

9.1. A vigência do processo seletivo para coordenador e formadores do Programa Criança Alfabetizada é de até 12 meses, podendo ser renovada conforme interesse de ambas as partes.

10. CRONOGRAMA
10. CRONOGRAMA

10.1 Primeira etapa:
10.1.1 Inscrições exclusivamente presenciais a serem realizadas na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Cel. Jerônimo Pires, 1423, centro, no horário de expediente, das 08:00 às 13:00, nas datas 13/07/2023 e 14/07/2023.
10.1.2 Análise do Curriculum Vitae do (a) candidato(a): 17/07/2023
10.1.3 Divulgação do resultado da primeira etapa: 18/07/2023
10.1.4 Período para interposição de recursos da primeira etapa: 19/07/2023
10.1.5 Resultado da interposição de recursos da primeira etapa: 20/07/2023

10.2 Segunda etapa:
10.2.1 Divulgação das datas, horário e local das entrevistas dos/das candidatos/as selecionados/das na primeira etapa: 21/07/2023
10.2.2 Entrevista com os/as candidatos/as selecionados/as na primeira etapa: 24/07/2023

10.2.3 Divulgação do Resultado Preliminar: 25/07/2023
10.2.4 Período para interposição de recursos:26/07/2023
10.2.5 Divulgação do Resultado Final: 27/07/2023

11. DOS RECURSOS
11.1. O (a) candidato (a) poderá solicitar recurso à Comissão Julgadora, no prazo de 1 (dia) contados a partir da data de publicação do Resultado Preliminar da seleção no Município, pelo meio – digital ou por aposição de documento em local público – escolhido pela rede municipal.
11.2. O Resultado Final será divulgado pelo Município, em meio digital ou por aposição de documento em local público, através de uma relação, em ordem alfabética, com nomes dos candidatos considerados aptos neste processo seletivo.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 As vagas serão preenchidas conforme a vacância e a necessidade das ações realizadas pelo Programa CRIANÇA ALFABETIZADA, em cada Município.
12.2 O formador será avaliado pela Secretaria de Educação Municipal no prazo de 2 (dois) meses e, em caso de não estarem atendendo à necessidade, podem ser substituídos, considerando o resultado classificatório da seleção realizada.
12.3 Os casos não especificados neste edital serão resolvidos *a posteriori* pela Comissão de Seleção e divulgados no site.
12.4 Fica reservado à Secretaria Municipal de Educação o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital.

Secretaria da Educação do Município de Educação de Belém do São Francisco/ PE

Belém do São Francisco, 12 de julho de 2023.

MARIA DO PATROCÍNIO CANÁRIO BARBOSA CABRAL
Secretária Municipal De Educação

ANEXO I –
FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO A
FORMADOR DOS ANOS INICIAIS - MATEMÁTICA – 1º E 2º ANOS

I- IDENTIFICAÇÃO

NOME COMPLETO:_____
CPF:_____RG:_____
ENDEREÇO:_____
TELEFONES PARA CONTATO:_____
E-MAIL:_____

( ) FORMADOR DOS ANOS INICIAIS - Matemática – 1º E 2º ANOS

_____, _____ de _____ de 20_____

_____
Assinatura do Candidato

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DOSÃO FRANCISCO PERNAMBUCO

EDITAL PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS DO PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA

ANEXO II - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DO *CURRICULUM VITAE*

Item	**CRITÉRIO: *Mérito acadêmico***	**Pontuação Máxima**
1	Curso de graduação na área de atuação para nível de bolsa pretendido pelo candidato	10 (DEZ) PONTOS
2	*Pós-graduação* em nível de Especialização	2 (DOIS) PONTOS
3	*Pós-graduação* em nível de Mestrado	3 (TRÊS) PONTOS
TOTAL		**15 (QUINZE) PONTOS**

Publicado por:
Maria do Patrocinio Canario Barbosa Cabral
Código Identificador:E6F2CAA7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

PREFEITURA DE BELO JARDIM
GUARDA MUNICIPAL CONCURSO PÚBLICO RETIFICAÇÃO II AO EDITAL Nº 001/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO JARDIM**, no Estado de Pernambuco, considerando a prerrogativa de alterar a bem do interesse público os atos administrativos de sua discricionariedade, RETIFICA o Edital nº 001, de 6 de junho de 2023, na forma seguinte.

1 - Ficam prorrogadas até o dia 13 de agosto de 2023 as inscrições ao Concurso Público da Guarda Municipal de Belo Jardim/PE.

2 - Em virtude desta prorrogação, o Anexo V do Edital nº 001/2023 passa a viger com as seguintes alterações:

Evento	**Data**

Evento	Data
Período das inscrições	06/06 a 06/08/2023
Último dia para reimpressão do boleto bancário e pagamento da taxa de inscrição	07/08/2023
Divulgação do resultado preliminar da homologação das inscrições (Geral + PCD + Atendimento Especial)	14/08/2023
Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar da homologação das inscrições (Geral + PCD + Atendimento Especial)	15 e 16/08/2023
Divulgação do resultado definitivo da homologação das inscrições (Geral + PCD + Atendimento Especial)	21/08/2023
Divulgação dos locais de prova, por meio da disponibilização do Cartão de Convocação Individual - CCI	28/08/2023
Realização da Prova Objetiva e da Redação	**03/09/2023**
Divulgação do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva	04/09/2023
Prazo para interposição de recurso contra o Gabarito Preliminar da Prova Objetiva	05 e 06/09/2023
Divulgação do Gabarito Definitivo da Prova Objetiva	13/09/2023
Divulgação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva	13/09/2023
Prazo para interposição de recurso contra o Resultado Preliminar da Prova Objetiva	14 e 15/09/2023
Divulgação do Resultado Definitivo da Prova Objetiva	20/09/2023
Divulgação do Resultado Preliminar da Redação	25/09/2023
Prazo para interposição de recurso contra o Resultado Preliminar da Redação	26 e 27/09/2023
Divulgação do Resultado Definitivo da Redação	09/10/2023
Convocação para o Exame de Saúde e para a Avaliação Biopsicossocial	09/10/2023
Período de entrega dos exames referentes ao Exame de Saúde	16 a 20/10/2023
Realização da Avaliação Biopsicossocial	23 a 24/10/2023
Período de avaliação médica do Exame de Saúde	23 a 24/10/2023
Divulgação do Resultado Preliminar da Avaliação Biopsicossocial	20/11/2023
Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar da Avaliação Biopsicossocial	21 a 22/11/2023
Divulgação do Resultado Preliminar do Exame de Saúde	20/11/2023
Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar do Exame de Saúde	21 a 22/11/2023
Divulgação do Resultado Definitivo da Avaliação Biopsicossocial	27/11/2023
Divulgação do Resultado Definitivo do Exame de Saúde	27/11/2023
Convocação para os Exames Físicos	27/11/2023
Realização dos Exames Físicos	02 e 03/12/2023
Divulgação do Resultado Preliminar dos Exames Físicos	11/12/2023
Prazo para interposição de recurso contra o Resultado Preliminar dos Exames Físicos	12 a 13/12/2023
Divulgação do Resultado Definitivo dos Exames Físicos	20/12/2023
Convocação para a Avaliação Psicológica	20/12/2023
Realização da Avaliação Psicológica	06 a 07/01/2024
Divulgação do Resultado Preliminar da Avaliação Psicológica	15/01/2024
Prazo para Solicitação da Entrevista Devolutiva	16 a 17/01/2024
Realização da Entrevista Devolutiva	24/01/2024
Prazo para interposição de recurso contra o Resultado Preliminar da Avaliação Psicológica	29 e 30/01/2024
Divulgação do Resultado Definitivo da Avaliação Psicológica	31/01/2024
Convocação e realização do Curso de Formação	A definir

2 - O Edital nº 001/2023 será consolidado de forma a contemplar as alterações decorrentes desta Retificação, que entrará em vigor na data de sua publicação.

Belo Jardim/PE, 10 de julho de 2023.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Késia Duarte de Melo
Código Identificador:630BE4BB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2023 - FMAS

Ata de Registro de Preços nº 048/2023 - FMAS Processo Licitatório nº 00005/2023. Pregão Eletrônico nº 00003/2023 - SRP. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo e trabalho para a Unidade Pública CADASTRO ÚNICO / CRAS do município de Bom Jardim, serviços estes que fazem parte da rede de equipamentos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos do Município de Bom Jardim, PE, através do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD – SUAS), conforme Termo de Referência, anexo I, do edital de Pregão nº 00003/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

VENCEDOR: CARDIO DISTRIBUIDORA SAUDE E TECNOLOGIA LTDA						
CNPJ: 47.872.424/0001-00						
Valor Total R$ 2.808,08 (dois mil, oitocentos e oito reais e oito centavos)						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
15	ESTANTE / ARMÁRIO DE AÇO 30CM 5 BANDEJAS CINZA SUPORTA 120KG	Ideal	UNID	4	R$ 377,52	R$ 1.510,08
27	PLASTIFICADORA POLISELADORA A3 220V	Kelter	UNID	2	R$ 649,00	R$ 1.298,00
TOTAL						**R$ 2.808,08**

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura: 27/06/2023
Bom Jardim, 27 de junho de 2023.
Jayara Ferreira Leal, Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2023 - FMAS

Ata de Registro de Preços nº 049/2023 - FMAS Processo Licitatório nº 00005/2023. Pregão Eletrônico nº 00003/2023 - SRP. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo e trabalho para a Unidade Pública CADASTRO ÚNICO / CRAS do município de Bom Jardim, serviços estes que fazem parte da rede de equipamentos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos do Município de Bom Jardim, PE, através do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD – SUAS), conforme Termo de Referência, anexo I, do edital de Pregão nº 00003/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

VENCEDOR: FREEDOM DO BRASIL LTDA						
CNPJ: 35.733.585/0001-33						
Valor Total R$ 2.376,00 (dois mil, trezentos e setenta e seis reais)						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
30	PROJETOR PORTATIL L TECNOLOGIA 3LCD QUE OFERECE CORES ATÉ TRÊS VEZES MAIS BRILHANTES. L COM NO MÍNIMO 3.300 LUMENS EM COR E E NO MÍNIMO 3.300 LUMENS EM BRANCO, L RESOLUÇÃO XGA (1280 X 800). L A CONECTIVIDADE HDMI COMPATÍVEL COM TRANSMISSÕES FULLHD.	MSE	UNID	2	R$ 1.188,00	R$ 2.376,00
TOTAL						**R$ 2.376,00**

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura: 27/06/2023

Bom Jardim, 27 de junho de 2023.

JAYARA FERREIRA LEAL,
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2023 - FMAS

Ata de Registro de Preços nº 050/2023 - FMAS Processo Licitatório nº 00005/2023. Pregão Eletrônico nº 00003/2023 - SRP. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo e trabalho para a Unidade Pública CADASTRO ÚNICO / CRAS do município de Bom Jardim, serviços estes que fazem parte da rede de equipamentos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos do Município de Bom Jardim, PE, através do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD – SUAS), conforme Termo de Referência, anexo I, do edital de Pregão nº 00003/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

VENCEDOR: GO ATACADISTA LTDA - EPP						
CNPJ: 44.060.520/0001-65						
Valor Total R$ 3.683,58 (três mil, seiscentos e oitenta e três reais e cinquenta e oito centavos)						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
2	AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL 12.000 BTU/H FRIO VI09F/VE09F – 220 VOLTSAR CONDICIONADO 9.000 BTUS – SLIPT FRIO – QUE UTILIZE O GÁS R–410 QUE NÃO AGRIDE A CAMADA DE OZÔNIO, OU SIMILAR. CLASSIFICAÇÃO A NO INMETRO , FUNÇÃO LIMPEZA , COM DESIGN TIPO MODERNO E CLEAN; NA VERSÃO FRIO. COM FUNÇÃO TURBO; SILENCIOSO; DISPLAY TIPO INVISÍVEL; POSSUÍ NO MÍNIMO 3 CAMADAS DE FILTROS.	AGRATTO	UNID	2	R$ 1.841,79	R$ 3.683,58
TOTAL						**R$ 3.683,58**

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura: 27/06/2023

Bom Jardim, 27 de junho de 2023.

JAYARA FERREIRA LEAL,
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2023 - FMAS

Ata de Registro de Preços nº 051/2023 - FMAS Processo Licitatório nº 00005/2023. Pregão Eletrônico nº 00003/2023 - SRP. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo e trabalho para a Unidade Pública CADASTRO ÚNICO / CRAS do município de Bom Jardim, serviços estes que fazem parte da rede de equipamentos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos do Município de Bom Jardim, PE, através do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD – SUAS), conforme Termo de Referência, anexo I, do edital de Pregão nº 00003/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

VENCEDOR: LICITAR COMERCIO E SERVICO EIRELI
CNPJ: 36.544.770/0001-42
Valor Total R$ 20.300,00 (vinte um e trezentos reais)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
24	NOTEBOOK TIPO I, NOVO, NA COR PRETA OU CINZA GRAFITE, COM MONITOR LED DE 15,6"; WEBCAM E MICROFONE EMBUTIDOS; DISCO RÍGIDO: 1 SSD DE 256GB; PLACA DE VÍDEO 2GB INTEGRADA; MEMÓRIA RAM DE 8GB DDR 4; TECLADO PADRÃO ABNT II; PROCESSADOR DE 4 NÚCLEOS E MÍNIMO DE 2,5 GHZ; ENTRADAS: 3 USB (NO MÍNIMO 1 USB 3.0), REDE (RJ–45), HMDI, MICROFONE E ÁUDIO DE ALTA DEFINIÇÃO, BATERIA BIVOLT, SISTEMA OPERACIONAL INSTALADO, CONECTIVIDADE MÍNIMA: BLUETOOTH E WIFI. ACESSÓRIOS: DEVE SER ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSARIOS AO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, FONTE DE ALIMENTAÇÃO E ETC. GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE: 12 MESES	samsung	UNID	7	R$ 2.900,00	R$ 20.300,00
TOTAL						**R$ 20.300,00**

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura: 27/06/2023

Bom Jardim, 27 de junho de 2023.

JAYARA FERREIRA LEAL,
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2023 - FMAS

Ata de Registro de Preços nº 052/2023 - FMAS Processo Licitatório nº 00005/2023. Pregão Eletrônico nº 00003/2023 - SRP. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo e trabalho para a Unidade Pública CADASTRO ÚNICO / CRAS do município de Bom Jardim, serviços estes que fazem parte da rede de equipamentos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos do Município de Bom Jardim, PE, através do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD – SUAS), conforme Termo de Referência, anexo I, do edital de Pregão nº 00003/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

VENCEDOR: LRF DISTRIBUIDORA LTDA						
CNPJ: 49.464.926/0001-27						
Valor total R$ 31.942,38 (trinta e um mil, novecentos e quarenta e dois reais e trinta e oito centavos)						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
4	ARQUIVO MORTO POLIPROPILENO 250X130X350MM. COR AZUL.	ALAPLAST	UNID	200	R$ 8,19	R$ 1.638,00
5	BEBEDOURO DE COLUNA REFRIGERADO POR COMPRESSOR 220 V –POTÊNCIA MÍNIMA DE 112W, CAPACIDADE MÍNIMA DE LITROS POR HORA 3,5L/H, GALÕES DE 10 OU 20 LITROS. COR: BRANCA.	BEGEL	UNID	6	R$ 658,57	R$ 3.951,42
6	BLOCO ADESIVO PAPEL LEMBRETE COM 100 FOLHAS 76MM X 76MM	MASTER PRINT	UNID	50	R$ 4,12	R$ 206,00
7	CADEIRA DE ESCRITÓRIO EXECUTIVA ERGONÔMICA COM BRAÇOS N17 ABNT ERGONÔMICA PRETA COM ESTOFADO DE TECIDO. POSSUI ALTURA AJUSTÁVEL. APOIOS DE BRAÇOS CONFORTÁVEIS, SUPORTE LOMBAR FIXO, COM RODAS, GIRATÓRIA, MATERIAL DO ENCHIMENTO: ESPUMA.	PLATA MÓVEIS	UNID	8	R$ 480,00	R$ 3.840,00
8	CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES EM POLIPROPILENO, COR AZUL	PLATA MÓVEIS	UNID	6	R$ 570,00	R$ 3.420,00
9	CANETA ESFEROGRÁFICA 0.7MM, COR AZUL. CAIXA COM 50 UNIDADES	COMPACTOR	CAIXAS	5	R$ 34,04	R$ 170,20
10	CANETA MARCADOR DE TEXTO: COR AMARELA. CAIXA COM 12 UNIDADES.	LEONORA	CAIXAS	3	R$ 22,10	R$ 66,30
11	CLIPES PARA PAPEL AÇO GALVANIZADO 2/0 CX/100 UNIDADES	ECOCLIPS	CAIXAS	20	R$ 2,47	R$ 49,40
12	CLIPES PARA PAPEL AÇO GALVANIZADO 4/0 CX/100 UNIDADES	ECOCLIPS	CAIXAS	20	R$ 2,92	R$ 58,40
13	CLIPES PARA PAPEL AÇO GALVANIZADO 6/0 CX/100 UNIDADES	ECOCLIPS	CAIXAS	20	R$ 3,93	R$ 78,60
14	ENVELOPE SACO KRAFT OURO 229 X 324MM 80G	R2M	UNID	200	R$ 0,79	R$ 158,00
18	FRAGMENTADORA DE PAPEL 150 FOLHAS 220V AUTOMÁTICA SUPERCORTE–PARTÍCULAS 150X. COM CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FRAGMENTA AUTOMATICAMENTE ATÉ 150 FOLHAS, FRAGMENTA ATÉ 8 FOLHAS NO COMPARTIMENTO MANUAL, DESTRÓI CLIPES E GRAMPOS PEQUENOS FIXADOS EM PAPÉIS, TRITURA CARTÕES MAGNÉTICOS, CESTO COM CAPACIDADE DE 44 LITROS,COM NÍVEL DE RUÍDO DE 55DB.	MENNO	UNID	2	R$ 1.962,98	R$ 3.925,96
19	GRAMPEADOR PROFISSIONAL GRANDE 240 FOLHAS GP5000	LEONORA	UNID	7	R$ 64,38	R$ 450,66
20	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, 106/6, GALVANIZADO, 12X6MM, CAIXA COM 5000 GRAMPOS	ACC	CAIXAS	20	R$ 19,94	R$ 398,80
21	IMPRESSORA COM TANQUE ESPECIFICAÇÕES: – MULTIFUNCIONAL, COM FUNCAO DE IMPRESSORA, COPIADORA E SCANNER, IMPRESSAO JATO DE TINTA COLORIDA, COM TANQUE DE TINTA, VELOCIDADE MINIMA EM PRETO 33 PPM, VELOCIDADE MINIMA EM CORES 15 PPM, RESOLUCAO MINIMA NA COR PRETA DE 5760 X 1440 DPI OTIMIZADOS, RESOLUCAO MINIMA 5760 X 1440 DPI OTIMIZADOS, MEMORIA MINIMA DE 32 KBYTES, TIPOS DE PAPEL SUPORTADOS: CARTA, OFICIO, EXECUTIVO, A4, A5, A6, B5, B6, ENVELOPES ETIQUETAS, CAPACIDADE MINIMA DA BANDEJA DE ENTRADA DE 100 FOLHAS / 10 ENVELOPES, RESOLUCAO MINIMA DE DIGITALIZACAO RESOLUCAO OPTICA:1200 DPI; RESOLUCAO DE HARDWARE:1200 X 2400 DPI; RESOLUCAO MAXIMA: 9600 X 9600 DPI, QUANTIDADE DE CORES COLORIDO 48 BITS, ESCALA DE CINZAS 16 BITS, TAMANHO DE ESCANEAMENTO 216 X 297 MM, INTERFACE	EPSON	UNID	6	R$ 1.190,98	R$ 7.145,88

	USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE (COMPATIVEL COM USB 1.1), WI–FI (802.11 B/G/N) E WI–FI DIRECT, VELOCIDADE NA COR PRETADE 27 CPM, VELOCIDADE EM CORES 15 CPM, BANDEJA DE ENTRADA PARA 100 FOLHAS, CAPACIDADE DE SAIDA ATE 30 FOLHAS, WINDOWS®? XP/XP PROFESSIONAL X64 EDITION/VISTATM/7/8/8.1/10 MAC®? OS X 10.6.8, 10.7.X, 10.8.X, 10.9.X, COM DRIVES DE INSTALACAO E SOFTWARE DE UTILIZACAO, GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES, BALCAO, COM MANUAIS TECNICOS DE INSTALACAO E OPERACAO EM PORTUGUES, COM CABO USB, CABO DE FORCA, CONECTORES, REFIL DETINTA (CIANO, MAGENTA, AMARELO, PRETO) DE 70ML; GARANTIA: – 1 ANO DE GARANTIA.					
22	LIXEIRA ARAMADA DE ESCRITÓRIO QUARTO EM AÇO TELADO 10–11 LITROS	MOR	UNID	7	R$ 36,80	R$ 257,60
23	MESA DE ESCRITÓRIO COM 2 GAVETAS ALTURA: 75CM, LARGURA: 120CM, PROFUNDIDADE: 60CM, PÉS: METALON 50X30, TAMPO: MDP, ACABAMENTO EM FITA DE BORDA, GAVETEIRO: 2 GAVETAS EM MDP, COM DUAS CHAVES. COR: BRANCO	PLATA MÓVEIS	UNID	8	R$ 468,63	R$ 3.749,04
26	PASTA POLIPROPILENO OFICIO, 332 MM X 232 MM, UNITARIO, COR AZUL.	ACP	UNID	200	R$ 6,08	R$ 1.216,00
28	PORTA LÁPIS/CLIPS/LEMBRETE EM POLIESTIRENO OU DE MELHOR QUALIDADE, COR CRISTAL.	ACRIMET	UNID	10	R$ 15,94	R$ 159,40
29	PRANCHETA A4 DE MADEIRA MDF COM PRENDEDOR DE METAL	WALLEU	UNID	20	R$ 13,13	R$ 262,60
31	QUADRO DE AVISO CORTIÇA 120X90 MOLDURA MADEIRA MURAL – NFE	MADEMASTER	UNID	5	R$ 128,41	R$ 642,05
32	TESOURA USO GERAL 7POL/17,5C – 01 UNIDADE	MASTERPRINT	UNID	7	R$ 14,01	R$ 98,07
TOTAL						**R$ 31.942,38**

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura: 27/06/2023

Bom Jardim, 27 de junho de 2023.

JAYARA FERREIRA LEAL,
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:1B2015A0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA CONSELHO TUTELAR DE CALÇADO/PE PREFEITURA DE CALÇADO/PE
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE EDITAL Nº 003/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Calçado/PE, no uso de suas competências, atribuídas pela Lei Municipal nº 383/2001, e conferidas pelo Estatuto da criança e do adolescente (Lei Federal 8.069/90 e suas atribuições), em reunião extraordinária em 05 de julho de 2023, faz publicar **este edital para a realização do processo eleitoral** para a escolha dos Conselheiros Tutelares – quadriênio 2024/2027, com fulcro e embasamento a **RESOLUÇÃO Nº 231/2022**, do CONANDA.

DO PROCESSO DE ESCOLHA
O processo de escolha em data unificada é disciplinado pela Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e resolução nº 231/2022 do CONANDA, que dispõe sobre a data da eleição, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Público;
Os membros do conselho tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município, em data de **01 de outubro de 2023,** sendo a posse dos eleitos e seus respectivos suplentes em data de **10 de janeiro de 2024;**
Assim sendo, como forma de dar início, regulamentar e dar ampla visibilidade ao processo de escolha em data unificada para membros do conselho tutelar para o quadriênio 2024/2027, **torna-se público** o presente edital, nos seguintes termos:

DO CONSELHO TUTELAR
O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha, com fulcro na Lei 13.824/2019;
Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas art. 18, alínea b, parágrafo único, art. 90, § 3º, inciso II, arts. 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidas por este diploma, assim como pela Lei Municipal nº 383/2001;
O presente Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Calçado-PE visa preencher as 05 (cinco) vagas existentes para colegiado, assim como para seus respectivos suplentes;
Por força do dispositivo no art. 5º inciso II, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.

DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR
Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, e do art. 10, da Lei Municipal nº 383/2001, os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:
Reconhecida idoneidade moral e civil;
Idade superior a 21 (vinte e um) anos, devidamente comprovada;
Residir no município;
Reconhecida militância e experiência na defesa e no atendimento dos direitos da criança e do adolescente, atestadas por 02 (duas) entidades da sociedade civil que trabalhem em promoção e atendimento da criança e do adolescente, cadastradas no Conselho Municipal dos Direitos da criança e do adolescente há mais de três (03) anos;
Escolaridade mínima do segundo grau completo, devidamente comprovada;

O candidato que não dispuser do requisito descrito no item (d) será submetido a uma prova Eliminatória por força da Resolução 003/2023 do CMDCA;
O preenchimento dos requisitos legais deve ser demonstrado no ato da inscrição.

DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO
Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, durante o horário de 30 horas semanais para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligências e tarefas inerentes ao órgão;
O valor do vencimento é de 1.320,00 (mil trezentos e vinte) reais;
Se eleito para integrar o Conselho Tutelar, o servidor municipal, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de Conselheiro ou o valor de seus vencimentos, ficando-lhe garantidos;
O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;
A contagem do tempo de serviço para os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

DOS IMPEDIMENTOS:
5.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art. 140, da lei nº 8.069;
5.2. Existindo candidatos impedidos de atuar no mesmo conselho tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação: o candidato remanescente será reclassificado como seu suplente imediato, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento;
5.3. Entende-se por impedimento do conselho tutelar em relação a autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça e da Juventude da mesma comarca;

DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL:
6.1 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente instituiu a Comissão Especial Eleitoral de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil por força da Resolução 001/2023 para a organização, elaboração e condução do presente processo de escolha:
6.2. Compete a Comissão Especial Eleitoral:
a) Elaboração e divulgação do edital;
b) Analisar os documentos dos candidatos;
c) Elaborar, divulgar o dia, local e horário e aplicação da prova eliminatória;
d) Divulgar imediatamente após a prova a lista dos candidatos habilitados, encaminhando esta para o Ministério Público;
e) Receber as impugnações apresentadas contra candidatura que não atendam aos requisitos exigidos e recurso contra a prova, fornecendo protocolo ao impugnante;
f) Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhe prazo para apresentação de defesa;
g) Decidir em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, e determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
h) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmaram compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;
i) Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
j) Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
k) Escolher e divulgar os locais de votações e apuração de votos;
l) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;
m) Notificar pessoalmente o Ministério Público com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reuniões e decisões tomadas pelo colegiado;
n) Divulgar amplamente o pleito a população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores.
6.3. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral, caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA
O Processo de Escolha para membro do Conselho Tutelar observará o calendário anexo ao presente edital;
O CMDCA, no uso de suas atribuições, fará publicar resoluções especificas no Portal Oficial da Prefeitura Municipal de Calçado e em setores públicos de fácil acesso ao meio equivalente, além de plataformas de redes sociais do poder Executivo local, para cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, dispondo sobre:
Inscrição e entrega de documentos;
Dia e local de realização da prova objetiva;
Divulgação do resultado preliminar da prova eliminatória, com a relação dos candidatos considerados habilitados, após a análise de documentos e aptos a prova;
Prazo para interposição de recurso;
Relação definitiva dos candidatos considerados habilitados, após o julgamento de eventuais impugnações;
Reunião para firmar compromisso perante o CMDCA;
Dia e locais de votação;
Resultado preliminar do pleito, logo após o encerramento da apuração;
Resultado final do pleito, após o julgamento de eventuais impugnações;
Reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos habilitados;
Curso de Capacitação Inicial para os candidatos habilitados ao processo de escolha para Conselho Tutelar;
Termo de posse.

DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS:
A participação no presente processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento impresso, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;

A inscrição dos candidatos será efetuada exclusivamente presenciais no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, localizado à Rua Pedro Cesário, nº 10, nesta cidade, das 08h00 às 14h00; nos dias de segunda à sexta-feira.
Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

REQUISITOS	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS
Reconhecida idoneidade moral;	Certidões negativas cíveis e criminais emitidas pela Secretaria Estadual de Segurança Pública do Estado de Pernambuco.
Idade superior a 21 anos;	Cópia de documento oficial (cédula de identidade, ou carteira nacional de habilitação, ou carteira profissional de trabalho ou carteira de conselho regional profissional) com foto, para conferência.
Residir no Município de Calçado-PE;	Cópia de contas de água ou luz ou telefone ou gás ou extratos bancários, ou contrato de aluguel devidamente registrado, para conferência.
Estar em gozo de seus direitos políticos;	Certidão de quitação da Justiça Eleitoral.
Apresentar, no momento da inscrição, certificado de conclusão de curso equivalente ao ensino médio;	Cópia do certificado ou declaração da Instituição de Ensino, de conclusão do ensino médio ou do antigo 2º grau completo, acompanhado do original para conferência.
Reconhecida militância e experiência na defesa e no atendimento dos direitos da criança e do adolescente atestado por 02 (duas) entidades da sociedade civil que trabalhem em promoção e atendimento da criança e do adolescente, cadastradas no Conselho Municipal dos direitos da criança e do adolescente há mais de 03 (três) anos.	Declaração de entidade ou instituição de atendimento à criança e/ou adolescente, contendo função executada e seu período, com o número de registro no CMDCA.
O candidato que não dispuser do requisito descrito no item (VI) será submetido a uma prova Eliminatória por força da resolução 003/2023 do CMDCA, devendo realizar a opção pela prova no ato da inscrição.	A prova eliminatória será composta por 20 (vinte) questões de múltipla escolha tendo o candidato que atingir pontuação mínima de 10 (dez) pontos. Sendo o conteúdo abordado: Conhecimentos Específicos (12 questões): Lei nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente e Conhecimentos Gerais: Português Básico (4 questões) e Informática Básica (4 questões).

A falta ou inadequação de qualquer dos documentos acima relacionado será imediatamente comunicado ao candidato, que poderá supri-la até a data limite para inscrição de candidaturas, prevista neste Edital;
Os documentos deverão ser entregues em duas vias para fé e contrafé;
Documentos digitalizados serão considerados válidos, desde que também apresentados os originais ou existentes apenas em formato digital;
Eventuais entraves à inscrição de candidaturas ou a juntada de documentos devem ser imediatamente encaminhados à Comissão Especial Eleitoral deste processo e ao Ministério Público;
As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato.

ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO:
Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA efetuará, no prazo de 48 horas, a análise da documentação exigida neste Edital, com a subsequente realização da prova eliminatória e em seguida a publicação da relação dos candidatos habilitados;
A relação dos candidatos habilitados e a documentação respectiva serão encaminhadas ao Ministério Público para ciência, no prazo de 10 (dez) dias, após a publicação referida no item anterior.

DA IMPUGNAÇÃO AS CANDIDATURAS:
10.1 Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação de candidato, no prazo de dois dias úteis contados da publicação da relação dos candidatos habilitados após a realização da prova, em petição devidamente fundamentada;
10.2 Findo o prazo mencionado no item supracitado, caso haja candidatos impugnados conforme item 10.1, os mesmos serão notificados através de ofício expedido pela Comissão Especial Eleitoral do teor da impugnação no prazo de 03 (três) dias, começando, a partir de então, a correr o prazo de 05 (cinco) dias para apresentar sua defesa;
10.3. A Comissão Especial Eleitoral analisará o teor das impugnações e defesas apresentadas pelos candidatos, podendo solicitar a qualquer dos interessados a juntada de documentos e outras provas do alegado;
10.4. A Comissão Especial Eleitoral terá o prazo de 05 (cinco) dias, contadas do término do prazo para apresentação de defesa pelos candidatos, para decidir sobre a impugnação;
10.5. Concluída a análise das impugnações, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar edital contendo a relação dos candidatos habilitados a participação do Processo de Escolha em data Unificada;
10.6. As decisões da Comissão Especial Eleitoral serão fundamentadas, delas devendo ser dada ciência aos interessados, para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital;
10.7. Das decisões da Comissão Eleitoral caberá recurso à plenária do CMDCA, no prazo de 03 (três) dias, contados da data da publicação do edital referido no item anterior;
10.8. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar a relação definitiva dos candidatos habilitados ao pleito, com cópia no Ministério Público;
10.9. Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos a autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

REALIZAÇÃO DA PROVA ELIMINATÓRIA:
Para efeitos de aferição de conhecimento dos candidatos na área de defesa dos direitos ou atendimentos da criança e do adolescente, para aqueles que não cumprirem com o requisito da alínea d) do item 3.1, será aplicada prova objetiva, com 20 (vinte) questões de múltipla escolha tendo o candidato que atingir pontuação mínima de 10 (dez) pontos, sendo o conteúdo abordado: Conhecimentos Específicos (12 questões): Lei nº 8.069/90- Estatuto da Criança e do Adolescente e Conhecimentos Gerais: Português Básico (4 questões) e Informática Básica (4 questões).
A prova será organizada e aplicada pela Comissão Eleitoral Especial e Ministério Público, bem como por este fiscalizada;
A prova será aplicada no dia **30 de julho de 2023**, na Escola Professor Sebastião Tiago e horário de início às 9h00 e término as 12h00;
Os portões serão abertos com antecedência de 01 (uma) hora, da realização da prova, não sendo permitido o ingresso de candidatos após o horário estipulado;
Os candidatos deverão se apresentar para realização da prova munidos de caneta esferográfica azul ou preta e documento de identidade original com foto atualizada, não sendo permitida a entrada de quaisquer outros objetos eletrônicos, de gravação ou de comunicação.

DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL:
A título de organização o número que cada candidato portara durante a campanha para votação, que será utilizado para identificá-lo no dia da votação, respeitará a ordem crescente das inscrições no processo de escolha, de modo a não vincular o número de candidato a qualquer grupo político-partidário local de forma premeditada, sendo a primeira inscrição registrada portadora do número 01, seguido da ordem natural até o último inscrito.

Cabe ao poder público, com a colaboração dos órgãos de imprensa local, dar ampla divulgação ao processo de escolha desde o momento da publicação do presente edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar – dia, horário e locais de votação, dentre outras informações – destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito;
É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, *slogans*, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;
Os candidatos poderão dar início a campanha eleitoral após a publicação da relação definitiva dos candidatos habilitados, prevista no item 10.8 deste edital;
A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e *curriculum vitae*;
A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas;
As instituições públicas ou particulares (escola, Câmara de Vereadores, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os outros candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar;
A propaganda eleitoral em via e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos;
Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, participações em entrevistas e distribuições de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular;
Os debates deverão ter regulamento próprio, a ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e à Comissão Especial Eleitoral designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em menos 05 (cinco) dias de antecedência;
Cabe a Comissão Especial Eleitoral supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos os candidatos nas suas exposições e respostas;
Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;
Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:
Abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
Doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
Propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;
Participação de candidatos, nos últimos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
Abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;
Aplicam-se subsidiariamente, na eleição dos membros do Conselho Tutelar, as normas gerais especiais sobre pleito eleitoral vigentes no País.

DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:
A eleição para os membros do Conselho Tutelar do Município de Calçado-PE realizar-se-á no **01 de outubro de 2023,** das 08h00 às 17h00, nas escolas Professor Sebastião Tiago e Professora Maria Célia Barros Melo;
A votação deverá ocorrer em urnas de lona cedidas pela Justiça Eleitoral e urnas fabricadas em MDF, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Pernambuco;
As cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão Especial Eleitoral, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção;
Nas seções eleitorais serão fixadas listas com relação de nomes e/ou apelido, fotos e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar;
As mesas receptoras de votos deverão lavrar, segundo modelo fornecido pela Comissão Especial Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas;
Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação;
O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;
Estarão aptos a votar os eleitores que estiverem de acordo com o art. 14 da resolução nº 441/2023 do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco. Assim, todos os que estiverem incluídos no caderno eleitoral atualizado com eleitores aptos à votação até o dia 03 de julho de 2023, poderão participar.
O eleitor poderá votar em um único candidato (a) pelo voto uninominal, sendo proibida a formação de chapas de acordo com resolução nº 231/2022 do CONANDA;
Votos em mais de 01 (um) candidato (a) ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor **serão anulados**, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da eleição;
Será também considerado inválido o voto:
Que contiver o número e/ou nome e/ou apelido de candidatos inexistentes no município;
Dados a candidatos inelegíveis e ou não registrados para concorrer ao pleito eleitoral;
Das cédulas que não estiverem devidamente rubricadas, na forma prevista na presente resolução;
Que tornem duvidosa a vontade do eleitor;
Das cédulas que sejam ilegíveis ou contenham caracteres estranhos ao idioma pátrio;
Das cédulas que contenham rasuras que impeçam o reconhecimento do número e/ou nome e/ou apelido do candidato;
g) Das cédulas que foram marcadas mais de 01 (um) opção de candidatos.
13.11. Efetuada a apuração, **serão considerados eleitos 05 (cinco) candidatos mais votados**, ressalvada a ocorrência de alguma das vedações legais acima referidas, **sendo os demais candidatos considerados suplentes pela ordem de votação**;
13.12. **Em caso de empate** na votação, ressalvada a existência de outro critério previsto na Lei Municipal local, **será considerado eleito o candidato com idade mais elevada**.

DAS VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA:
Conforme previsto no art. 139, § 3º da Lei nº8.069/90, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a "boca de urna" e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei nº 9.504/97 (Lei eleitoral), pois, embora não caracterizem crime eleitoral, importa na violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos das candidaturas;
Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem;

Caberá à Comissão Especial Eleitoral ou, após sua dissolução, a Plenário do CMDCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:
Ao final de todo o Processo, a Comissão Especial Eleitoral encaminhará relatório ao CMDCA, que fará divulgar no site da prefeitura municipal a anexar em locais de grande movimentação, o nome dos 05 (cinco) candidatos eleitos para o Conselho Tutelar e seus respectivos suplentes, em ordem decrescente de votação.

DA POSSE:
A posse dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo presidente do CMDCA local, no dia **10 de janeiro de 2024,** conforme previsto no art. 139, § 2º, da Lei nº 8.069/90;
Além dos 05 (cinco) candidatos mais votados, também devem tomar posse, pelo menos, 05 (cinco) suplentes, também observada a ordem de votação, de modo a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão, em caso de férias, licenças ou impedimentos dos títulos.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
Cópias do presente edital e demais atos da Comissão Especial Eleitoral dele decorrentes serão publicadas, com destaque, nos órgãos oficiais de imprensa, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Calçado, bem como afixadas no mural da Prefeitura, Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal;
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Municipal nº 383/2001;
É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanharem a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar;
É facultado aos candidatos, por si ou por meio de represented credenciados perante a Comissão Especial Eleitoral, acompanhar todo desenrolar do processo de escolha, incluindo a cerimônias de lacração de urnas, votação e apuração;
Cada candidato poderá credenciar, até 48 (quarenta e oito) horas antes do pleito, 01 (um) representante para acompanhar a apuração dos votos e etapas preliminares do certame;
Os trabalhos da Comissão Especial Eleitoral se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação de CMDCA;
O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.

Publique-se, encaminhem-se cópias deste edital ao Ministério Público e Poder Executivo.

Calçado, **10 de julho de 2023.**

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Presidente do CMDCA

MÁRCIA CRISTINA CANUTO DOS SANTOS
Coordenadora da Comissão Especial Eleitoral

CÍCERA SILVANEIDE RODRIGUES SOBRAL
Membro Comissão Especial Eleitoral

ANEXO I

CALENDÁRIO DE AÇÕES PARA O PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA DO CONSELHO TUTELAR DE CALÇADO, PE

AÇÕES DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA DO CONSELHO TUTELAR DE CALÇADO, PE	**DATAS**
Publicação do edital 001/2023	03/04/2023
Republicação do edital (002/2023)	17/04/2023
Republicação do edital (003/2023)	**10/07/2023**
Período de inscrição	11/07/2023 à 19/07/2023
Análise de documentação	20/07/2023 à 21/07/2023
Divulgação dos candidatos aptos a realizarem a prova	21/07/2023 (Até às 16h59)
Prova eliminatória e divulgação do gabarito	30/07/2023 (Até às 16h59)
Impugnação aos candidatos pela população	31/07/2023 à 01/08/2023
Notificação aos candidatos, caso haja, por parte da população	Até 04/08/2023
Recurso contra prova objetiva pelos candidatos	31/07/2023 à 04/08/2023
Defesa dos candidatos acerca das notificações enviadas anteriormente	07/08/2023 à 11/08/2023
Impugnação da Comissão Especial Eleitoral à candidatura	
Publicação dos candidatos habilitados PROVISORIAMENTE	14/08/2023
Edital definitivo dos candidatos aptos ao pleito	**18/08/2023**
Divulgação dos locais de votação	Até 06/09/2023
Credenciamento dos fiscais	26/09/2023
Dia da votação	01/10/2023
Divulgação dos resultados	Logo após a apuração dos votos
POSSE DOS CONSELHEIROS	10/01/2024

Incorporado pela Lei nº 13.010/2014;

Caso haja mais de 01 (um) colegiado, isto deve ser devidamente especificado;

A eleição por meio de “chapas” acaba limitando as possibilidades de escolha do eleitor, servindo assim de desestimulo a sua participação no pleito, razão pela qual deve ser evitada. Caso, porventura haja previsão da escolha dos membros do Conselho Tutelar por meio de “chapas” na Lei Municipal local, sugere-se sua alteração.

Publicado por:
Marcos Antônio da Silva
Código Identificador:4C8C34F6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO/SELEÇÃO PUBLICA N°005/2023 RESULTADO MATRÍCULA

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO/SELEÇÃO PUBLICA N° 005/2023 RESULTADO MATRÍCULA
CONCURSO PÚBLICO/SELEÇÃO PUBLICA PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

A Secretária do Fundo Municipal de Saúde do Município da Escada, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA o RESULTADO DAS MATRÍCULAS dos Candidatos classificados na primeira etapa do Concurso/Seleção Pública para os Cargos de: **Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, para o Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, de caráter Eliminatório,** conforme a seguir:

1. CANDIDATOS APTOS A REALIZAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA:

1.1. Cargo: Agente Comunitário de Saúde:

UBS	CANDIDATO	RESULTADO
01 – RIACHO DO NAVIO – MICROÁREA 04	ADJA CRISTINA DA SILVA	**Matriculado**
	~~JOYCE MIRELLE ANJOS LINS DE ALMEIDA~~	Não realizou matrícula, em conformidade com o comando do Edital/004/2023, de 03/julho/23. - **Eliminado**
02 – RIACHO DO NAVIO – MICROÁREA 05	JOSE DE SIQUEIRA GONCALVES JUNIOR	**Dispensado** – apresentou certificado de curso, em conformidade com o subitem 1.3.1.1.4 do Edital 004/2023.
	~~ROBERTA NIELLY PEREIRA BARBOSA~~	Não realizou matrícula, em conformidade com o comando do Edital/004/2023, de 03/julho/23. - **Eliminado**
03 – RIACHO DO NAVIO – MICROÁREA 06	~~MARCO TULIO CHAVES DE ALMEIDA~~	Não realizou matrícula, em conformidade com o comando do Edital/004/2023, de 03/julho/23. - **Eliminado**
	LARISSA MIRELLY DA SILVA CABRAL	**Matriculado**
04 – SÃO SEBASTIÃO – MICROÁREA 01	JASMYNE GABRIELA DA SILVA	**Matriculado**
	~~LYTUANNE CRISTINA SANTIAGO DE ASSIS~~	Não realizou matrícula, em conformidade com o comando do Edital/004/2023, de 03/julho/23. - **Eliminado**
05 – TIMBOASSU – MICROÁREA 10	SUSANE ISABELLE DOS SANTOS	**Matriculado**
	~~MARIA JULIA NUNES DA COSTA~~	Não realizou matrícula, em conformidade com o comando do Edital/004/2023, de 03/julho/23. - **Eliminado**
06 – TIMBOASSU – MICROÁREA 12	~~ANDERSON PEREIRA DA SILVA~~	Não realizou matrícula, em conformidade com o comando do Edital/004/2023, de 03/julho/23. - **Eliminado**
	~~WEMERSON JOAQUIM DA SILVA~~	Não realizou matrícula, em conformidade com o comando do Edital/004/2023, de 03/julho/23. - **Eliminado**
07 – ALTO DO SACRÍFICIO – MICROÁREA 10	JESSICA DA SILVA SIQUEIRA	**Matriculado**
	~~CAMILLY VITORIA DE MELO DE LIRA~~	Não realizou matrícula, em conformidade com o comando do Edital/004/2023, de 03/julho/23. - **Eliminado**
08 – NOVA CIDADE – MICROÁREA 03	PAULO HENRIQUE SILVA DE SOUZA	**Matriculado**
	MATHEUS ANTONIO DA SILVA FRANCA	**Matriculado**
09 – NOVA DESCOBERTA – MICROÁREA 02	LETICIA NAYANA DA SILVA	**Matriculado**
10 – VILA VIRADOURO – MICROÁREA 04	JOZIEL PEREIRA DA SILVA	**Matriculado**
11 – VILA VIRADOURO – MICROÁREA 05	~~MARIA JOSE PAULINA DA SILVA~~	Não realizou matrícula, em conformidade com o comando do Edital/004/2023, de 03/julho/23. - **Eliminado**
12 – MARACUJÁ – MICROÁREA 24	MICHELY MARCELA BARBOSA BATISTA	**Matriculado**
13 - MANGUEIRA – MICROÁREA 03	RAYANE RAFAELA DO CARMO SILVA	**Matriculado**

1.2. Cargo: Agente de Combate às Endemias:

CANDIDATO	RESULTADO
ANDRE LUIZ BARBOSA DE OLIVEIRA	**Matriculado**
ANDREZA GLAUCIELE PEREIRA DE SANTANA	**Matriculado**
ANDRE LUIZ DA MOTA	**Matriculado**
MARIA LUIZA DA SILVA	**Matriculado**
JOZIEL RODRIGUES DE ALMEIDA	**Matriculado**
GLABSON LOPES DE SOUZA	**Matriculado**
MARLON FILIPE FERREIRA LOPES	**Matriculado**
ALEXANDRE JOSE DA SILVA	**Matriculado**
ANTHONY CAVALCANTI DE MELO	**Matriculado**
MERCIA ROSARIO DOS SANTOS	**Matriculado**
JOSENILDO CORREIA DOS SANTOS FILHO	**Dispensado** – apresentou certificado de curso, em conformidade com o subitem 1.3.1.1.4 do Edital 004/2023.
JOSE VITOR ALVES DA SILVA	**Matriculado**
LUCAS MATHEUS PONTES DE MORAIS	**Matriculado**
WALTER GONCALVES DOS ANJOS FILHO	**Matriculado**
VANESSA ROGERIA DE FARIAS	**Matriculado**
MAGNO FELIPE SILVA DE SANTANA	**Matriculado**
SUZANA MORAIS DE ANDRADE	**Matriculado**
RODRIGO DE LEMOS VERCOSA	**Matriculado**
FERNANDO ANTONIO CINTRA	**Matriculado**
LUCAS JANUARIO DE SOUZA	**Matriculado**
JOSE MARIO RODRIGO DOS SANTOS	**Matriculado**
ROSILENE BENEDITA LOURENCO	**Matriculado**
MOISES DE SOUZA VIEIRA	**Matriculado**
CLEITON DIEGO SOUZA DA SILVA	**Matriculado**
EDJANE ROSA DE OLIVEIRA	**Matriculado**
DJAILSON FERREIRA DA SILVA	**Matriculado**

EDJANE GOMES PAJEU	**Dispensado** – apresentou certificado de curso, em conformidade com o subitem 1.3.1.1.4 do Edital 004/2023.
ZIZUEL RAMOS PASSOS FILHO	**Matriculado**
ARILDO ANDSON DA SILVA LIMA	**Matriculado**
CARLOS AUGUSTO DA SILVA	**Matriculado**
DANIELY GOMES MARQUES DA SILVA	**Matriculado**
LUCAS CANDIDO PEREIRA	**Matriculado**
DEIVIDIANY BARBOSA DA SILVA	**Matriculado**
EVERTON DIEGO DA SILVA	**Matriculado**
CRISTEY CHARLES DE SANTANA SILVA	**Matriculado**
ELIZANDRA FERREIRA DE MEDEIROS	**Matriculado**
FRANCIELLE MACIEL BEZERRA	**Matriculado**
PAULA FERNANDA GOMES PONTES DO NASCIMENTO *	**Dispensado** – apresentou certificado de curso, em conformidade com o subitem 1.3.1.1.4 do Edital 004/2023.
JOAB SILVA DE ARAGAO *	**Matriculado**
FILIPE DA SILVA SANTIAGO *	**Matriculado**

*** PCD**
Ficam mantidas as demais normas e regras contidas nos Edital anteriores.

Gabinete da Secretária do Fundo Municipal de Saúde da Escada, 03 de julho de 2023.

JACILENE DOS SANTOS GALDINO
Secretária do Fundo Municipal de Saúde da Escada

Publicado por:
Maria de Fátima Pereira da Silva
Código Identificador:12CF52AC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
RESOLUÇÃO N° 004/2023 DE 12 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre o resultado do Teste Psicotécnico para o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Municipio de Feira Nova-PE

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Feira Nova-PE, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas pela Lei Municipal n° 601/2018 e n°675/2022,em cumprimento com a Lei n° 8.069/90-estatuto da Criança e do Adolescente-ECA,juntamente com a Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Feira Nova-PE, amparada no Edital n° 001/2023,
Resolve:
Art.1°- Tornar público o RESULTADO DO TESTE PSICOTÉCNICO. REALIZADO EM 07 DE JULHO, NA Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua José Ferreira n°01, Centro Feira Nova-PE.
Art.2°-Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Feira Nova, 12 de julho d 2023

Presidente do CMDCA
FATIMA MARLA CALPEIROS DE MOURA
Coordenadora da Comissão Eleitoral

PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO DE FEIRA NOVA-PE
RESULTADO DO TESTE PSICOTÉCNICO

NOME	CPF	RESULTADO
ALESSANDRO MANOEL DA SILVA	095.633.434-25	APTO
ALEX OLIMPIO CAVALCANTE	125.294.074-28	APTO
EDNA MARIA OLIVEIRA AZEVEDO	794.969.624-91	APTO
FRANCELINE IVA CANDIDO	093.479.824-90	APTO
JAILSON IVANILDO DA SILVA	042.676.974-00	APTO
JEFFERSON LAURENTINO DOS SANTOS	042.585.314-48	APTO
MARIA MARCIA DA SILVA	055.778.404-22	APTO
JOSEFA MARIA DA SILVA	094.344.224-59	APTO
SANDRA JOSÉ SOARES XAVIER	052.750.274-00	APTO
SULENE CABRAL DE ARRUDA	034.894.554-01	APTO
VANESSA MAXIMINA DA SILVA	439.640.918-47	APTO
WELLINGTON SEVERINO DA SILVA	057.759.604-75	APTO

Feira Nova, 12 de julho de 2023.

NIEDJA BARBOSA DE LIMA GONZAGA
Presidente do CMDCA

FÁTIMA MARIA CAMHEROS DE MOURA
Coordnadora da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:9BB49790

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
EDITAL Nº 01/2023

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS/GOIANA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, cumprindo deliberação da Reunião Ordinária realizada no dia 22 de junho de 2023, vem tornar público a toda sociedade os procedimentos para o processo de escolha das entidades da Sociedade Civil que irão compor parte do CMAS como membros não governamentais para o biênio 2023/2025.

Assim, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, bem como a Lei Municipal nº 2.495/2021 c/c Lei Municipal nº 2.602/2023, ficam convocadas as representações da Sociedade Civil da Assistência Social, de acordo com o Decreto nº 6.308/2007, Resolução CNAS nº 06/2015 e nº 99/2023, para participação no Fórum Eleitoral a ser realizado no dia 20, de julho de 2023, das 09:00 às 15:00 horas no espaço do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Baldo do Rio, situado na Rua do Rio, nº 78, Centro, Goiana-PE.

DO OBJETO

Eleição dos 6 (seis) membros representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS/Goiana, para biênio 2023/2025, conforme descriminação a seguir:

a) 02 (dois) representantes, titulares e suplentes de entidades e organizações de assistência social no âmbito municipal abrangidos pelo art. 3º da Lei nº 8.742/1993 em consonância com o Decreto nº 6.308/2007;

b)02 (dois) representantes, titulares e suplentes de usuários ou de organização de usuários da assistência social no âmbito municipal, de acordo com a Resolução CNAS nº 99/2023;

c)02 (dois) representantes, titulares e suplentes de representantes de trabalhadores ou entidades de trabalhadores de assistência social ou áreas afins no âmbito municipal, em conformidade com a Resolução nº 06/2015.

DO FÓRUM

O Fórum Eleitoral será realizado no dia 20 de julho de 2023, podendo ter a duração de até 06 horas, (das 9h às 15h), no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, situado na Rua do Rio, nº 78, Centro, Goiana, devendo ser lavrada a ata, assinada pelos presentes e encaminhada ao Prefeito do Goiana, o qual nomeará e empossará os eleitos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após as eleições.

DA INSCRIÇÃO

A inscrição das entidades para participar do processo eleitoral para o Conselho Municipal de Assistência Social deverá ser feita através da entrega da documentação na Casa dos Conselhos, situada na Rua Luiz Gomes, 62, Centro, Goiana/PE ou pelo e-mail cmasgoiana@live.com.

DO PRAZO

O período de inscrição será do dia 27/06/2023 a 10/07/2023.

DA HABILITAÇÃO

Poderão habilitar-se ao processo eleitoral, exclusivamente, os representantes ou organização de usuários, entidades e organizações de assistência social e representantes de trabalhadores ou entidades de trabalhadores de assistência social ou áreas afins em âmbito municipal.

REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO DE REPRESENTANTES DE ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO ÂMBITO MUNCIPAL

a)Cópia de Ata de eleição da atual diretoria registrada em cartório;

b)Cópia do Estatuto Social da entidade registrada em cartório;

c)Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

d)Cópia da Carteira de Identidade, CPF e Título de Eleitor e comprovante de residência da pessoa física designada pela instituição (titular e suplente);

e)Requerimento de habilitação, conforme Anexo I deste Edital, devidamente assinado pelo representante legal da entidade ou organização, ou um de seus representas legais e pelo delegado designado a votar;

d)Formulário de Designação de Pessoa Física delegado (a) titular e suplente, conforme Anexo II deste Edital.

REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO DE REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NO ÂMBITO MUNCIPAL

a) Requerimento de habilitação, conforme Anexo I, devidamente assinado por seu representante legal e pelo(a) candidato(a) designado(a), indicando sua condição de habilitada a designar candidato(a) e o seu segmento;

b)Formulário de designação da pessoa física a ser eleita, comprovando vinculação com este grupo, movimento ou fórum, conforme Anexo II, devidamente assinado pelo representante legal e pelo(a) candidato(a) designado(a);

c)Cópia da Carteira de Identidade, CPF e Título de Eleitor e comprovante de residência da pessoa física designada pela (titular e suplente); e

d)Declaração de reconhecimento de existência e atuação, expedida pelo conselho ou órgão gestor da assistência social municipal ou estadual podendo ser assinado pelo secretário, ou pelo coordenador da respectiva unidade de serviço socioassistencial, conforme Anexo III;

REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO DE REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DE USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NO ÂMBITO MUNCIPAL

a)Requerimento de habilitação, conforme Anexo I, devidamente assinado por seu representante legal e pelo (a) candidato (a) designado (a), indicando sua condição de habilitada a designer candidato (a) e o seu segmaneto;

b)Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

c)Formulário de designação da pessoa física a ser eleita, conforme Anexo II, devidamente assinado pelo representante legal e pelo (a) candidato (a) designado (a);

d)Cópia da Carteira de Identidade, CPF e Título de Eleitor e comprovante de residência da pessoa física designada pela instituição (titular e suplente);

e)Declaração de funcionamento, conforme Anexo III, assinado pelo representante legal da organização;

f)Cópia do Estatuto Social ou ato constitutivo da organização em vigor;

g)Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório; e

h)Relatório de atividades, conforme Resolução CNAS nº 11, de 23 de setembro de 2015, assinado pelo representante legal;

REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO DE TRABALHADORES OU ENTIDADES DE TRABALHADORES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

No ato da inscrição, as Entidades de Assistência Social eleitoras deverão apresentar a seguinte documentação:

a)Cópia de Ata de eleição da atual diretoria registrada em cartório (Entidades);

b)Cópia do Estatuto Social da entidade ou organização (atos constitutivos) em vigor e registrado em cartório (Entidades);

c)Cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas (CNPJ); (Entidades)

d)Endereço completo, telefone, e-mail da entidade ou organização, pessoa de referência e outras informações importantes para contato em tempo hábil, conforme

e)Requerimento de habilitação, conforme Anexo I deste Edital, devidamente assinado pelo representante legal da entidade e pelo delegado (a) designado a votar;

f)Formulário de designação do delegado (a) designado (a) a votar (titular e suplente), conforme Anexo II deste Edital;

g)Cópia da Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor e comprovante de residencia do designado (a) a ser representante (titular e suplente); e

h)Declaração de reconhecimento de existência e atuação, expedida pelo conselho de classe e órgão gestor da assistência social municipal podendo ser assinado pelo secretário, ou pelo coordenador da respectiva unidade de serviço socioassistencial, conforme Anexo III;

§ 1º Para fins deste Edital, entende-se como candidato (a) a pessoa física designada a votar e ser votada durante a Assembleia da Eleição.
§ 2º No impedimento do (a) representante previamente habilitado (a), o (a) suplente assumirá a condição de votante.

DA HABILITAÇÃO DAS ENTIDADES PARA O PROCESSO ELEITORAL

Encerrado o prazo para as inscrições, a Comissão Eleitoral analisará a documentação e divulgará a relação de habilitados até o dia 12 de julho de 2023, na Casa dos Conselhos, situada na Rua Luiz Gomes, 62, Centro, Goiana/PE, e no site oficial da Prefeitura do Município de Goiana (www.goiana.pe.gov.br), abrindo-se prazo de até 2 (dois) dias úteis para recurso.
A Comissão Eleitoral julgará os eventuais recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis, homologando e divulgando o resultado até o dia 17 de julho de 2023, na Casa dos Conselhos e no site oficial da Prefeitura do Município de Goiana (www.goiana.pe.gov.br).

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O Ministério Público acompanhará todo o processo eleitoral.

Goiana, 27 de julho de 2023.

ALLANNA KATIÚCIA DE OLIVEIRA E SILVA
Presidente do CMAS

ANEXO I
REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

À Comissão Eleitoral,
Fundamentado no Edital de Convocação – para eleição de representante da Sociedade Civil do CMAS, biênio 2023/2025, venho pelo presente requerer HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DE REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIANA – CMAS, junto a comissão eleitoral.

Entidades e Organizações (de assistência social/ trabalhadores/ organizações/ usuários):

Nome da entidade/organização:
CNPJ: .....
Nome do Presidente: .....
Endereço: .....
Telefone: ( ) .....
Endereço Eletrônico: .....
Referência para contatos: .....
Representante de usuários:
Nome completo: .....
CPF: .....
Telefone: ( ) .....
Endereço Eletrônico: .....
Referência para contatos: .....

Habilitação:

*Segmento:
( ) Representante ou organização de usuários de Assistência Social
( ) Entidade e Organização de Assistência Social
( ) Entidade e Organização de Trabalhadores do Suas ou áreas afins
*Campos com preenchimento obrigatório e de ser assinalada apenas uma alternativa na identificação da condição e segmento, bem como na condição de eleitora ou habilitada para designar candidato (a).

Representante:
( ) Candidato
( ) Eleitor

Assinatura do (a) Presidente ou Representante legal)
(Identificação e qualificação de quem assina o documento)

Assinatura e identificação da pessoa física designada a participar enquanto candidato e/ou eleitor)

ANEXO II
FORMULÁRIO DE DESIGNAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO

À Comissão Eleitoral,

Conforme disposto na Resolução 081/2022 CNAS venho a designar o (a) senhor (a) _____, para representação desta entidade / organização / representante de usuários postulante à participação do processo eleitoral para a gestão 2023/2025, na condição de habilitar para designar a candidata. Declaro que o designado (a) participa das atividades desta entidade/organização enquanto _____.

Para os candidatos enquanto representantes de usuários:
Declaro que pessoa designada participa do grupo /movimento/fórum enquanto _____.

Representante:
Nome completo: .....
Nº do RG: ..... Órgão expedidor: ..... CPF: .....
Título de Eleitor: .....
Endereço Residencial: .....
Telefone: ( ) ..... Email: .....

Assinatura do representante legal

Assinatura da pessoa designada

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE EXISTÊNCIA E ATUAÇÃO

DECLARO, para devidos fins, que o/a ....., associação, movimento social, fórum, rede ou outras denominações de representação de usuário da política de assistência social, com sede (endereço)....., na cidade de Goiana-PE, e exerce suas atividades de assistência social cumprindo regularmente as suas finalidades há mais de dois anos, desde (data de início das atividades) _____, sendo seus representantes legitimados, com fundamento nas definições da Resolução CMAS 081/2022 e documentos constituídos ou relatório de reunião, pelo período de mandato de _____/_____/_____ à _____/_____/_____, composto pelos seguintes membros.

Representante 1:
Nome completo: .....
Nº do RG: ..... Órgão Expedidor: ..... CPF: .....
Endereço Residencial: .....
Representante 2:
Nome completo: .....
Nº do RG: ..... Órgão Expedidor: ..... CPF: .....
Endereço Residencial: .....

(Identificação de quem assina e qualificação)

Assinatura do (a) Presidente do Conselho Municipal, órgão gestor da assistência social ou coordenador de Serviços, Programas e Benefícios Socioassistenciais.

ANEXO IV
CALENDARIO DO PROCESSO ELEITORAL CMAS

PERÍODO	ATIVIDADE
27/06/2023	Publicação do edital
27/06/2023 a 12/07/2023	Prazo para apresentar pedido de habilitação, junto com a documentação exigida no Edital de convocação do CMAS perante a Comissão Eleitoral.
13/07/2023	Divulgação das representações aprovadas para participar do processo eleitoral do CMAS.
14/07/2023 a 17/07/2023	Prazo para ingressar com recurso junto à Comissão Eleitoral.
18/07/2023	Divulgação das análises dos recursos e resultado.
20/07/2023	Realização da Assembleia de Eleição das representações da Sociedade Civil para compor o CMAS no biênio 2023-2025.
Até 25/07/2023	Nomeação dos eleitos

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:9C2FA7AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 2.608/2023

Dispõe sobre o Plano de Custeio do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Goiana e fixa alíquota suplementar para o equacionamento do déficit atuarial, conforme avaliação atuarial anual e as determinações dos artigos 13, 14, "X" e 15 da Lei Municipal nº 2.514/2022, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO GOIANA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e ainda amparado na Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer alíquota de contribuição suplementar, conforme tabela constante do Anexo Único da presente Lei, parte complementar e inseparável desta, com a finalidade de promover o equilíbrio financeiro e atuarial do sistema previdenciário municipal, em atendimento a Legislação Federal e de acordo com o que dispõem os artigos 13, 14, "X" e 15 da Lei Municipal nº 2.514/2022, incidente sobre a Remuneração de Contribuição dos Servidores Ativos, com base em Avaliação Atuarial elaborada para o período.

Art. 2º - A contribuição previdenciária prevista no inciso I do art. 14, da Lei Municipal nº 2.514/2022, de responsabilidade do ente, relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários e ao custeio das despesas correntes e de capital, necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS, corresponde a 19,09% (dezenove vírgula zero nove por cento), sendo o percentual de 3% (três por cento) destinado ao custeio administrativo e 16,09% (dezesseis vírgula zero nove por cento) ao custeio previdenciário, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos do Município - Administração Centralizada -, Câmara Municipal, Autarquias e Fundações.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta dos recursos consignados no orçamento geral do município e serão classificadas nas dotações específicas.
Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Goiana, 11 de julho de 2023.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

ANEXO I

Ano	Alíquotas	Base de Cálculo (Folha Ativos)	Saldo Inicial	(+) Juros	(-) Aporte Anual	Saldo Final
2023	61,50%	85.667.517,53	1.082.682.147,08	49.695.110,55	52.685.523,28	1.079.691.734,35
2024	61,70%	86.524.192,37	1.079.691.734,35	49.557.850,61	53.385.426,69	1.075.864.158,26
2025	62,00%	87.389.436,59	1.075.864.158,26	49.382.164,86	54.181.450,69	1.071.064.872,44
2026	64,05%	88.263.329,37	1.071.064.872,44	49.161.877,65	56.529.131,93	1.063.697.618,16
2027	66,16%	89.145.960,24	1.063.697.618,16	48.823.720,67	58.978.537,61	1.053.542.801,22
2028	68,34%	90.037.421,17	1.053.542.801,22	48.357.614,58	61.534.078,55	1.040.366.337,24

2029	70,60%	90.937.794,40	1.040.366.337,24	47.752.814,88	64.200.349,48	1.023.918.802,64
2030	72,93%	91.847.173,96	1.023.918.802,64	46.997.873,04	66.982.151,81	1.003.934.523,88
2031	74,80%	92.765.647,77	1.003.934.523,88	46.080.594,65	69.388.704,53	980.626.413,99
2032	74,80%	93.693.301,96	980.626.413,99	45.010.752,40	70.082.589,87	955.554.576,53
2033	74,80%	94.630.235,55	955.554.576,53	43.859.955,06	70.783.416,19	928.631.115,40
2034	74,80%	95.576.538,83	928.631.115,40	42.624.168,20	71.491.251,04	899.764.032,55
2035	74,80%	96.532.303,55	899.764.032,55	41.299.169,09	72.206.163,06	868.857.038,59
2036	74,80%	97.497.627,98	868.857.038,59	39.880.538,07	72.928.225,73	835.809.350,93
2037	74,80%	98.472.604,49	835.809.350,93	38.363.649,21	73.657.508,16	800.515.491,98
2038	74,80%	99.457.327,33	800.515.491,98	36.743.661,08	74.394.080,84	762.865.072,22
2039	74,80%	100.451.901,03	762.865.072,22	35.015.506,81	75.138.021,97	722.742.557,06
2040	74,80%	101.456.420,52	722.742.557,06	33.173.883,37	75.889.402,55	680.027.037,88
2041	74,80%	102.470.983,63	680.027.037,88	31.213.241,04	76.648.295,76	634.591.983,17
2042	74,80%	103.495.695,19	634.591.983,17	29.127.772,03	77.414.780,00	586.304.975,19
2043	74,80%	104.530.653,53	586.304.975,19	26.911.398,36	78.188.928,84	535.027.444,71
2044	74,80%	105.575.958,43	535.027.444,71	24.557.759,71	78.970.816,91	480.614.387,52
2045	74,80%	106.631.716,42	480.614.387,52	22.060.200,39	79.760.523,88	422.914.064,02
2046	74,80%	107.698.036,56	422.914.064,02	19.411.755,54	80.558.131,35	361.767.688,22
2047	74,80%	108.775.014,61	361.767.688,22	16.605.136,89	81.363.710,93	297.009.114,18
2048	74,80%	109.862.765,58	297.009.114,18	13.632.718,34	82.177.348,65	228.464.483,86
2049	74,80%	110.961.393,25	228.464.483,86	10.486.519,81	82.999.122,15	155.951.881,52
2050	74,80%	112.071.006,11	155.951.881,52	7.158.191,36	83.829.112,57	79.280.960,31
2051	74,80%	113.191.714,27	79.280.960,31	3.638.996,08	84.667.402,27	-1.747.445,88

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:9B72E260

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IATI

SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 002/2023 - PMI

- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023 - PMI.
- PREGÃO NA FORMA (ELETRÔNICA) Nº 003/2023 - (SRP) - PMI.

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 002/2023 - PMI.

- Ao 12 (décimo segundo) dia do mês de julho de 2023, na sede da Secretária de Viação, Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Iati, Estado de Pernambuco, localizada na Avenida Sete de Setembro, s/nº - Centro - Iati - PE, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão na Forma (Eletrônica) nº 003/2023 - (SRP) - PMI, que objetiva: Registro de preços para eventual contratação de empresa de arquitetura ou engenharia, especializada na utilização da plataforma BIM para a produção de projetos básicos, executivos e complementares; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

- Empresa Registrada:

- ALX EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.631.058/0001-52, localizada na Rua Coronel Pedro Teixeira, nº 310, Bairro: Centro - Cidade: Chã Preta-AL. CEP.: 57.760-000, vencedora do presente certame, conforme itens na tabela abaixo:

OBRA:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ARQUITETURA OU ENGENHARIA**							
LOCAL:	**IATI-PE**							
ITEM	**REFERÊNCIA DE PREÇO**		**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**	**UNID.**	**PREÇO TOTAL ESTIMADO DA OBRA POR TIPOLOGIA**	**PERCENTUAL (%) MÁXIMO POR TIPOLOGIA**	**PREÇO UNITÁRIO COM BDI**	**PREÇO TOTAL COM BDI**
	CÓDIGO	**DATA BASE**						
1.0								R$ 1.068.649,99
1.1	COMP.	A	PROJETOS DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL.	%	R$ 21.000.000,00	2,625	551.249,99	R$ 551.249,99
1.2	COMP.	B	PROJETOS DE EDIFICAÇÕES (CONSTRUÇÃO, REFORMA OU AMPLIAÇÃO).	%	R$ 11.773.950,00	3,057	359.900,00	R$ 359.900,00
1.3	COMP.	C	PROJETOS DE ESPAÇOS ABERTOS	%	R$ 6.000.000,00	2,625	157.499,99	R$ 157.499,99
TOTAL GERAL R$								**1.068.649,99**

Data da Assinatura: 12/07/2023.
Vigência da ARP 12 (doze) meses.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Avenida Sete de Setembro, s/nº Centro - Iati - PE ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati-PE, 12 de julho de 2023.

ANTÔNIO JOSÉ BERNARDO DE SANTANA SOUZA
Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos
Ordenador de Despesa.

Publicado por:
José Rubens Lima Costa
Código Identificador:470FA9B5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 017/2023

Aos 03 (três) dias do mês de julho de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier - Centro - Macaparana - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00007/2023 que objetiva o registro de preços para: FORNECIMENTO DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS ESPECIAIS, DESTINADOS A CRIANÇAS E ADULTOS QUE DEPENDEM DE TAL ALIMENTAÇÃO ESPECÍFICA, ASSISTIDOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA/PE. CNPJ nº 07.165.026/0001-39.

VENCEDOR: ARSERVE PHARMA EPP LTDA.						
CNPJ: 43.519.181/0001-70						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**MARCA**	**QUANT.**	**V.UNIT.**	**V.TOTAL**
1	APTAMIL PEPTI- É UMA FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM PROTEÍNAS LACTANTES COM PROTEÍNA LÁCTEA EXTENSAMENTE HIDROLISADA, COM PREBIÓTICOS (GOS/FOS), DHA E ARA, E NUCLEOTÍDEOS.LATA C/ 400G.	LATA 400G	APTAMIL PEPTI	200	89,00	17.800,00
5	FORTINI- NUTRIÇAO ORAL EM PO NUTRICIONAL COMPLETA – RICA EM VITAMINAS E MINERAIS, PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 1 ANO DE IDADE. FORNECE ALTO APORTE DE NUTRIENTES EM PEQUENO VOLUME. ISENTA DE LACTOSE E GLUTEM. SABOR BAUNILHA E SEM SABOR. 100 % CASEINATO DE CÁLCIO, 84 MALTODESTRINA E 16 SACAROSE. LATA C/ 400G.	LATA 400G	FORTINI PLUS	200	59,00	11.800,00
6	MILNUTRI PREMIUM - COMPOSTO LÁCTEO COM NUTRIENTES QUE CONTRIBUEM PARA O DESENVOLVIMENTO FÍSICO E MENTAL DAS CRIANÇAS - ÔMEGA 3 (DHA) NUTRIENTE QUE CONTRIBUI PARA O DESENVOLVIMENTO CEREBRAL, MOTOR E VISUAL. FIBRAS ALIMENTARES IMPORTANTES PARA O BOM FUNCIONAMENTO DO INTESTINO, ALÉM DE ESTIMULAR A PRODUÇÃO DE BACTÉRIAS BOAS DO ORGANISMO, AUMENTANDO AS DEFESAS CONTRA ALERGIAS E INFECÇÕES. 14 VEZES MAIS FERRO QUANDO COMPARADO AO LEITE DE VACA, SENDO O FERRO UM NUTRIENTE IMPORTANTE PARA A PREVENÇÃO DE ANEMIA FERROPRIVA. 25 VITAMINAS E MINERAIS, COM DESTAQUE PARA AS VITAMINAS A E D, IMPORTANTES PARA O CRESCIMENTO E FORMAÇÃO DE OSSOS E DENTES. L. NÃO TEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES, TEM UM BAIXO TEOR DE SÓDIO (SE COMPARADO AO LEITE DE VACA) E UM NÍVEL DE PROTEÍNAS ADEQUADO PARA A INFÂNCIA. LATA 800G	LATA 800G	MILNUTRI PREMIUM	150	52,00	7.800,00
7	NEOCATE- FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES MENORES DE 01 ANO – ALIMENTAR DE AMINOÁCIDOS ELEMENTAR EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETE, COM 100 % DOS AMINOÁCIDOS LIVRES, POLÍMEROS DE GLICOSE (100 % MALTODEXTRINA), 100% DE ÓLEOS VEGETAIS COM ADIÇÃO DE VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS, ISENTA E PROTEÍNA LÁCTEA, LACTOSE, GALACTOSE, FRUTOSE, SACAROSE E GLUTEN. INDICADO PARA LACTANTES. LATA C/ 400G.	LATA 400G	NEOCAT LCP	100	199,00	19.900,00
8	NUTRI DRINK MAX- SUPLEMENTO NUTRICIONAL – FÓRMULA HIPERPROTEICA, PERMITE 2 DILUIÇÕES 1.0 KCAL/ML (NORMOCALÓRICA) E 1.5 KCAL/ML (HIPERCALÓRICA) ATENDENDO AS NECESSIDADES DE VÁRIOS PACIENTES. RICA EM VITAMINAS (C, D, B12) E MINERAIS (ZINCO) COM EXCELENTE PERFIL LIPÍDICO. ACRESCIDO DE UM EXCLUSIVO MIX DE FIBRAS SOLÚVEIS. ISENTO DE GLÚTEN E SACAROSE. INDICADO PARA A TERAPIA NUTRICIONAL DE PESSOAS EM CONDIÇÕESCLÍNICAS RELACIONADAS À DESNUTRIÇÃO OU RISCO NUTRICIONAL E PARA RECUPERAR OU MANTER O PESO DE ADULTOS E IDOSOS QUE NÃO SE ALIMENTAM BEM.A APRESENTAÇÃO “SEM SABOR” É ISENTA DE SACAROSE E PODE SER ADICIONADA A PREPARAÇÕES SALGADAS OU DOCES. DENSIDADE CALÓRICA: 1.5 KCAL/ML.LATA 350G.	LATA 350G	NUTRIDRINK PROTEIN	100	55,00	5.500,00
11	PREGOMIN PEPTI- É UM ALIMENTO SEMI-ELEMENTAR E HIPOALERGÊNICO À BASE DE PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA DE SORO DE LEITE COM ADIÇÃO DE LCPUFAS (DHA E ARA) E NUCLEOTÍDEOS.ISENTO DE LACTOSE, GALACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEN.INDICADO PARAALIMENTAÇÃO DE LACTENTES E CRIANÇAS QUE APRESENTEM ALERGIAÀ PROTEÍNA DO LEITE DE VACA E/OUSOJA,DISTÚRBIOS ABSORTIVOSOU OUTRAS CONDIÇÕES CLÍNICAS QUE REQUEREM UMA TERAPIA NUTRICIONAL COM DIETA OU FÓRMULA	LATA 400G	PREGOMIN PEPTI	100	138,00	13.800,00

	SEMI-ELEMENTAR E HIPOALERGÊNICA. FAIXA ETÁRIA:DESDE O NASCIMENTO. LATA C/ 400G.					
						76.600,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Mun. de Saúde Macaparana firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00007/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:
Pelo Fundo Mun. de Saúde Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00007/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metada do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.
A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar–se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.
As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00007/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

TESTEMUNHA	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA/PE**
	CNPJ/MF Nº. 07.165.026/0001-39
	ÓRGÃO GERENCIADOR
TESTEMUNHA	**ARSERVE PHARMA EPP LTDA.**
	CNPJ Nº. 43.519.181/0001-70
	ÓRGÃO PARTICIPANTE

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:C8F494DE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 018/2023

Aos 03 (três) dias do mês de julho de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier - Centro - Macaparana - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00007/2023 que objetiva o registro de preços para: FORNECIMENTO DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS ESPECIAIS, DESTINADOS A CRIANÇAS E ADULTOS QUE DEPENDEM DE TAL ALIMENTAÇÃO ESPECÍFICA, ASSISTIDOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA/PE. CNPJ nº 07.165.026/0001-39.

VENCEDOR: ESPECIAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – ME.						
CNPJ: 40.155.438/0001-63						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**MARCA**	**QUANT.**	**V.UNIT.**	**V.TOTAL**
21	ENSURE- SUPLEMENTO ALIMENTAR- PRODUTO EM PÓ PARA PREPARO DE BEBIDA ESPECIALMENTE PLANEJADO PARA OFERECER NUTRIÇÃO COMPLETA E EQUILIBRADA COM ADIÇÃO DE FRUTOOLIGOSSACÁRIDIDES (FOS). CONTÉM 28 VITAMINAS E MINERAIS ESSENCIAIS, INCLUSIVE ANTIOXIDANTES, COMO AS VITAMINAS C E E, SELÊNIO, ZINCO E BETA-CAROTENO E ÁCIDOS GRAXOS MONO E POLI-INSATURADOS DE FORMA QUE AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DIÁRIAS POSSAM SER ATENDIDAS.LATA C/ 400G.	LATA 400G	SUSTEVIT 400g / VIDA FORTE NUTRIENTES	300	54,99	16.497,00
23	GLUCERNA- SUPLEMENTO ALIMENTAR PRODUTO EM PÓ PARA PREPARO DE BEBIDAS INDICADO PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS, FORMULADO PARA ESTADO DE TOLERÂNCIA ANORMAL A GLICOSE, ESPECIALMENTE PARA PESSOAS COM DIABETES. COMPOSTO HIPERPROTEICO ADICIONADO DE FIBRAS FORMADO POR UM SISTEMA DE CARBOIDRATOS DE LENTA ABSORÇÃO. ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN.LATA C/400G.	LATA 400G	SUSTEVIT 400g / VIDA FORTE NUTRIENTES	300	73,89	22.167,00
						38.664,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Mun. de Saúde Macaparana firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00007/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:
Pelo Fundo Mun. de Saúde Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00007/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metada do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.
A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar–se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.
As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00007/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

TESTEMUNHA	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA/PE**
	CNPJ/MF Nº. 07.165.026/0001-39
	ÓRGÃO GERENCIADOR
TESTEMUNHA	**ESPECIAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME.**
	CNPJ Nº. 40.155.438/0001-63
	ÓRGÃO PARTICIPANTE

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:9DD95989

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 019/2023

Aos 03 (três) dias do mês de julho de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier - Centro - Macaparana - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00007/2023 que objetiva o registro de preços para: FORNECIMENTO DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS ESPECIAIS, DESTINADOS A CRIANÇAS E ADULTOS QUE DEPENDEM DE TAL ALIMENTAÇÃO ESPECÍFICA, ASSISTIDOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA/PE. CNPJ nº 07.165.026/0001-39.

VENCEDOR: FERNANDA SILVA DE ASSIS NEVES – ME.						
CNPJ: 21.510.857/0001-21						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**MARCA**	**QUANT.**	**V.UNIT.**	**V.TOTAL**
3	APTAMIL PREMIUM 2- LEITE DESNATADO EM PO – PARA LACTENTES DE 06 A 12 MESES, COMPOSTO POR LACTOSE, LEITE DESNATADO, CONCENTRADO PROTEICO DO SORO LEITE, OLEINA DE MILHO, SAIS MINERAIS, (CITRATO DE CÁLCIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTÁSSIO), LECITINA DE SOJA, VITAMINAS C, NIACINA, VITAMINA E, PANTOTENATO DE CÁLCIO, VITAMINA A, B6, B1, B12, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA K, BIOTINAOOLEOPEIXE, CULTURA DE LACTOBACILLUS E BIFUDUD, NÃO CONTÉM GLUTEM. LATA C/ 400G.	LATA 400G	DANONE	200	30,00	6.000,00
24	NINHO ZERO LACTOSE- ZERO LACTOSE É UM COMPOSTO LÁCTEO FORTIFICADO, RICO EM CÁLCIO, FERRO, ZINCO, VITAMINAS A D, C E E ESSENCIAIS PARA A NUTRIÇÃO DAS CRIANÇAS. LATA C/400G.	LATA 400G	NESTLE	150	30,00	4.500,00
						10.500,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Mun. de Saúde Macaparana firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00007/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:
Pelo Fundo Mun. de Saúde Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00007/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metada do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.
A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar–se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.
As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00007/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

TESTEMUNHA	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA/PE**
	CNPJ/MF Nº. 07.165.026/0001-39
	ÓRGÃO GERENCIADOR
TESTEMUNHA	**FERNANDA SILVA DE ASSIS NEVES - ME**
	CNPJ Nº. 21.510.857/0001-21
	ÓRGÃO PARTICIPANTE

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:38E5F8F5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 020/2023

Aos 03 (três) dias do mês de julho de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier - Centro - Macaparana - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00007/2023 que objetiva o registro de preços para: FORNECIMENTO DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS ESPECIAIS, DESTINADOS A CRIANÇAS E ADULTOS QUE DEPENDEM DE TAL ALIMENTAÇÃO ESPECÍFICA, ASSISTIDOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA/PE. CNPJ nº 07.165.026/0001-39.

VENCEDOR: GFS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP.						
CNPJ: 40.368.186/0001-50						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**MARCA**	**QUANT.**	**V.UNIT.**	**V.TOTAL**
4	FORTIF- COMPLEMENTO ALIMENTAR – ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO NUTRICIONAL HIPERPROTEICO, NORMOCALÓRICO, COM ALTA CONCENTRAÇÃO DE LEUCINA E AMINOÁCIDOS ESSENCIAIS, VITAMINA D. FONTE PROTEICA: 100% WHEY PROTEIN ISOLADO, ADICIONADO DE L-LEUCINA, L-VALINA E L-ISOLEUCINA ENRIQUECIDO COM MIX DE CAROTENOIDES, FIBRAS, CÁLCIO, VITAMINAS E MINERAIS. LATA C/280G.	LATA 280G	DANONE	150	106,48	15.972,00
14	NAN SOY- FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES A PARTIR DO 6° (SEXTO) MÊS – PRODUTO LÁCTEO MAIS PRÓXIMO AO LEITE MATERNO, ACRESCIDO DE FERRO EM QUANTIDADES ADEQUADAS. CONTÉM PREBIÓTICOS PARA ESTIMULAÇÃO DE UMA FLORA INTESTINAL EQUILIBRADA.LATA C/400 G.	LATA 400 G	DANONE	100	44,93	4.493,00
20	APTAMIL H A- FÓRMULA INFANTIL INDICADA PARA A PREVENÇÃO DE ALERGIAS ALIMENTARES PARA LACTENTES COM RISCO, COMPOSTO POR LACTOSE, CONCENTRADO DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE HIDROLISADA, ÓLEOS VEGETAIS, VITAMINAS E SAIS MINERAIS. NÃO CONTEM GLÚTEN.LATA 400G	LATA 400G	DANONE	50	115,03	5.751,50

26	MILNUTRI SOJA – FORMULA A BASE DE SOJA: FORMULA A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA QUE CONTEM TODOS OS AMINOÁCIDOS ESSENCIAIS NÃO PRODUZIDOS PELO ORGANISMO HUMANO, FOSFORO, ZINCO, CÁLCIO, COBRE, FERRO, IODO, VITAMINAS B12 E D, INDICADOS PARA MAIORES DE 1 ANO.LATA C/400G.	LATA 400G	DANONE	150	65,32	9.798,00
31	ENFAMIL PREMIUM 2 SUPLEMENTA A ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES DE 6 A 12 MESES E AUXILIA NA MELHORA DA INTOLERÂNCIA GASTROINTESTINAL. OFERECE AOS PEQUENOS NUTRIENTES NECESSÁRIOS PARA O BOM DESENVOLVIMENTO, PROPORCIONANDO UMA NUTRIÇÃO COMPLETA E EQUILIBRADA, COM O NÍVEL EXIGIDO DE 0,3% DHA (OMEGA 3) LATA 400G	LATA	DANONE	150	33,82	5.073,00
						41.087,50

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Mun. de Saúde Macaparana firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00007/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:
Pelo Fundo Mun. de Saúde Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00007/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metada do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.
A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar–se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.
As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor

contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00007/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

TESTEMUNHA	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA/PE**
	CNPJ/MF Nº. 07.165.026/0001-39
	ÓRGÃO GERENCIADOR
TESTEMUNHA	**GFS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**
	CNPJ Nº. 40.368.186/0001-50
	ÓRGÃO PARTICIPANTE

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:C2BA96C8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 021/2023

Aos 03 (três) dias do mês de julho de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier - Centro - Macaparana - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00007/2023 que objetiva o registro de preços para: FORNECIMENTO DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS ESPECIAIS, DESTINADOS A CRIANÇAS E ADULTOS QUE DEPENDEM DE TAL ALIMENTAÇÃO ESPECÍFICA, ASSISTIDOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA/PE. CNPJ nº 07.165.026/0001-39.

VENCEDOR: HEALTH NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA - EPP						
CNPJ: 27.657.870/0001-94						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**MARCA**	**QUANT.**	**V.UNIT.**	**V.TOTAL**
2	APTAMIL PREMIUM 1-LEITE DESNATADO EM PO – COMPOSTO POR LACTOSE, PROTEÍNA DO LEITE, ALTTODEXTRINA, OLEINA DE PALMA, GALACTOOLIGOSSACARIDEO, ÓLEO DE PALMISTE, ÓLEO DE MILHO, SAIS MINERAIS (CITRATO DE CÁLCIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, SELENATO DE SÓDIO, IODETO DE POTÁSSIO), FRUTOOLIGOSSACARIDEO VITAMINAS, ÓLEO VEGETAL DE MORTIERELLA ALPINA E NUCLEOTIDEOS. LATA C/ 400G.	LATA 400G	NAN COMFOR 1 LATA C/400G/ NESTLÉ	200	28,02	5.604,00
9	NUTRISON ENERGY- NUTRIÇÃO ENTERAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA, COM ADEQUADO TEOR PROTEICO. CONTÉM MISTURA PROTEICA, COM PROTEÍNAS ANIMAIS E VEGETAIS. ADICIONADA COM MIX DE CAROTENÓIDES (1). CONTÉM MISTURA DE LIPÍDIOS, FORNECENDO ÁCIDOS GRAXOS 3 - DHA (2) E EPA (3). HIPOSSÓDICA, ISENTA DE SACAROSE E LACTOSE. (1) - ALFA, BETA E GAMA CAROTENOS, LICOPENO, LUTEÍNA E ZEAXANTINA. (2) - DHA: ÁCIDO DOCOSAHEXAENÓICO (3) - EPA: ÁCIDO EICOSAPENTAENÓICO NÃO CONTÉM GLUTEN.TETRA PAK 1LITRO.	TETRA PAK 1LITRO	ISOSOURCE 1.5 AS TP C/1 LITRO/ NESTLÉ	300	30,00	9.000,00
12	ISOSOURCE SOYA FIBER-SUPLEMENTO ALIMENTAR - É UMA FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, COM SEUS NUTRIENTES EM PERCENTUAIS NORMAIS E BAIXA OSMOLALIDADE.ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. DENSIDADE CALÓRICA: 1.2 KCAL/ML.PROTEÍNAS: 14% (100% PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA). CARBOIDRATOS: 56% (100% MALTODEXTRINA). GORDURAS: 30% (47% TCM, 44% ÓLEO DE CANOLA, 5% MONO E DIGLICERIDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS, 4% LECITINA DE SOJA). FONTE DE FIBRAS: 17GR/LITRO (55% FIBRA DE SOJA, 28% GOMA GUAR PARCIALMENTE HIDROLIZADA E 17% INULINA). OSMOLALIDADE: 320MOSM/KG DE ÁGUA.TETRA PAK 1LITRO.	TETRA PAK 1LITRO	ISOSOURCE SOYA FIBER SATP C/1 LITRO/ NESTLÉ	2250	30,00	67.500,00
13	NAN S.L. É UMA FÓRMULA INFANTIL SEM LACTOSE PARA BEBÊS DE 0 A 12 MESES DE VIDA, INDICADA PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES COM NECESSIDADE DE DIETA ESPECÍFICA, COMO INTOLERÂNCIA À LACTOSE. SUA FÓRMULA É FONTE DE NUCLEOTÍDEOS E ÁCIDOS GRAXOS, COMO DHA E ARA.MALTODEXTRINA, OLEÍNA DE PALMA, PROTEÍNA DO SORO DE LEITE*, ÓLEO DE CANOLA COM BAIXO TEOR ERÚCICO, ÓLEO DE COCO, CASEÍNA ÁCIDA*, MINERAIS (CITRATO DE CÁLCIO, CLORETO DE POTÁSSIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO, FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO, FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, FOSFATO DE POTÁSSIO MONOBÁSICO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, SULFATO DE MANGANÊS II, IODETO DE POTÁSSIO, SELENATO DE SÓDIO), ÓLEO DE GIRASSOL, VITAMINAS (L–ASCORBATO DE SÓDIO, BITARTARATO DE COLINA, MIO–INOSITOL, NICOTINAMIDA, D–PANTOTENATO DE CÁLCIO, ACETATO DE DL–A–TOCOFERILA, TIAMINA MONONITRATO, ACETATO DE RETINILA, RIBOFLAVINA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, ÁCIDO–N–PTEROIL–L–GLUTÂMICO, FILOQUINONA, D–BIOTINA, COLECALCIFEROL, CIANOCOBALAMINA), ÓLEO DE CRYPTHECODINIUM COHNII**, ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA***, NUCLEOTÍDEOS (CITIDINA 5–MONOFOSFATO, SAL DISSÓDICO DE URIDINA5–MONOFOSFATO, ADENOSINA 5–MONOFOSFATO, SAL DISSÓDICO DE GUANOSINA 5–MONOFOSFATO), L–	LATA 400 G	NAN S.L LATA C/400G/ NESTLÉ	250	62,46	15.615,00

	CARNITINA, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E REGULADORES DE ACIDEZ ÁCIDO CÍTRICO E HIDRÓXIDO DE CÁLCIO.LATA C/400G.					
15	APTAMIL SL- FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES A PARTIR DE 6 MESES DE VIDA, SEM LACTOSE – PRODUTO ISENTO DE LACTOSE, CONTENDO VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS NECESSÁRIOS AO BOM DESENVOLVIMENTO E CRESCIMENTO.LATA C/400 G.	LATA 400 G	NAN S.L LATA C/400G/ NESTLÉ	100	62,46	6.246,00
16	NAN CONFOR 1- FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 (ZERO) A 06 (SEIS) MESES. FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS. CONTRIBUI NO TRATAMENTO NUTRICIONAL DA CONSTIPAÇÃO. CONTÉM UMA MISTURA DE PREBIÓTICOS 90% GOS E 10% FOS A UMA CONCENTRAÇÃO DE 4GR/L. RICA EM VITAMINAS E SAIS MINERAIS. NÃO CONTÉM GLÚTEN.LATA C/400 G.	LATA 400 G	NAN COMFOR 1 LATA C/400G/ NESTLÉ	100	28,02	2.802,00
17	NAN CONFOR 2- FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES A PARTIR DO 6º (SEXTO) MÊS – PRODUTO LÁCTEO INFANTIL DE SEGUIMENTO, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS (90% GOS E 10% FOS). CONTRIBUI NO TRATAMENTO NUTRICIONAL DA CONSTIPAÇÃO. RICA EM VITAMINAS E SAIS MINERAIS. NÃO CONTÉM GLÚTEN.LATA C/800G.	LATA 800 G	NAN COMFOR 2 LATA C/800G/NESTLE	200	42,39	8.478,00
18	NESTOGENO 1- FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 (ZERO) A 06 (SEIS) MESES – PRODUTO LÁCTEO INFANTIL COM PREDOMINÂNCIA PROTÉICA DE CASEÍNA, ACRESCIDA DE ÓLEOS VEGETAIS, MALTODEXTRINA E ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, MINERAIS, FERRO E OLIGOELEMENTOS, MALTODEXTRINA, LEITE DE VACA DESNATADO (FONTE PROTEÍCA), OLEÍNA DE PALMA, ÓLEO DE PALMISTE, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE MILHO, LECITINA DE SOJA, VITAMINAS (VITAMINA C, TAURINA, VITAMINA E, PP, PANTOTEONATO DE CÁLCIO, VITAMINA A, B1, B6, D3, B2, K1, B12, ÁCIDO FÓLICO, BIOTINA), MINERAIS (SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, COBRE, IODETO DE POTÁSSIO), NÃO CONTÉM GLÚTEN.LATA C/400G.	LATA 400G	NESTOGENO 1 LATA C/400G/ NESTLÉ	200	26,02	5.204,00
19	NAN AR- FORMULA INFANTIL ANTIRREGURGITAÇÃO (AR) PARA LACTENTES DE 0 (ZERO) A 12 (DOZE) MESES COM COMPOSIÇÃO ESPECÍFICA PARA CONDIÇÕES DE REFLUXO GASTROESOFÁGICO. PRODUTO ESPESSADO COM AMIDO PRÉ-GELATINIZADO DE ACORDO COM O CODEX ALIMENTARIUS.LATA 400G	LATA 400G	NAN ESPESSAR LATA C/400G/ NESTLÉ	50	37,69	1.884,50
22	TROPHIC SOYA – 1000ML DIETA NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA COM 1.2 CALORIAS/ML.DIETA NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA COM 1.2KCAL/ML. O TROPHIC SOYA É UM ALIMENTO ENTERAL NUTRICIONALMENTE COMPLETO, NORMOPROTEÍCO E NORMOCALÓRICO, COM 100% PROTEÍNA DE SOJA E BAIXO TEOR DE GORDURA SATURADA.TETRA PAK 1 LITRO.	TETRA PAK 1LITRO	ISOSOURCE SOYA SA TP C/1 LITRO/ NESTLÉ	300	22	6.600,00
27	NESTOGENO 2 – FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 06 A 12 MESES. A BASE DE LEITE DE VACA DESNATADO (FONTE PROTÉICA), MALTODEXTRINA, OLEÍNA DE PALMA, ÓLEO DE PALMISTE, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE MILHO, MINERAIS (SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTÁSSIO), LECITINA DE SOJA, VITAMINAS (VITAMINA C, NIACINA, VITAMINA E, PANTOTENATO DE CÁLCIO, VITAMINA A, VITAMINA B6, VITAMINA B1, VITAMINA D, VITAMINA B2, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA K, BIOTINA, VITAMINA B12).NÃO CONTÉM GLÚTEM. LATA C/400G.	LATA 400G	NESTOGENO 2 LATA C/400G/ NESTLÉ	500	30,00	15.000,00
28	NUTREN JUNIOR: SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, NORMOCALÓRICO. É INDICADO PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS DE IDADE, SEM PROBLEMAS DE ABSORÇÃO E QUE NECESSITAM DE NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA PARA A RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL COMO DÉFICIT DE CRESCIMENTO E BAIXO PESO, DESNUTRIÇÃO E INTOLERÂNCIA A LACTOSE.LATA C/ 400G.	LATA 400G	NUTREN JUNIOR LATA C/400G/ NESTLÉ	150	53,09	7.963,50
30	ISOSOURCE SOYA-SUPLEMENTO ALIMENTAR - É UMA FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, COM SEUS NUTRIENTES EM PERCENTUAIS NORMAIS E BAIXA OSMOLALIDADE.ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. DENSIDADE CALÓRICA: 1.2 KCAL/ML.PROTEÍNAS: 14% (100% PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA). CARBOIDRATOS: 56% (100% MALTODEXTRINA). GORDURAS: 30% (47% TCM, 44% ÓLEO DE CANOLA, 5% MONO E DIGLICERIDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS, 4% LECITINA DE SOJA). FONTE DE FIBRAS: 17GR/LITRO (55% FIBRA DE SOJA, 28% GOMA GUAR PARCIALMENTE HIDROLIZADA E 17% INULINA). OSMOLALIDADE: 320MOSM/KG DE ÁGUA.TETRA PAK 1LITRO	TETRA PAK 1LITRO	ISOSOURCE SOYA SA TP C/1 LITRO/ NESTLÉ	1500	22,00	33.000,00
32	ISOSOURCE SOYA FIBER-SUPLEMENTO ALIMENTAR - É UMA FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, COM SEUS NUTRIENTES EM PERCENTUAIS NORMAIS E BAIXA OSMOLALIDADE.ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. DENSIDADE CALÓRICA: 1.2 KCAL/ML.PROTEÍNAS: 14% (100% PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA). CARBOIDRATOS: 56% (100% MALTODEXTRINA). GORDURAS: 30% (47% TCM, 44% ÓLEO DE CANOLA, 5% MONO E DIGLICERIDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS, 4% LECITINA DE SOJA). FONTE DE FIBRAS: 17GR/LITRO (55% FIBRA DE SOJA, 28% GOMA GUAR PARCIALMENTE HIDROLIZADA E 17% INULINA). OSMOLALIDADE: 320MOSM/KG DE ÁGUA.TETRA PAK 1LITRO.	TETRA PAK 1LITRO	ISOSOURCE SOYA FIBER SA TP C/1 LITRO/ NESTLÉ	750	30,00	22.500,00
						207.397,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Mun. de Saúde Macaparana firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00007/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:
Pelo Fundo Mun. de Saúde Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00007/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metada do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.
A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar–se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.
As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00007/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

TESTEMUNHA	***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA/PE***
	CNPJ/MF Nº. 07.165.026/0001-39
	Órgão Gerenciador
TESTEMUNHA	***HEALTH NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA – EPP.***
	CNPJ Nº. 27.657.870/0001-94
	Órgão Participante

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:393CA556

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 022/2023

Aos 03 (três) dias do mês de julho de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier - Centro - Macaparana - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e

subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00007/2023 que objetiva o registro de preços para: FORNECIMENTO DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS ESPECIAIS, DESTINADOS A CRIANÇAS E ADULTOS QUE DEPENDEM DE TAL ALIMENTAÇÃO ESPECÍFICA, ASSISTIDOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA/PE. CNPJ nº 07.165.026/0001-39.

VENCEDOR: MVL HOSPITALAR LTDA – EPP.						
CNPJ: 47.171.763/0001-69						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**MARCA**	**QUANT.**	**V.UNIT.**	**V.TOTAL**
10	NUTRISON SOYA-SUPLEMENTO ALIMENTAR - É UMA DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA E NORMOCALÓRICA NA DILUIÇÃO PADRÃO. FÓRMULA À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, RICA EM ISOFLAVONAS, ENRIQUECIDA COM MIX MULTI FIBER, 60% FIBRAS SOLÚVEIS E 40% DE FIBRAS INSOLÚVEIS. HIPOSSÓDICA.ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN.INDICADA PARA PACIENTE EM RISCO NUTRICIONAL, ANOREXIA, IDOSOS, CARDIOPATAS, DISTÚRBIOS NEUROLÓGICOS, E NECESSIDADES DE FIBRAS PARA REGULARIZAÇÃO DO TRÂNSITO INTESTINAL. 1.0 KCAL/ML.LATA C/800G.	LATA 800G	NUTRO	100	80,00	8.000,00
25	PEDIASURE- SUPLEMENTO ALIMENTAR INFANTIL- NUTRIÇÃO COMPLETA BALANCEADA ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE CRIANÇAS DE 0 A 10 ANOS, CONTRIBUI PARA A RECUPERAÇÃO NUTRICIONAL DE CRIANÇA DEBILITADAS. RICAS EM VITAMINAS E SAIS MINERAIS. ISENTA DE GLÚTEN E LACTOSE. SABORES MORANGO, CHOCOLATE E BAUNILHA.LATA C/400G.	LATA 400G	ABBOTT	600	53,30	31.980,00
29	NUTREN SENIOR: SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA HOMENS E MULHERES ACIMA DOS 50 ANOS. NUTREN SENIOR POSSUI UMA FÓRMULA ESPECIAL QUE CONTÉM, ENTRE OUTROS NUTRIENTES IMPORTANTES, O ACT-3, UMA COMBINAÇÃO EXCLUSIVA DE CÁLCIO, PROTEÍNA E VITAMINA D. A SEGUIR, CONFIRA OS PRINCIPAIS BENEFÍCIOS DESSES NUTRIENTES: CÁLCIO, PROTEÍNA E VITAMINA D. LATA C/400G.	LATA 400G	MEADJOHNSON	250	37,50	9.375,00
						49.355,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Mun. de Saúde Macaparana firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00007/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:
Pelo Fundo Mun. de Saúde Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00007/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metada do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para

fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.
A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar–se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.
As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00007/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

TESTEMUNHA	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA/PE**
	CNPJ/MF Nº. 07.165.026/0001-39
	ÓRGÃO GERENCIADOR
TESTEMUNHA	**MVL HOSPITALAR LTDA – EPP.**
	CNPJ Nº. 47.171.763/0001-69
	ÓRGÃO PARTICIPANTE

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:1664CB1F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 118/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 118/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA O MUNICÍPIO DE MORENO.

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GOVERNO.

EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS: **AR6 LICITAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **43.727.845/0001-96**.

DATA DA ASSINATURA: 09/03/2023

VALOR TOTAL REGISTRADO: O valor total do presente contrato é de R$ 28.990,00 (vinte e oito mil novecentos e noventa reais), conforme proposta da CONTRATADA adjudicada pelo CONTRATANTE, conforme itens listados abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Marca	Modelo	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	Monitor Full HD Tela: Painel LED, proporção 16:9 e Full HD (1920 x 1080);Tamanho da tela: 22' polegadas;1 (uma) Interface de conexão HDMI ou Displayport; 1 (uma) Interface de conexão VGA; Alimentação externa por meio de fonte com voltagem bivolt.	AOC	E2270SWHEN	60	UND	R$ 57,00	R$ 45.420,00
13	Switch Gigabit Ethernet gerenciável com 24 portas 24 (vinte e quatro) portas Gigabit Ethernet (IEEE 802.3, 10/100/1000 Mbps);Painel frontal com LEDs que indiquem funcionamento do equipamento e tráfego de dados;Montável em rack (kit incluso); Suporte à VLAN;Suporte à gerenciamento Layer 3; Form factor 1U.Tensão/Voltagem: Bivolt (Fonte de alimentação auto seletora).	TP-LINK	TL-SG 2218 Gerenciável	10	UND	R$ 1.997,00	R$ 19.970,00
14	Switch Gigabit Ethernet gerenciável com 16 portas16 (dezesseis) portas Gigabit Ethernet (IEEE 802.3, 10/100/1000 Mbps); Painel frontal com LEDs que indiquem funcionamento do equipamento e tráfego de dados; Montável em rack (kit incluso); Suporte à VLAN;Suporte à gerenciamento Layer 3; Form factor 1U;Tensão/Voltagem: Bivolt (Fonte de alimentação auto seletora).	TP-LINK	TL-SG3210	20	UND	R$ 1.260,00	R$ 25.200,00
VALOR TOTAL							**R$ 90.590,00**

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:35E9241E

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 118/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 118/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA O MUNICÍPIO DE MORENO.
ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GOVERNO.
EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS: ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.538.349/0001-10.
DATA DA ASSINATURA: 02/03/2023
VALOR TOTAL REGISTRADO: Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos ou irreajustáveis, conforme itens listados abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Marca	Modelo	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
20	Kit teclado e mouse com fio Padrão Português-ABNT2; Comprimento do cabo de 1,5m; Conexão USB; Suporte aos sistemas operacionais: Windows 7 e superiores; Mouse com DPI de 1.200; Mouse ambidestro; Cor preta.	VINIK CC 200		50	UND	R$ 55,05	R$ 2.752,50
21	Kit teclado e mouse sem fio Padrão Português-ABNT2; Interface de conexão 2.4GHz;Acompanhar receptor sem fio USB;Suporte aos sistemas operacionais: Windows 7 e superiores; Suporte a pilhas AA;Mouse com DPI de 1.200;Mouse ambidestro;Cor preta.	BRAZIL PC		30	UND	R$63,55	R$ 1.906,50
VALOR TOTAL							**R$ 4.659,00**

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:CDA914A8

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 118/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 118/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA O MUNICÍPIO DE MORENO.

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GOVERNO.

EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS: B DANIEL INFORMATICA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.538.349/0001-10.

DATA DA ASSINATURA: 02/03/2023

VALOR TOTAL REGISTRADO: Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos ou irreajustáveis, conforme itens listados abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Marca	Modelo	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Computador Portátil – Notebook para edição gráfica	ACER	NITRO	11	UND	R$ 5.297,00	R$ 58.267,00

	Processador: Octacore com frequência mínima de 2.40 GHz com 12MB de cache; Sistema Operacional: Windows 10 Profissional; Tela: IPS (In-Plane Switching), proporção 16:9 e Full HD (1920 x 1080); Tamanho da tela: 15"; Webcam com resolução HD (1280 x 720);Suporte à conexão Wi-Fi (802.11a/b/g/n/ac, Dual Band); Suporte à Conexão Bluetooth 4.0 (IEEE 802.11);1 (uma) interface de conexão Ethernet (IEEE 802.3, 10/100/1000 Mbps);1 (uma) interface de conexão HDMI;2 (duas) interfaces de conexão USB (2 x USB 2.0 e 1 x USB 3.0); Placa de vídeo dedicada: 4 GB de memória de vídeo GDDR5, com suporte a Microsoft DirectX 12 API e OpenGL4/5;Armazenamento: SSD 512 GB SSD M.2 ou SATA 3;Memória RAM: 8 GB DDR4 2666 MHz, com 1 slot SO-DIM disponível para expansão; Tensão/Voltagem: Bivolt.						
2	Computador Portátil – Notebook para edição gráficaProcessador: Octacore com frequência mínima de 2.40 GHz com 12MB de cache;Sistema Operacional: Windows 10 Profissional; Tela: IPS (In-Plane Switching), roporção 16:9 e Full HD (1920 x 1080);Tamanho da tela: 15";Webcam com resolução HD (1280 x 720);Suporte à conexão Wi-Fi (802.11a/b/g/n/ac, Dual Band); Suporte à Conexão Bluetooth 4.0 (IEEE 802.11);1 (uma) interface de conexão Ethernet (IEEE 802.3, 10/100/1000 Mbps);1 (uma) interface de conexão HDMI;2 (duas) interfaces de conexão USB (2 x USB 2.0 e 1 x USB 3.0); Placa de vídeo dedicada: 4 GB de memória de vídeo GDDR5, com suporte a Microsoft DirectX 12 API e OpenGL4/5;Armazenamento: SSD 512 GB SSD M.2 ou SATA 3; Memória RAM: 8 GB DDR4 2666 MHz, com 1 slot SO-DIM disponível para expansão;Tensão/Voltagem: Bivolt.	ACER	NITRO	4	UND	R$ 5.297,00	R$ 21.188,00
3	Computador Portátil – Notebook para uso administrativo Processador: Octacore com frequência mínima de 1.50 GHz com 6MB de cache. Sistema Operacional: Windows 10 Profissional; Tela: IPS (In-Plane Switching), roporção 16:9 e Full HD (1920 x 1080); Tamanho da tela: 14"; Webcam com resolução HD (1280 x 720); Suporte à conexão Wi-Fi (802.11a/b/g/n/ac, Dual Band); Suporte à Conexão Bluetooth 4.0 (IEEE 802.11); 1 (uma) interface de conexão Ethernet (IEEE 802.3, 10/100/1000 Mbps);	SAMSUNG	NP550	18	UND	R$ 2.512,00	R$ 45.216,00
4	Computador Portátil – Notebook para uso administrativo Processador: Octacore com frequência mínima de 1.50 GHz com 6MB de cache. Sistema Operacional: Windows 10 Profissional;Tela: IPS (In-Plane Switching), proporção 16:9 e Full HD (1920 x 1080);Tamanho da tela: 14"; Webcam com resolução HD (1280 x 720);Suporte à conexão Wi-Fi (802.11a/b/g/n/ac, Dual Band); Suporte à Conexão Bluetooth 4.0 (IEEE 802.11);1 (uma) interface de conexão Ethernet (IEEE 802.3, 10/100/1000 Mbps);	SAMSUNG	NP550	7	UND	R$ 2.512,00	R$ 17.584,00
5	Computador de Mesa – PC para uso Administrativo Processador: Octacore com frequência mínima de 3 GHz com 6MB de cache;Sistema Operacional: Windows 10 Profissional;Placa-Mãe e Gabinete devem ter o mesmo fabricante, com chanfro em ambos para identificação do fabricante; Suporte à conexão Wi-Fi (802.11a/b/g/n/ac, Dual Band); 1 (uma) interface de conexão Ethernet (IEEE 802.3, 10/100/1000 Mbps); 1 (uma) interface de conexão HDMI; 1 (uma) interface de conexão VGA; 2 (duas) interface de conexão USB (2 x USB 2.0 e 1 x USB 3.0)Armazenamento: SSD 256 GB SATA 3;Memória RAM: 8 GB DDR4 2666 MHz;Tensão/Voltagem: Bivolt (Fonte de alimentação auto seletora).	BD INFORMATICA	INTELCORP I3	45	UND	R$ 1.591,00	R$ 71.595,00
6	Computador de Mesa – PC para uso Administrativo Processador: Octacore com frequência mínima de 3 GHz com 6MB de cache; Sistema Operacional: Windows 10 Profissional;Placa-Mãe e Gabinete devem ter o mesmo fabricante, com chanfro em ambos para identificação do fabricante;Suporte à conexão Wi-Fi (802.11a/b/g/n/ac, Dual Band); 1 (uma) interface de conexão Ethernet (IEEE 802.3, 10/100/1000 Mbps); 1 (uma) interface de conexão HDMI; 1 (uma) interface de conexão VGA; 2 (duas) interface de conexão USB (2 x USB 2.0 e 1 x USB 3.0);Armazenamento: SSD 256 GB SATA 3;Memória RAM: 8 GB DDR4 2666 MHz;Tensão/Voltagem: Bivolt (Fonte de alimentação auto seletora).	BD INFORMATICA	INTELCORP I3	15	UND	R$ 1.591,00	R$ 23.865,00
VALOR TOTAL							**R$ 237.715,00**

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:81F76C69

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 118/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 118/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA O MUNICÍPIO DE MORENO.

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GOVERNO.

EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS: HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.010.343/0001-14.

DATA DA ASSINATURA: 02/03/2023

VALOR TOTAL REGISTRADO: Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos ou irreajustáveis, conforme itens listados abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Marca	Modelo	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	Access Point Wireless Gigabit de Alta Capacidade Ethernet: 2x interface (duas) portas Gigabit Ethernet (Com suporte a IEEE802.3af PoE e Passivo PoE);Suporte as frequências: 2.4GHz e 5GHz;Antena Omnidirecional: 2.4 GHz (2× 3 dBi) e (5 GHz: 3× 4 dBi);Taxa de velocidade: 2.4 GHz: mínimo de 300 Mbps e 5 GHz: mínimo de 1200 Mbps; Suporte à montagem em parede e teto (kit incluso);Suporte à gerenciamento por ferramenta OpenSource e gerenciamento WEB (HTTP/HTTPS); Suporte à VLAN;Certificação: CE, FCC e RoHS.	TP - LINK	EAP245	30	UND	R$ 1.098,00	R$ 32.940,00
19	Scanner de mesa Área de scanner duplex colorido; Ciclo de trabalho diário: 3.000 páginas; Área de digitalização máxima: 21 x 609 cm Resolução óptica: 600 dpi Suporte à conexão Wi-Fi (802.11a/b/g) ou 1 (uma) interface de conexão Ethernet (IEEE 802.3, 10/100Mbps); Tesão/Voltagem: Bivolt.	BROTHER	ADS 1250W	20	UND	R$ 2.032,00	R$ 40.640,00
VALOR TOTAL							**R$ 73.580,00**

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:787A6265

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 118/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 118/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA O MUNICÍPIO DE MORENO.

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GOVERNO.

EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS: **L C COMERCIO ELETRONICO - LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **39.481.277/0001-19**.

DATA DA ASSINATURA: 02/03/2023

VALOR TOTAL REGISTRADO: Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos ou irreajustáveis, conforme itens listados abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Marca	Modelo	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	Switch Gigabit Ethernet com 8 portas 8 (oito) portas Gigabit Ethernet (IEEE 802.3, 10/100/1000 Mbps);Painel frontal com LEDs que indiquemfuncionamento do equipamento e tráfego de dados;Tensão/Voltagem: Bivolt (Fonte de alimentação auto seletora).	MERCUSYS	MS108G	20	UND	R$ 200,00	R$ 4.000,00
23	Drive de armazenamento sólido – SSD 512 GB de memória de armazenamento; Leitura: 540 MB/s; Gravação: 500 MB/s;Interface: SATA 3; Tamanho: 2,5 polegadas.	KINGSPEC	P3-512	20	UND	R$ 270,00	R$ 5.400,00
24	Cartão de memória SD 128GB de memória de armazenamento;Leitura: 100MBs;Formato: SD SDXC;Classe 10; Interface UHSI.	PATRIOT	PSF128GMDC10	20	UND	R$ 80,00	R$ 1.600,00
26	HD Externo portátil Capacidade de armazenamento de memória 2 TB; Suporte à conexão USB 2.0 e 3.0;Suporte à Sistemas Operacionais (Windows 7 e superiores).	SEAGATE	EXPANSION	10	UND	R$ 501,40	R$ 5.014,00
VALOR TOTAL							**R$ 16.014,00**

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:A2C2EE24

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0005/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 118/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0005/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 118/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA O MUNICÍPIO DE MORENO.

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GOVERNO.

EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS: METDATA TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 28.584.157/0003-92.

DATA DA ASSINATURA: 02/03/2023

VALOR TOTAL REGISTRADO: Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos ou irreajustáveis, conforme itens listados abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Marca	Modelo	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
27	Scanner de mesa duplex Área de scanner duplex colorido; Ciclo de trabalho diário: 1.000 páginas; Área de digitalização máxima: 21 x 609 cm; Resolução óptica: 600 dpi; Tensão/Voltagem: Bivolt.	KODAK	ALARIS	20	UND	R$ 1.288,00	R$ 25.760,00
VALOR TOTAL							**R$ 25.760,00**

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:E2EFFBF8

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 118/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 118/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA O MUNICÍPIO DE MORENO.

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GOVERNO.

EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.008.831/0001-17.

DATA DA ASSINATURA: 02/03/2023

VALOR TOTAL REGISTRADO: Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos ou irreajustáveis, conforme itens listados abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Marca	Modelo	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
28	Câmera fotográfica profissional Suporte a 20 milhões de pixels efetivos; Sistema com suporte a redução de impureza (poeira); Suporte à resolução 4k (3840x2160), com filmagens a 60Hz;Armazenamento e compressão de arquivos nos formatos: RAW e JPEG (Fotos) | MOV e MP4 (vídeos);Suporte a armazenamento externo: SD (SDHC e SDXC);Suporte a visor reflex, com monitor LCD de 3 polegadas, sensível ao toque;Suporte a microfone estéreo externo com sensibilidade ajustável; Suporte a saída HDMI conector tipo C; Suporte a USB Hi-Speed;Suporte à conexão Bluetooth 2.4GHz. Suporte à conexão Wi-Fi 2.4GHz.	CANON	T7+	03	UND	R$ 5.007,11	R$15.021,33
33	Placa de áudio USBSuporte à 1 (uma) entrada XLR;Suporte à 1 (uma) entrada P10;Suporte à interface de saída RCA e USB;Suporte à Sistemas Operacionais (Windows 7 e superiores);Suporte à gerenciamento por software.	ARCANO	OT-1	05	UND	R$ 1.519,41	R$ 7.597,05
VALOR TOTAL							**R$ 22.618,38**

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:6F87DBA5

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 118/2022 PREGÃO ELETRÔNICO [CEP] Nº 005/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 118/2022
PREGÃO ELETRÔNICO [CEP] Nº 005/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA O MUNICÍPIO DE MORENO.

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GOVERNO.

EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS: TYCO SERVICOS E COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 33.260.627/0001-30.

DATA DA ASSINATURA: 09/03/2023

VALOR TOTAL REGISTRADO: Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos ou irreajustáveis, conforme itens listados abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Marca	Modelo	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	Nobreak 2200VA Tensão de entrada: 220V; Tensão de saída: 115V; Potência 2200 VA; Filtro de linha; Forma de onda senoidal por aproximação (retangular PWM);Autodiagnóstico de bateria (Informa quando a bateria precisa ser substituída); Gerenciamento WEB (HTTP); Proteção a carga (Ruídos da	TS SHRA	PROFESSIONAL 4453	10	UND	R$ 2.339,00	R$ 23.390,00

	rede elétrica, sobretensão da rede elétrica, quedas de rede e surtos de tensão da rede); Botão de liga/desliga com temporizado para desligamentos acidentais; 8 tomadas NBR 14136 (20a).						
22	Estabilizador 300VA Bivolt Atende à norma brasileira para estabilizadores de tensão NBR 14373:2006; Led no painel frontal: sinaliza quando o estabilizador está ligado através da chave liga/desliga. Chave liga/desliga embutida: evita o desligamento acidental; Porta-fusível; Gabinete em plástico antichama; Modelo bivolt: entrada 115/127/220V~ e saída 115V~; tomadas elétricas de saída no padrão NBR 14136; Filtro de linha interno: atenua ruídos provenientes da rede elétrica (em modo comum e diferencial).	TS SHRA	POWEREST 9101	70	UND	R$ 132,00	R$ 9.240,00
VALOR TOTAL							**R$ 32.630,00**

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:DEAE4426

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 6302/2023

Câmara Municipal de Olinda
Patrimônio Natural e Cultural da Humanidade

Autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento anual de 2023 em favor da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta,
E eu sanciono a presente lei

Em, 12 de julho de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao orçamento anual de 2023 do Município de Olinda, crédito adicional especial em favor da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, até o valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para atender ao Programa e Atividade discriminados a seguir:

22	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**	
22.001	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - ADM. DIRETA**	
04.122.1022.4.080	**Desenvolvimento de Ações de Sensibilização para Alunos de Escolas do Município**	
3.3.90.30-1500	Material de Consumo	1.000,00
3.3.90.36-1500	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
3.3.90.39-1500	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	197.000,00
4.4.90.52-1500	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
	TOTAL	**200.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1° desta Lei são provenientes das anulações, em igual importância, das seguintes dotações orçamentárias:

15	**SECRETARIA DA FAZENDA**	
15.001	**SECRETARIA DA FAZENDA - ADM. DIRETA**	
99.999.9000.9.998	**Reserva Parlamentar**	
9.9.99.99-1500	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	100.000,00
17	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
17.071	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLINDA**	
12.361.3026.3.033	**Estruturação Física das Unidades Escolares e demais Espaços e Equipamentos da SEDUC**	
4.4.90.51-1500	Obras e Instalações	40.000,00
4.4.90.51-1500	Obras e Instalações	30.000,00
4.4.90.51-1500	Obras e Instalações	30.000,00
	TOTAL	**200.000,00**

Art. 3º - O crédito adicional especial de que trata esta Lei se destina a atender ao Programa e Atividade da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos a seguir discriminados:

Programa:	**1022 – Olinda sem Drogas**
Objetivo:	Promover momentos de reflexão e sensibilização sobre o uso de drogas para toda a comunidade escolar das unidades de ensino municipais, estaduais e privadas de Olinda.
Atividade:	**4.080 – Desenvolvimento de Ações de Sensibilização para Alunos de Escolas do Município**

Art. 4º - Ficam alterados e atualizados os anexos do Plano Plurianual 2022-2025, em decorrência do Crédito Especial autorizado nesta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Casa Bernardo Vieira de Melo, Olinda-PE, 30 de maio de 2023.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

VLADEMIR LABANCA BARATA DE MORAES
1º Vice-Presidente

EVERALDO LIMA DA SILVA
2º Vice-Presidente

RICARDO JOSÉ DE SOUSA LIMA
1º Secretário

TONNY SCHEKTER MARQUES MAGALHÃES
2º Secretário

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:754E7B2F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 103/2023

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2023, crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.820.118,00 em favor da Secretaria de Obras e da Secretaria de Gestão Urbana.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica Municipal, de 03 de abril de 1990, tendo em vista o disposto no art. 10 da Lei Municipal N° 6.275/2022, de 27 de dezembro de 2022, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de investimentos da Secretaria de Obras e da Secretaria de Gestão Urbana,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2023, crédito adicional suplementar em favor da Secretaria de Obras e da Secretaria de Gestão Urbana no valor de R$ 2.820.118,00 (dois milhões, oitocentos e vinte mil, cento e dezoito reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

27	**SECRETARIA DE OBRAS**	
27.001	**SECRETARIA DE OBRAS - ADM. DIRETA**	
15.451.3051.3.053	**Requalificação do Sistema Viário Municipal**	
4.4.90.51-2700-5698	Obras e Instalações	520.118,00
28	**SECRETARIA DE GESTÃO URBANA**	
28.001	**SECRETARIA DE GESTÃO URBANA - ADM. DIRETA**	
15.451.3057.3.017	**Plano Municipal de Enfrentamento, Contenção, Requalificação aos Desafios de Infraestrutura Urbana em Áreas de Risco**	
4.4.90.51-2700-5860	Obras e Instalações	2.300.000,00
	TOTAL	**2.820.118,00**

Art. 2° Os recursos a serem utilizados para atendimento ao que determina o art. 1° deste Decreto, no valor total de R$ 2.820.118,00 (dois milhões, oitocentos e vinte mil, cento e dezoito reais), são provenientes de superávit financeiro da fonte de recursos "1700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União", demonstrado no Balanço Patrimonial de 2022, nos termos do art. 43, § 1°, inciso I e § 2°, da Lei Federal N° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 19 de junho de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:6317278E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 124/2023

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2023, crédito adicional suplementar no valor de R$ 211.283,70 em favor da Secretaria de Obras e do Fundo de Transportes e Trânsito.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica Municipal, de 03 de abril de 1990, tendo em vista o disposto no art. 8° da Lei Municipal N° 6.275/2022, de 27 de dezembro de 2022, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de custeio e de investimentos da Secretaria de Obras e do Fundo de Transportes e Trânsito, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2023, crédito adicional suplementar em favor da Secretaria de Obras e do Fundo de Transportes e Trânsito no valor de R$ 211.283,70 (duzentos e onze mil, duzentos e oitenta e três reais e setenta centavos), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

27	**SECRETARIA DE OBRAS**	
27.001	**SECRETARIA DE OBRAS - ADM. DIRETA**	
15.451.3051.3.015	**Construção, Ampliação e Requalificação de Equipamentos, Prédios e Espaços Públicos**	
4.4.90.35-1500-5378	Serviços de Consultoria	31.763,94
15.451.3060.3.008	**Execução das Atividades Associadas à Infraestrutura Integrada**	
4.4.90.93-1500-5900	Indenizações e Restituições	141.003,43
30	**SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA**	
30.064	**FUNDO DE TRANSPORTES E TRÂNSITO**	
26.122.3028.2.038	**Desenvolvimento das Atividades Técnico-Administrativas do FTT**	
3.3.90.93-1752-1402	Indenizações e Restituições	38.516,33
	TOTAL	**211.283,70**

Art. 2° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1° deste Decreto são provenientes das anulações, em igual importância, das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

27	**SECRETARIA DE OBRAS**	
27.001	**SECRETARIA DE OBRAS - ADM. DIRETA**	
15.451.3051.3.013	**Revitalização da Orla Marítima**	
4.4.90.51-1500-387	Obras e Instalações	172.767,37
30	**SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA**	
30.064	**FUNDO DE TRANSPORTES E TRÂNSITO**	
26.122.3028.2.039	**Gestão da Política de Transportes e Trânsito**	
3.3.90.39-1752-1407	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	38.516,33
	TOTAL	**211.283,70**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 11 de julho de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:328027F9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 114/2023

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2023, crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.789.941,95 em favor do Fundo Municipal de Educação de Olinda.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no art. 8° da Lei Municipal N° 6.275, de 27 de dezembro de 2022, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de custeio do Fundo Municipal de Educação de Olinda, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2023, crédito adicional suplementar em favor do Fundo Municipal de Educação de Olinda no valor de R$ 2.789.941,95 (dois milhões, setecentos e oitenta e nove mil, novecentos e quarenta e um reais e noventa e cinco centavos), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada abaixo:

17	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
17.071	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLINDA**	
12.361.3026.4.029	**Desenvolvimento dos Serviços com Qualidade**	
3.3.90.37-1540-896	Locação de Mão-de-Obra	2.789.941,95
	TOTAL	**2.789.941,95**

Art. 2° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1° deste Decreto são provenientes das anulações, em igual importância, das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

17	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
17.071	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLINDA**	
12.361.3021.4.113	**Execução da Folha de Pagamento do Ensino Fundamental - EF**	
3.3.90.32-1540-841	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.489.421,37
12.361.3021.4.139	**Valorização do Magistério Público Municipal**	
3.3.90.39-1540-862	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	220.861,00
12.365.3021.4.028	**Execução da Folha de Pagamento da Educação Infantil - EI**	
3.3.90.32-1540-937	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	256.475,04
12.365.3026.4.017	**Construção de Unidades Escolares e Centros Municipais de Educação Infantil – CMEI**	
4.4.90.51-1540-953	Obras e Instalações	307.791,00
12.366.3021.4.015	**Execução da Folha de Pagamento da Educação e Jovens Adultos - EJA**	
3.3.90.32-1540-971	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	108.277,54
12.367.3032.4.008	**Implementação das Ações para Promoção à Educação Inclusiva e dos Direitos Humanos**	
3.3.90.40-1540-994	Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	287.993,00
4.4.90.52-1540-998	Equipamentos e Material Permanente	119.123,00
	TOTAL	**2.789.941,95**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 30 de junho de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:E723EFE2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 115/2023

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2023, crédito adicional suplementar no valor de R$ 548.750,00 em favor da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos e do Fundo Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica Municipal, de 03 de abril de 1990, tendo em vista o disposto no art. 8° da Lei Municipal N° 6.275/2022, de 27 de dezembro de 2022, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de custeio da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos e do Fundo Municipal de Assistência Social, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2023, crédito adicional suplementar em favor da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos e do Fundo Municipal de Assistência Social no valor de R$ 548.750,00 (quinhentos e quarenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

22	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**	
22.001	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - ADM. DIRETA**	
14.422.7055.4.042	**Garantia da Concessão do Benefício Auxílio Moradia**	
3.3.90.48-1500-259	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	280.000,00
22.063	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.122.7057.8.017	**Desenvolvimento das Atividades Técnico-Administrativas do Conselho e do Fundo Municipal de Assistência Social**	
3.3.90.36-1500-1311	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	168.750,00
3.3.90.39-1500-1312	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
	TOTAL	**548.750,00**

Art. 2° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1° deste Decreto são provenientes das anulações, em igual importância, das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

22	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**	
22.001	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - ADM. DIRETA**	
04.122.7055.8.016	**Desenvolvimento das Atividades Administrativas da SDSDH**	
3.1.90.11-1500-210	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	280.000,00
22.063	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.122.7057.4.024	**Fortalecimento da Rede Socioassistencial do Município**	
3.3.50.43-1500-1297	Subvenções Sociais	50.000,00
08.122.7057.4.150	**Desenvolver Vigilância Socioassistencial no Município**	
3.3.90.14-1500-1299	Diárias - Civil	10.000,00
08.244.3007.3.020	**Fortalecimento e Manutenção da Proteção Social Especial**	
3.3.90.30-1500-1320	Material de Consumo	1.750,00
3.3.90.91-1500-1322	Sentenças Judiciais	60.000,00
08.244.3008.3.010	**Fortalecimento e Manutenção da Proteção Social Básica**	
3.3.90.30-1500-1379	Material de Consumo	50.000,00
3.3.90.39-1500-1381	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	47.000,00
4.4.90.52-1500-1382	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
	TOTAL	**548.750,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 30 de junho de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:B283B65A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2023

A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OROBÓ/PE, constituída **via Portaria conjunta nº 06, de 11 de julho de 2023, do Chefe do Executivo e Secretária Municipal de Saúde**, composta pelos servidores: RICARDO JOSÉ DA SILVA, MARIA DAIANE SEVERINA DA SILVA RIBEIRO e PAULA DE ALBUQUERQUE

AZEVEDO BARBOSA, no uso de suas atribuições, torna público a realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2023,** destinado a selecionar candidatos(as) para auxiliarem na demanda do serviço público municipal, vinculado à Secretaria de Saúde, conforme o anexo I do presente edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
1.1. A seleção destina-se à contratação de profissionais para auxiliarem na demanda do serviço público municipal, vinculado à Secretaria de Saúde, conforme anexo I do presente edital.
1.2. O presente Processo Seletivo, assim como todos os Contratos firmados a partir dele, serão válidos por 01 (um) ano.
1.3. O Processo Seletivo, de que trata o subitem anterior, será regido por este edital, cujos critérios de avaliação serão experiência e análise de títulos.
1.4. Para a Análise da Experiência e de Títulos, o(a) candidato(a) terá, obrigatoriamente, que comparecer à Secretaria Municipal de Saúde, com a documentação comprobatória ou enviá-la através dos Correios, no seguinte endereço: Rua Professor Mariano de Aguiar, s/n, Bairro da Matriz, Orobó/PE, CEP 55745-000, observando o período estabelecido neste edital.
1.5. A descrição sintética das atribuições específicas da função, requisitos de formação, carga horária e vencimentos, encontram-se discriminadas no Anexo I, parte integrante deste Edital.
1.6. Será reservado 5% (cinco por cento) das vagas para a contratação de PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, em cumprimento ao que assegura a Constituição Estadual, observando-se a compatibilidade da condição especial com as atividades a serem desenvolvidas.
1.6.1. Haverá **uma única lista** com a pontuação dos(as) candidatos(as), observada a reserva às pessoas com deficiência;
1.6.2. Os(as) candidatos(as) que comprovarem a deficiência, comparecendo à Secretaria Municipal de Saúde ou enviando o laudo médico através dos correios, considerando o seguinte endereço: Rua Professor Mariano de Aguiar, s/n, Bairro da Matriz, Orobó/PE, CEP 55745-000, participarão da seleção em iguais condições com os(as) demais candidatos(as), bem como, antes da contratação.
1.6.3. Para concorrer à vaga, o(a) candidato(a) deverá apresentar o laudo médico na Secretaria Municipal de Saúde ou enviá-lo através dos correios, observando o período de sua emissão – prazo máximo de doze meses, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência à classificação correspondente do Código Internacional de Doença – CID, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função.
1.6.4. O(a) candidato(a) poderá designar um terceiro para a entrega do laudo médico, desde que ele(a) esteja autorizado mediante procuração.
1.6.5. O(a) candidato(a) poderá apresentar o laudo médico até o último dia destinado para recurso, conforme o prazo estabelecido no Anexo III deste edital.
1.6.6. O não atendimento pelo(a) candidato(a) às exigências previstas nos itens 1.6.3; 1.6.4 e 1.6.5 deste edital, acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos(as) candidatos(as) em tais condições**.**
1.7. O formulário de inscrição e a documentação necessária para fins de comprovação de experiência e títulos devem ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde ou enviadas através dos Correios, pelo(a) próprio(a) candidato(a) ou mediante procurador legalmente constituído, considerando o seguinte endereço: Rua Professor Mariano de Aguiar, s/n, Bairro da Matriz, Orobó/PE, CEP 55745-000.

2. DAS INSCRIÇÕES:
2.1. As inscrições serão gratuitas, podendo ser realizadas tanto de forma presencial, na Secretaria Municipal de Saúde, quanto pelos correios, no seguinte endereço: Rua Professor Mariano de Aguiar, s/n, Bairro da Matriz, Orobó/PE, CEP 55745-000. Além disso, elas podem ser realizadas pelo(a) próprio(a) candidato(a) ou mediante procurador legalmente constituído. Em se tratando de inscrição através dos Correios, será considerado, para tanto, a data de recebimento dos documentos.

3. DOS REQUISITOS:
3.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições da lei, no caso de estrangeiro;
3.2. Ter na data da contratação, a idade mínima de 18 anos;
3.3. Apresentar cópia do RG e CPF (cópia autenticada em Cartório);
3.4. Apresentar cópia do Título de eleitor (cópia autenticada em Cartório);
3.5. Apresentar cópia do Certificado de conclusão de curso, Declaração/Certidão ou Diploma exigido para o cargo, e registro no conselho a que se referir o profissional (cópia autenticada em Cartório);
3.6. Apresentar Certificado de reservista/comprovação de estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
3.7. Apresentar comprovante de residência atualizado;
3.8. Apresentar Certidão de quitação e de crimes eleitorais;
3.9. Apresentar Currículo Lattes (cnpq);
3.10. Apresentar Certidão de Antecedentes Criminais Estadual (IITB ou TJPE) e Federal;
3.11. Apresentar Declaração negativa de Improbidade Administrativa (CNJ) / Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;

4. DA SELEÇÃO:
4.1. O credenciamento será realizado através da Análise Curricular para se aferir a Experiência Profissional e Títulos, de caráter classificatório e eliminatório, podendo atingir o máximo de 05 (cinco) pontos em cada etapa. A falta de documentação exigida nas inscrições tem caráter eliminatório.
4.2. Para fins de EXPERIÊNCIA, a pontuação será dada da seguinte forma: de 06 (seis) meses a 12 (doze) meses = 1,0 ponto; de 13 (treze) meses a 18 (dezoito) meses = 2,0 pontos; de 19 (dezenove) meses a 24 (vinte e quatro) meses = 3,0 pontos; de 25 (vinte e cinco) meses a 29 (vinte e nove) meses = 4,0 pontos; de 30 (trinta meses) ou período posterior = 5,0 pontos.
4.3. Para fins de TÍTULOS, a pontuação será dada da seguinte forma: Graduação = 1,0 ponto; Especialização = 2,5 pontos; Mestrado = 3,5 pontos; Doutorado ou posterior = 5,0 pontos
4.4. Não serão aceitos protocolos assinados fora do período estabelecido neste edital, que compreendam documentos para fins de comprovação de titulação e experiência.
4.5. Cada item de avaliação será contado apenas uma vez.
4.6. A contagem do tempo de Experiência Profissional será comprovada através da apresentação dos documentos a seguir:
a) Contrato de trabalho e/ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo as páginas de identificação, cargo específico para o qual está concorrendo, carga horária, início e o término do contrato, se for o caso;
b) Último contracheque ou outro documento equivalente, que contenha data de admissão, cargo específico para o qual está concorrendo e carga horária;
c) Certidão ou declaração de tempo de serviço público ou privado, que esteja em papel timbrado da instituição, contendo cargo específico para o qual está concorrendo, carga horária, início e término do vínculo, emitida em um prazo não superior a 60 dias pela instituição em que trabalha ou

trabalhou, assinada pelo(a) respectivo(a) Secretário(a) Municipal, em se tratando de vínculo público, ou pelo responsável pelos atos inerentes à contratação, em se tratando de vínculo privado.

5. DA CLASSIFICAÇÃO, DOS RECURSOS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA HOMOLOGAÇÃO:
5.1. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será o somatório dos pontos obtidos na Análise da Experiência e de Títulos.
5.2. O candidato será classificado de acordo com a pontuação obtida;
5.3. Ocorrendo empate no resultado final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
I- Ter sido jurado.
II- O candidato com maior escolaridade.
III - O candidato com maior tempo de experiência comprovada;
III - O candidato mais idoso;
5.4. Nada obstante ao disposto no subitem imediatamente acima transcrito, fica assegurado ao(à) candidato(a) que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos neste item.
5.5. Será disponibilizado o resultado final da seleção pública simplificada no mural da Secretaria Municipal de Saúde e no Diário Oficial da Amupe.

6. DOS RECURSOS:
6.1. O(a) candidato(a) que, de alguma forma, discordar do resultado da seleção, poderá interpor recurso presencialmente ou via postal, levando em consideração o prazo estabelecido no Anexo III deste edital. Caberá ao(a) candidato(a) reportar-se aos documentos já anexados na inscrição, sendo vedado, a juntada de documentos exigidos neste edital na fase de recurso. O recurso pode ser assinado pelo(a) próprio(a) candidato(a) ou por procurador legalmente constituído.
6.2. O recurso será dirigido à Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, presencialmente, ou através dos correios, no seguinte endereço: Rua Professor Mariano de Aguiar, s/n, Bairro da Matriz, Orobó/PE, CEP 55745-000, podendo, para tanto, ser utilizado o modelo simplificado do Anexo V deste edital.
6.3. Acaso o recurso seja julgado procedente, cujo resultado venha a causar alteração na ordem de classificação, a Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado providenciará nova publicação do resultado final, na forma do item 5.5, incluindo-se as alterações.

7. DA CONVOCAÇÃO:
7.1. O(a) candidato(a) classificado(a) será convocado(a) pela ordem de pontuação decrescente, mediante comunicação prévia via e-mail, telefone e/ou Correios, no endereço informado pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição;
7.2. O(A) candidato(a) que não cumprir os prazos estabelecidos no instrumento de convocação será considerado(a) eliminado(a) do processo seletivo.

8. DA CONTRATAÇÃO:
8.1. A jornada de trabalho, atribuições, localização, remuneração dos contratados e demais informações relativas às suas funções acham-se descritas no Anexo I deste edital.
8.2. O presente Processo Seletivo, assim como todos os Contratos firmados a partir dele, serão válidos por 01 (um) ano. Além disso, as condições contratuais observarão o disposto na Lei Municipal nº 780/2001 e na Lei Municipal nº 1.027/2016.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
9.1. Os candidatos serão contratados durante o prazo fixado neste edital, cuja convocação para preenchimento das vagas obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, respeitada a ordem de prioridade (portadores de necessidades especiais).
9.2. A inscrição do(a) candidato(a), será gratuita, e implicará na aceitação expressa das normas contidas neste Edital.
9.3. A classificação do(a) candidato(a) assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade, necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde, a existência de vaga, à rigorosa ordem crescente dessa classificação e ao prazo de validade do certame.
9.4. O(a) candidato(a) deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à Secretaria Municipal de Saúde, no seguinte endereço: Rua Professor Mariano de Aguiar, s/n, Bairro da Matriz, Orobó/PE, CEP 55745-000, enquanto estiver participando deste processo, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.
9.5. É de responsabilidade do(a) candidato(a): acompanhar a divulgação de todos os avisos, comunicados e outras informações pertinentes ao processo seletivo, os quais serão sempre divulgados nos locais especificados neste Edital.
9.6. As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito.
9.7. Dispositivos legais e normativos com entrada em vigor após a data da publicação deste Edital não serão objetos de avaliação para esta seleção.
9.8. Os casos omissos serão analisados pela Comissão Organizadora do presente Processo Seletivo Simplificado.

Orobó, 12 de julho de 2023.

RICARDO JOSÉ DA SILVA
Comissão Organizadora

MARIA DAIANE SEVERINA DA SILVA RIBEIRO
Comissão Organizadora

PAULA DE ALBUQUERQUE AZEVEDO BARBOSA
Comissão Organizadora

ANEXO I
(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado nº 06/2023)

DAS VAGAS OFERECIDAS

Função	Quantitativo Total de Vagas	Número de Vagas Gerais	Número de Vagas para Candidatos com	Atribuições / Requisitos	Jornada de Trabalho	Vencimento Básico

			Deficiência			
Fonoaudiólogo(a)	**01 vaga**	**01 vaga**	**-**	Desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área da comunicação escrita e oral, voz e audição; participar de equipes de diagnóstico, realizando a avaliação da comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar terapia fonoaudiológica dos problemas de comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar o aperfeiçoamento dos padrões da voz e fala; colaborar em assuntos fonoaudiológicos ligados a outras ciências; dar parecer fonoaudiológico, na área da comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar outras atividades inerentes à sua formação universitária curricular; outras atividades inerente à função. **Requisitos**: Graduação em Fonoaudiologia e registro no conselho competente.	**30 horas semanais**	**R$1.980,00 mensal**
Médico(a) Vigência do instrumento contratual: 12 (doze) meses.	**02 vagas**	**01 vaga**	**01 vaga**	Prestar assistência integral aos indivíduos sob sua responsabilidade; Valorizar a relação médico-paciente e médico-família como parte de um processo terapêutico e de confiança; Oportunizar os contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando abordar os aspectos preventivos e de educação sanitária; Empenhar-se em manter seus clientes saudáveis, quer venham às consultas ou não; Executar as ações básicas de vigilância epidemiológica e sanitária em sua área de abrangência; Executar as ações de assistência nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, à mulher, ao trabalhador, ao adulto e ao idoso, realizando também atendimentos de primeiros cuidados nas urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais, entre outros; Discutir de forma permanente – junto à equipe de trabalho e comunidade – o conceito de cidadania, enfatizando os direitos à saúde e as bases legais que os legitimam; Participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das Unidades Básicas de Saúde ; Outras atividades inerente à função. **Requisitos**: Graduação em Medicina e registro no conselho competente**.**	**40 horas semanais**	**R$10.000,00 mensal**

ANEXO II
(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado nº 06/2023)

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA A SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 06/2023 Inscrição nº _____			
Solicito a inclusão dos meus dados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2023			
I-IDENTIFICAÇÃO			
Nome do Candidato(a):			
Endereço:		E-mail:	
Bairro:	Cidade:	CEP:	UF:
RG:	Órgão Emissor:	Data de Emissão:	
CPF:	Tel/Cel:		
II–CARGO/FUNÇÃO PRETENDIDA: _____	Assinatura do(a) candidato(a)		
Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis**.**			

PESSOA COM DEFICIÊNCIA: ( ) SIM ( ) NÃO
ESPECIFICAR:
( ) MOTORA
( ) FONO-AUDITIVA
( ) VISUAL
( ) OUTRAS_____.

ANEXO III
(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado nº 06/2023)

CALENDÁRIO

EVENTO	**DATA / PERÍODO**	**LOCAL**
Apresentação do formulário de Inscrição (de forma gratuita), de documentos, títulos e laudos das pessoas com deficiência. Os interessados podem apresentar esses itens presencialmente, na Secretaria Municipal de Saúde, ou através dos Correios.	De 13/07/2023 a 19/07/2023 Das 08h00min às 16h00min	Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Professor Mariano de Aguiar, s/n, Bairro da Matriz, Orobó/PE, CEP 55745-000, ou através dos Correios, no seguinte endereço: Rua Professor Mariano de Aguiar, s/n, Bairro da Matriz, Orobó/PE, CEP 55745-000.
Divulgação do Resultado Preliminar da Seleção	Dia 20/07/2023	Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Professor Mariano de Aguiar, s/n, Orobó/PE; Diário Oficial da Amupe.
Recursos (poderão ser interpostos tanto presencialmente, na respectiva secretaria, ou via Correios). Prazo final de entrega de Laudo Médico (em se tratando de candidatos inscritos como PNE)	Do dia 21/07/2023 até o dia 24/07/2023 Das 08h00min às 14h00min	Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Professor Mariano de Aguiar, s/n, Orobó/PE. Endereço eletrônico:
Julgamento dos Recursos/ Avaliação dos Laudos Médicos/ Divulgação do Resultado definitivo	Dia 25/07/2023	Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Professor Mariano de Aguiar, s/n, Orobó/PE; Diário Oficial da Amupe.
Contratação	A partir de 26/07/2023	Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Professor Mariano de Aguiar, s/n, Orobó/PE.

ANEXO IV
(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado nº 06/2023)

TABELA DE PONTUAÇÃO

ANÁLISE DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E DE TÍTULOS

NOME DO(A) CANDIDATO(A):_____

CARGO/FUNÇÃO:_____ Nº de Inscrição: _____

ANÁLISE CURRICULAR	NOTAS ALCANÇADAS
EXPERIÊNCIA (de 0 a 05)	
TÍTULOS (de 0 a 05)	
PONTUAÇÃO FINAL	

AVALIADOR: _____
ASSINATURA

ANEXO V
(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado nº 06/2023)

FORMULÁRIO DE RECURSO

À ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2023, DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OROBÓ, destinado à contratação de profissionais para auxiliarem na demanda dos serviços da Secretaria de Saúde do Município de Orobó, conforme o Anexo I do presente Edital.

PREZADOS SENHORES,

Eu, _____, candidato(a) à função de _____, Inscrição nº _____localidade _____, do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 65/2023, da SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OROBÓ, venho através deste, apresentar RECURSO em razão do seguinte fato:

RAZÕES DO RECURSO

_____
_____
_____
_____
_____
_____

Orobó/PE, ____ de _____ de_____

Assinatura do(a) candidato(a)_____

Publicado por:
Graciele Maria de Moura Evaristo
Código Identificador:AB6F48D3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 65 , DE 13 DE JULHO DE 2023 - LEI N.482

01613732/0001-10	Exercício: 2023

DECRETO Nº 65 , DE 13 DE JULHO DE 2023 - LEI N.482

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$13.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					**13.000,00**			
02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	803		12.361.0012.2019.0000	Mais Educação	13.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	05	00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
			550 000	Transferência do Salário-Educação				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:								
02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	795		12.361.0012.2018.0000	Mais Educação	-13.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	01	00
			01	TESOURO				
			500 000	Recursos não Vinculados de Impostos				
Anulação (-)					**-13.000,00**			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Filomena, 13 de julho de 2023

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Magna da Silva Rodrigues Neres
Código Identificador:90CD7C8C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC. 003/2023 - PREG. ELET. 002/2023 - SRP 002/2023 - FMS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS		
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023	**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023**	**SRP Nº 002/2023**

Aos 10 (dez) de julho de 2023 (dois mil e vinte e três), presentes, de um lado,
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.960.773/0001-21, sediada no prédio da Antiga Maternidade, situada na Rua Joaquim Nabuco, nº 268, centro, São Bento do Una /PE, representada por sua Secretária, a Srª. **Dalma Noely Maciel Macêdo,** brasileira, Solteira, inscrita no CPF/MF sob o Nº 099.402.254-90, e RG Nº 5.773.097-SDS/PE; domiciliada nesta cidade com endereço na Ruoa 01, N° 169, Loteamento Santo Afonso, São Bento do Una/PE, doravante denominado, simplesmente, FUNDO e de outro lado a empresa **JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.044.781/0001-94, com sede na Av. Projetada – S/N, Lot Parque Alvorada, Ampliacao II, Quadra 2C-E, Lote 15, Boa Vista Garanhuns - PE - CEP: 55292-272, representada neste ato pela sua representante legal, o Sr. **RAONI REGO SOARES**, nacionalidade Brasileira, nascido em 29/08/1987, Casado em Comunhão Parcial de Bens, Empresário, CPF nº 014.176.474-00, Carteira Nacional de Habilitação nº 03718611494, órgão expedidor DETRAN - PE, residente e domiciliado na Rua Paulo Barbosa Ferreira, 322, Heliópolis, Garanhuns - PE, CEP 55.296-705, FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2023, PREGÃO ELETRONICO SRP N° 002/2023**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13 e Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual** aquisição de fórmulas lácteas e suplementos alimentares em forma especializada completa, infantil e adulto, com porção proteica para nutrição oral ou enteral, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de São Bento de Una**,** em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II) e anexo do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

Item	Qtde	Unid	Produto	Marca	Fabricante	Valor Unitário	Valor Total
0003	324	UN	PRODUTO FORMULADO PARA PESSOAS COM DIABETES QUE NECESSITEM DE CONTROLE GLICÊMICO - ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, PT NO MÍNIMO DE 17%, CH NO MÍNIMO DE 44% E LIP NO MÍNIMO DE 39% ALÉM DE MUITAS VITAMINAS E MINERAIS, SABOR BAUNILHA .ISENTO: SUCRALOSE, GLÚTEN. DIETA LIQUIDA. EMBALAGEM DE 200ML.	DIAMAX 200ML	PRODIET	R$ 12,50	4.050,00
0004	120	LT	FÓRMULA IDEAL PARA PACIENTES ONCOLÓGICOS COM NECESSIDADES DE PROTEÍNAS ELEVADAS - ZINCO E L-LEUCINA. PT NO MÍNIMO DE 25%, CH NO MÍNIMO DE 54% E LIP NO MÍNIMO DE 21%. ISENTA DE SACAROSE E GLÚTEN, SEM SABOR. LATA 350G.. EMBALAGEM DE 350G.	IMMAX 350G	PRODIET	R$ 62,66	R$ 7.519,20
0005	324	UN	FÓRMULA ESPECIALIZADA, IDEAL PARA REPOSIÇÃO DAS PERDAS NUTRICIONAIS EM PROCESSO DIALÍTICOS - RESTRITO EM P, K NA MG, PT NO MÍNIMO DE 18 %, CH NO MÍNIMO DE 54 %, LIP NO MÍNIMO DE 28%, ISENTO DE SUCRALOSE E GLÚTEN, SABOR BAUNILH. EMBALAGEM DE 200 ML.	HDMAX 200ML	PRODIET	R$ 14,90	R$ 4.827,60
0007	144	LT	COMPLEMENTO ALIMENTAR LÁCTEO EM PÓ - ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS, CONTÉM ALTO TEOR DE CÁLCIO, PT NO MÍNIMO DE 25%, CH NO MÍNIMO DE 64%, LIP A PARTIR DE 11%, NÃO CONTEM GLÚTEN, 100 % LEITE DE VACA, SABOR: BAUNILHA, CHOCOLATE E MORANGO. EMBALAGEM DE 400 G.	SUSTENLAC 400G (PRODIET)	PRODIET	R$ 32,50	R$ 4.680,00
0011	24	SCH	GLUTAMINA - (NUTRIENTE DESTINADO A NUTRIÇÃO ENTERAL E/OU ORAL), COMPOSTO POR L-GLUTAMINA PURA E ISOLADA. SACHÊ DE 10G.	GLUTAMINA 400G	SV HOPITALAR	R$ 4,70	112,80
0014	30	LT	FÓRMULA INFANTIL - EM PÓ DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES, COM PROTEÍNAS MODIFICADAS EM SUA RELAÇÃO CASEÍNA/PROTEÍNA DO SORO DO LEITE ENRIQUECIDO COM PREBIÓTICOS. DENSIDADE CALÓRICA: 66 A 68 KCAL/100 ML, APRESENTAÇÃO: LATA DE 400G. MARCA DE REFERÊNCIA: NESTOGENO 1/ NESTLÉ, NAN COMFOR 1/ NESTLE, ENFAMIL PREMIUM 1/ MEAD JOHNSON, APTAMIL PREMIUM / DANONE OU OUTRA MARCA COM DESEMPENHO SIMILAR OU SUPERIOR	APTAMIL 1 400G	DANONE	R$ 32,50	975,00
TOTAL DO VENCEDOR R$ 22.164,60							

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

Por tratar-se de Registro de Preços, O Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no objeto, sendo firmada Ata de Registro de Preços.
A entrega da mercadoria será parcelada a Secretaria solicitará a quantidade necessitada.
O prazo para início do fornecimento será no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

A contratada fica obrigada a substituir, no prazo de 02 (dois) dias, todo o produto que apresentar defeitos sem ônus ao contratante, ou que não esteja de acordo com as especificações constantes no Edital.

A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada;y

A responsabilidade por vício e/ou fato dos produtos resolver-se-á subsidiariamente nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

3.7. O local de entrega dos produtos e/ou serviços será informado na solicitação de fornecimento emitida pela Secretaria solicitante, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda-feira a sexta-feira, com prévia informação no momento da confirmação do pedido.

O Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una, reserva-se o direito de recusar o que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão a expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.

A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos produtos

A nota fiscal emitida pela FORNECEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.

Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1. Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão**: Manutenção das Assistências de média e alta complexidade:** 2123.3.3.900000.326 –(Recurso vinculado)

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao , O Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una, por meio do Departamento de Compras e mediante homologação final dos atos pelo ordenador de despesas, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Compras deverá:
Convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, O Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.
Não havendo êxito nas negociações, O Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una, deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido à Área de Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias- primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.
O pedido deve ingressar através do email: cpl.saobento2@hotmail.com

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO
7.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta ata.
CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES
O FORNECEDOR que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:
Advertência.
Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.
A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.
Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 10% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.

Multa de 5% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.
Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado o fornecimento da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.
A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.
Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante, O Municipio de São Bento do Una, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666/93.
Na aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato, O Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.
As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

Pelo , O Municipio de São Bento do Una:

Caso a FORNECEDORA não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;
Quando a FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93, e alterações;
Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do Registro de Preços.
Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o registro da FORNECEDORA, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.
A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento do registro de preços não a desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão do o Municipio de São Bento do Una, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.
O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 (sessenta) dias enquanto a Administração estiver apurando as falhas cometidas pela fornecedora.
Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.
A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultado ao Município de São Bento do Una a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.
O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pelo Departamento de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
Toda comunicação à FORNECEDORA, sobre a inadimplência, cancelamento ou suspensão do presente registro de preços, será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Una para dirimir qualquer questão que porventura venha a ocorrer entre as partes.

DALMA NOELY MACIEL MACÊDO
O Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:08C9296B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC. 003/2023 - PREG. ELET. 002/2023 - SRP. 002/2023 - FMS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS		
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023	SRP Nº 002/2023

Aos 10 (dez) de julho de 2023 (dois mil e vinte e três), presentes, de um lado,
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.960.773/0001-21, sediada no prédio da Antiga Maternidade, situada na Rua Joaquim Nabuco, nº 268, centro, São Bento do Una /PE, representada por sua Secretária, e Saúde a Srª. **Dalma Noely Maciel Macêdo,** brasileira, Solteira, inscrita no CPF/MF sob o Nº 099.402.254-90, e RG Nº 5.773.097-SDS/PE; domiciliada nesta cidade com endereço na Rua 01, N° 169, Loteamento Santo Afonso, São Bento do Una/PE, doravante denominado, simplesmente, FUNDO e de outro lado a empresa **HEALTH NUTRIÇÃO HOSPITALAR EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.657.870/0001-94, com sede na Estrada do Encanamento - Recife - PE - CEP: 52.070-015 - Telefone: (81) 3031-7474, representada neste ato pela sua representante legal, a Sra. TERESA DUARTE DE SANTANA, CPF nº 126.992.684-53, residente e

domiciliada na Rua Doutor João Coimbra, 222, Apt. 1501, Madalena, Recife, PE, CEP 50610-310, FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2023, PREGÃO ELETRONICO SRP N° 002/2023**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13 e Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual** aquisição de fórmulas lácteas e suplementos alimentares em forma especializada completa, infantil e adulto, com porção proteica para nutrição oral ou enteral, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de São Bento de Una**,** em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II) e anexo do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

Item	Qtde	Unid	Produto	Marca	Fabricante	Valor Unitário	Valor Total
0001	144	UN	DIETA LIQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL, HIPERCALÓRICA, HIPERPROTEICA, ASSOCIADA OU NÃO A RESTRIÇÃO LIQUIDA, PT NO MÍNIMO DE 15%, CH NO MÍNIMO DE 55%, LIP NO MÍNIMO DE 30 %. ISENTA DE FIBRA, E GLÚTEN. SABOR BAUNILHA.EMBALAGEM DE 1000ML.	ISOSOURCE 1.5 SISTEMA ABERTO C/1LT	NESTLÉ	R$ 30,00	4.320,00
0006	144	UN	FÓRMULA LIQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA ENRIQUECIDA COM FIBRAS - ALIMENTO PARA DIETA ORAL OU ENTERAL, COM MIX DE FIBRA E PROTEÍNA, PT NO MÍNIMO DE 15%, CH NO MÍNIMO DE 55%, LIP NO MÍNIMO DE 30%. ISENTA DE GLÚTEN, SABOR BAUNILHA. EMBALAGEM DE 01 LITRO.	ISOSOURCE MIX SISTEMA ABERTO TP C/1LT	NESTLÉ	R$ 28,01	R$ 4.033,44
0016	24	LT	LEITE PARCIALMENTE DESNATADO - SORO DE LEITE DESMINERALIZADO*, MALTODEXTRINA, GALACTO–OLIGOSSACARÍDEO, LACTOSE, SORO DE LEITE+ ÓLEO DE CANOLA, OLEÍNA DA PALMA, CONCENTRADO PROTEICO DE SORO DE LEITE*. CÁLCIO (CARBONATO DE CÁLCIO), FRUTO–OLIGOSSACARÍDEO, VITAMINA C (L–ASCORBATO DE SÓDIO), FERRO (SULFATO FERROSO), POTÁSSIO (CLORETO DE POTÁSSIO), ZINCO (SULFATO DE ZINCO), VITAMINA E (ACETATO DE DL–A–TOCOFERILA), ÁCIDO PANTOTÊNICO [VITAMINA B5] (D–PANTOTENATO DE CÁLCIO), NIACINA (NICOTINAMIDA), COBRE (SULFATO DE COBRE), VITAMINA B1 (TIAMINA MONONITRATO), VITAMINA A (ACETATO DE RETINILA), VITAMINA B6 (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA), VITAMINA B2 (RIBOFLAVINA), ÁCIDO FÓLICO [VITAMINA B9] (ÁCIDO N–PTEROIL–L–GLUTAMICO), LODO (IODETO DE POTÁSSIO), VITAMINA K (FITOMENADIONA), BIOTINA (D–BIOTINA), VITAMINA D (COLECALCIFEROL),SELÊNIO (SELENATO DE SÓDIO), VITAMINA B12 (CIANOCOBALAMINA), EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E REGULADOR DE ACIDEZ HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO.ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS E DERIVADOS DE SOJA. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. (LEITE NINHO FASES 1+ OU SIMILAR)	NINHO FASES 1+ LATA C/400G	NESTLÉ	R$ 32,00	R$ 768,00
0017	24	LT	LEITE PARCIALMENTE DESNATADO - SORO DE LEITE DESPROTEINIZADO DESMINERALIZADO, MALTODEXTRINA, SORO DE LEITE EM PÓ, LACTOSE, ÓLEO DE MILHO, ÓLEO DE CANOLA COM BAIXO TEOR ERÚCICO, OLEÍNA DE PALMA, FRUTO–LIGOSSACARÍDEOS, CÁLCIO (CARBONATO DE CÁLCIO), INULINA, VITAMINA C (ÁCIDO L–ASCÓRBICO), FERRO (SULFATO FERROSO), ZINCO (SULFATO DE ZINCO), VITAMINA E (ACETATO DE DL–A–TOCOFERILA), NIACINA (NICOTINAMIDA), ÁCIDO PANTOTÊNICO (D– PANTOTÉNICO), VITAMINA B1 (TIAMINA MONONITRATO), VITAMINA B6 (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA), VITAMINA A (ACETATO DE RETINILA), VITAMINA B2 (RIBOFLAVINA), SELENIO (SELENITO DE SÓDIO), ÁCIDO FÓLICO (ÁCIDO N–PTEROIL–L–GLUTÂMICO), VITAMINA K (FITOMENADIONA), BIOTINA (D–BIOTINA), VITAMINA D (COLECALCIFEROL), VITAMINA B12 (CIANOCOBALAMINA), EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E REGULADOR DE ACIDEZ HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS E DERIVADOS DE SOJA. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ESTE PRODUTO NÃO É LEITE EM PÓ. ESTE PRODUTO NÃO POSSUI ADIÇÃO DE AÇÚCAR, APENAS AÇÚCARES NATURALMENTE PRESENTES NO LEITE. LATA DE 400 G (LEITE NINHO FASES 3+ OU SIMILAR)	NINHO FASES 3+ LATA C/400G	NESTLÉ	R$ 30,00	R$ 720,00
0018	24	LT	FÓRMULA INFANTIL - EM PÓ DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES, COM PROTEÍNAS MODIFICADAS EM SUA RELAÇÃO CASEÍNA/PROTEÍNA DO SORO DO LEITE ENRIQUECIDO COM PREBIÓTICOS. DENSIDADE CALÓRICA: 66 A 68 KCAL/100 ML, APRESENTAÇÃO: LATA DE 400G. MARCA DE REFERÊNCIA: NESTOGENO 1/ NESTLÉ, NAN COMFOR 1/ NESTLE, ENFAMIL PREMIUM 1/ MEAD JOHNSON, APTAMIL PREMIUM / DANONE OU OUTRA MARCA COM DESEMPENHO SIMILAR OU SUPERIOR.	NESTOGENO 1 LATA C/400G	NESTLÉ	R$ 36,00	R$ 864,00
0019	24	LT	FÓRMULA LÁCTEA DE SEGUIMENTO - EM PÓ, COM OU SEM PREBIÓTICOS, COM FERRO E LC–PUFAS PARA LACTENTES A PARTIR DO 6º MÊS DE VIDA. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: LATAS DE 400 GRAMAS. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: APTAMIL 2, ENFAMIL 2, NAN CONFORT 2.	NESTOGENO 2 LATA C/400G	NESTLÉ	R$ 36,00	R$ 864,00
TOTAL DO VENCEDOR R$ 11.569,44							

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

Por tratar-se de Registro de Preços, O Município de São Bento do Una poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no objeto, sendo firmada Ata de Registro de Preços.

A entrega da mercadoria será parcelada a Secretaria solicitará a quantidade necessitada.

O prazo para início do fornecimento será no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

A contratada fica obrigada a substituir, no prazo de 02 (dois) dias, todo o produto que apresentar defeitos sem ônus ao contratante, ou que não esteja de acordo com as especificações constantes no Edital.

A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada;y

A responsabilidade por vício e/ou fato dos produtos resolver-se-á subsidiariamente nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

3.7. O local de entrega dos produtos e/ou serviços será informado na solicitação de fornecimento emitida pela Secretaria solicitante, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda-feira a sexta-feira, com prévia informação no momento da confirmação do pedido.

O Municipio de São Bento do Una, reserva-se o direito de recusar o que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão a expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.

A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos produtos

A nota fiscal emitida pela FORNECEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.

Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1. Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão**: Manutenção das Assistências de média e alta complexidade:** 2123.3.3.900000.326 –(Recurso vinculado)

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao , O Municipio de São Bento do Una, por meio do Departamento de Compras e mediante homologação final dos atos pelo ordenador de despesas, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Compras deverá:
Convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, O Municipio de São Bento do Una poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.
Não havendo êxito nas negociações, O Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una, deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido à Área de Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias- primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.
O pedido deve ingressar através do email: cpl.saobento2@hotmail.com

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO
7.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta ata.
CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES
O FORNECEDOR que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:
Advertência.
Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.
A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.
Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 10% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 5% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.
Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado o fornecimento da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.
A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.
Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante, O Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666/93.
Na aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato, O Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.
As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

Pelo , O Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una:

Caso a FORNECEDORA não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;
Quando a FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93, e alterações;
Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do Registro de Preços.
Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o registro da FORNECEDORA, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.
A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento do registro de preços não a desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.
O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 (sessenta) dias enquanto a Administração estiver apurando as falhas cometidas pela fornecedora.
Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.
A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultado ao Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.
O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pelo Departamento de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
Toda comunicação à FORNECEDORA, sobre a inadimplência, cancelamento ou suspensão do presente registro de preços, será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Una para dirimir qualquer questão que porventura venha a ocorrer entre as partes.

DALMA NOELY MACIEL MACÊDO
O Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:891CB911

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC. 003/2023 - PREG. ELET. 002/2023 - SRP 002/2023 - FMS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS		
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023	**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023**	**SRP Nº 002/2023**

Aos 10 (dez) de julho de 2023 (dois mil e vinte e três), presentes, de um lado,
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.960.773/0001-21, sediada no prédio da Antiga Maternidade, situada na Rua Joaquim Nabuco, nº 268, centro, São Bento do Una /PE, representada por sua Secretária, a Srª. **Dalma Noely Maciel Macêdo,** brasileira, Solteira, inscrita no CPF/MF sob o Nº 099.402.254-90, e RG Nº 5.773.097-SDS/PE; domiciliada nesta cidade com endereço na Rua 01, N° 169, Loteamento Santo Afonso, São Bento do Una/PE, doravante denominado, simplesmente, FUNDO e de outro lado a empresa **MEDCNUTRY DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.655.055/0001-99, com sede na à Avenida Deputado Renato Azeredo, n.º 498 Loja 01, no Bairro Bela Vista em Curvelo/MG, CEP 35796-177, representada neste ato por seu representante legal, o SR. Fábio Raone Paulino, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, portadora do RG 13.351.870, expedida pelo SSP/MG, detentor do CPF n.º 079.497.416-35, residente e domiciliada na rua Amaral teirxeira Nº 110, Bairro Jardim América – Curvelo/MG, CEP 35794-048, **FORNECEDOR**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2023, PREGÃO ELETRONICO SRP N° 002/2023**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal n°

8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13 e Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual** aquisição de fórmulas lácteas e suplementos alimentares em forma especializada completa, infantil e adulto, com porção proteica para nutrição oral ou enteral, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de São Bento de Una**,** em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II) e anexo do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

Item	Qtde	Unid	Produto	Marca	Fabricante	Valor Unitário	Valor Total
0008	60	LT	ESPESSANTE E GELIFICANTE PARA ALIMENTOS - INDICADO PARA PACIENTES COM DISFAGIA, SEM SABOR, ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA COMPRA, CONTER IMPRESSO NA EMBALAGEM NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. (REFERENCIA: SUSTAP OU SUPERIOR). EMBALAGEM DE 225G.	BEMVITAL ESPESSARE	NUTRICIUM	R$ 25,50	R$ 1.530,00
TOTAL DO VENCEDOR **R$ 1.530,00**							

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

Por tratar-se de Registro de Preços, O Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no objeto, sendo firmada Ata de Registro de Preços.

A entrega da mercadoria será parcelada a Secretaria solicitará a quantidade necessitada.

O prazo para início do fornecimento será no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

A contratada fica obrigada a substituir, no prazo de 02 (dois) dias, todo o produto que apresentar defeitos sem ônus ao contratante, ou que não esteja de acordo com as especificações constantes no Edital.

A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada;

A responsabilidade por vício e/ou fato dos produtos resolver-se-á subsidiariamente nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

3.7. O local de entrega dos produtos e/ou serviços será informado na solicitação de fornecimento emitida pela Secretaria solicitante, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda-feira a sexta-feira, com prévia informação no momento da confirmação do pedido.

O Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una, reserva-se o direito de recusar o que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão a expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.

A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos produtos

A nota fiscal emitida pela FORNECEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.

Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1. Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão**: Manutenção das Assistências de média e alta complexidade:** 2123.3.3.900000.326 –(Recurso vinculado)

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao , O Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una, por meio do Departamento de Compras e mediante homologação final dos atos pelo ordenador de despesas, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Compras deverá:

Convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, O Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.
Não havendo êxito nas negociações, O Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una, deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido à Área de Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias- primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.
O pedido deve ingressar através do email: cpl.saobento2@hotmail.com

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO
7.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta ata.
CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES
O FORNECEDOR que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:
Advertência.
Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.
A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.
Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 10% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 5% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.
Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado o fornecimento da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.
A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.
Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante, O Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666/93.
Na aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato, O Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.
As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

Pelo , O Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una:

Caso a FORNECEDORA não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;
Quando a FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93, e alterações;
Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do Registro de Preços.
Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o registro da FORNECEDORA, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.
A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento do registro de preços não a desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.
O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 (sessenta) dias enquanto a Administração estiver apurando as falhas cometidas pela fornecedora.
Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.
A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultado ao Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.

O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pelo Departamento de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
Toda comunicação à FORNECEDORA, sobre a inadimplência, cancelamento ou suspensão do presente registro de preços, será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Una para dirimir qualquer questão que porventura venha a ocorrer entre as partes.

DALMA NOELY MACIEL MACÊDO
O Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:ED0A6A7C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC. 003/2023 - PREG. ELET. 002/2023 - SRP 002/2023 - FMS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS		
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023	**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023**	**SRP Nº 002/2023**

Aos 10 (dez) de julho de 2023 (dois mil e vinte e três), presentes, de um lado,
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.960.773/0001-21, sediada no prédio da Antiga Maternidade, situada na Rua Joaquim Nabuco, nº 268, centro, São Bento do Una /PE, representada por sua Secretária, a Srª. **Dalma Noely Maciel Macêdo,** brasileira, Solteira, inscrita no CPF sob o Nº 099.402.254-90, e RG Nº 5.773.097-SDS/PE; domiciliada nesta cidade com endereço na Rua 01, N° 169, Loteamento Santo Afonso, São Bento do Una/PE, doravante denominado, simplesmente, FUNDO e de outro lado a empresa **FERNANDA SILVA DE ASSIS NEVES-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.510.857/0001-21, com sede na Rua Armando da Fonte, nº 153, Bairro Maurício de Nassau, Caruaru, CEP: 55.012-025, representada neste ato pela sua representante legal, a Sra. **FERNANDA SILVA DE ASSIS NEVES**, CPF: nº 627.555.014-72, residente e domiciliada na Rua José Mascarenhas de Moraes, nº 53, Nova Caruaru, CEP: 55.014-570, FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2023, PREGÃO ELETRONICO SRP N° 002/2023**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13 e Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto da presente Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual** aquisição de fórmulas lácteas e suplementos alimentares em forma especializada completa, infantil e adulto, com porção proteica para nutrição oral ou enteral, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de São Bento de Una**,** em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II) e anexo do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

Item	Qtde	Unid	Produto	Marca	Fabricante	Valor Unitário	Valor Total
0010	60	LT	SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA IDOSOS - CONTENDO ACT-3, COMBINAÇÃO DE CÁLCIO, PROTEÍNA E VITAMINA D, ALÉM DE VITAMINAS, MINERAIS E FIBRAS, SEM SABOR, CONTENDO POR PORÇÃO 20G PROTEÍNA, 480 MG DE CÁLCIO, 11MCG VITAMINA D, 2,2G DE FIBRAS E 26 VITAMINAS E LATA 400G.	SUSTAP SENIOR 370G	PROBENE	R$ 61,00	R$ 3.660,00
0012	24	LT	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES – DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE, COM DHA E ARA, NUCELEOTÍDEOS E PROTEÍNAS LÁCTEAS. EMBALAGEM COM 400G.	APTAMIL SL 400G DANONE	DANONE	R$ 70,00	R$ 1.680,00
0013	48	LT	LEITE DE SOJA EM PÓ - DEVE TER COM PRINCIPAL INGREDIENTE O EXTRATO DE SOJA, SABOR NATURAL, DEVE SER ENRIQUECIDO COM AS PRINCIPAIS VITAMINAS E MINERAS, DEVE CONTER PELO MENOS 240MG DE CÁLCIO PARA UMA PORÇÃO DE 30G DO PRODUTO. NÃO DEVE CONTER NOS SEUS INGREDIENTES PRODUTOS ORIUNDOS DO LEITE DE VACA OU OUTRO ANIMAL. O PRODUTO DEVERÁ PODER SER INGERIDO POR INTOLERANTES À LACTOSE E AO GLÚTEN E POR ALÉRGICOS À PROTEÍNA DO LEITE. NA EMBALAGEM DEVE CONTER TODOS OS DIZERES OBRIGATÓRIOS. EMBALAGEM DE 300G	LEV SOY INTEGRAL 300G	PROBENE	R$ 18,00	R$ 864,00
0015	24	LT	FÓRMULA INFANTIL - EM PÓ DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES, COM PROTEÍNA DO SORO O LEITE E CASEÍNA, GORDURA VEGETAL E LÁCTEA, LACTOSE, PREBIÓTICO, VITAMINAS E SAIS MINERAIS, LATA 400G. MARCA DE REFERÊNCIA: NESTOGENO 2 OU SIMILAR	APTAMIL PREMIUM 2 400G	DANONE	R$ 28,25	R$ 678,00
0020	18	LT	LEITE EM PÓ - BASE DE LEITE DE VACA, PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES NO 1º E 2º SEMESTRES DE VIDA, ENRIQUECIDO COM 1MG POR 100KCAL, CONTANDO COM MÍNIMO 60KCL POR 100ML DE LEITE RECONSTITUÍDO, ACONDICIONADO EMBALAGEM MÍNIMO 400G, PRODUTO DEVERÁ CONTER 8MG DE VITAMINA C POR 100KCAL, NO MÍNIMO, CASO O FERRO UTILIZADO PARA O ENRIQUECIMENTO ESTEJA NA FORMA "SAL DE FERRO", ACRESCIDO OU NÃO DE AMIDO PRÉ GELATINIZADO. VALIDADE MÍNIMA IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO (NAN AR OU SIMILAR)	NAN AR 400G NESTLÉ	NESTLÉ	R$ 41,00	R$ 738,00
0022	96	LT	LEITE EM PÓ INTEGRAL - SEM LACTOSE, ENZIMA LACTASE, VITAMINAS (A, D E C) E MINERAIS (FERRO E ZINCO) E ESTABILIZANTE TRIFOSFATO DE SÓDIO, MONOFOSFATO DE SÓDIO, DIFOSFATO DE SÓDIO E CITRATO DE SÓDIO, ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. EMBALAGEM CONTENDO 400G.	NINHO ZERO LACTOSE 380G NESTLE	NESTLE	R$ 33,50	R$ 3.216,00
TOTAL DO VENCEDOR R$ 10.836,00							

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO
Por tratar-se de Registro de Preços, O Município de São Bento do Una poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no objeto, sendo firmada Ata de Registro de Preços.

A entrega da mercadoria será parcelada a Secretaria solicitará a quantidade necessitada.
O prazo para início do fornecimento será no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

A contratada fica obrigada a substituir, no prazo de 02 (dois) dias, todo o produto que apresentar defeitos sem ônus ao contratante, ou que não esteja de acordo com as especificações constantes no Edital.

A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada;y

A responsabilidade por vício e/ou fato dos produtos resolver-se-á subsidiariamente nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

3.7. O local de entrega dos produtos e/ou serviços será informado na solicitação de fornecimento emitida pela Secretaria solicitante, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda-feira a sexta-feira, com prévia informação no momento da confirmação do pedido.

O Municipio de São Bento do Una, reserva-se o direito de recusar o que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão a expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.

A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos produtos

A nota fiscal emitida pela FORNECEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.

Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1. Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão**: Manutenção das Assistências de média e alta complexidade:** 2123.3.3.900000.326 –(Recurso vinculado)

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao , O Municipio de São Bento do Una, por meio do Departamento de Compras e mediante homologação final dos atos pelo ordenador de despesas, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Compras deverá:
Convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, O Municipio de São Bento do Una poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.
Não havendo êxito nas negociações, O Municipio de São Bento do Una, deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido à Área de Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias- primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.
O pedido deve ingressar através do email: cpl.saobento2@hotmail.com

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO
7.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta ata.
CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES
O FORNECEDOR que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:
Advertência.
Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.
A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 10% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 5% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.
Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado o fornecimento da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.
A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.
Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante, O Municipio de São Bento do Una, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666/93.
Na aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato, O Municipio de São Bento do Una considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.
As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

Pelo , O Municipio de São Bento do Una:

Caso a FORNECEDORA não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;
Quando a FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93, e alterações;
Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do Registro de Preços.
Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o registro da FORNECEDORA, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.
A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento do registro de preços não a desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.
O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 (sessenta) dias enquanto a Administração estiver apurando as falhas cometidas pela fornecedora.
Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.
A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultado ao Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.
O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pelo Departamento de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
Toda comunicação à FORNECEDORA, sobre a inadimplência, cancelamento ou suspensão do presente registro de preços, será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Una para dirimir qualquer questão que porventura venha a ocorrer entre as partes.

DALMA NOELY MACIEL MACÊDO
O Fundo Municipal De Saúde De São Bento Do Una

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:E1753549

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC. 003/2023 - PREG. ELET. 002/2023 - SRP. 002/2023 - FMS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS		
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023	SRP Nº 002/2023

Aos 10 (dez) de julho de 2023 (dois mil e vinte e três), presentes, de um lado,
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.960.773/0001-21, sediada no prédio da Antiga Maternidade, situada na Rua Joaquim Nabuco, nº 268, centro, São Bento do Una /PE, representada por sua Secretária, a Saúde a Srª. **Dalma Noely Maciel Macêdo,** brasileira, Solteira, inscrita no CPF/MF sob o Nº 099.402.254-90, e RG Nº

5.773.097-SDS/PE; domiciliada nesta cidade com endereço na Rua 01, N° 169, Loteamento Santo Afonso, São Bento do Una/PE, doravante denominado, simplesmente, FUNDO e de outro lado a empresa **MVL HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº muni, com sede na Avenida José Rodrigues de Jesus - CEP: 55.024-000 – Caruaru/PE, representada neste ato pela sua representante legal, o Sr. **MARCOS VENICIO LOPES DE SOUZA**, brasileira, casado em comunhão parcial de bens, empresario, CPF nº 502.732.724-20, carteira de identidade nº 3192772, órgão expedidor secretaria de segurança pública - PE, residente e domiciliado(a) no(a) Avenida Adjar da Silva Case, 828, apt 1501, Indianopolis, Caruaru, PE, CEP 55.024-740, FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2023, PREGÃO ELETRONICO SRP N° 002/2023**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13 e Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual** aquisição de fórmulas lácteas e suplementos alimentares em forma especializada completa, infantil e adulto, com porção proteica para nutrição oral ou enteral, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de São Bento de Una**,** em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II) e anexo do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

Item	Qtde	Unid	Produto	Marca	Fabricante	Valor Unitário	Valor Total
0021	24	LT	COMPLEMENTO ALIMENTAR - PARA CRIANÇA COM 27 VITAMINAS E MINERAIS. EMBALAGEM 380G, SABORES BAUNILHA, CHOCOLATE E MORANGO. (SUSTAGEM KIDS 380G OU SIMILAR).	SUSTAGEN KIDS 380G	MEADJOHNSON	R$ 22,00	R$ 528,00
TOTAL DO VENCEDOR R$ 528,00							

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

Por tratar-se de Registro de Preços, O Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no objeto, sendo firmada Ata de Registro de Preços.

A entrega da mercadoria será parcelada a Secretaria solicitará a quantidade necessitada.

O prazo para início do fornecimento será no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

A contratada fica obrigada a substituir, no prazo de 02 (dois) dias, todo o produto que apresentar defeitos sem ônus ao contratante, ou que não esteja de acordo com as especificações constantes no Edital.

A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada;y

A responsabilidade por vício e/ou fato dos produtos resolver-se-á subsidiariamente nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

3.7. O local de entrega dos produtos e/ou serviços será informado na solicitação de fornecimento emitida pela Secretaria solicitante, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda-feira a sexta-feira, com prévia informação no momento da confirmação do pedido.

O Municipio de São Bento do Una, reserva-se o direito de recusar o que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão a expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.

A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos produtos

A nota fiscal emitida pela FORNECEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.

Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1. Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão**: Manutenção das Assistências de média e alta complexidade:** 2123.3.3.900000.326 –(Recurso vinculado)

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao , O Municipio de São Bento do Una, por meio do Departamento de Compras e mediante homologação final dos atos pelo ordenador de despesas, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Compras deverá:

Convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, O Municipio de São Bento do Una poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.
Não havendo êxito nas negociações, O Municipio de São Bento do Una, deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido à Área de Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias- primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.
O pedido deve ingressar através do email: cpl.saobento2@hotmail.com

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO
7.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta ata.
CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES
O FORNECEDOR que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:
Advertência.
Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.
A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.
Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 10% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 5% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.
Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado o fornecimento da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.
A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.
Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante, O Municipio de São Bento do Una, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666/93.
Na aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato, O Municipio de São Bento do Una considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.
As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

Pelo , O Municipio de São Bento do Una:

Caso a FORNECEDORA não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;
Quando a FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93, e alterações;
Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do Registro de Preços.
Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o registro da FORNECEDORA, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.
A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento do registro de preços não a desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.
O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 (sessenta) dias enquanto a Administração estiver apurando as falhas cometidas pela fornecedora.
Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultado ao Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.
O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pelo Departamento de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
Toda comunicação à FORNECEDORA, sobre a inadimplência, cancelamento ou suspensão do presente registro de preços, será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.
CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Una para dirimir qualquer questão que porventura venha a ocorrer entre as partes.

DALMA NOELY MACIEL MACÊDO
O Fundo Municipal De Saúde De São Bento Do Una

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:A5FBA8BE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

DIVISÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- PROCESSO Nº 046/2023 – ARP Nº 076/2023

PROCESSO Nº. 046/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS No 076/2023

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHER, TRABALHO E PROMOÇÃO À CIDADANIA, Entidade de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.258.093/0001-38, com sede administrativa na Avenida Dr. Pedro Augusto Correia de Araújo, S/N, São Lourenço da Mata/PE CEP: 54.735-110, neste ato representada pela Sra. **EDNILDA BARBOSA CÂMARA**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 034.623.854-45 e portadora do RG nº 5.375.190, expedida pela SSP/PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 028/2023, Processo Administrativo n.º 046/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n° 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para eventual **Contratação de Empresa** para fornecimento **parcelado de Produtos de Higiene Pessoal e de Limpeza e EPIs**, para atender a Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção à Cidadania do Município de São Lourenço da Mata- PE, conforme condições fixadas no Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 028/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ALIANCA DISTRIBUIDORA DE MATERIAS EM GERAL LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 24.658.170/0001-26, sediada na Av. Estância, nº 392, Bairro: Areias, Recife/PE, CEP: 50.781-130, e-mail: **aliancadmg2@gmail.com,** neste ato legalmente representada pelo Sr. **RODRIGO HENRIQUE DE ALMEIDA PESSOA**, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade Nº 6.980.886 expedida pelo órgão SDS/PE e inscrito no CPF sob o Nº 053.859.374-10.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	V.UNT	V.TOTAL	Marca
1	**SABONETE 90g:** Sabonete em tablete comum para higiene corporal; com fragrância suave de camomila ou erva-doce, com PH 5,5 a 8,5 – contendo 90g – em tablete embalado em papel de alta qualidade com protetor interno – dermatologicamente testado dentro das Normas da ANVISA. **Catmat 477477**	UND	1.000	R$ 1,45	R$ 1.450,00	NIPS
7	**PASTA DE DENTE 90g:** Produto com flúor, embalagem com 90g, com micro partículas de cálcio, ação bacteriana, registro no Ministério da Saúde. Embalagem deve conter a marca do fabricante, peso liquido, data de fabricação e prazo de validade. Deve ser aprovado pela ABO (Associação Brasileira de Odontologia), embaladas individualmente. Catmat 472355	UND	300	R$ 2,30	R$ 690,00	ICE FRESH
8	**ESCOVA DE DENTE ADULTO:** Cabo reto, cerdas macias, cabeça referência 35, com cerdas de cabeça arredondada contendo 32 tufos de cerdas, comprimento total de 17 a 20cm com selo de aprovação da ABO (Associação Brasileira de Odontologia),embaladas, individualmente. **Catmat 438150**	UND	500	R$ 0,90	R$ 450,00	MED FIO
9	**ESCOVA DENTAL INFANTIL:** Cabo reto, cerdas macias, cabeça referência 35, com cerdas de cabeça arredondada contendo 28 tufos de cerdas, comprimento total de 15 a 17 cm com selo de aprovação da ABO (Associação Brasileira de Odontologia), embaladas individualmente. **Catmat 438149**	UND	300	R$ 0,85	R$ 255,00	MED FIO
12	**VASSOURA:** Vassoura, material cerdas piaçava, material cabo madeira, material cepa madeira capa folha flange, comprimento cepa 20 cm, comprimento cerdas mínimo 9 cm, características adicionais com cabo colado**. Catmat 476381**	UND	500	R$ 6,50	R$ 3.250,00	BRUXAXA
VALOR TOTAL					**R$ 6.095,00**	

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será a Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção à Cidadania de São Lourenço da Mata.
São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção à Cidadania de São Lourenço da Mata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Poderá ser admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme disposto no item 11.1 do termo de referência, anexo I do edital.
VALIDADE DA ATA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
REVISÃO E CANCELAMENTO
A Administração, caso entenda necessário, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado quando:
descumprir as condições da ata de registro de preços;
não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
por razão de interesse público; ou
a pedido do fornecedor.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/2019.
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/2013.
A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7892/2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Lourenço da Mata,11 de julho de 2023. (Documento assinado digitalmente).

Secretaria de Desenvolvimento Social Mulher, Trabalho e Promoção à Cidadania	Aliança Distribuidora de Materias em Geral LTDA
EDNILDA BARBOSA CÂMARA	***RODRIGO HENRIQUE DE ALMEIDA PESSOA***
Secretária	
P/ Contratante	P/ Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF Nº

2._____
CPF Nº

Publicado por:
Rayssa Vitoria de Andrade t Lima
Código Identificador:4079AE93

DIVISÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- PROCESSO Nº 046/2023 – ARP Nº 078/2023

PROCESSO Nº. 046/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS No 078/2023

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHER, TRABALHO E PROMOÇÃO À CIDADANIA, Entidade de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.258.093/0001-38, com sede administrativa na Avenida Dr. Pedro Augusto Correia de Araújo, S/N, São Lourenço da Mata/PE CEP: 54.735-110, neste ato representada pela Sra. **EDNILDA BARBOSA CÂMARA**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 034.623.854-45 e portadora do RG nº 5.375.190, expedida pela SSP/PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 028/2023, Processo Administrativo n.º 046/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n° 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para eventual **Contratação de Empresa** para fornecimento **parcelado de Produtos de Higiene Pessoal e de Limpeza e EPIs**, para atender a Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção à Cidadania do Município de São Lourenço da Mata- PE, conforme condições fixadas no Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 028/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

UNICA SANEANTES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.392.983/0001-61, sediada Rua Frei Caneca, nº 11, Engenho Maranguape – Paulista – PE, CEP: 53.423-623, e-mail: **gunicasaneantes@hotmail.com**, neste ato representada pela Sra. **CLEIDE JANE FERREIRA**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 51.063.62 expedida pela SDS PE, e inscrito no CPF/MF sob o nº 906.618.344-68.						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**	**UND**	**QUANT**	**V.UNT**	**V.TOTAL**	**Marca**
6	**DESODORANTE 50ml**: Unissex antitranspirante, em roll-on, uso adulto, composto de água, cloridróxido de alumínio, éter estearílico, edta dissódico, bht, sem perfume, sem álcool, embalado em frasco plástico de no mínimo 50ml, com registro ou notificação na ANVISA. **Catmat 452508**	UND	400	R$ 8,36	R$ 3.344,00	ABOVE
11	**CLORO 1 L:** Água sanitária, composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50%, classe corrosivo classe 8, número risco 85, risco saúde 3, corrosividade 1, peso molecular cloro 74,50, densidade de 1,20 a 1 g/l, cor incolor**. Catmat 448531**	UND	500	R$ 1,89	R$ 945,00	Clorito
14	**PÁ PARA LIXO:** Pá de lixo de plástico medindo 300mm x 280mm x 125mm, cabo de madeira revestido com plástico com 150cm**.Catmat 446284**	UND	500	R$ 3,89	R$ 1.945,00	Pernambucanas
VALOR TOTAL					**R$ 6.234,00**	

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção à Cidadania de São Lourenço da Mata.
São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção à Cidadania de São Lourenço da Mata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Poderá ser admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme disposto no item 11.1 do termo de referência, anexo I do edital.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração, caso entenda necessário, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:
descumprir as condições da ata de registro de preços;
não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
por razão de interesse público; ou
a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/2019.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/2013.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7892/2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Lourenço da Mata,11 de julho de 2023. (Documento assinado digitalmente).

Secretaria de Desenvolvimento Social Mulher, Trabalho e Promoção à Cidadania	Unica Saneantes Ltda
EDNILDA BARBOSA CÂMARA	***CLEIDE JANE FERREIRA***
Secretária	P/ Contratada
P/ Contratante	

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF Nº

2._____
CPF Nº

Publicado por:
Rayssa Vitoria de Andrade t Lima
Código Identificador:EFE5D0C6

DIVISÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- PROCESSO Nº 046/2023 – ARP Nº 082/2023

PROCESSO Nº. 046/2023PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2023ATA DE REGISTRO DE PREÇOS No 082/2023A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHER, TRABALHO E PROMOÇÃO À CIDADANIA, Entidade de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.258.093/0001- 38, com sede administrativa na Avenida Dr. Pedro Augusto Correia de Araújo, S/N, São Lourenço da Mata/PE CEP: 54.735-110, neste ato representada pela Sra. EDNILDA BARBOSA CÂMARA, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 034.623.854-45 e portadora do RG nº 5.375.190, expedida pela SSP/PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 028/2023, Processo Administrativo n.º 046/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n° 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:
1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para eventual Contratação
de Empresa para fornecimento parcelado de Produtos de Higiene Pessoal e de Limpeza e EPIs, para atender a Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção à Cidadania do Município de São Lourenço da Mata- PE, conforme condições fixadas no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 028/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es)
e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem: ORTHOVIDA INDUSTRIA NEGÓCIOS DIGITAIS LTDA inscrita no CNPJ sob o Nº 14.323.297/0001-30 sediada na Rua Barão do Rio Branco, nº 380, Bairro: Centro, Curvelo/Minas Gerais, CEP: 35.790-168, e-mail: moveis.orthovida@gmail.com, neste ato legalmente representada pelo Sr. ANDERSON CARLOS DINIZ SILVA, brasileiro, empresário, portador do documento de identidade MG 14854629 expedida pela SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 083.721.346-00.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	V.UNT	V.TOTAL	Marca
17	COLCHONETE: Colchonete Solteiro Camping - Enchimento: Fibras Diversas, Tecido: Polipropileno, Medidas: Solteiro 190x60 cm, Altura: 48,00 cm. O colchonete deve vir enrolado em sacola em TNT. Garantia: 01 (um) ano. Catmat 467241	UND	1.000	R$ 75,84	R$ 75.840,00	ORTHO VIDA
VALOR TOTAL	R$ 75.840,00					

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção à Cidadania de São Lourenço da Mata.3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:3.2.1. Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção àCidadania de São Lourenço da Mata.4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS4.1. Poderá ser admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme disposto no item 11.1 do termo de referência, anexo I do edital.
5. VALIDADE DA ATA
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.6. REVISÃO E CANCELAMENTO
6.1. A Administração, caso entenda necessário, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventualredução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o 6.5. fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Página 3 de 4
Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE.
CEP: 54.735-565 -
CNPJ: 11.251.832/0001-05 - www.slm.pe.gov.br/ PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA
Paço Municipal
6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
6.5.2convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
6.7.1. 6.7.2. descumprir as condições da ata de registro de preços;não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.8.
6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
6.9.1. 6.9.2. por razão de interesse público; oua pedido do fornecedor.
7. DAS PENALIDADES
7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/2019.7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º,Página 4 de 4Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE. CEP: 54.735-565 - CNPJ: 11.251.832/0001-05 - www.slm.pe.gov.br/PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA Paço Municipal inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.8. CONDIÇÕES GERAIS8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega er ecebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO
AO EDITAL.
8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/2013.
8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7892/2013.Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai ssinada pelas partes.

São Lourenço da Mata,11 de julho de 2023.

(Documento assinado digitalmente).

Secretaria De Desenvolvimento Social Mulher, Trabalho E Promoção À Cidadania	Orthovida Industria Negócios Digitais LTDA
EDNILDABARBOSA CA MARASECRETA RIAP/	***ANDERSON CARLOS DINIZ SILVAP/***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF Nº

2._____
CPF Nº

Publicado por:
Rayssa Vitoria de Andrade t Lima
Código Identificador:0048491D

DIVISÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- PROCESSO Nº 046/2023 – ARP Nº 081/2023

PROCESSO Nº. 046/2023PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2023ATA DE REGISTRO DE PREÇOS No 081/2023A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHER, TRABALHO E PROMOÇÃO À CIDADANIA, Entidade de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.258.093/0001- 38, com sede administrativa na Avenida Dr. Pedro Augusto Correia de Araújo, S/N, São Lourenço da Mata/PE CEP: 54.735-110, neste ato representada pela Sra. EDNILDA BARBOSA CÂMARA, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 034.623.854-45 e portadora do RG nº 5.375.190, expedida pela SSP/PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 028/2023, Processo Administrativo n.º 046/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se

as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n° 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para eventual Contratação de Empresa para fornecimento parcelado de Produtos de Higiene Pessoal e de Limpeza e EPIs, para atender a Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção à Cidadania do Município de São Lourenço da Mata- PE, conforme condições fixadas no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 028/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

AOC SERVICOS inscrita no CNPJ sob o nº 47.738.128/0001-10, sediada na Rua José Aderval Chaves, nº 78, SALA 0508 EDF WECON EMP CENTER IV, Bairro: Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51.111-030, e-mail: aocservicos@hotmail.com, neste ato legalmente representada pelo Sr. ALISSON DE OLIVEIRA COSTA, brasileiro, empresário, Portador da Carteira de Identidade Nº 6790567 expedida pela SDS/PE e cadastrado no CPF nº 008.156.504-69.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	V.UNT	V.TOTAL	Marca
16	PAPEL HIGIÊNICO: Papel higiênico, material celulose virgem, comprimento 30, largura 10, tipo picotado, quantidade folhas dupla, cor branca, características adicionais extra macio e sem perfume. Pacote com 04 unidades Catmat 443004	PCT	500	R$ 4,67	R$ 2.335,00	Alpino
18	COBERTOR: Cobertor lã convencional 2,20x1,80m, cor caramelo liso com bordas laterais. Catmat 459545	UND	1.000	R$ 32,07	R$ 32.070,00	Fibran
VALOR TOTAL					R$ 34.405,00	

Página 2 de 4 Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE. CEP: 54.735-565 - CNPJ: 11.251.832/0001-05 - www.slm.pe.gov.br/PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATAPaço MunicipalA listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção à Cidadania de São Lourenço da Mata.3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:3.2.1. Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção àCidadania de São Lourenço da Mata.4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS4.1. Poderá ser admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme disposto no item 11.1 do termo de referência, anexo I do edital.5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.6. REVISÃO E CANCELAMENTO
6.1. A Administração, caso entenda necessário, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventualredução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o
6.5. fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Página 3 de 4Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE. CEP: 54.735-565 - CNPJ: 11.251.832/0001-05 - www.slm.pe.gov.br/PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA Paço Municipal
6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
6.5.2. negociação. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
6.7.1. 6.7.2. descumprir as condições da ata de registro de preços;não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.8.
6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
6.9.1. 6.9.2. por razão de interesse público; oua pedido do fornecedor.
7. DAS PENALIDADES
7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/2019.7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidadesdecorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º,Página 4 de 4Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE. CEP: 54.735-565 - CNPJ: 11.251.832/0001-05 - www.slm.pe.gov.br/PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATAPaço Municipalinciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer dasocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.8. CONDIÇÕES GERAIS8.1. As

condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega erecebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/2013.
8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7892/2013.Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Lourenço da Mata,11 de julho de 2023.

(Documento Assinado Digitalmente).

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL MULHER, TRABALHO E PROMOÇÃO À CIDADANIA EDNILDA BARBOSA CAMARA SECRETARIA	***AOC SERVICOS ALISSON DE OLIVEIRA COSTA***
P/ Contratante	P/ Contratada

Publicado por:
Rayssa Vitoria de Andrade t Lima
Código Identificador:4E7B5E90

DIVISÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- PROCESSO Nº 046/2023 – ARP Nº 080/2023

PROCESSO Nº. 046/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS No 080/2023

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHER, TRABALHO E PROMOÇÃO À CIDADANIA, Entidade de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.258.093/0001-38, com sede administrativa na Avenida Dr. Pedro Augusto Correia de Araújo, S/N, São Lourenço da Mata/PE CEP: 54.735-110, neste ato representada pela Sra. **EDNILDA BARBOSA CÂMARA**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 034.623.854-45 e portadora do RG nº 5.375.190, expedida pela SSP/PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 028/2023, Processo Administrativo n.º 046/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n° 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para eventual **Contratação de Empresa** para fornecimento **parcelado de Produtos de Higiene Pessoal e de Limpeza e EPIs**, para atender a Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção à Cidadania do Município de São Lourenço da Mata- PE, conforme condições fixadas no Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 028/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

TOTUS PISOS E AZULEJOS EIRELI inscrita no CNPJ sob o Nº 27.619.368/0001-99, sediada na Av. Paulista, nº 171, Bairro: Bela Vista, São Paulo/SP, CEP: 01.311-000, e-mail: **totus.marli@gmail.com,** neste ato legalmente representada pela Sra. **MARLI MARIA DA SILVA,** brasileira, Portadora da Carteira de Identidade Nº 17.584.871 expedida pela SSP/SP e cadastrada no CPF Nº 075.057.558-11.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	V.UNT	V.TOTAL	Marca
13	**SACO PLÁSTICO PARA LIXO** - Saco de lixo, nas seguintes características: cor preta, com capacidade nominal de 150 litros, reforçado, embalagem (pacote) com 100 (cem) unidades, conforme as Normas Técnicas da ABNT. **Catmat 458145**	PCT	1.000	R$ 30,47	R$ 30.470,00	Gruplast
VALOR TOTAL					**R$ 30.470,00**	

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será a Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção à Cidadania de São Lourenço da Mata.
São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção à Cidadania de São Lourenço da Mata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Poderá ser admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme disposto no item 11.1 do termo de referência, anexo I do edital.
VALIDADE DA ATA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração, caso entenda necessário, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado quando:
descumprir as condições da ata de registro de preços;
não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
por razão de interesse público; ou
a pedido do fornecedor.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/2019.
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/2013.
A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7892/2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Lourenço da Mata,11 de julho de 2023. (Documento assinado digitalmente).

Secretaria de Desenvolvimento Social Mulher, Trabalho e Promoção à Cidadania	Totus Pisos E Azulejos EIRELI
EDNILDA BARBOSA CÂMARA	***MARLI MARIA DA SILVA***
Secretária	P/ Contratada
P/ Contratante	

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF Nº

2._____
CPF Nº

Publicado por:
Rayssa Vitoria de Andrade t Lima
Código Identificador:A419B236

DIVISÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- PROCESSO Nº 046/2023 – ARP Nº 079/2023

PROCESSO Nº. 046/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS No 079/2023

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHER, TRABALHO E PROMOÇÃO À CIDADANIA, Entidade de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.258.093/0001-38, com sede administrativa na Avenida Dr. Pedro Augusto Correia de Araújo, S/N, São Lourenço da Mata/PE CEP: 54.735-110, neste ato representada pela Sra. **EDNILDA BARBOSA CÂMARA**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 034.623.854-45 e portadora do RG nº 5.375.190, expedida pela SSP/PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 028/2023, Processo Administrativo n.º 046/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n° 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para eventual **Contratação de Empresa** para fornecimento **parcelado de Produtos de Higiene Pessoal e de Limpeza e EPIs**, para atender a Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção à Cidadania do Município de São Lourenço da Mata- PE, conforme condições fixadas no Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 028/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

MAIS EMPENHO EMPREENDIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o Nº 41.132.410/0001-73, sediada na Rua Barra do Pirai, nº 86, Bairro: Estação Nova, Camaragibe/PE, CEP: 54.774-170, e-mail: **maisempenho@hotmail.com,** neste ato legalmente representada pela Sra. **CATIANE VALÉRIA DE BARROS SILVA**, brasileira, Portadora da Carteira de Identidade Nº 3.160.144 expedida pelo órgão SDS/PE e cadastrada no CPF sob o nº 770.441.424-00.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	V.UNT	V.TOTAL	Marca
10	**SABÃO EM PÓ 500g: S**abão em pó tradicional para uso geral. Biodegradável. Saco de 500g. **Catmat 226795**	UND	500	R$ 1,69	R$ 845,00	Absoluto - Guarani
15	**PANO DE CHÃO:** Pano de chão, em algodão lavado, tipo saco, para limpeza. Dimensões aproximadas de 65 x 40 cm**. Catmat 357462**	UND	500	R$ 3,49	R$ 1.745,00	Limpo
VALOR TOTAL					**R$ 2.590,00**	

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será a Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção à Cidadania de São Lourenço da Mata.
São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção à Cidadania de São Lourenço da Mata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Poderá ser admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme disposto no item 11.1 do termo de referência, anexo I do edital.
VALIDADE DA ATA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
REVISÃO E CANCELAMENTO
A Administração, caso entenda necessário, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado quando:
descumprir as condições da ata de registro de preços;
não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
por razão de interesse público; ou
a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/2019.
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/2013.
A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7892/2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Lourenço da Mata,11 de julho de 2023. (Documento assinado digitalmente).

Secretaria De Desenvolvimento Social Mulher, Trabalho E Promoção À Cidadania	Mais Empenho Empreendimentos LTDA
EDNILDA BARBOSA CÂMARA	***CATIANE VALÉRIA DE BARROS SILVA***
Secretária	P/ Contratada
P/ Contratante	

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF Nº

2._____
CPF Nº

Publicado por:
Rayssa Vitoria de Andrade t Lima
Código Identificador:65C77923

DIVISÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- PROCESSO Nº 046/2023 – ARP Nº 083/2023

PROCESSO Nº. 046/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS No 083/2023

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHER, TRABALHO E PROMOÇÃO À CIDADANIA, Entidade de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.258.093/0001-38, com sede administrativa na Avenida Dr. Pedro Augusto Correia de Araújo, S/N, São Lourenço da Mata/PE CEP: 54.735-110, neste ato representada pela Sra. **EDNILDA BARBOSA CÂMARA**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 034.623.854-45 e portadora do RG nº 5.375.190, expedida pela SSP/PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 028/2023, Processo Administrativo n.º 046/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n° 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para eventual **Contratação de Empresa** para fornecimento **parcelado de Produtos de Higiene Pessoal e de Limpeza e EPIs**, para atender a Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção à Cidadania do Município de São Lourenço da Mata- PE, conforme condições fixadas no Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 028/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

AKIRA COMERCIAL LTDA inscrita no CNPJ sob o Nº 25.106.928/0001-86, sediada na Rua Nicolau Maeder, nº 330, APT 52 ANDAR 04 COND MELBOURNE ED, Bairro: ALTO DA GLORIA, Curitiba/PR, CEP: 80.030-330, E-mail: contato.akira01@gmail.com, neste ato legalmente representada pelo Sr. **RAFAEL MATUDA**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº774.4709-1: e inscrito no CPF nº: 038.522.499-02.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	V.UNT	V.TOTAL	Marca
19	**BOTA DE SEGURANÇA –** Tamanho 37, Bota pvc cano curto, na cor preta, tamanho 37. Descrição: utilizado para trabalho em alagados, cano 30 cm, proteção contra objetos cortantes, madeiras e animais peçonhentos**. Catmat 419585**	PAR	20	R$ 36,00	R$ 720,00	CRIVAL - CA 32180
20	**BOTA DE SEGURANÇA –** Tamanho 40, Bota pvc cano curto, na cor preta, tamanho 40. Descrição: utilizado para trabalho em alagados, cano 30 cm, proteção contra objetos cortantes, madeiras e animais peçonhentos. **Catmat 345677**	PAR	20	R$ 36,00	R$ 720,00	CRIVAL - CA 32180
21	**BOTA DE SEGURANÇA –** Tamanho 42, Bota pvc cano curto, na cor preta, tamanho 42. Descrição: utilizado para trabalho em alagados, cano 30 cm, proteção contra objetos cortantes, madeiras e animais peçonhentos. **Catmat 332405**	PAR	20	R$ 36,00	R$ 720,00	CRIVAL - CA 32180
22	**CAPA DE CHUVA,** Capa de chuva em PVC laminado entrelaçado industrial, cor amarela, capuz, caimento até altura dos joelhos, botões do tipo "pressão", com mangas longas. Confeccionada de acordo com as normas BS 3424/1982, BS 1774/1961 e bs 3546/1974. Informar Certificado de Aprovação – C. A para aprovação**. Catmat 286883**	UND	100	R$ 21,99	R$ 2.199,00	TOTAL CAPAS - CA 47977
VALOR TOTAL					**R$ 4.359,00**	

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será a Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção à Cidadania de São Lourenço da Mata.
São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção à Cidadania de São Lourenço da Mata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Poderá ser admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme disposto no item 11.1 do termo de referência, anexo I do edital.
VALIDADE DA ATA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração, caso entenda necessário, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado quando:
descumprir as condições da ata de registro de preços;
não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
por razão de interesse público; ou
a pedido do fornecedor.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/2019.
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/2013.
A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7892/2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Lourenço da Mata,11 de julho de 2023. (Documento assinado digitalmente).

Secretaria De Desenvolvimento Social Mulher, Trabalho E Promoção À Cidadania	Akira Comercial LTDA
EDNILDA BARBOSA CÂMARA	***RAFAEL MATUDA***
Secretária	P/ Contratada
P/ Contratante	

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF Nº

2._____
CPF Nº

Publicado por:
Rayssa Vitoria de Andrade t Lima
Código Identificador:0B8EF1B1

SETOR DE COMPRAS
SETOR DE COMPRAS SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DE CESTA BÁSICA

SETOR DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DE CESTA BÁSICA
O município de São Lourenço da Mata- PE, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, inscrita no CNPJ sob o nº 11.251.832/000105, vem por intermédio do presente, solicitar aos interessados, cotação de preços dos itens , dispostos no quadro abaixo. As cotações deverão ser encaminhadas **até o dia 19 d**e julho **2023** para o e-mail: **compras@slm.pe.gov.br**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT	V.UNT	V.TOTAL
1	**AÇUCAR TIPO CRISTAL** - Açúcar, tipo: cristal, prazo validade mínimo: 12 meses. Obtido pela mistura da cana de açúcar, com aspecto, cor, cheiro próprio e sabor doce, isento de sujidade, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Registro do Ministério da Agricultura, com validade de 06 meses a partir da entrega do produto. Com teor de sacarose mínimo de 99,3% P/P, umidade máxima de 0,3%. Produto rotulado com as informações mínimas: marca, endereço de fabricação, data de produção e validade, ingredientes e informação nutricional, embalado em pacotes transparentes com peso líquido de 1 kg. **CATMAT 463989**	KG	**41.800**		
2	**ARROZ PARBORIZADO TIPO 1** - Arroz beneficiado, tipo: parboilizado, subgrupo: polido, classe: longo fino, qualidade: tipo 1. Constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15% isento de sujidades e misturas de outras variedades e espécies, acondicionados em sacos de 1 kg. Produto rotulado com as informações mínimas: marca, endereço de fabricação, data de produção	KG	**115.500**		

	e validade, ingredientes e informação nutricional. O produto deverá apresentar validade mínima de seis meses a partir da data de entrega e registro no Ministério da Saúde/Anvisa. CATMAT 458908				
3	**BOLACHA SALGADA (350G)** - Tipo cream cracker, sabor: tradicional, características adicionais: salgada, composição básica: farinha de trigo, água, gordura vegetal, lecitina de soja e sal. Não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Produto rotulado com as informações mínimas: marca, endereço de fabricação, data de produção e validade, ingredientes e informação nutricional, embalado em pacotes transparentes com peso líquido de 400 gramas. O produto deverá apresentar validade mínima de seis meses a partir da data de entrega e registro no Ministério da Saúde/Anvisa CATMAT 466407	PCT	**41.800**		
4	**FEIJÃO MULATINHO TIPO 1** - Leguminosa, variedade: feijão carioca, tipo: tipo 1. Novo, constituídos de grãos inteiros e sadios com unidade permitida de 15%, isento de sujidades e misturas de outras variedades e espécies, acondicionados em sacos plásticos de 1 kg. Com validade, no mínimo, de 6 meses. Produto rotulado com as informações mínimas: marca, endereço de fabricação, data de produção e validade, ingredientes e informação nutricional. **CATMAT 464566**	KG	**77.700**		
5	**FLOCÃO DE MILHO** - Farinha de milho, grão: amarelo, tipo: flocada, apresentação: pré-cozida, característica adicional: transgênico, ingrediente adicional: sem glúten, sem sal, de 1° qualidade obtido do processo tecnológico adequado, com aspecto, cor e sabor próprio, isento de sujidades embalagem com **500g.** Produto rotulado com as informações mínimas: marca, endereço de fabricação, data de produção e validade. O produto deverá apresentar validade mínima de seis meses a partir da data de entrega e registro no Ministério da Saúde/Anvisa. **CATMAT 459017**	PCT	**115.500**		
6	**LEITE EM PÓ INTEGRAL)** - Leite em pó, origem: de vaca, teor gordura: integral, solubilidade: não instantâneo. com teor de matéria gorda enriquecida com vitaminas A e D, emulsificante de soja, de origem animal, obtido unicamente da desidratação do leite de vaca e apto para a alimentação humana mediante processos tecnologicamente adequados, devendo ser de cor branca, integral, com odor e sabor agradável e característico, isento de matéria terrosa, parasito, larvas e detritos animais e vegetais. Embalagem com **200 gramas**. **CATMAT 459637**	PCT	**77.700**		
7	**MACARRÃO ESPAGUETE** - Macarrão, teor de umidade: massa seca, base da massa: de sêmola, semolina, ingredientes adicionais: com ovos, apresentação: espaguete. Massa Alimentícia de boa qualidade, sêmola de trigo enriquecida com ovos, ferro e ácido fólico (vitamina B9), tipo seca para macarronada, formato espaguete, cor amarela. Embalados em pacotes de 500 gramas e de acordo com as especificações exigidas pela lei vigente., **CATMAT 458955**	PCT	**115.500**		
8	**BISCOITO DOCE** - Biscoito, apresentação: redondo, sabor: maizena, classificação: doce, características adicionais: sem recheio, tipo: maria ou maizena. Composição básica de farinha de trigo, gordura vegetal, açúcar e vitaminas. Isento de sujidades e parasitas. Produto acondicionado em saco plástico atóxico, com peso líquido de 400 gramas, rotulado com as informações mínimas: marca, endereço de fabricação, data de produção e validade, ingredientes e informação nutricional. O produto deverá apresentar validade mínima de seis meses a partir da data de entrega e registro no Ministério da Saúde/Anvisa. **CATMAT 232236**	PCT	**41.800**		
9	**SARDINHA EM ÓLEO** - Peixe em conserva, variedade: sardinha, apresentação: descabeçada e eviscerada, meio de cobertura: com molho de tomate. com 0,5 gramas de Ômega 3, preparados com pescado fresco, limpo, escerado, composto de água de constituição (ao próprio suco), molho de tomate temperado (água, óleo vegetal, polpa de tomate, açúcar, cebola, alho, louro, realçador de sobre, glutamato monossódico, acidulante, ácido cítrico e estabilizantes estearato de cálcio) e sal. Embalagem de 125 g **CATMAT 449007**	UND	**41.800**		
10	**SAL:TIPO REFINADO** - Sal, tipo: refinado, aplicação: alimentícia, teor máximo sódio: 390 mg/g, aditivos: iodato de potássio, isentos de sais de cálcio e magnésio, impurezas orgânicas. Não deve apresentar sujidade e misturas inadequadas. Umidade máxima de 0.2%. Produzido e embalado em conformidade com a legislação vigente. Embalagem primária de pacotes de polietileno com 1kg.**CATMAT 461092**	KG	**41.800**		
11	**FARINHA DE MANDIOCA** - Farinha de mandioca, grupo: seca, subgrupo: branca torrada, classe: fina, aspecto físico: tipo 1, acidez: baixa acidez, isenta de sujidades, umidade, parasitas e larvas, produto acondicionado em embalagem plástica transparente apropriada, fechada com peso líquido de 1 kg, rotulado com as informações mínimas: marca, endereço de fabricação, data de produção e validade, ingredientes e informação nutricional. O produto deverá apresentar validade mínima de seis meses a partir da data de entrega e registro no Ministério da Saúde/Anvisa. **CATMAT 458920.**	KG	**41.800**		
12	**CAFÉ EM PÓ** - Café, apresentação: torrado moído, intensidade: média, tipo: tradicional, empacotamento: vácuo, prazo validade mínimo: 12 meses. De primeira qualidade, embalado em sacos de 250g. Produto devidamente selecionado, beneficiado, torrado e moído, com selo de pureza e qualidade. Embalagem primária de 250g devidamente identificada conforme determina a legislação vigente, com data de fabricação, prazo de validade e número de lote. **CATMAT 463591**	PCT	**41.800**		
				V.TOTAL	R$

Forma de Pagamento: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. **Prazo de validade da cotação:** No mínimo 30 (trinta) dias contados de sua expedição.

Local de Entrega: No Município de São Lourenço da Mata/PE. **Fornecimento:** Parcelado conforme a solicitação do Município.

As cotações a serem enviadas a este setor, deverão possuir no mínimo os seguintes elementos:

descrição do objeto, valor unitário e total;
número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; Prazo máximo para entrega endereço e telefone de contato; data de emissão; e assinatura em todas as suas páginas por parte do representante legal da proponente.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente no endereço da Rua João Severiano, n° 132, Centro - São Lourenço da Mata – PE ou pelo e-mail: **compras@slm.pe.gov.br,** no horário das 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 12 julho 2023

SÔNIA MARIA VIANA GUEDES OLIVEIRA
Servidora da Secretaria de Administração

Publicado por:
Sonia Maria Viana Guedes Oliveira
Código Identificador:B8CBC468

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 012/2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM/PE. Processo nº 00046/2023. Pregão Eletrônico SRP nº 00005/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO (EPI), DESTINADOS A LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM,** conforme Termo de Referência, anexo I, do edital de *Pregão* nº 00005/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Especificações e Quantitativos

HUMBERTO SALGADO ACIOLY JUNIOR EMPREENDIMENTOS, sob CNPJ nº **14.805.107/0001-11**, situada na Rua Luiza de Oliveira, nº 197 – bairro: Areias – cidade de Recife – PE – CEP: 50.870-130, Representado por: **HUMBERTO SALGADO ACIOLY JUNIOR**, brasileiro, solteiro, comerciante, inscrito no CPF n° 104.662.284-65, e portador do RG n° 8.917.613 SDS - PE, residente e domiciliada na Rua Luiza de Oliveira, nº 197 – bairro: Areias – cidade de Recife – PE – CEP: 50.870-130.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**BOTA DE BORRACHA CANO LONGO** - Na cor preta, modelo sete léguas, sem revestimento interno de algodão. Numeração-36 – **MARCA BRACAL**	PAR	30	R$ 35,90	R$ 1.077,00
2	**BOTA DE BORRACHA CANO LONGO** - Na cor preta, modelo sete léguas, sem revestimento interno de algodão. Numeração-37 – **MARCA BRACAL**	PAR	30	R$ 35,90	R$ 1.077,00
3	**BOTA DE BORRACHA CANO LONGO** - Na cor preta, modelo sete léguas, sem revestimento interno de algodão. Numeração-38-39 – **MARCA BRACAL**	PAR	50	R$ 35,90	R$ 1.795,00
4	**BOTA DE BORRACHA CANO LONGO** - Na cor preta, modelo sete léguas, sem revestimento interno de algodão. Numeração-40-41 – **MARCA BRACAL**	PAR	150	R$ 35,90	R$ 5.385,00
5	**BOTA DE BORRACHA CANO LONGO** - Na cor preta, modelo sete léguas, sem revestimento interno de algodão. Numeração-42-43 – **MARCA BRACAL**	PAR	100	R$ 35,90	R$ 3.590,00
6	**BOTA DE BORRACHA CANO LONGO** - Na cor preta, modelo sete léguas, sem revestimento interno de algodão. Numeração-44 – **MARCA BRACAL**	PAR	35	R$ 35,90	R$ 1.256,50
Quatorze mil, cento e oitenta reais e cinquenta centavos					**R$ 14.180,50**

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura: 10/07/2023

Sirinhaém - PE, 12 de julho de 2023

CAMILA MACHADO LEOCADIO LINS DOS SANTOS
Prefeita Municipal de Sirinhaém

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:829A4B9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 011/2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM/PE. Processo nº 00046/2023. Pregão Eletrônico SRP nº 00005/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO (EPI), DESTINADOS A LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM,** conforme Termo de Referência, anexo I, do edital de *Pregão* nº 00005/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Especificações e Quantitativos

INOVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, sob CNPJ nº **19.867.301/0001-45**, situada na Rua Goiana, nº 276 – bairro: Artur Lundgren I – cidade de Paulista – PE – CEP: 53.417-290, Representado por: **ELENILSON RODRIGUES DA COSTA**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF n° 933.618.404-06, e portador da CNH n° 01339859709 DETRAN - PE, residente e domiciliada na Rua Goiana, nº 276 casa A – bairro: Artur Lundgren I – cidade de Paulista – PE – CEP: 53.417-290.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	BOTA DE SEGURANÇA N°42 p/trabalho bi densidade-10VB48 39 CA43377. Confeccionada em couro sem biqueira-fechamento em elástico nas laterais palmilha de montagem em EVA-soldado em PU bi densidade bicolor-napa dolaro sintética – **MARCA CARTOM**	PAR	50	R$ 44,89	R$ 2.244,50
10	BOTA DE SEGURANÇA N°44-45 p/trabalho bi densidade-10VB48 39 CA43377. Confeccionada em couro sem biqueira-fechamento em elástico nas laterais palmilha de montagem em EVA-soldado em PU bi densidade bicolor-napa dolaro sintética – **MARCA CARTOM**	PAR	50	R$ 45,89	R$ 2.294,50
11	BOTINA DE SEGURANÇA MASCULINA DE AMARRAR EM VAQUETA, N° 40-Paumilha em material não tecido, palmilha interna removível em látex com tecido algodão antimicróbicos, sola poliuretano PU, antiderrapante de biqueira truline – **MARCA CARTOM**	PAR	10	R$ 47,99	R$ 479,90
12	BOTINA DE SEGURANÇA MASCULINA DE AMARRAR EM VAQUETA, N° 42-Paumilha em material não tecido, palmilha interna removível em látex com tecido algodão antimicróbicos, sola poliuretano PU, antiderrapante de biqueira truline – **MARCA CARTOM**	PAR	20	R$ 47,99	R$ 959,80
13	BOTINA DE SEGURANÇA MASCULINA DE AMARRAR EM VAQUETA, N° 44-Paumilha em material não tecido, palmilha interna removível em látex com tecido algodão antimicróbicos, sola poliuretano PU, antiderrapante de biqueira truline – **MARCA CARTOM**	PAR	20	R$ 47,99	R$ 959,80
Seis mil, novecentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos					**R$ 6.938,50**

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura: 10/07/2023

Sirinhaém - PE, 12 de julho de 2023

CAMILA MACHADO LEOCADIO LINS DOS SANTOS
Prefeita Municipal de Sirinhaém

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:ADFC3EA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 012/2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM/PE. Processo nº 00046/2023. Pregão Eletrônico SRP nº 00005/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO (EPI), DESTINADOS A LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM,** conforme Termo de Referência, anexo I, do edital de *Pregão* nº 00005/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Especificações e Quantitativos

R. P FERRAGENS LTDA, sob CNPJ nº **29.309.583/0001-19**, situada na Avenida José Oscar, nº 1998 sala 01 – bairro: Jabuticabal – cidade de Erechim – RS – CEP: 99.712-300, Representado por: **FERNANDO SAMUEL PERIN**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF n° 986.328.680-04, e RG n° 7079979873 SSP - RS, residente e domiciliada na Rua José Bonifácio, nº 839 centro – cidade de Barão de Cotegipe – RS – CEP: 99.740-000.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	BOTA DE SEGURANÇA N°38-39 p/trabalho bi densidade-10VB48 39 CA43377. Confeccionada em couro sem biqueira-fechamento em elástico nas laterais palmilha de montagem em EVA-soldado em PU bi densidade bicolor-napa dolaro sintética. - **MARCA CARTOM**	PAR	50	R$ 46,30	R$ 2.315,00
8	BOTA DE SEGURANÇA N°40 p/trabalho bi densidade-10VB48 39 CA43377. Confeccionada em couro sem biqueira-fechamento em elástico nas laterais palmilha de montagem em EVA-soldado em PU bi densidade bicolor-napa dolaro sintética.- **MARCA CARTOM**	PAR	50	R$ 46,30	R$.2.315,00
Quatro mil, seiscentos e trinta reais					**R$ 4.630,00**

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura: 10/07/2023

Sirinhaém - PE, 12 de julho de 2023

CAMILA MACHADO LEOCADIO LINS DOS SANTOS
Prefeita Municipal De Sirinhaém

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:98EABA31

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRINHAÉM EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 007/2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM/PE. Processo nº 00001/2023. Pregão Eletrônico SRP nº 00001/2023. Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática e ar condicionados conforme emenda parlamentar nº 40500016 para atender as necessidades da Secretaria de educação do município de Sirinhaém – PE, conforme Termo de Referência, anexo I, do edital de *Pregão* nº 00001/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Especificações e Quantitativos

VENDSERV, sob CNPJ: **07.197.678/0001-55**, com sede na Rua Santina de Oliveira Cavalcante, nº 395, Bairro Centro – Sertânia – PE. CEP: 56.600-000, neste ato legalmente representada pelo Sr. **CARLOS ANDRÉ BRASILIANO SILVA,** brasileiro, casado, empresário, portador da CNH: 01663060750 DETRAN-PR e CPF: 835.933.224-04, residente e domiciliado na Rua Santina de Oliveira Cavalcante, nº 225, Bairro Centro – Sertânia – PE. CEP: 56.600-000

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	**PROJETOR INTERATIVO** -Para o procedimento de aferição do desempenho e da qualidade dos equipamentos ofertados, será usado o software PCMark; Processador com clock mínimo de 2.0 Ghz 2MB de cache; Deverá possuir instruções do padrão SSE4 ou superior; O equipamento deverá possuir solução de resfriamento compatível com as características do fabricante do processador. Memória RAM, com no mínimo 4 GB (quatro gigabytes), padrão DDR3 ou superior. Armazenamento em SSD (Solid-state Storage Device); Capacidade mínima de 32 GB. Teclado alfanumérico, padrão QWERTY, com acentuação e caracteres em português do Brasil, incluindo a tecla de "ç"; Padrão do teclado: ABNT2; Teclas com identificador braille em alto-relevo; possuir ajuste de inclinação; Integrado ao gabinete. OBS. DEMAIS ITENS ESTÃO ESPECIFICADOS NO CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA EDUCAÇÃO CONECTADA.	UND	**2**	**R$ 4.849,00**	**R$ 9.698,00**
Nove mil, seiscentos e noventa e oito reais.					**R$ 9.698,00**

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura: 26/04/2023

Sirinhaém - PE, 12 de julho de 2023

ÂNGELA MARIA LEOCÁDIO LINS
Secretaria Municipal De Educação

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:3170824D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRINHAÉM EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 005/2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM/PE. Processo nº 00001/2023. Pregão Eletrônico SRP nº 00001/2023. Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática e ar condicionados conforme emenda parlamentar nº 40500016 para atender as necessidades da Secretaria de educação do município de Sirinhaém – PE, conforme Termo de Referência, anexo I, do edital de *Pregão* nº 00001/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Especificações e Quantitativos

TB COMÉRCIO E SERVIÇOS, sob CNPJ: **19.918.905/0001-73**, com sede na Rua Bruno Maia de Melo, nº 81 – Bairro Mangabeira – João Pessoa – PB. CEP: 58.059-132, neste ato legalmente representada pelo Sr. **THOMAS JOSÉ BELTRÃO DE ARAUJO ALBUQUERQUE,** brasileiro, casado, empresário, portador do RG: 3.574.889 SSP/PB e CPF: 090.349.804-99, residente e domiciliado na Av. Julia Freire, nº 1414 – Bairro Expedicionários – João Pessoa – PB. CEP: 58041-000.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	**LAPTOP EDUCACIONAL - TIPO II** -Modelo Netbook, com capacidade mínima de memória RAM de pelo menos 4 Gigabytes de padrão DDR3 ou superior, memória de armazenamento em Disco rígido de estado sólido com no mínimo 32 Gigabytes SSD ou eMMc ou superior. Placa mãe com arquitetura de barramento PCI com 64 bits ou superior, processador com clock de frequência mínima de 1.6 GHz ou superior, com fabricação vigente em linha de produção. Tela de LCD ou LED com tamanho máximo de 11,6 polegadas que permita a rotação do monitor em 360 graus em seu eixo (conversível), com touch screem com capacidade de conectividade Wi-FI e com cabo de dados. – COTA PRINCIPAL	UND	**24**	**R$ 1.630,00**	**R$ 39.120,00**
2	**LAPTOP EDUCACIONAL - TIPO II** -Modelo Netbook, com capacidade mínima de memória RAM de pelo menos 4 Gigabytes de padrão DDR3 ou superior, memória de armazenamento em Disco rígido de estado sólido com no mínimo 32 Gigabytes SSD ou eMMc ou superior. Placa mãe com arquitetura de barramento PCI com 64 bits ou superior, processador com clock de frequência mínima de 1.6 GHz ou superior, com fabricação vigente em linha de produção. Tela de LCD ou LED com tamanho máximo de 11,6 polegadas que permita a rotação do monitor em 360 graus em seu eixo (conversível), com touch screem com capacidade de conectividade Wi-FI e com cabo de dados. – COTA RESERVADA	UND	**8**	**R$ 1.630,00**	**R$ 13.040,00**
Cinquenta e dois mil, cento e sessenta reais.					**R$ 52.160,00**

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura: 26/04/2023

Sirinhaém - PE, 12 de julho de 2023

ÂNGELA MARIA LEOCÁDIO LINS
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:FDF3086C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRINHAÉM EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 006/2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM/PE. Processo nº 00001/2023. Pregão Eletrônico SRP nº 00001/2023. Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática e ar condicionados conforme emenda parlamentar nº 40500016 para atender as necessidades da Secretaria de educação do município de Sirinhaém – PE, conforme Termo de Referência, anexo I, do edital de *Pregão* nº 00001/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Especificações e Quantitativos

ECOCLIMA AR CONDICIONADOS LTDA, sob CNPJ: **43.822.354/0001-24**, com sede na Rua Bonfim, nº 130, sala 102 – Bairro Passa Vinte – Palhoça – SC. CEP: 88.132-135, neste ato legalmente representada pelo Sr. **RAMIRO CEZAR SIQUEIRA MARTINS,** brasileiro, solteiro, empresário, portador da CNH: 01345947191 DETRAN-PR e CPF: 532.567.190-15, residente e domiciliado na Rua 1666, nº s/n – Bairro Praia dos Sonhos – Palhoça – SC. CEP: 88.133-900.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	**AR CONDICIONADO SPLIT** - Capacidade de Refrigeração: **24.000 BTUs**; Operação: Eletrônico; Cor: Gelo ou branca; Ciclo: Frio; Tensão: 220V; Dimensões Aproximada Unidade Interna: 282 x 815 x 285 mm (AxLxP); Dimensões Aproximada Unidade Externa: 590 x 760 x 247 mm (AxLxP). – COTA PRINCIPAL	UND	**53**	**R$ 3.629,85**	**R$ 192,382,05**
4	**AR CONDICIONADO SPLIT** - Capacidade de Refrigeração: **24.000 BTUs**; Operação: Eletrônico; Cor: Gelo ou branca; Ciclo: Frio; Tensão: 220V; Dimensões Aproximada Unidade Interna: 282 x 815 x 285 mm (AxLxP); Dimensões Aproximada Unidade Externa: 590 x 760 x 247 mm (AxLxP). – COTA RESERVADA	UND	**17**	**R$ 3.629,85**	**R$ 61.707,45**
Duzentos e cinquenta e quatro mil, oitenta e nove reais e cinquenta centavos.					**R$ 254.089,50**

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura: 26/04/2023

Sirinhaém - PE, 12 de julho de 2023

ÂNGELA MARIA LEOCÁDIO LINS
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:0D3D428E